SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2159

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020-PRESERV, tendo por objeto o Registro de Preços, para possível aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades do PRESERV, em favor das empresas:

AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI
CNPJ: 25.079.221/0001-28
ITENS: 1 e 2
VALOR TOTAL: R$ 3.529,20 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63
ITENS: 3, 4, 5 ,6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29 e 31
VALOR TOTAL: R$ 4.194,24 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Sarandi, 14 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:1B8B86D0

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2016-CMS

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO
VALOR:	R$ 0,00, SEM DESEMBOLSO
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2021
ASSINATURA	14 DE DEZEMBRO DE 2020

Sarandi, 14 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:D231703B

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	029/2020
b) Licitação nº:	005/2020
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	14/12/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE DUAS BATERIAS REGULADAS POR VÁLVULA 43 PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO ANEXO II DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A 00.028.986/0019-37
g) Base Legal:	ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA REGULADA POR VÁLVULA 43	UNIDADE	2	R$ 286,00	R$ 572,00

Valor Total Homologado – R$ 572,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 14 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:444A3A48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 498/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 498/2019

Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2019 – PMS**
LOCATARIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04**
OBJETO:	**Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 20 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:1677F7E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 498/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 498/2019

Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04**
OBJETO:	**Locação de um imóvel, situado no lote de terras sob o n° 01-A (um "A"), subdivisão da data n° 01, da Quadra n° 09 (nove), localizado a Rua Marechal Deodoro n° 1787 B, destinado as instalações e funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 20 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 18.138,00 (dezoito mil e cento e trinta e oito reais), atualizado pelo índice IGPM de 20,92%, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.511,50 (um mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:229CF8A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 256/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 256/2017

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 016/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**03.420.234/0001-86**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:9B8D41DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 256/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 256/2017

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 016/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**03.420.234/0001-86**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fiscalização Eletrônica com Locação de Tecnologia monitoramento de infração de transito de avanço de sinal Vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com sistema de pré e pós evento.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor aditivado será de R$ 820.800,00 (oitocentos e vinte mil e oitocentos reais), pelo período estipulado, conforme estipulado na Cláusula Quarta do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3B700696

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 420/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 420/2017

Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 088/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro o de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3A1D16C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 420/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 420/2017

Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 088/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de Salas Comerciais com área de 42,40 m² e 37,50 m² de imóvel situada no Lote de Terras nº 06 - A, da Quadra n° 5, localizada na Rua Guiapó nº. 484, Sobreloja, Centro destinado às instalações do Setor de Instalação de Funcionamento de Arquivo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 52.812,78 (cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), atualizado pelo índice IGPM de 20,92 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.401,06 (quatro mil, quatrocentos e um reais e seis centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:1A0C3B48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 165/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 165/2017

Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior

ORIGEM	**PREGÃO N° 032/2017 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME.**
CNPJ/CPF	**10.347.576/0001-83**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:544AA9FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 165/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 165/2017

Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior

ORIGEM:	**PREGÃO N° 032/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.347.576/0001-83**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 2.294.159,54 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado pelo Índice de IGPM de 20,94 %, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5B777E91

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOCAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 90/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 90/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, a empresa:

1) DSIN DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.342.481/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$102.480,00 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Sarandi, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:858D5D1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 80/2020-PMS, a empresa:

1) A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.238.455/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$11.529,00 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais).

2) M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.593.430/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$9.070,00 (nove mil e setenta reais).

3) BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.753.865/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$7.945,62 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

4) ESPORTIVA RV EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.468.880/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$6.445,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

5) F.P. GARALUZ - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.299.558/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$3.858,70 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

6) ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.541.499/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Sarandi, 11 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:AE867E0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2877/2020

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
7912	JAQUELINE EYNG	PSICOLOGO - CAPS	10/12/2020

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:4217591C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2878/2020

SÚMULA: Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sob n° 2524/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado e ratificado o Art. 1º da Portaria Municipal sob nº. 2524/2020, de 13 de Maio de 2020, publicado no órgão oficial do Município em 15 de Maio de 2020.

Onde se lê: "[...] Período aquisitivo de 02/06/1997 a 01/06/2002 (I)."
Leia-se: "[...] Período aquisitivo de 31/01/2006 a 30/01/2011 (I)."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0609D23F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2879/2020

SÚMULA: Revoga o Item I da Portaria Municipal sob n.º 1103/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item I da Portaria Municipal sob n.º 1103/2018, de 04 de Maio de 2018, que concedia à servidora municipal **CRISELDA BARBOSA DOS SANTOS**, **matrícula 7688,** portadora do CPF nº. 024.495.199-39, Gratificação ao Servidor lotado no Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM) no Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de Dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B39D788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1867/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orçamentária nº 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.1022	Obras e Instalações para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	480.000,00
TOTAL			480.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), será obtido através do Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.1021	Construção e Reforma de Edifício para Administração		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	480.000,00
TOTAL			480.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:7D320929

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Processo Licitatório nº 11/2017; Dispensa de Licitação nº 04/2017;

FINALIDADE: Contratação de serviços de backup em nuvem para garantir a segurança dos dados dos sistemas utilizados pelo Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR, em ambiente Data Center em nuvem, possuindo retenção de backups por um (01) ano, sendo sete (07) diários, cinco (05) semanais, onze (11) mensais, com capacidade de armazenamento de trezentos (300) gigabytes PARTES: denominado de **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04 com sede na rua Valentin Olivo nº 727, neste ato representado pela seu Presidente Sr. SETEMBRINO NATH, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 4.221.419-1 e inscrito no CPF sob o nº 640.378.279-72SSP/PR, residente e domiciliado neste município; e do outro lado denominada de **CONTRATADA a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Ricardo Paulino Mae nº 585. Sala 12 e 13 na cidade e comarca de Ilhotal/SC, neste ato representada pelo Sr. **Sílvio Luíz Strozzi**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.251.574-6 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente e domiciliado na Avenida Guerdner nº 1.170 casa 61, Bairro Jardim Santa Rita, na cidade e comarca de Maringá/PR; onde as partes em comum acordo ajustam a prorrogação contratual nestes termos: FORMA DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato. VALOR DO ADITIVO: R$ 5.129,92 pagos em 12 prestações mensais e sucessivas de R$ 427,46 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.652,32 DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/12/2020 até 17/12/2021.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8D8BFC02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 160/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal do Município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, Inciso V, alínea g), da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 4º, Inciso V do Decreto Municipal nº 027/2017;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a Senhora **LUCIMARA TRENTO SILVESTRE** Secretária Municipal de Assistente Social do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, portador do CPF Nº 032.659.689-52 e RG Nº 7.956.629-2 SSP/PR, para exercer a função de **GESTORA** das parcerias a serem firmadas com Recursos Financeiros da Secretaria de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para o exercício de 2020, com poderes de controle e fiscalização, conforme segue
I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 004/2020.

Saudade do Iguaçu, 14 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:084CCE6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 189/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.136,67 (dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	19	Conselho Tutelar
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	19	Conselho Tutelar
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.040	Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
Fonte	805	Bloco da Gestão do SUAS
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		136,67

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 16.136,67.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	16.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	805 – Bloco da Gestão do SUAS
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	136,67

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 16.136,67.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FFE28B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1384, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal Nº 1077/2017 de 24 de março de 2017 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a implantar o PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO através da prestação de serviços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o §6º no art. 8º daLeiMunicipal nº1077/2017 de 24 de março de 2017, com a seguinte redação:
"§6º - O proprietário rural que não mantiver limpa as margens das estradas vicinais e/ou rodovias Municipais na circunscrição de sua propriedade, perderá o direito de ser beneficiado pela presente Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:5DBC6E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 094/2020 - SRP, de 30/11/2020, com abertura e julgamento em 14/12/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 094/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40.
ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 14 de dezembro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E4BBD827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 094/2020, de 30 de novembro de 2020, com abertura e julgamento em 14 de dezembro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 094/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63.	11, 13, 17, 18, 19, 23, 44, 47, 63, 69, 70, 75, 76, 80, 83, 85, 89, 91, 114, 115, 119, 123.
EMPRESA	LOTE 01
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 77, 78, 79, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 125.
FRACASSADOS	71, 74, 81, 103, 121.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A4976B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 247/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 247/2019
Termo Aditivo ao Contrato nº 247/2019, firmado em 18/12/2019, tendo como objeto: contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de toda rede de iluminação pública e elétrica de prédios e espaços público de acordo com edital, decorrente do Pregão Presencial nº 156/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.188.564/0001-49 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Araucária, Nº 178, Centro, município de Saudade do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.568-000, telefone (46) 3246-1778 neste ato representada Legalmente por VALMIR MARAFON DOS SANTOS portador do CPF Nº 771.872.109-49 e RG º 5.477.707-8 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o total de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:94F9E30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 67/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: IGF Comércio de Pneus Eireli.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do pneu 175/70R13 para R$ 200,00 (duzentos reais), pneu 1417.5 para R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), câmara de ar para pneus 18.4x30 para R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) e câmara de ar para pneus 26.1.30 para R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) e prorrogação do prazo.
VIGÊNCIA: 06/12/2020 a 05/12/2021 ou até findar o saldo dos produtos.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:34765CD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 66/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 920 MÁSCARAS DE TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, DUPLA CAMADA, TAMANHO ADULTO, PARA PROTEÇÃO AO CORONAVÍRUS – COVID-19, SENDO 400 PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, 200 PARA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR E 320 PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO,** tendo como vencedora a empresa **CLUBE JEANS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob número 25.036.677/0002-91, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 404, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.026-490, ***com valor de R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos).***

Abatiá – PR, 14 de dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AC991570

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº06/2020 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 243ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
APROVAR, resultados do 1° e 2° Quadrimestre do ano de 2020.

Abatiá, 14 de dezembro de 2020.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:3C98E88B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238/2020

Portaria Nº 238, de 14 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, que responderão como responsáveis pela alimentação dos módulos SIM-AM, com a movimentação diária / mensal dos atos e ações públicas realizadas, junto ao Sistema do Tribunal de Contas, do Estado do Paraná, sendo:

Módulo SIM-AM	Servidor Responsável	Entregar arquivos até
Tabelas Cadastrais e Contábil	Almir Soares Teixeira de Oliveira	20 dias do mês subseqüente
Planejamento e Tesouraria	Jociel de Oliveira Pinto	20 dias do mês subseqüente
Contratos e Dispensa de Licitação	Rosangela Maria de Oliveira Martins	20 dias do mês subseqüente
Licitações	Sérgio Hosoume	20 dias do mês subseqüente
Controle Interno e Patrimônio	Maria José Nascimento Hosoume	20 dias do mês subseqüente
Obras Públicas	Igor Henrique de Moraes	20 dias do mês subseqüente
Tributário	Aparecida Cristina Lopes	20 dias do mês subseqüente

§ 1.º: A data de entrega sugerida na tabela do Caput deste Artigo está sendo instituída como forma de rotina de boas práticas dos serviços desta Administração Pública, e determino que os servidores responsáveis zelem para que esses prazos sejam atendidos.

§ 2.º: Estas datas não devem ser confundidas com os prazos definidos pelo TCE-PR através de instrução normativa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:256C89A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239/2020

Portaria Nº 239, de 14 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ARETUSA CRISTIANE DO PRADO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1AAA84AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69/2020

Decreto nº 69/2019, de 14 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso administrativo a partir do dia 21 de dezembro de 2020 até o dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As Divisões de Contabilidade e de Finanças deverão manter as atividades de modo a realizar todos os lançamentos para o encerramento do exercício de 2020.

Art. 3º - As demais divisões, setores e secretarias deverão fornecer as informações necessárias para o cumprimento do artigo anterior até o início do recesso.
Parágrafo Único - Caso sejam necessárias informações que venham a ser apuradas após o início do recesso, as divisões responsáveis deverão manter suas atividades até que todos os dados necessários para o encerramento do exercício de 2020 sejam fornecidas as divisões de Contabilidade e de Finanças.

Art. 4º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública funcionarão em regime de plantão para o atendimento aos usuários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 14 de dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:DDD9343B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2020

AVISO DE CANCELAMENTO
O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR**, torna público o **CANCELAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2020**, que tem por objeto:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO PLATAFORMA	01	400.000,00	90

Por não obter proposta vantajosa ao Município no momento da negociação conforme ata do sistema Comprasnet do Pregão Eletrônico nº **021/2020,** ficando declarado o item **CANCELADO.**

Abatiá PR, 14 de Dezembro de **2020**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:692E62C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 80/2020

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Portaria 80/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Suzann Grasielle Teixeira Moreira, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.506.319-30, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.929.298-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 015 de outubro de 2020.

II – REVOGAR a portaria 28/2018 de 28 de fevereiro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

LEIA-SE:

Portaria 80/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Suzann Grasielle Teixeira Moreira, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.506.319-30, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.929.298-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 015 de outubro de 2020.

II – REVOGAR a portaria 49/2019 de 21 de maio de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:D5950E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 8.666/93, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**MEDICAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS"**, em favor da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98,** com o valor de **R$ 24.913,00 (vinte e quatro mil, novecentos e treze reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.
nforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 14 de Dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F0B30A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 034/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO O COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)",** em favor da empresa **NOSSA CLÍNICA MÉDICA ALMIRANTE TAMANDARÉ EIRELI, com CNPJ nº 21.773.423/0001-14,** com o valor de R$ **192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B645FEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 192.2020
Processo Administrativo: nº 0018.0015034/2020 – DL 034/2020.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOSSA CLÍNICA MÉDICA ALMIRANTE TAMANDARÉ EIRELI**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO O COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**
Data de Assinatura: 14/12/.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.107	Ações de combate ao COVID-19
3.3.90.39.00 - 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:315D0A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2020 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a ciência do repasse de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 do ministério da cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.
RESOLVE:
Art. 1º Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento
temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS, para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI – PPAS III).

Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 2 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho
Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano
de Ação de 2020 do Município são os seguintes.

Valores no SIFF – Plano de Ação 2020		Valores a ser Inseridos no SIFF – Plano de Ação 2020	
Total do FEAS 2020(ref. A 12 Parcelas) – R$	Total do FNAS para Plano de Ação 2020(Previsão ref. A 12 Parcelas) – R$	Incremento Temporário para Ações de Combate ao COVID-19 (07 Parcela) – R$	Total Plano de Ação 2020(Recursos FEAS + FNAS + Port.378) – R$
30.000,00	***60.000,00***	***35.000,00***	***125.000,00***

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 27 de Novembro de 2020.

ANDRÉIA MARIA DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E0051759

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 143/2020 DE 04/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.420,10 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

68 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

202 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

229 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.360,00

07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

247 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

569 - 3.3.90.39.00.00 801 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 57.160,10

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

342 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

391 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.900,00

Total Suplementação: 115.420,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1000 8.900,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.08000000 Fonte: 494 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.09000000 Fonte: 494 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 2003 11.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 3.360,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.09000000 Fonte: 494 10.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 801 57.160,10
Total da Receita: 115.420,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6B452C2B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 144/2020 DE 04/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.158,88 (dezoito mil cento e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
568 - 3.3.90.36.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 158,88

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

391 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00

Total Suplementação: 18.158,88

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8776267D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145/2020 DE 04/12/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.750,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

17 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

105 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

128 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

183 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 9.500,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

432 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 650,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

275 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

321 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

351 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

354 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 52.500,00

10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

365 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9.100,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

406 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

Total Suplementação: 142.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

7 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

8 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

40 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

43 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31.800,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

108 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

132 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
134 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

138 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0020.1.059. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

204 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

213 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
214 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

216 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

221 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.550,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

271 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 4.000,00

08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

300 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

355 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

360 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

395 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Redução: 142.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D265434F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 254/2020

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **CHARLA GERVASIO NERES** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Dentista, relativas ao período de16/02/2019 a 15/02/2020, a partir de **01/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.retroagindo seus efeitos ao dia **01/12/20**.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:051FE42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.119 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: *Altera o Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020, que regulamenta o afastamento temporário de servidores públicos e atividades Home Office em decorrência da Declaração de Situação de Emergência realizada através do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do agente etiológico Coronavírus (COVID-19).*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020, confirmado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, em que se deve garantir a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que, embora reiteradamente cogitado pelas autoridades sanitárias mundiais, a realidade é a de que não há previsão de prazo para o fim da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o intuito da Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, que criou o auxílio alimentação, foi beneficiar especificamente os servidores pelo dia efetivamente trabalhado;

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de concessão do auxílio alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, somente haverá pagamento aos servidores que comprovarem a frequência no serviço público municipal, indeferindo-se automaticamente aos servidores afastados com fundamento em comorbidade para prevenção ao COVID-19, em cumprimento ao art. 5º, inc. V, da mesma lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos incidirão a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F60CD56D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.532 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021,** ao Servidor Público Municipal, **TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período de gozo 20/12/2016 a 19/12/2017.** O Servidor esta lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0B694410

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.533 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº. **14.413** de 19 de novembro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, **a partir do dia 01 de dezembro de 2020** ao Servidor,

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal GERSON DE CAMPOS, a partir do dia 07 de dezembro de 2020. O Servidor é ocupante do Cargo de **MOTORISTA** e está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 07 de dezembro de 2020.**

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D12C9696

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.534 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal, **DEISI DE ASSIS DUARTE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente ao período aquisitivo **01-04-2018 – 31-03-2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9B52B3F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.535 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **THIAGO PEREIRA SANTOS,** ocupante do cargo de **MÉDICO - 20 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 11/03/2019 a 10/03/2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:213D47CD

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**, Inscrita no CNPJ sob o n° **78.038.144/0001-18**, no valor R$ 3.410.647,60 (três milhões quatrocentos e dez mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para **Contratação** de pessoa jurídica para a prestação de Serviços nas especializadas médicas, plantões e cirurgias, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 15 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:83BB758D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.536 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **JUSSARA FERNANDA DA SILVA** ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, **Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 05 de dezembro de 2020, com término em 02 de junho de 2021**, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 05 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2000B4E5

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, convida os membros titulares, suplentes, e comunidade em geral para participarem de reunião extraordinária, à realizar-se no dia 17 de dezembro de 2020, às 9:00hrs, no Cine Teatro São Carlos, localizado a Praça Sant'Ana, Centro.

Se faz obrigatório o uso de máscara a todos os presentes.

Tendo como pauta:

1) leitura e aprovação de ata de reunião anterior;
2) Discussão sobre viabilidade de utilização de portas de vidro tipo correr, como atendimento a área de ventilação e iluminação, e
3) Abertura proposições dos membros presentes.

JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4CE65545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/12/2020 à 28/12/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 29/12/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 29/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 29/12/2020.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de Dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1B1B3029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTOS NO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/12/2020 à 29/12/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 29/12/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 29/12/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de Dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:91EF5008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 126/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 262/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOUCAS E MACACÕES DEVIDO À PANDEMIA DE COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VENCEDOR:

PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DD1B2520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna pública a retificação do Aviso de Licitação – Republicação – Pregão Presencial nº 140/2020, publicada na página 18 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de dezembro de 2020, conforme a alteração abaixo:

ONDE SE LÊ:

Andirá, 11 de Novembro de 2020

LEIA-SE:

Andirá, 11 de dezembro de 2020

Andirá, 14 de dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:48769C46

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

Ratifico a inexigibilidade nº. 06/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLAVEIS DE ANDIRA - ACPRA,** inscrito no CNPJ sob nº **31.512.316/0001-96**, com valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), **CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, conforme descrito no termo de referência e minuta de contrato, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 14 de Dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6B3BC1E5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

Ratifico a inexigibilidade nº. 07/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **RECRIAR – ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS DE ANDIRÁ E REGIÃO ,** inscrito no CNPJ sob nº **21.544.334/0001-04**, com valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), **CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, conforme descrito no termo de referência e minuta de contrato, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 14 de Dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:86C24314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATO Nº PMA 089/2019 - ID 2439 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

DO OBJETO
Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência disposto no Procedimento Licitatório Nº PMA 038/2019.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

DO PRAZO
O presente termo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL
Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 2º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 024/2019.

Antonina, 14 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:08844F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO - EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **PRICILA REZENDE BERTANHA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.243.705-1, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 059.820.539-02, residente e domiciliado(a) na Rua Japurá, nº 308, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Distribuição de pipoca e/ou algodão doce, para a Mostra Cultural, a ser realizada no dia 29/11/2020 das 13:00 às 19:00 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, com a distribuição gratuita durante a mostra de 250 (duzentos e cinquenta) senhas para a pipoca e 250 (duzentos e cinquenta) senhas para algodão doce, com produtos feitos na hora;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **PRICILA REZENDE BERTANHA**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55FDE3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ACIR IMÓVEIS LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de imóvel destinado para a instalação da Casa Lar Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.003.08.243.0015-6141-3.3.90.39.10.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 051/2018

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7816BC82

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2021 até o dia 30/01/2021, referente a prestação de serviços de recuperação de pavimento asfáltico, através de execução de serviços de tapa buracos com C.B.U.Q. – faixa C do DER/PR, inclusive selamento de trincas e alteamento de pista nos adensamentos de base, em vias pavimentadas do Município, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 053/2020.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D90713D8

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2020 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade - Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 960/2020 – NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade - Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:743BAFBF

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Objeto: **Prorrogação**, por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 012/2019, que, com isso, passa a viger de 16.12.2020 a 15.12.2021.
Valor global do aditivo: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)
Data de Assinatura: 11.12.2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2020

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3BAAC5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira, vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E

Art. 1º Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando o cadastro do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes, realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, no valor de R$ 150.000,00, para custeio com o número de programação 410240620200005.
Bandeirantes, 11 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:EC026911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.234/2020

DECRETO Nº 3.234/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 27/2011, em especial os arts. 17 a 27, que tratam da aprovação e registro de loteamentos urbanos,

Considerando o Memorando nº 130/2020, emanado da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, contendo a análise técnica do Loteamento "Residencial do Parque", localizado neste Município de Bandeirantes(PR), apresentado pelo proprietário, Sr. Alcir Roberto da Rocha, que passa a integrar este ato administrativo,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **aprovado** o projeto definitivo do Loteamento "Residencial do Parque", apresentado pelo seu proprietário, Sr. Alcir Roberto da Rocha, anexado no Requerimento protocolado sob nº 1417/2020, nesta Prefeitura Municipal, para a execução de loteamento residencial.

Art. 2º - Os responsáveis pela realização do empreendimento deverão realizar as seguintes obras:
1 - Instalação de rede de abastecimento de água potável;
2 - Instalação de rede coletora de esgotamento sanitário potável;
3 - Rede Energia Elétrica e Iluminação Pública;
4 - Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente);
5 - Meio fio com arjeta;
6 - Sinalização Horizontal e Vertical;
7 - Paisagismo/Urbanização;
8 - Rede de Galeria de Águas Pluviais.

Art. 3º - O prazo para execução do loteamento será de **16 (dezesseis) meses** conforme o cronograma físico financeiro apresentado.

Art. 4º - As áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro serão:
Área Institucional - A = 557,04 m²
Rua Única - A = 993,24 m²
Calçadas - A = 442,00 m²
Art. 5º - Foram apresentados os seguintes lotes para caução:

LOTES CAUCIONADOS			
Nº LOTE	QUADRA Nº	AREA DO LOTE	VALOR DO LOTE
01	01	252,03 m²	R$ 50.000,00
02	01	252,03 m²	R$ 50.000,00
03	01	252,03 m²	R$ 50.000,00
04	01	252,03 m²	R$ 50.000,00

Parágrafo Único – Os 04 (quatro) lotes apresentados em caução totalizam 1.008,12 m², e perfazem a quantia de R$-200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º - Para que o loteamento seja aprovado, são estabelecidas as seguintes condições:
I – Não poderá haver qualquer tipologia de construção individual no Loteamento em questão, até que haja a vistoria final do mesmo, inclusive com o Decreto da implantação do traçado de toda infraestrutura do empreendimento autorizado pelo Município;
II – Os responsáveis pelo Loteamento, submetem-se ao prazo máximo indicado para o empreendimento, obrigando-se a todos os termos constantes do projeto, cronogramas e a manter, por todo o período, as condições das autorizações de órgãos especiais apresentadas ao Município.
III - Os responsáveis pelo Loteamento, deverão requer o Alvará de Loteamento;
IV - Os responsáveis pelo Loteamento, não poderão outorgar escritura de venda de lotes, antes de concluídas as obras previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto, e cumpridas as demais obrigações exigidas por Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.

§ 1º - Descumpridas as condições o Município reserva-se, nos termos da legislação aplicável, a promover o embargo das obras ou a cassação do Alvará de Loteamento.

§ 2º - Novo Projeto que implique em alterações do objeto ou das condições ora apresentadas, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, para reanálise.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:43C339F9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 114

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25 a favor:
REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA- 52.514,10
REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES- 54.842,00
Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019, no valor total de R$ 107.356,10 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 335/2020-PMB-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020– PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019
VALOR: R$ 52.514,10 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.
DOTAÇÃO:
SAÚDE-3200/000-11001103011003606833504300000-
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 190/2020-PMB-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020– PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR)
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019
VALOR: R$ 54.842,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.
DOTAÇÃO:
SAÚDE-3200/000-11001103011003606833504300000-
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ GABRIEL DO VALE
Presidente Da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO PRESENCIAL: 36/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:
EMPRESA; VALOR TOTAL
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI R$ 3.699,31
JH GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 24.381,75
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS R$ 939,87
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENT R$ 44.654,20
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI R$ 27,149,24
TIBAGI LICITACOES EIRELI R$ 35.209,90
TOTAL R$ 136.034,27
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020-PMB é de R$ 136.034,27 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação – 33/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei n° 8666/ e pela Lei Federal n° 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal n" 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020 a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
Para REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R$ 10.978,45

(DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES no valor total de R$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
CONCORRÊNCIA: 02/2020 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:
EMPRESA: JDF EMPREENDIMENTOS E SOULUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
VALOR TOTAL: 3.285.633,57
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020-PMB é de R$ 3.285.633,57 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 331/2020-PMB
CONCORRÊNCIA: Nº 02/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 146/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 3.285.633,57 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: EDUCAÇÃO E CULTURA; DESPESA/FONTE: 1247/3001; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA 03005123611206500064490510000; DESCRIÇÃO: OBRAS E INSTALAÇÕES
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

JDF Empreendimentos e Soluções Ambientais EIRELI
JOÃO DANIEL FERREIRA
Sócio/Proprietário

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:ECAF4C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 139/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Decorrente de Pregão n° 60/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. aditivam o contrato com término 11/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E89A3F35

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 139/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Decorrente de Pregão n° 60/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. Aditivam o contrato na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D6409A92

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 172/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **172/2020** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA SANTA CATARINA, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 59/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

PÃO FRANCÊS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR, pelo **valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, com vigência até **30 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CB30B84B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 60/2020
b) Objeto Homologado:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU.

FORNECEDOR: **GERCI BARBOSA DE CASTRO - CNPJ: 511.729.509-97**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO IMOVEL 157,5 M² - SITUADO RUA PARAIBA ,594- DESTINADO A BASE DO SAMU	MENSAL	12	R$ 1.087,85	R$ 13.054,20

Valor Total do Fornecedor: 13.054,20 (treze mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.054,20 (treze mil cinquenta e quatro e vinte)

BARBOSA FERRAZ, 09 de dezembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:75708142

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 173/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **173/2020** com a **GERCI BARBOSA DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 511.729.509-97, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz BARBOSA FERRAZ, , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 60/2020**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU.**, pelo **valor total de R$ 13.054,20 (treze mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, com vigência até **30 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AF3EA202

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 191/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE FLORES E ARRANJOS. Decorrente de Pregão n° 87/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELISABETE ANDRADE COLOGNESE - 01631266900 inscrita no CNPJ sob nº. 18.394.230/0001-48. Aditivam o contrato com término 21/11/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FE285F5D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 108/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **108/2020** com a **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.230.568/0001-73, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA DEVETE DE P. XAVIER, 1348 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 32/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.**, pelo **valor total de R$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FDDB78E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 107/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **107/2020** com a **D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.692.055/0001-63, com sede/domicílio na(o) IVAIPORÃ RUA CARLOS GOMS, 206 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 32/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.**, pelo **valor total de R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:79FC7E48

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 106/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO

MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **106/2020** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 32/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.**, pelo **valor total de R$ 10.472,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**, com vigência até **14 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2B07210F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 125/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TURBOS DE CONCRETO. Decorrente de Pregão n° 32/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.155.411/0001-59. Aditivam o contrato na importância de R$ 37.876,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:93F39D49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.109/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. decorrente de Pregão n° 23/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.427.514/0001-81. aditivam o contrato na importância de R$ 4.243,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:47942D9B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0119/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº034/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	29 de dezembro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 44.516,67(quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, RUA VITAL BRASIL 286, BARBOSA FERRAZ pARANÁ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 14 de dezembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:81A6956C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 062/2020 PROCESSO ADM. N° 120/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERNIDADES PARA RECÉM NASCIDOS

O município resolve dispensar a exigência de licitação para AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERNIDADES PARA RECÉM NASCIDOS R$ 5.544,80(cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), junto á L. MARQUES MACHADO CONFECÇÕES, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR.

Barbosa Ferraz, 14 de dezembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F67CCAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.371 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E DEFINE NOVAS REGRAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto, na Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, que atribui ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID– 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barra do Jacaré, conforme Decretos Municipais nº 1.306, de 17 de março de 2020 e nº. 1.312 de 3 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o novo episódio de aumento do número de casos de contaminação pelo COVID-19, o que tem gerado abarrotamento dos leitos hospitalares, com possibilidade de agravamento em razão das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias digitais, tem havido completo desrespeito às determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscara em recintos privados e locais públicos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a decretação, no âmbito do Município de Barra do Jacaré, da situação de emergência em saúde pública, constante nos Decretos Municipal nº 1.306 de 17 de março de 2020, e Decreto nº.1.312 de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.

CAPÍTULO I
DAS NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º Os funerais não poderão ter duração maior que 02 (duas) horas e deverão ter limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º Não poderá haver funeral no período noturno, caso ocorra o falecimento a noite, o velório só poderá ser realizado no dia seguinte a partir das 08h00min.

§2º Não poderá ser oferecido bebidas e comidas durante o funeral;

§3º Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de máscara.

§ 4º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

§5º Caso a morte seja em decorrencia do COVID-19, fica proibido realização de funeral.

Art. 3º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, pesqueiros, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento presencial somente até às 22 horas, sendo que as mesas deverão ter no mínimo 2m (dois metros) de distancia uma das outras, com apenas 50% da capacidade do local e, deverão naquilo que couber, adotar as medidas sanitárias como:

I - fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;

II - disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);

III - afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;

IV - controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no *caput* do artigo;

V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

Art. 4º Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas e açougues, poderão vender bebidas alcoolicas, mas em hipótese alguma permitir o consumo no local, além de adotar todas as medidas de proteção indicadas no art. 2º.

§1º Fica estabelecido o horario de funcionamento de segunda-feria a sábado das 08h00min até as 19h00min e domingo e feriados das 08h00 as 12h00min.

§2º Fica proibido ingressar no estabalecimento após o horário determinado, caso isso ocorra, tanto o comerciante quanto o cliente estarão sujeitos a multa.

Art. 5º Templos religiosos ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.330/2020.

Art. 6º Lojas em geral poderão ter horário diferenciado na semana que antecede o Natal, sendo permitido o funcionamento até as 22h00min, desde que seguindo todas as orientações das autoridades de saúde quanto ao uso de máscara e fornecimento de álcool gel 70%.

§1º Fica proibido ao lojista disponibilizar brinquedos e fornecer bebidas ou comidas aos clientes.

Art. 7º Aos postos de combustiveis fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feria a sábado das 06h00min às 20h00min e domingo e feriado das 06h00min às 13h00min.

§1º Não será permitido o consumo de bebida alcoolica no local, estando tanto o proprietário quanto os clientes sujeitos a multa.

Art. 8º As academias poderão atender, no máximo, 5 (cinco) pessoas por vez, equanto os salões de beleza poderão atender 3 (três) pessas por vez.

§1º O desrespeito ao limite acima estabelecido gerará multa tanto ao proprietário quanto ao cliente.

Art. 9º Fica proibido as chácaras, clubes, áreas de lazer e residências realizar confraternização e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 (doze) anos.
Art. 10 Fica instituido multa, também, para as aglomoeração em vias públicas com mais de 10 (dez) pessoas, devendo sempre manter o distanciamento social de aproximadamente 2 metros uns dos outros, com uso de máscara.

Art. 11 Fica proibido a realização de todos os tipos de jogos que cause aglomeração ou contato próximo, como futebol, baralho, sinuca, bocha, malha e etc.

Art. 12 Os demais estabelecimentos como padarias, farmácias, oficinas, cooperativas, instituições financeiras, lotéricas, escritórios de advocacia, cartórios e Corrreio ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.353/2020, sempre observando a utilização de máscara e alcool gel 70%.

CAPÍTULO II
DA MULTA

Art. 13 Ao cidadão e/ou comerciante será aplicado multa nos seguintes termos:

I - O profissional, previamente designado pelo Setor de Saúde, notificará o cidadão e/ou comerciante que estiver descumprindo as determinações do presente Decreto, baseado no Código de Saúde do Paraná.
II – A defesa apresentada será analisada por um Comitê de Prevenção e Combate ao Coronavírus, a ser designado pelo Setor de Saúde.

§1º O valor da multa fica estipulado em R$ 1.000,00 (um mil reais) para o comerciante e R$ 300,00 (trezentos) reais para pessoa física.

§ 3º No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e será informado imediatamento ao Ministério Público do Estado do Paraná para análise e possível realização de denúncia pela prática de crime contra a saúde pública e/ou de desobediência.

§ 4º O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data sua publicação, e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 14 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B7B42561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO CRONOGRAMA NO CONCURSO 01/2020

PROJETO DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
Publicação do edital de abertura.	10/06/2020
DA SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO	
Período para solicitação de isenção. **10 dias**	17/06/2020 à 27/06/2020
Divulgação do deferimento da isenção.	29/06/2020
Período para recurso contra o indeferimento da isenção.	30/06/2020 à 02/07/2020
Divulgação do deferimento da isenção (pós-recurso).	08/07/2020
INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição. 96 dias	**17/06/2020 à 20/09/2020**
Período para pagamento da taxa de inscrição.	17/06/2020 à 21/09/2020
Período para postagem de laudo médico.	17/06/2020 à 20/09/2020
Divulgação do deferimento da inscrição.	25/09/2020
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição.	28/09/2020 à 30/09/2020
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso).	05/10/2020
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local da prova	21/01/2021
Aplicação da prova objetiva	**07/02/2021**
Publicação do gabarito preliminar	08/02/2021
Período para recurso contra o gabarito preliminar.	09/02/2021 à 11/02/2021
Divulgação do gabarito definitivo	02/03/2021
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar.	02/03/2021
Divulgação do resultado da prova objetiva.	02/03/2021
Período para recurso contra resultado da prova objetiva.	03/03/2021 à 05/03/2021
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	10/03/2021
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	10/03/2021
Período para anexo dos títulos no formulário online	11/03/2021 à 18/03/2021
Período para envio dos documentos comprobatórios (títulos anexados)	11/03/2021 à 19/03/2021
Resultado da prova de títulos	06/04/2021
Período para recurso contra o resultado da prova de títulos	07/04/2021 à 09/04/2021
Divulgação do resultado da prova títulos (pós-recurso)	15/04/2021
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação dos candidatos classificados para a prova prática	10/03/2021
Aplicação prova prática	**21/03/2021**
Divulgação do resultado provisório prova prática	30/03/2021
Período para recurso contra o resultado prova prática	31/03/2021 à 02/04/2021
Divulgação do resultado definitivo prova prática	15/04/2021
DA CLASSIFICAÇÃO	
Resultado final e classificação	15/04/2021
Período para recurso contra o resultado final e classificação	16/04/2021 à 20/04/2021
Homologação do resultado final e classificação	27/04/2021

PROJETO DE EXECUÇÃO	**DIAS**
Até a data da prova objetiva as datas são certas divulgadas em Edital de Abertura. Porém, a partir do resultado da prova objetiva as datas não são divulgadas, tendo em vista que podemos antecipar resultados bem como prorrogar, por circunstâncias diversas. Se divulgarmos estas datas poderemos nos comprometer e gerar expectativas aos candidatos. O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão especial e da comissão organizadora do concurso. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site da Fundação FAFIPA, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:526D23C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 07.01/2020 ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01/2020 promovido pelo Município de Barra do Jacaré, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art.1º A Prova Objetiva será realizada na data provável de **07/02/2021 (DOMINGO)** no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão de Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

Informamos que a partir de **21 de janeiro de 2021** será publicada a convocação dos candidatos para realização da prova objetiva, observando as regras estabelecidas no edital de abertura.

Art.2º Considerando a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto a prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Jacaré, 14 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BB8F8A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1372 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 115.041,07** (Cento e quinze mil, quarenta e um reais e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
28.061.0002.0007 Precatórios/Setenças Judiciais
00570 – 4.6.90.91.00.00 – 00 - 000 – Sentenças Judiciais R$ 3.198,02

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2019 Manutenção do Departamento de Patrimônio
01210– 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 845,57

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6064 Projeto Vida Nova
04330 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.251,92
04340– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 4.797,48

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.751.0009.2081 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
05480 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1011 Pavimentação Conjunto Manoel de Freitas Branco
05510 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 12.350,00
05520 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 791 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

15.451.0009.2083 Manutenção de Prédios Publicos
05690 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400,00

26.782.0009.1014 Reforma de Prédio para Estacionamento de Veículos Públicos
05760 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1015 Construção Escolas 6 salas - FR 118
05940 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 118 – Obras e Instalações R$ 11.720,98
05940 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 118 – Obras e Instalações R$ 182,35

12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06050 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.286,00
06080 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 6.839,83

12.361.0007.2099 Manutenção de Secretaria Municipal de Educação
06840 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.810,50
06850 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 103 – Obrigações Patronais R$ 2.184,68

12.366.0007.2102 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
07060 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.058,16
07070 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 104 – Obrigações Patronais R$ 512,16

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.2116 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
07940 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Obrigações Patronais R$ 1.603,42

TOTAL... R$ 115.041,07

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

118 - R$ 182,35
SUB-TOTAL...R$ 182,35

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PRINCIPAL - R$ 11.720,98

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS – PRINCIPAL - R$ 20.000,00
SUB-TOTAL...R$ 31.720,98

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00790 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 22.118,83
00830 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 49.849,99

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2097 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
06540 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.995,18
06610 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 104– Material de Consumo R$ 2.570,32

12.361.0007.2090 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
05990 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.603,42
SUB -TOTAL...R$ 83.137,74
TOTAL...R$ 115.041,07

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 712/2019 de 17/10/2019 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 14 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4FBA9389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 192/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Valor.....: R$ 108.461,00 (cento e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais)
Vigência...: Início: 14/12/2020 Término: 13/03/2021
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP8/2020
Recursos...: Dotação: 247 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA APLICANDO LUMINÁRIAS DE LED NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ALAGOAS NA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA - PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/12/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3A48031E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0226/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 14 de dezembro de 2020, ao servidor **LUCAS ANTONIO BAESSO,** portador do RG nº 7.131.577-0 SSP/PR e CPF 031.742.279-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2AD2D189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0227/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art.1° A licença prevista no art. 81 da Lei n. 386/2011, de 11 de julho de 2011, concedida ao servidor DÉBORA LEIRIA CHIARELLO, através da Portaria 0135/2020, de 23 de Julho de 2020, para atender as atividades inerentes ao cargo, notadamente pela necessidade imperiosa do serviço, devendo o mesmo reassumir suas atividades em até 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente ato, em conformidade ao disposto no art. 83, parágrafo único, da lei acima citada.

Art.2° A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:05E77CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

Onde lê se:
2. PREÇO MÁXIMO: R$ 556.389,30 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
Leia-se:
2. PREÇO MÁXIMO: R$ 641.921,76 (seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 14 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C90FA6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 14/2020

RESOLUÇÃO Nº14 /2020

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício 2019 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2020

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6A6C7FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 40-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 40-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 40-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E MARIO DE BASTOS VIDAL

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e MARIO DE BASTOS VIDAL, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 546.716.049-49, sita na AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/04/2020, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 2.700,00(Dois Mil e Setecentos Reais). Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5140	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIO DE BASTOS VIDAL***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B339B4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. L. N. ALIMENTOS - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa C. L. N. ALIMENTOS - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.593.903/0001-51, sita na AV. DALZOTTO, 791 2º ANDAR - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Rosane Lopes da Silva Nahm, portador (a) do Cpf sob nº028.914.329-24, domiciliada na av dalzotto, 329 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6F1BD6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. L. N. ALIMENTOS - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa C. L. N. ALIMENTOS - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.593.903/0001-51, sita na AV. DALZOTTO, 791 2º ANDAR - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Rosane Lopes da Silva Nahm, portador (a) do Cpf sob nº028.914.329-24, domiciliada na av dalzotto, 329 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/05/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 05/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9B0624BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 37-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 37-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 37-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ELIANE APARECIDA GOMES

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e ELIANE APARECIDA GOMES, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 057.856.999-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/04/2020, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 2.370,00(Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais). Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7120	10.001.22.661.1001.2155	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELIANE APARECIDA GOMES***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6A51F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 81-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JORGE LUIZ VIANA 08857596990.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JORGE LUIZ VIANA 08857596990, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 24.252.866/0001-58, sita na ROD SITIO BOA VENTURA, S/N CASA1 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JORGE LUIZ VIANA, portador (a) do Cpf sob nº088.575.969-90, domiciliada na ROD SITIO BOA VENTURA, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 22/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JORGE LUIZ VIANA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4A09BBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 57/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 57/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, sita AV PREFEITO OSMAR SABBAG , 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: Jardim Botânico– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.254.088/0001-29

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4290	06.001.10.301.0601.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4300	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até oito dias de junho de 2021

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLEOMAR DEL GASPERIN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A6B9AEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 444 2020

LEI Nº 444/2020
Data 14/12/2020

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas para atender a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida (APAE), para a confraternização de final de ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para atender a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, destinado exclusivamente com a confraternização de final de ano.
§ 1º- O Município repassará à entidade a quantia de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), os quais serão usados para custear as despesas advindas do evento.
§ 2º- Fica de responsabilidade da entidade, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município;
§ 3º- A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.
Art. 2º. A entidade deverá apresentar relatório financeiro de todo o evento ao Município.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:650512FD

ADMINISTRAÇÃO
LEI 448 2020

LEI Nº 448/2020
Data 14/12/2020

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber concessão de parte ideal de imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a receber concessão de parte ideal de imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem, aos proprietários abaixo nominados e identificados, nos termos dos mapas, memoriais e matrículas conforme segue:

POÇO PINHEIRINHO

Proprietários – qualificação	Matrícula e descrição do imóvel
ANDRÉ LUIZ ZANATTA E JOZIANE VIDAL ZANATTA;	MATRÍCULA Nº16.716 do registro de imóvel da comarca de capitão Leônidas marques Memorial Descritivo do registro de imóvel da comarca de capitão Leônidas marques LOCAL: IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO – LINHA PINHEIRINHO PROPRIETÁRIOS: ANDRÉ LUIZ ZANATTA E JOZIANE VIDAL ZANATTA; Parte do Lote Rural Nº 105/A04 Imóvel – Andrada **Gleba – Nº 08** Situação ... Município – Boa Vista da Aparecida Comarca-Capitão Leônidas Marques. Estado – Paraná. Localização e Acesso: A propriedade está localizada na Linha Pinheirinho, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. Limites e Confrontações: Norte: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 90º00'00", com o lote 105/A04. Leste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 180º00'00", com o lote 105/A04. Sul: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 270º00'00", com o lote 105/A04. Oeste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 0º00'00", com o lote 105/A04. Área : A área descrita acima, é de 100.00 M2.

Art. 2º. Fica o Município obrigado a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do direito real de superfície e servidão de passagem a título gratuito, com a devolução do bem aos proprietários:
Realizar a perfuração de um poço artesiano, realização de obras e instalação de máquinas, depósito de água e demais objetos para extração de água e sua distribuição para proprietários e para outras pessoas vizinhas ao imóvel onerado;
Manter em funcionamento o sistema d'abastecimento d'agua.
Art. 3º. O regime da concessão de parte ideal do imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem será pelo prazo de 20 (vinte anos) podendo ser renovado por igual período, desde que o Município cumpra as obrigações das alíneas "a e b" do artigo 2º desta Lei.
Art. 4º. As despesas com a lavratura da escritura pública de direito real de superfície e instituição de servidão de passagem, bem como os mapas e memoriais descritivos correrão por conta do Município.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CC7A7016

ADMINISTRAÇÃO
LEI 449 2020

LEI Nº 449/2020
Data 14/12/2020

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber concessão de parte ideal de imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a receber concessão de parte ideal de imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem, aos proprietários abaixo nominados e identificados, nos termos dos mapas, memoriais e matrículas conforme segue:
RESERVATÓRIO PINHEIRINHO

Proprietários – qualificação	Matrícula e descrição do imóvel
ANDRIANO ANTONIO RAMA	MATRÍCULA Nº 10475 do registro de imóvel da comarca de capitão Leônidas marques estado do paraná. Memorial Descritivo

	LOCAL: IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA – LINHA PINHEIRINHO PROPRIETÁRIOS: ANDRIANO ANTONIO RAMA Parte do Lote Rural Nº 404 Imóvel – Andrada **Gleba – Nº 08** Situação ... Município – Boa Vista da Aparecida. Comarca- Capitão Leônidas Marques. Estado – Paraná. Localização e Acesso: A propriedade está localizada na Linha Água Fria, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. Limites e Confrontações: Norte: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 90º00'00", com o lote 404. Leste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 180º00'00", com o lote 404. Sul: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 270º00'00", com o lote 404. Oeste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 0º00'00", com o lote 404. Área : A área descrita acima, é de 100.00 M2.

Art. 2º. Fica o Município obrigado a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do direito real de superfície e servidão de passagem a título gratuito, com a devolução do bem aos proprietários:
Realizar a perfuração de um poço artesiano, realização de obras e instalação de máquinas, depósito de água e demais objetos para extração de água e sua distribuição para proprietários e para outras pessoas vizinhas ao imóvel onerado;
Manter em funcionamento o sistema d'abastecimento d'agua.
Art. 3º. O regime da concessão de parte ideal do imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem será pelo prazo de 20 (vinte anos) podendo ser renovado por igual período, desde que o Município cumpra as obrigações das alíneas "a e b" do artigo 2º desta Lei.
Art. 4º. As despesas com a lavratura da escritura pública de direito real de superfície e instituição de servidão de passagem, bem como os mapas e memoriais descritivos correrão por conta do Município.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DD5BC0CA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 454 2020

LEI N° 454/2020
Data: 07/12/2020

SÚMULA. Dispõe sobre a alteração da localização de imóvel, passando este a ser localizado na zona de expansão urbana ao Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica alterada a localização do imóvel abaixo especificado, passando este a ser localizado na zona de expansão urbana do Município.
a)
Imóvel. Lote n. 20-unificado - 02, da gleba n. 08, do Imóvel Andrada, com a área de 39.164,97 m2 (trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrado), ou 3,916497 há, situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Masques, Estado do Paraná, oriundo da divisão do lote n.20-Unificado, com os seguintes limites e confrontações: **ao Norte** por uma linha seca e reta com distância de 298,26 metros e azimute de 94°34'59", com o lote 20-Unificado-1 da mesma gleba, **ao Leste** pela curva de desapropriação de cota 326,00 metros, por uma extensão de 228,34 metros, **ao SUL**, por uma linha seca e reta, com distância de 249,67metros e Azimute de 305°36'32", com lote 20-Unificado-3 da mesma gleba, e **ao Oeste** com a Estrada Municipal de acesso ao imóvel em descrição por uma distância de 74,78 metros que separa do lote 91 da mesma gleba.
Parágrafo único. Os imóveis descritos acima tem destinação de bens domiciliares.
Art. 2º. Para a aprovação dos loteamentos e/ou parcelamento do solo deverá ser observado as legislações federal, estadual e municipal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:400036A6

ADMINISTRAÇÃO
LEI 453 2020

LEI Nº 453/2020
Data 14/12/2020

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, a proceder alteração de símbolo de cargo de servidor efetivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração de cargo de servidor efetivo como abaixo especificamos:
QUADRO EFETIVO
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA.

Especificação	Nº de vagas	Carga Horária	Símbolo
Contador	03	40	XI

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1E14F579

ADMINISTRAÇÃO
LEI 451 2020

LEI Nº 451/2020
Data 14/12/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico (1ª REVISÃO), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico (1ª REVISÃO), dispondo sobre a Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. Estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas, ou jurídicas, de direito púbico ou privado responsáveis direta ou indiretamente, pela Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2º. O plano completo de Saneamento Básico (1ª REVISÃO) de Boa Vista da Aparecida/PR, é o anexo único desta Lei.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Está Lei encontra-se na íntegra em http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:10080/portaltransparencia/leiseatos-geral/geral

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DD30AC2E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 445 2020

LEI Nº 445/2020
DATA: 14/12/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
454 - 4.5.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze Mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 14 Dezembro, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CD51F0F0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 301 2020

Decreto nº 301/2020 Data 14/12/2020

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **445/2020** de **14/12/2020**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
454 - 4.5.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
Total.....:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total.....:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 14 Dezembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E46B69C5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 004/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2020.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para atender as seguintes dotações:

Suplementação
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 19.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 14 de dezembro de 2020.

CESAR LUIZ DE BONA
Vereador Presidente 2019/2020

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:A1DC06E2

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

SÚMULA = Nomeia Servidor do Quadro Efetivo da Câmara para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conforme lhes confere a Resolução nº 002/2012 de 23 de outubro de 2012 e Lei nº 005/2007, de 26 de março de 2007 e Lei 381/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador da Cédula de Identidade nº 3.813.683-6 e do CPF nº 513.502.119-15, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, para exercer o Cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal, com as atribuições previstas na Lei 005/2007 e na Resolução 001/2007 e Lei 381/2020.

Art. 2º O mandato do servidor ora renomeado será até 31 de dezembro de 2.022.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2.020.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:21E2526B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA – ME**.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional de nível superior na área de Odontologia, cirurgião dentista, para prestação de 40 horas semanais de serviços no atendimento na Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DE CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:ABD1D469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4591/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ADRIANA DE BORBA DILL Matrícula nº 486, servidora pública municipal, lotada no cargo: ASSESORES TECNICOS II CC4 ,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 06/10/2020, para serem gozadas de 07/01/2021 a 26/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D572EF5F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4592/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSELI OLIVEIRA DE LORENA Matrícula nº 597, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 09/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D70450C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4594/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora GENI ALVES DE CAMPOS Matrícula nº354, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ,03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 28/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E504466E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4596/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DAIANE DA SILVA CAETANO Matrícula nº603, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 09/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5588AF27

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4597/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VANUSA ANDRE DA SILVA Matrícula nº640, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 01/12/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 09/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C59F6C9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4593/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSALINA OLIVEIRA MACHADO Matrícula nº592, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 28/12/2020 a 16/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA5085B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4595/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLARICE TEREZINHA KNIECIK CIZERZA Matrícula nº352, servidora pública municipal, lotada no cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 30/12/2020 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, para serem gozadas de 31/12/2020 a 04/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F58220E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4598/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LUIZA GUERRA BELLO Matrícula nº631, servidora pública municipal, lotada no cargo: ENGENHEIRO CIVIL,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, para serem gozadas de 28/12/2020 a 16/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8D6CCC98

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4575/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JOICE BEATRIS PACHECO Matrícula nº622, servidora pública municipal, lotada no cargo de VIGILANTE SANITÁRIO, 28 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 17/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5966316D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE MOTOROLA G8 PLUS PARA O POSTO DO DETRAN.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 95/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2020**, em favor da empresa **E. B. BENEDETTI & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 09.025.323/0001-04**, com o valor global de **R$ 1.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 33/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9AABA540

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº230/2020

DATA: 11de dezembro de 2020.

Súmula: *Dispõe sobre as medidas de contenção da pandemia de Covid-19, frente ao aumento no número de casos e novas determinações do Governo do Estado, além de dar outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o advento de nova "onda" de casos da doença pandêmica Covid-19, principalmente no sul do país, de modo que os númerosatuais de contágio se encontram acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 nos Hospitais Regionais do Paraná;

CONSIDERANDO as novas medidas de distanciamento social implementadas pelo Decreto 6294/2020 do Governo do Estado do Paraná, ante a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, bem como as disposições previstas no Plano de Contingência Municipal de Bom Sucesso-PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos, nos moldes de Decreto Estadual nº 6294/2020.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* as reuniões familiares havidas em ambientes particulares, respeitado o limite de pessoas no mesmo ambiente.

Art. 2º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 3º Fica proibida, enquanto durar a situação de Risco Médio de Alerta - Bandeira Laranja de contágio, a realização de reuniões públicas, manifestações, festividades ou outros eventos ao ar livre, que representem risco elevado ao contágio pela doença pandêmica Covid-19.

Art. 4º Na forma da regulamentação trazida na Lei Federal nº 14.019, de 2020, os que descumprirem as disposições de distanciamento e segurança, estarão sujeitos às multas e penalidades previstas no Art. 3º da Lei Estadual nº 20.189/2020, quais sejam:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

Parágrafo único - Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigerá enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, mantendo-se os Decretos Municipais anteriores igualmente vigentes.

Bom Sucesso, em 11 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E22570D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-207/2020.
DATA: 14 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Daiane Lourenço de Lima, inscrita no CPF/MF-080.012.479-02, matrícula nº-202341, cargo Agente de Combate de Endemias., Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/02/19 a 31/01/20, para usufruir de 14/12/20 a 12/01/21, devendo retornar suas atividades normais em 13/01/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5803EB86

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO nº-231/2020
DATA: 14 de Dezembro de 2020.

SUMULA:.....Dispõe sobre Nomeação de Servidora em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito Raimundo Severiano de Almeida Junior do Município de Bom Sucesso-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a senhora **ALESSANDRA BONIFÁCIO DOS SANTOS SIMÕES**, inscrita no CPF/MF- 089.008.309-61 no cargos comissionado DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS CC-4.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/20.

Bom Sucesso, 14 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0A99BB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Vilmar Possato Duarte ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 15 de dezembro de 2020, o senhor Vilmar Possato Duarte, RG nº 4.082.603-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 147, de 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:94213E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 05/2020

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 de dezembro de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a conselheira tutelar suplente Viviane Aparecida Dupont Gomes para assumir o cargo de conselheira tutelar durante o período de afastamento da conselheira tutelar Odete de Oliveira

Borges Sanitá do dia 11/12/2020 a 18/12/2020 afastada por tratamento de saúde, podendo ou não se estender; A conselheira tutelar suplente deve se apresentar no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Braganey no prazo Maximo de 05 dias uteis a partir desta publicação,manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpreta como recusa.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,14 de dezembro de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C78174BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2020

Termo de Homologação e Adjudicação Dispensa de Licitação nº. 073/2020 de 12 de Novembro de 2020 publicada na edição 2137 de 13 de Novembro de 2020 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de Medicamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr.

LEIA SE:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de Placa Gelo-x para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR.

Braganey,14 de Dezembro de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D94DCB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 560/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2021.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 21.057.715,00 (vinte e um milhões, cinquenta sete mil, setecentos e quinze reais), sendo R$ 11.360.833,00 (onze milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais), do Orçamento Fiscal e R$ 9.696.882,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 17.257.715,00 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 988.828,00 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais) e em R$ 16.268.887,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais) para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 16.909.715,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 875.800,00
1.2 – Contribuições	R$ 186.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 103.500,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 21.600,00
1.7 – Transferências Correntes	R$ 15.712.015,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 10.800,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 348.000,00**
2.1 – Operações de Crédito	R$ 30.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 20.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 298.000,00
TOTAL	**R$ 17.257.715,00**

§ 2° - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO:	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 988.828,00
Total do Poder Legislativo	**R$ 988.828,00**
PODER EXECUTIVO:	
02 – GOVERNO MUNICIPAL	**R$ 709.732,00**
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 473.900,00
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA	R$ 116.000,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL	R$ 71.000,00
02.04 – OUVIDORIA GERAL	R$ 48.832,00
03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	**R$ 5.327.457,00**
03.01 – DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	R$ 2.096.449,00
03.02 – DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.928.679,00
03.03 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 148.798,00
03.04 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	R$ 111.000,00
03.05 – DIVISAO DE PROJETOS E CAP. DE RECURSOS	R$ 2.900,00
03.06 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	R$ 2.900,00
03.07 – DIVISÃO DE TESOURARIA	R$ 36.731,00
04 – SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 5.162.631,00**
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 78.000,00
04.02 – FUNDO MUN. DE SAUDE - (DIV. DE ATEND. MÉDICO)	R$ 4.847.316,00
04.03 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM	R$ 189.020,00
04.04 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE	R$ 48.295,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$ 313.000,00**
05.01 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 177.000,00
05.02 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 136.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	**R$ 3.864.450,00**
06.01 – DIVISAO DE ENSINO	R$ 3.331.450,00
06.02 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 533.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 734.251,00**
07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 248.650,00
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 462.101,00
07.03 – F. MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R$ 14.500,00
07.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R$ 9.000,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES	**R$ 157.366,00**
08.01 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 157.366,00
Total do Poder Executivo	**R$ 16.268.887,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 1.675.000,00**
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 600.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 1.055.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 20.000,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 2.125.000,00**
7.2 – Receita de Contribuições	R$ 822.000,00
7.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 1.303.000,00
TOTAL	**R$ 3.800.000,00**

§ 2° - A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**R$ 3.800.000,00**
09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 3.800.000,00
TOTAL	**R$ 3.800.000,00**

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 6° - O Poder Executivo e Legislativo Municipal, estão autorizados nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Artigo 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII - suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 8° - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções Sociais com as entidades sem fins lucrativos, desde que observadas a legislação em vigor.

Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 11 – Fica o executivo Municipal autorizado a alterar e incluir no PPA 2018/2021 e LDO 2021, os programas, ações e metas elencados nesta Lei.
Artigo 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 14 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EC30C62D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N. 61/2020

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 249 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara)

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo sob n. 0003/2020, instaurada pela Portaria n. 051/2020, incumbida de apurar eventual irregularidades administrativas cometidas pelo servidor inativo GERALDO MARQUES MONTEIRO, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade n. 723.690-SSP-PR e do CPF N. º 074.025.209-78, residente na cidade de Cafeara-PR, objetivando a conclusão e encerramento desta.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A8997DFC

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2020

Processo dispensa Nº. 92/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 92/2020, de 14/12/2020, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de óleo em veículos da frota Municipal" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Auto Posto Piccinini Ltda, CNPJ Nº 07.749.604/0001-84 no valor total de R$14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Cafeara - PR, quatorze dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D6CAF133

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020

DISPENSA 92/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: Auto Posto Piccinini Ltda
CNPJ Nº 07.749.604/0001-84
Data de Assinatura: 14/12/2020
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de óleo em veículos da frota Municipal.**
VALOR**:** R$14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9CF00747

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 134/2020

Pregão Nº. 40/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 40/2020, de 14/12/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA FROTA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ADÃO LOPES DE ANDRADE ME, AUTO POSTO PICCININI LTDA, no valor total de R$167.488,83 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos).

Cafeara - Pr, quatorze dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:585C9366

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 212 E 213/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 212 e 213/2020

Pregão nº 40/2020

Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado: Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ sob nº 07.749.604/0001-84, no valor de R$ 96.393,75 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e três reais, setenta e cinco centavos), contrato nº 212/2020.
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ADÃO LOPES DE ANDRADE ME, CNPJ sob nº. 84.900.356/0001-71, no valor de R$ 71.095,08 (setenta e um mil, noventa e cinco reais, oito centavos).contrato nº 213/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (LUBRIFICANTES, FILTROS, ETC) E SERVIÇOS VARIADOS (ENGRAXAMENTO, TROCAS E CONSERTO) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Vigência: 12 meses
Assinatura: 14/12/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BE9E8E13

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 131/2020

Pregão Nº. 39/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 39/2020, de 14/12/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LUIZ ARTHUR GREGORIO TUROSI - ME, no valor total de R$51.040,00 (Cinqüenta e Um Mil e Quarenta Reais).

Cafeara - Pr, quatorze dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EB57CA4D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 215/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 215/2020
Pregão nº 39/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): LUIZ ARTHUR GREGORIO TUROSI – ME, CNPJ sob nº. 08.669.809/0001-12
valor de R$ 51.040,00 (cinquenta e um mil, quarenta reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
Vigência: 12 meses
Assinatura: 14/12/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:90D7D6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VIPCEL CELULARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.996.290/0001-14, endereço AV. PRESIDENTE JUSCELINO 506, SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE

Cafelândia/PR, E-MAIL vipcelcel@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-3551 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 66587789, devidamente inscrito no CPF N° 942.779.669-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (PRETO E BRANCO) PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARIA CARDOSO
Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021.
Data da Assinatura:14/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:14ECAD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 924/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
VALDIMARA B. F. OLIVEIRA	ODONDOLOGA	008054-1	713/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:378CE2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 925/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **TAILANE ADALINA LENZ,** Matrícula 767321760, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D370A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 926/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ANA LUCIA F. C. PEREIRA	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	01/12/2020	19/02/2021
ANA PAULA ARIATI	PROFESSORA	11/12/2020	10/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:829B33DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 927/2020-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **LUCAS DE LELIS DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, conforme solicitação da Secretária Municipal Viação e Obras.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5214AF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELANDIA/PR ERRATA REFERENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – DOCUMENTO: EXTRATO DO 1° CONTRATO Nº 002/2020

Errata Referente - Pregão presencial nº 002/2020 – Documento: Extrato do 1° Contrato nº 002/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2158 – Pagina 39-40 – Data: 14/12/2020.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – DISPENSA Nº 002/2020

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ONDE SE LÊ: neste ato representado pelo (a) Sr. (a) SILVANA URIO CICHOKI, portador da cédula de identidade RG Nº 4.208.403-4, devidamente inscrito no CPF N° 581.038.809-49.

LEIA-SE: neste ato representado pelo (a) Sr. (a) MARCOS ANTONIO URIO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.300.398-4, devidamente inscrito no CPF N° 706.928.319-91.

ONDE SE LÊ: Assinaturas: Walter Franzoi e Silvana Urio Cichocki

LEIA-SE: Assinaturas: Walter Franzoi e Marcos Antonio Urio

Cafelândia/PR, 14 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A8C1946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 40/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020 - Processo dispensa Nº 40/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.471.797/0001-69, endereço Rua Fortaleza , nº 3782 - CEP: 85807-090 - BAIRRO: Recanto Tropical , Cidade de Cascavel/PR, E-MAIL: edilgrein@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3039-6774/ (45) 9 9923-0087, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDILBERTO GREINERT, portador da cédula de identidade RG Nº 3.379.170-4, devidamente inscrito no CPF N° 567.770.009-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE 02 (DUAS) UNIDADES DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19, QUE VIEREM A TER A NECESSIDADE DE USO DO REFERIDO EQUIPAMENTO.
Valor Total: R$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e EDILBERTO GREINERT
Vigência: 14/12/2020 a 11/06/2021.
Data da Assinatura:14/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F9237FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 039/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.889.651/0001-66, endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO , 1603 SALA 02 - CEP: 85440000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Ubiratã/PR E-MAIL mmdpapelaria@hotmail.com, TELEFONE: (44)3543-1434 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, portador da cédula de identidade RG Nº 13.069.567-1, devidamente inscrito no CPF N° 125.753.559-58.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) QUADROS VERDES QUADRICULADOS A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES.
Valor Total: R$ 6.672,00 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Vigência: 14/12/2020 a 13/06/2021.
Data da Assinatura:14/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:91BB9C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **SETIM & TITON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.862.784/0001-74, endereço RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 - CEP: 80815210 - BAIRRO: PRADO VELHO, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL leocirsalvini@acspneus.com.br, TELEFONE: (41) 3296-7677 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCAS SETIM TITON, portador da cédula de identidade RG Nº 9.888.657-5, devidamente inscrito no CPF N° 071.525.889-37, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
29	PNEU 1.100 R22 LISO	1.290,00	1.408,42
30	PNEU 1000 R20 LISO	1.170,00	1.277,41
31	PNEU 1000R20 LISO MISTO	1.315,00	1.442,95
50	PNEU 195-R14 C 8PR S/CAMARA	278,00	303,52
71	PNEU TRANSP 275.80X22.5R LISO MISTO (LAMA ASFALTO).	1.430,00	1.569,14
73	PNEU TRANSP. 700-16, MINIMO 10 LONAS, LISO	420,00	458,56
ITEM 01 LOTE 02	PNEU 1000R20 LISO MISTO (LAMA ASFALTO).	1.315,00	1.442,95

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Lucas Setim Titon
Data da Assinatura: 11/12/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EBC55D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 241

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020

Decreto nº 241/2020 de 11/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
571 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.03.11.02.000	PROGR.INCENTIVO ORG. ASSIST.FARMACEUTICA - INVESTI	5.000,00
Total da Receita:		**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 11 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:60B0F25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 242

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 242/2020 de 11/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
76 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 11 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A7A5250B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 28/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 28/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA TORRE AUTO-PORTANTE, PARA DISPONIBILIZAR INTERNET DE QUALIDADE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **TROMBINI ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **77.884.419/0001-88**, vencedora, com valor global de **R$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de dezembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D1516A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 98/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 28/2020-PMCS
CONTRATO 98/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA TORRE AUTO-PORTANTE, PARA DISPONIBILIZAR INTERNET DE QUALIDADE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: TROMBINI ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **77.884.419/0001-88**, situada a Rua Vereador Sebastião de Camargo Ribas, 947, Industrial, cep: 85.045-796 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Dauter Graeff Trombini**.

VALOR: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:86BB08BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 05/2020

Objeto: Pagamento de 03 (três) inscrições sendo estas para o diretor geral Jhonathan Cruz Chagas, o servidor efetivo Gabriel Leonardo Nogueira Pinto e o servidor comissionado Marcelo Olegario Da Silva Filho, os quais participarão do curso: "Publicidade Oficial e Comunicação em Ano Eleitoral Aplicável aos Municípios. Conselho Municipal dos Direitos dos Usuários e Ouvidoria", que ocorrerá na cidade de Maringá - PR e será promovido pela Schneider Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública. Entre os dias 09 a 11 de dezembro de 2020, conforme folder em anexo.
Contratada: Schneider Treinamentos E Capacitação Em Gestão Publica
CNPJ 12.137.995/0001-16
Valor:R$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais)
Data da Dispensa: 07/12/2020
Fundamento Legal: Art.25, II da Lei 8666/93.
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8A885D52

GABINETE
LEI Nº 725, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal em Exercício Interino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O Conselho Municipal do Trabalho, de que trata esta Lei, tem caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades às políticas de emprego e relações de trabalho no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Trabalho:
I - aprovação de seu Regimento Interno, observado o disposto na Resolução nº 080, de 19-04-95, do CODEFAT, e no Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, artigos 29 a 34;
II - a promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho;
III - promoção de ações educativo preventivas, visando a melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho;
IV - a análise das tendências do sistema produtivo, no âmbito do Município, e a proposição de medidas que minimizem efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
V - a proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda;
VI - a promoção de ações voltadas à capacitação de mão-de-obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores, da especialização da mão-de-obra;
VII - o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no Município, em especial os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;
VIII - a análise e o parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, capacitação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do Município;
IX - a indicação e/ou o apoio a medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentável que assegure, a cima de tudo, a qualidade de vida da população;
X - a proposição de alternativas jurídicas e sociais, visando a modernização das relações entre capital e trabalho, no tocante à legislação trabalhista, às condições de saúde e segurança no trabalho, exploração do trabalho infantil, juvenil e outras situações próprias do Município;
XI - a articulação com instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de emprego e renda e relações de trabalho, visando a integração de ações;
XII - a promoção e o intercâmbio de informações com outros Conselhos ou Comissões Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XIII - o estabelecimento de diretrizes prioridades específicas do Município, em sintonia com as definidas pelo Conselho Estadual ou Regional do Trabalho;
XIV - a elaboração do Plano de Trabalho, no tocante às Políticas de Emprego e Relações de Trabalho, no Município;
XV - a proposição à Secretária de Estado de medidas para aperfeiçoamento dos sistemas de intermediação de mão-de-obra, de formação profissional, de geração de emprego e renda, de saúde e segurança no trabalho, de modernização das relações entre capital e trabalho e outras medidas que se fizerem necessárias;
XVI - a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de promover estudos ou atividades que subsidiem as deliberações do Conselho;
XVII - o subsídio, quando solicitado, às deliberações dos Conselhos Estadual ou Regional do Trabalho;
XVIII - o encaminhamento, após avaliação, às diversas instituições financeiras, de projetos para obtenção de apoio creditício;
XIX - o recebimento e a análise, sobre os aspectos quantitativo e qualitativo, dos relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FAT;
XX - a elaboração de relatórios sobre a análise procedida, encaminhando-os ao Conselho Estadual do Trabalho;
XXI - a articulação com entidades de formação profissional em geral, inclusive escolas técnicas, sindicatos de pequena e micro-empresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias, em sintonia com as orientações dos Conselhos Regional e Estadual do Trabalho;
XXII - a indicação de áreas e setores prioritários para a locação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda.

Art. 4º O Conselho Municipal do Trabalho, será composto de forma tripartite e paritária, por:
I – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público;
II – 01 (um) representante indicado pelas entidades patronais;
III – 01 (um) representante indicado pelas entidades de Trabalhadores.

§ 1º Os órgãos e demais instituições a que se refere este artigo indicarão um membro titular e um suplente, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes;

§ 2º Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal e encaminhados ao Presidente do Conselho Estadual do Trabalho para homologação.

§ 3º O mandato de cada representante será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 4º As instituições, inclusive financeiras, que interagirem com o Conselho, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

§ 5º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal do Trabalho, representantes da sociedade civil, deverão ser substituídos, obrigatoriamente, mediante solicitação das instituições e órgãos aos quais estejam vinculados, nos seguintes casos:
I - morte;
II - renúncia;
III - doença que exija licença por mais de 03 (três) meses;
IV – procedimento ou conduta incompatível com a dignidade da função;
V - mudança de residência para fora do Município;
VI - condenação por sentença penal transitada em julgado;
VII - perda de vínculo com a instituição ou órgão pelo qual foi indicado.
Parágrafo único. Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são admissíveis *"ad nutum*", por ato do Prefeito Municipal.
Art. 5º Os Conselheiros que compõem o Conselho Municipal do Trabalho perderão seu mandato caso faltem, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no ano.
Parágrafo único. As instituições ou órgãos representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercalada, através de correspondência do Presidente do Conselho Municipal do Trabalho.
Art. 6º O Presidente do Conselho Municipal do Trabalho será o servidor do Poder Executivo Municipal responsável pela política municipal na área do trabalho, sendo substituído em suas faltas e impedimentos pelo Secretário Municipal da pasta a que estiver vinculado.
Art. 7º O Conselho Municipal do Trabalho contará com um Secretário Executivo, a ser indicado e nomeado pelo Presidente do Conselho, *"ad referendum"* dos demais membros.
Art. 8º A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua instalação, e submetido à homologação do Conselho Estadual do Trabalho.
Parágrafo único. Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos será superior ao de representantes no Conselho.
Art. 10. O Conselho Municipal do Trabalho instituirá seus atos através de Resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C55CC89C

GABINETE
LEI Nº 724, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do bairro Jardim Diamante, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado "Maria Alice Andreata dos Santos", o Centro Municipal de Educação Infantil, situado à Rua Miguel Gueno, nº. 59, no bairro Jardim Diamante, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:81A01E99

GABINETE
POR IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRÁ SUBIR DE 11% PARA 14% A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

Em novembro de 2019, a Publicação da Emenda Constitucional n.° 103 alterou as regras para a concessão de aposentadorias, modificando também outras normas do sistema de seguridade social. Uma das mudanças obriga a fixação, em no mínimo, 14% (quatorze por cento) da alíquota de contribuição previdenciária de servidores públicos municipais.

A redação do texto aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República estabelece que nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) - PREVICAMP, a alíquota da contribuição previdenciária não pode ser inferior as alíquotas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - INSS.

Na prática, a Lei impôs com que a contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais, como é o caso dos servidores estatutários de Campina Grande do Sul, alterasse as suas alíquotas previdenciárias subindo de 11% para 14%.

A medida foi decidida em âmbito federal, e gerou obrigações para cada Município,inclusive impondo prazos para cumprimento, sob pena de responsabilização da Administração Pública Municipal.

Neste sentido, a partir de 01 de janeiro de 2021, estará valendo a nova legislação com alíquota de 14% (quatorze por cento) para todos os servidores municipais.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6CD8B3A9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX. 113 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 113/2020
PROCESSO N.º 368/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 368/2020, Dispensa, n.º 368/2020, que tem por objeto a INSCRIÇÃO NO "XXI CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO", PROMOVIDO PELO INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA DE FORMA ONLINE, PARA OS SERVIDORES CAMILA ZANETTI VIEIRA, ELINE HIROKI DE OLIVEIRA, ELISIANE BELLO JAKYBALIS E LEANDRO ZANETTI, LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.238.293/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Campina Grande do Sul, 11/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FE92478B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 153 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 153/2020
PROCESSO Nº 343/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 343/2020, Pregão, nº. 153/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONVERSORES DE MÍDIA DE FIBRA ÓPTICA E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ISRAEL DE MOTTA SOUZA JUNIOR inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.862.607/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

2) NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.975.908/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D41DAAD5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 152 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 152/2020
PROCESSO Nº 342/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 342/2020, Pregão, nº. 152/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 14/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7963618D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONT 199 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 199/2020
ID n.º 2020467
Modalidade: Pregão: 153/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONVERSORES DE MÍDIA DE FIBRA ÓPTICA E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ISRAEL DE MOTTA SOUZA JUNIOR, CNPJ: 28.862.607/0001-08. Valor: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 04 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2F291D49

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONT 200 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 200/2020
ID n.º 2020468
Modalidade: Pregão: 153/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONVERSORES DE MÍDIA DE FIBRA ÓPTICA E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 17.975.908/0001-13. Valor: R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1AAC7F3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 81 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 81/2020
PROCESSO N.º 369/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 369/2020, Dispensa, n.º 369/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 (CORONAVÍRUS).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

FARMACIA FARMA FLORIDA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.394.210/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 14/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6EDF8E73

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2020, ID N° 202082	
Pregão Presencial SRP nº:02/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 508.800,00 (Quinhentos e Oito Mil e Oitocentos Reais)
RAZÃO SOCIAL	COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELLI - EPP
CNPJ	10.917.290/0001-96
ENDEREÇO	RUA ABEL SCUISSIATO, 1991, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2020, ID N° 202082	
Pregão Presencial SRP nº: 2/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.462.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMERCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020, ID N° 202071	
Pregão Presencial SRP nº: 3/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 87/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 24.960,90 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ	03.551.813/0001-68
ENDEREÇO	RUA THOMAS LISS , 230, Bairro VILA MIRACEMA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2020, ID N° 202072	
Pregão Presencial SRP nº: 3/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 87/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.816,20 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME
CNPJ	26.640.161/0001-33
ENDEREÇO	AV ANITA GARIBALDI, 2480, Bairro BOA VISTA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 43/2020, ID N°. 202070	
Pregão Presencial SRP nº.:11/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 821.333,00 (oitocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA -ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/20, ID N° 2020229	
Pregão Presencial SRP nº: 37/2020	
INÍCIO: 02 de junho de 2020	TÉRMINO: 02 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NIVEL II PARA PROTEÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	KALESI COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ	21.690.964/0001-89
ENDEREÇO	DEPUTADO JOAQUIM JOSE PEDROSA, 468, Bairro CABRAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DB822F88

SETOR DE COMPRAS
EXTRATA DE ATA 276 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 276/2020, ID N.º: 2020476
Modalidade: Pregão: 158/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 13.001,51 (treze mil e um reais e cinquenta e um centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4B43DD0C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 261 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 261/2020, ID N.º: 2020456
Modalidade: Pregão: 149/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.524.956/0001-46. Valor: R$ 14.312,00 (quatorze mil, trezentos e doze reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2AB3C1C7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 262 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 262/2020, ID N.º: 2020457
Modalidade: Pregão: 149/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, CNPJ: 20.021.875/0001-87. Valor: R$ 19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41A9A167

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 263 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 263/2020, ID N.º: 2020458
Modalidade: Pregão: 149/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 11.102.277/0001-41. Valor: R$ 1.153,74 (um mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:437E3502

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 264 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 264/2020, ID N.º: 2020459
Modalidade: Pregão: 149/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 17.975.908/0001-13. Valor: R$ 3.956,00 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A8D27C37

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Laranjeiras do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente B.T.B.R. a qual estava internada no Instituto de Assistência Social e Saúde São José em Laranjeiras do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de dezembro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F7CA32A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO - Matrícula nº. 326449,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Laranjeiras do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente B.T.B.R. a qual estava internada no Instituto de Assistência Social e Saúde São José em Laranjeiras do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de dezembro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6EB98E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias o Servidor Gladison Evandro de Souza,

DESIGNA

O servidor **OSMAR GULLIT MANGONI - Matricula nº. 285681**, para que responda interinamente pela Supervisão da Guarda Civil Municipal, no período de 25/12/2020 à 13/01/2021.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42B4A688

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias o Servidor Mauricio Fernandes Pinto,

DESIGNA

O servidor **VANDERLEI LANDARIN DA SILVA - Matricula nº. 186271**, para que responda interinamente pela Supervisão da Guarda Civil Municipal, no período de 26/12/2020 à 13/01/2021.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1556708E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DAIANY CARDOSO DE PAULA RAMOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
2ª PRORROGAÇÃO:	**15/12/2020 A 14/06/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60DB6E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 02.09.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,239 (quatro reais e duzentos e trinta e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 02 de setembro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:0449EC08

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 14.09.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,199 (quatro reais e cento e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 14 de setembro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:5553AB8C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 08.10.20: item

01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,299 (quatro reais e duzentos e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 08 de outubro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:F1940C97

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 19.11.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,349 (quatro reais e trezentos e quarenta e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 19 de novembro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 19.11.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,349 (quatro reais e trezentos e quarenta e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 19 de novembro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:20723950

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2020

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/20, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 27.11.20: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,399 (quatro reais e trezentos e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 27 de novembro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:90ABA906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2020-A

Súmula: "Altera os incisos XXI, XXIII, XXV, do Decreto n° 114/2020, para substituição dos integrantes da comissão de transição ".

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos XXI, XXIII, XXV, para substituição dos membros, passando conter a seguinte redação:
"Art. 1º(...)"
(...)
"XXI – Ivete Aparecida Cubas Grybos
"XXIII – Marcos Antonio Rodrigues
(...)
"XXV – Vantuir dos Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 09 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0392ABDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **NILMAR PUSSININI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 9.488.784-4/PR e inscrito CPF Nº 049.739.049-37, do cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE** – Nível C01, nomeado pela Portaria 368/2020, matrícula: 3217-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:321246E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **ADILSON KRUK DA COSTA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 7.852.643-2/PR e CPF n° 039.621.899-71, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**, nomeado pela

Portaria nº 024/2018, matrícula: 3081-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta), lotado na Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D68F5823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 a servidora **MELISSA CASSIANA CARRER,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 7.112.350-2/PR e inscrita no CPF n° 005.995.119-23, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** - Nível C-2, nomeada pela Portaria nº615/2020, matrícula: 3237-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Assessoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5E99E280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **PEDRO ADIRCIO NUNES,** brasileiro, portador do RG n° 6.220.505-9/PR e CPF n° 882.406.309-87, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** - Nível C-2, nomeado pela Portaria nº 023/2018, matrícula: 3080-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Assessoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3DB8739C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 30/12/2020 a servidora **VIVIANE APARECIDA BISPO PINHEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.063.115SEJUSP/MS e inscrita no CPF nº 057.610.431-06 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** - Nível C3, nomeada pela Portaria nº 202/2019, matrícula: 3161-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AD932C2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 30/12/2020 a servidora **ADRIANA ANDRADE DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.772.343-9/PR e inscrita no CPF nº 040.309.939-07, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS** – Nível C3, nomeada pela Portaria nº 412/2020, matrícula: 3222-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D4E4978A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **GUILHERME JUPPA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n°8.882.178-5/PR e CPF n° 040.976.919-37, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS** - Nível C-2, nomeado pela Portaria nº 022/2018, matrícula: 3079-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A2AD99A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **LUCIANO HENRARD,** brasileiro, portador do RG n° 5.883.668-0/PR e inscrito no CPF n° 811.212.379-91, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS** – Nível C1, nomeado pela Portaria nº 005/2018, matrícula; 3073-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5EF81132

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 30/12/2020 a servidora **ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 307.939-2 SESP/RR e inscrita no CPF nº 872.752.792-15, do cargo de cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FROTAS** – Nível C-6, nomeada pela Portaria nº 282/2019, matrícula: 3168-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C3E7237E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **JEAN ANTONIO RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 6.300.058-2/PR e inscrito no CPF n° 904.129.079-68, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS** - Nível C4, nomeado pela Portaria nº021/2018, matrícula: 3078-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2C264D50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **RODRIGO MISS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 9.161.787-0/PR e inscrito no CPF n° 048.869.969-06, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EM LICITAÇÕES**– Nível C4, nomeado pela Portaria nº519/2019, matrícula: 3189-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DBA2885C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **VALDECIR ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 5.506.162-9/PR e inscrito no CPF n° 956.713.159-72, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** – Nível C1, nomeado pela Portaria nº 001/2018, matrícula: 3069-1, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9E84CDAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **RAFAEL JOSÉ SOARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 9.059.090-1/PR e inscrito no CPF Nº 055.199.889-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA** – C6, nomeado pela Portaria nº 141/2020, matrícula: 3204-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CAECE19D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ,** brasileiro, casado, portador do RG n° 7.713.876-5/PR e inscrito no CPF n° 005.086.349-54, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** – Nível C1, nomeado pela Portaria nº 454/2020, matrícula: 3228-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:08AC41E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 a servidora **ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 5.165.875-2/PR e CPF n° 029.384.679-07, do cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº018/2018, matricula: 3076-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CF95917F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 30/12/2020 a servidora **LAIS DE COL DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.048.409-1/PR e inscrita no CPF nº 112.007.999-33, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº 111/2018, matrícula: 3103-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6A85BF16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 30/12/2020 a servidora **ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do RG N° 9.157.345-8/PR e inscrita no CPF N° 008.788.879-38, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**– Nível C06, nomeada pela Portaria nº 104/2018, matrícula: 3096-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:46CFDA03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **UILDES JOSÉ BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.187.310-2/PR e inscrito no CPF nº 036.904.639-04, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, nomeado pela Portaria nº 007/2020, matrícula: 3193-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C06092EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.357.906-6/PR e inscrito no CPF nº 081.290.449-43, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DE FROTAS** – Nível C4A, nomeado pela Portaria nº 542/2019, matrícula: 3190-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5C9C6126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **WILSON JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 6.038.237-9/PR e inscrito CPF n° 813.257.039-15, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** - Nível C1**,** nomeado pela Portaria nº 371/2020, matrícula: 3218-1**,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9372F586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 a servidora **SANDRA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.520.125-0/PR e inscrita no CPF nº 925.743.439-72, do cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** – Nível C01, nomeada pela Portaria nº 366/2020, matrícula: 3216-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9095BABB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **MARCELO SIEGA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.486.181-6/PR e inscrito no CPF Nº 019.823.969-62, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** - Nível C1, nomeado pela Portaria nº 390/219, matrícula: 3171-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:53ED0BEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **ANTONIO CARLOS DE ARAUJO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 5.766.953-5/PR e inscrito no CPF n° 810.180.379-34, do cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** – Nível C01, nomeado pela Portaria nº 367/2020, matrícula: 3072-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0658496E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **JOSÉ OLAIR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2.251.546-2/PR e inscrito no CPF n°243.251.639-72, para o cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO –** Nível C1, nomeado pela Portaria nº 253/2020, matrícula: 3214-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7AE40A7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº696/2020

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 as **PORTARIAS** abaixo relacionadas que concediam horas adicionais aos Professores em Regime Suplementar da Rede Municipal de Ensino como segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
3042-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	186/2020
0492-1	ADJANDRA LUNELLI MULLER	134/2020
2740-1	ELIANE MALINOSKI	136/2020
3037-1	ELISANGELA PERIN	131/2020
3173-1	ELIZA DE FATIMA GRAUBNER	132/2020
1620-1	EMILIA CHICORA	126/2020

0418-1	ERACILDA ALVES DE DEUS	185/2020
1733-1	JOAO LUIZ CLAUDINO	188/2020
3054-1	JOSLAINE FATIMA DA SILVA	198/2020
1728-1	JUCEANE BACHMAN	135/2020
2999-1	JULIANA PAULA GLEGOLIN	137/2020
3050-1	KELLY OSSOVSKI	128/2020
3154-1	LEONY TEREZINHA DE ABREU	133/2020
3057-1	LUCIANE BERTOLINI	195/2020
3153-1	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO	187/2020
1716-1	MARIA VALDECI FARIAS	124/2020
1718-1	MARLENE FERREIRA DA SILVA	184/2020
2739-1	NERILDE BADZIAK PUSSUNINI	194/2020
3125-1	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	130/2020
0460-1	ROSALINA RIBEIRO	122/2020
2925-1	ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA	127/2020
3006-1	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	123/2020
900-1	SOELI APARECIDA DOS SANTOS	138/2020
2300-1	VILMA FURQUIM DE MATTOS	196/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AE783B48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 15/12/2020 as **PORTARIAS** que concediam **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL**, pelo exercício da função de docência em Classe Especial para as professoras da rede municipal de ensino, como segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
1831-1	SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA	230/2020
448-1	MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA	231/2020
2667-1	ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	232/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4EBEB2D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria 129/2020 datada de 10/02/2020, que concedia à servidora **ANDREIA MARINHO XAVIER**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 6.395.796-8/PR e inscrita no CPF Nº 925.714.849-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 364/2012, matrícula: 2424-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais, (período da manhã) sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:36E69BF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 119/2020 que designava a servidora **EDIMARA MATHIAS TAVARES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.233.357-8/PR e inscrita no CPF Nº 026.612.359-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 159/2008, matrícula: 1737-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, em razão da Liminar deferida nos Autos de Nº 0000690-17.2020.8.16.0031.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9611F9AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 118/2020 que designava a servidora **EDIMARA MATHIAS TAVARES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.233.357-8/PR e inscrita no CPF Nº 026.612.359-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 051/2004, matrícula: 1737-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro, em razão da Liminar deferida nos Autos de Nº 0000690-17.2020.8.16.0031.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C4A5199E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDRÉIA MARINHO XAVIER,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.395.796-8/PR e CPF nº 925.714.849-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, Matrícula: 2424-1, nomeada pela Portaria nº 364/2012, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais, até 31/12/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9700DCC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, com o intuito de apurar o descumprimento das cláusulas contratuais e obrigações editalícias em face da empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 014/2020 – Contrato nº 078/2020, de acordo com o Memorando da Secretaria de Administração, a qual será composta pelos seguintes membros:

ALINE HEDRICH MARCONDES – Nutricionista
INDINARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança de Trabalho

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DE738A26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JOÃO LUIZ CLAUDINO**, brasileiro, casado, portador RG Nº 3.188.542-6/PR e inscrita no CPF Nº 300.463.789-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C04, nomeado pela Portaria nº 053/2004, matrícula: 1733-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE**, conforme benefício do INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em **31/12/2020**.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:08CF2617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **VILMA DE FÁTIMA XAVIER**, brasileira, viúva, portadora do RG Nº 3.077.121-4/PR e inscrita no CPF Nº 303.631.369-91, ocupante do cargo efetivo de **ADMINISTRADOR -** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 281/2012, matrícula: 2395-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em **31/12/2020**.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0D3F02E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **GELSON OLMAR MULER**, brasileiro, portador do RG Nº 7.187,386-2/PR e inscrito no CPF Nº 003.855.669-30, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO** – C3, nomeado pela Portaria nº 008/2020, matrícula: 3192-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7511EB5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a partir de 30/12/2020 o servidor **DANIEL DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 7.187.382-0/PR e inscrito no CPF n°030.399.899-79, do cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIO DE GOVERNO –** Nível C1 nomeado pela Portaria nº 068/2018, matrícula: 3083-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B175AC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 34/2020 DATA: 14/12/2020

SÚMULA: Autoriza os vereadores Valcir Lucietto, Maxwell Scapini, Sergio Antônio Tristoni e Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 13 de dezembro de 2020 e retorno no dia 16 de dezembro de 2020, para participarem de Reunião na: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Estado da Educação, Palácio do Iguaçu, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, COHAPAR e Reunião sobre a Usina do Baixo Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Valcir Lucietto, Maxwell Scapini, Sergio Antônio Tristoni e Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 13 de dezembro de 2020 e retorno no dia 16 de dezembro de 2020, para participarem de Reunião na: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Estado da Educação, Palácio do Iguaçu, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, COHAPAR e Reunião sobre a Usina do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4A8B82B3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.500, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR TRAVESSAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Neuza Stulp e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como "ALEXANDRE RIBEIRO" a Travessa n. 61, localizada entre as Ruas Catanduvas e Tocantins, da quadra 79, no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como "JOSE LIBERATO VIEIRA" a Travessa n. 47, localizada entre ruas Catanduvas e Tocantins, da quadra 79, no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:FB4FB529

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.499, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. SÚMULA: INSTITUI A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Valcir Lucietto e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I.
§1º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.
§ 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D7B54A75

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.501, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a presente:

LEI
Art. 1º - Fica criado o Lote urbano nº 49, da quadra nº 45, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 2.734,74m² (dois mil setecentos e trinta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 0,00 metros com a Rua Catanduvas.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 11,92 e 13,36 e 13,70 e 15,45 e 18,12 e 2,20 metros, com a Rua Ribeirão.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 24,64 e 13,32 e 14,51 e 15,50 e 4,39 e 1,57 e 27,08 metros com a Rua Catanduvas.

OESTE: Confronta por uma linha em curva, numa extensão de 24,57 e 11,82 e 34,33 metros com os lotes 47 e 48 da mesma quadra.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do proprietário do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:1B82EBAE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.498, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. SÚMULA: DENOMINA COMO "ALDUINO MARCA" O LAGO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Neuza Stulp e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominado como "ALDUINO MARCA" o lago Municipal localizado entre a Rua Ribeirão e Rua Capivari, do perímetro urbano da sede do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará responsável em identificá-lo com letreiro em local visível e adequado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:09BF2B87

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.496, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, APROVADAS NA LEI Nº 2484/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO – EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRA

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Revisão e Alteração das Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta, aprovadas na Lei 2484/2020, de 27 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Exercício de 2021, que consiste na compatibilização das Ações e os respectivos Projetos e Atividades, suas Metas Físicas e Financeiras com a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o Exercício de 2021, nos termos do Anexo I – Integrante a presente Lei.

Parágrafo Primeiro: Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação e alteração das Rubricas de Receitas, Elementos de Despesas, Fontes de recursos na abertura do Exercício de 2021, de forma a atender as Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de ato próprio.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não aplicar-se-á a alteração aos Valores da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2021, do Município não modificadas por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:568AC8A0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.497, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE A REVISÃO/ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2258/2017 PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. - Fica aprovada a **REVISÃO/ALTERAÇÂO** do Plano Plurianual – PPA - para o Exercício de 2021 do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 2258/2017, que corresponde a Compatibilização de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e para Elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA – Exercício de 2021, em atendimento a Legislação vigente, nos termos do Anexo I – Integrante.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação/alteração das Rubricas de Receitas, Elementos de Despesas, Fontes de recursos na abertura do Exercício de 2021, de forma a atender as Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de ato próprio até o Encerramento do Exercício de 2020

Art. 2º - As adequações descritas no **caput** deste artigo não aplicar-se-á a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei do Plano Plurianual – PPA -2018-2021 do Município não modificadas por esta lei de Revisão

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021 revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D4BB0F6B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.495, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, aprovou e Eu, Sanciono com base na Lei Federal nº 4320/64 Lei Complementar 101/2000 e na Lei orgânica Municipal a seguinte:

L E I

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná para o Exercício de 2021 abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos de Centralizados e Descentralizados, estima a receita e fixa a despesa em igual importação assim distribuídos:

I – Orçamento fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta, Fundos Centralizados, é de **R$ 68.288.348.00 (sessenta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais).**

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita Total, Estimados Orçamentos Fiscal Administração é de R$ de **R$ 68.288.348.00 (sessenta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais),** decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, e entidades, contribuições, demais receitas correntes e capital, na forma da legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R$
RECEITAS CORRENTES	68.288.348.00
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	7.064.370.28
Receitas de Contribuições	1.094.810.00
Receita Patrimonial	367.458.12
Receitas de Serviços	225.330.00
Transferências Correntes	61.312.368.00
Outras Receitas Correntes	326.385.20
(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb	- 8.969.323.60
RECEITAS DE CAPITAL	6.866.950.00
Operações de Créditos	100.000.00
Transferência Capital	6.766.950.00
TOTAL	R$ 68.288.348.00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada no orçamento fiscal e seguridade social em igual valor da receita estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhadas entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I - ORÇAMENTO FISCAL	VALOR R$
1 - Câmara Municipal	2.146.500,00
2 - Governo Municipal, Gabinete e Órgãos Vinculados	1.922.600.00
3 - Secretaria Municipal de Administração	4.129.650.00
4 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	553.900.00
5 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.907.600.00
6 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	7.735.300.00
7 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	3.056.200.00
8 - Secretaria Municipal de Educação	15.707.198.00
9 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.479.700.00
10 - Secretaria Assistência Social Cultura e Cidadania	2.018.780.00
11 - Fundo Municipal de Assistência Social	944.620.00
12 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	616.000.00
13 - Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	23.181.900.00
14 - Consórcio Público Municípios PROCAXIAS- COMPRO	98.500.00
15 - Fundo Municipal da Habitação	215.000.00
17- Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda	1.574.900.00
TOTAL	R$ 68.288.348.00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e artigo 167 CF nas condições e limites assim especificado:

I - Até o limite de 15% (quinze por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, mediante a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias.

II - Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior.

III - para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 4º.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Em decorrência das mudanças da contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná ficam os Poderes Executivo,

Legislativo, Fundos Centralizados e Descentralizados, autorizados adequar despesas, fontes de recursos, detalhamentos, desdobramentos, rubricas de receitas de forma a tender o novo ementário, em conformidade com atos normativos na data de início do exercício de 2021 através de ato próprio.

Parágrafo único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração da estimativa de receita e fixação de despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Ficam incluídos, alterados e reformulados os programas, suas ações, metas físicas e financeiras definidas nas Leis: 2258/2017 (PPA), e Lei 2484/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2021 as respectivas atualizações dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de forma a compatibilizar as peças Orçamentárias que Integram o Orçamento Geral do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 8º - Integram esta Lei os Anexos definidos na Lei Federal 4.320/1964

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:28CB57E5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 050/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 467/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ACAP,*** localizada na Av. Tibagi, 407, Centro, inscrita no CNPJ sob n. º 09.441.652/0001-36**,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor ***ADRIANO KOZAK*** portador do CPF sob n. º 307.792.048-40 e RG sob n. º 8.748.854-3 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 11 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 11 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ASSOC. DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CLM - ACAP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E0227C37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 084 E EXTRATO DE CONTRATO 548 2020

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* N. º 084/2020.**
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, no valor de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), a favor do Sr. ***JOSÉ DE SOUZA SANTOS*** portador do CPF sob n. º 333.882.299-53, para a locação de um barracão industrial localizado na Rua Salto Caxias, 30, Bairro São Gabriel, em Capitão Leônidas Marques-PR, com área de 150m², com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, como concessão de incentivo, o qual tem por objetivo atender uma empresa do ramo de atividade em aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO* N. º 548/2020.**
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 084/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: JOSÉ DE SOUZA SANTOS.
OBJETO: Locação de um barracão industrial localizado na Rua Salto Caxias, 30, Bairro São Gabriel, em Capitão Leônidas Marques-PR, com área de 150m², com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, e, tem por objetivo a instalação de empresa beneficiária da Lei de incentivos n. º 2.278/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa do ramo de atividade em "aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras". O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos).
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais),
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 17.01.2.200.3.3.90.36.15.00.00.00-1015/2020.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E1F6C088

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 069/2020 de 11.03.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2020 de 17.02.2020.
Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Execução de estrutura (base) para instalação de Parque Infantil, na em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e*,
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, localizada no Acesso PR 484, s/n, Parque Industrial, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85.780-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.901.755/0001-90, neste ato representada legalmente por *JORGE SANTIAGO DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 453.460.119-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 60 (sessenta), dias a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONST. LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F73F79D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 560/2020 de 14.12.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 169/2020 de 24.11.2020,** destinado a aquisição de cestas de natal, conforme produtos especificados no Termo de Referência n. º 432/2020, destinadas aos servidores municipais, de acordo com a Lei Municipal 1.964/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil) a empresa ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - EPP***, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 544/2020.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 169/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - EPP.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas de natal, conforme produtos especificados no Termo de Referência n. º 432/2020, destinadas aos servidores municipais, de acordo com a Lei Municipal 1.964/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
02.02.2.104.3.3.90.30.07.99.00.00-28/2020;
02.09.2.122.3.3.90.30.07.99.00.00-67/2020;
03.01.2.107.3.3.90.30.07.99.00.00-91/2020;
03.02.2.111.3.3.90.30.07.99.00.00-119/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B08C589E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 561/2020 DATA: 14-12-2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
113831/1	Rosemeri Teresinha Bortolini Medeiros	Telefonista	02-12-20	11-12-20	10

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B2AF72E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 539/2020.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 168/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: MASTER BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ONDE-SE-LÊ:

VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:
VALOR: R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F3A7B8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 562/2020 de 14.12.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 170/2020 de 27.11.2020**, que tem como objeto a contratação de empresa (s) para fornecimento de peças e serviços de chapeação) dos ônibus BBH-7939, KRE-7936, AWJ-9121, AXO-6573, AWF-1780, ALL-8923, LJK-6343 e camioneta HILUX EAD-5743, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 426/2020, em atendimento ao memorando 087/2020 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***GABINAS M. MOCELLIN LTDA*** com lote n. º 01 no valor de R$ 11.600,00 – ***EINSWELER & EINSWELER LTDA-ME*** com os lotes ***n. º*** 02, 04, 06 e 08 no valor de R$ 32.538,26 **–** ***JOÃO GUILHERME DALLAZEN 09467853922*** com os lotes n. º 03, 05 e 07 no valor de R$ 36.999,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 9.967,00 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 545/2020 ao 547/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: GABINAS M. MOCELIN LTDA, EINSWELER & EINSWELER LTDA – ME e JOÃO GUILHERME DALLAZEN 09467853922.
OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de peças e serviços de chapeação) dos ônibus BBH-7939, KRE-7936, AWJ-9121, AXO-6573, AWF-1780, ALL-8923, LJK-6343 e camioneta HILUX EAD-5743, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 426/2020, em atendimento ao memorando 087/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 81.137,26 (oitenta e um mil cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
06.02.3.23.3.3.90.39.01.00.00.00-263/2020;
08.07.2.152.3.3.90.30.99.99.00.00-588/2020;
08.07.2.152.3.3.90.39.19.07.00.00-589/2020;
08.07.2.152.3.3.90.39.19.99.00.00-589/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:668C0A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Às nove horas do dia oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, para procederem a **Quarta Sessão Pública,** abertura e julgamento do envelope (envelope nº 05) contendo a Documentação de Habilitação referente a **Tomada de Preços n. º 011/2020 de 27.07.2020,** destinada a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. Expirado o horário foi registrado o interesse em participar do certame da empresa: ***DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI CNPJ sob n. º 24.811.536/0001-55.*** A sessão teve início pelo credenciamento da representante presente: ***ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO CPF sob n. º 056.876.909-05.*** Prosseguindo a Comissão passou para a abertura do envelope nº 05 contendo os documentos de habilitação conforme Item 9.1. do Edital, sendo que após análise e estando em conformidade com as condições estabelecidas neste edital a Comissão deliberou em classificar a referida empresa e oportunizando a interposição de recurso. O resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, será homologado ao participante vencedor, no prazo mínimo de até 05 (cinco) dias úteis desta data. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Tomada de Preços, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo encerra-se a presente sessão.
De acordo:

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:92B2712E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 535/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 099/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***LABORATÓRIO PARANÁLISES CENTER LTDA,*** sita a Av. Iguaçu, 382, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.966.543/0001-84, neste ato devidamente representada pela Sra. KATIANE IMACULADA MARTINS, portadora do CPF sob n. º 070.445.379-79 e RG sob n. º 9.866.813-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 10 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

LABORATÓRIO PARANÁLISES CENTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:173FF6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 536/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 100/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO,*** com sede na Av. Tibagi, 390, Sala, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.537.543/0001-76, neste ato devidamente representada pelo Sr. ***EMILIO ROQUE ANDRETTI,*** portadora do CPF sob n. º 545.772.179-53 e RG sob n. º 4.007.238-1-SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 10 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CCF235A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 534/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 098/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***CAROLINE MERIGO SOTT LUCOTTI – LABORATÓRIO-ME,*** sita na Av. Iguaçu, 374, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.438.231/0001-79, neste ato devidamente representada pela Sra. *CAROLINE MERIGO SOTT*, portadora do CPF sob n. º 072.811.869-67 e RG sob n. º 10.223.525-8 – SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 10 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CAROLINE M. SOTT LUCOTTI – LABORATÓRIO - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:489DD469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3806/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
13.392.0365.2443 – Atividades Culturais
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00289 - Fonte 00000 – R$ 50.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único –Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das funcionais programáticas:

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA , COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO
30.002 – Divisão da Agência do Trabalhador
11.334.0346.2406 – Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00703 Fonte 00000 – R$ 25.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA , COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO
30.004 – Departamento de Turismo e Serviços
23.695.0356.2405 – Festividades e Eventos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00732– R$ 25.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 14 de dezembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:E278865E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2020
PROCESSO INTERNO Nº 337/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARRIEL & CARRIEL SUPERMERCADO LTDA - EPP - CNPJ 81.898.058/0001-04**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda da Casa Lar
Vigência do Contrato	14/12/2020 à 14/06/2021
Valor Contratual	**R$ 5.702,30 (cinco mil, setecentos e dois reais e trinta centavos)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CARRIEL & CARRIEL SUPERMERCADO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B7B24B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2020
PROCESSO INTERNO Nº 338/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de testes rápidos para controle de sorologia IGG/IGM contra o vírus da Covid 19
VALOR CONTRATADO: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SUPRITECNICA EIRELI ME – CNPJ Nº 13.107.128/0001-09

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FE68B6D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2020
PROCESSO INTERNO Nº 339/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de meio de Transporte Viral-MTV para armazenamento e destinação para analise das amostras biológicas de COVID-19
VALOR CONTRATADO: R$ 6.134,50 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 76.619.113/0001-31

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A57BA0AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 - PROCESSO Nº 245/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463 Centro, no município de Tomazina Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinícios Vilela De Sena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.650.650-7 SSP PR e CPF nº 074.683.289-35, residente e domiciliado na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 198/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 198/2020**, que estipula as condições de execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal José Salles, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 198/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 198/2020 e dilatada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 11 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 198/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO	***ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4EB9F4FD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1.495 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020

SÚMULA: Disciplina a prestação de serviços de horas-máquinas em propriedades rurais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - A prestação de serviços de horas-máquina em favor das propriedades da agricultura familiar e dos produtores rurais em geral do Município, será executada com a observância da presente Lei.
§ 1º - Entende-se por máquina todos os equipamentos disponibilizados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente do município de Carlópolis considerando: retroescavadeira, pá carregadeira, trator agrícola, escavadeira, motoniveladora, caminhões, carretas, caminhonete e demais equipamentos com utilidade na prestação de serviços na área rural.
§ 2º - Os serviços com maquinário municipal poderão ser prestados aos particulares com máquinas próprias, contratadas ou terceirizadas e em todos os casos assumirão caráter de serviço público, devendo ser prestados somente havendo como operadores servidores públicos ou quem assumir essa titularidade por força de lei.

CAPÍTULO I
DA GRATUIDADE

Art. 2º - São os seguintes os requisitos para gratuidade na utilização de serviços públicos com maquinário municipal:
I – Residir ou estar domiciliado comprovadamente no Município de Carlópolis;
II - O local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município;
III - Estar quite com os pagamentos de todos os tributos municipais;
IV - Apresentar movimentação de talão de produtor rural, mediante confirmação de emissão de notas fiscais, no caso de agricultores e assemelhados;
V - Estar quite com a devolução do talão de produtor rural ao Departamento de Agricultura;
VI - Possuir licenças ambientais e alvarás de construção aprovados pelo Poder Público sempre que for relacionado ao serviço solicitado;
VII – Enquadrar-se no tipo de serviço disponibilizado e na quantidade de horas a que se tem direito de forma gratuita anualmente

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS EM ÁREA RURAL

Art. 3º - Atendidas todas as exigências do art. 2º, as pessoas físicas, coproprietárias ou arrendatárias de imóveis rurais, terão direito, de forma gratuita, ao quantitativo de horas/ano de serviços prestados pelos equipamentos descritos no artigo 1º desta lei, desde que apresentem ao setor competente do município, notas de produtor rural utilizadas nos últimos doze meses (período aquisitivo), onde será concedida a gratuidade dos serviços baseando-se nos valores totais das notas fiscais emitidas no período, conforme tabela abaixo.

Valor Total em Reais	Quantidade de Horas/Ano
Até R$ 5.000,00	0,50
De R$ 5.001,00 à R$ 10.000,00	1,00
De R$ 10.001,00 à R$ 15.000,00	1,50
De R$ 15.001,00 à R$ 20.000,00	2,00
De R$ 20.001,00 à R$ 25.000,00	2,50
De R$ 25.001,00 à R$ 30.000,00	3,00
De R$ 30.001,00 à R$ 35.000,00	3,50
De R$ 35.001,00 à R$ 40.000,00	4,00
De R$ 40.001,00 à R$ 45.000,00	4,50
Acima de R$ 45.000,00	5,00

§ 1º - O pedido de gratuidade será analisado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e a mesma ficará responsável pelo controle das horas máquina que cada proprietário rural terá direito, procedendo a respectiva baixa após o benefício concedido.
§ 2º - O serviço prestado que exceder ao tempo de horas que cada proprietário rural tem direito em cada período aquisitivo, será cobrado na forma prevista na lei municipal nº. 1400/2018.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente definirá quais os tipos de serviços que poderão ser realizados nas propriedades rurais, tanto de forma gratuita ou mediante pagamento.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Art. 5º - O Cronograma de Atendimento dos serviços gratuitos e pagos será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, em conjunto com o Departamento de Obras e Serviços, com base na disponibilidade das máquinas e equipamentos, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos pedidos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso desperdícios em deslocamentos das máquinas em diferentes pontos dos serviços demandados.
Parágrafo Único – O Departamento de Obras e Serviços, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, poderá cancelar temporariamente novos pedidos de máquinas, caso a demanda for maior do que a capacidade de atendimento, evitando assim longo período de espera de atendimento dos pedidos.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 6º - Os serviços a serem prestados ou já executados que excederem o tempo de sua gratuidade, serão cobrados via recolhimento ao Tesouro Municipal e não terão nenhuma preferência de prestação em relação aos serviços enquadrados em sua gratuidade.
§ 1º- O tempo que exceder ao de gratuidade será lançado em dívida para pagamento em 30 (trinta) dias a contar do dia da prestação do serviço.
§ 2º - O requerente, no ato do protocolo do requerimento de serviços com máquinas públicas, deverá recolher aos cofres públicos antecipadamente o valor correspondente ao serviço requerido que não esteja subsidiado com a gratuidade e, posteriormente, caso o número de horas de máquina for além das já pagas, deverá realizar o recolhimento do excedente em até 30 (trinta) dias.
Art. 7º - Os requisitos para prestação de serviços públicos com maquinário público a particulares de forma indenizada serão os mesmos exigidos para a cota de serviços gratuitos, conforme art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO V
DOS CASOS ESPECIAIS

Art. 8º – O Município de Carlópolis poderá firmar convênio, termo de parceria ou outro instrumento similar, com municípios limítrofes, objetivando a execução de serviços de máquina nas propriedades rurais localizadas fora dos limites de cada município, sem o benefício da gratuidade, desde que sua localização não seja mais que 2 km dos limites geográficos do município e o proprietário do imóvel rural comprove a existência de qualquer vínculo com o município vizinho, quer seja de caráter comercial, patrimonial ou profissional.
§ 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente a responsabilidade a emissão de autorização para execução dos serviços descritos no caput.
§ 2º - Os proprietários dos imóveis rurais beneficiados pelos serviços descritos no caput, deverão efetuar o recolhimento aos cofres municipais dos custos das horas máquina realizadas, conforme valores estabelecidos por cada município e na forma prevista no convênio ou ato firmado entre as municipalidades.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de novembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:AEF995D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.795 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sumula: Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica determinado o Recesso Administrativo no período de 18 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021 nos órgãos da Administração Municipal.
§ 1º: O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Administrativas que desenvolvam atividades que, por sua natureza, ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplo do Pronto Atendimento Municipal, Laboratório, Farmácia, Divisão de Raio X, Casa Lar, Departamento de Licitações, Departamento de Tributação e Departamento Rodoviário que poderão atender em sistema de plantão, home office ou conforme determinação do superior imediato.
§ 2º: Os servidores das pastas que não usufruírem do recesso em razão da natureza da sua função terão os dias compensados durante ano de 2021, cabendo ao secretário da pasta providenciar o escalonamento de seus servidores.
Art. 2º - O recesso do Departamento Rodoviário será no período de 23 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, ressalvadas eventuais compensações durante o ano de 2021, cabendo ao secretário da pasta o escalonamento de seus servidores.
Art. 3º - O Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.
§ 1º - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do Secretário da pasta a que estiver vinculado, sob pena de responsabilidade civil.
§ 2º - O servidor que convocado pelos meios acima não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.
§ 3º - Os servidores que recebem sobre aviso não poderão se ausentar do Município em razão de urgências que possam surgir no período do recesso.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:A13BFAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 60/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, COM RECURSOS PROPRIOS E RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 150/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 60/2020, de acordo com os critérios

estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: PARANOÁ TRATORES LTDA		CNPJ: 10.761.981/0001-43	
Lote	**Especificação**	**Marca**	**Valor Total Máximo**
1	**Trator agrícola sobre rodas, novo, com zero hora de uso, e no mínimo as seguintes especificações:** ano de fabricação, 110 cv ou mais, tração 4x4, com capota **ou** cabine, **transmissão com no mínimo 8 velocidades a frente, tomada de força independente com 2 velocidades, com direção hidráulica ou hidrostática, engate em 3 pontos, freios multidiscos banhado a óleo e capacidade de levante de 4.000 kg. Motor turbo intercooler, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, tomada de força com atuação independente, tomada de força com acionamento hidráulico, 4 pneus novos.**	New Holland/ 7630	174.000,00

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2633DC57

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Catanduvas/PR, com aval do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,
Considerando que:
Recebeu APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apontando possíveis irregularidades no descritivo de itens;
A prudência determina a averiguação dos pontos duvidosos;
A transparência dos processos elaborados nesta Municipalidade;
A conduta ilibada em todos os certames;
O disposto na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
1 - Fica suspenso o julgamento dos itens 37 e 39 do pregão 63/2020, para averiguação das suspeições, ficando mantido o julgamento dos demais itens.
2 – Findas averiguações, será dada publicidade dos próximos atos relativos ao processo em epígrafe.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BDE1CCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 694/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **DILCELIA APARECIDA PEREIRA,**CPF 019.708.069-31, do cargo de PROFESSOR, 1º e 2º padrão, a partir de 09/12/2020, por motivo de falecimento.

II – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **MARIA DE LOURDES ALVES,** CPF 725.050.019-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 10/12/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Paço Municipal de Colombo Em 10 de Dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8037A662

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 687/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar osServidoresPúblicosMunicipais**Tatiane lo90iu6**

Marques Machado, RG nº 7.222.355-1,**Caroline Andressa Scarabotto**, RG n° 8.989.797-1, e **Fabricio Camargo da Silva**, RG n° 7.944.898-2,para atuaremcomo Fiscaisdas Atas de Registro de Preçonº 570 e 571 de2020,Processo Licitatório Pregão Presencialnº 066/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios de primeira qualidade, com entrega ponto a ponto, atendendo as demandas das diversas Secretarias do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4F57CDB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 686/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **JUCIMARI KANHA SOARES,** CPF 735.453.259-20, do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/12/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

II – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **SELUTA IZABEL ERAT PROTOPAPA,** CPF 994.395.309-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 03/12/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

III**– Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **JUAREZ GONCALVES,** CPF 619.787.449-00, do cargo de VIGIA (EXTINÇÃO), a partir de 03/12/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

IV**– Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **ROSANGELA DE FATIMA MELLO OTTO,** CPF 480.450.559-87, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 03/12/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Paço Municipal de Colombo Em 08de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F1FE10CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 685/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar, a Servidora Pública Municipal Débora Cristina Barreto, Matrícula n° 12.240, da função de de Coordenadora de Monitoramento de Obras e Manutenção Predial, do Departamento de Orçamento e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educaçãoa partir de 16 de dezembro de 2020.

Paço Municipal de ColomboEm 08de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C5F6677F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 674/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar oServidor PúblicoMunicipal**Ilias Dalprá,** RG nº 2.069.304-5,para atuar como Fiscal do Contrato n°556 de 2020, Processo LicitatórioTomada de Preços nº029/2020, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação,drenagem e sinalização da RUA ALEIXO NODARI,BAIRRO IMBUIAL do município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4064E76C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 689/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Humberto Ramon Blanco Rodriguez**, RG n°9.797.239-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº573/2020, Processo Licitatório Inexigibilidadenº 029/2020 Chamamento Público 011/2020, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do anexo III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:640BF1CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 692/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Humberto Ramon Blanco Rodriguez**, RG n°9.797.239-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº576/2020, Processo Licitatório Inexigibilidadenº 032/2020 Chamamento Público 011/2020, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do anexo III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8E95D98D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 690/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Humberto Ramon Blanco Rodriguez**, RG n°9.797.239-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº574/2020, Processo Licitatório Inexigibilidadenº 030/2020 Chamamento Público 011/2020, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do anexo III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1DA4ECD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 693/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Humberto Ramon Blanco Rodriguez**, RG n°9.797.239-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº577/2020, Processo Licitatório Inexigibilidadenº 033/2020 Chamamento Público 011/2020, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do anexo III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DAE5BF66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 691/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Humberto Ramon Blanco Rodriguez**, RG n°9.797.239-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº575/2020, Processo Licitatório Inexigibilidadenº 031/2020 Chamamento Público 011/2020, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do anexo III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FFF88741

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 696/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Humberto Ramon Blanco Rodriguez**, RG n°9.797.239-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº578/2020, Processo Licitatório Inexigibilidadenº 034/2020 Chamamento Público 011/2020, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do anexo III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 11de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:61515361

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 695/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I -Exonerar a Servidora Pública Municipal **Amanda Teixeira Campos Fonseca,** matrícula nº14.657, da função de gestora auxiliar do núcleo auxiliar da unidade de saúde Quitandinha,da Coordenação de atenção primária, do departamento de atenção à Saúde,vinculadaàSecretaria Municipal de Saúde, a partir de09de dezembrode 2020.

II-DesignaraServidoraPúblicaMunicipal **Kamile Denise de Oliveir**a,matrícula n° 14797,paraexercer a função de gestora auxiliar do núcleo auxiliar da unidade de saúde Quitandinha,da Coordenação de atenção primária, do departamento de atenção à Saúde,vinculadaàSecretaria Municipal de Saúde, a partir de09de dezembrode 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09de dezembrode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:63AFE0B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 697/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Humberto Ramon Blanco Rodriguez**, RG n°9.797.239-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº579/2020, Processo Licitatório Inexigibilidadenº 036/2020 Chamamento Público 011/2020, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do anexo III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EDA2A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 37/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.

Processo:	26748/2020- Inexigibilidade Nº 37/2020 - Chamamento Público Nº 011/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **LUIZA GUERRA ALVES RASERA. CPF:051.902.139-86.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para Prestação de serviços Médicos, por Hora, visando o atendimento ás demandas de enfrentamento a Pandemia por Coronavírus nos estabelecimento Municipais de Saúde. Conforme Chamamento Público 011/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 70.400,00(setenta mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	14/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:43EE6D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.

CREDENCIADA: LURIANA INDIARA DE CARVALHO DALLA VECCHIA

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médico Generalista	R$ 110,00	40 horas Semanais	120 dias	R$ 70.400,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: Das 08:00 às 17:00 – de segunda à sexta 40 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9BF545A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria nº 110/2020 de 18 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº. 094/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, fica **SUSPENSO**, em virtude da impugnação do edital. Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações caso necessárias.

Colombo, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DCEDB23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO AO CONTRATO Nº 079/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018
OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município.
PRAZO DE EXECUÇÃO:
PRAZO DE VIGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO VIGENTE	PRAZO DE EXECUÇÃO SOLICITADO	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	PRAZO DE VIGÊNCIA SOLICITADO
03	Serviço de atualização cadastral imobiliária*.	20/12/2020	20/03/2021	20/01/2021	20/01/2022
04	Licença de uso mensal de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem.	20/12/2021	20/12/2022	20/01/2021	20/01/2022

CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ n° 04.915.134/0001-93
DATA: 10/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:416B54F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7892, de 2013, combinado com artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88
OBJETO:
Fica revisto a Ata de Registro de Preços n°143/2020 do Pregão Eletrônico nº043/2020 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência o valor unitário para o item: **LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO(** lote 52) , pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. EMBALAGEM: com peso líquido 1 Kg, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação por unidade, motivando para esse fim o aumento de **R$ 7,16** (sete reais e dezesseis centavos
CONTRATADO: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.**03.551.813/0001-68**
DATA: 11/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C755C1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 9.960,00 (Nove mil e novecentos e sessenta reais)
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 09.560.267/0001-08
DATA: 01/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FA697F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 18/2020

Nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento e fiscalização de construção da sede do legislativo municipal e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Construção da Sede do Legislativo Municipal de Diamante D'Oeste.

PRESIDENTE: Marinado Gonçalves da Luz. CPF 035.699.099-05
MEMBROS: I – Flavia Piccinin Paz
II – Nilson Severino do Nascimento
III – Salete Lucio da Costa
IV- Rodrigo da Silva Piamolini
V – Olga Maria Schiefelbein
VI - Esmael Aparecido de Carvalho
VII – Leonar Canzi
VIII – Enio Dessbesel
IX – Leila Beatriz Silveira Amaral
X – Sandro Rogerio
XI – Rogério Schiefelbein
XII – Jair Antônio Soares de Siqueira
XIII – José Goveia Crispim

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, em 25 de novembro de 2020

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:4771D2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°128/2020

DETERMINA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA CONFORME SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DESIGNADA PELA PORTARIA N° 120/2020 INSTAURADA PARA APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA SERVIDORA D.L.O.L, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa instaurada para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora da Escola Municipal Presidente Kennedy,conforme consta na denúncia de protocolo n° 2203719 do "Disque Direitos Humanos";
CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n° 120/2020 após a apuração dos fatos:
RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora D.L.O.L, matrícula funcional n°2941-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA,lotada na Escola Municipal Presidente Kennedy – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos do art. 160, inciso II da Lei Municipal n° 037/2011.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9FEA8EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1430/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 160.098,81 (Cento e sessenta Mil, Noventa e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1022 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – 1230 – 00102 – Obras e Instalações..... R$ 14.737,83
4.4.90.52.00.00 – 1250 – 00102 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 145.360,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 160.098,81
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL - FONTE 102 – FUNDEB 40% - ..... R$ 160.098,91
TOTAL..... R$ 160.098,91
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Quatorze Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:645E0EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1431/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0010.1022 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – 1250 – 00102 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 13.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 13.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00 – 1420 – 00102 – Obrigações Patronais..... R$ 13.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 13.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Ao Quatorze dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:812B13AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020

Decreto nº 197/2020 de 10/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.784,63 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
581 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.960,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
594 - 3.3.90.34.00.00	174	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	68.172,59
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
595 - 3.3.90.93.00.00	31134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.652,04
Total Suplementação:			**185.784,63**
Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	15.960,00
Total Redução:			**15.960,00**
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 174		68.172,59
Total da Receita:			**68.172,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4EF811F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº263/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: A.A. ROTTA & CIA LTDA
CNPJ: 03.304.180/0001-93

OBJETO: Aquisição de aves congeladas com peso médio de 3,6 Kg, para brinde aos funcionários da Prefeitura Municipal, em comemoração ao Natal.

VALOR: R$ 21.995,00(vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 14 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D4007C34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 194/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 194/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante as seguintes providências:
1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**06– SEC MUN EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.003 – Departamento de Educação Infatil**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.365.0601.2025 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**4.000,00 (quatro mil reais)**

TOTAL:..... R$ 7.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 7.000,00

TOTAL DOS RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:..... R$ 7.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:29182007

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D
CNPJ: 09.402.065/0001-38

OBJETO: Contração de serviços especializados de adesivagem/plotagem da Van da Merenda Escolar, da Secretaria de Educação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 14 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3FD40CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.86/2019, objetivando a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços em manutenção e revisão da iluminação pública no Município de Florida decorrente de Pregão n° 77/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a PRESMIPU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.595.564/0001-38. aditivam o contrato com término 31/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 11 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:85D01C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 948/2020 - Processo dispensa nº 118/2020.

OBJETO: Aquisição de andador com suporte de quadril flexível, suporte de braço e controle de resistência, para ser utilizado pelo menor de idade Nicolas Rafael Bassani.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.129,99 (Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4531	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A4094E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TDA ENGENHARIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 945/2020 - Pregão nº 117/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas públicas vapor sódio de 250w por luminárias de LED compatível ao braço luminoso LM3 em vias urbanas do Município de Francisco Beltrão, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 98.677,70 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6350	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C21EAA2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 457/2020 – Pregão Eletrônico nº 66/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11671/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 20 de maio de 2021.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9CF94E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para utilização na lavagem e desinfecção da rouparia da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	50,00	6,33	316,50
02	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	200,00	11,56	2.312,00
03	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	50,00	10,26	513,00
04	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	50,00	9,21	460,50
05	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	50,00	10,60	530,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº. 119/2020**: R$ 4.132,00 (quatro mil cento e trinta e dois reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C732BA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) bombas de infusão e de 300 (trezentos) equipos para bomba de infusão, para utilização no setor COVID da UPA 24 Horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	UN	5,00	7.287,00	36.435,00
2	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	UN	300,00	13,90	4.170,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº. 120/2020**: R$ 40.605,00 (quarenta mil seiscentos e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F9622DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de duas unidades de cola cirúrgica, consistente em material composto por hidrogel sintético que age como selante ao redor de cirurgia cardiovascular, para utilização em cirurgia dos pacientes Marli de Fátima Varela e Carlos Domingos de Mari.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	UN	2,00	6.346,30	12.692,60

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 121/2020**: R$ 12.692,60 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:495141E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma bomba de seringa veterinária e um kit com 100 (cem) unidades de extensor fotoprotetor veterinário, para utilização no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor total R$
01	RZ EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI	UN	1,00	4.000,00
02	RZ EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI	KIT	1,00	300,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 122/2020**: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FC5B6BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
04	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	UN	100.000,00	0,134	13.400,00
01	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	10.000,00	1,50	15.000,00
02	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	UN	6.000,00	2,30	13.800,00
03	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	UN	600,00	3,00	1.800,00
05	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	80.000,00	0,15	12.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 123/2020**: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:39FF8260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de máscaras cirúrgicas para utilização pelos profissionais de saúde no setor de COVID-19.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	ANSELMO HOFSTATER	UN	6.000,00	1,10	6.600,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 124/2020: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF6F60AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão, para utilização na UPA 24 horas, no setor COVID.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando a empresa vencedora:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	UN	250,00	24,00	6.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 54/2020**: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:80AE4721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 015/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da lei nº 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 19 de Outubro de 2020, registrada na ATA nº 012.

RESOLVE:

Art 1º - O respectivo conselho aprova e dá ciência sobre as presentes prestações de contas, originarias do recurso do Fundo do FIA; General Carneiro Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 1º Semestre de 2020; General Carneiro Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 1º Semestre de 2020; General Carneiro Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do pagamento até 30 de junho de 2020.

Art 2º - Esta resolução entra vigor desde a data de sua publicação.

General Carneiro, PR. 14 de Dezembro de 2020.

JUSSARA SIEGA
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:21950CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a suprir a insuficiência das dotações de pessoal com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
101	1000	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 38.100,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
222	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.1.90.11	R$ 38.100,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão/alteração das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:92A1DE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0529986-26, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR

PARTES: AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00.
TOMADOR: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CNPJ/MF sob o nº. 75.687.681/0001-07, representado pelo Sr. Luis Otavio Geller Saraiva, CPF nº. 467.176.840-20, RG nº 7218270-7 SSP/PR, brasileiro, casado, bancário e economiário.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o inciso V da cláusula Trigésima Primeira – "Da Comprovação de Aplicação de Recursos" do Contrato de Financiamento nº 0529986-26/20, de 02/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:
I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao TOMADOR, cabendo à CAIXA promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
II. O TOMADOR deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este CONTRATO, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste CONTRATO e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.
III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do TOMADOR, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial ou transferência direta em favor do desapropriado;
VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a CAIXA poderá realizar visitas de constatação, devendo o TOMADOR disponibilizar à CAIXA, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO deste CONTRATO;
tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
VII. O TOMADOR deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do TOMADOR ou entidade diretamente responsável pela execução dos PROJETOS/AÇÕES;
VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o TOMADOR se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste CONTRATO, liberados na CONTA VINCULADA.
31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da CAIXA ou legislação que lhe é aplicável.
31.2 O TOMADOR obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste CONTRATO e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio TOMADOR, à CAIXA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a CAIXA considerar o CONTRATO vencido, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, caso o prazo seja descumprido.
31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela CAIXA.
31.4 O TOMADOR assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PONTA GROSSA/PR , 10 de DEZEMBRO de 2020

Caixa Econômica Federal
AGENTE FINANCEIRO
CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Município de General Carneiro
Tomador
LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
CPF: 467.176.840-20

General Carneiro, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:5CD52172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 862/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Os funcionários abaixo relacionados, do cargo em função Gratificada de Coordenador Pedagógico, voltando ao cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021:

Andreia Ribeiro Guimarães Rangel CMEI – Maria Zilda F. Barbosa
Antônio Vicente de Lima Escola Mun. Ladislau Schicorski
Carmem Lucia de Souza de Oliveira Escola Mun. Dr. Daniel Portela
Edneia Barbosa Dequi Escola Mun. Jardim Primavera
Elaine Nogueira Escola Mun. Luduina A. Gondim Primo
Maria de Lourdes José Schitikoski Escola Mun. Cecilia Meirelles
Marli da Silva Ramos de Souza Escola Mun. Onive dos Santos
Meyre Aparecida Bonan Batista Escola Mun. José Jesus Cavalcante

Robineide Borges de Souza Escola Mun. Monteiro Lobato

CUMPRA -SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F6DA4EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 863/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Os funcionários abaixo relacionados, do cargo em função Gratificada de Diretor - CMEI, voltando ao cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Andreia Dias de Souza Zane Maria Zilda F. Barbosa
Chiara Lombardi de Mello Croscatto Maria Aparecida Trevisan Belizário
Suzana Regina de Gois Bonifácio Cionek

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60DC04DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 864/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Os funcionários abaixo relacionados, do cargo em função Gratificada de Diretor - CMEI, voltando ao cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Juliana Ribeiro Tameirão Procópio Vila Nossa Senhora das Candeias
Marcia Assis de Jesus Santa Barbara
Valéria Demarchi Recanto Feliz
Edite Melato da Silva Lar Rotary Vila Guaíra

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F0AF497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 865/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Os funcionários abaixo relacionados, do cargo em função Gratificada de COORDENADOR PEDAGOGICO E EDUCACIONAL, voltando ao cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Eliete Raquel de Souza Costa
Luciane Kátia Rosa Huben

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B22863DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N °. 866/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A Senhora ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS, do cargo em função gratificada de Diretora de Departamento de EAD, designada através da portaria nº 177/2018, voltando ao cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AEA4B8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N °. 867/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A Senhora ANGELA MARIA DE SOUZA ZABOT, do cargo em função gratificada de Assessor Pedagógica, designada através da portaria nº 643/2018, voltando ao cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A095189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 868/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020 a senhora FRANCIELLY FERNANDES PEDRO FERREIRA, portadora da RG. Nº. 8.970.661-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assuntos de Saúde Pública, nomeada através da portaria nº. 194/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64E9E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 869/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANA PAULA BATISTA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A62D803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 305/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor Máximo: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Vigência: 1 (um) meses.
Início: 10 de dezembro de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 241/2020
Dispensa de Licitação: Nº: 100/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1232	12.02	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00

O presente instrumento tem por objeto a contratação de 20 (vinte) leitos para a retaguarda clínica COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-9, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19.
.
Goioerê, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4D58EBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/12/2020	448,54

Goioerê, 14 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:18629750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 135/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor,dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a Servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, EMILENE FOSS, Matrícula funcional n.6955-1, relativos ao período de 01/04/2019 a 31/03/2020, a serem computados a partir da data de 14/12/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:80FC7481

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 58 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando o disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: "*não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras*"

DECRETA

Art. 1º -Fica declarado**RECESSO**nas repartições públicas municipais na data de 21 a 31 de dezembro de 2020, tendo em vista os feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2º- Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais e assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 14 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:975990CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 ID TCE-PR 277

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 ID TCE-PR 277

Processo Administrativo nº 451/2020
Modalidade: Dispensa 31/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: L2F SISTEMAS WEB LTDA**, CNPJ 12.491.159/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de gerenciamento legislativo com integração ao website responsivo (com gerenciamento de conteúdo) e painel de votação online.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Data de assinatura: 11 de dezembro de 2020.
Valor total: R$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento de despesa: Grupo 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica,
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.0800 – Manutenção de Software.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1CB33F57

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2020 – P.E Nº 31/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 119/2020. O aditivo será no valor de R$ 53.815,32 (cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), considerando um percentual aproximado de 1,87% do valor inicial do contrato, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Firmado em: 14 de dezembro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7BD12EC2

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 64, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
64	ALTEPLASE 50 MG INJ. FR AMP 50 ML.	AMP	ACTILYSE	R$ 2.546,74	R$ 2.088,33

Firmado em: 14 de dezembro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Carlos Danilo dos Reis Dias

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0E56F75F

PROJUR
ERRATA Nº 009/2020 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 4.559/2017.

Na Portaria nº 527/2020 de 17.11.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12009 de 18.11.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2140 de 18.11.2020,

ONDE CONSTA:

Carlos Gracianodos Santos	4.304.520-2 - SESPII/PR	2019/2020	15/12/2020 a 13/01/2021

LEIA-SE:

Carlos Gracianodos Santos	4.304.520-2 - SESPII/PR	2019/2020	22/01/2021 a 20/02/2021

Art. 1° Revoga-se a Errata nº 008/2020 de 11.12.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:813F7E3C

PROJUR
DECRETO Nº 311/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ALÉCIO MORONI DO CARGO DE DIRETOR DA SUBPREFEITURA DE DR. OLIVEIRA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ALÉCIO MORONI,** portador da CI/RG nº 1.771.842 - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 114/2020 de 16.04.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5BD7E68B

PROJUR
DECRETO Nº 312/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE DO CARGO DE CHEFE DE CERIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE**, portadora da CI/RG nº 13.571.035-0 SESPII/PR, do cargo em comissão de Chefe de Cerimonial, símbolo CC-3, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 137/2020 de 08.05.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:255AE393

PROJUR
DECRETO Nº 313/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA MARCOS VINICIUS HOFFMANN DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCOS VINICIUS HOFFMANN**, portador da CI/RG nº 11.108.210-3 SESPII/PR, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-2, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 128/2020 de 05.05.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1DB91F1D

PROJUR
DECRETO Nº 314/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA NATALIA FERNANDA DE LIMA DO CARGO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **NATALIA FERNANDA DE LIMA**, portadora da CI/RG nº 10.830.618-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria Jurídica, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 009/2020 de 13.01.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:02C20798

PROJUR
DECRETO Nº 315/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA FABIANE BATISTA DE LIMA DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA ESPECIAL DO TRABALHO - SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar **FABIANE BATISTA DE LIMA**, portadora da CI/RG nº 10.838.030-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria Especial do Trabalho - SINE, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 001/2020 de 07.01.2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D42D0CD3

PROJUR
DECRETO Nº 316/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA FERNANDA CRISTINE DE LARA DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **FERNANDA CRISTINE DE LARA**, portadora da CI/RG nº 8.786.774-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 074/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:79CA54FE

PROJUR
DECRETO Nº 317/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA LAUDICÉIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LAUDICÉIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 7.176.670-5 SSP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 093/2019 de 02.05.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F097AA0A

PROJUR
DECRETO Nº 318/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ROBSON LEME DE SOUZA DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ROBSON LEME DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 3.400.439-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 073/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2EA995C6

PROJUR
DECRETO Nº 319/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA JULIANA RIGOLON DE MATOS DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 023/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JULIANA RIGOLON DE MATOS**, portadora da CI/RG nº 6.467.037-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-01, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 012/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A8CC0EC2

PROJUR
DECRETO Nº 320/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE PESCA E AQUICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **THOMAZ LUIZ ZEBALLOS**, portador da CI/RG nº 4.390.815-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 046/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E857097

PROJUR
DECRETO Nº 321/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ORLANDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ORLANDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**, portador da CI/RG nº 5.962.387-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-03, com desligamento em 31 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 051/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D8C10673

PROJUR
DECRETO Nº 322/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA CLEIDSON MAURICIO FERREIRA DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **CLEIDSON MAURICIO FERREIRA**, portador da CI/RG nº 2.379.298-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 081/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E0CF845

PROJUR
DECRETO Nº 323/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA FABIANO MELANIAS RADDATZ DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, portador da CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 108/2020 de 14.04.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B107A19C

PROJUR
DECRETO Nº 324/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA MARCOS LUIZ BEFFA DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar **MARCOS LUIZ BEFFA**, portador da CI/RG nº 4.213.712-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 140/2019 de 27.06.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EC7C6A38

PROJUR
DECRETO Nº 325/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA MARIANA DE OLIVEIRA CÂNDIDO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARIANA DE OLIVEIRA CÂNDIDO**, CI/RG nº 3.514.770-9 SESP/SC, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo CC-01, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 006/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B7F7B1D

PROJUR
DECRETO Nº 326/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ULISSES RODRIGUES ALVES NETO DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ULISSES RODRIGUES ALVES NETO**, portador da CI/RG nº 7.161.622-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 024/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0CC641CD

PROJUR
DECRETO Nº 327/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA VANDERLEI RANGEL DE LIMA DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **VANDERLEIRANGELDE LIMA**, portador da CI/RG nº 6.727.936-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da

Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 198/2020 de 30.07.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6D4A2E08

PROJUR
DECRETO Nº 328/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ANILDO MORAIS PERAÇOLI DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ANILDO MORAIS PERAÇOLI**, portador da CI/RG nº 5.330.097-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 028/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB4B825D

PROJUR
DECRETO Nº 329/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA AMAURI LOPES DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **AMAURI LOPES**, portador da CI/RG nº 3.349.364-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 034/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70D79B86

PROJUR
DECRETO Nº 330/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA DANIELE DE MORAIS DA SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **DANIELE DE MORAIS DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 9.940.137-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 018/2019 de 29.01.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:332B61F2

PROJUR
DECRETO Nº 331/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA EGON GIACOMUZZI DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar **EGON GIACOMUZZI**, portador da CI/RG nº 13.789.048-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 327/2018 de 30.11.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DBDCB5B6

PROJUR
DECRETO Nº 332/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ELIANARA DE FATIMA FALCI DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ELIANARA DE FATIMA FALCI**, portador da CI/RG nº 7.888.988-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 035/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E7BEA6CC

PROJUR
DECRETO Nº 333/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA FABIANA JACÓ DA SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **FABIANA JACÓ DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 8.970.747-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 058/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A88CE4B0

PROJUR
DECRETO Nº 334/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 7.639.226-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 059/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B755CDE

PROJUR
DECRETO Nº 335/2020 DATA:14.12.2020 EMENTA: EXONERA MARCELO CELESTRINO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARCELO CELESTRINO**, portador da CI/RG nº 8.634.714-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC-01, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 102/2020 de 07.04.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:108B9346

PROJUR
DECRETO Nº 335/2020 DATA:14.12.2020 EMENTA: EXONERA MARCELO CELESTRINO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARCELO CELESTRINO**, portador da CI/RG nº 8.634.714-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC-01, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 102/2020 de 07.04.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD080C77

PROJUR
DECRETO Nº 336/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 4.304.628-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 033/2018 de 03.01.2018

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B49C905

PROJUR
DECRETO Nº 336/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 4.304.628-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 033/2018 de 03.01.2018

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:160F1D2A

PROJUR
DECRETO Nº 337/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA GILBERTO ROSA DE BRITO DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS LOGÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GILBERTO ROSA DE BRITO**, portador da CI/RG nº M.5.684.574 - SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-3, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 134/2020 de 06.05.2020

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:14246FAE

PROJUR
DECRETO Nº 338/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 004/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 10.832.013-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-03, com desligamento em 30 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 105/2018 de 30.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C35B0B12

PROJUR
DECRETO Nº 339/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ADEMIR AGUILHERA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ADEMIR AGUILHERA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 4.665.393-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 079/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B8ED9977

PROJUR
DECRETO Nº 340/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA AMARILDO BATISTA DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER EM ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **AMARILDO BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 4.905.890-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 078/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17EF0FD0

PROJUR
DECRETO Nº 341/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ANGELICA CRISTINA DE MATOS DO CARGO DE ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA EM ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ANGELICA CRISTINA DE MATOS**, portadora da CI/RG nº 6.895.855-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Esporte, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 075/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EDC51706

PROJUR
DECRETO Nº 342/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA JULIANO DA SILVA GONÇALVES DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER EM LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JULIANO DA SILVA GONÇALVES**, portador da CI/RG nº 9.234.456-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 077/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:38D5B952

PROJUR
DECRETO Nº 343/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO**, portadora da CI/RG nº 6.727.928-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Atividades Turísticas, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 048/2020 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0226B0AB

PROJUR
DECRETO Nº 344/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA LUIS FELIPE MARTINS DOS ANJOS DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LUIS FELIPE MARTINS DOS ANJOS**, portador da CI/RG nº 10.110.493-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 143/2019 de 02.07.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0ACDCDC7

PROJUR
DECRETO Nº 345/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA EDSON FELIPES MOREIRA DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **EDSON FELIPES MOREIRA**, portador da CI/RG nº 11.154.632-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 003/2020 de 08.01.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3C61837D

PROJUR
DECRETO Nº 346/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA MAURO GONÇALVES DE LIMA DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MAURO GONÇALVES DE LIMA**, portador da CI/RG nº 4.016.803-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 052/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D3456E6F

PROJUR
DECRETO Nº 345/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA EDSON FELIPES MOREIRA DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar **EDSON FELIPES MOREIRA**, portador da CI/RG nº 11.154.632-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 003/2020 de 08.01.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7575ABBE

PROJUR
DECRETO Nº 337/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA GILBERTO ROSA DE BRITO DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM GERÊNCIAS LOGÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GILBERTO ROSA DE BRITO**, portador da CI/RG nº M.5.684.574 - SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-3, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 134/2020 de 06.05.2020

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:67827C8B

PROJUR
DECRETO Nº 347/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA ODENIR DORIGON DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ODENIR DORIGON**, portadora da CI/RG nº 1.666.978 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 054/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DF757CEF

PROJUR
DECRETO Nº 348/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERAR JOSÉ AUGUSTO DELFINO DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JOSÉ AUGUSTO DELFINO**, portador da CI/RG nº 10.172.659-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 053/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ABA047FA

PROJUR
DECRETO Nº 344/2020 DATA: 14.12.2020 EMENTA: EXONERA LUIS FELIPE MARTINS DOS ANJOS DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LUIS FELIPE MARTINS DOS ANJOS**, portador da CI/RG nº 10.110.493-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-02, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 143/2019 de 02.07.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FF7632B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204/2020.

PORTARIA Nº 204/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001 e considerando o resultado final do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 179/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHER a conclusão da Comissão Sindicante, de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, que opinou em advertir, por escrito, conforme artigo 183 da Lei 892/2001, em razão de inobservância de um dever funcional, a Senhorita L.A.S.C.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **14** (quatorze) dias do mês de dezembro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BC95769A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 162/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 568..... R$ 200,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 288..... R$ 43.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 292..... R$ 1.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários - Cód. 472..... R$ 150,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 475..... R$ 40.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 496..... R$ 10.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 484..... R$ 5.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 99.850,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte..... R$ 55.650,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00 - Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo..... R$ 44.000,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00 - Repasse Assistência Farmacêutica Estado..... R$ 200,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 99.850,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9FAB2C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 18/2020

Súmula: Aprovar a ciência do repasse de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranіaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e
Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,

RESOLVE:

Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS, para **o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI – PPAS III).**

Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 2 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

Valores no SIFF - Plano de Ação 2020		Valores a ser inserido no SIFF - Plano de Ação 2020	
TOTAL do FEAS 2020 (ref. a 12 parcelas) – R$	**TOTAL do FNAS para Plano de Ação 2020 (Previsão ref. a 12 parcelas)– R$**	**Incremento Temporário para Acoes de Combate ao COVID-19 (07 parcelas) – R$**	**Total Plano de Ação 2020 (Recursos FEAS + FNAS + Port. 378) – R$**
30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00

Art.2°- Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.

Art.3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 11 de Dezembro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:12307158

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4666/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,**

Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 6º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1239/2019-LDO, no valor de **R$ 65.366,89 (Sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 000.....60.617,61

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 303.....4.749,29

Total.....65.366,90

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....30.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....30.617,61

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....4.749,29

Total.....65.366,90

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:95794249

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4667/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2400-7	Elize da Silva	8.799.772-3	039.320.389-16	Zeladora	27/12/2020 A 25/01/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:91503F1A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4668/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
990-3	Mariana Lima Praxedes	4.578.809-1	643.960.619-00	Zeladora	13/12/2020 A 11/01/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:05141DAF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4670/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
2670/0	Mariza Alves Tonatto	Professora	E-5	F-5	04/01/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:926C2884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado localizada a Rua Nestor Guimarães, 111, Oitavo andar, Esq. Cel. Dulcidio, Ed. Corporate Center 8º andar, sala 84, Vila Estrela, Município de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.040-130, neste ato representada por seu Administrador Marcelo Valadão Ferreira de Carvalho, RG nº13.017.555-4/PR e CPF nº 002.066.727-21**.**

VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 4.860,93 (quatro mil oitocentos e sessenta reais noventa e três centavos), passando o valor de R$ 19.443,75 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais setenta e cinco centavos) para R$ 24.304,65 (vinte e quatro mil trezentos e quatro reais sessenta e cinco centavos).
TERMO Nº: 03
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 23/2018
CONTRATO Nº: 1952
MOTIVO: Aumento da meta física por demanda no setor, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação dos serviços de exames de Eletrocardiograma, destinados ao Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 11 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9D97802D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento:

PROPONENTE	OFICINA	Valor R$	SITUAÇÃO
Associação do Clube de Mães do Bormann CNPJ nº 00.401.108/0001-96	01	2.800,00	Apto
Anildo Elizeu Ribeiro CPF nº 073.005.889-13	10	2.800,00	Apto
Sadi Francisco Caceres CPF nº 666.942.139-72	08	2.493,40	Apto
Associação Comunitária Flor da Serra CNPJ nº 02.233.652/0001-00	02	3.500,00	Apto

Com base na documentação e nos critérios pré-estabelecidos, os proponentes acima foram declarados APTOS e CREDENCIADOS para atuarem em oficinas e/ou pequenos projetos de arte e cultura, observando a Lei Aldir Blanc, tais como: exposição de artes visuais/artesanato/marcenaria, sarau cultural de música, dança e poesia, concurso de fotografias, contação de histórias, documentário sobre a história de Guaraniaçu, lives de música sertaneja raiz com contação de história, pintura artística e/ou temática em muros, entretenimento cultural para idosos, programa de radiodifusão de música e curiosidades culturais, oficinas de violão, guitarra, gravação em estúdio, técnica vocal, violão e viola no estilo caipira, dança tradicionalista gaúcha e latina, dança clássica, fanfarra, acordeom, violino, ornamentação e decoração de festas e eventos, em atendimento a secretaria de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 14 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:68AFC1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento:

PROPONENTE	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Victor Hugo Capelim Brescovit MEI CNPJ nº 31.31.379/0001-46	Apto	D

PROPOSTA: A Proposta foi considerada satisfatória.
HABILITAÇÃO: O Proponente foi considerado habilitado.

Com base na documentação e nos critérios pré-estabelecidos, o proponente APTO foi declarado CREDENCIADO na Categroia "D" ao oferecimento de subsídio mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em atendimento a secretaria de educação e cultura da prefeitura municipal de Guaraniaçu.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 14 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D15B5843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2020 SÚMULA: "EXONERA O SRº LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 098/2020

SÚMULA: "EXONERA O srº LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR o Sr **LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.104.705 e inscrita no CPF sob nº 096.551.949-06, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.** Símbolo – CC-5.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C51E6B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2020 SÚMULA: "EXONERA O SR. ELISEU DA SILVA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA Nº 099/2020

SÚMULA: "EXONERA O SR. ELISEU DA SILVA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, o Sr **ELISEU DA SILVA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.251.245-0 e inscrito no CPF sob nº 037.565.259-02, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado junto a Secretaria Municipal de Administração**, Símbolo: CC-5.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito ao dia 11/12/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:00B8ADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3122/2020. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JEAN ALBERTO ALVES DE LIMA, DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 3122/2020.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JEAN ALBERTO ALVES DE LIMA, DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o servidor solicitou sua exoneração conforme requerimento protocolado sob nº 6006/20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, o Srº JEAN ALBERTO ALVES DE LIMA, portador do CPF nº 105.076.229-01, matrícula 2091, da função de ENFERMEIRO - PSS, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 3111/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 14 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:96287B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3123/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3123/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Funcional:	14.001.04.122.0013.2383 GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
373	3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Funcional:	14.001.15.451.0013.1105 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E	

	ESPAÇOS PÚBLICOS	
387	4.4.90.51.00.0 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
Funcional:	14.001.15.451.0013.1112 CONST.E AMP DE REDE DE ABAST. DE AGUA	
393	4.4.90.51.00.0 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
Funcional:	14.001.17.451.0006.1104 IMPLANT. DE MELHORIAS SANIT. DOMICILIARES	
399	3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
400	4.4.90.51.00.0 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 7.000,00
Funcional:	14.001.26.782.0013.1122 CONST. DE CALÇADA NA COM. DE TIBICANGA	
403	3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0A3F25D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3124/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3124/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS	
Funcional:	04.121.0003.2304 GER.SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.MUNIC.PLAN.PROJ.	
38	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 45.000,00
TOTAL		R$ 45.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS	
Funcional:	04.121.0003.2304 GER.SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.MUNIC.PLAN.PROJ.	
35	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
46	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9B773168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2019

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2019, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecer serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 10 Mbps Dedicado, devendo a contratada disponibilizar o serviço IP DIRETO (Internet Protocol) conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Empresa contratada: NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.540/0001-05, com endereço a Av. São Francisco, 462, Honório Serpa – PR. Valor da Contratação: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 14 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:89D995AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2020 AIHS

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

SÚMULA: APROVA A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS.

Dispõe sobre a designação dos cargos da Comissão Eleitoral, para as Eleições da Associação dos Idosos de Honório Serpa – AIHS do Biênio 2021 – 2023. Na forma do Estatuto da Associação e considerando a Resolução nº 01/2020, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os cargos de Presidente e membros da Comissão Organizadora Eleitoral:
I – TEREZINHA MACIEL FERNANDES DA FONSECA – PRESIDENTE
II – MARIA APARECIDA NATAL BELINA - MEMBRO
III – ADALBERTO DOS SANTOS - MEMBRO
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Honório Serpa, 14 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA MACIEL FERNANDES DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:0CBA8034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 49/2019 - PMHS

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2019
Processo de compra nº 81/2019

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2020-PMHS, torna público que na publicação do extrato de contratos , proveniente da ata de registro de preços , oriundo do Pregão 49/2019 :

Onde se lê: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ITAMAR CARDOZO
CNPJ: 35.248.310/0001-04
ESPÉCIE: Contrato nº 135/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 63/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: ***R$ 26.189,71 (Vinte e Seis mil , cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavo)***
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Leia-se: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ITAMAR CARDOZO
CNPJ: 35.248.310/0001-04
ESPÉCIE: Contrato nº 135/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 63/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: ***R$ 26.192,71 (Vinte e Seis mil , cento e noventa e dois reais e setenta e um centavo)***
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Onde se lê: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa JUCELEI PAULO DA SILVA
CNPJ: 17.804.046/0001--66
ESPÉCIE: Contrato nº 136/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 61/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: ***R$ 68.394,90 (Sessenta e oito mil , trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)***
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Leia-se: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa JUCELEI PAULO DA SILVA
CNPJ: 17.804.046/0001--66
ESPÉCIE: Contrato nº 136/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 61/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: ***R$ 68.397,90 (Sessenta e oito mil , trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos)***
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Onde se lê: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 20.777.790/0001-23
ESPÉCIE: Contrato nº 138/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 66/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: ***R$ 294.998,00 (Duzentos e noventa e quatro mil , novecentos e noventa e oito Reais).***
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Leia-se: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 20.777.790/0001-23
ESPÉCIE: Contrato nº 138/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 66/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: ***R$ 283.665,00 (Duzentos e oitenta e três mil , seiscentos e sessenta e cinco Reais).***
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Onde se lê: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18
ESPÉCIE: Contrato nº 139/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 64/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: ***R$ 228.833,00 (Duzentos e vinte e três mil , oitocentos e trinta e três Reais.)***
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Leia-se: PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18
ESPÉCIE: Contrato nº 139/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 64/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção**

preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: ***R$ 228.833,00 (Duzentos e vinte e oito mil , oitocentos e trinta e três Reais.)***
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 14 de Dezembro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Chefe de Divisão de Compras e Contratos
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A92A950F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 107/2020, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 031/2020 e Registro de Preços n° 019/2020, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de materiais diversos para uso na Secretaria de Saúde para uso no combate ao COVID-19 em nosso município.

ADJUDICO, o contrato com as Empresas Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ nº 21.507.897/0001-1407.344.756/0001-05; Alvorada Com. De Prod. Hig. E Limp. Ltda – ME – CNPJ nº 21.346.824/0001-98; Cirúrgica Real Com; Hosp. E Farm. Eireli – CNPJ nº 04.880.586/0001-87; Rinamed Com. De Mat. Méd. Hosp. Ltda – CNPJ nº 03.583.301/0001-83
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 14 de Dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:E9F51AE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 054/2020

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 054/2020
Contrato n° 157/2020
Assunto: Pregão Presencial 031/2020
Registro de Preço n° 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Alvorada Com. De Prod. Hig. E Limp. Ltda - ME – CNPJ nº 21.346.824/0001-98

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso na Secretaria de Saúde para uso no combate ao COVID-19 em nosso município, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 13/04/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.327,00 (seis mil trezentos e vinte e sete reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 031/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3F64DC0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 055/2020

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 055/2020
Contrato n° 158/2020
Assunto: Pregão Presencial 031/2020
Registro de Preço n° 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Real Com; Hosp. E Farm. Eireli – CNPJ nº 04.880.586/0001-87

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso na Secretaria de Saúde para uso no combate ao COVID-19 em nosso município, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2020 à 13/04/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.968,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 031/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B87884DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 056/2020

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 056/2020
Contrato n° 159/2020
Assunto: Pregão Presencial 031/2020
Registro de Preço n° 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pro Saúde Comércio de Prod. Hosp Ltda – CNPJ nº 07.344.756/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso na Secretaria de Saúde para uso no combate ao COVID-19 em nosso município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2020 à 05/04/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.424,50 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 031/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:21AFA5F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 057/2020

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 057/2020
Contrato n° 160/2020
Assunto: Pregão Presencial 031/2020
Registro de Preço n° 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Rinamed Com. De Mat. Médicas Hosp. Ltda – CNPJ nº 03.583.301/0001-83

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso na Secretaria de Saúde para uso no combate ao COVID-19 em nosso município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2020 à 05/04/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.356,80 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 031/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:50ED8B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 143/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020
Objeto: **Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal.**
A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 14 de dezembro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EB25EC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9597F0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de empresa para Execução da Reforma do prédio do Centro Municipal de Saúde Marcelo Zapateiro, localizado neste Município. Sessão de abertura dos Envelopes dia **31/12/2020** à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 14 de dezembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:314BE59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 169/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Maria Luiza Gonçalves, no cargo de Auxiliar de Enfermagem I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, admitida em 01 de Março de 1988, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4E4181F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 170/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DESIGNAR:

Art. 1º - O Senhor José Wanderley Porto, funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo, como responsável pela atualização do cadastro dos móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e demais pertences existentes nas áreas e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itambaracá, com intuito da transmissão de posse, para Gestão 2021 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CF9F3478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL DE 5º ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 02/2016 - ID/TCE Nº 12013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 77.643.468/0001-29
CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ N.º 12.402.787/0001-05
OBJETO - Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços até a data de 31/12/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 34.868,04 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) nº 01/2016.
Poder Legislativo Municipal

Gabinete do Presidente, aos 14/12/2020.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:3F8A16DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 039/2019 - ID/TCE: 42183

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDILENE FERREIRA DE PAULO FIORAVANTE
CPF/MF nº. 794.110.299-49

OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 31/03/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 7.526,79 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:99DBABFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
CONTRATO Nº 100/2019 - ID/TCE Nº 42051

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ANTUNES DE OLIVEIRA & OLIVEIRA S/S
CNPJ/MF sob n.º 05.595.706/0001-67

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços ate a data de 31/03/2021 e vigência contratual até 15/04/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 07/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:58228B35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 038/2019 - ID/TCE: 41989

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ N.º 08.003.225/0001-03

OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 05/01/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 32.988,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 17/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C69D059F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 089/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SOLULAB LABORATORIO E CLINICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS (USG) OBSTÉTRICA.
vigencia: 16 de dezembro de 2020 A 16 DE JUNHO 2021
DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8529FBC4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº043/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 043/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de cadeira de rodas adaptada",** no valor **de R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais),** Cujo vencedor foi a empresa **BRASIFISIO COM. DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 14 de dezembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1832B33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2020

Súmula: Decreta luto oficial de três dias em razão do falecimento do ex-Vereador Joel Garabeli Faix

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento ocorrido em 14 de dezembro de 2020, do Sr. JOEL GARABELI FAIX, Senhor das Legislaturas entre 1965 a 1970, 1973 a 1977, 1978 a 1981, 1982 a 1988, 1993 a 1996 e 1997 a 2000, ocupando a presidência da Casa nos anos 1968 a 1970, 1976 a 1979 e de 1982 a 1984, tendo assinalado seus mandatos de forma marcante, através de inúmeros trabalhos prestados em prol do bem comum;

Considerando o dever de reverenciar sua memória e deixar patente a profunda consternação que sofre o município neste momento,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por 3 (três) dias no Legislativo de Ivaí/PR, em face do falecimento ocorrido em 14 de dezembro de 2020, do Sr. JOEL GARABELI FAIX.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaí, em 14 de dezembro de 2020.

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:C2D4E51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente M.A. PILEGI – PUBLICIDADES – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.244.929/0001-24, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Produção, Organização e Execução do Evento da Chegada do Papai Noel, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 052/2020-PMI, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29FDD7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 394/2020

PORTARIA Nº. 394/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR BRUNA BATISTONE BERTACHI**,** Portadora do RG nº 7.870.850-6 SESP/PR, devidamente aprovada em Concurso Público, Edital 002/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de MÉDICO, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 15/12/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EDB55F62

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2020

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Gestão do IGD SUAS, Exercício: 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 11 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Gestão do IGD SUAS, Exercício: 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 11 de dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7E19BC0

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2020

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para a Gestão do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada – IGD do Programa Bolsa Família, Exercício: 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 11 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas do Recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para a Gestão do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada – IGD do Programa Bolsa Família, Exercício: 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 11 de dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BDDF6211

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2020.

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Serviços/Programas, Exercício: 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 11 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro da Prestação de Contas dos Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Serviços/Programas, Exercício: 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã,11 de dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:97062E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24832, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o servidor ALCEU FERREIRA SCHATZ.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALCEU FERREIRA SCHATZ
CIRG Nº 999.185/PR
CPF Nº 201.889.949-04
CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C48D6AC

GABINETE
DECRETO N° 24833, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o servidor ALEX VIEIRA CEGAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALEX VIEIRA CEGAN
CIRG Nº 13081882-0/PR
CPF Nº 069.561.549-19
CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D785C265

GABINETE
DECRETO N° 24834, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) ANDRESSA PINTO MARCASSI

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANDRESSA PINTO MARCASSI
CIRG Nº 10750467-2/PR
CPF Nº 078.922.159-48
CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5E4BE21

GABINETE
DECRETO N° 24835, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) ANTONIO RUIZ PALOMA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANTONIO RUIZ PALOMA
CIRG Nº 5014810-6/PR
CPF Nº 232.950.409-82
CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AF5D6BD

GABINETE
DECRETO N° 24836, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) CARLOS STRICKER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CARLOS STRICKER
CIRG Nº 780552-7 /PR
CPF Nº 171.236.829-04
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBF028E4

GABINETE
DECRETO N° 24837, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) CAROLINA EHLKE MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CAROLINA EHLKE MOREIRA
CIRG Nº 4612288-7 /PR
CPF Nº 035.663.199-02
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A2849DF

GABINETE
DECRETO N° 24838, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) CLAUDIO PADILHA CARVALHO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLAUDIO PADILHA CARVALHO
CIRG Nº 7719217-4/PR
CPF Nº 030.480.369-38
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:062C7990

GABINETE
DECRETO N° 24844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 23138, de 14.12.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA
RG: 13292663-8/PR
CPF Nº 088.236.649-18
CARGO EM COMISSÃO CARGO DE DIRETOR GERAL
SIMBOLO CC-2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4E1C5AB

GABINETE
DECRETO N° 24839, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) CLOVIS GENEROSO CORTES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLOVIS GENEROSO CORTES
CIRG Nº 4126150-1 /PR
CPF Nº 685.303.909-20
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:609B2AFC

GABINETE
DECRETO N° 24840, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) DELCIO PACHECO DO PRADO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DELCIO PACHECO DO PRADO
CIRG Nº 7745599-0 /PR
CPF Nº 038.866.569-69
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DA5C72A

GABINETE
DECRETO N° 24841, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) ELIANA SILVEIRA PIERIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELIANA SILVEIRA PIERIN
CIRG Nº 14860109-7 /PR
CPF Nº 744.291.599-04
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD085064

GABINETE
DECRETO N° 24859, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN
CIRG Nº 13910364-5
CPF Nº 125.391.649-78
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-7
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFCE2A64

GABINETE
DECRETO N° 24842, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA
CIRG Nº 5107725-3/PR
CPF Nº 972.611.909-00
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A50F8C38

GABINETE
DECRETO N° 24860, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) LEONILDA DO ROCIO PINTO JAVORSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LEONILDA DO ROCIO PINTO JAVORSKI
CIRG Nº 4145015-0
CPF Nº 566.117.909-00
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D7B9BCD

GABINETE
DECRETO N° 24843, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DA LAPA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) EVANDRO LUIS VEIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EVANDRO LUIS VEIS
CIRG Nº 10198103-7/PR
CPF Nº 069.904.299-25
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DA LAPA
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56BD6400

GABINETE
DECRETO N° 24861, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) LUCAS TABORDA KRUL DE LARA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUCAS TABORDA KRUL DE LARA
CIRG Nº 14125771-4
CPF Nº 121.684.619-70
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-7
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41E73A93

GABINETE
DECRETO N° 24862, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) LUCIA LEINEKER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUCIA LEINEKER
CIRG Nº 1237624-3
CPF Nº 253.629.849-34
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B8C934C

GABINETE
DECRETO N° 24845, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) FLAVIO ROBERTO GONDO TUCHINSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FLAVIO ROBERTO GONDO TUCHINSKI
CIRG Nº 5694478-8
CPF Nº 036.563.027-66
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2C637AD

GABINETE
DECRETO N° 24863, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS BORGES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUIZ CARLOS BORGES
CIRG Nº 5211862-0
CPF Nº 685.302.939-91
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-7
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A070CA2D

GABINETE
DECRETO N° 24846, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) GABRIEL CORREA CARDOSO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GABRIEL CORREA CARDOSO
CIRG Nº 13928156-0
CPF Nº 112.707.679-50
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39EA3B83

GABINETE
DECRETO N° 24864, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS LEONARDI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUIZ CARLOS LEONARDI
CIRG Nº 766292
CPF Nº 158.037.599-53
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26EDBF4B

GABINETE
DECRETO N° 24865, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de CHEFE DA ESCOLA DE MUSICA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) LUIZ CESAR NOGUEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUIZ CESAR NOGUEIRA
CIRG Nº 4475436-3
CPF Nº 859.822.459-68
CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA ESCOLA DE MUSICA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3F10928

GABINETE
DECRETO N° 24847, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) GERALDO AFONSO DO VALLE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GERALDO AFONSO DO VALLE
CIRG Nº 4668565-2
CPF Nº 751.981.779-20
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B54A8E5C

GABINETE
DECRETO N° 24866, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de CHEFE DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) LUIZ EDUARDO KUSS MARINS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUIZ EDUARDO KUSS MARINS
CIRG Nº 1573347
CPF Nº 355.677.679-00
CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:594344A8

GABINETE
DECRETO N° 24867, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) MARCELO GANZERT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCELO GANZERT
CIRG Nº 6959382-8
CPF Nº 026.691.799-24
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA2E2F54

GABINETE
DECRETO N° 24848, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) GEYSA RAFAELA PINTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GEYSA RAFAELA PINTO
CIRG Nº 10855860-1
CPF Nº 070.190.819-08
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8160346D

GABINETE
DECRETO N° 24868, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) MARCIO ANIS MATTAR ASSAD.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
CIRG Nº 3030062-9
CPF Nº 470.308.289-68
CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS
SIMBOLO CC-2
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50D7A8B2

GABINETE
DECRETO N° 24849, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) HELIO RIBAS FERREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

HELIO RIBAS FERREIRA
CIRG Nº 3354984-9
CPF Nº 470.295.959-04
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-7
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:015B9636

GABINETE
DECRETO N° 24869, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) MARIO CESAR DA SILVEIRA BIANCHINI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIO CESAR DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº 3590582-0
CPF Nº 534.416.489-00
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6C9AFE7

GABINETE
DECRETO N° 24870, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CIRG Nº 6335683-1
CPF Nº 042.949.739-35
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
SIMBOLO CC-2
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8BA7698

GABINETE
DECRETO N° 24850, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) IVANA OPOLIS DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

IVANA OPOLIS DA SILVA
CIRG Nº 13094331-4
CPF Nº 094.699.839-63
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-7
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABD8030D

GABINETE
DECRETO N° 24871, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE

PAVIMENTAÇÃO, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) MAYRA MAYUMI AIHARA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MAYRA MAYUMI AIHARA
CIRG Nº 7073722-1
CPF Nº 070.985.359-90
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC36C33C

GABINETE
DECRETO N° 24872, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENACAO DE TRANSPORTES DE PACIENTES, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) ODINIR SANTOS TENORIO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ODINIR SANTOS TENORIO
CIRG Nº 7373629-3
CPF Nº 021.122.449-90
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENACAO DE TRANSPORTES DE PACIENTES
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D346A9B

GABINETE
DECRETO N° 24851, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) IZABEL DE FATIMA PRESTES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

IZABEL DE FATIMA PRESTES
CIRG Nº 3596512-2
CPF Nº 472.911.179-68
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE2784C5

GABINETE
DECRETO N° 24873, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) PATRICIA DOS REIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PATRICIA DOS REIS
CIRG Nº 5025527-1
CPF Nº 982.967.109-78
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:662C4063

GABINETE
DECRETO N° 24874, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS E PATRIMONIO, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) PATRICK FERREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PATRICK FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº 10860076-4
CPF Nº 060.236.369-18
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS E PATRIMONIO
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41673AD0

GABINETE
DECRETO N° 24852, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) JAMIL DAOU.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JAMIL DAOU
CIRG Nº 29840379-1
CPF Nº 318.849.209-00
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC8BAA6F

GABINETE
DECRETO N° 24875, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº 4519756-5
CPF Nº 778.438.519-68
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54D709CA

GABINETE
DECRETO N° 24853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER BECHTLOFF.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER BECHTLOFF
CIRG Nº 4436897-8
CPF Nº 649.034.359-20
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:896482D6

GABINETE
DECRETO N° 24876, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
CIRG Nº 4257403-1
CPF Nº 751.982.319-91
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76E76478

GABINETE
DECRETO N° 24877, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) RENAN DE CAMARGO BASTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RENAN DE CAMARGO BASTOS
CIRG Nº 9673310-0
CPF Nº 082.157.769-73
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8CD0685

GABINETE
DECRETO N° 24854, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) JEVERSON DA SILVA RIBAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JEVERSON DA SILVA RIBAS
CIRG Nº 6643909-7
CPF Nº 036.148.909-96
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SIMBOLO CC-6
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38EA19AE

GABINETE
DECRETO N° 24878, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) ROSI DO ROCIO DOS SANTOS RIBAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSI DO ROCIO DOS SANTOS RIBAS
CIRG Nº 2082344-5
CPF Nº 403.710.779-15
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E20FDB2

GABINETE
DECRETO N° 24855, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS
CIRG Nº 8189370-5
CPF Nº 030.153.509-43
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
SIMBOLO CC-4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8A77D95

GABINETE
DECRETO N° 24879, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) SAMIRA KARAM SEMAAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SAMIRA KARAM SEMAAN
CIRG Nº 4671858-5
CPF Nº 647.825.659-68
CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL
SIMBOLO CC-1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7B41F8C

GABINETE
DECRETO N° 24880, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CENTRAL DE AMBULANCIAS, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) TEDDY GILSON LIPSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TEDDY GILSON LIPSKI
CIRG Nº 4160122-1
CPF Nº 645.021.049-49
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CENTRAL DE AMBULANCIAS
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E661B00

GABINETE
DECRETO N° 24856, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) JOSE PAZZINATTO FILHO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOSE PAZZINATTO FILHO
CIRG Nº 1109563-1
CPF Nº 232.956.009-53
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E16BBE5B

GABINETE
DECRETO N° 24881, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE PRODUCAO E COMUNICAO MULTIMEIOS, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) TONY RENATO ANTUNES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TONY RENATO ANTUNES
CIRG Nº 7013292-3
CPF Nº 024.742.619-90
CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DE PRODUCAO E COMUNICAO MULTIMEIOS
SIMBOLO CC-3
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C75FB6E

GABINETE
DECRETO N° 24857, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) JOSE RENATO LIPSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOSE RENATO LIPSKI
CIRG Nº 615881
CPF Nº 002.883.819-04
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
SIMBOLO CC-4
SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A951A9B

GABINETE
DECRETO N° 24858, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 31.12.20, o (a) servidor (a) JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22045, de 30.11.2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT
CIRG Nº 6068965-2
CPF Nº 705.172.159-34
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-7
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DBC794F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 (PD N° 9348/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP CNPJ SOB Nº 85.241.693/0001-67, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO DA SILVA DUARTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DIVERSOS COM CASCO E/OU RECARGA, SUPORTES E PLACAS SINALIZADORAS, CONFORME NECESSIDADE, PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM(NS) 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24.
VALOR GLOBAL: R$58.560,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C92FE0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020 (PROCESSO Nº 099/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: REOLON E FILHO LTDA ME CNPJ SOB Nº 10.158.847/0001-52, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIZ CARLOS REOLON.
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 3,4 E 6.
VALOR GLOBAL: R$4.411,60 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 322;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 7– DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL;
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL;
VÍNCULO: 511 - TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 322;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 7– DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL;
VÍNCULO: 511 - TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
SUBELEENTO: 3339030280000000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
DATA: 04/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0835A805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 037/2020 (PD N°743/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: OBJETIVO DE INCLUIR O TERMO DE CAUÇÃO Nº 057/2020 (RETIFICADO) – ANEXO I.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EAE41D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 (PD Nº 11265/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ SOB Nº 31.505.815/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª ELOISE ROBERTA RAMOS SAMPAIO.
OBJETO: RETIFICAR O NÚMERO DO PREGÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020.
ONDE LÊ-SE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 (PD N°11265/2020), POR DELIBERAÇÃO DO(A) PREGOEIRO (A), HOMOLOGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2136, A TRIBUNA REGIONAL.
LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 (PD N°11265/2020) POR DELIBERAÇÃO DO(A) PREGOEIRO (A), HOMOLOGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2136, A TRIBUNA REGIONAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020.
DATA: 09/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E40859A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O CENTRO HISTÓRICO, ABRANGENDO O CALÇADÃO DO CENTRO HISTÓRICO E O CINE TEATRO IMPERIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE – ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$56.180,52 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. Nº 1157/2020 – PD Nº 21073/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 821;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 02/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F430AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A QUADRA POUSADA DO SOL – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE – ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$65.349,96 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. Nº 1183/2020 – PD Nº 21562/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 328;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VINCULO: 0 RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 08/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A115432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020 (PROCESSO 183/2019 – PD Nº 8298/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.328.973/0001-42, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AVONIR FUNES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E CASA DE PASSAGEM, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 45.250,00 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1203;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 08/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EC64676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.146 /2020 TOMADA DE PREÇOS 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº.146 /2020
TOMADA DE PREÇOS 001/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"
FORNECEDOR: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL IPPEC
CNPJ nº**. 02.276.193/0001-33**
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 08/12/2020 A 08/12/2022.

Guarapuava,08 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A2381F0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 22.015.238/0001-23, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 141/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA - ME.
CNPJ: 22.015.238/0001-23
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6E9EEEE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 111/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **ANDRESSA ARMSTRONG DE ARAÚJO & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n°. 14.007.832/0001-44, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 138/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: ANDRESSA ARMSTRONG DE ARAÚJO & CIA LTDA - EPP.
CNPJ: 14.007.832/0001-44
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:841D6240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020-PML
PROCESSO Nº. 220/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realização de curso sobre a operacionalização do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) aos Conselheiros Tutelares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de dezembro de 2020 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76C91A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020-PML
PROCESSO Nº. 221/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de dezembro de 2020 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:279DD908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 167/2020-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de kimonos trançado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município dfe Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **J E BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.028.479/0001-23**,** vencedora dos itens01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Loanda Pr, 14de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9AFB63D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 588/2020

PORTARIA Nº. 588/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 57891, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/12/2020 a 26/01/2021, com retorno ao trabalho na data de 27/01/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:11276838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 589/2020

PORTARIA Nº. 589/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **EMERSON RODRIGO LUIZÃO,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Finanças e Administração, matrícula 966230, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/11/2020 a 17/12/2020, com retorno ao trabalho na data de 18/12/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D5DBF7A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 590/2020

PORTARIA Nº. 590/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5846/2020 de 10/12/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966182, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/02/2019 a 12/02/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 17/02/2021 a 08/03/2021;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/12/2020 a 25/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6DCAEAA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 591/2020

PORTARIA Nº. 591/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5845/2020 de 10/12/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS,** matricula 61651, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2017 a 26/06/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar em atividade em 03/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7138AAC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 215/2020

DECRETO Nº 215, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Prorroga, por mais 15 dias, o disposto nos incisos do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 201/2020, de Medidas Temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e da existência de Decretos Municipais e Estaduais vigentes; e

Considerando a Lei Federal 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como a Portaria MS/GM n.º 188/2020 e 356/2020,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, o disposto no art. 1.º do Decreto Municipal n.º 201/2020, com a seguinte redação:

Art. 1.º - Ficam complementadas as orientações e recomendações dispostas no Decreto Municipal n.º 036/2020-PML, no âmbito da Administração Municipal, especificamente com relação ao atendimento nas unidades de Saúde, ficando suspensos:

I – férias e licenças de servidores das Unidades de Saúde;
II – reunião com grupo de gestantes;
III – consultas e cirurgias eletivas;
IV – procedimentos odontológicos e de fisioterapia eletivos;
VII – exames laboratoriais e de imagem, de rotina; e
IX – encaminhamento para especialidades.

Art. 2.º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo de 15 dias, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo ser revisado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6CB53588

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 007/2020 - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Dá parecer favorável ao Plano de trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº. 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008 e 008/2016; e considerando a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº481/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação das adequações das especificações do Plano de Trabalho do Termo de fomento nº 003/2020, tendo em vista o protocolo da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, em data de 10/12/2020 – processo nº 5877/2020, no valor de R$ 135.153,30 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos). - Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 14 de dezembro de 2020.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B3377037

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 008/2020 - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Dá parecer favorável ao Plano de trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº. 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008 e 008/2016; e considerando a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº481/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação das adequações das especificações do Plano de Trabalho do Termo de fomento nº 005/2020, tendo em vista o protocolo da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, em data de 10/12/2020 – processo nº 5877/2020, no valor de R$ 147.444,76 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). - Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 14 de dezembro de 2020.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:230FEB0E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 015/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 015/2020

Súmula: Aprovação de aditivo de prazo para o Termo de Fomento da APAE de Loanda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a solicitação de aditivo de prazo para o Termo de Fomento nº 008/2020 da APAE de Loanda, tendo em vista que o Governo Federal através do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, não repassou todas as parcelas, conforme reunião realizada em 11 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 14 de dezembro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:67938499

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 016/2020

Súmula: Aprovação de aditivo de prazo para o Termo de Fomento da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a solicitação de aditivo de prazo para o Termo de Fomento nº 007/2020 da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos, tendo em vista que o Governo Federal através do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, não repassou todas as parcelas previstas, conforme reunião realizada em 11 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 14 de dezembro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:ACB956CE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 017/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 17/2020

Dar parecer favorável a Prestação de Contas do 1º Semestre do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, conforme reunião realizada em 11/12/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 14 de dezembro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3DC53A9D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 018/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 18/2020

Dar parecer favorável a Prestação de Contas Final do Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final, do Incentivo Benefício Eventual, conforme reunião realizada em 11/12/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 14 de dezembro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:91F42FEA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 019/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 19/2020

Dar parecer favorável a Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final, do Incentivo à Pessoa com Deficiência II, conforme reunião realizada em 11/12/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 14 de dezembro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:54D3AFB3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 020/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 20/2020

Dar parecer favorável ao Demonstrativo Sintético 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético 2019 – Prestação de Contas do Governo Federal, conforme reunião realizada em 11/12/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 14 de dezembro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A8E218F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 013/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO 013/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do AFAI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas AFAI – Atenção às famílias dos adolescentes internados – 3ª Fase, Pagamento até 30/06/2020,conforme reunião realizado em 11/12/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 14 de dezmebro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:24AA6CE6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 014/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Pagamento até 30/06/2020,conforme reunião realizado em 11/12/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 14 de dezembro de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5EEFCD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CNPJ – 97.523.240/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social (CIAS), senhor Fernando Brambilla, vem pelo presente convocar os Senhores Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na **Sede da AMUSEP**, em Maringá – PR, as **09 horas e 30 minutos** do dia **21 de Dezembro de 2020**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1 – Eleição do Presidente;
2 – Indicação do Diretor Executivo;
3 – Prestação de Contas;
4 – Pauta Aberta;

Santa Fé, 11 de Dezembro de 2020.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D4A86E45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 110/2018
Concorrência Pública n. º 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: E G – SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, com sede na Rua Castro Alves 1490, sala 02, Centro, Cep. 86790-000, em Lobato/PR, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 17.313.240/0001-49.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Concorrência Pública nº 007/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de vigência: 17.12.2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 14/12/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6BBB64C0

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

RESULTADO DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONFORME EDITAL 005/2020 – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

CATEGORIA: Premiação de Reconhecimento de Trajetória

CBM Produções Artísticas LTDA – CNPJ: 28.789.024/0001-90
CMM Produções Artística LTDA CNPJ 36.206.847/0001-74
Oásis Produções Artísticas EIRELI CNPJ 077.002.09/0001-07
RV dos Santos Promoções Artísticas ME CNPJ 12.326.065/0001-00

CATEGORIA: Fomento à Credenciamento de Vídeos

Ana Cristina dos Santos CPF 004.753.389-79;
Edson Alves da Silva CPF 038.285.959-60;
Fernanda Marcela da Silva CPF 060.134.979-23;
Fernando Augusto Cotrim Martinez CPF 130.092.029-70;
Izes Jhuly Soares Pereira CPF 171.943.516-25;
Jesus Maria Leopoldo Vieira CPF 044.167.279-50;
Juvenal Thiago Borges Junior CPF 081.387.999-00;
Lucas Eduardo Souza dos Santos CPF 104.289.969-06;
Marcos Abegair de Jesus Vieira CPF 054.789.999-26;
Maria Olinda Mantovani CPF 775.991.449-00;
Matheus Vieira da Silva CPF 082.192.569-58;
Reginaldo Jorge dos Reis CPF 914.598.779-24;
Rogerio Vieira dos Santos CPF 051.659.099-56;
Romulo Augusto Caberlim Cavalcante CPF 086.749.219-81;
Sidnei Macena CPF 005.181.789-60.

Lobato, 07 de dezembro de 2020.

IRENE ALVES DE OLIVEIRA	***TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI***
Presidente da Comissão	CPF 053.430.139-88
CPF 851.724.219-04	
IRENE CESNIK	***ATAISE CHRISTINA TOALDO COMIM***
CPF 016.181.129-96	CPF 810.246.499-20
IVANILDE SIVIERO	***DANIEL GOMES DA ROCHA***
CPF 165.644.569-72	CPF 045.521.689-40
EDENILDA APARECIDA DE ALMEIDA BEZARRA	***ANA CLAUDIA TOFOLI MASSON***
CPF 026.917.549-01	CPF 035.376.349-78

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F2B0B694

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 705/2020 DE 14 DEZEMBRO DE 2020.
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 705/2020 DE 14 DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

13.002		**Departamento de Assistência Social**	
13.002.09.272.0011.2.069		**Previdência para Inativos e Pensionistas do RPPS**	
3.1.90.01.00.00 – 18	040	Aposent. do RPPS, Reserva Remun e Reforma	30.000,00

Total das Suplementações	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos o provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

040 – Recursos Previdenciários	30.000,00
TOTAL	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:94D422C2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT0
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: admsamaelobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Elson Braguim Junior - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.579.634/0001-05, com endereço à Rua Auto Curti, nº 452, Jardim América, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.045-350, para a aquisição dos serviços abaixo descritos, no valor de **R$ 7.677,00 (Sete mil, seiscentos e setenta e sete reais)**:

1-Manutenção no motor da bomba de recalque de 40CV da captação de água;
2-Manutenção no painel de comando do Poço Araçá;
3-Manutenção no painel de comando do Poço de Campo; e
4-Manutenção dos painéis da sala de bombas da sede do SAMAE.

Obs.: A descrição de cada serviço acima está especificado no Orçamento que apresentou o menor valor para os serviços em pauta.
Fica definido que o preço acima referido será pago em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos materiais e serviços e devidamente atestada pela Administração.

Lobato, 14 de Dezembro de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E6DC871A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 019/2018

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: ARION SILVA DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 06.269.570/0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II e III do contrato 019/2018, conforme determinações contidas no art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência fica, através deste, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em 31/03/2021.

2.2. A vigência do corrente aditivo possui como marco inicial a data de 01/01/2021.

2.3. As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

Item: 01
Descrição: Óleo diesel S-500, litro.
Qtd. licitada: 220.000 litros.
Qtd. aditada: 15.400 litros.
R$ unitário: R$ 3,323
R$ total: R$ 51.174,20

Item: 02
Descrição: Óleo diesel S-10, litro.
Qtd. licitada: 550.000 litros.
Qtd. aditada: 44.000 litros.
R$ unitário: R$ 3,375
R$ total: R$ 148.500,00

O valor contratado fica aditado em R$ 199.674,20 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento dos combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente com relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3A76FADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 005/2018

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II e III do contrato 005/2018, conforme determinações contidas no art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência fica, através deste, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em 31/03/2021.
2.2. A vigência do corrente aditivo possui como marco inicial a data de 01/01/2021.
2.3. As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

Item: 01
Descrição: Gasolina comum, litro.
Qtd. licitada: 200.000 litros.
Qtd. aditada: 16.000 litros.
R$ unitário: R$ 4,286
R$ total: R$ 68.576,00

O valor contratado fica aditado em R$ 68.576,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento do combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos valores, direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D60C4BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: BERNADETH MICHALCZUK, brasileira, domiciliada a Rua Vicente Machado, nº 456, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, portadora do CPF 831.277.209-04.

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial situado à Rua Coronel João Gualberto, nº 158 para utilização como sede do CREAS deste município.

VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais**, a ser pago até o dia 15 do mês subsequente, totalizando um valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de 01 de janeiro de 2021 e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2DAA1844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.568.087/0001-21, domiciliada à Rua Aleixo Martini Thomaz, nº 11, Canisianas, município de Irati, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora DIANA SERBAI, CPF 034.323.319-32, residente à Rua Aleixo Martini Thomaz, nº 11, Canisianas, município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma pista de caminhada (passeio público) no Parque dos Imigrantes, neste Município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 211.214,82 (duzentos e onze mil duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR. O prazo de execução da obra será de, no máximo, **120 (cento e vinte) dias** contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0376C406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1919, Centro, Mallet, Estado do Paraná, para o funcionamento do Conselho Tutelar.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação do supracitado imóvel baseia-se na hipótese da localização privilegiada do mesmo, tendo em vista estar situado na região central do município e de fácil acesso de toda população em caso de emergência, bem como facilitando as atividades de atendimento as crianças e adolescentes do nosso município (Escolas, Policias Civil e Militar, Hospital), tornando o local ideal para atender as necessidades desta Administração Municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **LUCIO ZWIERZYKOWSKI, CPF 448.067.959-68**, por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

O preço acordado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de **01 de janeiro de 2021** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2021**.
O contrato decorrente da presente Dispensa, terá vigência de **01 de janeiro de 2021** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2021.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.034.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DO REGISTRO GERAL.

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, considerando somente a área utilizada**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:30CEC343

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 294/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 294/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.277,55 (Duzentos trinta e três mil duzentos setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
240	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	40.482,38
257	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	190.787,55
282	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	2.007,62

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 192.795,17 (Cento noventa e dois mil setecentos noventa e cinco reais e dezessete centavos) o excesso de arrecadação na fonte 1507 no valor de R$ 40.482,38 (Quarenta mil quatrocentos oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
284	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	192.795,17

FONTE	VALOR
1507	R$ 40.482,38

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de Dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:27707919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 524/2020 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLTICA CULTURAL DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 524/2020

Súmula: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLTICA CULTURAL DE MANDAGUARI do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLTICA CULTURAL DE MANDAGUARI**, a saber:

Presidente:Márcia Cristina Polles
Vice-Presidente: Randhal Guaiume Correa
Secretária: Leila Cristina de Medeiros Capel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (14.12.2020).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7496E8C8

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Procuradoria Jurídica, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2020, destinada a *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVIDA*, de **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame

Mandaguari, 14 de Dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9B29BA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 058 2020

PORTARIA Nº 058/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a Sra. **EWELIN CLAUDINO DE OLIVEIRA,** portadora do RG n°9.221.158-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 009.650.779-93.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2F544123

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 059 2020

PORTARIA Nº 059/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, a Sra. **CAMILA WOSNIAK CRUZ,** portadora do RG n°12.656.663-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 098.597.129-05.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:77350A05

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 060 2020

PORTARIA Nº 060/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, o Sr. **IRACILDES LUIZ MARQUES VIEIRA,** portador do RG n°121.177.004 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 385.998.649-04.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6C881B03

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 061 2020

PORTARIA Nº 061/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, o Sr. **CLAUDIO HITNER PADILHA,** portador do RG n°1.103.682-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 167.693.339.53.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:906832D2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 062 2020

PORTARIA Nº 062/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, a Sra. **FERNANDA MICHELE DURAU,** portadora do RG n°10.116.867-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 062.627.799-06.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4A9D5B25

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 063 2020

PORTARIA Nº 063/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, o Sr. **ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU,** portador do RG n°9.332.937-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.130.509-07.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9E5E1B4F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 064 2020

PORTARIA Nº 064/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a Sra. **RAFAELA KELEN FRAGOSO BENTHIEN,** portadora do RG n°9.548.356-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 060.067.129-11.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CCDB3FDE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 065 2020

PORTARIA Nº 065/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, o Sr. **ARAMIS ATAIDE MACHADO,** portador do RG n°4.134.519-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 562.045.589-00.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:14370CA6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 066 2020

PORTARIA Nº 066/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, o Sr. **MAICON LUCAS DOS SANTOS LIMA,** portador do RG n° 10.362.611-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 085.166.719-84.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FC821F87

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 067 2020

PORTARIA Nº 067/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a Sra. **ROBERTA CAROLINA DOS SANTOS,** portadora do RG n° 8.119.973-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 028.740.719-51.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:011611C8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 068 2020

PORTARIA Nº 068/2020 De 14 de Dezembro de 2020

CONCEDE AVANÇO NO NÍVEL VERTICAL AO SERVIDOR ADILSON NOGUEIRA DE LIMA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011, Art. 29, 30,35 pela presente e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019 Art. 32,36 pela presente:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 36 da Lei 042/2019, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	CONTADOR	DO NÍVEL		PARA NÍVEL	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
94	ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	III	C	IV	C

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:83C58A8A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 069 2020

PORTARIA Nº 069/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, o Sr. **FELIPE RICARDO DA CRUZ,** portador do RG n° 10.859.092-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 074.620.869-30.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CED02A87

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 070 2020

PORTARIA Nº 070/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, o Sr. **EDSON JORGE DE LIMA CAMARGO,** portador do RG n° 3.717.080-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 898.880.909-25.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:51F323B3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 071 2020

PORTARIA Nº 071/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, o Sr. **JOÃO NIVALDO MENDES DE BASTOS,** portador do RG n° 1.100.162-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 183.925.989-20.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8509E879

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 072 2020

PORTARIA Nº 072/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, o Sr. **MARCOS VINICIUS MOREIRA MACHADO,** portador do RG n° 11.139.458-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°077.488.699-44.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6289909C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 073 2020

PORTARIA Nº 073/2020 De 14 de Dezembro de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL**, o Sr. **MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA,** portador do RG n° 5.993.766-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°894.854.839-53.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6479A901

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares – LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, sediada na Avenida Caldas Junior, n° 456, sala 02, Bairro Três Vendas, Erechim - RS, neste ato representado pela sua Administradora Fabiana Domingues, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7063788629, expedida pela SSP/RS, CPF nº 959.084.550-91, residente e domiciliado na Rua Padre Feijo, n° 203, Bairro Centro, Erechim - RS

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
125	60	CX	Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	R$ 28,00	R$ 1.680,00

VALOR TOTAL DA ATA = 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares – LTDA - ME
FABIANA DOMINGUES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CCDE1B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DOLOPAR EXTRAÇÃO DE DOLOMITA DO PARANÁ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.961.462/0001-29, sediada na Av. Getulio Vargas, nº 402, Centro, Agudos do Sul-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Carla Regina Pilato Taborda Ribas, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.602.254-2 SSP-PR e CPF nº 033.259.659-11, residente e domiciliado na Av. Acyr Guimarães, nº 1, apto 801, Água Verde, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 02 de abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
2	Fornecimento de Saibro Médio, incluindo a escavação e	M³	15.000	R$ 16,90	R$

	carregamento na jazida indicada pelo fornecedor.				253.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = 253.500,00 (duzentos e cinqüenta e três mil e quinhentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dolopar Extração de Dolomita do Paraná EIRELI
CARLA REGINA PILATO TABORDA RIBAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CF0140A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Angular Produtos para Saúde LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.118.004/0001-37, sediada na Avenida Jacob Macanhan, n° 4316, barracão C, Bairro Jardim Claudia, Pinhais - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Sandra da Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6.415.339-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 019.680.009-92, residente e domiciliado na Estrada de Santa Cândida, n° 177, sobrado 53, Santa Cândida, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	3.020	Fr	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 mL.	R$ 1,10	R$ 3.322,00
36	10	Und	Mandril (fio guia) para intubação endotraqueal 3 mm. fabricado em material flexível cromado, não estéril, embalado individualmente.	R$ 44,16	R$ 441,60

VALOR TOTAL DA ATA = 3.472,00 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Angular Produtos Para Saúde LTDA - ME
SANDRA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:67B92EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lótus Medical LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.386.146/0001-48, sediada na Rua Antonio Candido Cavalim, n° 45, loja 07, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Alechssandra Ressetti Oliveira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.880.469-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 037.166.579-56, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Pisseti, n° 278, Bairro Alto, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	2	Und	Cabo de bisturi n°4	R$ 1,600	R$ 15,20
41	2	Und	Pinça anatômica com dente de rato. Com 18 cm.	R$ 15,000	R$ 30,00
42	2	Und	Pinça anatômica com serilha. Com 18 cm.	R$ 15,000	R$ 30,00
43	4	Und	Pinça halsted mosquito, reta com 12 cm.	R$ 18,000	R$ 72,00
44	2	Und	Porta agulha mathieu. Com 20 cm.	R$ 65,000	R$ 130,00
52	2	Und	Tesoura cirúrgica romba/romba/reta. Com 17 cm	R$ 30,00	R$ 60,00
53	2	Und	Tesoura cirúrgica fina/fina/reta. Com 17 cm.	R$ 30,000	R$ 60,00
54	2	Und	Tesoura cirúrgica romba/fina/reta. Com 17 cm.	R$ 30,000	R$ 60,00

VALOR TOTAL DA ATA = 457,20 (quatrocentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lótus Medical LTDA
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8AD6786B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorrafa Comércio De Peças E Acessórios Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na Rua Carlos Essenfelder, n° 1538, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administrativa Rafaella de Oliveira Miguel, Brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.907.946-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 088.026.629-59, residente e domiciliado na Rua Mario Chalbaud Biscaia, n° 254, apto 13 bl B6, Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 06 meses a partir de 30 de setembro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
5	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas, equipamentos e tratores.	R$ 38.540,00	R$ 113,15 (A HORA) 38%
6	Fornecimento de peças e componetes para mecânica, hidraulica e gerais para manutenção dos veiculos da frota municipal maquinas, equipamentos e tratores.	R$ 32.384,62	38%

VALOR TOTAL DA ATA = 70.924,62 (setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorrafa Comércio De Peças E Acessórios EIRELI
RAFAELLA DE OLIVEIRA MIGUEL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:074F2D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 741/2020

DECRETO N° 000741/2020 de 14 de Dezembro de 2020

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001119/2020 de 09 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 171.539,62 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	160.249,77
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1003)	11.289,85

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - PODER LEGISLATIVO	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0010.1001 - Construção da Sede da Câmara de Vereadores	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1001)	160.249,77
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2366 - Aporte MANDIPREV	
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1015)	11.289,85

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:836C5C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 002/2020 – LEI FEDERAL N° 14.017/2020

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n.° 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Especial de Cultura designada através da Portaria n.º 395/2020, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO CONTENDO A RELAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS** na **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 002/2020**:

PROPONENTE	ESPAÇO/PROJETO	PONTUAÇÃO
JOSÉ GASPAR DA CRUZ	ESPAÇO CULTURAL CIRCOCAN	47

Fica o proponente classificado intimado a enviar para o e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br os documentos de habilitação listados no Item 7.2.1 do instrumento convocatório até o dia 17/12/2020, sob pena de desclassificação.

Mandirituba, 14 de dezembro de 2020.

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:03C0B237

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 001/2020 – LEI FEDERAL N° 14.017/2020

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n.° 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Especial de Cultura designada através da Portaria n.º 395/2020, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO CONTENDO A RELAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS** na **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 001/2020**:

ARTISTA	ÁREA CULTURAL	PROJETO
ANDRIO ROBERT LECHETA	ARTES CÊNICAS	PROJETO SOLIDÃO
CAMILA RAQUEL GIASSON	ARTES CÊNICAS	SOM, FÚRIA E BAIXA RENDA
FABIO BRAZ DE OLIVEIRA	MÚSICA	FABIO CEZAR AO VIVO
JOSÉ GASPAR DA CRUZ	ARTES CÊNICAS	CIRCOCAN SHOWCASE
LEANDRO MIGUEL KOSLOSKI	MÚSICA	APRESENTAÇÃO MUSICAL
MARISSANDRA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS	MANDIRITUBA EM DANÇA
MATHEUS GONSALVES DAS NEVES	LITERATURA	CONTO A ETERNA GUERRA DAS SOMBRAS
PAULO HENRIQUE DE LIMA	AUDIOVISUAL	MÚSICA E DITADURA
TIAGO BORGS FANTINEL	MÚSICA	TIAGO TAMPA VOZ, VIOLÃO E PERCUSSÃO

Ficam os proponentes classificados intimados a enviar para o e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br os documentos de habilitação listados no Item 8.2.1 do instrumento convocatório até o dia 17/12/2020, sob pena de desclassificação.

Mandirituba, 14 de dezembro de 2020.

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2EB3AC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 14/ 2020

Nomeia membros do conselho de ética e decoro parlamentar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 1º e §2º do art. 19 da Lei Municipal nº 635/2017

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, os seguintes membros:
I – JOICE MIGUELINA DOS SANTOS;
II – HINGRIDI CAMILA TURSKI;
III – GABRIEL BALBOENA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Manfrinópolis, 14 de dezembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:66E7432A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N. 235/2020 De 08 de Dezembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Jose Gomes da Silva ,** matricula 5732, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 08/12/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:11809DBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA

DECRETO Nº 411/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - CARONA Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade – Carona nº 013/2020, Processo Administrativo nº 097/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de 01 Caminhão Basculante Toco, 0Km/novo, ano de fabricação mínimo 2019, com recursos oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 891931/2019, mediante adesão a Ata de Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 8/2019 Processo nº 59520.000904/2019-27 - Ministério do Desenvolvimento Social – MDS – Companhia de Desenvolvimentos dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade - Carona nº 013/2020 em favor da empresa: **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 184, Bairro Retiro da Mantiqueira, na cidade de Cruzeiro – SP, CEP 12.712-680, inscrita do CNPJ nº. 15.332.890/0001-06, valor total R$ 273.100,00 (duzentos e setenta e três mil e cem reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7F18419F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 184, Bairro Retiro da Mantiqueira, na cidade de Cruzeiro – SP, CEP 12.712-680, inscrita do CNPJ nº. 15.332.890/0001-06.;

OBJETO: Aquisição de 01 Caminhão Basculante Toco, 0Km/novo, ano de fabricação mínimo 2019, com recursos oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 891931/2019, mediante adesão a Ata de Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 8/2019 Processo nº 59520.000904/2019-27 - Ministério do Desenvolvimento Social – MDS – Companhia de Desenvolvimentos dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Marilena-PR.

VALOR: R$ 273.100,00 (Duzentos e setenta e três mil e cem reais).

RECURSOS:
03.001.20.606.0003.1090.4.4.90.52 – Aquisição de 01 Caminhão Caçamba – CV 891931/19 - MAPA - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de recursos:
RED. 386 - Fonte 808 – CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba) – Exercício Corrente.
RED. 387 - Fonte 3501 – Receita de Alienação de Ativos - Exercício Anterior.

PRAZOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, CONTRATO ASSINADO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO ENDEREÇO DE ENTREGA PELA CONTRATANTE, PREVALECENDO A DATA DO EVENTO QUE OCORRER POR ÚLTIMO. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:01FAE6B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 59/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ 33.859.616/0001-71;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

329 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 59/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARILENA-PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:60806D3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: WILLIAN PADOVANI VECHIATTO03868219927 - CNPJ Nº 32.814.874/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS NOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

FONTES DE RECURSOS:

182 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH's
183 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS
245 – 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
246 – 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E0248D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 077/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 30 de dezembro de 2020, a Sra. **ADRIANA DE FATIMA FERREIRA**, portadora do RG nº 5.273.115-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 140/2017.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:9E0E5366

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 078/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **ALEXANDER APARECIDO CASTRO DE LIMA**, portador do RG nº 9.518.888-5, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDENCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 080/2018.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:9EB430E5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 079/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **ALEXANDRE GIORDANI SILVA PINTO,** Portador do RG nº 10.046.844-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 111/2018.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:5F64F37B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 080/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **ANDERSON RIBEIRO FERREIRA**, Portador do RG nº 9.830.450-9, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 006/2020.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E2442A1F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 081/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **ANDRE RAMUSKA VEIGA**, portador do RG nº 8.700.665-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 087/2019.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:68106FF8

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 082/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 30 de dezembro de 2020, a Sra. **CARLA CARINE MARTINIANO PEREIRA**, portadora do RG nº 12.801.279-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 011/2019.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:C0E0677E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 083/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **CARLOS HUMBERTO PEREIRA CHAGAS**, portador do RG nº 1.900.600, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 089/2019.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:A4A1AB86

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 084/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **CLAUDIO AMARANTE**, Portador do RG nº 7.556.002-8, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDENCIA, com simbologia CCL-E, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 013/2019.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:DF5F366A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 085/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 30 de dezembro de 2020, a Sra. **EDINA CORDEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 8.732.261-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 093/2017.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2E1601E0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 086/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **EVERSON CLAITON DE ANDRADE,** portador do CPF/MF nº 391.191.229-34, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 106/2018.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:83E85D57

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 087/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **ISAIAS CORREA**, portador do RG nº 2.368.109-9, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 010/2017.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:5463B3B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 088/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 30 de dezembro de 2020, a Sra. **IVALDETE POSTAL**, portadora do RG nº 8.008.729-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 059/2020.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:06E3B19B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 089/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 30 de dezembro de 2020, a Sra. **LUCILENI MUNHOS FERREIRA**, portadora do RG nº 9.949.324-

0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 047/2020.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2A968819

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 090/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **MARCELO RODRIGUES**, portador do RG nº 5.735.856-4, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 004/2019.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:DCCC5007

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 091/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro 2020, o Sr. **MIGUEL PEREIRA**, portador do RG nº 22.317.009-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 049/2020.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:04DDC9D7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 092/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **PEDRO EDUARDO ELIAS BUENO**, portador do RG nº 7.535.539-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 022/2019.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:9C64DE3B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 093/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **RAFAEL RAMTHUN**, portador do RG nº 12.459.330-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 046/2020.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:64D52F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 094/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 30 de dezembro 2020, a Sra. **RAFAELA PRADO SANTANA**, portadora do RG. nº 12.497.969-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 097/2019.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D4F94E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 095/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **REGINALDO ALVES**, portador do RG. nº 6.449.424-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 130/2017.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:DD577FDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 096/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **RENATO TROGUE MESQUITA**, portador do RG nº 7.676.283-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 011/2017.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:8AEE1108

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 097/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **RUBSON CESAR MARTINEZ**, portador do RG nº 1.309.344-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 040/2020.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:4B936C11

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 098/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 30 de dezembro de 2020, a Sra. **SANDRA DE FATIMA CONINCK**, portadora do RG. nº 9.900.993-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 160/2017.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:6F971577

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 099/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 30 de dezembro de 2020, a Sra. **THALIA DE FATIMA BURDZINKI**, portadora do RG. nº 6.445.762 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 070/2019.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E1424DD5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 100/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **VALMIR HACKE**, portador do RG nº 4.268.557-7, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 135/2017.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:EF059512

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 101/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. **WANDERLEY APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 8.816.299-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, revogando a portaria 112/2018.

Matinhos, 11 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:53E5E680

GABINETE
DECRETO Nº 707/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 078/2020 – SECTUR, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MAURILEIDES RODRIGUES CABRAL,** inscrito no CPF sob o nº. 476.043.521-20 e portador da cédula de identidade RG nº. 188.581-6 SSP/GO, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79570/8, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:046308A4

GABINETE
DECRETO Nº 708/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 079/2020 – SECTUR, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VANESSA ROSA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº. 072.152.659-43 e portadora da cédula de identidade RG nº. 9.554.151-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GERENCIAL E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS TURÍSTICOS**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 100512/2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7B82F3BC

GABINETE
DECRETO Nº 709/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GERSON CLAUDIO CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 026.322.989-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.650.580-0 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE CONTRATURNO**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79286/4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:43F9B342

GABINETE
DECRETO Nº 710/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JEANE CAROLINA JUNKES PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº 054.382.349-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.633.546-3 SESP-SC do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 100473/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E078A840

GABINETE
DECRETO Nº 711/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOSÉ CARLOS DE MELO VIANA,** inscrito no CPF sob o nº 039.521.489-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.501.040-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, simbologia **CCE**, matrícula nº 51357/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0E9A74CB

GABINETE
DECRETO Nº 712/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LÉCIO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 403.013.979-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.079.176-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 52353/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:04CCF8C3

GABINETE
DECRETO Nº 713/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS – (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUCAS APARECIDO VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 060.620.789-98 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.648.197-7 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 79758/3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:543F8F97

GABINETE
DECRETO Nº 714/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCIO AGENOR GASPARIN,** inscrito no CPF sob o nº 457.262.309-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.307.380-1 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 79847/6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A984E72E

GABINETE
DECRETO Nº 715/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCO ANTONIO FELISBERTO,** inscrito no CPF sob o nº 032.985.359-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.525.496-0 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 82155/4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:48E07246

GABINETE
DECRETO Nº 716/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MILTON CEQUIM,** inscrito no CPF sob o nº 637.284.190/87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1039283633 SESP-RS, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 78700/3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:812D9A8B

GABINETE
DECRETO Nº 717/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SUZAMARA DREHER CORDEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 057.280.989-16 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.344.223-9 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ENSINO E CULTURA**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 79278/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9336E8F3

GABINETE
DECRETO Nº 718/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **TAÍS ANDRESSA INGRID SPINA FABRO,** inscrita no CPF sob o nº 020.347.389-26 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.101.772-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, matrícula nº 71625/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:22E423B1

GABINETE
DECRETO Nº 719/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 074/2020-SECTUR, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ALMIR ALVES,** inscrito no CPF sob o nº. 036.042.789-88 e portador da cédula de identidade RG nº. 7.588.725-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PROPAGANDA E MARKETING**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 82872/3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:EDA3102C

GABINETE
DECRETO Nº 720/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 075/2020 – SECTUR, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CARLOS ROBERTO ALONSO,** inscrito no CPF sob o nº. 885.496.669-04 e portador da cédula de identidade RG nº. 6.025.369-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 79375/6, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8459E73A

GABINETE
DECRETO Nº 721/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 077/2020 – SECTUR, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JONATAN GONÇALVES LOPES,** inscrito no CPF sob o nº. 071.358.769-54 e portador da cédula de identidade RG nº. 10.153.546-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL – JUNTA MILITAR**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 81396/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:78A16FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658/2020

PORTARIA Nº 1658/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 7492020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 12 de dezembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1524/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71579/3	Rogério Cruz	Diretor de Transporte	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2BFF7DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2020

PORTARIA Nº 1659/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0673/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72346/1	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BFEE7511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2020

PORTARIA Nº 1660/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020-DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **CAMILA DA ROSA BELARMINO**, matrícula nº 63363/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5D8C8D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661/2020

PORTARIA Nº 1661/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **BRUNA FARINA DE LIMA**, matrícula nº 76210/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E CONSIGNAÇÃO**, simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FB3B215E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662/2020

PORTARIA Nº 1662/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **LUCIANA MARA PREISCHARDT**, matrícula nº 55824/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PROCESSOS DISCIPLINARES**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AA9D8847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663/2020

PORTARIA Nº 1663/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA**, matrícula nº 56731/1, a Função Gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AC558EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664/2020

PORTARIA Nº 1664/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ROSELI ROSENE DE SOUZA,** matrícula nº 59013/1 a Função Gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS**, simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4E15F6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1665/2020

PORTARIA Nº 1665/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI**, matrícula nº 76244/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A7CAD828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2020

PORTARIA Nº 1666/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **EDSON AZEVEDO DA ROCHA**, matrícula nº 65536/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3522D586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2020

PORTARIA Nº 1667/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **PRISCILA IAVOLSKI GRACIE,** matrícula nº 56782/1, a Função Gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE COMPRAS DA SECRETARIA**, simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C4377103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668/2020

PORTARIA Nº 1668/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS,** matrícula nº 58955/1 a função gratificada de **ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** simbologia, **FG-4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:ABDC7E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2020

PORTARIA Nº 1669/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **MIRIÃ RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 76341/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE CONTRATOS, PEDIDOS DE EMPENHO E COMPRAS**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6EE022A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670/2020

PORTARIA Nº 1670/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ANDERSON TABORDA RIBAS**, Matrícula n° 18562/1, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO**, simbologia **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FE60CCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1671/2020

PORTARIA Nº 1671/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **LAUDICEIA DE MELO VIANA**, matrícula nº 3719/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0362473F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672/2020

PORTARIA Nº 1672/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ALESSANDRO KOITI YMAI**, matrícula nº 76406/1 a função gratificada de **ENCARRREGADO DE SERVIÇO DE TESOURARIA DO FASSEMM,** simbologia **FG-4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BEBC0BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673/2020

PORTARIA Nº 1673/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 22633/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **IDERSIO JOSÉ DIAS**, matrícula nº 67261/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 15 de dezembro de 2020 a 14 de março de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8C4A5B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675 /2020

PORTARIA Nº 1675 /2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser compatível a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77585/1	Ana Emilia Gallucci Nazario	Educador Infantil	06/12/2020 a 04/01/2021 (30) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AA3EFACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676 /2020

PORTARIA Nº 1676 /2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80411/1	Kássia Regina Kessin Bunel	Professor	04/12/2020 A 02/01/2021 (30) dias	Não
80411/2	Kássia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	04/12/2020 A 02/01/2021	Não

			(30) dias	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B334DC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1677/2020

PORTARIA Nº 1677/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66370/1	Rosangela Alvaristo de Lima Ribeiro	Técnico em Enfermagem	22/12/2020 a 19/06/2021 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1539C637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678/2020

PORTARIA Nº 1678/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73563/1	Maristela Cecília Reinehr Zanardine	Auxiliar de Serviços Gerais	10/12/2020 a 03/01/2021 (25) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A0357894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679/2020

_____

PORTARIA Nº 1679/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Laudo Pericial:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação da servidora **DEBORAH LYZ DA CUNHA SANTOS,** Educador Infantil, matrícula nº 51594/2, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), executar atividades consignadas na proposta político-pedagógica que se baseiem no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança; organizar e desenvolver atividades que atentam para o cuidado, a educação, o lazer, a diversão e a construção da autonomia da criança, como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturas, étnicas, religiosas, sem qualquer discriminação; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, em especial no que diga respeito ao envolvimento dos pais, ou de quem os represente no processo de desenvolvimento infantil; interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melhor atender às necessidades da criança e ao interesse público, executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, exceto exercer atividades em **áreas de ruídos e tumultos**; conforme descrição do cargo prevista na lei n°1016/2006, **no período de 18.12.2020 até 17.12.2021.**
Considerando que a servidora está impedida de realizar atividades em sala de aula, neste período a mesma não será submetida à avaliação de desempenho prevista no artigo 18° e artigo 20 da Lei Municipal nº 1819/2016
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A8B18712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680/2020

PORTARIA Nº 1680/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 24326/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **KELI REGINA PRESTES ZIMMERMANN**, matrícula nº 80160/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 18 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2022**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:215FF489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681/2020

PORTARIA Nº 1681/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 183/2020 – DRH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **RENATO QUADROS DOS SANTOS,** matrícula nº 74284/1, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS**, simbologia, **FG-1**, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B7CED2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (IAP)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR- PMMR) torna público que requereu ao IAP, a (Autorização Ambiental), para (Obra de Pavimentação em PMF, na estrada de acesso ao Parque de exposição Municipal Nelson Sória). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D040778E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N ° 60/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 61.733,35 (sessenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos);

Rogério Aparecido da Silva – Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Lei 618 de 31 de Outubro de 2.019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente exercício financeiro do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 61.733,35 (sessenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos); destinado ao reforço da Dotação Orçamentária abaixo indicada

11.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
11.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0013 Saneamento Básico Urbano
2.052 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários – Livres – Exercício Anterior
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$: 21,733,35
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$: 40.000,00

TOTAL R$: 61.733,35

Art 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I. Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 , o SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO apurado no Exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2.020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1238EEAA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 026/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME**, para a Aquisição de 35 (trinta e cinco) Cestas de Natal para as Crianças e Adolescentes e suas Famílias do Serviço de Convivência e 120 (cento e vinte) Chocotones Gotas de Chocolate Belga de 1Kg em embalagem especial de Natal, para serem doados aos Frequentadores do Centro de Convivência da Terceira Idade, num custo total de R$ 7.977,75 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 14 de Dezembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B9DFFB9B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 026/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME** para Aquisição de 35 (trinta e cinco) Cestas de Natal para as Crianças e Adolescentes e suas Famílias do Serviço de Convivência e 120 (cento e vinte) Chocotones Gotas de Chocolate Belga de 1Kg em embalagem especial de Natal, para serem doados aos Frequentadores do Centro de Convivência da Terceira Idade, num custo total de R$ 7.977,75 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 14 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A9ECAAA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 026/2020

Processo nº 041/2020 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME** para a Aquisição de 35 (trinta e cinco) Cestas de Natal para as Crianças e Adolescentes e suas Famílias do Serviço de Convivência e 120 (cento e vinte) Chocotones Gotas de Chocolate Belga de 1Kg em embalagem especial de Natal, para serem doados aos Frequentadores do Centro de Convivência da Terceira Idade, num custo total de R$ 7.977,75 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Miraselva, 14 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F42AC888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 526/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 526/2020 de 14/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
889 - 4.4.90.52.00.00	00500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.740,00
Total Suplementação:			**17.740,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:54145A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 724/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 724/2020 de 07/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
848 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.26.782.0330.1.007.		OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS	
816 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 07 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:DAB35437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 804/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 804/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.043,27 (noventa e seis mil e quarenta e três reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.122.0040.2.160.		**Manutenção Encargos Gerais do Município**	
973 - 3.3.30.93.00.00	1006	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.043,27
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.001		**GAB SEC DE SAUDE**	
07.001.10.122.0160.2.161.		**Manutenção dos Serviços de Saúde**	
448 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.041.		**MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
514 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.033.		**FUNDO DO MEIO AMBIENTE**	
846 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**96.043,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.162.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
519 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
07.002.10.303.2167.2.164.		**Manutenção Programa Assistência Farmaceutica**	
567 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
888 - 4.4.90.51.00.00	1006	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.043,27
Total Redução:			**96.043,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8B32FB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 809/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 809/2020 de 05/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.123.0040.2.004.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
32 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
474 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.033.		**FUNDO DO MEIO AMBIENTE**	
846 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
Total Suplementação:			**195.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.846.0000.0.018.		**ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES**	
50 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.167.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.041.		**MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
514 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**195.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 05 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A82E27CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 827/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020

Decreto nº 827/2020 de 30/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 172.174,71 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.123.0040.2.004.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
32 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.167.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
991 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	881,03
06.001.12.361.0190.2.011.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
97 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	87.000,00
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.367.0190.2.010.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
359 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.001		**GAB SEC DE SAUDE**	
07.001.10.122.0160.2.161.		**Manutenção dos Serviços de Saúde**	
992 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	293,68
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.033.		**FUNDO DO MEIO AMBIENTE**	
846 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**172.174,71**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.167.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.000,00
06.001.12.361.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
140 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
799 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.174,71
Total Redução:			**172.174,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 30 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3F6BDC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A AIPLATES TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de videomonitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 32 câmeras de segurança 24 horas por dia, 07 dias por semana, destinadas à observação das placas dos carros e fisionomia dos condutores e transeuntes com nitidez, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de armazenamento de 07 (sete) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como, implantação, manutenção preventiva e corretiva.

DO AUMENTO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, sendo o contrato para 48 (quarenta e oito) meses. Assim, o valor final contratual será acrescido em R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos), correspondendo ao percentual de 6,648% do contrato.

DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Em decorrência do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, o valor contratual passará para o montante de R$ 923.952,00 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

DATA: 26/11/2020

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. MARCOS VINICIUS PRIMO.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:CD0FFAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 428/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o disposto no capítulo III, § V do artigo 88 da lei Orgânica Municipal de Morretes

RESOLVE

Art.1º- **CONCEDER**, ao servidor **PEDRO AURELIO NOGUEIRA**, portador do RG nº 5.843.767-0 e CPF n° 826.035.299-00 incorporação de percentual de 20% (vinte por cento) da verba recebida aos seus vencimentos, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:AFD5803F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 72/2020 – ID 105/2020 KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI CNPJ Nº 09.245.708/0001-87 **LOTES** 02, 11, 12, 13 ,25, 30, 31, 36, 38, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 61, 63, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 54, 85, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 125, 129, 130, 133, 135, 139, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 204 e 208. **NO VALOR DE** R$ 42.790,76 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 74/2020 – ID 107/2020 SOLO COMERCIAL ERIRELI CNPJ: 11.102.277/0001-41 **LOTES** 03, 04, 07, 24, 56, 66, 124, 168, 180, 181, 202 e 223 **NO VALOR DE** R$ 7.272,70 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 73/2020 – ID 106/2020

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME CNPJ: 17.992.596/0001-56 **LOTES** 05, 06, 08, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 27, 35, 37, 55, 62, 71, 74, 76, 92, 93, 121, 122, 123, 126, 128, 131, 132, 134, 136, 137, 143, 144, 156, 162, 163, 166, 167, 169, 183, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222 e 226. **NO VALOR DE** R$ 69.183,93 (sessenta e nove mil e cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 70/2020 – ID 103/2020 DGW BRASIL EIRELI ME CNPJ: 26.168.566/0001-10
LOTES 19, 20, 21, 28, 29, 32, 33, 34, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 60, 64, 65, 67,101, 118, 120, 138, 165, 189,190, 192, 203, 205 e 225 **NO VALOR DE** R$ 16.138,07 (dezesseis mil e cento e trinta e oito reais e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 71/2020 – ID 104/2020 ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI CNPJ: 21.912.865/0001-02 **LOTE** 151 **NO VALOR DE** R$ 44.319,51 (quarenta e quatro mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 75/2020 – ID 108/2020 T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65 **LOTES** 196 e 197. **NO VALOR DE** R$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa oito centavos).

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de Material de Expediente, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 05/08/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL A SRA. TAMIRES NAVA PELA EMPRESA T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, SRA. MARAIZA NICOLETI GEREMIAS PELA EMPRESA DGW BRASIL EIRELI, SRA ANA CAROLINA SIMÃO PELA EMPRESA ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, SR KLEBER MOURA DALABONA PELA EMPRESA KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, SRA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE PELA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, SR ANDREI CASTRO VILHA PELA E LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:827B6439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 840 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 840, de 14 de dezembro DE 2020.

"Prorroga o mandato de diretores e auxiliares das unidades escolares municipais''.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar N.º 30 de 19 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de lei específica para dar atendimento a implantação da consulta popular nas funções de diretor e auxiliares das unidades escolares municipais na forma do disposto no parágrafo único do artigo 32 da Lei Complementar N.º 30 de 19 de maio de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional e de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.294/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia da COVID- 19 e proíbe eventos presenciais que reúnam mais de 10 pessoas;

CONSIDERANDO que com as necessárias medidas sanitárias adotadas, como a quarentena e o isolamento social, e com a consequente suspensão das atividades escolares, parte da comunidade escolar perdeu os laços com os trabalhadores da educação.

CONSIDERANDO que no ano de 2020 os prováveis candidatos ao cargo de diretor e auxiliares das instituições públicas de ensino de Morretes não tiveram oportunidade de contato com a comunidade escolar para apresentarem suas propostas de trabalho.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelos diretores e auxiliares neste momento de emergência em saúde pública, bem como a retomada e as ações de recuperação dos conteúdos.

CONSIDERANDO que a promoção de consulta popular remota pode comprometer a democracia da participação popular.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2021, o mandato dos atuais Diretores e auxiliares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Morretes, selecionados em consulta popular para o triênio compreendido entre 2017 a 2020.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo não prejudicará o direito de reeleição ao cargo.

Art. 2º Em caso de renúncia de Diretores em exercício, os mesmos deverão ser substituídos pelos respectivos vice-diretores, os quais assumirão a direção da escola.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput, a escola deverá providenciar eleição interna entre os docentes, respeitando os requisitos previstos no art. 33 da Lei Complementar N.º 30 de 19 de maio de 2015, para exercer a função de Vice-Diretor até o término do mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:90A3B48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 07/2020

DECRETO nº. 07/2020

Vanderlei Orben, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;
CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 3330/2020, de 18 de março de 2020, do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus; **D E C R E T A**
Art. 1º A sessão de instalação deverá respeitar rigorosamente a limitação de público de 02 (duas) pessoas por vereador.
Parágrafo 1º A sessão de instalação será transmitida pelas redes sociais Youtube e Facebook a fim de se evitar aglomeração no Plenário da Câmara de Vereadores e dar ampla publicidade ao ato.
Art. 2º Na sessão de instalação é obrigatório o uso de máscara, álcool gel (mínimo de 70º) e distanciamento dos assentos do plenário por meio de marcação dos lugares que poderão ser usados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Registre-se, - Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C7DAF0F3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 08/2020

DECRETO Nº 08/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal da Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2021.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações constante do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de desembolso e a programação financeira de ingressos poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da interferência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos onze dias do mês de dezembro de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:13849645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 181/2020
DISPENSA Nº 028/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ Nº 34.772.843/0001-28 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 181/2020, firmado em 10/09/2020, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido na Dispensa nº 028/2020, trata-se da Aquisição emergencial de testes de detecção rápida de anticorpos SARS–CoV-2, IgG e IgM, com registro na ANVISA, para utilização nos diagnósticos de pacientes em investigação no município, em atenção as medidas de

enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, considerando a legislação vigente que estipula a vigência até 31/12/2020, aos contratos sagrados em virtude do decreto de calamidade pública decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), fica rescindido o presente contrato, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, considerando a aquisição total dos itens contratados em uma única solicitação.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D5A7EC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para implantação de sistema de abastecimento de água no interior do município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **Leonardi Engenharia LTDA – CNPJ Nº 10.747.957/0001-50.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leonardi Engenharia LTDA – CNPJ nº 10.747.957/0001-50 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para implantação de sistema de abastecimento de água no interior do município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais), sendo o valor de R$ 0,86 (oitenta e seis centavos) por metro linear.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F0F3ECFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4494/2020

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adelirdes Pereira, portador do CPF 031.580.279-09, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 09/04/2019 a 08/04/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Cleonice de Pelegrin, portador do CPF 088.902.119-89, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Daniele Juvencio Tatim, portador do CPF 094.976.799-98, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 01/12/2019 a 30/11/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Darlan de Almeida Bombazar, portador do CPF 084.068.749-45, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 10/06/2019 a 09/06/2020, a partir de 10/12/2020 a 24/12/2020.
David Vega, portador do CPF 041.115.148-71, Técnico Agropecuário, relativo ao período aquisitivo 09/07/2018 a 09/07/2019, a partir de 21/12/2020 a 09/01/2021.
Diandra Dal Bello, portador do CPF 077.947.399-00, Psicóloga, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2019 a 30/01/2020, a partir de 01/12/2020 a 15/12/2020.
Edineia Noronha de Campos Propodoski, portador do CPF 055.537.049-60, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 10/10/2019 a 09/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Edir Sirlei Seibert Gandolfi, portador do CPF 018.859.349-71, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 09/10/2019 a 08/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Eliane Casamali, portador do CPF 045.533.529-07, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 08/09/2019 a 07/09/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Fabiana Silveira, portador do CPF 038.868.479-85, Técnico de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2018 a 25/06/2019, a partir de 07/12/2020 a 21/12/2020.
Geovane Tomaz Knihs, portador do CPF 048.929.889-36, Motorista, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2016 a 16/10/2017, a partir de 23/12/2020 a 06/01/2021.
Ireu Bittencort da Silva, portador do CPF 435.040.000-15, Motorista, relativo ao período 17/10/2017 a 16/10/2018, a partir de 05/01/2021 a 19/01/2021.
Ironilde Casamali, portador do CPF 057.186.859-24, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 09/10/2019 a 08/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Ivete Terezinha Haubert, portador do CPF 770.104.189-34, Técnico de Enfermagem, relativo ao período 05/04/2018 a 04/04/2019, a partir de 15/12/2020 a 13/01/2021.
Janete Aparecida dos Santos, portador do CPF 030.033.759-03, Técnico de Enfermagem, relativo ao período 15/02/2019 a 14/02/2020, a partir de 15/12/2020 a 13/01/2021.
Loreni de Fatima Techio Loreceti Vieira, portador do CPF 025.400.809-79, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 10/10/2019 a 09/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Marcelo Pauli, portador do CPF 028.828.379-17, Motorista, relativo ao período aquisitivo 06/08/2019 a 05/08/2020, a partir de 10/12/2020 a 08/01/2021.
Marcia Maria Razini, portador do CPF 040.340.569-67, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 09/10/2019 a 08/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Maria Correia dos Passos, portador do CPF 782.356.859-49, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 03/02/2019 a 02/02/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Maria Rosa Vebra, portador do CPF 777.954.749-34, Agente de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2020, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020.
Neide Smolski Pastório, portador do CPF 018.894.069-37, Agente Comunitário de saúde, relativo ao período aquisitivo 07/07/2019 a 06/07/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Rose Mari Pizatto Vieira, portador do CPF 034.010.589-59, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 10/10/2019 a 09/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Roslei Kniess Iothi, portador do CPF 601.788.099-34, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 09/10/2019 a 08/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.

Silmara dos Santos Girardi, portador do CPF 063.075.769-01, Atendente de Creche, relativo ao período 15/06/2019 a 14/06/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Sirlei Muller Dal Pra, portador do CPF 938.789.239-53, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 09/10/2019 a 08/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Solange Cristina de Oliveira, portador do CPF 030.005.259-63, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 21/12/2019 a 20/12/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Tatiane Schnobli Dal Pra, portador do CPF 066.247.449-01, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020, a partir de 07/12/2020 a 05/01/2021.
Zenir da Silva Klem, portador do CPF 936.517.249-72, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período 09/10/2019 a 08/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5168D567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

SÚMULA: Torna Público os Candidatos Eleitos da Eleição de Diretor das Instituições de Ensino Municipal.

A Comissão de Eleição de Diretores em Instituições de Ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais considerando o determinado na Lei n.º 1440/2017 e regulamentação através do Decreto n.º 3415/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público os nomes dos Candidatos Eleitos nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
CMEI Artur Gruber Biandaro – Solange Schveitzer;
CMEI Ema Arcego Dal Prá – Marli da Silva;
CMEI Santana Hoepers – Eleonir Aparecida Sezerio Minosso;
Escola Paulo Pimentel – Elizangela Das Chagas;
Escola Professora Verônica da Silva Pietta – Cleonice Genuino Vissoto;
Escola Teotônio Vilela – Clair Mezoni Faust.

Nova Prata do Iguaçu, 14 de dezembro de 2020.

SANDRA CERESOLI GRAHL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:50E0A604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

Na PORTARIA Nº 166/2020,datada de 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **Art. 2º**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

LEIA-SÊ

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 135/2020 de 08 de setembro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos14dias do mês de dezembrodo ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5AEA8213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

Na PORTARIA Nº 165/2020,datada de 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **Art. 2º**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

LEIA-SÊ

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 135/2020 de 08 de setembro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos14dias do mês de dezembrodo ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1ECC8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TENDAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 051/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: DORIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 02.626.051/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ATÉ 22/02/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 051/2020, cujo objeto é a locação de 02 (duas) tendas fechadas com piso para triagem de pacientes suspeitos COVID-19 – isolamento, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José.
O valor inicialmente contratado de R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais) para 5 (cinco) meses, com aditivo para

mais 02 (dois) meses passará a ser de R$ 20.972,00 (vinte mil novecentos e setenta e dois reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 04 de dezembro de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:598354D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO AUMENTO DE META GEOMEMBRANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META
CONTRATO Nº 005/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.425.934/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, no valor R$ 41.874,00 (quarenta e um mil, oitocentos setenta e quatro reais), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana PEAD, para fins de ampliação de célula do aterro sanitário municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paiçandu – Pr., conforme especificações contidas no Edital Modalidade Tomada de Preço nº 012/2019, Termo de Referência e demais anexos.
§ 2º - O valor original do contrato de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), passa a ser de R$ 242.874,00 (duzentos quarenta e dois mil, oitocentos setenta e quatro reais), perfazendo um percentual de 20,83% (vinte, oitenta e três por cento).

Paiçandu-Pr., 11 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:72BD9B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 948 - 14/12/2020

PORTARIA N.º 948

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade legislativa e a necessidade de manter, mesmo que sob condições diferenciadas, a prestação dos serviços públicos necessários neste momento; e

CONSIDERANDO a constitucionalidade e a imprescindibilidade da realização de ato para a posse dos candidatos eleitos;

CONSIDERANDO as recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo COVID-19/Coronavírus;

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e no intuito de estabelecer normas para a realização da Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a Legislatura de 2021-2024

RESOLVE

Art. 1º Alterar a redação dos artigos 2º e 3º da portaria n.º 942, de 3 de dezembro de 2020, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 2º A presença na sessão solene será restrita aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, Prefeito em exercício, servidores do Poder Legislativo Municipal em trabalho, cerimonial, convidados (nos termos do art. 3º desta Portaria) e membros da imprensa (nos termos do art. 4º desta Portaria).

Art. 3º Fica limitado a 1 (um) o número de convidados por Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e Prefeito em exercício para participar da sessão solene de que trata essa Portaria.

Art. 2º As demais disposições da portaria n.
º 942, de 3 de dezembro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:42FF2B9A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

Contrato nº. 08/2020
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **DANIELA BORKOSKI**, CPF nº 067.903.909-01
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços em Psicologia, de acordo com a Indicação das Disponibilidades dos Serviços, em anexo a documentação do Edital, em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2020 – Processo Administrativo nº 4261/2020
Valor Estimado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 14/12/2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:7BAE50DA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

Contrato nº. 09/2020
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **CHAMP D'OR CLINICA MEDICA LTDA-ME**, CNPJ nº 09.069.836/0001-17
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de consultas médicas na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, aos usuários e dependentes do IMASP.

Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2020 – Processo Administrativo nº 4261/2020
Valor Estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 14/12/2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:E42F88AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.256 DE 14/12/2020 - ESTABELECE NORMAS PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÍDAS EM DESACORDO COM LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º As construções realizadas até o final da vigência desta lei, que se encontrem em desacordo com o Plano Diretor do Município, com o Código de Obras, com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, e outras normas correspondentes, poderão ser regularizadas, desde que as irregularidades da obra não venham a comprometer a segurança, o sossego e a saúde, do proprietário ou da vizinhança, conforme análise técnica e parecer da Secretaria de Urbanismo do município de Palmeira.

§ 1º Eventual regularização da construção dependerá de pedido expresso do proprietário, devidamente protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira, dentro do prazo de vigência desta Lei.

§ 2º Para regularização de recuos frontais e outros afastamentos em desacordo com as normas, o Setor técnico da Secretaria de Urbanismo levará em consideração a localização do imóvel, a importância da rua no sistema viário local e municipal, o alargamento viário, o tempo de construção e a situação de consolidação da via.

Art. 2º Na regularização prevista no artigo anterior não estão contempladas as seguintes situações:

I - ampliações futuras não compatíveis com a legislação vigente;

II - construções nas extremas entre vizinhos com mais de 03 (três) pavimentos, a critério técnico com o parecer do órgão de Planejamento Urbano;

III - construções edificadas com origem de invasões sobre terrenos públicos ou particulares;

IV - construções sobre terrenos de domínio público e em faixas de domínio de ferrovias, cursos d`água e rodovias;

V - construções em terrenos particulares onde a construção invadiu a faixa de previsão de alargamento viário;

VI - construções embargadas pelo município que apresentem uma ou mais das situações acima;

VII - construções que estejam em discussão judicial, até a decisão final do processo;

Art. 3º Para fins desta Lei, regularização de obra existente implica no automático reconhecimento desta, exclusivamente para fins cadastrais e tributários do Município.

Art. 4º Para as regularizações baseadas nesta Lei, serão cobradas:

I - as taxas administrativas legais;

II - o Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela regularização da construção; e

Parágrafo único. Não haverá nenhum tipo de isenção de tributos para regularização dessas obras.

Art. 5º As construções deverão apresentar projeto arquitetônico elaborado por profissional técnico, mediante ART.

Art. 6º As construções iniciadas anteriores a lei vigente poderão ser aprovadas como obra nova, desde que não possuam alvará de licença e que não estejam habitadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 01 (um) ano.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, em 14 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0095940D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.257 DE 14/12/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, O REPASSE DE KITS, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO DA COVID -19, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando o repasse de Kits, contendo caixa de máscaras descartáveis, álcool em gel 70% e sabonete líquido 1 litro, como medida de prevenção da COVID -19, adquiridos com recurso extraordinário proveniente da Portaria nº 467/2020, do Ministério da Cidadania, às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Repasse de 183 (cento e oitenta e três) kits à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná.
II - Repasse de 30 (trinta) Kits ao LAR ACELINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.150/0001-44, com sede na Avenida das Palmeira, nº 896, Palmeira, Paraná.
III - Repasse de 08 (oito) à ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA - LAR SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.244.0001-18, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná.
IV – Repasse de 10 (dez) kits à Associação Menonita Beneficente - AMB - Lar Levi, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná.
V – Repasse de 271 (duzentos e setenta e um) kits à Associação Menonita Beneficente - AMB - SCFV, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná.

VI – Repasse de 294 (duzentos e noventa e quatro) Kits à Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0001-86, com sede na Conceição, nº 1853, centro, Palmeira, Estado do Paraná.

Art. 2º As obrigações das entidades deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio de dispensa de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do estado de calamidade pública, declarado no Município de Palmeira, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Parágrafo único. Compete a cada entidade prestar contas quanto à regular utilização do objeto repassado, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2B71D340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 5.258 DE 14/12/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com o Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira – IHGP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.217.980/0001-28, visando a permissão de uso do imóvel onde se encontram as instalações do Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, situado na Praça Floriano Peixoto, nº 11, centro.

Art. 2º A Permissão de Uso autorizada por esta Lei se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em caráter intransferível, mediante a condição de que o bem cedido seja utilizado para os fins intrínsecos da entidade, devendo utilizar o imóvel para:
I – Sediar a permissionária, acomodando o acervo documental e fotográfico sobre a história do município, de maneira adequada, visando sua preservação e divulgação;
II – Ampliar os espaços e atrações culturais do município, oportunizando à comunidade a visitação ao prédio histórico e acesso ao acervo e às exposições, bem como a obter informações sobre o município, através de palestras, cursos e aulas organizadas pela permissionária;
III – Oportunizar aos pesquisadores locais o acesso ao acervo e às fontes históricas relevantes;
IV – Promover o espaço como atração turística e cultural do município, despertando interesse da população para a importância e fundamento da história e à construção da identidade palmeirense.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, eventuais transgressões à legislação e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a desocupar e devolver o imóvel ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento de permissão, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo imóvel cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem.

Art. 6º O Termo e Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente desocupação do imóvel, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. Compete a entidade prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FDF81C4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.259 DE 14/12/2020 - DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica, para todos os fins e efeitos, desafetado de sua caracterização original de Bem de Uso Comum e incorporado aos bens dominicaiso Lote de Terreno Urbano nº 09 da Quadra "E", do Loteamento denominado Jardim Residencial Santa Helena, destinado a área verde, com área total de 1.563,00m² (um mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados), objeto da matrícula nº 17.556, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:29B885D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 5.260 DE 14/12/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com o Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira – IHGP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.217.980/0001-28, visando a permissão de uso do imóvel onde se encontram as instalações da Capela do Cemitério Municipal, situado na Rua Teófilo José de Freitas, nº 592, centro.

Art. 2º A Permissão de Uso autorizada por esta Lei se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em caráter intransferível, mediante a condição de que o bem cedido seja utilizado para os fins intrínsecos da entidade, devendo utilizar o imóvel para:
I – Permitir pequenos reparos e manutenção no interior da Capela do Cemitério Municipal sempre que necessário;
II – Promover exposição permanente utilizando acervo do próprio cemitério e material gráfico, produzido e confeccionado com recursos do próprio IHGP;
III - Promover o espaço como atração turística e cultural do município, despertando interesse da população para a importância e fundamento da história e à construção da identidade palmeirense, de modo a transformar a capela como parte do roteiro histórico do município;
IV – Desenvolver a consciência histórica entre os munícipes sobre a história local, o cemitério e o tema da morte.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, eventuais transgressões à legislação e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.

Parágrafo único. A entidade se compromete a desocupar e devolver o imóvel ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento de permissão, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo imóvel cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem.

Art. 6º O Termo e Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente desocupação do imóvel, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. Compete a entidade prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3E409ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.025 DE 14/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.097,02.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.255 de 10/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.097,02 (um mil e noventa e sete reais e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.160. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Cristine
729 - 3.3.90.93.00.00 860 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.097,02

Total Suplementação: R$ 1.097,02

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
860	R$ 1.097,02

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:655B46A0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 713 DE 14/12/2020 - RESULTADO FINAL - PROMOÇÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAREM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO

Portaria nº 713 de 14/12/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;
RESOLVE
Artigo 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 384 de 21 de setembro de 2016, torna público os resultados da primeira etapa da promoção horizontal de merecimento, biênio 2019-2020. Ficam convocados os servidores abaixo listados para apresentarem seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados no período de 01/01/2021 a 31/01/2021:

NOME DO SERVIDOR	Nota da 1ª avaliação	Nota da 2ª avaliação	Nota da 3ª avaliação	Nota da 4ª avaliação	NOTA FINAL
Anagaís Celícia Bagdinski	100	100	100	100	100
Jordy Malaquias de Paula	98	100	100	100	99,5

§1º – Para os servidores não aprovados, o prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.
§2º – Os servidores cuja média final for igual ou superior a 08 (oito), deverão apresentar seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados até 31/01/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14/12/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4F5E665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2018 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 46/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 46/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 10.2 (Planilha Geral), nas seguintes rubricas: exclusão da rubrica "Gêneros de Alimentação" no valor de R$ 4.573,10 e inclusão da rubrica "Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita" no valor de R$ 4.573,10.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 46/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Assoc. Menonita Beneficiente - AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E67A0CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 17.324 DE 14/12/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RAFAEL RENATO RIBAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 18517/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica ao servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafael Renato Ribas	*069.630.899-14*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA3EED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.325 DE 14/12/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18266/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.6131.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.752.089-91*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C4BB9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.326 DE 14/12/2020 - ADIANTAMENTO A SERVIDORA CAROLINE BACH DIEDRICHS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18267/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Bach Diedrichs	*093.668.559-03*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B96F215E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 17.327 DE 14/12/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 18268/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.791.819-18*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CBD8D665

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2019 - TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador da cédula de identidade **R.G n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.221.653/0001-70**, situada na Rua Brasília, nº 612, Centro, Ubiratã, Paraná, neste ato representada pela **Sr. Diego José Lopes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 11.066.983-6 SESP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 388.310.108-75**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17306/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do item 02 do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Janeiro de 2021 até a data de 31 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de Dezembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF/MF Sob o n° 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal De Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico E Relações Públicas
Contratante

Tecnobrás Construtora LTDA - ME
CNPJ/MF Sob o nº 21.221.653/0001-70
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF Sob o nº 388.310.108-75
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:04BF6D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.024 DE 14/12/2020 - ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - VRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.223/2002,

DECRETA:

Art. 1ºO Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Art. 229 da Lei nº2.223de 26/11/2002, para o Exercício de 2021, fica fixado em R$ 66,23 (sessenta e seis reais e vinte e três centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Parágrafo único. O Valor de Referência do Município – VRM é a base de cálculo para lançamento dos Tributos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6C2CD95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.026 DE 14/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 89.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças

594 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 12.000,00

06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
87 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 73.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
595 - 3.3.90.93.00.00 507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 4.000,00
714 - 3.3.90.93.00.00 511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500,00

Total Suplementação: R$ 89.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
75 - 3.3.90.39.00.00 511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
85 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 73.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
92 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
351 - 3.3.90.39.00.00 507OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00

Total Redução: R$ 89.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:121D0A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.328 DE 14/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA ISABEL DOS SANTOS RISTOW, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob n° 17.905/2020, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento, a partir de 01/01/2021 à 31/12/2022, a servidora pública municipal ***ISABEL DOS SANTOS RISTOW***, matrícula 203905, portadora do R.G. nº. 10.829.168-0, inscrita no CPF sob o nº. 065.808.929-35, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, devendo apresentar-se no serviço público para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeada, no dia 01/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C94D04C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 614/2020

PORTARIA Nº 614/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **RONALDO LOWEN,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 para serem usufruídas no período de 14/12/2020 a 12/01/2021, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:60857FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 107/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2016
CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**
CONTRATADO: **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA - ME**
CNPJ/MF: 02.197.924/0001-55
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA**

GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO RESIDENCIAL MERON MATCHULA (CRECHE/PRÉ-ESCOLA- 11957-PAC 2 – CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 05388/2013, COM RECURSOS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO). A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo nº 107/2016 do Concorrência nº 004/2016, fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias, a partir do vencimento do contrato iniciando-se dia 01/01/2021 e encerrando-se em 30/04/2021.

Palmital, 10 de Dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9A998E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 616/2020

PORTARIA Nº 616/2020

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VALDIR FAGUNDES MACHADO Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de **14/12/2020**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de dezembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A640FC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 015/2020 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 15/2020
Considerando os decretos municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o município de Palmital em estado de emergência ocasionada pelo COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação do Plano de ação por meio virtual.
Considerando a necessidade em realizar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do REPASSE:**Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme ata nº 006/2020 lavrada virtualmente com membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, realizada no dia 14 (quatorze) dias do Mês 09 (Setembro) do anos de 2020 (dois mil e vinte):
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade a Prestação de Contas do 1º Semestre do ano de 2020 do REPASSE:
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2020.

EVA CRISTIANE ZAIATZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clevenice Batista Cabral
Código Identificador:CCBCB673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 121/2020

PORTARIA N.º 121/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 178,179,180 e 182/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 537/2020, Processo Licitatório n° 37/2020, Pregão Eletrônico n° 10/2020, a Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MAURO CESAR MENDES NUNES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021**".**

CONTRATO: N° 178/2020.
CONTRATADA: **H.T.I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n°: 16.550.953/00001-63. VALOR CONTRATADO:** R$ 399.083,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Oitenta e Três Centavos).

CONTRATO: N° 179/2020.
CONTRATADA: LOTE 3 = **H.T.I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n°: 16.550.953/00001-63.**
VALOR CONTRATADO: R$ 641.951,20 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

CONTRATO: N° 180/2020.
CONTRATADA: **PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, CNPJ sob o n°: 17.431.088/0001-07**

VALOR CONTRATADO: R$ 735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

CONTRATO: N° 181/2020.
CONTRATADA: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI –ME, CNPJ sob o n°: 11.505.498/0001-60.**
VALOR CONTRATADO: R$ 559.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:1DBA5FC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 122/2020

PORTARIA N.º 122/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 182/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 636/2020, Processo Licitatório n° 36/2020, Pregão Eletrônico n° 09/2020, a Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MAURO CESAR MENDES NUNES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através de ambulância de **Suporte Avançado de Vida**, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) e disponibilização de Equipe (Médico Regulador, Técnico de Enfermagem/TARM e Rádio Operador), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU**,** durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021".

CONTRATO **N°: 182/2020**
CONTRATADA: **PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, CNPJ sob o n°: 17.431.088/0001-07.**
VALOR CONTRATADO: R$ 853.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de

licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:01A57242

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 137/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora Roseli Fernandes Carvalho dos Santos, matrícula 1888-01, para usufruir da Licença-Prêmio, conforme Portarias 509/2016 e 757/2016-SEMRH, requerido pelo protocolo 2020/10/1870, pelo período de 04/01/2021 à 04/03/2021.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 14 de dezembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:99A96042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 2.285

DECRETO Nº 2.285

"Dispõe sobre o regime de teletrabalho aos servidores municipais de Paranaguá; recesso administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6294, de 03 de dezembro de 2020, que, em razão da necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, medidas mais rígidas, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias são necessárias,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6294 de 2020 estabeleceu que, no âmbito dos Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, a adequação do expediente dos trabalhadores e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o "teletrabalho", de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho, a partir de 15 de dezembro de 2020, em todas as repartições administrativas do Município de Paranaguá.

Parágrafo único. O atendimento ao público nos prédios administrativos Palácio "São José" e Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães" entrará em recesso a partir de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Decreta recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Paranaguá, a partir de 24 de dezembro de 2020 e término em 03 de janeiro de 2021.

Art. 3º No período de recesso administrativo, os serviços de natureza essenciais, que não poderão sofrer paralisações, inerentes à segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, e Secretaria Municipal da Saúde, inclusive sua sede administrativa e todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", inclusive as Unidades "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel, farão expediente normal.

Art.4º Como medida necessária para o enfrentamento da COVID-19, considerando o significativo aumento dos casos da doença na cidade e no Litoral do Paraná, fica instalada e autorizada a funcionar, a partir de 14 de dezembro de 2020, a extensão do Hospital de Campanha e apoio ao Hospital Regional do Litoral, como centro de referência para atendimento dos casos de COVID-19, na Arena "Albertina Salmon", ficando o local e todas as suas atividades voltadas à saúde pública, sendo considerado como serviço essencial para o funcionamento 24 horas, enquanto for necessário.

Art. 5º Haverá plantão nos dias de recesso para os seguintes órgãos municipais:

I - Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria Municipal de Administração;
II - Departamento de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP;
V - Procuradoria Geral do Município;
VI - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, e
VII - Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser convocados a qualquer momento para realizar eventuais serviços internos.

Art. 6º Os Conselhos Municipais permanecerão em funcionamento e suas atividades não sofrerão paralizações.

Art. 7º Os prazos administrativos não serão suspensos, para que não haja prejuízo dos processos em andamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 11 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA DOS SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Interina

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D3F46BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de

Administração/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, presente a servidora da SEMEDI: Rafaela Carvalho de Amorim-Nutricionista; Tainá Miranda Destro-Nutricionista; Neifi Laden - Secretária do Conselho de Alimentação Escolar; Ariosmar Jorge dos Santos – Conselheiro do C.A.E para dar início aos procedimentos referentes à Sessão Pública da Chamada Pública nº 007/2020, que tem por finalidade a "**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Iogurte)**, para fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. A Comissão deu início à Sessão, tendo apresentado as seguintes propostas:

EMPRESA	REPRESENTANTE
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CNPJ Nº 08.660.974/0001-03	Enviado a CPL via SEDEX

Ato contínuo, foram rubricados os envelopes I e II, respectivamente, a documentação de habilitação e projeto de vendas das proponentes, pela Comissão de Licitação e pelos servidores presentes da Comissão técnica. Esta Comissão Permanente de Licitação, deliberou pela remessa dos documentos apresentados, para manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, objetivando a conclusão da fase de habilitação. A Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pelos presentes, e após publicada no diário do Município. Nada mais.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

RAFAELA CARVALHO DE AMORIM
Nutricionista da SEMEDI

TAINÁ MIRANDA DESTRO
Nutricionista da SEMEDI

NEIFI LADEN
Secretária do Conselho de Alimentação Escolar

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Conselheiro do C.A.E

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:10E6BC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
HUDSON BORGES ARAUJO 59686553134;
JULIAN FELIPPE SCREMIN KOGA 06018479974;
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA;
MAURO SILVA DO NASCIMENTO 88568300944;
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES; DIOGO RODRIGUES ALVES – STUDIO – DELL'ARTE;
CLAUDETE DE OLIVEIRA LIVROS;
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ;
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO 06816365992.
Objeto: Credenciamento para cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, direta ou indiretamente, adotadas como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus por força dos Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, n.º 2.061/2020, n.º 2.099/2020 e n.º 2.121/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), que almejem o recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020, nos termos e condições estabelecidas no edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 26.490/2020, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 006/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 22.490/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº: 26.490/2020
Valor mensal da Contratação R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) – por um período de 03 meses, total: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1057
06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1057
06.01.2022.013.0392.0004.3339031.1057
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 11/12/2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD882D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, que tem por objeto: "**Credenciamento para cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, direta ou indiretamente, adotadas como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus por força dos Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, n.º 2.061/2020, n.º 2.099/2020 e n.º 2.121/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), que almejem o recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020, nos termos e condições estabelecidas no edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 26.490/2020,** conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 006/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 22.490/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93".
II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas**:** HUDSON BORGES ARAUJO 59686553134; JULIAN FELIPPE SCREMIN KOGA 06018479974; ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA; MAURO SILVA DO NASCIMENTO 88568300944; GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE

SAMBA FILHOS DA GAVIÕES; DIOGO RODRIGUES ALVES – STUDIO – DELL'ARTE; CLAUDETE DE OLIVEIRA LIVROS; INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ; WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO 06816365992.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 de Dezembro de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F643354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 069/2020 R.P 056/2020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS,** assinada aos 11 **(onze)** dias do mês de **Dezembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02 e 03: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ/MF sob nº 00.943.564/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
1	CARGA DE OXIGÊNIO 01 MTS³ (CAPAC. ENTRE 0,70 M³ A 1,5 M³)	759	OXIMARKA	R$ 77,07	R$ 58.496,13
COTA 25% PARA ME/EPP					
2	CARGA DE OXIGÊNIO 10M³	723	OXIMARKA	R$ 115,47	R$ 83.484,81
COTA 75% PARA TODOS					
3	CARGA DE OXIGÊNIO 10M³	2.171	OXIMARKA	R$ 115,47	R$ 250.685,37
VALOR TOTAL					**R$ 392.666,31**

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2020

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D21CFF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a realização de Estudos e Projetos, visando a Ampliação da Passarela Dr. Antonio José Sant'Anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/ nº, que liga o Continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

A Prefeitura do Município de Paranaguá, ora denominada Licitadora, através da Comissão Especial de Licitação, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preço nº 008/2020 com abertura para o dia 17/12/2020 às 09:00 horas, **fica prorrogada para o dia 06 de janeiro de 2021 às 09:00 horas a abertura do processo licitatório**.
MOTIVO: Inclusão do Anexo XX (Planilha Orçamentária) que deverá constar no envelope II (Proposta de Preço).
Informamos que a Planilha Orçamentária encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br (portal da transparência – suprimentos – compras – licitações).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação – C.E.L., na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3420-6059.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2020

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:44FF1F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 850295**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 06/01/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 701.986,10 (setecentos e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:38CB79A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Minuta - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada nos dias 09 e 10 de dezembro de dois mil e vinte, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à Avenida Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Em ato convocatório, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro, Presidente da Comissão, o Sr. Cristian Rafael Mendes, Secretário da Comissão e a sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membro integrante desta comissão. A Comissão, respeitando suas devidas atribuições, reuniu-se com o fim de analisar, avaliar e classificar os projetos enviados entre as datas de 25 de novembro de 2020 a 06 de dezembro de 2020 para o Edital Nº 001/2020 "Premiação e aquisição de bens e materiais – Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020". Foram remetidos a esta Comissão a documentação referente a 134 (cento e trinta e quatro) projetos inscritos aptos a serem analisados e avaliados. Do todo, 12 (doze) projetos foram considerados não habilitados por conta de falta de documentação exigida pelo Edital no ato da inscrição, 03 (três) projetos não obtiveram classificação dentro do número de premiações disponíveis

para seus respectivos setores culturais de inscrição e 02 (dois) projetos apresentaram documentação com restrições, porém 01 (um) projeto não obteve média classificatória. Nestes casos a Comissão, baseada pelo item 15.3 do Edital, divulga o resultado do exame documental para regularização da documentação apresentada por parte do proponente, respeitando o período proposto no Edital no referido item e caso o proponente esteja CLASSIFICADO dentre o setor artístico-cultural a que concorre a premiação. A Comissão, face a apresentação da documentação de inscrição do proponente Wanderlem Firmo da Silva Júnior e o disposto no item 5.1.5 do Edital que trata dos seus impedimentos, visto que o proponente, através do Decreto 2.130 de 13 de agosto de 2020, compunha o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município na condição de membro titular do segmento de Música, ao observar a situação e alertar o fato aos superiores da pasta, a Comissão fora informada que o proponente protocolou pedido de afastamento temporário do Conselho, porém em data posterior a abertura das inscrições deste Edital em análise. Entendendo como caso omisso e conforme as regras do Edital propostas através do item 18.8, a Comissão submeteu a questão à avaliação e deliberação do Gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o sr. Harrison Moreira de Camargo que deliberou pela validação da inscrição do proponente, sendo portanto avaliado e classificado por esta Comissão. O mesmo caso foi observado com relação ao proponente Ariocir Cezar dos Santos Rodrigues, membro integrante do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município no segmento de Artes Cênicas. A Comissão, mantendo os mesmos procedimentos adotados no caso do membro do Conselho no segmento da Música, foi informada que o proponente em questão não formalizou seu afastamento do Conselho, fazendo com que o Gestor desta Secretaria deliberasse pela não habilitação do proponente pelos motivos impeditivos postos no item 5.1.5 do Edital. Seguem as tabelas dos projetos considerados não habilitados e projetos classificados que apresentaram restrições na documentação:
Não habilitados:

Proponente Projeto Premiação Documentação não apresentada Situação
André Luiz de Morais Pereira Canção "Chama meu nome" 1.2 Cadastro de artistas do município Não habilitado
André Luiz de Morais Pereira Na batida: workshop de produção de música 1.4 Cadastro de artistas do município Não habilitado
Ariocir Cezar dos Santos Rodrigues EAD – eu ainda desisto 2.1 Membro do Conselho municipal de Politicas culturais do município Não habilitado
Ariocir Cezar dos Santos Rodrigues O isolamento de Clóris 2.1 Membro do Conselho municipal de Politicas culturais do município Não habilitado
Grêmio Recreativo Filhos da Gaviões Joacir Alves de Souza "Dolé" 4.2 Portfólio, Rg, Cpf, Cadastro de artistas do município,
Certidão negativa de débitos municipais e comprovante de FGTS

Não habilitado
Bianca Bueno Schlottag Fauna em linhas: amigurumis representando espécies nativas do litoral paranaense 5.1 Cadastro de artistas do município Não habilitado
Vanessa Carvalho Reutilização – Poesia das mãos/Grupo Parananguarte 5.1 Produto a ser desenvolvido na proposta é incompatível com o produto requerido pelo Edital Não habilitado
Marcial Costa das Neves Marcial Neves 6.1 Rg, Cpf, Comprovante de residência, Cadastro de artistas do município, conta bancária, certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal Não habilitado
Juliana Kerexu Mirim Mariano Trilha da igreja de Nossa Senhora das Mercês 7.1 Anexos 2 e 3, comprovante de conta bancária Não habilitado
Luigi Ferrucci Paiva O tom da prosa 7.1 Rg, Cpf, Comprovante de residência e Comprovante de conta bancária Não habilitado
Glaucia Galvão de Souza Jesus Grande mar redondo 9.1 Portfólio, Cadastro de Artistas Não habilitado
Glaucia Galvão de Souza Jesus 21 minicontos 9.1 Portfólio, Cadastro de Artistas Não habilitado

Classificados com restrições na documentação, requer regularização em tempo hábil conforme item 15.3 do Edital:
Proponente Projeto Premiação Documentação a ser regularizada
Ilze Mari Rezende Simões de Araujo Tear: reavivando a técnica 5.1 Certidão negativa de débitos municipal

Segue anexo a esta Ata a lista de projetos submetidos a análise desta Comissão, avaliados e classificados conforme os termos do Edital Nº 001/2020 "Premiação e aquisição de bens e materiais – Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020". Sem mais, eu, Cristian Rafael Mendes, secretário da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, lavrei a presente ata e seus anexos, que serão assinadas por mim, pelo sr. presidente da comissão e pela sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes presentes à reunião.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2020.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:7F55DDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EX- SERVIDOR

EDITAL DE CITAÇÃO DE EX- SERVIDOR

Assunto: Processo n° 25991/2020

A Fundação Municipal de Esportes "Luiz Erlei da Rocha Bornancin", através de sua liquidante e no uso de suas atribuições, **CITA**, pelo presente edital, **Paulo Yoshio Kato**, Professor de Educação Física, admitido em 01 de setembro de 1980 e **Vinicius Cordeiro de Paula**, Professor de Educação Física, admitido em 01 de março de 1986 para comparecer na Procuradoria Municipal de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Palácio São José, a fim de cumprir **INTIMAÇÃO** determinado em parecer jurídico deste processo.

Paranaguá, Palácio "São José", em 14 de Dezembro de 2020.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Liquidante conforme Decreto Municipal nº 261/2017

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:CA7C1C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ Nº 07/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Orgânica do Município e com os arts. 8º a 11 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando a necessidade de divulgação dos procedimentos previstos na Lei Orgânica do Município de Paranavaí e no Regimento Interno relativos às eleições da Mesa Diretora da Edilidade para o biênio 2021/2022,

RESOLVE

Art. 1º A eleição para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, para o biênio 2021/2022, ocorrerá no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021 logo após encerrada a sessão de instalação e posse dos

Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, que se iniciará às 9:00 horas, ainda sob a presidência do Vereador mais votado, após a verificação da presença da maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único. Não havendo número legal para instalação da sessão de eleição, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 2º O prazo para registro das chapas concorrentes, que iniciar-se-á com a expedição do Diploma pela Justiça Eleitoral, findar-se-á às 17:00 horas do dia 22 de dezembro de 2020, ou seja, no final do expediente do último dia de funcionamento dos serviços administrativos desta Câmara Municipal imediatamente anterior à data da eleição da Mesa Diretora, nos termos do Decreto nº 16/2020.

Art. 3º As Chapas deverão ser registradas de forma completa, com o preenchimento de todos os cargos, cujos integrantes deverão apor visto de ciência, como participantes da mesma, conforme estabelece o §4º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 4º Os Vereadores não poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora participando em mais de uma chapa, conforme estabelece o §3º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 5º O Vereador que durante o processo eleitoral renunciar de alguma das chapas apresentadas, não poderá participar de outra e o Vereador que o substituir não poderá estar inscrito em nenhuma chapa, conforme estabelece o §7º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 6º Para a eleição da Mesa a votação será feita mediante declaração do voto, por chamada nominal.
§1º Conforme estabelece o §8º do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí a Mesa Diretora será eleita, por maioria simples de votos.
§2º Em caso de empate o Presidente convocará sessão extraordinária para o dia seguinte, persistindo o empate será considerada eleita a chapa que for encabeçada pelo candidato a Presidente mais idoso, conforme estabelecem os §§ 8º e 9º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 7º Quando, em qualquer processo de votação, para preencher cargos da Mesa Diretora, houver candidatura única, a eleição poderá ocorrer por aclamação, conforme estabelece o §10 do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Vice-Presidente

ZENAIDE ROSA BORGES
1ª Secretária

CLAUDEMIR BARINI
2º Secretário

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9008A109

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.780/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **SANDRA REGINA ZANOLLI**, CPF 485.691.439-15, matrícula 2656, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.289,64)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 592,29 (33%) e do anuênio de R$ 797,72 (54%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0057499/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJJI KATO
Prefeita em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:38F64C6F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.781/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE o servidor público municipal **RANDAL CALIL FADEL FILHO**, CPF nº 186.321.909-97, com fundamento nos artigos 22, 30, I e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **1.542,26**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.53511/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJJI KATO
Prefeita em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D894CDA3

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.787/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **LUCIANA DA SILVA**, CPF 784.479.929-34, matrícula 2652, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.323,83)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 626,78 (33%) e do anuênio de R$ 797,72 (42%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0057.730/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJJI KATO
Prefeita em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:143AD2AC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.788/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **CLARICE GUEDES CARDOSO SCORPION**, CPF 617.488.709-04, matrícula 3260, com fundamento arts. 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.266,85)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 569,80 (30%) e do anuênio de R$ 797,72 (42%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.00058075/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJJI KATO
Prefeita em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:23685529

PROCURADORIA
LEI Nº 4.894/2020

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil Tia Irene Martos Rocha o próprio localizado na Cidade Industrial I, Distrito do Sumaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício do Município de Paranavai

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9A76EF7B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABS7131	277490A000155682	16/11/2020	55412
AEX1154	277490A000155677	11/11/2020	55412
AGM0531	277490A000155659	11/11/2020	55412
AGM0531	277490A000155540	11/11/2020	55412
AGW5C96	277490A000155576	13/11/2020	55412
AIE3523	277490A000155689	16/11/2020	55412
AJJ1097	277490A000155545	11/11/2020	55412
AJR7097	277490A000155563	13/11/2020	55412
AKE9295	277490A000155661	11/11/2020	55412
AMW6968	277490A000155574	13/11/2020	55412
AMW6968	277490A000155654	11/11/2020	55412
AMW6968	277490A000155672	11/11/2020	55412
AMW6968	277490A000155557	13/11/2020	55412
ANH0740	277490A000155569	13/11/2020	55412
AOE0938	277490A000155697	16/11/2020	55412
AOG9523	277490A000155668	11/11/2020	55412
AOM2582	277490A000149757	12/11/2020	55412
AOP4436	277490A000155681	11/11/2020	55412
AOS3665	277490A000155578	13/11/2020	55412
AOZ1250	277490A000155548	11/11/2020	55412
APT1886	277490A000155665	11/11/2020	55412
APU6695	277490A000155671	11/11/2020	55412
APW6099	277490A000155568	13/11/2020	55412
AQE7283	277490A000155547	11/11/2020	55412
AQE7329	277490A000155667	11/11/2020	55412
AQG2319	277490A000155544	11/11/2020	55412
AQG2319	277490A000155555	13/11/2020	55412
AQG2319	277490A000155657	11/11/2020	55412
AQH2415	277490A000155696	16/11/2020	55412
AQH2415	277490A000155694	16/11/2020	55412
AQN3515	277490A000155570	13/11/2020	55412
ARJ4032	277490A000155684	16/11/2020	55412
ARJ4032	277490A000155652	11/11/2020	55412
ARJ4032	277490A000155575	13/11/2020	55412
ARY4267	277490A000155546	11/11/2020	55412
ARZ7221	277490A000155541	11/11/2020	55412
ASE9897	277490A000155670	11/11/2020	55412
ASN1262	277490A000155577	13/11/2020	55412
ASQ0336	277490A000155560	13/11/2020	55412
ASU7B32	277490A000154853	16/11/2020	55412
ATN5134	277490A000155543	11/11/2020	55412
ATS3880	277490A000155695	16/11/2020	55412
ATS3880	277490A000155693	16/11/2020	55412
ATS7413	277490A000155698	16/11/2020	55412
ATV8112	277490A000155656	11/11/2020	55412
AUK9254	277490A000155685	16/11/2020	55412
AWC3432	277490A000155538	11/11/2020	55412
AWC6673	277490A000155556	13/11/2020	55412
AWX8153	277490A000155662	11/11/2020	55412
AXO8815	277490A000155658	11/11/2020	55412
AXO8815	277490A000155673	11/11/2020	55412
AXO8815	277490A000155683	16/11/2020	55412

AXR6093	277490A000155686	16/11/2020	55412
AYE0840	277490A000155564	13/11/2020	55412
AZV7A49	277490A000149756	12/11/2020	55412
BBA9J95	277490A000154851	16/11/2020	55412
BBO7565	277490A000154855	16/11/2020	55412
BBX9C62	277490A000155572	13/11/2020	55412
BCU1F79	277490A000156486	11/11/2020	55412
BDD1G54	277490A000155700	16/11/2020	55412
BDM0J24	277490A000155561	13/11/2020	55412
BEH5A46	277490A000155542	11/11/2020	55412
BEU4440	277490A000155571	13/11/2020	55412
CYI7548	277490A000155573	13/11/2020	55412
DGW8206	277490A000155692	16/11/2020	55412
DKS8D83	277490A000155558	13/11/2020	55412
DNR0490	277490A000155675	11/11/2020	55412
DOL1256	277490A000155660	11/11/2020	55412
DOL1256	277490A000155680	11/11/2020	55412
DTL8894	277490A000155679	11/11/2020	55412
DTL8894	277490A000155676	11/11/2020	55412
DXS0I12	277490A000155549	11/11/2020	55412
EOG8307	277490A000155666	11/11/2020	55412
EVH2000	277490A000155674	11/11/2020	55412
JZB6812	277490A000155669	11/11/2020	55412
KYT6091	277490A000155562	13/11/2020	55412
MHU0008	277490A000155565	13/11/2020	55412
NCB8431	277490A000155699	16/11/2020	55412
NRI2214	277490A000155688	16/11/2020	55412
QOV9I17	277490A000155663	11/11/2020	55412
QXK8884	277490A000155559	13/11/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C469F2F3

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 18/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.136.589-0001/11, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Antônio Diamante, 154, CEP 87.705-220, neste ato representada por seu representante legal Ana Cristina Rodrigues Amaral, conforme documento que fica arquivado no setor competente, ora denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento Ofertar serviço de atendimento especializado às famílias e cuidadores de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento.

2- VALOR : R$ 217.253,63 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

3- A VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO será de 15/12/2020 a 31/01/2022.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8F5584D8

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.280/2020

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2020.

Considerando o Memorando nº 61/2020, da Comissão Permanente de Disciplina que solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2020,

A VICE-PREFEITA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº 493/2020, em análise da Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 20.132/2019 e 21.337/2020, nos termos do artigo 141, *caput* da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJI KATO
Vice-Prefeita
Exercício no Cargo de Prefeita

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A2B61A96

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.281/2020

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2020.

Considerando o Memorando nº 62/2020, da Comissão Permanente de Disciplina que solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2020,

A VICE-PREFEITA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº 526/2020, em análise da Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 20.132/2019 e 21.337/2020, nos termos do artigo 141, *caput* da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJI KATO
Vice-Prefeita
Exercício no Cargo de Prefeita

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3718824F

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.282/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2020 em face do Servidor Municipal de Matrícula nº 4663, em razão dos fatos apurados na Sindicância Administrativa nº 007/2020, por em tese, infringir o disposto nos artigos 108, I e XIV e 109, I e V da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
Membro

SUELI ANTUNES
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2AA83C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.272/2020

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

***Considerando** a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, protocolado sob n° 0077.0059064/2020, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Matrícula nº 10.230, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, referente o período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 10 dias, com início em 28/12/2020 e término em 06/01/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1FD95B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 11/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:186BA181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 14/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1FA0383A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 41-2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020, referente à contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) *LUCIANAMARI ARRUDA OLIVEIRA STORMOSKI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasília, s/n, Bairro Centro, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, portador do CNPJ sob nº 02.303.590/0001-57, neste ato representada pela Sra. ***LUCIANAMARI ARRUDA OLIVEIRA STORMOSKI,*** brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade sob nº 525753389 SSP/PR - RS e CPF sob nº 974.523.869-49, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11, pelo valor de R$ 164.080,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitenta reais) e **2) *TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Ruben Cezar Caselani, nº 1987, Bairro Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, portador do CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, neste ato representada pela Sra. ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na RUA 20 DE Setembro, nº 1347, apartamento 602, bairro Centro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.020-450, portadora da Carteira de Identidade sob nº 6003491591 SSP/PC - RS e CPF sob nº 002.376.718-19, vencedor do item 08 pelo valor de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais). Totalizando o valor da licitação em R$ 167.640,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 11 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EE0AE8D6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020.

OBJETO: a **contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 41/2020 de 04/12/2020, vencedor dos **Itens: 01, 02, 03. 04,0 05, 06, 07, 09, 10, e 11.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***LUCIANAMARI ARRUDA OLIVEIRA STORMOSKI.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 41/2020 e Contrato nº 181/2020.
VALOR: R$ 164.080,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:96C0F7EE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020.

OBJETO: a **contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 41/2020 de 04/12/2020, vencedor do **Item: 08.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 41/2020 e Contrato nº 181/2020.
VALOR: R$ 3.560,00 (três mi quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BC6A78EA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 236/2017.
VIGENCIA ORIGINAL: 30/11/2017 a 27/11/2020.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 27/11/2020 a 26/11/2021.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5C56B088

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **WELIGNTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 184/2019.
VIGENCIA ORIGINAL: 11/12/2019 a 10/12/2020.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 10/12/2020 a 09/12/2021.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BFC3638E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **V BASSANESI & CIA LTDA**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 185/2019.
VIGENCIA ORIGINAL: 11/12/2019 a 10/12/2020.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 10/12/2020 a 09/12/2021.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7E2CE733

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***IRMÃOS MENUSSI LTDA.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato de fornecimento de materiais nº 186/2019.
VIGENCIA ORIGINAL: 11/12/2019 a 10/12/2020.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 10/12/2020 a 09/12/2021.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B577EB81

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***GILMAR LUCIETTO E CIA LTDA*.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato de fornecimento de materiais nº 187/2019.
VIGENCIA ORIGINAL: 11/12/2019 a 10/12/2020.
VIGENCIA COM O ADITIVO: 10/12/2020 a 09/12/2021.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B6DA3CDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131/2020

SÚMULA: Decreta Pontos Facultativos nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, nas seguintes datas:

Ø No dia **24 de dezembro de 2020 no período vespertino,** em consequência do Feriado de 25 de dezembro;

Ø No dia **31 de dezembro de 2020 no período vespertino,** em consequência do Feriado de 01º de janeiro;

Art. 2º. O determinado não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2.020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:7206084B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 130/2020

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADA, a pedido, a partir desta data, a Senhora CARLA REJANE KINDLER, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços da Saúde, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 12/2020 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:367D24A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1018/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1018/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à empregada pública temporária **Lucéli Dorocil Fuerst de Siqueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.226.089.7/PR ocupante do emprego público temporário de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F905CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1037/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1037/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à empregada pública temporária **Rafaela Pereira Dranka,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.106.937.7/PR ocupante do emprego público temporário de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ED63CB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1034/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1034/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à empregada pública temporária **Nádia Maria Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.226.089.7/PR ocupante do emprego público temporário de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:08281543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 191/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 191/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, MARICA DO ROCIO ALVES DE LIMA BINECK OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Marica do Rocio Alves de Lima Bineck,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.549.608.7/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C774DFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 192/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 192/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, Maria de Fátima Reck OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE Lazer.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Maria de Fátima Reck,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.150.092-1/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Lazer, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EF0983EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 193/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 193/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, JÉSSICA DA CRUZ OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE Gestão da saúde.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Jéssica da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.272.000-2/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Gestão da Saúde, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B271E0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 194/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 194/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, ernesto grossl OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE assistência agropecuária.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a senhor **Ernesto Grossl,** portador da cédula de identidade civil RG nº 1150205/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Agropecuária, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5A14DC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1019/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1019/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.598.702-9/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7CA1DEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1020/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1020/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 28 de dezembro de 2020, à servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro Nader,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 1.450.697-1/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:39BEB797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1021/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1021/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro Nader,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 1.450.697-1/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D0982D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1022/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1022/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Marciana Aparecida Gomes Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8009.300-4/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B0F6BEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 195 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) conforme descrito abaixo::

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00…..…....….R$ 18.500,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003…….…R$ 7.900,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
934……..…R$ 3.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 29.400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso o superavit do exercício anterior e o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA –	3.000,00

	SUAS	

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM	26.400,00

TOTAL GERAL .....R$ 29.400,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de Dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C6C39516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1024/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1024/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Maria do Carmo Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4206582/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7F95ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1023/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1023/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.979.668-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0A3EA969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1025/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1025/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública Maria **Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.192.536.//PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:23CA9B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1026/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1026/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5311633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7678742D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1027/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1027/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3959552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:797AB63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1028/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1028/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Mariza de Fátima Guisdana Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.611.106-1/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3FE34BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1029/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1029/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, a empregada pública **Marli Terezinha dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.787.126.6/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0722E8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 14/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 14 de dezembro de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 46.690/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relataram possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 46.690/2020, instauro o presente Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de

sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil da presente publicação.

Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A3E4F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.750/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,191

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
08.000 – SECRETARIA. MUN. DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009. Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	133	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$ 28.000,00
Total				**R$ 28.000,00**

11.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	281	303	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	623	1000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 190.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
08.000 – SECRETARIA. MUN. DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009. Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	128	1000	Material de Consumo	R$ 28.000,00
Total				**R$ 28.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	331	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	620	1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00	627	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:235F92AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 001/2020-O

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o erro material na decisão proferida as fls. 250/252, ao passo que constou erroneamente duas vezes o inciso IX (do art. 135), sendo que o correto é constar o inciso IV (art. 135), conforme indicado no relatório da Comissão Processante apresentado as fls. 241/249. Dessa forma, com o intuito de retificar a decisão publicada no Diário Oficial nº 2149, em 01/12/2020, leia-se a fundamentação da seguinte forma: ***"JULGO*** *que a servidora A.M.F., matrícula nº 992608, praticou as infrações disciplinar decorrentes da inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos, I, II, III, IV, IX e XIII, da Lei Municipal nº 863/2006. No mais, mantém-se a decisão pela aplicação de SUSPENSÃO 05 (cinco) dias, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final de fls. 241/249, nos termos do art. 143, inciso II e art. 146, ambos da Lei Municipal nº 863/2006."* Por fim, publique-se a retificação da decisão, após encaminhe-se cópia da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas para cumprimento da penalidade.

Piraquara, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor-Geral do Município, Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E791C7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Brasilio, 123, Bairro Madre, Rio Branco do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.756.504/0001-83.**DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato e Aditamento do prazo de execução.**VALOR ADITADO:** R$ 10.514,00 (dez mil e quinhentos e quatorze reais), correspondente

a 3,43% do valor do contrato original.**PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO:** 1 (um) mês, contado a partir de 17/11/2020, prorrogando-o até a data de 17/12/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0AB6DBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO: CONSTRUTORA OCV EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Luiz Gustavo Astholpo Guerino, nº 136 – Bairro Costeira – Araucária/PR CEP: 83.708-745, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.826.075/0001-08**. DO OBJETO: Aditamento Qualitativo e de prazo ao contrato. VALOR ADITADO: R$ 37.640,90 (**Trinta e sete mil e seiscentos e quarenta reais e noventa centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 15,44%**.PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prorrogado por 01 (um) mês, resultando a data de 08/02/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7924ECA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 41.951/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 41.951/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 29/2020**, de contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A,** CNPJ:04.368.898/0001-06, sob o valor total de R$ 1.719.091,13 (um milhão, setecentos e dezenove mil, noventa e um reais e treze centavos), que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Piraquara, 11 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02D2E6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 41.949/2020– INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 41.949/2020** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020**, de contratação da empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR,** CNPJ: 76.484.013/0001-45, que tem por objeto a contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para abastecimento de água, esgotamento sanitário dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara e serviços de manutenção das redes de água e esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 09/01/2021, sob o valor máximo de R$ 1.250.857,52 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Piraquara, 11 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB652016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 26.652/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 26.652/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020,** que tem por objeto a *aquisição de curativos especiais,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Rua José Mário de Oliveira, nº 164, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.118.503/0001-05, vencedora dos **itens 7, 9 e 10,** pelo valor total de R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais); **CV MEDICAL EIRELI**, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 339, Bairro Ouro Verde, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.888.698/0001-66, vencedora do **item 16,** pelo valor total de R$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais); **DANIELE DAGIOS EPP**, com sede na Rua Paranaguá, nº 295, Bairro Nova Brasília, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.942.081/0001-28, vencedora do **item 14,** pelo valor total de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS**, com sede na Rua Frei Teofilo, nº 293, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos **itens 1, 3 e 4,** pelo valor total de R$ 12.186,00 (doze mil, cento e oitenta e seis reais); **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com sede na Estrada da Graciosa, nº 1013, Bairro Colombo, /PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.085.156/0001-46, vencedora do **item 2 ,** pelo valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); **NUCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida das Torres, nº 5200, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.761.779/0001-80, vencedora dos **itens 13 e 15,** pelo valor total de R$ 62.910,00 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais); **SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 1137, Sala 01, Bairro Centro, Palmitos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.311.107/0001-07, vencedora dos **itens 8 e 11,** pelo valor total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Travessa Jorge Cuquel, nº 13, Bairro Seminário, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.066.602/0001-06, vencedora dos **itens 5 e 6,** pelo valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **VUELO PHARMA LTDA**, com sede na Rua Antônio de Paula Braga, nº 83, Bairro Vila Formosa II, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.159.536/0001-05, vencedora do **item 12,** pelo valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 224.191,00** (duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A333BBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 26.495/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 26.495/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020,** que tem por objeto a *contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da*

plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, com sede na Rua Coronel Pompeu, nº 179, Bairro Centro, Aracati/CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.608.696/0001-85, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4185E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 31.689/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 31.689/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020,** que tem por objeto a *aquisição de gases medicinais*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Jardim São Venâncio II, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.943.564/0001-68, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4 e 5,** pelo valor total de R$ 64.449,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD1C07B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL PROCESSO Nº 29.782/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, e fundamentos do Parecer Jurídico n° 654/2020, resolve **ANULAR** todos os atos, do **Processo nº 29.782/2020 – Pregão Eletrônico nº 65/2020**, que tem por objeto a Contratação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias, estaduais e interestaduais, de todas as companhias, incluído os serviços de reserva de hotéis e hospedagem no território nacional. A presente anulação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 464 a 473 do processo supracitado. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:080B1CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.753/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **16/12/2020 a 15/12/2021** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **EDUARDA LADEWIG,** ocupante do cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA,** matrícula funcional nº **81949-1**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de dezembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7A9A1185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.754/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação de licença para tratar de pessoa doente na família, sem remuneração, no período compreendido entre **12/12/2020 a 10/01/2021** a servidora **RENILDA PEREIRA DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matricula funcional nº **99227-0,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo, sem remuneração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3A9A173A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, INFORMA a população em geral e interessados que a 3ª Audiência Pública Municipal da Revisão do Plano Diretor de Piraquara prevista para ser realizada no dia 15/12/2020 no Auditório da Vila da Cidadania, foi CANCELADA, pois de acordo com o Decreto Municipal 8.749/2020 Art. 2º "Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020: Item X -eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados".

Piraquara, em 14 de dezembro de 2020

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:59A77E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 344/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 343/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
104	TEREZIO GAPSKI FILHO	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:19BA8E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 345/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 344/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
104	TEREZIO GAPSKI FILHO	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 16/12/2020, às 09h30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:627E5248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.583/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**
Art. 1º RENOVAR a cessão funcional para Secretaria de Estado da Saúde – Governo do Paraná, do servidor **Denilson de Mattos,** cargo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº **78417-1**, no período de **06/12/2020 à 05/12/2021**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9652CCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2020 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação das Comissões Permanentes do CMDCA.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro e no dia 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a composição, e nomear as seguintes Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA;

I. **Comissão de Acompanhamento ao Conselho Tutelar**:
Daniella Severgnini Silva (SMAS);
Gabriela da Rocha Vilseque (SMA);
Heloísa Cristina de Souza Manesco (AMAPAR);
Sandra Aparecida de Souza Alves Bertoldo (DIKAION).

II. **Comissão de Acompanhamento do Plano Decenal**:
Daiara Cristina de Oliveira (SMED);
Karine Taciane Borges Wandembruck (Menino Deus)
Thais Aparecida Matias Pereira (SMED);
Vera Lucia de Oliveira Soares (CEPMJ).

III. **Comissão de Assessoramento e Fiscalização das Entidades**:
Ana Lucia Moreira do Nascimento (São Roque);

Heloísa Cristina de Souza Manesco (AMAPAR);
Karin Luciane Will (SMS);
Simone Vieira Elias de Alburquerque (APAE).

IV. **Comissão do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA**:
Alana Graziele Weber Selke (SMAS);
Andrelise Siqueira (ACRICA);
Gabriela da Rocha Vilseque (SMA);
Thiago Cardoso Porto (San Julian).

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 04 de dezembro de 2020.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Presidente do CMDCA – Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5AEBCB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2020 CMAS

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2021, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	10/02/2020
2ª Sessão Ordinária	10/03/2020
3ª Sessão Ordinária	14/04/2020
4ª Sessão Ordinária	12/05/2020
5ª Sessão Ordinária	09/06/2020
6ª Sessão Ordinária	14/07/2020
7ª Sessão Ordinária	11/08/2020
8ª Sessão Ordinária	08/09/2020
9ª Sessão Ordinária	13/10/2020
10ª Sessão Ordinária	10/11/2020
11ª Sessão Ordinária	08/12/2020

As sessões ordinárias do CMAS serão realizadas sempre na segunda quarta-feira de cada mês às 08:30 horas, na sala de reuniões que será definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone (41) 3590-3401.

Piraquara, 10 de dezembro de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. 12/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:486E452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2020 CMDCA

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2021.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2021, de acordo com a tabela abaixo;

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	04/02/2020
2ª Sessão Ordinária	04/03/2020
3ª Sessão Ordinária	01/04/2020
4ª Sessão Ordinária	06/05/2020
5ª Sessão Ordinária	10/06/2020**
6ª Sessão Ordinária	01/07/2020
7ª Sessão Ordinária	05/08/2020
8ª Sessão Ordinária	02/09/2020
9ª Sessão Ordinária	07/10/2020
10ª Sessão Ordinária	04/11/2020
11ª Sessão Ordinária	02/12/2020

As sessões ordinárias do CMDCA serão realizadas sempre na primeira quinta-feira de cada mês (exceto na 5ª Sessão Ordinária) às 08:30 horas, na sala de reuniões que será definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone (41) 3590-3401.

Piraquara, 10 de dezembro de 2020.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Presidente do CMDCA – Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:32587B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 491-2019 TAPALAM

TERMO ADITIVO 03
GLOSA E ADITIVO AO CONTRATO Nº. 491/2019

Termo de Aditivo e glosa ao Contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo, para glosa e aditivo ao contrato, referente à licitação nº. 12/2019, na modalidade Convite, para execução de RECAPE ASFÁLTICO NA RUA A- ACESSO A VILA NOVA DOS ALEMÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
Conforme o disposto a seguir:
Considerando que conforme justificativa do Engenheiro Edson Jose Marcondes Filho, verificou-se junto a empresa executora, que devido a deterioração da pista e a quantidade de buracos na Rua A, que para melhor resultado e qualidade final e durabilidade, aumentar a espessura do recape. Devido aos recursos disponíveis para obras, foi considerado realizar uma Glosa de Serviços para a adequação do CBUQ necessário para a adequação.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica glosado os itens 4.1 e 4.2 MEIO FIO E TARGETA, da tabela orçamentaria, totalizando **20.306,69 (vinte mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos)**. Fica aditivado o item REPERFILAMENTO E TAPA BURACO no valor de **15.135,65 (quinze mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Tendo uma redução no valor do contrato de 5.171,04

(cinco mil cento e setenta e um reais e quatro centavos) correspondente a 5,33% do valor total contratado. Em conformidade com o Artigo 65, § 1º Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de dezembro de 2020.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7D64A5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 82-2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de materiais permanente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 14 de dezembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:3D0B457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO GLOSA CONTRATO 451/2019 - JOSE ADILSON DE OLIVEIRA

ADITIVO e GLOSA 04
CONTRATO Nº. 451/2019

Termo Aditivo e glosa de valor ao Contrato nº. 451/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES - ME**, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo 4, ao Contrato nº. 451/2019, referente a licitação nº.09/2019, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS DA CIDADE E SECRETARIA DO INTERIOR.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: ficam glosados os itens referente a 45.606,89 referente aos itens 1- REVESTIMENTO DE TETO, 2 – PINTOR FORRO LAJE, 3- FECHAMENTO (ALAMBRADO), 4 – PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO. Fica aditivado para melhor resultado final da obra, valor de 35.475,13, (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos, para: 1- FORRO PVC PLACA CIMENTICIA, 2- INSTALÇÕES ELETRICAS, 3 – PAVIMENTAÇÃO EXTERNA, 4 – ENTRADA DE TELEFONIA – 5 FECHAMENTO (cerca de mourão). Resultando uma **redução no valor final do contrato em R$10.131,76 (dez mil cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**. Em conformidade com o Artigo 65, inciso I, alínea a, b, § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Originalmente assinado Pitanga, 11/12/2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE ADILSON DE OLIVEIRA
Jose Adilson de Oliveira - Construcoes - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E7F89F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art.º 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 7.818,44 (sete mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
827	3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.778,54
Total Suplementação por cancelamento:				2.778,54
Suplementação				
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
828	3.3.90.93.00.00	8009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.039,90
Total Suplementação por superávit:				5.039,90

Art.º 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
228	3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.778,54
Total Redução:				2.778,54

Art.º 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
8009	CONVÊNIO ESTADUAL - 452/2017 SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	5.039,90
TOTAL:		5.039,90

Art.º 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art.º 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D6A52649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.1.089.		Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer		
363	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:				20.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.090.		Desenvolver Atividades Esportivas		
368	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Total Redução:				20.000,00

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:ECB74873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020
Data: 14 de dezembro de 2020

SÚMULA: Concede gratificação a servidor efetivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a Câmara Municipal é uma entidade com um número reduzido de servidores contando apenas no quadro efetivo com 02 (dois) funcionários efetivos, trazendo economia para o Município;
Considerando que a entidade tem serviços rotineiros de competência financeira (tesouraria) e rotinas de recursos humanos (departamento de pessoal) mensais, e não têm cargos para essas funções;
Considerando que a contratação dos cargos de tesoureiro e recursos humanos, despenderia aumentos de gastos para a entidade e a ociosidade das funções seria inevitável;
Considerando que o Cargo de Contador desde sua contratação através de concurso público vem executando suas funções de contador e acumulando as funções de tesoureira e recursos humanos, percebendo como jornadas extras, estando em desvio de função;Considerando que a Lei Complementar 173 de 27 de Maio de 2020, em seu Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder a Sr.ª. **Luciana Loreto Ribeiro Ziroldo,** portadora de RG/CIC nº 7.226.096-1 SSP/PR e CPF/MF nº 024.943.759-75, matricula nº ocupante do Cargo Efeito de Contador, para responder pela Tesouraria e RH – Recursos Humanos da Câmara Municipal Pitangueiras, gratificação de função conforme abaixo discriminado:

TESOUREIRO	**FGT**	**25%**
RH – RECURSOS HUMANOS	**FGRH**	**20%**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 14 de dezembro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:2A732268

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020

Processo Administrativo nº 64/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	R$ 10.839,00
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R$ 2.530,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	R$ 11.119,00
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	R$ 2.580,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP	R$ 1.000,00
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R$ 3.360,00
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	R$ 1.780,80
A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E DE INFORMATICA - ME	R$ 2.000,00
CONNECTGOV LTDA - EPP	R$ 3.810,00
F. P. GARALUZ - ME	R$ 8.600,00
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME	R$ 921,00
CIRURGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP	R$ 1.113,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI - EPP	R$ 2.020,00

Pitangueiras-PR, 14 de dezembro de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:437887A3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 35/2020

Processo Administrativonº 71/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA - ME	R$ 120.000,00
ANCORA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	R$ 19.400,00

Pitangueiras-PR, 14 de dezembro de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:0CE3EDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2020
A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que esta tramitando processo para aquisição do seguinte produto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a confecção de quadro para a galeria da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, conforme especificações a seguir;

• Quadro em vidro duplo
• Tamanho altura 70cm x comprimento 90cm
• Com fotos impressa tamanho 60x80 em alta resolução
• Moldura em alumínio com espessura de 1,5cm, largura de 1,3cm
• Contendo fotos impressas em alta qualidade de nove vereadores da Legislatura 2017/2020, com nome dos mesmos e cargos ocupados na Mesa Diretora da Câmara Municipal, seguindo padrão da Galeria da Câmara Municipal.

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da solicitação de entrega.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com apresentação da respectiva nota fiscal.
Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.
Referida proposta deverá ser apresentada em documento timbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, devendo ser protocolada, em envelope fechado, ou encaminhadas por e-mail camaraplanalto@hotmail.com nas dependências desta Casa de Leis, até as 09:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2020, momento em que se procederá a abertura de todas as propostas apresentadas.

Planalto PR 14 de dezembro de 2020

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6E057935

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 094/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARINES HELENA MALLMANN 00578903903.

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MARINES HELENA MALLMANN 00578903903,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **MARINES HELENA MALLMANN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 094/2020, firmado entre as partes em data de 24 de abril de 2020, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 098/2019, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 28/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARINES HELENA MALLMANN
Marines Helena Mallmann 00578903903

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER CEZAR
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0705563D

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, neste ato representado por sua Administradora Sra. ADELIDES MARIA PERIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 127/2019, firmado entre as partes em data de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE

PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$54.120,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 324.720,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 378.840,00 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE 02					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto no aterro sanitário da empresa contratada.	264	Ton.	205,00	54.120,00
TOTAL					**54.120,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude de mutuo acordo, tem em vista o caráter emergencial desta licitação, fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 62 (sessenta e dois) dias finalizando em 21/02/2021 e o prazo de vigência do contrato por mais 62 (sessenta e dois) dias, ficando a nova data de término dia 28/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADELIDES MARIA PERIN
Limpeza E Conservação Pema LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9955104A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2020

REVOGA DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado, a pedido do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu, o Decreto nº 113, de 18 de novembro de 2020, permanecendo em vigor o teor do Decreto nº 109, de 09 de novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (09.12.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:F1A7FA8D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2020

NUMERA lote DE TERRA que especifica e dá outras providências

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º - O imóvel registrado com número de matrícula 5.820, localizado com frente para a Rua Arthur Luiz nº 121, fica numerado de lote de terra nº 01 da quadra nº 08, na Vila Fátima Aparecida Fernandes desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo.

LOTE 01 QUADRA 08 – VILA FÁTIMA APARECIDA FERNANDES
ÁREA 5.248,36 M²
Frente – confronta-se com a Rua Artur Luiz, medindo 50,85 metros; Em concordância de esquina com raio de 5,91m e desenvolvimento de 9,46m pelo lado direito e em concordância de esquina com raio 6,17m e desenvolvimento de 9,50m pelo lado esquerdo.
Lado direito – confronta-se com a Rua Sebastião Garcia, medindo 71,81 metros;
Lado esquerdo – confronta-se com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 71,82 metros;
Fundo – confronta-se com a Rua Eurico H. Carvalho, medindo 50,95 metros; Em concordância de esquina com raio de 6,17m e desenvolvimento de 9,50m pelo lado direito e em concordância de esquina com raio 5,90 e desenvolvimento de 9,45m pelo lado esquerdo.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terras ora denominada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (10.12.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E2C36DDC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2020

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTE DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 01 da quadra nº 08, com frente para a Rua Artur Luiz, Vila Fátima

Aparecida Fernandes desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 01 e 01-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo, com vista da rua para o lote:

Lote nº 01 Quadra nº 08 – Vila Fátima Aparecida Fernandes
Área do Lote: 4.225,36 m²
Cadastro Imobiliário: 4277-0
Endereço: Rua Artur Luiz nº 121

FRENTE – confronta-se parte com a Rua Artur Luiz, medindo 26,43 metros em concordância de esquina com raio de 5,91 metros e desenvolvimento de 9,46 metros pelo lado direito, e em parte com o Lote 1-A medindo 30,00 metros;
LADO DIREITO – confronta-se com a Rua Sebastião Garcia, medindo 71,81 metros;
LADO ESQUERDO – confronta-se parte com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 43,53 metros, parte com o Lote 1-A medindo 35,00 metros e
FUNDO – confronta-se com a Rua Eurico H. Carvalho, medindo 50,95 metros; Em concordância de esquina com raio de 6,17m e desenvolvimento de 9,50m pelo lado direito e em concordância de esquina com raio 5,90 e desenvolvimento de 9,45m pelo lado esquerdo.

Lote nº 01-A Quadra nº 08 – Vila Fátima Aparecida Fernandes
Área do Lote: 1.023,00 m²
Cadastro Imobiliário: 6914-0
Endereço: Rua Artur Luiz nº 131

FRENTE – confronta-se com a Rua Artur Luiz, medindo 24,42 metros em concordância de esquina com raio 6,17m e desenvolvimento de 9,50m pelo lado esquerdo;
LADO DIREITO– confronta-se com o Lote 01 medindo 35,00 metros;
LADO ESQUERDO– confronta-se com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 28,29 metros e
FUNDO – confronta-se com o Lote 01 medindo 30,00 metros.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (10.12.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B6B9DA9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Venho, pelo presente, determinar procedimento para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de realizar a troca da turbina da evaporadora do aparelho de ar condicionado utilizado em uma das salas da secretaria, que apresenta mau funcionamento, e de executar a limpeza de todos os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Porecatu.

2. Objeto: Manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Porecatu, conforme descrições abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Turbina da evaporadora para ar-condicionado marca *York* de 18.000 BTUs	01
2	Serviço de instalação da turbina da evaporadora (item 1)	01
3	Serviço de limpeza e higienização completa (parte interna e externa) de aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL (de 9.000 a 18.000 BTUs), com a aplicação de produtos que eliminam microrganismos nocivos (bactérias, fungos, etc)	08
4	Serviço de limpeza e higienização completa (parte interna e externa) de aparelho de ar condicionado SPLIT PISO/TETO (60.000 BTUs), com a aplicação de produtos que eliminam microrganismos nocivos (bactérias, fungos, etc)	01

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após a execução do objeto e a entrega da nota fiscal.

5. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 15/12/2020, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 11 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:330878D6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o item 02 do pregão eletrônico nº 51/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 10 de dezembro de 2020, visando a aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 14 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BF55B4A3

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 02 do pregão eletrônico nº 51/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 508,06 (quinhentos e oito reais e seis centavos) em favor da empresa CCK Comercial Eireli EPP, CNPJ nº 22.065.938/0001-22, sediada à Rua Bahia, 1447, Sala 01, Bairro do Salto, no município de Blumenau/SC, CEP 89031-001. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 05 (cinco) dias após a entrega e emissão das notas fiscais, com a dotação orçamentária 2.013.4490.52.00.00-1789.

Porecatu, 14 de dezembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:01049E39

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 138/2020
Pregão Eletrônico nº 53/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento a COVID-19.
Contratada: Vinicius Aparecido de Almeida ME**,** CNPJ nº 18.333.846/0001-09.
Valor: R$ 210.449,96 (duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) referente aos grupos 01, 02 e os itens 43 a 63.
Dotações orçamentárias: 2.069.3390.30.00.00-1775 e 2.069.3390.30.00.00-1776.
Data de assinatura: 10/12/2020.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5EC967FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de um conjunto para consultório odontológico, através das Resoluções SESA nº 773/2019 e nº 647/2020, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME – CNPJ 84.972.926/0001-39** no valor de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 041/2020.

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:16786977

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 10.001.2020 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 10.001/2020 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital o Gabarito Definitivo.

Art.2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital os Pareceres dos Recursos Deferidos interpostos contra os Cadernos de Questões e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art.3º Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital o Resultado da Prova Objetiva, conforme disposição do subitem 11.25 do Edital de Concurso para Emprego Público nº 001/2020.
Art.4° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.5° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 15/12/2020 até às 23h59min do dia 16/12/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5267893C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N°10.001.2020 PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

ANEXO II DO EDITAL Nº 10.001/2020 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2020

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
QUESTÃO Nº15
RESULTADO DA ANÁLISE:ALTERAÇÃO DE GABARITO
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerque a alternativa correta é apenas oitem D.**Dessa maneira, informamos que a questão está mantida, porém, altera-se o gabarito da letra (B) para letra (D).**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
QUESTÃO Nº 16
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerque a questão não apresenta uma alternativa correta. A alternativa**B,**dada como resposta, está incorreta. Pois oitem Iestá errado,
. E não,
Dessa forma, a questão não apresenta uma alternativa correta.**Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PSF, ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, EDUCADOR INFANTIL, ELETRICISTA, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM
QUESTÃO Nº3
RESULTADO DA ANÁLISE:ALTERAÇÃO DE GABARITO
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerque, o texto apresentado possui características de texto opinativo. **Dessa maneira, informamos que a questão está mantida, porém, altera-se o gabarito da letra (D) para letra (B).**

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PSF, ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, EDUCADOR INFANTIL, ELETRICISTA, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM
QUESTÃO Nº 13
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerquea questão não apresenta resposta correta, pois na gestão de 2017 a 2020 a câmara dos vereadores teve dois presidentes neste período, e não somente um como as alternativas mencionam.**Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA, DENTISTA PSF, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO PSF, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO
QUESTÃO Nº 6
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerque:
.Desta maneira,
. Logo,

Para determinar os juros, temos então

Portanto, a questão não apresenta uma alternativa correta.**Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA, DENTISTA PSF, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO PSF, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO
QUESTÃO Nº 9
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerque o item II também está correto. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PSF
QUESTÃO Nº22
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerque enxaqueca não é uma doença crônica.**Dessa maneira, informamos que a questão está mantida, porém altera-se o gabarito da letra (B) para letra (A).**

CARGO: DENTISTA PSF
QUESTÃO Nº 16
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerque a questão apresenta erro no enunciado, pois deveria estar solicitando a alternativa incorreta, e não a correta. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

CARGO: DENTISTA PSF
QUESTÃO Nº 17
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerque a questão não apresenta alternativa correta. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

CARGO: DENTISTA PSF
QUESTÃO Nº 25
RESULTADO DA ANÁLISE:ALTERAÇÃO DE GABARITO
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerque a centralização não é uma das diretrizes do SUS.**Dessa maneira, informamos que a questão está mantida, porém, altera-se o gabarito da letra (B) para letra (D).**

CARGO: DENTISTA PSF
QUESTÃO Nº 26
RESULTADO DA ANÁLISE:ALTERAÇÃO DE GABARITO
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerque a questão não possui alternativa correta. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

CARGO: DENTISTA PSF
QUESTÃO Nº 27
RESULTADO DA ANÁLISE:ALTERAÇÃO DE GABARITO
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecer que a alternativa correta para essa questão é a letra (A). **Dessa maneira, informamos que a questão está mantida, porém, altera-se o gabarito da letra (D) para letra (A).**

CARGO: FISIOTERAPEUTA
QUESTÃO Nº 26
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecerqueo sinal de Murphy indica a presença de colecistite aguda quando, durante o exame físico, um paciente sentir dor à palpação da vesícula biliar, ao realizar uma inspiração profunda.**Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

CARGO: NUTRICIONISTA
QUESTÃO Nº 17
RESULTADO DA ANÁLISE:ANULADA
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecero enunciado não mencionou a posição específica na qual está localizada a sonda. **Dessa maneira, informamos que a questão está ANULADA.**

CARGO: NUTRICIONISTA

QUESTÃO Nº 28
RESULTADO DA ANÁLISE: ALTERAÇÃO DE GABARITO
JUSTIFICATIVA:
Prezados candidatos, em resposta aosrecursosinterpostos para esta questão, temos a esclarecera pasteurização é utilizada para destruir microrganismos patogênicos ou deterioradores de baixa resistência ao calor. **Dessa maneira, informamos que a questão está mantida, porém altera-se o gabarito da letra (C) para letra (A).**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4A161BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 002/2020, em conformidade com o Edital de Convocação nº 031/2020 de 10 de dezembro de 2020.

CONTRATA:

Roselange Cristina da Silveira, Portador do RG nº 9.583.275-0 SESP/PR, CPF nº 034.800.589-06, para o cargo de ***214-Enfermeiro TSS,*** *Classificado em 3º lugar através do PSS nº 002/2020*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7C23BFE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 100378 no período de 24/11/2020 á 22/05/2021.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 24 de novembro de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:01FAFDDE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE DESERTO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 159/2020
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda para o município de Prado Ferreira.

Às nove horas do dia quatorze dias de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº **136/2020** , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 01 minuto, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

FABIANA CRISTINA NETO	***ALISON RODRIGUES PIASSA***
Membro	Membro
CPF: 038.558.949-22	CPF: 078.701.449-40
JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	***WILSON HERBER FILHO***
Membro	Pregoeiro
CPF: 106.878.639-61	CPF: 057.314.529-62

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E6F8DCA5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 - DISPENSA Nº 39/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SANCHES E VECCHIATE LTDA – CNPJ 03.644.587/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 7.896,00 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B2AF337C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7826/2020

SÚMULA: Atualiza monetariamente o Valor do Metro Quadrado (m²) dos imóveis situados no Município de Quatro Barras para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, bem como o Acórdão 1069/20 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras,
Considerando a nomeação de Comissão Especial de Avaliação por intermédio do Decreto nº 7690/2020, bem como a reunião realizada na data de 11 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º Em reunião da Comissão Especial de Avaliação de IPTU 2021 restou ajustado que para o exercício financeiro de 2021, os imóveis situados no Município de Quatro Barras terão atualizados os seus valores no montante de 3,92% (três vírgula noventa e dois pontos percentuais) apurado através do índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) até o mês de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 14 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:62585306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7827/2020

SÚMULA: Insere o art. 3º-A ao Decreto Municipal nº 7119/2020 que "Dispõe sobre oCalendárioOficialdo Município de Quatro Barras para o ano de 2020 a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Insere o art. 3º-A ao Decreto Municipal nº 7119/2020 com a seguinte redação:

Art. 3º-A. Os prazos com vencimento no período de ponto facultativo e recesso estipulado no *caput* do art. 3º deste Decreto, ficam prorrogados e possuem vencimento no primeiro dia útil de expediente – 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 14 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:8F13092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

O**BJETO**: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 82/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 98.585,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:A7028A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 91/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39:
DETENTOR DA ATA: CONNECTGOV LTDA - CNPJ: 38.047.263/0001-29
VALOR: R$ 168.639,06 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos)
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:D4640023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de refeições, kit lanche e coffee break destinados aos eventos das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 99/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.150.336/0001-82
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 212.197,40 (duzentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:3DCEDCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão

nº 91/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39:
DETENTOR DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME – CNPJ Nº 33.460.679/0001-50
VALOR: R$ 49.964,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:CFDDD98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

Objeto: ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fraldas geriátricas para atendimento aos usuários idosos, pacientes acamados ou com ordem judicial, que são acompanhados pelo serviço social da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 102/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39: **DETENTOR DA ATA:** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: CNPJ: 92.037.480/0001- 83. **VALOR:** R$ 122.430,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais). **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:CBBAC0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7822/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Katia Regina Lovato.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o processo de aposentadoria n° 00032/2020 da Servidora Municipal Senhora Katia Regina Lovato,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora KATIA REGINA LOVATO, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", RG nº 32325823/PR, e CPF nº 851.730.029-72, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4060,92 (Quatro mil e sessenta reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 00032/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 14 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:71CB33EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7823/2020

Súmula: Designa a Servidora Municipal Mari Elaine Magalhães dos Santos para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 17671/2020;

DECRETA

Art. 1° Designa a Servidora Municipal MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS, RG n° 75360150/PR, cargo efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", para o exercício de Função Gratificada de "Responsabilidade Técnica IV", junto a Unidade de Saúde do Jardim Graciosa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 14 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:21A3D8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7824/2020

Súmula: Demite a Senhora ANA CANDIDA SIQUEIRA DE MORAES do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o constante do Processo Administrativo n° 12568/2020 anexos Processos Administrativos n° 7571/2020, 12777/2020, 12778/2020, 14634/2020, 14965/2020;

DECRETA
Art. 1° DEMITE a Servidora Municipal Senhora ANA CANDIDA SIQUEIRA DE MORAES, RG nº. 45250644/PR, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", conforme determinação do Processo Disciplinar Administrativo n° 12568/2020 anexos Processos Administrativos n° 7571/2020, 12777/2020, 12778/2020, 14634/2020, 14965/2020;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 14 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3752CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - PRAÇA CEU

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - Praça CEU

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - Praça CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizada em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, a Praça CEU integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º A Praça CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Parágrafo Único. São princípios que regem os serviços ofertados:

I. Gestão Pública Compartilhada com a comunidade;
II. Integralidade no atendimento, por meio da intersetorialidade;
III. Universalização do acesso a expressões culturais diversas e a serviços que tenham como finalidade a melhora da qualidade de vida;
IV. Promoção do trabalho em rede;
V. Flexibilidade de horários de atendimento, programações e ofertas de serviços;
VI. Difusão cultural que permita a fruição de saberes da comunidade, com o fortalecimento da cultural local;
VII. Sensibilidade às demandas das comunidades do entorno das Praças CEUs;
VIII. Respeito da diversidade populacional.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º A Praça CEU é composta de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º A Praça CEU "Dona Zoca" é mantido pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção da Praça CEU é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.
§ 1º Para o pleno uso e funcionamento do Praça CEU deverá ser providenciada equipe para atuar em cada espaço.
§ 2º O poder executivo local incluirá anualmente uma ação específica para a Praça CEU na lei orçamentária municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades na Praça CEU.

Art. 7º A gestão da Praça CEU será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite nomeado por decreto com poder deliberativo e mandato bianual.
§ 1º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno da Praça CEU e poder público do município.
§ 2º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por lei, decreto ou portaria do poder executivo local.
§ 3º Preferencialmente, o Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno da Praça CEU antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.
§ 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Praça CEU, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para da Praça CEU, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.
§ 1º O Coordenador Geral da Praça CEU deverá ter vínculo com a secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos na Praça CEU, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca), quando houver.
§ 2º O Coordenador Geral da Praça CEU deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos na Praça CEU.
§ 3º O Coordenador Geral da Praça CEU deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Praça CEU, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.
§ 4º O Coordenador Geral da Praça CEU deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento da Praça CEU sejam cumpridas e operacionalizadas.

Art. 9º. Preferencialmente, o poder executivo local designará um ou mais agentes socioculturais locais para aPraça CEU, responsável pela mobilização social constante da comunidade do território, promovendo a divulgação das atividades oferecidas, bem como o envolvimento dos usuários no planejamento, execução e avaliação dos serviços e atividades.
§ 1º Os agentes socioculturais locais deverão ter reconhecida atuação comunitária e, preferencialmente, residir no território do entorno da Praça CEU.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 10. A Praça CEU "Dona Zoca" funcionará:
I. De segunda à sexta, das 8h às 17h;
II. Aos sábados, das 14h às 17h;
III. Aos domingos, das 14h às 17h.

§ 1º Os dias e horários de funcionamento da Praça CEU devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e aos finais de semana.
§ 2º Nos dias e horários de funcionamento da Praça CEU deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para pessoas com deficiência.
§ 3º Além dos dias e horários previstos neste Regimento o uso do CEU das Artes poderá ocorrer em dias e horários com agendamentos do proponente.

Art. 11. Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pela Praça CEU durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços, equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 12. As informações sobre a gestão da Praça CEU, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários,

documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet (no sistema epracas.cultura.gov.br), nas dependências da Praça CEU para consulta pública e em um link na página da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Art. 13. A programação da Praça CEU, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da Praça CEU; na página da Praça CEU no sistema epracas.cultura.gov.br; e, ainda, no site ou blogue do município, se houver.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES

Art. 14. As atividades da Praça CEU serão abertas ao público e gratuitas.
§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.
§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos em caso de eventos como feiras, shows, espetáculos, quermesses, festivais e festas, sendo vedada a cobrança de entrada em tais eventos.
§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas na própria Praça CEU, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VII
DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 15. Os espaços da Praça CEU são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I. Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;
II. Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;
III. Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;
IV. Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais; observando a manutenção do caráter multiuso do espaço.
V. Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários da Praça CEU; e
VI. Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para pessoas com deficiência, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça CEU

Art. 16. Os espaços da Praça CEU poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 17. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Praça CEU por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 18. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Praça CEU com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

Art. 19. A Praça CEU é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas.

Art. 20. O Uso da Praça CEU das Artes, seus espaços e equipamentos deve ser acompanhado e operado por um funcionário responsável e habilitado para operar os equipamentos.

CAPÍTULO VIII
DOS USUÁRIOS

Art. 21. Os usuários da Praça CEU, ou público a ser atendido pelo Programa, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 22. São direitos dos usuários da Praça CEU:
I. Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;

II. Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e

III. Participação nas atividades programadas.

Art. 23. São deveres dos usuários da Praça CEU:
I. Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e

II. Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 25. Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:7535E8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - PRAÇAS CEU'S

CAPÍTULO I
DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - PRAÇA CEU - E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - Praça CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º A Praça CEU visa à integração das políticas sociais nacionais, estaduais e municipais a fim de oferecer serviços públicos de quaisquer sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º A Praça CEU têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada da Praça CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do município de Quatro Barras, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados- Praça CEU, que terá como sede a Praça CEU Dona Zoca, localizado no endereço Avenida Prefeito Domingos Mocelin Neto 2462, Borda do Campo a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno da Praça CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da Praça CEU.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno da Praça CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9. A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10. A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, podendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude, justiça e inclusão produtiva.

Art. 11. As partes que representam a Sociedade Civil Organizada e da Comunidade deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12. O Grupo Gestor será composto por 10(dez) membros que representam o poder público, dez (dez) membros que representam a comunidade do entorno da Praça CEU, e 10 (dez) membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e 5 membros suplentes;
II. O segmento representante das Comunidades do Entorno da Praça CEU será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e 5 membros suplentes; e
III. O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 5 membros titulares, e 5 membros suplentes.
§1º A composição do Grupo Gestor deverá observar a diversidade sociocultural local de forma a garantir a representação de mulheres, jovens, idosos, pessoas do segmento LGBT, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, população negra e pessoas em situação migratória.
§2º Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13. É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da Praça CEU e/ou das Secretarias Municipais.
Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 14. O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:
I. sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento; e
II. seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16. Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 17. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e
II. Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18. Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno dos CEUs serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários das Praças CEUs em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Parágrafo único: O resultado da eleição constará em Ata de assembleia, e a nomeação dos membros de cada segmentos se dará em Lei, Decreto ou Portaria municipal.

Art. 19. O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.

Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 20. Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21. Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno dos CEUs até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 22. No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno das Praças CEUs após a

eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 23. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 24. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 25. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 26. O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

Art. 27 As deliberações serão registradas em Ata de reunião ou Ata de assembleia.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 28. Ao primeiro Grupo Gestor da Praça CEU compete:
I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e
II - elaborar, revisar e aprovar o Regimento Interno da Praça CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor.

Art. 29. Ao Grupo Gestor da Praça CEU compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:
a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades da Praça CEU;
b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e
d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades da Praça CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:
a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
c. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
d. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos à Praça CEU, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno da Praça CEU);
e. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e
f. preencher e atualizar as informações no sistema epracas.cultura.gov.br.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:
a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;
b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e
c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno da Praça CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 30. São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I - participar das eleições, votar e ser votado;
II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;
IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações da Praça CEU; e
V - ter acesso a informações relativas à gestão da Praça CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações da respectiva Praça CEU no sistema epracas.cultura,gov.br.

Art. 31. São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;
II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;
IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior;
V - responder à Secretaria Especial da Cultura, no prazo estabelecido, às pesquisas e às informações solicitadas; e
VI - estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo na Praça CEU.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 12/11/2020 por reunião na modalidade online devido a Pandemia do COVID-19 localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura na Avenida Dom Pedro II, 116, Centro com a presença de membros que o assinam.

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:ECA63029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 407/2020

PORTARIA N° 407/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, e artigo 24 da Lei 846, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Conferir a servidora abaixo relacionada a estabilidade no respectivo cargo em virtude de aprovação em estágio probatório:

Matr.	Nome	Professor/Padrão	RG.
1703-1	DAIANA APARECIDA DE MELO	Professor/I	9.170.610-5/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso III do artigo 46, da Lei 846/2010, fica concedido avanço horizontal a servidora acima relacionada para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B9AA236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 408/2020

PORTARIA N° 408/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados à estabilidade nos cargos em virtude de aprovação em estágio:

Matr.	Nome	Cargo	RG.
1753-1	MARIA IZABEL CRUZ KOSINSKI	Auxiliar Operacional Geral	10.941.289-9/PR
1749-1	VANESSA NASCIMENTO SANTANA	Auxiliar Operacional Geral	12.329.606-0/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:02F7A456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 409/2020

PORTARIA N° 409/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Silmara Andrade Ferreira da Silva	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D
Terezinha Arilda Kerico Wosniak	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:311C5294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 410/2020

PORTARIA N° 410/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Celio Eduardo de Oliveira	Borracheiro	M1C	M1D
Simone de Fatima Santana de Deus	Auxiliar Operacional Geral	M1C	M1D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita,

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8421866B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 411/2020

PORTARIA N° 411/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo n° 4169/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Daiana Aparecida De Melo	Professor/I	III	N3C

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:528AA9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 412/2020

PORTARIA N° 412/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 4354 e 4202/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Luciane De Barros Barbosa	Orientador Social	V	M5C
Sinezio Miks	Motorista II	V	M5C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0C7229B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 413/2020

PORTARIA N° 413/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 4169 e 4215/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Daiana Aparecida de Melo	Professor/I	N2B	N3C
Luciane Carpinski	Professor/I	N3C	N3D

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:44BC83C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 414/2020

PORTARIA N° 414/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 4336/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Adaiane Caroline Knapik	Assistente Administrativo	M5D	M5E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBA22743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 415/2020

PORTARIA N° 415/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo n° 4491/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, SIMONE STRUGAL, portadora do RG nº. 10.128.470-0/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D85B5E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 416/2020

PORTARIA N° 416/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 4467/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, para JACIRA DA CRUZ IANTSCH, de 04/01/2021 a 03/04/2021, portadora do RG nº. 4.470.274-6 /PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AFEC1DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.410, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.410, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 747.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64;

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 747.000,00 (Setecentos e quarenta e sete mil reais), conforme abaixo especificadas:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.0004.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
580 – 33.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
000 – Recursos Ordinários Livres .....R$ 747.000,00

TOTAL.....R$ 747.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso do superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	747.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 747.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 10 de Dezembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1AD0EE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: RUAN MORAES PALMIRO
CNPJ nº 31.859.773/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1030100212029 – 3.3.90.30.00 – (303) 06.02.1030100212067 – 3.3.90.30.00 – (494) 06.02.1030100212067 – 3.3.90.30.00 – (495)
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO**: 03 de dezembro de 2020**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:C96B3008

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/07/2020

PORTARIA 430/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente: Dhiego Kauan Garcia da Costa e Acompanhantes; e Marya Eduarda Dos Santos Nascimento Tavares de Oliveira e Acompanhante.
III – Data: **14 de dezembro a 15 de dezembro de 2.020;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:53A51E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3, de 07 de dezembro de 2010 – Código Tributário de Realeza - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o artigo 112-A da Lei Complementar Municipal nº. 3, de 07 de dezembro de 2010:

"Art.112-A – (Revogado)".

Art. 2º Altera-se a redação do inciso XXIII do artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº. 3, de 07 de dezembro de 2010, para que passe a vigorar nos seguintes termos:

"(...)
III – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09".

Art. 3º Altera-se o parágrafo único do artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº. 3, de 07 de dezembro de 2010, para que passe a vigorar nos seguintes termos:

"§1º Na hipótese de descumprimento do disposto no inciso I do art. 131 desta Lei Complementar ou do § 2º do aludido artigo, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 4/2017)".

Art. 4º Fica acrescido ao artigo 113 da Lei Complementar nº 3, de 07 de dezembro de 2010, os parágrafos §2º; §3º; §4º; §5º; §6º; §7º; §8º e §9º:

"Art. 113 (...)
§2º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§2º a 9º deste artigo, considera-se tomador dos serviços o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§3º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§4º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §2º deste artigo.

§5º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§6º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§7º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§8º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§9º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 5º Fica acrescido ao artigo 96 da Lei Complementar nº 3, de 07 de dezembro de 2010, o parágrafo §10:

"Art. 96 (...)
§10 Ao contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 3 de 07 de dezembro de 2010, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de R$ 10.000,00 (dez mil Reais) por mês, quando deixar de declarar as informações objeto da obrigação acessória ao Fisco Municipal, na forma e nos previstos na legislação tributária;
II – Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais) por mês, quando declarar as informações da obrigação acessória ao Fisco Municipal contendo dado incompleto ou inexato".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Realeza, em 14 de dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E3F87515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.115/2020 10/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	40.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
187000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	40.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:959C5E1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.117/2020 11/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 74.523,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e três reais)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	74.523,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.28.03.11.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo.

Valor	**R$ 74.523,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D8F2632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 76/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, de âmbito municipal, estadual e federal, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C76FA6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 76/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2020

ABERTURA: DIA: 14/12/2020 ÀS 07:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 216,00** (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:87FA8FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.77.961.142/0001-40, com sede na RUA COMENDADOR ARAUJO , 143 CONJ: 104 - CEP: 80420900 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR, que tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Referente À Captação, Leitura E Envio De Recortes Eletrônicos De Diários Oficiais, De Âmbito Municipal, Estadual E Federal, Para Atender As Necessidades Do Departamento Jurídico. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 76/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 14 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:79852ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 76/2020
VALOR TOTAL: R$216,00 (Duzentos e Dezesseis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1936C209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 77/2020, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Antropométricos, referente à Recurso recebido pelo município pela PORTARIA FEDERAL 1.056 DE 24/05/2016, no valor de R$ 12.000,00., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A6DEB9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 77/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2020

ABERTURA: DIA: 14/12/2020 ÀS 09:05 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS, REFERENTE À RECURSO RECEBIDO PELO MUNICÍPIO PELA PORTARIA FEDERAL 1.056 DE 24/05/2016, NO VALOR DE R$ 12.000,00.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 409,87** (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B5969DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 24.550.559/0001-53, com sede na Rua Aleixo Netto, 322 SALA 704 - CEP: 29056100 - Bairro: Santa Lucia, Vitória/ES, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Antropométricos, referente à Recurso recebido pelo município pela PORTARIA FEDERAL 1.056 DE 24/05/2016, no valor de R$ 12.000,00. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 77/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 14 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:166F6914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 454/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Antropométricos, referente à Recurso recebido pelo município pela PORTARIA FEDERAL 1.056 DE 24/05/2016, no valor de R$ 12.000,00.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 77/2020
VALOR TOTAL: R$409,97 (Quatrocentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2576F572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 12/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Realeza, divulga que foi considerada **FRACASSADO** a Concorrência 12/2020, cujo objeto era Concessão De Uso E Futura Alienação aos cessionários de imóveis públicos municipais a empresas privadas, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.880, de 16 de junho de 2020, Lei Municipal Nº 1.891, de 01 de setembro de 2020 e obedecendo às disposições e limitações da Lei Municipal 1.829/2019, de 13 de agosto de 2019 e na Lei Federal Nº 8.666/93, devido ao fato de que a empresa que participou não atendeu as condições do edital.

Realeza, 14 de Dezembro de 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F3611EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2019. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora Juriti Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor Centímetro Coluna de R$ 3,85 para R$ 4,05 baseado no Índice INPC Acumulado de 5,20%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B367CD0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 308 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor Adriano Canova Martini.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor **Adriano Canova Martini**, portador do R.G. nº 7.734.837-9, inscrito no CPF nº 051.240.949-82, **Vigia**, passando para o Nível 05-C, referente ao período aquisitivo até 03 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E6A6073E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1118, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: INSTITUI PRATO TÍPICO NA TROPEADA TRADICIONAL DE RESERVA DO IGUAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "suã de porco com quirera" como prato típico das tropeadas, evento tradicional do município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:6AABCA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1119, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: INSTITUI O "DIA DO PRODUTOR RURAL E DO PRODUTOR DE LEITE" NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Reserva do Iguaçu o "Dia do Produtor Rural e do Produtor de Leite" a ser comemorado em 20 de novembro.

Art. 2º - No "Dia do Produtor Rural e do Produtor de Leite" as entidades representativas do segmento e a Administração poderão promover eventos culturais voltados para a comemoração desse dia e incentivos, através do desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao setor.

Art. 3º - O "Dia do Produtor Rural e do Produtor de Leite" deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades afins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:9A66FCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 29/2020

RESOLUÇÃO Nº 29/2020 De 14 de dezembro de 2020

Autoriza a baixa de bens móveis

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo de Rio Azul-Pr, a efetivar a baixa do Cadastro de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, dos bens abaixo relacionados considerados inservíveis nos termos do Relatório da Comissão de Avaliação anexo:

Nº de Patrimônio (chapa): 2
Descrição Resumida: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen, cinza, com sanefa
Data de incorporação: 07-04-2008
Valor (em R$): 68,25
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 3
Descrição Resumida: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen, cinza, com sanefa
Data de incorporação: 07-04-2008
Valor (em R$): 253,84
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 4
Descrição Resumida: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen, cinza, com sanefa
Data de incorporação: 07-04-2008
Valor (em R$): 175,27
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 6
Descrição Resumida: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen, cinza, com sanefa
Data de incorporação: 07-04-2008
Valor (em R$): 507,69
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 13
Descrição Resumida: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen, cinza, com sanefa
Data de incorporação: 07-04-2008
Valor (em R$): 376,74
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 14
Descrição Resumida: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen, cinza, com sanefa
Data de incorporação: 07-04-2008
Valor (em R$): 622,89
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 15
Descrição Resumida: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen, cinza, com sanefa
Data de incorporação: 07-04-2008
Valor (em R$): 183,82
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 16
Descrição Resumida: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen, cinza, com sanefa
Data de incorporação: 07-04-2008
Valor (em R$): 203,38
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 19
Descrição Resumida: Persiana Vertical Juta Solares 90 Aspen, cinza, com sanefa
Data de incorporação: 07-04-2008
Valor (em R$): 343,98
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 225
Descrição Resumida: Telefone sem fio marca GE cor preto
Data de incorporação: 18-08-2008
Valor (em R$): 86,48
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 226
Descrição Resumida: Telefone sem fio marca GE cor preto
Data de incorporação: 18-08-2008
Valor (em R$): 86,48
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 227
Descrição Resumida: Telefone sem fio com identificador de chamada GE preto
Data de incorporação: 18-08-2008
Valor (em R$): 90,16
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 229
Descrição Resumida: Monitor de vídeo LCD 17 marca LG
Data de incorporação: 27-08-2008
Valor (em R$): 557,60
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 230
Descrição Resumida: Modem Router ADSL D LINK
Data de incorporação: 19-09-2008
Valor (em R$): 118,90
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 244
Descrição Resumida: Monitor LCD Samsung
Data de incorporação: 17-11-2008
Valor (em R$): 557,52
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 248
Descrição Resumida: Nobreak 27353 SMS Grafite 600VA
Data de incorporação: 15-12-2008
Valor (em R$): 341,16
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 291
Descrição Resumida: Ventilador marca Britânia
Data de incorporação: 31-12-2006
Valor (em R$): 50,05
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 296
Descrição Resumida: Cadeira Encosto alto tecido vermelho cerejeira
Data de incorporação: 31-12-2006
Valor (em R$): 72,80
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 331
Descrição Resumida: Aquecedor marca Cadence 1200w
Data de incorporação: 14-05-2010
Valor (em R$): 94,64
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 332
Descrição Resumida: Aquecedor marca Cadence 1200w
Data de incorporação: 14-05-2010
Valor (em R$): 94,64
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 333
Descrição Resumida: Aquecedor marca Cadence 1200w
Data de incorporação: 14-05-2010
Valor (em R$): 94,64
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 334
Descrição Resumida: Aquecedor marca Cadence 1200w
Data de incorporação: 14-05-2010
Valor (em R$): 94,64
Classificação: Inservível

Nº de Patrimônio (chapa): 337
Descrição Resumida: Fragmentadora de Papel marca Aurora
Data de incorporação: 08-06-2010
Valor (em R$): 241,15
Classificação: Inservível

TOTAL: 5.316,72

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 14 de dezembro de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:BDDFA30A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2020

PORTARIA Nº 21/2020 De 14 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir desta data, PAOLA DACZKOWSKI, portadora do CPF nº 095.604.569-38 e da Carteira de Identidade RG nº 13.648.650-0/SSPPR, do cargo em comissão de Assessora Legislativa, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 06/2020, de 28-02-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 14 de dezembro de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:1AF0618E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 135-2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 135/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Termo Aditivo, embasado no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado até o dia 31/03/2021 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula Terceira, do Contrato 135/2020.
ASSINATURA: 14/12/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DF6F0087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 87-2020 (CONTRATO 173-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO ATUARIAL ANO BASE 2021
FAVORECIDO: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.- EPP
CNPJ nº.: 00.767.919/0001-05
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- EPP
CNPJ nº.: 00.767.919/0001-05
VALOR: R$ 17.221,68 (dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 14/12/2020 até 13/12/2021.
ASSINATURA: 14/12/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUIZ CLAUDIO KOGUT
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4A29F9C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMPRA

REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL - PR.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2021.			
MÊS	**DATA**	**HORA**	**LOCAL**
Janeiro	22	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Fevereiro	12	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Março	12	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Abril	16	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Maio	14	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Junho	18	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Julho	16	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Agosto	13	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Setembro	10	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Outubro	22	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Novembro	12	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Dezembro	10	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E6980550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 143/2020

DECRETO Nº. 143/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra o Decreto de nº. 128/2020, de 10/12/2020.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D5F41C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 144/2020

DECRETO Nº. 144/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 o Decreto de nº. 037/2019.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:FFF845E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 417/2020

PORTARIA Nº. 417/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. CLAUDINÉIA ROSA HASS, lotado no cargo efetivo de TELEFONISTA, referente ao período de 22/11/1999 a 22/11/2004, com inicio no dia 23 de dezembro de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C9B34319

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 145/2020

DECRETO Nº. 145/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 o Decreto de nº. 093/2019.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E159FC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 419/2020

PORTARIA Nº. 419/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA FAMILIA a Sra. MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F62AB27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.624/2020

"Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19 no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Branco do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.457, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre os serviços públicos e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei nº 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Rio Branco do Sul novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica local do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e

propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV – casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V - espaços públicos de prática de atividades esportivas coletivas;

VI – a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VII – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VIII - eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

§1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§2º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Municipal nº 5.457, de 26 de março de 2020.

§4º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020.

§5º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os supermercados e mercados terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 5 às 23 horas.

§1º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I – garantir a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;

II – fornecer equipamentos de proteção individuais a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

III – proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades;

IV – priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;

V – disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes, empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

VI – manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoas dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VII – aferir a temperatura dos consumidores;

VIII – aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização;

§2º A aferição da temperatura deverá ser realizada com termômetro digital infravermelho.

§3º Quando constatado o estado febril do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverá impedir a entrada da pessoa no estabelecimento e orientá-la sobre o acompanhamento dos sintomas e a buscar atendimento junto ao serviço de saúde.

§4º O estado febril de que trata o § 3º deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3 ºC.

Art. 4º As mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues e peixarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 5 às 23 horas.

§1º Fica autorizada aos estabelecimentos previstos no *caput* a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), vedando-se a retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e a retirada em balcão ("*take away*") no período das 23 às 5 horas.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 5º As panificadoras e confeitarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 5 às 23 horas.

§1º Fica autorizada aos estabelecimentos previstos no caput a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio ("delivery"), vedando-se a retirada expressa sem desembarque do veículo ("drive thru") e a retirada em balcão ("take away") no período das 23 às 5 horas.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Aos estabelecimentos informados no caput, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 6º As farmácias e drogarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 5 às 23 horas.

§1º Fica autorizada aos estabelecimentos previstos no *caput* a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), vedando-se a retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e a retirada em balcão ("*take away*") no período das 23 às 5 horas.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 7º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, lanchonetes, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 6 às 23 horas, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema autosserviço (*self-service*).

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º O funcionamento e atendimento dos estabelecimentos que constam no *caput* poderá ser realizado na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*"), sendo essas duas últimas modalidades vedadas entre às 23 e 6 horas.

§3º Para o serviço de entrega ("*delivery*") de alimentos deverão ser observadas as medidas de prevenção de COVID-19 previstas na Norma Orientativa nº 08/2020 da SESA-PR.

§4º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§5º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

§6º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 8º Os bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas alcóolicas e congêneres terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 8 às 23 horas.

§1º Aos estabelecimentos previstos neste artigo, entre o horário das 22 às 23 horas, todas as atividades desenvolvidas deverão ser totalmente finalizadas, sem a presença de clientes e colaboradores.

§2º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§3º O funcionamento e atendimento dos estabelecimentos que constam no *caput* poderá ser realizado na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*"), sendo essas duas últimas modalidades vedadas entre às 23 e 8 horas.

§4º Para o serviço de entrega ("*delivery*") de alimentos deverão ser observadas as medidas de prevenção de COVID-19 previstas na Norma Orientativa nº 08/2020 da SESA-PR.

§5º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§6º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

§7º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 9º As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município todos os dias da semana, das 5 às 23 horas.

§1º O funcionamento e atendimento dos estabelecimentos que constam no *caput* poderá ser realizado na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*"), sendo essas duas últimas modalidades vedadas entre às 23 e 5 horas.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

§4º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 10. As agropecuárias e comércio de produtos e alimentos para animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município todos os dias da semana, das 5 às 23 horas.

§1º O funcionamento e atendimento dos estabelecimentos que constam no *caput* poderá ser realizado na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*"), sendo essas duas últimas modalidades vedadas entre às 23 e 5 horas.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

§4º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 11. Os postos de combustíveis terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 5 às 23 horas.

§1º As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município em todos os dias da semana, das 8 às 20 horas, impondo-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

§2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no § 1º deste artigo deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 12. As oficinas mecânicas, oficinas de motocicletas, auto elétricas, auto peças, borracharias, lavacar e similares, bem como os serviços de reparos em bicicletas e similares, terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público todos os dias da semana, das 5 às 23 horas.

§1º O funcionamento e atendimento dos estabelecimentos que constam no *caput* poderá ser realizado na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*"), sendo essas duas últimas modalidades vedadas entre às 23 e 5 horas.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

§4º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 13. As distribuidoras de gás e água terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 5 às 23 horas.

§1º O funcionamento e atendimento dos estabelecimentos que constam no *caput* poderá ser realizado na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*"), sendo essas duas últimas modalidades vedadas entre às 23 e 5 horas.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

§4º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 14. Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, todos os dias da semana, sem restrição de horário, observada a Resolução nº 1.434, de 03 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§1º As atividades religiosas presenciais com assembleia comunitária de fiéis deverão ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

§2º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 15. Os comércios e serviços não essenciais terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público todos os dias da semana, das 8 às 22 horas.

§1º O funcionamento e atendimento dos estabelecimentos que constam no *caput* poderá ser realizado na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*"), sendo essas duas últimas modalidades vedadas entre às 22 e 8 horas.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

§4º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 16. As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público todos os dias da semana, das 5 às 23 horas, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 17. Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município todos os dias da semana, das 5 às 23 horas, preferencialmente com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 18. Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento todos os dias da semana, das 5 às 23 horas, preferencialmente com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 19. As quadras esportivas privadas terão autorizado seu horário de funcionamento todos os dias da semana, das 5 às 23 horas, com observância de todas as orientações sanitárias de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

§1º Além das medidas sanitárias a serem observadas, os vestiários deverão permanecer fechados e os bebedouros de água ou outros equipamentos de uso comum dos usuários lacrados.

§2º A realização dos jogos deverá ocorrer com horários previamente agendados, inclusive com o respeito ao intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente e para se evitar a aglomeração de grupos de pessoas que utilizarão a quadra em horários diferentes.

§3º Fica proibida a abertura de bares, lanchonetes, salões, churrasqueiras e qualquer outro ambiente de confraternização anexa às quadras esportivas, bem como o consumo e comercialização de bebidas e comidas nestes locais.

§4º Todos os usuários das quadras esportivas deverão ter a temperatura aferida, sendo realizado registrado em planilha na qual conste nome do usuário, data, horário e temperatura, que deverá estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização;

§5º A aferição da temperatura deverá ser realizada com termômetro digital infravermelho.

§6º Quando constatado o estado febril do usuário deverá impedir a entrada da pessoa no estabelecimento e orientá-la sobre o acompanhamento dos sintomas e a buscar atendimento junto ao serviço de saúde.

§7º O estado febril de que trata o § 7º deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3 ºC.

Art. 20. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - hotéis e resorts;

II - pousadas e hostels.

Art. 21. Os serviços de *call center* e telemarketing deverão funcionar com restrição de horário de atendimento, a partir das 9 horas, e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 22. O funcionamento do Bosque Municipal e das praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo-se a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

Art. 23. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 24. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 25. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 26. Fica proibida:

I – a comercialização de produtos realizada por meio de vendedores ambulantes, exceto de alimentos, que possui regramento disposto no art. 7º desde Decreto; e

II – a comercialização de bebidas alcoólicas das 23 às 05 horas.

Art. 27. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 28. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos do Município e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 29. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos nos Decretos Municipais nº 5.457, de 26 de março de 2020 e Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020, com exceção das medidas previstas neste Decreto.

Art. 30. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores das vigilâncias sanitária e epidemiológica, agentes de fiscalização e da Defesa Civil, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 31. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas e no Decreto Municipal nº 5.526, de 04 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 32. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:924D448C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020

A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a prestação do serviço de elaboração e execução de projeto elétrico, com fornecimento de material, para modernização da iluminação pública da avenida Brasil, a pedido da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital e exigências contidas nos demais Anexos integrantes do Edital, *foi revogada* por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, considerando a vedação contida no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:AD7D6562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.629/2020

Súmula: "Nomeia Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Rio Branco do Sul. "

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 781/2007,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Glailson orlando Santos – CPF 572.619.629-53
Suplente: Letícia Galdi Richi Ramos – CPF 038.314.169.90
Titular: Mariniuze Moreira dos Santos – CPF 830.483.329-87
Suplente: Melissa Daiane Alves da Maia – CPF 021.960.899-74

II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Edison Luiz Bittencourt Vaz Junior – CPF 064.944.109-52
Suplente: Jessica Cristina de Souza Prestes – CPF 080.802.889-84

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Simone Aparecida da Silva Fiorese – CPF 046.556.849-17
Suplente: Raquel Alves de Castro – CPF 026.961.909-76

IV. Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Juliane de Aleluia de Faria – CPF 044.899.239-61
Suplente: Carla Maria Brandt Vaz – CPF 805.015.089-53

V. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Thais Graziele Costa Duarte – CPF 033.754.119-10
Suplente: Simone Matsen de Castro – CPF 883.177.819-68
Titular: Denise Michele Leal Moreira Cavassin Souza – CPF 034.425.919-61
Suplente: Sauandra Caroline da Silva – CPF 071.120.289-30

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Elisana Sales Brandt – CPF 020.578.299-01
Suplente: Raquel Correa Furmam – CPF 063.995.009-40
Titular: Luiz Barbosa dos Santos – CPF 905.825.519-00
Suplente: Maria Cristina dos Santos – CPF 705.612.651-00

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elisangela Loureiro de Cristo – CPF 018.761.569-10
Suplente: Elisangela Faria Bonfim Vaz – CPF 021.041.519-37

VIII. Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Marli Cordeiro dos Santos – CPF 050.418.799-66
Suplente: Mirelle Aparecida Batista de Lara – CPF 082.490.509-16

Artigo 2º - Foram eleitos, pelos conselheiros, para ocupar a Presidência e Vice-presidência do CACS FUNDEB os seguintes membros:

Presidente: Thais Graziele Costa Duarte
Vice-presidente: Edison Luiz Bittencourt Vaz Junior

Artigo 3º - O mandato do referido Conselho será de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto anterior nº 5.626/2020 de 03/12/2020.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 14 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F53BB707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Mora Tec Equipamentos Ltda. - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica com manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico hospitalares, instalação de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, fonoaudiólogos, laboratoriais das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde, Hospital municipal, CAPS, CMAE, equipamentos analíticos da Vigilância em Saúde e demais setores vinculados a gestão em Saúde Municipal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:7CE1CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REFORÇO NA HIGIENE ESCOLAR PARA REFORÇO DAS AULAS PÓS PANDEMIA.
VALOR TOTAL R$ 7.599,36 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS
Secretaria Muinicipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EABD9CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 114/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a

respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Motorista I

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
2020003041	Anderson Claudio Colaço Fernandes Brizolla	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80F4DA19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 115/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 15 (quinze) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 042, de 31/03/2020, nº 047, de 06/04/2020, nº 090, de 19/08/2020, nº 094, de 27/08/2020, nº 099, de 21/09/2020 e nº 108, de 03/11/2020. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º, 11º e 12º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 1º e 9º lugar assinaram termo de desistência. O classificado em 7º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º à 12º
58	Maria Eliane Meira	13º
46	Josiane Prestes	14º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB7BBB33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 200/2020

Prorroga o Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 26 de dezembro de 2020, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado realizado para contratação de Professores com carga horária de 20 (vinte) horas, em conformidade com o Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 075, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2020.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40166BD3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 201/2020

Denomina academia ao ar livre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pelo Sr. Benedito Camargo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de academia ao ar livre **"Benedito Camargo"**, a academia ao ar livre situada na rua José Seidel, bairro Vila Ema, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 14 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB0E2587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 30/12/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou através dos emails licitacao.mun@gmail.com e licita.rionegro@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BA5C8666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 21, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a Senhora IRIS SORAIA INEZ, portador do RG nº 61188231-SSP-PR e do CPF nº 032.103.049-47, do cargo de Assessor Técnico de Administração, símbolo CCL-02, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 28 de dezembro de 2020.

Rolândia-PR, em 11 de novembro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:EC4068C0

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 22, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor EVERTON SANTANA ALVES, portador do RG nº 77615458-SSP-PR e do CPF nº 042.837.779-35, do cargo em comissão de Procurador Parlamentar, símbolo CCL-01, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Rolândia-PR, em 11 de dezembro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:D2F57F8B

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) IVAN SOARES COUTINHO, portador do RG nº 8.902.210-0-SSP-PR e do CPF nº 050.185.539-44, do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-03, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Rolândia-PR, em 11 de dezembro de 2020

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:DDAE60C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) TED LEE PEREZ, portador do RG nº 6.883.918-1/SSP-PR e do CPF nº 026.289.569-26, do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-03, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Rolândia-PR, em 11 de dezembro de 2020

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:AA3C1E11

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 25, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) FABIANO MESSIANO, portador(a) do RG nº 10.203.717-0-SSP-PR e do CPF nº 084.255.879-99, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, símbolo CCL-04, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Rolândia-PR, em 11 de dezembro de 2020

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:65CBC807

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 26, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) DERLENE BATISTA MIRANDA, portador do RG nº 6194168-SSP-MG e do CPF nº 849.799.766-20, do cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo CCL-02, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Rolândia-PR, em 11 de dezembro de 2020

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:3281900A

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) WILLIAM ASEVEDO PUBLIO, portador do RG nº 10.008.108-3/SSP/PR e do CPF Nº 060.897.699-75, do cargo de Assessor de Pessoal e Gestão Fiscal, símbolo CCL-05, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Rolândia-PR, em 11 de dezembro de 2020

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:11B46AD4

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONSELHO ADMINISTRATIVO

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal – Rolândia Previdência,

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14º da Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018, e art. 6º da lei Municipal 3900, de 12 de Março de 2019,
CONSIDERANDO o processo de seleção do novo Comitê de Investimentos realizado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária no dia 10.12.2020 (ATA N.º 10/2020), regulamentado pela resolução n° 02 de 16 de Outubro de 2020 –CA,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os seguintes servidores efetivos municipais eleitos, nomeados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal – Rolândia Previdência para o biênio 2021/2022 :
ANDERSON FRANZÃO, CARLOS GULZOW, LUIZ PEDRO MESSIANO, MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO e SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA como membros titulares e MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ como membro suplente.
Art. 3º. O Mandato dos membros do Comitê de Investimentos ora nomeados será de 2 (dois) anos a contar de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 4º. O Comitê de Investimentos se regerá pelas normas dispostas nas leis Municipais 3514 de 17 de Fevereiro 2012, 3887 de 26 de novembro de 2018, 3900 de 12 de Março de 2019, bem como pelas Portarias da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, aos 14 de Dezembro de 2020.

WANDERLY POPOLIN
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:6A9196A4

SECRETARIA GERAL
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 32996 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificada a SRA. SEBASTIANA ALVES DE ALMEIDA (FALESCIDA), CPF 009.275.649-20, com endereço a AV. SALGADO FILHO, 91, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, proprietária do imóvel localizado na RUA FRANCISCO RODRIGUES ALVES, SN, L86F/7, CENTRO, ROLÂNDIA, cadastro 1021270044001-0, através de seus representantes legais, do Termo de Intimação nº 32996 de 09 de dezembro de 2020, às 14 horas e 37 minutos.

Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual 5.711/02, Artigos. 156, 260, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, incisos XLVII e XLIV, Artigos 545 a 565, Decreto Municipal 18/2020. Lei Municipal 2903/2002, Lei Municipal Complementar 17/2006.

Em atendimento a denúncia 841/2020 sobre acúmulo de lixo, entulhos e presença de escorpiões, constatou-se no imóvel localizado na RUA FRANCISCO RODRIGUES ALVES, SN, L86F/7, CENTRO, ROLÂNDIA, cadastro 1021270044001-0, uma grande quantidade de lixo, restos de demolição de uma casa, mato, colchão, tanques de lavar roupa, restos de roupas e outros objetos que podem acumular água ou servir como local de proliferação de vetores de doenças, inclusive do mosquito *Aedes aegypti* e animais peçonhentos, colocando em risco a saúde da população do entorno e contrariando o disposto nos Art. 260, 320, 321, 329 do Decreto Estadual 5.711/02, Art. 129 da Lei Municipal Complementar 17/2006 e Art. 4º da Lei Municipal 2903/2002. Fica intimado a:
Realizar a remoção de todos os objetos que possam acumular água (Art. 320 do Decreto Estadual 5.711/02, Art. 4º da Lei Municipal 2903/2002);
Realizar a limpeza do imóvel localizado na RUA FRANCISCO RODRIGUES ALVES, SN – L 86F/7, CENTRO, ROLÂNDIA (CADASTRO: 102127004401-0), eliminando entulhos, lixo, resto de galhos e quaisquer objetos que possam servir como local de proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos ou que dificultem a inspeção do local pelos Agentes de Endemias/Técnicos de Vigilância Sanitária (Art. 260, 320, 321, 329 do Decreto Estadual 5.711/02 e Art. 129 da Lei Municipal Complementar 17/2006);
Prazo: Item 1 – imediato; item 2: 10 dias;
OBS: Imóvel em situação de abandono, com casa demolida e sem morador.

Rolândia, 09 de dezembro de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D1E680D9

SECRETARIA GERAL
DECRETO 395, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a constituição de Comissão para utilização de aeronave – DRONE, pelo Poder Executivo do Município de Rolândia com a finalidade de definição de planos de utilização e responsabilidades a serem executados, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica constituída a Comissão para utilização de aeronave – drone, que tem como finalidade a definição de planos de utilização e responsabilidades sobre os trabalhos a serem executados pela aeronave - drone, que se encontra na fase de entrega ao Município de Rolândia pela empresa vencedora da licitação pertinente, atendendo a legislação federal vigente em relação ao responsável pela aeronave junto à ANAC – AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, e à legislação de proteção dos dados que serão coletados nas fiscalizações (fotos e vídeos), além do plano de utilização, tendo em vista a autonomia de vôo e as secretarias e departamentos envolvidos.
Parágrafo único. A Comissão será composta das secretarias representadas pelos seguintes membros:
I – Diretoria Municipal de Trânsito: GERSON CARLOS DOS SANTOS;

II – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil: JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA;
III – Secretaria Municipal de Planejamento: PEDRO ANTÔNIO BRAGHETTO BARBOSA;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA;
V – Secretaria Municipal de Finanças: MAURILIO PULIQUESI;
VI – Diretoria de Vigilância Sanitária: RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS;
VII – Diretoria de Tecnologia e Informação: MARCELO FRANCISCO MARTINS.

Art. 2º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:32FA07F1

SECRETARIA GERAL
DECRETO 394, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 384, de 26 de Novembro de 2020, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o §1º, do art. 1º, do Decreto nº 384, de 26 de Novembro de 2020, com a inserção do inciso VI, passando a ter servidora pública com formação na área contábil na composição Comissão Especial de Servidores que tem a finalidade de conferência e implantação dos valores referentes as elevações dos anos de 2017 a 2019, passando a viger com a seguinte redação:

VI – **SUELEN DE FÁTIMA DA SILVA CATORI**, Contadora, matrícula nº 33.735-8.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:FA524CD4

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 026/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 026/2020
Auto de Infração nº 172/2020
Autuado: MARCOS DE GOLBI MARTINS
CNPJ/CPF: 32.778.830/0001-30
Data da Autuação: 18/08/2020
Data da Decisão: 09/12/2020

Tipificação da Infração: “infringir a Lei Estadual 13331/2001, Decreto Estadual 5711/01 e Decretos Municipais nº 18/2020 e nº 130/2020, artigo 2º, parágrafo 3º: presença de criadouros do Aedes aegypti, sem devida remoção”.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 026/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Rolândia - PR, 11 de dezembro de 2020.

MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:1BAB1D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020 – PMR. PROCESSO Nº 281/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Uniformes destinados ao SAMU, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Total R$: 29.828,20.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 29/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 29/DEZEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CE6DF077

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
NONO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2020

REF: Pregão Presencial nº 176/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 85.431.161/0001-92, tel. (45) 3055-4781, com sede a Rua Almirante Tamandaré, 861, Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP nº 85.901-210, neste ato legalmente representada pela Sr. **JOSÉ PEDRO KULIK**, brasileiro, divorciado, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 3.294.084-6, CPF nº 435.617.649-91, residente na cidade de Toledo – PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E Vigência
Fica aditivada a cláusula quinta do prazo de execução e vigência estendendo-se por mais 12 (doze) meses com início em 10/01/2021 e termino em 09/01/2022.

Cláusula Décima terceira
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **paulo rogério de lima**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio
_____ **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:CDC03361

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020 – PMR.

O Município de Rolândia torna público que o processo de TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a "Conclusão da construção do CMEI, Quantidade e unidade de medida: 991,05 m²,Prazo de execução: 240 dias." Está **REVOGADO** devido a inconformidades processuais.

Informações no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Ou através do Telefone (43)3255-8615.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1FA85589

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020 – PMR. PROCESSO Nº 283/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 308.340,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 29/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 29/DEZEMBRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A8FC4543

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2017

Ref. Pregão Presencial nº 113/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.014.732/0001-54, estabelecida na Rua Thiago de Freitas Falcão, nº 220, Conjunto Habitacional Pioneiros, na cidade de Cambé – PR, CEP 86182-620, Fone (43) 3254-2441, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ GILBERTO ALVES**, portador do RG nº 4.046.044-6 e do CPF/MF nº 550.880.669-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Thiago de Freitas Falcão, nº 220, Conjunto Habitacional Pioneiros, na cidade de Cambé – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **09/12/2020** e término em **08/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:09D6F7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 01/2020

EXTRATO DE DIÁRIA nº01/2020		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	ELIAS KLEIN	FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO	CURITIBA	
MOTIVO	VISITA A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA PARA TRATAR ASSUNTOS RELATIVOS A ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO; VISITA AO DEPUTADO NELSON LUERSEN PARA TRATAR SOBRE A ACADÊMIA PARA A APAE DO MUNICÍPIO.	
PERÍODODA VIAGEM	03/12/2020 A 05/12/2020	
NUMERO DE DIÁRIAS	2 (DUAS DIÁRIAS)	
VALOR PAGO	700.00 (SETECENTOS REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:970181A0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 02/2020

EXTRATO DE DIÁRIA nº02/2020		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	JOSÉ FAVARETTO	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA	
MOTIVO	VISITA AO GABINETE AO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI PARA TRATAR A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS EXTRAS DA UNIÃO PARA AS ÁREAS DE AGRICULTURA, SETOR RODOVIÁRIO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS.	
PERÍODODA VIAGEM	04/12/2020 A 05/12/2020	
NUMERO DE DIÁRIAS	1/5 (UMA DIÁRIA E MEIA) + COMBUSTÍVEL	
VALOR PAGO	1.610,00 (UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:EF447ACE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 03/2020

EXTRATO DE DIÁRIA nº03/2020		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	MARCELO JOÃO BARILI	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA	
MOTIVO	VISITA AO GABINETE AO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI PARA TRATAR A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS EXTRAS DA UNIÃO PARA AS ÁREAS DE AGRICULTURA, SETOR RODOVIÁRIO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS.	
PERÍODODA VIAGEM	04/12/2020 A 05/12/2020	
NUMERO DE DIÁRIAS	1/5 (UMA DIÁRIA E MEIA)	
VALOR PAGO	525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1CBC9760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2019

OBJETO:	Contratação de empresa, para futuras e eventuais revisões e reparos nos Microônibus AGRALE, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação para transporte de pacientes e alunos, incluindo o fornecimento de peças necessárias e mão-de-obra especializada Agrale, para a realização dos serviços
CONTRATADO:	AGRABEL CAMINHOES LTDA
CNPJ:	15.600.107/0001-48
VIGÊNCIA:	30/05/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3345C59A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2019

OBJETO:	Contratação de prestador de serviços metalúrgicos.
CONTRATADO:	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA
CNPJ:	02.653.120/0001-13
VIGÊNCIA:	30/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9CAA9E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2019

OBJETO:	Contratação de prestador de serviços metalúrgicos.
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VIGÊNCIA:	30/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4CB98E7D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 245-2020

PORTARIA Nº.245/2020

SÚMULA: - Revoga Portaria 232/2020 que Restabelece as Férias Regular do Servidor Municipal, RONIEL PAULO SANTI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná , no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Revogada em seu interior o teor da Portaria 232/2020 de 03 de dezembro de 2020, Restabelece 11 dias de Férias Regulares a partir do dia 14 de Dezembro de 2020, a servidora **RONIEL PAULO SANTI,** brasileiro, casado, portador do RG 4.325.282-8 SSP-PR e CPF 922.993.779-72, ocupante de Medico Veterinário, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2007, período aquisitivo 2017 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8E929BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 049/2020

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 049/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DEUSDETE LEMES DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,
R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Agente Contábil (Contador) desta edilidade o Senhor DEUSDETE LEMES, portador da Cédula de Identidade RG n.° 4.590.498-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021, a partir de 02 janeiro de 2021, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 01 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 14 de dezembro de 2020

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3F239AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2017 - REPUBLICAÇÃO

Que foi publicado com incorreções na edital n.º2155, na data de 09/12/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o 8.º extrato aditivo PP048/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 80.896.194/0001-94, Rua Tupã, Jardim Universo CEP: 87.060-510, na cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula contratual segunda do contrato primitivo, acrescentando mais um módulo aplicativo para agentes de saúde (sistema de software), com fulcro Art. 57, I, II c/c Art. 65, I, ambos da Lei Federal n.º8.666/93:

Item	Descrição	Quant. meses	Valor Unitário	Valor total
17	Módulo aplicativo para agentes de saúde será instalado em 16 (dezesseis) tablets.	12	R$50,00	R$9.600,00

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04/12/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2D33C52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.117/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Fernanda dos Santos Pedro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Maria Fernanda dos Santos Pedro,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.393.326-2 e CPF/MF sob o n.° 032.781.039-47, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 01/02/2021, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F4282711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.116/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosenilda Neves Sabino, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosenilda Neves Sabino,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.972.632-3 e CPF/MF sob o n.° 032.893.749-55, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 16/11/2019 à 16/11/2020, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B9E0947C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.115/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Elidiana Silva dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Elidiana Silva dos Santos,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.964.960-5 e CPF/MF sob o n.° 054.458.369-83, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 17/03/2020, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5342750C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.114/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Indiamara Antunes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Indiamara Antunes,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.204.338-1 e CPF/MF sob o n.° 046.052.779-78, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 12/02/2020 à 12/02/2021, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0FB03724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.113/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Simone Kelly dos Santos Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Simone Kelly dos Santos Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.597.496-1 e CPF/MF sob o n.° 024.903.469-70, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 02/05/2020, a partir de 28 de Dezembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5B146C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **REFORMADORA TORALBUS EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.852.938/0001-70, com sede AV. Heitor Alencar Furtado, n.º1773, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-000, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reformas Bancos de Ônibus Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esportes e Turismo** desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 052/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:03D28196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.118/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Sueli Maria dos Santos Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Sueli Maria dos Santos Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.498.979-2 e CPF/MF sob o n.° 638.770.409-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 01/09/2020, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0DCF8DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262/2020 DATA 14/12/2020 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **GILVANA LUZIA MAINARDI RAIZER**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2019.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 14 de dezembro de 2020 à 13 de março de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 14 de março de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DFE7D918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2020 DATA: 14/12/2020 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
VERENICE ECKERT	Auxiliar de Serviço de Saúde	14/12/2020 à 12/01/2021	13/01/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3C8BF8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear MARLENE TEREZINHA DOS SANTOS, portador do CPF Nº 060.084.649-07**,** para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:C4F5CE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2020

SÚMULA: Extinguir contrato Temporário de Professor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Extinguir contrato Temporário de Professor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, relacionados abaixo:

Matricula	Nome
20791	LUCIMERI KOLESKA

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:66E21BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0342/2020

Processo dispensa nº 095/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI ME
CNPJ Nº 95.842.035/0001-84
Representante: DAVI CASAGRANDE
CPF nº 296.933.149-72
OBJETO: Aquisição de lâmpadas e matérias elétricos para manutenção de rede de iluminação pública..
VALOR TOTAL: R$ 24.913,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Treze Reais)
VIGÊNCIA: 13/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EA921693

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0343/2020

Processo dispensa nº 096/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO
CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 13/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4D1BE4E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0344/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0344/2020
Processo dispensa nº 097/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BELTRAO MIDIA DIGITAL
CNPJ Nº 34.630.548/0001-37
Representante: JOSENE MAEVE FRANCESCHI DALLO DE SOUZA
CPF nº 035.686.469-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, registros fotográficos e transmissão ao vivo de evento via redes sociais e canais oficiais do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, do evento de abertura do Natal de Luzes e demais atividades natalinas no ano de 2020, sendo (01) um audiovisual de até 2 minutos, fotos em alta definição e transmissão ao vivo do evento de acendimento das luzes e abertura do natal.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 13/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EF07E1E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.543/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 61 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 029/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o servidor CLEBER DE SOUZA RELLI, matricula 630-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 07 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria**, fica declarado vago** o cargo de técnico em Informática, na forma prevista no Artigo 60, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2F892EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Setor de Identificações
Data	09/11/2020
Quantidade	1 de 4 a 12 hora s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio
Motivação	Serviços de Identificações e delegacia

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:05D79F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 34/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSE I, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E**., tendo como vencedora a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA, com sede na Avenida Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 08.680.158/0001-61, com o valor de R$ 26.240,04 (vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos).

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:48C533B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 44/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL ILUMINADO**, sendo vencedora as Empresas: 1. L.R.DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, Nº 100, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 35.078.991/0001-00, com o valor total de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) e 2**. O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº. 641, Centro, São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ nº. 04.050.267/0001-44, com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C2F73281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2020

DECRETO Nº. 120/2020

Súmula ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei municipal nº. 023/2019.

DECRETA

Art 1º. – Fica aberto crédito adicional suplementar, com base no excesso de arrecadação no Orçamento do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE na importância de R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco mil e Quinhentos reias) para reforço no exercicío financeiro de 2020, destinados a reforços da dotação orçamentária abaixo discriminada:
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.300,00
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – P. Jurídicas R$ 5.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis R$ 1.200,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 8.000,00
076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3390.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – P. Jurídicas R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 25.500,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita nos meses de maio/2020, julho/2020 outubro/2020 e novembro/2020, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFICIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÓNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, ao decimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (11/12/2020).

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:D4963D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 173/2020 PE 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 34/2020
CONTRATO Nº 173/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo a, Grupo B e Grupo E**.
EMPRESA CONTRATADA: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **26.240,04 (vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR. 14 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C7638F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Mariza de Lourdes Novi Vieira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
Data	15/12/2020
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00 (sessenta reais)
Destino	Cornélio Procópio/PR
Motivação	Escritório Regional da SEJUF

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:23CD7E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EU, **Laércio Pereira Corrêia**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, AUTORIZO, a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância n º 003/2020 por mais 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art.145 da Lei nº 8.112/90.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de Dezembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:79AA615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2020

DECRETO N° 118/2020 de 10 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 023/19 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
221 – 06.02.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serviços de terceiros – PJ.....R$:- 44.205,00

TOTAL.....R$:- 44.205,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 44.205,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais), na fonte como segue:

00303 – Saúde/percentual vinculado sobre a receita de impostos.....R$:- 44.205,00

TOTAL.....R$:- 44.205,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:7E6E7736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020

Objeto: "Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, nas medidas e especificações necessárias, a serem montados e instalados pela empresa na cozinha e lactário do novo prédio da Creche Municipal".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a não participação de nenhum interessado no certame, resolve:
1)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável;
2)- autorizar a REVOGAÇÃO do processo, tendo em vista a ausência de interessados na execução do objeto e diante da impossibilidade de repetição do procedimento na plataforma Comprasnet;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 14 de dezembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FC1A19A6

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2019.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 332/20, exarado no Processo nº 114745/20, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e décima oitava sessão extraordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 23 de Novembro de 2020, conforme Parecer Jurídico nº 040/2020 e Parecer nº 011-A/2020, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, 14 de Dezembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:375C33DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020
DATA: 14 de Dezembro 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 4.494,75 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) incorporando ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2020 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002– Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00 – 30 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.494,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 4.494,75

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002– Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – 110 – 00000 – Serviç. De Telec. E Comunicação. Pessoa Jurídica..... R$ 4.494,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 4.494,75

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos Quatorze dias do mês de Dezembro de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:DC214DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2020- SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2020

Objeto: **– Aquisição de combustível: oleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por litro, para R$ 3,43 (Três reais e quarenta e três centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 479.308,04 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e oito reais e quatro centavos) até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 14 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:6986351B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2020

Objeto: Aquisição de combustível: oleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo S10 constantes na Clausula Terceira, de R$ 3,24 (Três reais e vinte e quatro centavos) por litro, para R$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos) o litro, passando o valor máximo de 256.736,13 (duzentos cinqüenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e treze centavos), para R$ 266.096.03 (duzentos sessenta e seis mil noventa e seis reais e três centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Dezembro 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:CD79AC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 126/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 126/2020
DATA: 14 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
02 - Assessoria Diretas

01.121.0002.0004 - Manutenção de Planejamento e Assessorias Diretas
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 - Departamento de Recursos Humanos
04.122.0002.2010 - Gestão da Política de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2006 - Apoio a Realização de Eventos e Festa do Município
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:E974B59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2020 PREGÃO PRESENCIAL 092/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de suplementos alimentares.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.32.00, nas dotações orçamentárias 414 e 455/2020, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 187/2020
Contratada: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2020
Contratada: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
Valor: R$ 16.654,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2020
Contratada: VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Valor: R$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F9A95E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2020 PREGÃO PRESENCIAL 093/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de Medicamentos Fitoterápicos e Rasuras do projeto de Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos.
Dotação orçamentária: Recursos nas naturezas de despesas 3.3.90.32.00, nas dotações orçamentárias 414 e 455/2020, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2020
Contratada: LABORATÓRIO YANTEN LTDA - ME
Valor: R$ 39.772,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2020
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI EPP
Valor: R$ 3.935,00 (três mil novecentos e trinta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2020
Contratada: VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Valor: R$ 6.269,00 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D5CDB3F4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 277, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 277, de 14 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **THAMIRYS SILVEIRA MARTIN** matrícula 11887/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Assessora Consultiva de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D8E3FCA3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 278, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 278, de 14 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **VALDIR LOPES MAESTRE** matrícula 11895/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:E80D582E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 279, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 279, de 14 de dezembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **RODRIGO MARTINS** matrícula 11896/1, ocupante do cargo provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:97D7B164

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 280, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 280, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 079 de 13 de abril de 2017, que designou o servidor **ERINALDO MIGUEL DOS SANTOS**, a exercer o cargo de provimento em Comissão de Assistente de Gabinete de Secretário, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A9AAEB39

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 281, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 281, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 063 de 24 de março de 2020, que designou o servidor **GIOVANE FERNANDO SAUER**, a responder pelo Setor de Vigilância Sanitária, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F688C380

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 282, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 037 de 20 de fevereiro de 2017, que designou a servidora **CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA**, a exercer o encargo de Assessora para Manutenção de Site e Apoiador do Sistema Habitacional e Controle de Protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:58533054

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 283, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 283, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 084 de 23 de abril de 2020, que designou o servidor **EDERSON MARQUES SPECH**, a exercer, em tempo parcial, suas atividades junto a Câmara Municipal de Vereadores, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3CCA5EB6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 284, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 284, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 007 de 05 de janeiro de 2017, que designou o servidor **LUCAS BAZOTTI**, a exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Planejamento Contábil e Gestão Administrativa, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:52D9A4ED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 285, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 285, de 14 de dezembro de 2020.
Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 080 de 13 de abril de 2017, que designou o servidor **NILSON DELGADO DE OLIVEIRA**, a exercer o cargo de provimento em Comissão de Assistente de Gabinete de Secretário, estando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7AE2591E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 286, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 286, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 053 de 10 de março de 2017, que designou o servidor **MILTON TELLES MARQUES**, a exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Transporte Escolar, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:ED9A4712

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 287, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 287, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 032 de 20 de fevereiro de 2017, que designou o servidor **VILSON DAS NEVES PESSOA**, a responder pelo Departamento de Controle de Frotas, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F80DDD76

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 288, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 288, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 115 de 18 de maio de 2020, que designou o servidor **EDSON FACIN**, a responder pelo Módulo Compras, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:90F38E85

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 289, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 289, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 083 de 23 de abril de 2020, que designou o servidor **SOLANO GABRIEL CECCHIN PRATES**, a exercer, em tempo parcial, suas atividades junto a Câmara Municipal de Vereadores, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F6B79CFF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 290, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 290, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 076 de 13 de abril de 2017, que designou a servidora **JULIA GRACIELE RAMBO**, a exercer cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributação, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F519A48D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 291, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 291, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 078 de 13 de abril de 2017, que designou o servidor **RODRIGO KOLLING**, a exercer o cargo de provimento em Comissão de Assistente de Gabinete de Secretário, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D7BEDCFA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 292, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 292, de 14 de dezembro de 2020.

Revogar concessão de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, a portaria nº 130 de 02 de agosto de 2019, que designou o servidor **MATHEUS HENRIQUE ANDERLE**, a exercer cargo de provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Projetos Especiais e Obtenção de Recursos Externos, e a gratificação referente a este cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:BAFAB733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 57/2015

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 57/2015

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666

de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º14/2015**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Rua José Izidoro Biazetto nº 158 - Bloco A – Bairro Mossungue Cep: 81.200-240, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Wesley de Souza Carvalho, brasileiro, portador do R. G. nº 6.136.938-4 SSP/PR e C. P. F. 020.245.259-03, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazetto nº 158 na cidade de Curitiba - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 3.551,94 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA 2ª: Justifica-se devido o reequilíbrio de preços realizado em dezembro de 2019 que o sistema não acrescenta automaticamente.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:29B7AE80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 233/2020

DECRETO Nº 233/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1050	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	3.200,00
1070	3190.94.00.00	01104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
Total da Unidade				15.200,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

111303110100000000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	15.200,00
TOTAL	**15.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04E16560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 071/2020

Processo Licitatório n.º 055/2020 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Senhor **GIORGIO QUEIROZ COPETI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 261 dias. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEGUNDA, e o caput da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO/CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: A prestação dos serviços será executada de forma parcelada e poderá ser solicitada pelo Município a contar da data de assinatura do contrato até 18/09/2021.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:- O caput, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a ter a seguinte redação: O contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 18/09/2021.
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/12/2020.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9B7409C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 062/2020

Processo Licitatório n.º 030/2020 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato até 31/01/2021. Para tanto, modifica-se o caput CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/01/2021.
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/12/2020.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:17F0D407

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

CONTRATO N.º 071/2019

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

PROC. N.º 031/2019

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, NELSON FERREIRA RAMOS, brasileiro, casado, portador da CIRG n.º 3.086.009-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.185.218-34, residente e domiciliado na Rua Cândida Marçal, s/n.º, Centro – CEP 84.220-00 – Sengés/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, estabelecida na Rua Tibagi, n.º 576, Conjunto 607, Bairro Centro – CEP 80.060-110 – na cidade de Curitiba, estado de Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.334.273/0001-72, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO SPLENGER VIANNA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n.º 672.158.829-34, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, n.º 2062, Centro, CEP 80.420-162, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

01. DO OBJETO DA ERRATA:

Devido a um lapso, percebido neste momento de encerramento do referido contrato, houve um erro na digitação do valor final do contrato supracitado, onde se difere do valor homologado e classificado pela Comissão de Licitação.

Através deste esclarecemos tratou-se de erro de digitação, fazendo-se necessária seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA– DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 813.402,30 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos), sendo R$ 256.379,67 (duzentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) em mão de obra e R$ 446.777,27 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) em material, com acréscimo de 15,68% com relação ao BDI, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

§ 1º. Do valor global R$ 813.402,30 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) serão pagos com recursos financiado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, através de financiamento realizado pelo Estado do Paraná, do qual foi realizado Termo de Adesão n.º 034/2015 APSUS no valor de R$ 600.000,00, e o restante será pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA– DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R$ 813.400,30 (oitocentos e treze mil, quatrocentos reais e trinta centavos)**, sendo R$ 256.379,67 (duzentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) em mão de obra e R$ 446.777,27 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) em material, com acréscimo de 15,68% com relação ao BDI, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

§ 1º. Do valor global R$ **813.400,30 (oitocentos e treze mil, quatrocentos reais e trinta centavos)** serão pagos com recursos financiado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, através de financiamento realizado pelo Estado do Paraná, do qual foi realizado Termo de Adesão n.º 034/2015 APSUS no valor de R$ 600.000,00, e o restante será pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Sengés, 11 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
P/ Contratante

EDUARDO SPLENGER VIANNA
Representante Legal
P/ Contratada

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7EAE0ED6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 083/2020

Processo Licitatório n.º 098/2020 – Dispensa de Licitação n.º 018/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **BARRETO BRIZOLA & BRIZOLA LTDA ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato até 31/01/2021. Para tanto, modifica-se o caput CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/01/2021.
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/12/2020.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2DD7BAAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 280/2018

Processo Licitatório n.º 190/2018 – Tomada de Preços n.º 027/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim renovar o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência em mais 12 (doze) meses, bem como, acrescer ao valor total R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme requisição da Secretaria de Finanças e Planejamento. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA SEXTA, e o caput da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O §1º da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo para a

execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato."
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O Caput da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o montante de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para o período de 12 meses, incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes."
DA VIGÊNCIA: O caput, da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: O Contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses à partir da assinatura deste instrumento.
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não
alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/12/2020.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11C6191C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 126/2020

Processo Licitatório n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato em mais 30 (trinta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o Caput da CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 90 (noventa) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas,sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Entrega nos seguintes locais."
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/12/2020.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A85449B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 096/2020

Processo Licitatório n.º 108/2020 – TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **C. G. SANTOS & SANTOS INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e vigência do contrato, acrescendo em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o caput das CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57. §1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PORROGAÇÃO:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:
"O Contrato terá vigência por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/12/2020.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2599D91D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 277/2018

Processo Licitatório n.º 191/2018 – Tomada de Preço n.º 028/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), permanecendo o valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o § 1º. da CLÁUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA SEXTA, o caput da CLÁUSULA OITAVA, e o caput da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- O § 1º. da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo para a execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. É facultado a critério da Administração, prorrogar o prazo de execução, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93."
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- O Caput da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), incluídos todos as despesas, impostos, e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-O caput, da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:"As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Exercício de 2018 Secretaria de Finanças e Planejamento
04.123.0007-2011 manutenção do departamento de finanças
2018.3.3.90.39.00.00– OSTPJ – 1040.000
Exercício de 2019 450.000.3.3.90.39 – OSTPJ – EA
Exercício de 2020 460.000.3.3.90.39 – OSTPJ

174 – 3.3.90.39.00.00 - 000 –OSTPJ
460 - 33903990000 - OSTPJ
Exercício de 2021 280.000.339039 - OSTPJ
170.000. 339039 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O caput, da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses à partir da assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/12/2020.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:225D5625

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 075/2020

- Processo Licitatório n.º 047/2020 – Tomada de Preços n.º 001/2020-

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **STX COSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA.**
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual fundamenta-se no inciso *II* do artigo 79 da Lei 866/93.
DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS: Assim, serão cancelados os serviços que não foram executados, que totalizam o importe de R$ 263.501,14(duzentos e sessenta e três mil quinhentos e um reais e quatorze centavos), conforme solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, anexa aos autos do processo.
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 04/12/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 14 de Dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F950EBAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 071/2019

Processo Licitatório n.º 031/2019 – Concorrência Pública n.º 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor contratual, em mais R$ 22.832,53 (vinte e dois mil oitocentos trinta e dois reais e cinqüenta e três centavos). Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso II alínea 'd' da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 836.232,83 (oitocentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 320.946,16 (trezentos e vinte mil novecentos e quarenta e seis reais dezesseis centavos) em mão de obra e R$ 515.286,67 (quinhentos e quinze mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em material."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4150.303 - 4.4.90.51.00.00 Obras E Instalações
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/12/2020.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE1E269D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2020
(Processo Licitatório n°192/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, agentes redutores e fluídos para freios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO - ME, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 33.116,50 (trinta e três mil cento e dezesseis e cinquenta centavos).

HOMOL: 11/12/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 11 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:05861B4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 081/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas) nos equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e Rural, Farmácia Municipal de Sengés, Ambulatório de Especialidades e APAE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: EMERSON DE PAULA PETRINI - ME, nos lotes 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

HOMOL: 11/12/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 11 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6A08ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Ana Carla Liutti, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra" – **CONTRATO Nº. 162/2019**, objeto da **Tomada de Preço nº. 006/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME.**

O Município de Sertanópolis/PR, sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado e, em consonância com a empresa contratada, **RESOLVE:**

Suprimir o contrato no montante de R$ 3.955,11 (Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), correspondentes a glosa de parte do item 4.1.1 e 5.1.1 da planilha de serviços.

Autorizar o cancelamento do empenho competente.

Sertanópolis, 02 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

CONSTRUT0RA VITORINO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9F168C09

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020, **SILVIO APARECIDO DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.596.801-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.P.F. sob nº 147.437.258-95 , das funções de **Assessor de Gabinete** desta Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-3, nomeado pela Portaria nº 006/2012 de 03 de agosto de 2012.

Publique-se. Comunique-se.

Após arquive-se.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A9480EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2020, JEFERSON CAMARGO, advogado, inscrito na O.A.B.-Pr. sob nº 32.975, portador da Cédula de Identidade RG nº 59555200, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob nº 965.792.269-00, das funções de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-2, nomeado pela Portaria nº 004/2012 de 10 de março de 2016.

Publique-se. Comunique-se.

Após arquive-se.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C0EA729D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 72, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	**EDGARD APARECIDO FERRO**	**CPF: 330.837.979-15**	
Contrato	30/2020 – AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA	**Vigência:**	**14/12/2020 a 13/12/2021**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	16/2020		
Contratado:	30/2020 – AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA	**CNPJ:** 84.983.709/0001-44	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor do Contrato	**R$ 43.259,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 14 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F2F62F2F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020 - REALIZADO PELO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 1.592.719/SESP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 330.827.829-49, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ Nº 84.983.709/0001-44, SITUADA NA RUA DOS PIONEIROS Nº 466, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, TELEFONE 3232.1382. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 928.402 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 004.103.849-50, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.
DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a aquisição/fornecimento **Aquisição de combustíveis para os veículos da frota do Serviço Municipal de Saúde.**
DO PREÇO – Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis pagará a Contratada a importância de: R$ **251.089,40** (dezentos e cinquenta e um mil, oitenta e nove reais e qurenta centavos).
DA DURAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses
DO FORO - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.
Contratante

Auto Posto Lucareschi LTDA
CNPJ Nº 84.983.709/0001-44
NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI
Contratada

Fiscal Geral do Contrato:

ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF: 035.369.059-78
Assistente Administrativo

FABIANA TREVISAN ZULIAN
CPF: 272.486.778-50
Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento do Sermusa

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:13BE2E57

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º165, 14 DE DEZEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o

acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVEM:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Fabiana Trevisan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Fiscal 2:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF: 035.369.059-78**	
Contrato:	135/2020	**Vigência:** 15/12/2020	**A** 16/12/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	016/2020		
Contratado(s):	Auto Posto Lucareschi - LTDA	**CNPJ:** 84.983.709/0001-44	
Objeto:	Aquisição/fornecimento de combustíveis para os veículos da frota do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA		
Valor:	R$ 251.089,40 (Duzentos e cinquenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 27 de Novembro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5B1FC71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2016

Referente a Tomada de Preços n 08/2016. **Contratada:** G.M TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ n** 23.848.606/0001-87**. Objeto do aditivo: PRAZO:** *Fica* acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 19 de dezembro de 2021. **VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 196.100,00 (Cento e noventa e seis mil e cem reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).* **Fundamento:** 57, II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 11 de dezembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B46A8120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5446/2020 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E ATAI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 16 (dezesseis) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de

liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2021.
TÉRMINO: 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2021.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 36/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 01/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 05/2020 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Processo Administrativo nº 5446/2020, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a Entidade ATAI é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência ao idoso proporcionando-lhe condições dignas de vida em sua plenitude. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Assistência Social é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única Instituição de Longa Permanência Para Idosos (ILPI) existente no Município; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*
Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos Idosos que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2020.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
OAB/PR 41.662
Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira Soares – PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:DF029FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5447/2020 – PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E AMAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.

PARCEIRO: AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender crianças de ambos os sexos, proporcionando-lhes cuidados básicos e acompanhamento profissional com cuidados similares aos tidos quando sob guarda dos pais, promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2021.
TÉRMINO: 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2021.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 1570/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 07/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 07/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Processo Administrativo nº 5447/2020, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a ENTIDADE AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência à criança proporcionando-lhe cuidados especiais similares aos tidos quando sob guarda dos pais. E, ainda, a) a AMAS assumiu as atividades da Instituição Obra Missionária Mensagem da Paz; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que cuida de crianças existente no Município credenciada e apta ao cumprimento do objeto pretendido; d) há muitos anos já existia a parceria entre o Município e a Entidade Obra Missionária Mensagem da Paz incorporada pela AMAS; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*
Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças que carecem deste apoio.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.
Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.
É o parecer.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2020.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
OAB/PR 41.662
Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira Soares – PR

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:B86D1222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 172/2020

RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 172/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos para instalação de "Academias ao Ar Livre da Terceira Idade".**

ONDE SE LÊ:
6.2. DA PROPOSTA
6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
6.2.1.1 Descrição detalhada dos bens ofertados, com a marca ou origem do produto, que permita avaliar a qualidade dos produtos propostos;
6.2.3.2. Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, descriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04(quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos. E APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INMETRO DO OBJETO LICITADO, CONFORME NORMATIVA DA PORTARIA INMETRO Nº 20 DE 15/02/2017. A NÃO APRESENTAÇÃO DE AMBOS OS DOCUMENTOS, PODERÁ ENSEJAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro para a classificação das propostas.
6.2.1.2 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
6.2.2 Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
6.2.3 Valor global da proposta em números ou por extenso;
6.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
6.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
6.2.4. As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

PASSA A SE LER:
6.2. DA PROPOSTA
6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
6.2.3.1 Descrição detalhada dos bens ofertados, com a marca ou origem do produto, que permita avaliar a qualidade dos produtos propostos;
6.2.3.3. **Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, descriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04(quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.**
O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro para a classificação das propostas.
6.2.3.2 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
6.2.4 Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
6.2.5 Valor global da proposta em números ou por extenso;
6.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
6.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
6.2.4. As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:95996252

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 170/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 170/2020

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em atendimento ao Programa de Controle de População Animal de Rua (PCPA) do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI - ME 1
R$ 104.832,00(cento e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais)

Terra Boa, 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5C934673

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 513/2020 - PREGÃO N° 170/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI - ME, CNPJ nº 18.078.777/0001-34, com sede RUA WENCESLAU BRAS, 23, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI, CPF: 038.021.269-20, carteira de Identidade nº 8401.293-9, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 553, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em atendimento ao Programa de Controle de População Animal de Rua (PCPA) do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 104.832,00 (cento e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/12/2020, com vencimento até 14/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D97641BE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade por Credenciamento nº 19/2020, de 14 de dezembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar no ambulatório para atendimento de enfrentamento ao COVID-19 do no Município de Terra Boa, conforme Termo de Referencia.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Departamento de Licitações, a partir do dia 15/12/2020, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

O edital completo poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 - Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:420F424E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento de Alini Limes Pavan e Denílson Guimarães Lourenço, convocados através das Portarias Nº660 e 661/2020.

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENFERMEIRO

Nome
SANDRA APARECIDA ENGLER DOS SANTOS
ILZA FERREIRA DE SOUZA CANDIDO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69EC6DEA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à Senhora **LUCIANA PONTICELLI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **18/12/2020 a 31/01/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:986CB53D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **EDSON JAIR SEMPREBOM,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQ. E VEÍCULOS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/12/2020 a 29/05/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D37DC012

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **ANA CLAUDIA GARCIA OCCHI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIA FARMACEUTICA BIOQUIMICA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/11/2020 a 19/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2992467A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **ROSEMERI APARECIDA CARDOSO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/12/2020 a 18/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3DEA540E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/12/2020 a 18/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7E5AD6D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **EDIVALDO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS-MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/12/2020 a 09/01/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1402ACE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/12/2020 a 12/01/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33511F8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **SEBASTIAO ANSELMO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/12/2020 a 21/01/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CBA851B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **SERGIO ROBERTO BENEDET** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/12/2020 a 30/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3CD0A352

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **REGINALDO DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/12/2020 a 19/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:248DAE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**17/2020**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de cestas de natal;

Contratado:CANUTO & CIA LTDA, CNPJ 03.145.502/0001-07;

Valor total: R$1.244,25 (Um Mil, Duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 17/2020

Dotação Orçamentária:
33.90.30.07.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2020

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:F04EDFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 14 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°14/2020	Pregão Presencial n°14/2020	Reequilíbrio econômico financeiro. Do item 01- Retroescavadeira conforme convênio n°889095/2019 firmado com o ministério de agricultura, pecuária e abastecimento. Passará de R$ 200.000,00 para R$ 220.000,00.	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI** CNPJ: 22.087.311/0001-72	14/12/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:1010DAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 163/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 23 de dezembro de 2020, a Portaria nº 123/2019, que designou a servidora Sra. **ELIZABETE MARIA JUSTINO**, portadora do RG nº 3.880.004-3 SSP/PR e CPF: 066.509.878-24, adicional de Gratificação de Coordenadora em Endemias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E7D28F95

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 060/2020

SÚMULA: Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo.

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º - A Taxa de Coleta de Lixo passa a ser atualizada em 3,93%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com vigência até 31/12/2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 14 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:831EB9AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 164/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 23 de dezembro de 2020, a Portaria nº 124/2019, que designou a servidora Sra. **DULCINEIA EMILIANO DOS SANTOS CARVALHO**, portadora do RG nº 5.963.498-7 SSP/PR e CPF: 007.410.889-16, adicional de Gratificação de Supervisora de Campo em Endemias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8EFF134B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2026/2020

Data: 14/12/2020

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 42-B da Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **216,00 m²** (Duzentos e dezesseis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 13,50 metros, confronta com o Lote nº 41; **SUL:** medindo 13,50 metros, confronta com o Lote nº 42-A; **LESTE**: medindo 16,00 metros, confronta com a Rua Angelo Boareto; **OESTE:** medindo 16,00 metros, confronta com o Lote nº 40.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 13.092, do **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:12210CB6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 55/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos lotes do objeto, conforme segue:

SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME – CNPJ Nº 08.663.333/0001-02

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NOVAS – R$ 42.785,00;
LOTE 02 – REFORMA DE PEÇAS EXISTENTES – R$ 08.540,00;
LOTE 03 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – R$ 28.000,00.

Valor total do fornecedor: R$ 79.325,00 (Setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 11 de dezembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:2A5D5ACD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 55/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, REFORMA DE PEÇAS DECORATIVAS EXISTENTES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.663.333/0001-02** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C232EA0D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 54/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS E PACIENTES CRÔNICOS E ACAMADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 772/2013, ALTERADA PELA

LEI MUNICIPAL Nº 1967/2020, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto às empresas vencedoras**: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 39.649.812/0001-06 E ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar as atas de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:168D0BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 385/2020

Decreto nº 385/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... R$ 34.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:4A9CCC22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 386/2020

Decreto nº 386/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.850,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.002.04.122.0006.2005 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 1.900,00

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 507 Material de Consumo..... R$ 4.950,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:9FF47B96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 387/2020

DECRETO Nº 387/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia gestor interino até 31 de dezembro de 2020 para os Fundos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor público de provimento efetivo **EVERSON FARIAS BATISTA**, matrícula 118, portador da CI/RG 8.368.436-4 SESP/PR, inscrito sob o CPF/MF 037.846.039-04, como gestor interino, até 31 de dezembro de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ/MF 18.299.973/0001-39, e do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ/MF 18.881.264/0001-67.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:D01EBAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 60/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando 323/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/12/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado:ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI,inscrita no CNPJ n.º33.698.177/0001/62.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI,inscrita no CNPJ n.º33.698.177/0001/62, para contratação de serviço residencial terapêutico, para assistência e atendimento de paciente psiquiátrico, em atendimento aos termos da determinação do Ministério Público, conforme Ofícios nº. 92/2020 e 125/2020, MPPR-0059.19.001829-7, por um período de 03 (três) meses.
Valor:R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Nº 8.666/1993.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a Secretaria de Saúde atende um paciente que apresenta caso de transtorno mental CID: 10 F220 e há muitos anos faz tratamento para controle da doença que apresenta um quadro crônico. OMunicípio de Turvo-PR recebeu interpelações do Ministério Público, através dos Ofícios 25/2020 e 125/2020, MPPR-0059.19.001829-7, os quais determinam que o tratamento do referido paciente seja provido pelo Município do Turvo, a fim de que este seja encaminhado à uma residência inclusiva ou residência terapêutica, conforme necessidade, indicada pelo profissional de psiquiatria. Ressalta-se que há urgência na transferência do paciente, pois os técnicos observaram que as condições atuais onde o paciente se encontra não são adequadas. Ainda, a escolha da empresa contratada se deu mediante análise do menor preço de orçamentos de empresas que se enquadravam nos termos requeridos pelo Ministério Público, além de um Relatório de Avaliação da Instituição elaborado por técnicos da Saúde que visitaram o local, e também considerando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme documentos anexos ao procedimento da Dispensa. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 60/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de dezembro de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Portaria n˚ 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5259E272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 60/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 33.698.177/0001/62, para contratação de serviço residencial terapêutico, para assistência e atendimento de paciente psiquiátrico, em atendimento aos termos da determinação do Ministério Público, conforme Ofícios nº. 92/2020 e 125/2020, MPPR-0059.19.001829-7, por um período de 03 (três) meses, pelo valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento da prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A6DA4FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

Contrato Administrativo nº 351/2020 – Dispensa de Licitação N° 60/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.698.177/0001/62, com sede na Rua Otávio Francisco Dias, nº. 646, Água Verde, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.620-310, neste ato representada por Edgar Ferreira Ferraz Neto, portador da CNH nº. 00336786128, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.385.539-90 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de residencial terapêutico, para assistência e atendimento de paciente psiquiátrico, em atendimento aos termos da determinação do Ministério Público, conforme Ofícios nº. 92/2020 e 125/2020, MPPR-0059.19.001829-7, em atendimento aos termos do Memorando nº 323/2020 da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1008/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 60/2020 – **Vigência:** 03 (meses), com vigência de 14/12/2020 a 13/03/2021 – **Valor global:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/12/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:547E2C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

Quarto Termo Aditivo – Reprogramação do Contrato Administrativo nº 364/2019 – Tomada de Preços Nº 16/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Douglas Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 9.883.210-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.386.069-38 - **Objeto:** Reprogramação do contrato, considerando a necessidade adequação da obra cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 16/2019, com a inserção de itens não originalmente previstos no citado instrumento, em virtude de circunstâncias excepcionais verificadas no decorrer da execução do projeto, nos termos do Memorando nº 336/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR), ambas as partes concordam com alterações da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 364/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do Contrato por mais 90 (noventa) dias, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 12 de março de 2021 - **Valor global:** Fica alterado o valor global do contrato, que era 92.213,37 (noventa e dois mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos), para R$ 97.041,87 (noventa e sete mil, quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F28BA1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

Termo de credenciamento – Chamamento Público N° 03/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado/Credenciado: EUGENIO PEREIRA DE COUTO** brasileiro, corretor de imóveis, CRECI/PR sob o N° 14..573 portador da cédula de identidade RG nº 4.610.893-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 658.600.559-00, residente e domiciliado na Rua Jacob Muzika, n° 615 no Município de Turvo/PR – **Objeto:** Credenciamento do profissional **EUGENIO PEREIRA DE COUTO** para atuar em COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS em parceria com profissionais designados pelo Município com o objetivo de avaliar Imóveis públicos com a finalidade de instruir processo de Concorrência Pública em atendimento ao Art. 17, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93 – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 25/08/2020 a 25/02/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o(a) credenciado(a).**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EC723A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

Termo de credenciamento – Chamamento Público N° 03/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado/Credenciado: MARIA FILOMENA PLANAS SERRANO** brasileira, corretora de imóveis, CRECI/PR sob o N° F27336 portadora da cédula de identidade RG nº 7.284.914-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 025.821.279-90, residente e domiciliado na Avenida Maringá nº 540 condomínio Quinta da Torre, Jardim Aclimação no Município de Maringá/PR – **Objeto:** Credenciamento do profissional **MARIA FILOMENA PLANAS SERRANO** para atuar em COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS em parceria com profissionais designados pelo Município com o objetivo de avaliar Imóveis públicos com a finalidade de instruir processo de Concorrência Pública em atendimento ao Art. 17, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93– **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 25/08/2020 a 25/02/2021 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o(a) credenciado(a).**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7D7F411B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 476/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Adriane Maria Portela, retornando para sua função de origem, de auxiliar de odontologia, conforme concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 33/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FB772548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 477/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Coordenadoria de Transporte Sanitário e Emergências, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Rosa Terezinha Andrade Gusso, retornando para sua função de origem, de auxiliar de enfermagem, conforme concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 13/2018, de 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6800E37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 478/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Rosenilda Rodrigues, portadora do CPF n. 047.541.059-90.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 396/2020, de 25 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6CE041DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 479/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Catiele Terezinha Pereira Kuchla, portadora do CPF n. 072.160.859-06.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 395/2020, de 25 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6766E68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 480/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Maria Angelita Corrêa Oliveira, portadora do CPF n. 860.330.939-68.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 346/2019, de 10 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0714D9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 481/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Wagnner Conrado, portador do CPF n. 112.850.479-07.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 279/2020, de 19 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9B20BBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 482/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefia da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, Yaçanã Machado dos Reis, retornando para sua função de origem, de auxiliar de enfermagem, conforme concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 231/2019, de 04 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B076CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo-PR, o senhor Ari Ruths Carriel, inscrito no CPF/MF sob n. 060.900.199-09.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 66/2020, de 16 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8E82B7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 489/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estradas Rurais, desta municipalidade, o senhor Admir Grechechen de Lara, portador do CPF n. 023.070.419-07.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 21/2018, de 15 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:25AF64AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 490/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta municipalidade, o senhor Alex Grando Penteado, portador do CPF n. 080.402.459-66 e RG n 9.740.389-9/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 273/2020, de 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:06151952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo-PR, a senhorita Madlayne Ferreira Krichak, inscrita no CPF/MF sob n. 095.263.959-99.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 317/2017, de 04 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5D975418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 491/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta municipalidade, o senhor Gean Pereira Carriel, portador do CPF n. 085.087.569-25 e RG n 10.743.210-8/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 405/2020, de 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6398CF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo-PR, o senhor Toni Elton Schinemann, inscrito no CPF/MF sob n. 076.123.529-90.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 200/20196, de 07 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:F67E4011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 492/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Construção Civil, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta municipalidade, o senhor Gelson Luiz Oliveira, portador do CPF n. 939.006.199-72 e RG n 5.378.980-3/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 16/2018, de 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6F4ACF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II da Secretaria Municipal de Administração, Ellen Karoliny de Campos Bruger, inscrita no CPF/MF sob n. 075.527.749-08

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 322/2019, de 05 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:717F254E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 493/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas desta municipalidade, o senhor João Baggio, portador do CPF n. 384.934.039-20 e RG n 12R1010677/SSP-SC.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 151/2018, de 09 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8133912B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II da Secretaria Municipal de Administração, o senhor Joel dos Santos Lemos, inscrito no CPF/MF sob n. 940.230.779-68.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 23/2018, de 16 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:02097C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 495/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta municipalidade, o senhor Rubens Leonardo Verhagen de Campos, portador do CPF n. 114.291.779-77 e RG n 13.852.795-6/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 94/2020 de 29 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:75FEF78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II da Secretaria Municipal de Administração, o senhor Manoel Eurich Neto, inscrito no CPF/MF sob n. 070.011.079-80.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 207/2020, de 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:D341874B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 496/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta municipalidade, o senhor Valmir Tognion de Almeida, portador do CPF n. 853.071.739-20 e RG n 5.378.892-0/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 217/2020 de 11 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FD8D8706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 499/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhorita Ana Carla Portela, inscrita no CPF/MF sob n. 091.036.639-06.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 387/2020 de 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D0DF848F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II da Secretaria Municipal de Administração, Rafaela Conrado de Góes, inscrita no CPF/MF sob n. 098.959.359-27..

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 159/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:0E86041B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 500/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Famiíia e Desenvolvimento Social, a senhorita Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, inscrita no CPF/MF sob n. 081.369.499-05.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 85/2020 de 27 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2444A7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Serviço de Junta Militar, desta municipalidade, o senhor Wlademir

Luiz Mattei, inscrito no CPF/MF sob n. 408.355.109-72, retornando o mesmo à sua função de origem conforme concurso, de fiscal geral, na Secretaria. Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 204/2017, de 27 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:9A477325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 501/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, a senhora Carla Larissa dos Santos Schinemann, inscrita no CPF/MF sob n 077.861.629-09.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 186/2020 de 27 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E6177FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, desta municipalidade, o senhor Dioclécio Del Antonio, inscrito no CPF/MF sob n. 653.987.009-44.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 62/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:B7B96B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, do Departamento de Tributação e Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda, a senhora Mayara da Silva Bettega de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob n. 094.755.849-78.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 399/2020, de 26 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:DC065A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 502/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Elizangela Mendes Pereira Jorge, inscrita no CPF/MF sob n 027.762.179-86.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 235/2019, de 04 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:028001FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 503/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o senhor Ernani Luiz de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n 071.139.439-34.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 256/2018, de 04 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6E23BB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 504/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o senhor Geferson Luiz Pereira, inscrito no CPF/MF sob n 029.308.569-20.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 330/2017, de 17 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0F2F3711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 505/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefia da Divisão Social, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Grasiele Hack de Almeida, retornando a mesma a sua função de origem conforme concurso, de Assistente social, cancelando o pagamento de FG.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 284/2017, de 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8888CE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 506/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o senhor Laurici Camargo, inscrito no CPF/MF sob n. 818.857.689-15.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 174/2017, de 07 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D5767522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 507/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefia da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Micheli Johann Figueiredo, retornando a mesma a sua função de origem conforme concurso, de Assistente social, cancelando o pagamento de FG.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 292/2020, de 26 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:360906DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 508/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Regiane Leticia Viana Pupo Krautchuk, inscrita no CPF/MF sob n. 077.861.639-80.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 43/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:217BEA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2089/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude de encerramento da gestão 2017/2020, poderá a Administração Municipal, durante o período de recesso e férias coletivas instituída pela Portaria n. 1997/2020, convocar com antecedência, servidores efetivos responsáveis por setores da administração, para respaldar a equipe de transição e realizar demais serviços que forem necessários, sem prejuízo as garantias estatutárias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3766E009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2020 – PROCESSO N.º 202/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 65/2020, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19, de acordo com o edital de chamamento 01/2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;*** em favor de **ROSANGELA CLEUNICE TOMCZYK TEIXEIRA** - CPF sob n.° 925.533.549-91, com o Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro, em decorrência da pandemia COVID-19, de acordo com o edital de chamamento 01/2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): ROSANGELA CLEUNICE TOMCZYK TEIXEIRA - CPF sob n.° 925.533.549-91, Valor Global R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D9352EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020,

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. Ary Carneiro Jr., no uso das suas atribuições, em decorrência do aumento de casos suspeitos de COVI-19, o aumento da demanda na UPA e nas UBS, a desistência de alguns profissionais contratados e candidatos do Edital, assim como a aposentadoria de alguns Servidores,
torna público a reabertura de prazo para que os candidatos às vagas do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Contratação Excepcional de Profissionais para a Saúde, encaminhem via E-mail secretariadesaudeuva@gmail.com, os itens necessário para análise de currículo, conforme item 4; 4.1; 4.1.1; 4.1.2 do Edital 01/2020, sendo:

Curriculum Vitae,
Carteira profissional com respectivo órgão de classe ativo no PR

A documentação para análise deve ser encaminhada impreterivelmente até às 13h dia 16/12/20, pelo E-mail: secretariadesaudeuva@gmail.com

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS

Emerson Cordeiro
Marieli Aparecida de Cristo
Marli Aparecida Ferreira Fernandes
Renata Franco da Silva de Andrade
Ana Luiza Kochaki
Gabrielle Aligelle Mazeika Franz
Regina Caon
Sirlene Maria Geller
Adriana Lopes
Idiana Fátima da Luz
Gisele Lipka Tomczak
Jaqueline Stocker Ruby
Vania Maria Ferreira Faustino
Cleiciane Lima Luca
Luciane Cardozo
Jaqueline Komann
Igor Mateus Majolo
Daniela Rita Checozi Ferreira
Lilian Maria Manduca Monteiro de Oliveira
Carme Imelia Ogrodnik
Daiane de Fátima Marino
Rosangela Paula de Souza
Elizete Pereira
Paulo César Alves do Amaral
Elaine Colaço
Liziane Josino
Carolina Seroika
Denise Wilhelms
Telma Cristina Pontes
Luana Alves
Lindair Aparecida Fernandes
Rodrigo Souza Fernandes
Rafael de Almeida
Lirian Aparecida Pavarin dos Santos
Rosineide Vezaro
Kaiane Furhnann kuyava
Elenice Leite Machado
Ionara Borges de Paula

Marilda Das D. de Oliveira
Gilvani Specart Dias
Luis Carlos Pavan
Heloiza de Castro
Emili Maira Lourenço
Mirian Aparecida de Paiva
Natali Lascoski
Adriana Moreira de Castilho
Barbara Beatriz Reis da Silva
Maritiza Fabiany Dellê de Oliveira
Ariadne Helen de Moura
Emilia Margarete de Melo Antunes Ribeiro
Débora Cavalli
Marilse Caspistrano
Luciana Cordeiro
Felipe Moreira
Priscila Urquiza Rodrigues de Medeiros
Alexandra Gilmarize Fernandes

DR. ARY CARNEIRO JR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B3653B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2092/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2020**
Objeto:	***Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.***
Contratados:	**VERIDIANA MACIEL - CPF sob n.º 074.933.979-96**
Contrato(s):	**TERMO DE CONTRATO N.º 331/2020 – SEQUENCIA N.º 6245**
Vigência do Contrato:	90 noventa dias
Fiscal (is):	Ester Ruby – CPF 043.812.289.52
Fiscal Substituto	Aline Maria Bonete – CPF 060.017.039.06

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7C00EFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 508/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2066 – Programa Família Acolhedora-Outros Benefícios Assistenciais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
820	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	825,00
TOTAL CRÉDITO			**825,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:949B5274

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201125_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 12/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIJ1567	116100E008621644	20/11/2020	58192
AQR2254	116100E009132498	22/11/2020	60501
BDS0G74	116100E009132496	21/11/2020	60501
EGE3F21	116100E009132495	21/11/2020	60501
MGI9096	116100E009132057	18/11/2020	58192
MLR6I37	116100E009132058	19/11/2020	58192
QJT5527	116100E008621273	21/11/2020	57200

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:22C3DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201127_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 14/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MGM5I44	116100E009133826	22/11/2020	55680
MHL2764	116100E009133825	17/11/2020	61732
MHL2764	116100E009133823	17/11/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:8D6D0218

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201128_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 18/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVT6944	116100E009130203	25/11/2020	60501
MIC8177	116100E009130201	21/11/2020	60501
QIH6787	116100E009129950	21/11/2020	55411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:AC3C409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201201_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 19/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASH4682	116100E008659243	23/11/2020	68232

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:7C1B18A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201203_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 01/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWI9815	116100E007647984	27/11/2020	60411
DZD8851	116100E007647983	27/11/2020	60411
LYS2334	116100E008621687	27/11/2020	64400
MLN9903	116100E009133827	27/11/2020	60501
PKR3B31	116100E007647982	27/11/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A25990E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201204_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 02/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHV6039	116100E008658822	29/11/2020	55680
AKU0516	116100E008658834	29/11/2020	55680
AMK6921	116100E008658824	29/11/2020	55680
AUQ3144	116100E008658829	29/11/2020	55680
AWP0264	116100E008658836	29/11/2020	60501
AXC4E71	116100E008658828	29/11/2020	55680
AYZ1715	116100E008658832	29/11/2020	55680
BAC8434	116100E008658827	29/11/2020	55680
BHG5472	116100E009132060	28/11/2020	57380
CQL9258	116100E008658833	29/11/2020	55680
EIN7701	116100E008658830	29/11/2020	55680
LYQ1769	116100E008658826	29/11/2020	55680
MAX8795	116100E009133828	28/11/2020	60501
MHG7C35	116100E008658823	29/11/2020	55680
MHL7053	116100E009133834	28/11/2020	65300
MJV3692	116100E008658831	29/11/2020	55680
QJJ8057	116100E008658825	29/11/2020	55680

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:547BD398

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201205_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 03/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QJU8755	116100E007647987	02/12/2020	55411
RAG1C63	116100E009130204	30/11/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:445EA8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201209_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 05/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALW7561	116100E009133551	03/12/2020	60501
ASF1424	116100E007647992	03/12/2020	60501
ASF4738	116100E009133845	02/12/2020	60501
AXG5917	116100E009133843	02/12/2020	60501
AZT3034	116100E009133846	02/12/2020	60501
BEA5B32	116100E009133844	02/12/2020	60501
CGG6192	116100E007647997	03/12/2020	60501
FKU8F23	116100E009133842	02/12/2020	60501
FMX1A14	116100E009133840	02/12/2020	56300
MDB7335	116100E009133557	03/12/2020	60501
QIV7247	116100E009133554	03/12/2020	60501
QQY7A12	116100E009133837	02/12/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D21B362D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201210_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da

autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 08/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKG6026	116100E008658838	07/12/2020	59670
BAB6207	116100E009130206	05/12/2020	55411
MJA8128	116100E008658837	07/12/2020	59670
MMM1915	116100E009130205	05/12/2020	55090

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:84C1555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201211_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 09/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARN1743	116100E007651072	08/12/2020	54600
DMD4F72	116100E008658841	07/12/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:99341403

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201124_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 11/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUE3444	116100E007647978	17/11/2020	54521
AVY5I02	116100E009132492	16/11/2020	60501
AXS3H09	116100E009132491	18/11/2020	60501
BBJ2109	116100E007647981	17/11/2020	60501
GWI0542	116100E009132056	16/11/2020	58191
HRN6873	116100E007647980	17/11/2020	60501
MIX3H44	116100E008621269	16/11/2020	58000
MIX3H44	116100E008621270	16/11/2020	57970
MKV6904	116100E007647979	17/11/2020	60501
MLL1848	116100E009133820	19/11/2020	60501
QHM8263	116100E009132493	18/11/2020	54600

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A1A70D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO

DECRETO 06/2020

JOAO CARLOS LOHN, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA.
Artigo 1° Fica **EXONERADO** O servidor **OLDAIR ROBERTO CANDIDO** , brasileiro, maior portador da Cédula de Identidade sob n° 6.056.413-2/SSP-PR e CPF/MF sob n° 627.686.629-68 o qual exerce a função de DIRETOR EXECUTIVO símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, previsto no artigo V da Resolução Legislativa 001/2005 de 21 de junho de 2005.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito em 31 de Dezembro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 15 de Dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS LOHN
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:3D91CF96

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA 001/2020

JOÃO CARLOS LOHN, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
REVOGA PORTARIA 01,02/2019
Função gratificada de 20% (vinte por cento) de regime integral e dedicação exclusiva prevista na resolução 005/2006, a servidora Daniela Cristina Dal Bosco, Zeladora, e 40%(quarenta por cento) ao Servidor Valdinei Orben, Auxiliar administrativo, pertencentes ao quadro de Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê,15 de Dezembro de 2020

JOÃO CARLOS LOHN
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:B5D503D8

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA 002/2020

Súmula: Concede Férias Coletivas aos Servidores Municipais abaixo relacionados dá outras providências.

JOAO CARLOS LOHN, Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

Art. 1° CONCEDER férias coletivas a partir de 04 de Janeiro de 2020, aos Servidores Municipais do Legislativo
- Valdinei Orben – Auxiliar Administrativo
- Jose Carlos de Souza Pacheco – Contador
- Valdemar Sterchile – Assessor Jurídico
-Daniela Cristina Dal Bosco – Zeladora
- Marilene Warmling Raitz – Secretaria Executiva

Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de 04 de Janeiro de 2021.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Verê 15 de dezembro de 2020.

JOAO CARLOS LOHN
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:8E6173E1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 230/2020

Data 14/12/2020

Súmula: REVOGA DECRETO 224 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o Decreto 224 de 08 de dezembro de 2020, o qual exonerou do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS INOVADORES da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO a servidora **CARINE ELIZABETE ZANATA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D4AF950C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	030/2019
b) Licitação nº:	019/2020
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	14/12/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE MODULO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, INTEGRADO COM O ATUAL SISTEMA EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
f) Fornecedores:	H F GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME. 12.402.787/0001-05
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DO MODULO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, NAS CONDIÇÕES E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MÊS	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado – R$ 7.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 14 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:F0B57487

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2020 EDITAL N° 33/2020- PREGÃO ELETRONICO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2020
EDITAL N° 33/2020- PREGÃO ELETRONICO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Desse modo, será alterado o valor unitário de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25	Caixa	2540	R$ 46,44	IBRAS

		pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).				

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	846	R$ 46,44	IBRAS

Para o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	2540	R$ 69,49	IBRAS

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	846	R$ 69,49	IBRAS

Sarandi, 03 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F649EC9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 513/2019 EDITAL N° 110/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 513/2019
EDITAL N° 110/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 85.515.542/0001-50
Desse modo, será alterado o valor unitário de:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Marca
7	39659	Cadeira Presidente assento e encosto em espuma injetada c/ espessura mínima de 40mm, estrutura preta, relax no encosto acabamento em couro ecológico, preto. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	140	R$256,00	PRIMAX PMX PRESG
19	35818	LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO. Características: longarina com cadeira executiva, sem apoio de braços; com assento e encosto em polipropileno resistente; com pintura eletrostática preta; pés em aço carbono com sapatas antiderrapantes, realizado pintura em epóxi-pó na cor preta. Suporta no mínimo 100kg por assento Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	72	R$160,00	PRIMAX PMX PPLONG03

Para o valor de:
LOTE 03:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Marca
7	39659	Cadeira Presidente assento e encosto em espuma injetada c/ espessura mínima de 40mm, estrutura preta, relax no encosto acabamento em couro ecológico, preto. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	140	R$ 384,00	PRIMAX PMX PRESG
19	35818	LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO. Características: longarina com cadeira executiva, sem apoio de braços; com assento e encosto em polipropileno resistente; com pintura eletrostática preta; pés em aço carbono com sapatas antiderrapantes, realizado pintura em epóxi-pó na cor preta. Suporta no mínimo 100kg por assento Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	72	R$ 240,00	PRIMAX PMX PPLONG03

Sarandi, 01 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CCB29158

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 094/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais e nas atividades desenvolvidas pelo CRAS nas oficinas, cursos, eventos e campanhas, lanches dos encontros com famílias, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ N° 07.176.510/0001-63.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	11	100,00	KG	AGNHOLINE	CHOPIN	31,4000
1	13	100,00	PC	ARROZ PARABOLIZADO, TIPO 1, LONGO FINO, CADA 50GR DEVE CONTER 39GR DE CARBOIDRATO. PACOTE COM 5 KG.	SABOR SUL	27,7000
1	17	300,00	PC	Bala mastigável. Embalagem com no minimo 600g.	PESSIN	10,9000
1	18	400,00	KG	BANANA MACA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	ALTO DA SERRA	6,7000
1	19	600,00	KG	BANANA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	ALTO DA SERRA	4,9900
1	23	2.000,00	UN	Bebida láctea (com canudinho), uht, sabor chocolate, em uma porção, deve conter 5g de proteína, 27g de carboidrato, 5g de gordura total e 184mg de cálcio. Embalagem com no mínimo 200 ml.	CEMIL	1,9900
1	44	400,00	KG	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA COM OSSO), COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	SEVALE	10,4500
1	47	100,00	KG	CEBOLA INSPECIONADA	ALTO DA SERRA	4,9000
1	63	60,00	UN	Doce de frutas, sabores variados, pote co no mínimo 900 gramas.	AUREA	12,8000
1	69	120,00	PC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EM 50G DEVERA CONTER 170KCAL, 36G DE CARBOIDRATO, 4.9G E 0,7G DE GORDURA TOTAL. PACOTE C/ 5 KG	VARZOVIA	13,9900
1	70	80,00	PC	FEIJAO PRETO, TIPO 01. EMBALAGEM DE 1KG.	REI DA MESA	7,4500
1	75	900,00	UN	Iogurte de frutas (bandeja com 06 unidades no mínimo 540 g), sabores variados.	UNIBABY	3,9000
1	76	1.000,00	PC	Iogurte de fruta, embalagem com no mínimo 850 gramas	UNIBABY	4,9900
1	80	100,00	UN	Leite em pó integral. porção de 26g deverá conter 130kcal, 9,9g de carboidrato, 6,8g de proteína, 7,1g de gordura total. Embalagem c/ 400 g	DE CASA	9,9000
1	83	120,00	KG	LOMBO SUINO SEM PELE E SEM GORDURA COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	NO PONTO	22,9000
1	85	750,00	KG	MACA SELECIONADA	ALTO DA SERRA	6,8500
1	89	150,00	UN	Margarina cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter 72 kcal, 2 g gorduras totais, 80% de lipídeos. Embalagem contendo no mínimo 500g.	PRIME	5,9800
1	91	450,00	KG	MELAO SELECIONADO DE BOA QUALIDADE.	ALTO DA SERRA	5,9900
1	114	200,00	KG	TANGERINA POKAN	ALTO DA SERRA	5,9900
1	115	300,00	KG	TOMATE INSPECIONADO	ALTO DA SERRA	5,5000
1	119	200,00	CX	Caixa de bombom de chocolate ao leie com recheios variados, em embalagem com no mínimo 250g. Prazo de validade não inferior a 90dias da data de entrega	GAROTO	11,4000
1	123	1.000,00	UN	Refrigerante, embalagem de 2 lt, sabores sortidos.	SUQUITA	4,9900

EMPRESA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	300,00	KG	ABACAXI SELECIONADO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTADO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	CANTU	5,9500

1	2	30,00	KG	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	CANTU	4,3500
1	3	40,00	UN	ACELGA SELECIONADA	CANTU	5,2000
1	4	160,00	PC	Achocolatado em pó instantâneo. Cada 20g deverá conter 74 kcal, 17g de carboidrato, sem gordura trans, rico em vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem com no mínimo 800 g.	APTI	12,4800
1	5	130,00	PC	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL, SENDO QUE EM 5GR DO PRODUTO DEVERA CONTER 5GR DE CARBOIDRATO, COM O MINIMO DE 99,6 DE SACAROSE. PACOTE COM 5 KG.	ALTO ALEGRE	12,8000
1	6	100,00	UN	ALFACE SELECIONADA	COLONIAL	2,5000
1	7	30,00	KG	ALHO SELECIONADO	CANTU	26,9000
1	8	100,00	KG	AMEIXA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE	CANTU	26,9500
1	9	150,00	PC	Amendoim pacote com no mínimo 500 g	GERIBA	7,1000
1	10	40,00	UN	Amido de milho pacote com no mínimo 1kg	APTI	7,8000
1	12	20,00	UN	Azeitona verde sem caroço. Embalagem com no mínimo 200g.	ZAELI	7,8000
1	14	400,00	PC	Bala gomas de frutas, tipo jujubas sortidas, Embalagem com no mínimo 500 gramas.	DORI	8,6000
1	15	100,00	KG	BATATA DOCE SELECIONADA	CANTU	4,5000
1	16	100,00	PC	Batata palha pacote com no mínimo 400 gr	GERIBA	7,1000
1	20	200,00	CX	Barra de cereais com cobertura sabor chocolate. Cada unidade deverá conter no mínimo 20 g. Caixa com pelo menos 24 unidades.	PARATI	37,6000
1	21	40,00	KG	BATATA SALSA SELECIONADA.	CANTU	10,6000
1	22	200,00	KG	BATATA INGLESA SELECIONADA	CANTU	5,4500
1	24	40,00	KG	BETERRABA SELECIONADA	CANTU	4,2000
1	25	180,00	PC	Biscoito doce sabor leite, porção de 30g, deverá conter no mínimo113 kcal, 20,2 g carboidrato, 2,2 g proteína, 1,5 g de gordura totais. Pacote com no mínimo 370 gramas.	PARATI	5,6000
1	26	180,00	PC	Biscoito de maisena, Porção de 30g devera conter 118 kcal, 21g de Carboidrato, 2,0g de Proteína, 2,9g de Gordura Total. pacote contendo no mínimo 740g.	PARATI	9,4500
1	27	140,00	PC	Biscoito de leite, tipo rosca, pct contendo no mínimo 650g.	CASAREDO	9,3500
1	28	140,00	PC	Biscoito doce sabor chocolate, tipo rosca, pct contendo no mínimo 650g.	CASAREDO	9,3500
1	29	140,00	PC	BISCOITO MARIA DE CHOCOLATE,. PACOTE CONTENDO NO MINIMO 370G.	PARATI	5,9000
1	30	140,00	PC	Biscoito Maria ao leite. Pacote contendo no mínimo 370g.	PARATI	5,5300
1	31	180,00	PC	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GENGELIN. PORCAO DE 30G, 6,5 UNID. DEVERA CONTER 143 KCAL, 18G DE CARBOIDRATOS, 3,7 G DA PROTEINAS. PACOTE DE 400G.	PARATI	5,3800
1	32	120,00	PC	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. PORCAO DE 30G DEVERA CONTER 113 KCAL, 19,5G DE CARBOIDRATO, 3,75G DE PROTEINA, 2.2G DE GORDURA TOTAL. PACOTE C/ 400G.	ISABELA	6,3500
1	33	40,00	KG	Brócolis selecionado	CANTU	4,9900
1	34	100,00	UN	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO. PACOTE COM 500G.	DAMASCO	11,3500
1	35	180,00	UN	CAFE GRANULADO TRADICIONAL, FRASCO COM 200G.	AMIGO	12,4500
1	36	60,00	CX	Caldo de carne caixa com 12 tabletes, totalizando no mínimo 114 g	MAGI	3,9700
1	37	60,00	CX	Caldo de galinha caixa com 12 tabletes, totalizando no mínimo 114 g	MAGI	3,9700
1	38	25,00	UN	Canela em pó, embalagem com no minimo 20 g	INCAS	2,6500
1	39	25,00	PC	Canela rama desidratada pct com no mínimo 10g	INCAS	2,9700
1	40	80,00	PC	CANJICA AMARELA. PORCAO DE 50G DEVERA CONTER 166 KCAL, 37G DE CARBOIDRATO, 3,2G DE PROTEINA. PACOTE C/ 500G. IGUAL OU SUPERIOR ZAELI.	ZAELI	4,1500
1	41	20,00	PC	Canjiquinha amarela, porção de 50g deverá conter 182 kcal, 35g de carboidrato, 5g de proteína, 2.5g de gordura total. Pacote c/ 500g igual ou superior zaeli.	ZAELI	4,6500
1	42	350,00	KG	CARNE BOVINA (COXAO MOLE)	MARANGON	30,1000
1	43	400,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º RESFRIADA, COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	MARANGON	22,9500
1	45	350,00	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE) CONGELADO, COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	NAT	12,1000
1	46	300,00	KG	CARNE DE GADO (COXAO, CARNE DE PANELA) COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL E OU FEDERAL.	MARANGON	24,4500
1	48	60,00	KG	CENOURA INSPECIONADA	CANTU	4,7000
1	49	60,00	UN	CEREAL MATINAL DE MILHO, TIPO FLOCOS, RICO EM CALCIO E FERRO. EMBALAGEM 300G.	ZAELI	12,5800
1	50	40,00	CX	Chá de camomila, embalagem contendo no mínimo 10 saquinhos.	MATE LEÃO	4,3000
1	51	40,00	CX	Chá de erva doce, embalagem contendo no mínimo 10 saquinhos.	MATE LEÃO	4,3000
1	52	40,00	CX	Chá de hortelã, embalagem contendo no mínimo 10 saquinhos.	MATE LEÃO	4,3000
1	53	85,00	CX	Chá mate natural, embalagem contendo no mínimo 25 saquinhos	MATE LEÃO	4,9500
1	54	80,00	MAÇ	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MARANGON	2,9500
1	55	20,00	UN	Chocolate em barra para cobertura, embalagem de no minimo 1,00 kg.	CASTOR	25,5500
1	56	50,00	KG	CHUCHU SELECIONADO	CANTU	3,4500
1	57	100,00	PC	Coco ralado pct com no mínimo 100g	APTI	4,3000
1	58	25,00	PC	COLORAU, CADA 3G DEVERA CONTER 10KCAL 2G DE CARBOIDRATO. PACOTE C/ 500G.	INCAS	6,9500
1	59	40,00	KG	Couve flor bandeja	CANTU	4,7000
1	60	25,00	MAÇ	Couve em folha Manteiga selecionada	COLONIAL	4,1000
1	61	20,00	PC	CRAVO DA INDIA DESIDRATADA PCT 10G	INCAS	1,8500
1	62	150,00	UN	Creme de leite uht com baixo teor de gordura homogeneizado no minimo 200g	LIDER	4,3500
1	64	60,00	UN	Doce de leite porçao de 20g deverá conter 61 kcal, 11 g de carboidratos, pote com no minimo 800g.	OLIVEIRA	13,9500
1	65	250,00	UN	Gelatina em pó, vários sabores, contendo no mínimo de cada embalagem 35g	APTI	2,5000
1	66	20,00	UN	Emustab, emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes e massas, embalagem minimo de 200 gramas.	SELECTA	9,2500
1	67	100,00	UN	Extrato de tomate, porção de 30g (2 colheres sopa), cada porção deverá conter 20 kcal, 4,2g carboidrato, 0,9 g proteína, embalagem com no mínimo 1,0 kg.	QUERO	10,8500
1	68	80,00	PC	Farofa pronta tradicional, deve conter 28g de CHO, 3,4g de proteína e 3,2g de gorduras totais. Embalagem com no mínimo 500g.	YOKI	6,6500
1	72	40,00	UN	Fermento em pó químico lata com no mínimo 250g.	ROYAL	7,2000
1	73	80,00	PC	FUBA, EM 50G DEVERA CONTER 40G DE CARBOIDRATO, 5G DE PROTEINA, ATE 1G DE GORDURA TOTAL, FERRO 2,1MG E AC. FOLICO 75MCG. PACOTE C/ 1 KG .	DUBON	3,9800
1	77	450,00	KG	LARANJA SELECIONADA	CANTU	5,3900

1	78	30,00	UN	Leite de coco tradicional, embalagem com 200ml	MENINA	5,4000
1	79	150,00	UN	LEITE CONDENSADO 395 G	FRIMESA	7,1500
1	82	30,00	KG	LINGUICA CALABRESA	FRIMESA	19,9000
1	84	250,00	KG	MACA ARGENTINA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	CANTU	9,2500
1	86	100,00	UN	Macarrão tipo espaguete pacote com no mínimo 1 kg	CASAREDO	6,7500
1	87	400,00	KG	MAMAO SELECIONADO	CANTU	5,8000
1	88	300,00	KG	MANGA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE	CANTU	5,3000
1	90	1.500,00	KG	MELANCIA SELECIONADA	CANTU	1,9900
1	92	100,00	KG	MILHO VERDE ENLATADO. PORCAO DE 130G DEVERA CONTER 129 CALORIAS, 25G DE CARBOIDRATOS, 4.2G DE PROTEINA. LATA DE 2 KG.	QUERO	23,8000
1	93	200,00	BAN	Morango selecionado bandeja com no minimo 500gm.	CANTU	4,9500
1	94	60,00	KG	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA INSPECIONADA	AURORA	13,6000
1	95	200,00	KG	NECTARINA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE.	CANTU	14,8000
1	96	300,00	UN	Óleo de soja refinado, em cada 13 ml deverá conter 11,5g de gordura total. Embalagem pet contendo no mínimo 900 ml.	COAMO	8,9500
1	97	16,00	PC	OREGANO DESIDRATADO. PACOTE CONTENDO 500G.	INCAS	29,6000
1	98	200,00	DUZ	OVOS SELECIONADOS	CANTU	5,8000
1	99	450,00	KG	PERA D´AGUA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMACAO UNIFORMES.	CANTU	9,4500
1	100	200,00	KG	PESSEGO SELECIONADO DE BOA QUALIDADE	CANTU	8,9500
1	101	50,00	KG	PINHAO	CANTU	9,8000
1	102	100,00	PC	Pipoca pacote com no mínimo 500 gramas	GERIBA	4,9000
1	104	200,00	PC	Pirulito. Embalagem contendo no mínimo 600 g	FLORESTAL	11,3000
1	105	2.000,00	PC	POLPA DE FRUTA (100% FRUTA) CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG VARIOS SABORES	FRANCISCANO	14,3000
1	106	200,00	KG	PRESUNTO COZIDO COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL E OU FEDERAL.	FRIMESA	25,3000
1	107	300,00	KG	QUEIJO MUSSARELA, COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	ZURRA	32,4500
1	108	100,00	UN	Refresco em pó adoçado vários sabores, embalagem contendo no mínimo 1 kg	PIKO	8,8000
1	109	100,00	KG	REPOLHO SELECIONADO	CANTU	4,5000
1	110	40,00	UN	Requeijão cremoso, embalagem contendo no mínimo 400g, cada porção de 30g deverá conter 80 kcal, 1 g de CHO e 2g de proteínas.	TIROL	7,7300
1	111	100,00	PC	Sagu, classe pérola, tipo 1, em 50g do produto deverá conter de 40 a 45g de carboidrato. Pacote com no mínimo 500g.	PRATA	4,5000
1	112	70,00	PC	Sal refinado iodado, embalagem contendo no mínimo 1 kg	GARÇA	2,4500
1	113	300,00	KG	SALSICHA, COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL	NAT	10,3000
1	116	30,00	KG	UVA ITALIA	CANTU	11,7000
1	117	50,00	KG	VAGEM SELECIONADA	CANTU	8,6000
1	118	40,00	UN	Vinagre de vinho tinto, garrafão com no mínimo 3lts	KOLER	15,5800
1	120	180,00	UN	Ovos de chocolate ao leite. Deve conter em uma porção, 15g de CHO, 1,5g de Proteína e 8,6g de gorduras totais. Embalagem com no mínimo 165g.	PARATI	24,6500
1	122	3.000,00	UN	Refrigerante em lata de 350 ml, sabores sortidos.	ANTARTICA	3,4900
1	124	50,00	UN	Pepino em conserva, vidro com no mínimo 800 gramas.	CANTU	24,6500
1	125	350,00	KG	Linguiça Toscana	FRIMESA	17,2500

Saudade do Iguaçu – PR 14 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:D01A5FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.118 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;

Considerando a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial Vertical para as Servidoras abaixo discriminadas:

Matrícula	Nome	Cargo	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NÍVEL	CLASSE
20302	LORENA VICENTIN VATER	AGENTE ADMINISTRATIVO	DE	1	A	PARA	4	A
10261	TACIANA DE SOUZA	PSICOLOGO	DE	1	A	PARA	2	A

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B674D5AA

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
JOSE ODECIO FURLAN EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.905,35 (dois mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
JOSE ODECIO FURLAN EPP	21	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	VOTORAM	UNID	28,40	29,45	1,05

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14 de Dezembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ ODÉCIO FURLAN
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D14369F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 083/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º PMA 009/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2020 - RATIFICAÇÃO: 01/10/2020

OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE Nº 6/2020, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATO Nº PMA 131/2020 – ID 2663
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE ANTONINA E REGIÃO – COPASOL CACHOEIRA, com sede na Comunidade de Cachoeira, s/nº, Zona Rural - Distrito de Cachoeira em Antonina/PR., CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ Nº 26.504.099/0001-52.

Valor total do contrato: **R$ 95.972,13 (Noventa e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e treze centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Abobrinha. Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. CONVENCIONAL	Kg	666	R$ 2,76	R$ 1.838,16
6	Aipim descascado e congelado. Limpo e isento de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionado em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. Proveniente de estabelecimentos com licença sanitária. ORGANICO	Kg	100	R$ 6,50	R$ 650,00

8	Alface lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Unid	2500	R$ 2,65	R$ 6.630,00
9	Ameixa Preta. Com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Tamanho médio padronizado. CONVENCIONAL	Kg	400	R$ 8,11	R$ 3.244,00
11	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Kg	2666	R$ 3,06	R$ 8.144,63
13	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Kg	2666	R$ 4,64	R$ 12.372,91
14	Berinjela. Os frutos devem se apresentar com coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhante e com polpa macia e firme. Os frutos devem ser classificados e padronizados. CONVENCIONAL	Kg	100	R$ 3,31	R$ 331,00
16	Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. CONVENCIONAL	Kg	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00
20	Brócolis. Cabeças firmes e sem áreas amareladas, com maturação uniforme e coloração própria. ORGANICO	Uni	100	R$ 4,39	R$ 439,40
21	Caqui. Com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não estrem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Tamanho médio padronizado. CONVENCIONAL	Kg	250	R$ 4,44	R$ 1.110,00
23	Cheiro verde, folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, composto de cebolinhas e salsinha, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa de tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGANICO	Maço	333	R$ 6,15	R$ 2.047,62
24	Chuchu extra, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, CONVENCIONAL	Kg	250	R$ 2,12	R$ 530,00
27	Couve Manteiga, folha de cor verde, de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGANICO	Maço	1666	R$ 3,54	R$ 5.890,98
30	Geleia de fruta de ótima qualidade sabores de banana ou goiaba ou uva. Íntegro produzido de forma artesanal e que se utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico ou vidro transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. CONVENCIONAL	Kg	666	R$ 14,09	R$ 9.383,94
32	Laranja Pera. Com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não estrem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Tamanho médio padronizado.	Kg	1666	R$ 2,56	R$ 4.264,96
34	Maçã. Com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não estrem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Tamanho médio padronizado. CONVENCIONAL	Kg	2500	R$ 4,86	R$ 12.150,00
39	Milho verde. Espiga de milho verde "in natura", de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes e parasitas. ORGANICO	Uni	833	R$ 1,86	R$ 1.548,55
40	Molho de tomate. Deverá ser preparados com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. CONVENCIONAL	Kg	333	R$ 10,99	R$ 3.659,67
45	Pepino. Íntegros, com coloração verde escura, firmes, isento de sujidades ou corpos estranhos. ORGANICO	Kg	166	R$ 3,91	R$ 649,56
46	Pêssego. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizante, CONVENCIONAL	Kg	200	R$ 7,91	R$ 1.582,00
48	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, mamão e abacaxi. Proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial. CONVENCIONAL	Kg	1000	R$ 15,23	R$ 15.230,00
51	Poncã ou mexerica fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho médio, cor amarela alaranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizante. ORGANICO	Kg	400	R$ 3,77	R$ 1.508,00
53	Repolho. Tamanho e coloração verde e uniforme, adequado ao consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, ORGANICO	Uni	166	R$ 3,35	R$ 556,76
56	Vagem fresca, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, CONVENCIONAL	Kg	100	R$ 6,65	R$ 665,00
VALOR TOTAL					**R$ 95.972,13**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32 – 31129/1000
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32 – 31129

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, de comum acordo entre as partes.

BASE LEGAL: Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DATA: 14/12/2020.

ASSINADO pelo Prefeito Municipal e Representante Legal dos Contratados.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:869B4134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 083/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º PMA 009/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2020 - RATIFICAÇÃO: 01/10/2020

OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE Nº 6/2020, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATO Nº PMA 132/2020 – ID 2664
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA - ASPRAN, com sede na Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Distrito de Cachoeira em Antonina/PR., CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ Nº 03.697.362/0001-71.

Valor total do contrato: **R$ 99.584,80 (Noventa e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora seca descascada e congelada, preparada com aboboras sã, limpa e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis, nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. Proveniente de estabelecimentos com licença sanitária. CONVENCIONAL	Kg	33	R$ 3,43	R$ 113,19
2	Abóbora seca descascada e congelada, preparada com aboboras sã, limpa e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis, nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. Proveniente de estabelecimentos com licença sanitária. ORGANICO	Kg	33	R$ 4,46	R$ 147,15
3	Abobrinha. Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. CONVENCIONAL	Kg	666	R$ 2,76	R$ 1.838,16
5	Aipim descascado e congelado. Limpo e isento de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionado em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. Proveniente de estabelecimentos com licença sanitária. CONVENCIONAL	Kg	50	R$ 5,00	R$ 250,00
6	Aipim descascado e congelado. Limpo e isento de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionado em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação. Proveniente de estabelecimentos com licença sanitária. ORGANICO	Kg	50	R$ 6,50	R$ 325,00
7	Alface lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. CONVENCIONAL	Unid	1250	R$ 2,04	R$ 2.550,00
8	Alface lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Unid	1250	R$ 2,65	R$ 3.315,00
10	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes,	Kg	1333	R$ 2,35	R$ 3.132,55
11	Banana caturra em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente livres de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Kg	1333	R$ 3,06	R$ 4.072,32
12	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, CONVENCIONAL	Kg	1333	R$ 3,57	R$ 4.758,81
13	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Kg	1333	R$ 4,64	R$ 6.186,45
14	Berinjela. Os frutos devem se apresentar com coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhante e com polpa macia e firme. Os frutos devem ser classificados e padronizados. CONVENCIONAL	Kg	100	R$ 3,31	R$ 331,00
16	Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. CONVENCIONAL	Kg	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00
18	Bolacha de leite – Caseiro – Pacote com 01 kg. Biscoito doce tipo caseiro, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens de 01 ou 02 Kg. Composto por farinha de trigo, farinha de milho, polvilho, açúcar, ovos, gordura vegetal e fermento em pó. CONVENCIONAL	Kg	250	R$ 12,61	R$ 3.152,50
19	Brócolis. Cabeças firmes e sem áreas amareladas, com maturação uniforme e coloração própria. CONVENCIONAL	Uni	100	R$ 3,38	R$ 338,00
22	Cheiro verde, folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, composto de cebolinhas e salsinha, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa de tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. CONVENCIONAL	Maço	166	R$ 4,73	R$ 785,18
23	Cheiro verde, folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, composto de cebolinhas e salsinha, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa de tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGANICO	Maço	167	R$ 6,15	R$ 1.026,88
24	Chuchu extra, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, CONVENCIONAL	Kg	250	R$ 2,12	R$ 530,00
26	Couve Manteiga, folha de cor verde, de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. CONVENCIONAL	Maço	833	R$ 2,72	R$ 2.265,76
27	Couve Manteiga, folha de cor verde, de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. ORGANICO	Maço	833	R$ 3,54	R$ 2.945,49
28	Escarola. Folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes,	Uni	166	R$ 2,46	R$ 408,36
29	Escarola. Folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. ORGANICO	Uni	167	R$ 3,20	R$ 534,07
30	Geleia de fruta de ótima qualidade sabores de banana ou goiaba ou uva. Íntegro produzido de forma artesanal e que se	Kg	666	R$ 14,09	R$ 9.383,94

	utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico ou vidro transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. CONVENCIONAL				
32	Laranja Pera. Com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não estrem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Tamanho médio padronizado.	Kg	1666	R$ 2,56	R$ 4.264,96
34	Maçã. Com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não estrem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Tamanho médio padronizado. CONVENCIONAL	Kg	2500	R$ 4,86	R$ 12.150,00
36	Macarrão com ovos caseiro. Pacote com 01 kg. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade. Composto por farinha de trigo e ovos.CONVENCIONAL	Kg	250	R$ 9,09	R$ 2.272,50
38	Milho verde. Espiga de milho verde “in natura”, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes e parasitas. CONVENCIONAL	Uni	833	R$ 1,43	R$ 1.191,19
40	Molho de tomate. Deverá ser preparados com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. CONVENCIONAL	Kg	333	R$ 10,99	R$ 3.659,67
42	Pão caseiro. Ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. CONVENCIONAL	Kg	250	R$ 9,99	R$ 2.497,50
44	Pepino. Íntegros, com coloração verde escura, firmes, isento de sujidades ou corpos estranhos. CONVENCIONAL	Kg	166	R$ 3,01	R$ 499,66
46	Pêssego. Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizante, CONVENCIONAL	Kg	200	R$ 7,91	R$ 1.582,00
48	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem conservantes e aditivos. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranha à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 kg, com informações nutricionais, de acesso ao consumidor, prazo de validade e data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, mamão e abacaxi. Proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial. CONVENCIONAL	Kg	1000	R$ 15,23	R$ 15.230,00
50	Poncã ou mexerica fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho médio, cor amarela alaranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizante, CONVENCIONAL	Kg	400	R$ 2,90	R$ 1.160,00
52	Repolho. Tamanho e coloração verde e uniforme, adequado ao consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, CONVENCIONAL	Uni	83	R$ 2,58	R$ 214,14
53	Repolho. Tamanho e coloração verde e uniforme, adequado ao consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, ORGANICO	Uni	83	R$ 3,35	R$ 278,38
54	Suco de Uva Integral. CONVENCIONAL	500 ml	500	R$ 7,97	R$ 3.985,00
56	Vagem fresca, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, CONVENCIONAL	Kg	100	R$ 6,65	R$ 665,00
VALOR TOTAL					**R$ 99.584,80**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32 – 31129/1000
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32 – 31129

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, de comum acordo entre as partes.

BASE LEGAL: Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DATA: 14/12/2020.

ASSINADO pelo Prefeito Municipal e Representante Legal dos Contratados.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E3C978D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa59/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR

FORNECEDOR: **LEO SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ: 84.816.750/0001-26**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS		KG	1000	R$ 9,80	R$ 9.800,00

Valor Total do Fornecedor: 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos)

BARBOSA FERRAZ, 08 de dezembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A6569584

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão32/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR: **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	FREEZER HORIZONTAL 150LTZ, UMA PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PODE ATINGIR -18ºC, PRATELERAS REMOVIVEIS, BI-VOLTS, CONTROLE DE TEMPERATURA	MIDEA/150L	UNID	1	R$ 2.005,00	R$ 2.005,00
3	COMPUTADOR I5, 8GB MEMORIA/ MONITOR 19,5 / TECLADO ABNT/ MOUSE USB/ CAIXA DE SOM 1W	SKUL/LG/20MK400H/MULTILASER	UNID	2	R$ 3.769,00	R$ 7.538,00
6	MONITOR LED 23,6 '' WINDESCREEN, TELA ANTI-REFLEXO,SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD), TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS, PESO DE 3,4 KG , ITENS INCLUSOS CAB	AOC/M2470SWD2	UNID	1	R$ 929,00	R$ 929,00

Valor Total do Fornecedor: 10.472,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: **D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA - CNPJ: 10.692.055/0001-63**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONEXA WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO COLORIDA USB, IMPRIME E DIGITALIZA SEM FIO DE SMARTPHONE, TABLET E PC.	canon	UNID	2	R$ 1.539,0000	R$ 3.078,0000

Valor Total do Fornecedor: 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais).

FORNECEDOR: **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP - CNPJ: 09.230.568/0001-73**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇOS REGULAVEIS, SUPORTE DUPLO NO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS REVESTIDA EM TECIDO	QUALITÁ	UNID	4	R$ 566,00	R$ 2.264,00
5	MESA AUXILIAR COM DOIS PLANOS FABRICADAS EM AÇO INOX, COM 2 BANDEJAS LISAS, 4 COLUNAS TUBULARES, ACABAMENTO OLIDO, ESCOVADO OU NATURAL, RODIZIOS GIRATÓRIOS SENDO 2 COM TRAVAS E ESTRUTURA REFORÇADA 40	RENASCER	UNID	1	R$ 798,00	R$ 798,00

Valor Total do Fornecedor: 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.612,00 (dezesseis mil, seiscentos e doze)

BARBOSA FERRAZ, 14 de dezembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F184CFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020 - RETIFICADO

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Munícipio, Lei Municipal nº 16/1993 e Lei Municipal nº 564/2015 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Município de Barra do Jacaré - PR, de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, tendo o prazo de validade correspondente a 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Barra do Jacaré - PR.
1.3 À Comissão Organizadora do Concurso Público designada pela Portaria nº 067/2020, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de Advogado, Médico Clínico Geral e Médico Veterinário, nos termos do item 13 deste Edital;
Prova prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, nos termos do item 14 deste Edital;
2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Barra do Jacaré - PR, dentro do prazo de validade do concurso público.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos colacionados na(s) tabela(s) do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.barradojacare.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, a escolaridade, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Motorista	Nível Fundamental Completo e Habilitação "D" ou "E"	40h	02	-	-	R$ 1.427,72
Operador de Máquinas Pesadas	Nível Fundamental Completo e Habilitação "D" ou "E"	40h	02	-	-	R$ 1.831,82

TABELA 3.2						
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médico com Curso Técnico em Higiene Dental e Inscrição no Conselho Profissional Competente	40h	01	-	-	R$ 1.696,16

TABELA 3.3						
NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Advogado	Curso Superior em Direito com registro no Conselho Profissional Competente	20h	01	-	-	R$ 3.365,23
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Profissional Competente	20h	01	-	-	R$ 8.730,38
Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Profissional Competente	20h	01	-	-	R$ 1.696,16

AC = Ampla Concorrência.
AFRO = Afrodescendentes.
CHS = Carga Horária Semanal.
PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência, sob pena de indeferimento da inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Barra do Jacaré e/ou a Instituição organizadora excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo público.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos colacionados na(s) Tabela(s) do item 3. Caso tenha realizado mais de uma inscrição, o candidato deverá optar somente por uma delas. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 17/06/2020 às 17h00min do dia 20/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a vaga pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 03. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 O candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação FAFIPA em conjunto com o Município de Barra do Jacaré – PR, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** e realizar o pagamento, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **21 de setembro de 2020**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.19.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agência bancárias na localidade que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite previsto neste edital.
5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.21 O Município de Barra do Jacaré – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.27 Da Isenção – Cadúnico:
5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26 deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 17/06/2020 até as 23h59min do dia 27/06/2020,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.28 O Município de Barra do Jacaré – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.29 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.30 A exatidão dos dados e documentos informados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.31 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.27 estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo público;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.32 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no tem 5.27 deste Edital;
não apresentar todos os dados/documentos solicitados.
5.33 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.34 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **29/06/2020** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.35 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, **no período das 0h do dia 30/06/2020 até as 23h59min do dia 02/07/2020.** O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.36 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, devendo acessar a "Área do Candidato" até a data limite de **11/09/2020**, conforme subitem 5.19 e gerar **2ª via de cobrança** e posteriormente efetuar o pagamento até o vencimento do título, observado o horário limite para pagamento, bem como, de compensação bancária.
5.36.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.36.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **29/06/2020.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como da Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **08h00min do dia 17/06/2020 até as 17h00min do dia 20/09/2020,** observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Barra do Jacaré – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir da data provável de **25/09/2020**.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 28/09/2020 às 23h59min do dia 30/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **08h00min do dia 17/06/2020 até às 17h00min do dia 20/09/2020,** observando o horário oficial de Brasília/DF.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se autenticados e digitalizados, além de estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Barra do Jacaré - PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **25/09/2020,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período das **0h do dia 28/09/2020 às 23h59min do dia 30/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público serão reservadas aos afrodescendentes.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/03.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação à ser realizada pelo Município de Barra do Jacaré – PR, para a apresentação dos documentos colacionados no subitem 20.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado caso tenha sido nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município de Barra do Jacaré - PR, na data provável de **25/09/2020**.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link - Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGOS: MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 10.2						
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
CARGOS: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	04	1,50	6,00	
		Conhecimentos Específicos	21	4,00	84,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3						
NÍVEL SUPERIOR						
CARGOS: ADVOGADO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	04	1,50	6,00	
		Conhecimentos Específicos	21	4,00	84,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
10.3 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **07 de fevereiro de 2021,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir de **21 de janeiro de 2021**.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de

estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação do respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 **Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixadas no período de **25/01/2021** a **03/02/2021.**
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para o cargo de **Advogado, Médico Clínico Geral** e **Médico Veterinário.**
13.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A relação dos candidatos habilitados para participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos à serem anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar compactado em formato PDF, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado;
após o anexo dos documentos, deverá o candidato enviar os títulos cadastrados para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado abaixo, devendo estes documentos ser cópia autenticada.

DESTINATÁRIO: Fundação FAFIPA
Caixa Postal 449
Paranavaí – PR
CEP: 87.701-970
Concurso Público do Município de Barra do Jacaré – PR
- PROVA DE TÍTULOS -
NOME DO CANDIDATO:XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposição do item 13.5, e enviados de acordo com os requisitos do item 13.3.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma** ou **certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita **declaração de conclusão** de pós-graduação em nível de especialização **acompanhada do respectivo histórico escolar**, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda na declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. **Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.**
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
postados fora do prazo ou de forma diversa da estabelecida neste edital e/ou do edital de convocação para a prova de títulos;
que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco, serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital próprio, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 13.1			
PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito	4,00	4,00

	certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	(por título)	
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DA PROVA PRÁTICA (PP)

A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada para o cargo de **Motorista** e **Operador de Máquinas Pesadas**.
14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e estiver classificado até o limite disposto na tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a prova prática.
14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.
14.1.4 No caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência

TABELA 14.1	
PROVA PRÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO	
MOTORISTA	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vagas para Ampla Concorrência	**Vagas para Ampla Concorrência**
Até 25ª (vigésima quinta) posição	Até 25ª (vigésima quinta) posição
Vagas para Pessoa com Deficiência	**Vagas para Pessoa com Deficiência**
Até 2ª (segunda) posição	Até 2ª (segunda) posição
Vagas para Afrodescendentes	**Vagas para Afrodescendentes**
Até 3ª (terceira) posição	Até 3ª (terceira) posição

14.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
14.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação para realização da prova prática.
14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**
14.4.1 Os candidatos inscritos deverão apresentar também a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no **Anexo I** deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
14.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas tabelas a seguir:

TABELA 14.2			
MOTORISTA			
DESCRIÇÃO			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.			**100,00 pontos**
Grupo	**Faltas**	**Pontos negativos**	
I	Leve	20,00	
II	Média	25,00	
III	Grave	30,00	
No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo máximo da prova: até 20 (vinte) minutos.**			

TABELA 14.3	
OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** Obs: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas para realização do teste prático. *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: até 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

14.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
14.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e

consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
14.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.2 Para os cargos de Nível Fundamental: **Motorista** e **Operador de Máquinas Pesadas,** a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
15.3 Para o cargo de Nível Médio/Técnico: **Técnico em Higiene Dental**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à nota obtida na prova objetiva.
15.4 Para os cargos de Nível Superior: **Advogado, Médico Clínico Geral** e **Médico Veterinário**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
15.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; quando houver;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção (CadÚnico);
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da prova objetiva (PO);
contra o resultado da prova prática (PP);
contra o resultado da prova de títulos (PT)
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacafafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Barra do Jacaré - PR e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.barradojacare.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Após a homologação do resultado final, a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br, bem como será realizado o envio de AR (Aviso de Recebimento) os candidatos.
19.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Barra do Jacaré - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica de responsabilidade exclusiva do candidato. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo público. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Atestado de saúde emitido pelo Médico do Trabalho;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde esteja contido a foto do candidato, a sua qualificação, bem como, o seu último registro;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Barra do Jacaré – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Barra do Jacaré - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
21.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
21.3 Caberá ao Município de Barra do Jacaré - PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Barra do Jacaré – PR, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Barra do Jacaré – PR, www.barradojacare.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barra do Jacaré, acessado pelo endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.
22.7 O Município de Barra do Jacaré – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A Comissão Organizadora do Concurso Público permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaofafipa.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 01/2020, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Barra do Jacaré – PR, situada à Rua

Rui Barbosa, nº 96, Centro, CEP: 86.385-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoas.
22.11 O Município de Barra do Jacaré - PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a Instituição organizadora.
22.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.
22.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação FAFIPA, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 10 de junho de 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020
DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

ADVOGADO
Requisito: Curso Superior em Direito com registro no Conselho Profissional Competente.
Carga Horária: 20 horas semanais.
Atribuições: Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres; promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; promover e supervisionar a execução de atividades de proteção ao consumidor; conservar os móveis, instalações, máquinas e equipamentos de escritório, bem como equipamentos leves da Procuradoria; promover a reprodução de papéis e documentos da Secretaria; desempenhar outras atividades afins; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.
MÉDICO CLÍNICO GERAL
Requisito: Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Profissional Competente.
Carga Horária: 20 horas semanais.
Atribuições: Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; laborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde postos à disposição da população; participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; prestar atendimento médico preventivo , terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa do paciente, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadorias por invalidez, readaptação, emissão de atestados de sanidade física e mental; efetuar a análises de avaliação e revisão, bem como a supervisão técnico-administrativa de contas hospitalares; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Observar disposições legais emandas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.
MÉDICO VETERINÁRIO
Requisito: Curso Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Profissional Competente.
Carga Horária: 20 horas semanais.
Atribuições: Conhecer o Código Sanitário do Município e do Estado; aplicar as Leis: Federal, Estadual e Municipal ligada à saúde pública; ter conhecimento sobre manejo, alimentação animal (bovinos, suínos, eqüinos e aves); conhecimento e aplicação de fisiologia da reprodução e inseminação artificial; elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários de origem animal, estabelecimento de vacinas, feiras de exposições e outros, para controlar a qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças; averiguar a existência de focos de doenças; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Observar disposições legais emandas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.
MOTORISTA

Requisito: Nível Fundamental Completo e Habilitação "D" ou "E".
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de pessoas, quando o serviço for em ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiverem em trânsito; executar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transportes de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Requisito: Nível Fundamental Completo e Habilitação "D" ou "E".
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de; alinhamento e nivelamento de solo cimento; confecção de taludes; corte de terra e moledo; ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; conduzir a máquina até a Prefeitura ou local pré-determinado, após o final de cada obra; cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; verificar o funcionamento do sistema elétrico; efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou em serviço; quanto aos serviços agrícolas, operar trator agrícola e rolo compactador; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Requisito: Ensino Médico com Curso Técnico em Higiene Dental e Inscrição no Conselho Profissional Competente.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Orientar e promover a prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos; executar a remoção de indultos, placas e cálculos dentários; inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas e de postos de atendimento Odontológico municipal; educar a clientela sobre higiene bucal, confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo a placa bacteriana, para conscientizar a população da importância da saúde bucal; supervisionar o trabalho dos auxiliares, distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos e cursos realizados, para otimizar o serviço público; efetuar levantamento Epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal na população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia de instituição; revelar e sequenciar radiografias intra-orais, utilizando técnicas adequadas; preparar medicamentos, utilizando rotina padronizada, para o tratamento específico de odontologia; participar da avaliação de novos funcionários do setor; manter controle de faltosos; recepcionar e triar clientela, mantendo controle e atualização de informações, lançando dados em formulários apropriados e encaminhando aos serviços de saúde compatíveis; efetuar pós-consulta ao cliente, orientando e entregando medicamentos conforme prescrição do cirurgião dentista e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; executar outras tarefas correlatas ao Cargo. Observar disposições legais emandas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADVOGADO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, dos direitos de nacionalidade, dos direitos políticos. Do mandado de segurança. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados Federados; dos Municípios: organização, competência e responsabilidades; da intervenção do Estado no Município. Da repartição das competências. Do Poder Legislativo: composição e atribuições; do processo legislativo; da fiscalização; do Tribunal de Contas. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário: do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e juízes dos Estados; das funções essenciais à justiça. Do controle da constitucionalidade: controle difuso e concentrado; Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Inconstitucionalidade por Omissão e Mandado de Injunção; o controle de constitucionalidade das leis municipais. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e suas atualizações.
Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; discricionariedade e vinculação; extinção dos atos administrativos: invalidação e revogação; controle jurisdicional. Poderes da administração: Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia. Bens públicos: regime jurídico e classificação; formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; desafetação e

alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; concessão e autorização dos serviços públicos; parcerias público-privadas (Lei n.º 11.079/2004 e suas atualizações). Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres; regime jurídico. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e suas atualizações.

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Do domicílio. Dos bens: classificação. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico: classificação, elementos, validade e defeitos. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos: compra e venda; troca ou permuta; empréstimo; locação. Da responsabilidade civil. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. Propriedade: função social da propriedade, espécies, aquisição e perda. Usucapião. Lei de Registros Públicos.

Direito Processual Civil: Princípios constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Da competência. Das partes e dos procuradorets. Da intervenção de terceiros: da assistência, do litisconsórcio, da denunciação da lide, do chamamento ao processo, do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, do *Amicus Curiae*. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: da forma dos atos processuais; do tempo e do lugar dos atos processuais; dos prazos. Da comunicação dos Atos Processuais: citação e intimação. Da tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial: Do procedimento comum: da petição inicial; da improcedência liminar do pedido; da audiência de conciliação ou de mediação; da contestação; da reconvenção; da revelia; do julgamento conforme o estado do processo; da audiência de instrução e julgamento; das provas; da sentença e da coisa julgada; da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária: das disposições gerais; da notificação e da interpelação. Do processo de execução: da execução em geral. Das diversas espécies de execução: disposições gerais; da execução das obrigações de fazer e não fazer; da execução por quantia certa; da execução contra a fazenda pública. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos.

Direito Tributário: Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Obrigação tributária: disposições gerais; fato gerador; capacidade tributária ativa e passiva; sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário; substituição tributária; responsabilidade tributária: pessoal, dos sucessores e de terceiros. Denúncia espontânea. Crédito tributário: lançamento e suas modalidades; revisão do lançamento; suspensão, extinção e exclusão; garantias e privilégios; preferências. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Tributos de competência municipal.

Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.

Conhecimentos Específicos: Ética Médica. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

MÉDICO VETERINÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e procedimentos em assistência técnico-sanitária a animais. Assessoramento em técnicas de manejo nutricional e sanitário a criatórios de animais de produção, de companhia, silvestres e exóticos. Manejo sanitário e inspeção de produtos de origem animal em seu ciclo completo, desde a sua obtenção até sua comercialização. Elaboração, aplicabilidade e controle de calendário de imunização de

doenças com potencial zoonótico e sem potencial zoonótico dos animais. Conhecimento sobre perícia veterinária a fim de revelar qualquer tipo de intervenção dolosa, quando de exposições animais e ou competições das quais participem animais.

MOTORISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Barra do Jacaré e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Barra do Jacaré e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos: Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:96A189D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 446 2020

LEI Nº 446/2020
Data 14/12/2020

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber concessão de parte ideal de imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a receber concessão de parte ideal de imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem, aos proprietários abaixo nominados e identificados, nos termos dos mapas, memoriais e matrículas conforme segue:

POÇO ÁGUA FRIA

Proprietários – qualificação	**Matrícula e descrição do imóvel**
MARCOS JORGE SPEZIA E DEBORA GILMARA DOS SANTOS SPEZIA	Matricula nº 3324 do REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES- PR. Parte do Lote Rural Nº 47 Imóvel – Andrada **Gleba – Nº 09** Situação ... Município – Boa Vista da Aparecida. Comarca- Capitão Leônidas Marques. Estado – Paraná. Localização e Acesso: A propriedade está localizada na Linha Água Fria, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. Limites e Confrontações: Norte: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 90º00'00", com o lote 47. Leste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 180º00'00", com o lote 47. Sul: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 270º00'00", com o lote 47. Oeste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 0º00'00", com o lote 47 Área : A área descrita acima, é de 100.00 M2

Art. 2º. Fica o Município obrigado a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do direito real de superfície e servidão de passagem a título gratuito, com a devolução do bem aos proprietários:
Realizar a perfuração de um poço artesiano, realização de obras e instalação de máquinas, depósito de água e demais objetos para extração de água e sua distribuição para proprietários e para outras pessoas vizinhas ao imóvel onerado;
Manter em funcionamento o sistema d'abastecimento d'agua.
Art. 3º. O regime da concessão de parte ideal do imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem será pelo prazo de 20 (vinte anos) podendo ser renovado por igual período, desde que o Município cumpra as obrigações das alíneas "a e b" do artigo 2º desta Lei.
Art. 4º. As despesas com a lavratura da escritura pública de direito real de superfície e instituição de servidão de passagem, bem como os mapas e memoriais descritivos correrão por conta do Município.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:07B88FBA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 447 2020

LEI Nº 447/2020
Data 14/12/2020

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber concessão de parte ideal de imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a receber concessão de parte ideal de imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem, aos proprietários abaixo nominados e identificados, nos termos dos mapas, memoriais e matrículas conforme segue:
RESERVATÓRIO ÁGUA FRIA

Proprietários – qualificação	**Matrícula e descrição do imóvel**
HERMÍNIO OLIVEIRA SANTOS E INÊS REIBEIRO LIBER DOS SANTOS.	matrícula 614 do registro de imóvel da comarca de capitão Leônidas marques Memorial Descritivo LOCAL: IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA – LINHA ÁGUA FRIA PROPRIETÁRIOS: HERMÍNIO OLIVEIRA SANTOS E INÊS REIBEIRO LIBER DOS SANTOS; Parte do Lote Rural Nº 54/A Imóvel – Andrada **Gleba – Nº 09** Situação ... Município – Boa Vista da Aparecida. Comarca- Capitão Leônidas Marques. Estado – Paraná. Localização e Acesso: A propriedade está localizada na Linha Água Fria, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. Limites e Confrontações: Norte: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 90º00'00", com o lote 54/A. Leste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 180º00'00", com o lote 54/A. Sul: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 270º00'00", com o lote 54/A. Oeste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 0º00'00", com o lote 54/A. Área : A área descrita acima, é de 100.00 M2

Art. 2º. Fica o Município obrigado a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do direito real de superfície e servidão de passagem a título gratuito, com a devolução do bem aos proprietários:
Realizar a perfuração de um poço artesiano, realização de obras e instalação de máquinas, depósito de água e demais objetos para extração de água e sua distribuição para proprietários e para outras pessoas vizinhas ao imóvel onerado;
Manter em funcionamento o sistema d'abastecimento d'agua.
Art. 3º. O regime da concessão de parte ideal do imóvel a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem será pelo prazo de 20 (vinte anos) podendo ser renovado por igual período, desde que o Município cumpra as obrigações das alíneas "a e b" do artigo 2º desta Lei.
Art. 4º. As despesas com a lavratura da escritura pública de direito real de superfície e instituição de servidão de passagem, bem como os mapas e memoriais descritivos correrão por conta do Município.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:94090086

ADMINISTRAÇÃO
LEI 450 2020

LEI Nº 450/2020

Data 14/12/2020

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber concessão de parte ideal de imóveis a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a receber concessão de parte ideal de imóveis a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem, aos proprietários abaixo nominados e identificados, nos termos dos mapas, memoriais e matrículas conforme segue:

POÇO E RESERVATÓRIO LINHA SÃO MIGUEL

Proprietários – qualificação	**Matrícula e descrição do imóvel**
VALTER ARROTEIA E CLEONICE ZORZENÃO ARROTEIA	MATRÍCULA Nº 17.194 do registro de imóvel da comarca de capitão Leônidas marques estado do paraná Memorial Descritivo LOCAL: IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO – LINHA SÃO MIGUEL PROPRIETÁRIOS: VALTER ARROTEIA E CLEONICE ZORZENÃO ARROTEIA; Parte do Lote Rural Nº 510/REMANESCENTE Imóvel – Andrada **Gleba – Nº 09** Situação ... Município – Boa Vista da Aparecida. Comarca- Capitão Leônidas Marques. Estado – Paraná. Localização e Acesso: A propriedade está localizada na Linha Água Fria, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. Limites e Confrontações: Norte: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 90º00'00", com o lote 47. Leste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 180º00'00", com o lote 47. Sul: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 270º00'00", com o lote 47. Oeste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 0º00'00", com o lote 47. Área : A área descrita acima, é de 100.00 M2. Memorial Descritivo LOCAL: IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA – LINHA SÃO MIGUEL PROPRIETÁRIOS: VALTER ARROTEIA E CLEONICE ZORZENÃO ARROTEIA; Parte do Lote Rural Nº 510/REMANESCENTE Imóvel – Andrada **Gleba – Nº 09** Situação ... Município – Boa Vista da Aparecida. Comarca- Capitão Leônidas Marques. Estado – Paraná. Localização e Acesso: A propriedade está localizada na Linha Água Fria, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. Limites e Confrontações: Norte: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 90º00'00", com o lote 47. Leste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 180º00'00", com o lote 47. Sul: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 270º00'00", com o lote 47. Oeste: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 0º00'00", com o lote 47 Área : A área descrita acima, é de 100.00 M2.

Art. 2º. Fica o Município obrigado a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do direito real de superfície e servidão de passagem a título gratuito, com a devolução dos bens aos proprietários:
Realizar a perfuração de um poço artesiano, realização de obras e instalação de máquinas, depósito de água e demais objetos para extração de água e sua distribuição para proprietários e para outras pessoas vizinhas ao imóvel onerado;
Manter em funcionamento o sistema d'abastecimento d'agua.
Art. 3º. O regime da concessão de parte ideal dos imóveis a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem será pelo prazo de 20 (vinte anos) podendo ser renovado por igual período, desde que o Município cumpra as obrigações das alíneas "a e b" do artigo 2º desta Lei.
Art. 4º. As despesas com a lavratura da escritura pública de direito real de superfície e instituição de servidão de passagem, bem como os mapas e memoriais descritivos correrão por conta do Município.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BB1D742E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 452 2020

LEI Nº 452/2020
Data 14/12/2020

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, a proceder o cancelamento dos débitos inscritos pela prescrição, ou pela baixa do CNPJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento dos débitos inscritos pela prescrição, ou pela baixa do CNPJ conforme discriminados no anexo -I- desta Lei.
Parágrafo único. Os valores constates do anexo I, poderão ser alterados, visto a variação prevista no Código Tributário, e neste caso serão baixados pelo valor atualizado.

Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade, e Tributação, Fiscalização e Arrecadação autorizada a fazerem os lançamentos devidos a fim de que os valores cancelados não mais figurem no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial do Município.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 14 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Ano Dívida	DIV.	VALOR
EMPRESAS CNPJ BAIXADO OU FECHARAM AS PORTAS			
DOG FASHION INDUSTRIA DE ACESSÓRIOS PET LTDA – ME	19/20	207	R$ 633,93
JUCELINO VASCO DE ALMEIDA JUNIOR	19/20	207	R$ 633,93
DOUGLAS JUNIO TEIXEIRA REPR. COMERCIAIS	19/20	207	R$ 633,93
AR SMART BRASIL LTDA	19/20	207	R$ 612,46
C. DAROS – VETERINÁRIA	17/18/19	207	R$ 1.960,48
LEVI PEDRO TEIXEIRA – ME	17/18/19	207	R$ 1.754,76
G. J. FRANCIOSI & CIA LTDA	2015 A 2020	207	R$ 5.108,37
FLORENTINO SILVESTRO	2019	207	R$ 330,05
C. M. DA SILVA CONFECÇÕES	19-20	207	R$ 633,93
RAFAEL ANTONIO PAZZA	2016 A 2020	207/208	R$ 1.887,01
J. A. GRACIANI - ACESSÓRIOS – ME	2015 A 2020	207	R$ 2.173,40
FABIANA RODRIGUES CONFECÇÕES - ME	2018 A 2020	207	R$ 982,85
MARINES RAMA	2018 A 2020	207	R$ 874,34
P. ALVES RODRIGUES ATENDIMENTO HOSPITALAR – ME	2018 A 2020	207	R$ 982,85
LEANDRO MALAQUIAS E CIA LTDA	2016 A 2020	207	R$ 1.746,16
TOQ FINAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	2015 A 2020	207	R$ 2.158,43
V.A . NUNES INSTALAÇÕES – ME	2016 A 2020	207	R$ 773,91
CESAR ALEXANDRO GOMES - SERVIÇOS ME	2018 A 2020	207	R$ 982,85
ADVAIR DAS DORES - CASAS DE CARNE – ME			
DÉBITOS PRESCRITOS			
CAMILO PASTRO	2015	1	R$ 156,07
ARLINDO BRANDAO	2015	1	R$ 75,58
GILMAR DE OLIVEIRA	2015	1	R$ 26,95
GILMAR QUADRI	2014	1	R$ 63,14
DAYANE DA SILVA E ESPOSO	2015	1	R$ 127,60
DAYANE DA SILVA E ESPOSO	2015	16	R$ 399,76
PALOMAR DARCI BRANDT	2014	1	R$ 126,79
PEDRO PAISCA	2015	1	R$ 72,19
NATALINA SALETE CAMARGO	2015	1	R$ 69,32
VANILDO MASCHIO	2014	1	R$ 110,82
HELIA PINTO	2015	1	R$ 125,19
OLIVIO GONCALVES DE AZEVEDO	2015	1	R$ 140,83
ELIZABETE DA SILVA GONSALVES	2015	1	R$ 120,92
GILBERTO ANTONIO ARALDI	2015	1	R$ 86,94
FRANCISCO SALES LOPES	2014	1	R$ 79,20
FRANCISCO SALES LOPES	2015	1	R$ 78,49
AVENIR DE OLIVEIRA TRANTMANN	2015	1	R$ 46,81
ERNANI ALONÇO DOS REIS	2015	1	R$ 108,10
RAIMUNDO ALVES DA SILVA E ESPOSA	2014	1	R$ 171,11
JOAO NOGUEIRA	2015	1	R$ 51,16
ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	2014	1	R$ 63,14
RONALDO DESOUZA E ESPOSA	2015	1	R$ 51,16
SANDRA LUCIA DA SILVA	2015	1	R$ 64,76
CATARINA DA SILVA E GILSON KRONI	2015	1	R$ 97,51
CARLOTA TEREZA DE ALMEIDA	2014	1	R$ 79,81
CARLOTA TEREZA DE ALMEIDA	2015	1	R$ 79,06
ABELZINO DE OLIVEIRA SANTOS	2014	1	R$ 69,43
ABELZINO DE OLIVEIRA SANTOS	2015	1	R$ 68,86
EDSON AMORIM PIRES	2014	1	R$ 63,14
EDSON AMORIM PIRES	2015	1	R$ 62,59
SUDARIO INACIO LOPES	2014	1	R$ 63,14
SUDARIO INACIO LOPES	2015	1	R$ 60,64
VOLNEI ANTONIO DIAS SOARES	2015	1	R$ 51,57
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR	2015	1	R$ 81,64
ZALDI JOSE GAITKOSKI	2014	1	R$ 63,14
ZALDI JOSE GAITKOSKI	2015	1	R$ 62,59
ZALDI JOSE GAITKOSKI	2014	1	R$ 63,14
ZALDI JOSE GAITKOSKI	2015	1	R$ 60,64
IVAN CARLOS COLPO	2015	1	R$ 125,19
ROSANGELA NUNES & CIA LTDA	2015	1	R$ 125,19
IRINEU LENCEN	2014	1	R$ 120,24
IRINEU LENCEN	2015	1	R$ 119,23
IRINEU LENCEN	2014	1	R$ 120,24
IRINEU LENCEN	2015	1	R$ 119,23
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 120,24
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 119,23
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 120,24
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 115,52
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 95,23
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 94,41
ARLINDO BARON E OUTRO	2014	1	R$ 108,21
ARLINDO BARON E OUTRO	2015	1	R$ 107,30
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 120,24

GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 120,24
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 119,23
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 120,24
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 119,23
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 120,24
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 119,23
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 120,24
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 119,23
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 120,24
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 119,23
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 120,24
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 119,23
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 120,24
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 119,23
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2015	1	R$ 132,26
GENOINO GOBBI SIGNORINI	2014	1	R$ 131,15
ILONES ANTONELO GASPARELLO	2015	1	R$ 58,64
ILONES ANTONELO GASPARELLO	2014	1	R$ 120,35
ELIAS ALVES BENFEITO	2015	1	R$ 60,64
JOAO MARTHINS GOMES	2015	1	R$ 154,16
JOAO MARTHINS GOMES	2014	1	R$ 152,70
MARIA CELI TELLES RIBEIRO	2015	1	R$ 156,40
MARIA CELI TELLES RIBEIRO	2014	1	R$ 154,92
DULCINEIA RIBEIRO	2015	1	R$ 118,91
TEONILDO ORTOLAN	2015	1	R$ 105,20
ELIAS CUPERTINO DA CUNHA	2015	1	R$ 68,05
ELIAS CUPERTINO DA CUNHA	2014	1	R$ 68,73
GIEZELE APARECIDA DOS SANTOS	2015	1	R$ 136,69
GIEZELE APARECIDA DOS SANTOS	2014	1	R$ 68,53
ROSANE PAIM DIAS DA SILVA	2015	1	R$ 259,49
VICENTE EVANGELISTA DA TRINDADE	2015	1	R$ 93,28
OSDEMARIO T HIPOLITO E IRES L.	2015	1	R$ 42,66
BENNO KLEINERT	2015	1	R$ 109,87
NERI DUARTE	2015	1	R$ 93,68
NERI DUARTE	2014	1	R$ 94,57
MATILDE DUTRA ROZZO	2015	1	R$ 93,69
MATILDE DUTRA ROZZO	2014	1	R$ 94,57
JOSE ILDEMAR FRAIDA NUNES	2015	1	R$ 62,59
JOSE ILDEMAR FRAIDA NUNES	2014	1	R$ 63,14
JOSE LUIZ TEZZA	2015	1	R$ 125,63
ELOI JOSE MERGEN	2015	1	R$ 41,74
JOSE CARLOS RIBEIRO	2015	1	R$ 67,77
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR	2015	1	R$ 103,73
MARCOS ROBERTO MARQUES	2015	1	R$ 110,74
MARCOS ROBERTO MARQUES	2014	1	R$ 111,79
JOAO LUIZ ALVES	2015	1	R$ 135,98
LAUDELINO MORAIS	2015	1	R$ 54,33
ZENAIDE STUPP	2015	1	R$ 56,01
ROSELI PINHEIRO	2015	1	R$ 80,80
ROSELI PINHEIRO	2014	1	R$ 81,58
CLAUDETE APARECIDA BENICIO	2015	1	R$ 62,59
GILDA TEREZINHA DE AVILA	2015	1	R$ 105,10
GILDA TEREZINHA DE AVILA	2014	1	R$ 109,69
FAYES DE MEHAMNO	2015	1	R$ 517,40
FAYES DE MEHAMNO	2014	1	R$ 522,36
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	2015	1	R$ 1.400,73
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	2014	1	R$ 1.414,08
AGUILAR AFONSO BERTOGLIO	2015	1	R$ 2.301,51
AGUILAR AFONSO BERTOGLIO	2014	1	R$ 793,03
NILBERTO RAFAEL VANZO	2015	1	R$ 979,21
NILBERTO RAFAEL VANZO	2014	1	R$ 477,15
CARLOS RAUL RIVALDI WAGNER	2015	1	R$ 538,10
CARLOS RAUL RIVALDI WAGNER	2014	1	R$ 543,27
JOSE ADEMAR DOS SANTOS	2015	1	R$ 205,90
IVONETE COELHO SOARES	2015	1	R$ 30,27
R.T.MONAUER - MOVEIS – ME	2015	1	R$ 69,84
VALDECIR DE OLIVEIRA CAMPOS	2015	1	R$ 55,74
ANTONIO JORGE PAZ	2015	1	R$ 21,66
OSVAIR JOSE DE OLIVEIRA	2015	1	R$ 94,42
ELIAS MARTINS	2015	1	R$ 54,38
ELIAS MARTINS	2015	1	R$ 45,31
ELIAS MARTINS	2015	1	R$ 45,87
ELIAS MARTINS	2015	1	R$ 43,73
ELIAS MARTINS	2015	1	R$ 73,50
ELIAS MARTINS	2015	1	R$ 42,15
OSVAIR JOSE DE OLIVEIRA	2015	1	R$ 66,25
RONALDO DE SOUZA	2015	1	R$ 83,51
MARCOS ALEXANDRE MARIN DE PAULA	2015	1	R$ 84,97
MARCOS ALEXANDRE MARIN DE PAULA	2014	1	R$ 85,73
CLIDEVAN DIONISIO BARBOSA E ESPOSA	2015	1	R$ 87,19
MARLENE PIRES	2015	1	R$ 65,20
MARLENE PIRES	2014	1	R$ 27,31
CLAUDECI GONÇALVES BATISTA	2015	1	R$ 209,07
PAMELA CRISTINA FRIGO	2015	1	R$ 71,94
KLIKNET INFORMATICA LTDA	2014	207	R$ 456,80
KLIKNET INFORMATICA LTDA	2015	207	R$ 427,24
ARY DA SILVA FILHO	2015	207	R$ 427,24

AMAURI CEZAR MADALOSSO E ESPOSA	2014	207	R$ 456,80
AMAURI CEZAR MADALOSSO E ESPOSA	2015	207	R$ 427,34
AUTO CHAPEACAO ARAUJO	2014	207	R$ 1.234,33
AMAURI CEZAR MADALOSSO E ESPOSA	2015	207	R$ 491,09
ELIAS DAVI LOCH – MECANICA	2015	207	R$ 801,07
S. ROCHA E R. L. ROCHA LTDA	2015	207	R$ 248,54
PEDRO PEREIRA DE JESUS E ESPOSA	2014	956	R$ 172,55
AMAURI CARLOS EGER	2014	956	R$ 31,89
JELCENI FRAPORTTI	2015	956	R$ 1.282,72
LEOCIR GRACIANI	2011	956	R$ 600,13
CRISTIANO MROGINSKI	2015	934	R$ 61,85
PAULO MARTINS	2014	956	R$ 63,64
VALDEMAR SEBASTIÃO LUIZ E ESPOSA	2014	956	R$ 254,56
ALVINO MAYER E ELIEMAR NEVES MAYER	2014	956	R$ 126,56
VIVO S/A	2014	935	R$ 28,55
ROBERTO ALVES DA SILVA	2015	956	R$ 60,75
MARTA RIEG CAETANO	2015	956	R$ 42,20
BALDUINO ADRIANO DAROS	2014	956	R$ 715,76
V & H PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	2014	963	R$ 100,10
MEURER & FRIGERI	2014	935	R$ 28,55
RADIO JOVEM PRATA LTDA	2015	935	R$ 83,45
ALVISIO FIL	2014	956	R$ 94,92
ALVISIO FIL	2015	956	R$ 184,09
GILMAR PACHECO DE CAMARGO	2014	956	R$ 707,89
HUMBERTO SASSI DE SOUZA BRANCO	2014	956	R$ 1.315,68
SILVIA CHRISTINA FRARE SVARIS	2015	956	R$ 379,89
IVAIR PIZZATTO 07655567905	2015	934	R$ 68,64
N. DALMINA CONSTRUCOES LTDA	2014	935	R$ 35,69
JOSE ONICIO CATULINO	2015	956	R$ 54,31
MAURICIO DEL COLI	2014	956	R$ 526,27
NEIVO DINEU SANTIAGO	2015	956	R$ 246,30
ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS E ESPOSA	2014	956	R$ 279,26
SINEU BARBOSA DE FIGUEIREDO E ESPOSA	2014	944	R$ 637,87
JACI OSMAR TALINI	2014	944	R$ 571,25
JAIRO RODRIGUES NOGUEIRA	2014	944	R$ 65,43
EUNICE BENICIO FELIX	2014	975	R$ 624,66
ARCH'3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME	2014	935	R$ 35,49
PLAINAR TERRAPLANAGEM	2014	903	R$ 352,68
J. M. B. ARESTA – ME	2014	935	R$ 35,49
F. A. NUNES & CIA LTDA – ME	2014	935	R$ 35,49
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	2014	935	R$ 69,03
LAFAIETE BUENO DA COSTA E HIEDA FÁT. DO PRADO B. DA COSTA	2014	956	R$ 40,26
MARIA DE FATIMA GUIZI – EPP	2014	935	R$ 68,64
MAV INDUSTRIA METALURGICA LTDA – ME	2014	935	R$ 69,03
CELSO MOACIR GOMES – EPP	2014	935	R$ 68,64
RR BALFAR INDUSTRIA BRASILEIRA DE MOVEIS LTDA – EPP	2014	935	R$ 68,64
AHGORA SISTEMAS LTDA	2014	935	R$ 68,64
MARCELO JOSUE ROEHRS – ME	2014	935	R$ 63,68
MARCOS BORGES BARCOS ME	2015	956	R$ 147,74
LIZANDRA MAYUMI AOKI	2015	903	R$ 9.510,79
LIZANDRA MAYUMI AOKI	2015	958	R$ 26,86
LIZANDRA MAYUMI AOKI	2015	944	R$ 669,97
priscila de fatima ferreira da silva	2015	956	R$ 45,00
joão maria de oliveira	2015	956	R$ 89,48

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DC2B097A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 18/2020
Processo Licitatório Nº 37/2020 – HOMOLOGADO EM: 11/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 14/12/2020 à 13/12/2021)
DETENTORA: M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFONICOS – ME – CNPJ: 14.665.209/0001-89.
OBJETO: **Registro de preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos materiais e demais equipamentos necessários**, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total(R$)**
1	Instalação de Câmeras de Vigilância com o fornecimento das Câmeras: 04 – IP com Leitura Automática de Placas, 05 – Speed Dome, 06 – Fixa IP, juntamente com os insumos e equipamentos necessários: 07 – Nobreak, 08 – Patch Cord 1,5m, 09 – Patch Cord 5m, 10 – Injetor POE, 14 – Switch POE, 17 – Caixa QD, 23 – Suporte para Camera Fixa, 24 – Suporte para Câmera Speed Dome, além de parafusos para fixação da caixa e da câmera.	Und.	MG COM	27	730,00	19.710,00
2	Instalação de uma Central de Monitoramento no Destacamento da Policia Militar com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários: 07 – Nobreak, 11 – Mesa Controladora, 12 – Gravador IP de 32 Canais, 13 – HD 12TB para CFTV, 15 – Smart TV 55", 16 – Suporte para TV Articulado, 18 – Cabo HDMI 10M,	Und.	MG COM	1	905,00	905,00

	19 – Kit Teclado e Mouse sem Fio, 20 – Régua 08 tomadas para Rack 19”, 21 – Mini Rack Parede, 22 – Bandeja 1U x 250mm, além de parafusos para fixação da caixa e do suporte da TV.					
3	Manutenção preventiva e corretiva de todas as câmeras: 04 – IP com Leitura Automática de Placas, 05 – Speed Dome, 06 – Fixa IP, além da manutenção dos insumos e equipamentos: 07 – Nobreak, 08 – Patch Cord 1,5m, 09 – Patch Cord 5m, 10 – Injetor POE, 14 – Switch POE, 17 – Caixa QD, 23 – Suporte para Camera Fixa, 24 – Suporte para Câmera Speed Dome, como também a manutenção preventiva e corretiva da Central de Monitoramento no Destacamento da Policia Militar dos seguintes equipamentos: 07 – Nobreak, 11 – Mesa Controladora, 12 – Gravador IP de 32 Canais, 13 – HD 12TB para CFTV, 15 – Smart TV 55”, 16 – Suporte para TV Articulado, 18 – Cabo HDMI 10M, 19 – Kit Teclado e Mouse sem Fio, 20 – Régua 08 tomadas para Rack 19”, 21 – Mini Rack Parede, 22 – Bandeja 1U x 250mm.	Horas	MG COM	300	80,00	24.000,00
4	**Camera IP com Leitura Automática de Placas**: ·Câmera o Sensor de Imagem: 1/1.9” 2 megapixels; o Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080; o Sistema de varredura: Progressivo; o Obturador eletrônico: Automático / Manual; o Velocidade do obturador: 1/50~1/10000s o Tipo de lente: Varifocal com auto íris; o Controle de foco: Manual; o Zoom óptico: 4x; o Distância máxima de infravermelho: 23 metros; o Quantidades de LEDs: 4; · Inteligência Artificial embarcada o Leitura Automática de Placas (LPR): 1 pista; o Velocidade máxima para leitura: 80km/h o Assertividade de captura de placa: Superior à 95%; o Assertividade de leitura correta: Superior à 90% quando velocidade inferior à 80km; o Modo de detecção: Vídeo o Suporte ao padrão de placa Mercosul; o Suporte à captura de placa de motocicleta; o Informações armazenadas: Horário, pista, placa, velocidade (estimativa), cor, marca; · Vídeo o Compressão: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG; o Quantidade de streams: 2 streams; o Resoluções: 1080P (1920x1080) / 720P (1280x720) / D1 (704x480) / CIF (352x240); o Taxa de frames: Até 60 fps; o Controle de taxa de bits: CBR / VBR; o Modo Dia/Noite: Automático / Colorido / Preto e Branco; o Troca automática de filtro (ICR); o Balanço de branco: Automático; o Controle de ganho: Automático / Manual; o Redução de ruído: 3D; ·Rede o Interface: 1 RJ-45 (100/1000Base-T); o Protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, SSH, Filtro IP, ICMP; o Configuração de nível de acesso: Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão; o Armazenamento: Cartão micro-SD de até 128 GB (vendido separadamente), PC para gravação local; ·Interfaces o Alarme: 2 entradas de alarme / 3 saídas de alarme; o Portas: USB, RS232, 2x RS485; o Formato de vídeo: NTSC; · Condições ambientais o Alimentação: 110 ~ 220 Vac, 12Vdc ou PoE; o Dimensões Aproximadas (L x A x P): 240 x 233 x 447 mm;	Und.	INTELBRAS	4	18.500,00	74.000,00
5	**Câmera Speed Dome IP**: ·Câmera o Sensor: 1/2.8” 2 megapixels; o Pixels efetivos (H x V): 1920 × 1080; o Sistema de digitalização: Progressivo: o Velocidade de obturador: 1/1 s a 1/30.000 s; o Sensibilidade: Modo Dia – Colorido: 0,005 lux / Modo Noite – Preto e branco: 0 lux (IR ligado); ·Características da câmera o Dia / Noite: Automático (ICR) / Colorido / Preto e branco; o Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120db); o Balanço de branco: Automático / Interno / Externo / Manual; o Controle de ganho (AGC): Automático / Manual; o Redução de ruído: 2D / 3D; o Máscara de privacidade: Até 24 áreas; o Zoom óptico: 20x; o Zoom digital: 4x; · Lente o Distância focal: Distância focal 4,7 a 94 mm; o Controle de foco: Automático / Manual; o Ângulo de visão horizontal: 59° a 3,7°; o Abertura máxima: F1.6 / F4.4; ·PTZ o Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0° a 360° / Tilt: -15° a 90° / autoflip: 180°; o Controle manual de velocidade: Pan: 0.1° ~300° /s; Tilt: 0.1° ~200° /s; o Velocidade do preset: Pan: 400° /s; Tilt: 300° /s; o Preset: 300; o Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan; ·Análise inteligente de vídeo o Funções: Mapa de calor, Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de face, Mudança de cena, Detecção de áudio, Autotracking (rastreio automático); ·Vídeo o Compressão: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG; o Resolução: 1080p (1920 × 1080) / 1.3M (1280 × 960) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 480) / VGA (640 × 480) / CIF (352 × 240); o Taxa de bits: H.264: 32 kbps a 8192 kbps; H.265: 16 kbps a 6144 kbps; MJPEG: 40 kbps a 30720 kbps; o Stream principal: 1080p (1 a 60 FPS) / 1.3M (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 60 FPS); o Stream extra 1: D1 / VGA / CIF (1 a 30 FPS); o Stream extra 2: 1080p / 1.3M / 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS); · Áudio o Compressão: G.711A / G.711Mu / G.726 / AAC / MPEG2-Layer2 / G.722.1 / G.729; o Interface: 1/1 canal Entrada/Saída; ·Rede o Ethernet: RJ45 (10/100Base-Tx); o Throughput máximo: 48 Mbps; o Protocolos: IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; QoS; Bonjour; SIP; o Número máximo de usuários: 20; ·Interface auxiliar o Alarme: 2 entradas (NA ou NF) / 1 saída (NA); · Geral o Alimentação: 24 Vac / 3 A (± 10%); PoE+ (802.3at); o Dimensões Aproximadas (L x A x P): 186 × 309 x 186 mm;	Und.	INTELBRAS	13	6.650,00	86.450,00
6	**Câmera Fixa IP**: · Câmera o Sensor de imagem: 1/3” 4 megapixels; o Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s); o Sensibilidade: 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) / 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE) / 0 lux/F2.0 (IR ligado); o Tipo de Lente: Fixa; o Distância focal: 3.6mm;	Und.	INTELBRAS	20	672,00	13.440,00

	o Abertura máxima: F2.0; o Zoom Digital: 16x; o Ângulo de visão: H: 81° / V: 44º; o Iris: Eletrônica; o Distância máxima do infravermelho: 30 metros (Inteligente/Ativo); ·Análise de vídeo o Detecção de movimento: Até 4 áreas; o Região de interesse: Até 4 áreas; o Máscara de vídeo: Até 4 áreas; o Mudança de cena; · Vídeo o Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG; o Quantidade de streams: 2 streams; o Resoluções: 4M 3M (2304 x 1296)/16:9; 1080p (1920 × 1080)/16:9; 1.3M (1280 × 960)/4:3; 720p (1280 × 720)/16:9; D1 (704 × 480)/22:15; VGA (640 × 480)/4:3; CIF (352 × 240)/22:15; o Taxa de frames: Stream Principal: 4M/3M/1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS) / Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS); o Controle de taxa de bits: CBR/ VBR; o Taxa de bits: H.264: 8kbps a 6144 kbps; H.265: 3kbps a 6144 kbps; H.265+: 73kpbs a 6144 kbps; MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps; o Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco; o Perfil Dia e Noite: Agendamento, Dia e Noite; o Balanço de branco: Automático / Manual; · Rede o Interface: 1 RJ-45 (10/100Base-T); o Throughput: 24 Mb/s; o Protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, IEEE 802.1X, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP; o Máximo acesso de usuário: 20 usuários; · Interfaces o Formato de vídeo: NTSC; · Condições Ambientais o Alimentação: 12 Vdc ou PoE (802.3af); o Dimensões Aproximadas (L x A x P): 69,8 × 70,0 × 162,6 mm;					
7	**Nobreak 720 VA / 360 W Interativo Bivolt**: · Entrada o Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V~; o Variação da tensão de entrada: 95-150 / 180-265 V~; o Frequência de rede: 55-65 Hz; o Fusível: 6 A; ·Saída o Fato de potência: 0.5; o Tensão nominal de saída: 120 V~; o Regulação de tensão: 120 V ±10%; o Tempo de transferência: <8ms; o Frequência no modo bateria: 60 Hz ±1 Hz; o Formato de onda no modo bateria: Onda retangular; o Tomadas de saída (NBR 14136): 6; · Proteção o Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria; o Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10 V; o Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: Fusível; Modo Bateria: limitador de corrente interno; · Baterias o Quantidade e capacidade: 1 x 7 Ah; o Barramento: 12 V; o Corrente de carga: 1 A; o Tempo de carga: 10h; · Dimensões aproximadas (L x A x P): 146 × 228 × 375 mm;	Und.	INTELBRAS	20	618,00	12.360,00
8	**Patch Cord 1,5m CAT6**: · Ambiente de instalação: Interno; · Ambiente de Operação: Não Agressivo; · Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; · Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; · Comprimento: 1,5m; · Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; · Tipo de cabo: U/UTP Cat.6; · Diâmetro nominal (mm): 5,5mm; · Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz; · Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG; · Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; · Material do corpo do produto: Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; · Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over;	Und.	MAXI TELECOM	30	25,00	750,00
9	**Patch Cord 5m CAT6**: · Ambiente de instalação: Interno; · Ambiente de Operação: Não Agressivo; · Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; · Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores; · Comprimento: 5m; · Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; · Tipo de cabo: U/UTP Cat.6; · Diâmetro nominal (mm): 5,5mm; ·Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz; · Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG; ·Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; · Material do corpo do produto: Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over;	Und.	LEGRAND	9	79,00	711,00
10	**Injetor POE+**: ·Padrões: IEEE 802.3 / 10 BASE-T; IEEE 802.3u / 100 BASE-TX; IEEE 802.3ab / 1000 BASE-TX; IEEE 802.3af / PoE (Power Over Ethernet); IEEE 802.3at / PoE+; ·Portas: 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; 1 - PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; · Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); ·LEDs indicadores: 1 - PSE – Verde; 1 - PWR – Verde; · Cabeamento suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP; 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP; 1000BASE-T - Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP; Potência máxima da porta PoE: 30 W; ·Alimentação: Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A; Saída: 51 Vdc, 600 mA; ·Dimensões Aproximadas (L x A x P): 60 × 34 × 132 mm;	Und.	INTELBRAS	12	200,00	2.400,00
11	**Mesa Controladora analógica e IP**: ·Joystick: 3 eixos, velocidade variável com zoom; ·Portas: RJ45, RS232, RS485, USB; · Display: LCD, 75,2 × 33,85 mm; · Alimentação: 12 Vdc – 1000 mA; · Consumo de energia: 5 W; · Dimensões Aproximadas (L x P x A): 330 × 160 × 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick);	Und.	INTELBRAS	1	2.990,00	2.990,00
12	**Gravador IP de 32 canais com ePoE:** ·Sistema o Processador principal: Processador Quad Core;	Und.	INTELBRAS	1	8.239,90	8.239,90

	o Sistema operacional: Linux embarcado; · Áudio e vídeo o Entradas de câmera IP: 32 canais; o Entrada de áudio: 1 canal, RCA; o Saída de áudio: 1 canal, RCA; ·Visualização do dispositivo o Saídas de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA; o Resolução de saída de vídeo: HDMI1: 3840x2160, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 VGA: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768; o Capacidade de decodificação: 4-canais@8MP(30fps), 16-canais@1080P(30fps); o Visualização multitelas: 1/4/8/9/16/25/36 canais; o Ícones exibidos no OSD: Nome do canal, Data e hora, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação; ·Gravação o Compressões: Smart H.265+/H.265/Smart H.264+/H.264/MJPEG; o Resoluções: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P, D1; o Taxa de gravação: 320 Mbps; o Bit rate por canal: 16 kbps ~ 20 Mbps; o Modo de gravação: Manual, Agendado (regular e contínuo), Detecção de movimento, Alarme e Parada; o Intervalo de gravação: 1 ~ 120 min (Padrão: 60 min) Pré-gravação: 1 ~ 30 segundos Pós-gravação: 10 ~ 300 segundos; ·Detecção de vídeo e alarmes o Ações configuráveis por evento: Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Notificação de Vídeo, E-mail, Foto, Buzzer e Mensagens na tela; o Detecção de Movimento: Sim com até 396 zonas (22x18); o Eventos de inteligência recebidos da câmera: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio, Mapa de Calor, Detecção facial, Reconhecimento facial, Contagem de pessoas, e LPR; o Entradas de alarme: 4; o Saídas de relé: 2; ·Reprodução e gravação o Playback simultâneo: 1/4/9/16; o Modos de busca: Data e Hora, Alarme, Inteligência de vídeo, Detecção de movimento e data exata (detalhada nos segundos); o Funções no playback: Reproduzir, Pausar, Parar, Voltar, Avanço Rápido, Avanço Lento, Próximo Arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela Cheia, Backup, Zoom Digital; o Modos de backup: Dispositivo USB/Rede; ·Rede o Interfaces: 1 porta RJ-45 (10/100/1000 Mbps); o Throughput de rede: 720 Mbps; o Portas POE: 16 portas (IEEE802.3af/at) Portas de 1 a 8 com suporte a ePoE; o Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de alarme; o Numero máximo de usuários: 128 usuários, sendo que a visualização se limita a 360 Mbps; · Armazenamento oHD Interno: 2 HD SATA III de até 12 TB cada; · Interfaces Auxiliares oUSB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0); oRS232: 1 Porta (para comunicação com PC ou Mesa Controladora); o RS485: 1 Porta para controle de Speed Dome; ·Geral o Alimentação: Fonte interna, 100 - 240 Vac. 50/60 Hz; oDimensões aproximadas (LxPxA): 1U, 375mm x 326.5mm x 53mm;					
13	**HD 12 TB Compatível com CFTV**: ·Capacidade formatada: 12TB; · Fator de forma: 3,5 polegadas; ·Desempenho oBuffer de hospedagem: 6 Gb/s; oHost para o/a partir do drive (mantido): 245 MB/s; o Cache (Mb): 256; o Velocidade de rotação (RPM): 7200; · Confiança/integridade de dados oCarregar/descarregar ciclos: 300,000; oErros de leitura não recuperáveis por bits lidos: <1 em 10¹5; · Gerenciamento de energia (W) o Leitura/Escrita: 6,6; oOcioso: 5,6; oModo Stand by e Sono: 0,62 · Dimensões físicas: Altura (mm): 26.1; Comprimento (mm): 147; Largura (mm): 101.6;	Und.	PURPLE	2	2.890,00	5.780,00
14	**Switch 5 Portas Fast Ethernet**: ·Padrões: IEEE 802.3 – 10BASE-T IEEE 802.3u – 100BASE-TX IEEE 802.3x – Flow Control IEEE 802.3af – PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.3at – PoE (Power over Ethernet); ·Portas: 5 - RJ45 10/100 Mbps com autonegociação. Portas PoE de 1 a 4; · Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); · Tabela de endereços MAC: 1K; · Método de transferência: Armazena e envia (store-and-forward); · Taxa de encaminhamento de pacotes: 148 kpps; ·Taxa de latência: 10 µs; · Backplane: 1 Gbps; · LEDs indicadores: 5 – Link/Act 4 – PoE 1 – Power; ·Cabeamento recomendado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5,5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP; ·Consumo máximo: 63 W; · PoE: Até 30 W em uma única porta 58 W para todas as portas; ·Pinagem PoE: Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5; Power - : par 3 e 6 e par 7 e 8; ·Fonte de alimentação: Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz Saída: 51 Vdc – 1,25 A; ·Proteção contra surtos: 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial; ·Dimensões Aproximadas (L x A x P): 100 × 26 × 100 mm;	Und.	INTELBRAS	9	395,00	3.555,00
15	**Smart TV 55":** ·Tamanho da tela: 55"; ·Display: IPS LCD; ·Funcionalidades: Google Assistente, Bluetooth In/Out, Painel de Controle, Music Player, Miracast Overlay; ·Imagem o Processador: Quad Core; oFormato de tela: 16:9; oResolução: 3840 x 2160; oFrequência Nativa: 60Hz; oDTV e HDR10; · Áudio oCanais: 2,0; oPotência (RMS): 20W; oSistema de Som: DTS Virtual X; o Surround: Ultra Surround; · Conexões: 4 HDMI, 2 USB, 1 LAN, 1 Entrada RF para TV a Cabo / Digital, 1 Saída Digital Óptica; ·Itens inclusos: Controle remoto, Pilhas, Cabo de força, Parafusos; · Informações técnicas o Dimensão Aproximada c/base (LxAxP) (CM): 123,4 x 78,4 x 26; oDimensão Aproximada s/base (LxAxP) (CM): 123,4 x 71,7 x 8,4; o Alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz;	Und.	PHILCO	1	3.400,00	3.400,00
16	**Suporte para TV Articulado**: · Tipo: Articulável e Inclinável – Para visão frontal, lateral e superior; · Polegadas: 10" – 55"; ·Distância mínima da parede: 8 cm; ·Distância máxima da parede: 25 cm; ·Inclinação: 15°; · Articulação: 130°;	Und.	ARCTICUS	1	250,00	250,00

	·Cor: Branco; ·Local de instalação: Parede; · Furação VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm; · Pontos de fixação: 4 pontos; · Dimensões Aproximadas (LxAxP): 400x400x80mm; · Parafusos: M4x16mm; M6x20mm e M8x25mm; · Capacidade de carga: 40kg; · Material: Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;					
17	**Caixa QD com porta cadeado e prateleiras** · Dimensões Aproximadas: 45x40x25 cm; · Suporte para fixação em poste · Acompanha cadeado com duas cópias de chave; Prateleiras para instalação de equipamentos de informática; · Chapas com tratamento de fosfato de zinco e pintura a pó na cor bege (Porta e Caixa) e Laranja (Placa de montagem); · Grau de Proteção: IP 67 e IK09; · Possuir aberturas para entrada e saída de cabos e entradas e saídas de ar (aletas).	Und.	RAMPI	19	747,00	14.193,00
18	**Cabo HDMI 10 Metros**: · Conexões HDMI Type A (Macho); · Compatibilidade de resoluções: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p; · Capa externa em PVC de alta qualidade; · Conectores 24K Gold Plated; · Revestimento em Nylon para máxima proteção; · Comprimento do cabo: 10 Metros;	Und.	ARCTICUS	1	45,00	45,00
19	**Kit Teclado e Mouse Sem Fio 2.4 Ghz Multimidia Preto USB**: · Alcance: 7 a 10 metros; · Cor: Preto; · Teclado o Modelo: ABNT2; o Alimentação: 1 Pilha AA; o Dimensões Aproximadas 390 X 124 X 30 mm; · Mouse o Alimentação: 1 Pilha AA; o Dimensões Aproximadas: 10 X 65 X 38 mm;	Und.	C3 PLUS	1	123,33	123,33
20	**Régua com 08 Tomadas para Rack 19":** · 08 Tomadas 3 Pinos 10A padrão NBR 14136; · Tensão: 110 / 220 V; ·Corrente: 10 A; ·Compatível com Rack 19"; · Cor: Preta; ·Dimensões**:** Largura: 19"; Altura: 1 U; Profundidade: P50; · Tensão : 110 /220 V · Corrente: 10A; ·Comprimento do Cabo de energia: 1,50m; ·Confeccionado em chapa de aço 0,9mm; ·Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado;	Und.	INTELBRAS	1	29,90	29,90
21	**Mini Rack Parede 19" 12U x 450mm:** ·Dimensões Aproximadas (LxAxP): 19"x12Ux470mm; ·Suporte para até 50kg; ·Fixar em Parede ·Laterais Removíveis com fecho rápido e exaustão de forma de venezianas; · Visor em Acrílico e fechadura cilíndrica com chaves; ·Teto com abertura para instalação de até 2 coolers; ·Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos; ·Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado;	Und.	DICOMP	1	600,00	600,00
22	**Bandeja 1 U x 250mm Ventilada Preta:** ·Padrão: 19"; ·Fixação Simples; ·Cor: Preto; ·2 Pontos de Fixação; ·Altura Externa Aproximada: 1U (4,5cm); ·Profundidade Aproximada: 250mm;	Und.	DICOMP	2	54,00	108,00
23	**Suporte para Câmera Fixa:** ·Dimensões Aproximadas: Tubo Retangular 1 metro de comprimento 5x7,5cm; ·Chapa Metálica Soldada em uma das pontas para fixação no poste e outra extremidade fechada com solda para deixar o tubo totalmente fechado;	Und.	RAMPI	14	140,00	1.960,00
24	**Suporte para Câmera Speed Dome:** · Dimensões Aproximadas: 1 metro de comprimento ·Material: Cano Galvanizado 1 ½; · Com Chapa Soldada em Ambas as Extremidades para fixação no poste e na câmera;	Und.	RAMPI	8	110,00	880,00
Valor Total do Lote					**R$ 276.880,13**	

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 276.880,13 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Treze Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200061.108 Instalação e monitoramento de câmeras de segurança 44.90.52; Material permanente; Despesa:1457.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1608C5B1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 – *Processo Licitatório 94/2020*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2020, cujo objeto é a *aquisição de móveis sob medida destinado para o CMEI Vovó Helena do município, conforme projetos, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **PAGNONCELLI & ZANDER LTDA,** com o CNPJ: 10.895.541/0001-89, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
1	Balcão em MDF com 87,5 cm de altura, 61 cm de profundidade, 5,26 metros de largura, dez (10) portas, cinco (05) prateleiras internas, aproveitando a bancada em granito existente, Estrutura do móvel em MDF 30mm e prateleiras em MDF 18mm. Puxadores embutidos tipo perfil metálico e dobradiças metálicas de boa qualidade. Sóculo em granito igual o existente na bancada (cinza andorinha) – Conforme Projeto.	Unid.	MP	8	2.560,625	20.485,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 20.485,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)

Bom Sucesso do Sul, 14 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EC3D2199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 071/2020, Processo de Registro de Preços nº. 055/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição/instalação de persianas modelo vertical na cor branca, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias requisitantes,de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LEONEL BABINSKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00, sediada na Avenida Bossolan, 697, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o SrºLeonel Babinski, CPF: 282.321.949-87 e RG:1633260 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	PERSIANAS MODELO VERTICAL COR:BRANCA LARGURA APROXIMADAMENTE DE 9 CM E ALTURA DO CONJUNTO (TRILHO E LÂMINAS) VARIÁVEL DE ACORDO COM A ALTURA DOS VÃOS/ABERTURAS A QUE SE DESTINAM 100% POLIESTER	M²	PERSIANAS AMERICANA	60	40,00	2.400,00
Valor Total - R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **06/11/2020 até 05/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5BC0928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 074/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa– **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238, Cep: 01.205-905, na cidade de Campos Elíseos, Estado do São Paulo- Capital, neste ato representada pelo Senhor **Roberto de Souza Dias**, Portador da Cédula de Identidade nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF nº. 115.838.468-83 e pela Sra. **Neide Oliveira de Souza** Portador da Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8-SSP/SP e do CPF Nº 205.408.568-51, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas, celebram o PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AUMENTO DA META FÍSICA DO OBJETO DO CONTRATO nº 074/2020**, com fundamento no § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 167/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DA META FÍSICA: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 074/2020, como aumento da meta física contratada em 1,3896%, relativo à contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, com fundamento § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público,contemplado a exclusão do Item 22 e a inclusão de 01(um) veículo conforme tabela em anexo I do termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O aumento da meta física em 1,3896% representará o acréscimo de R$ 610,07 (seiscentos e dez reais, com sete centavos) no valor inicial do contrato, dessa forma, o contrato ora aditado passa a ter o seguinte valor total, já incluindo os termos aditivos anteriores: R$ 48.160,07 (Quarenta e oito mil, cento e sessenta reais, com sete centavos), conforme segue:

CONTRATO ORIGINAL R$ 47.550,00
VALOR DO 1º ADITIVO DE CONTRATO R$ 610,07
NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 48.160,07CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.
Braganey-Pr, 10 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
CNPJ/MF Sob o nº. 61.198.164/0001-60
ROBERTO DE SOUZA DIAS
CPF nº. 115.838.468-83
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
CNPJ 61.198.164/0001-60

NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA
CPF nº 205.408.568-51
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
CNPJ 61.198.164/0001-60.

Endosso
ITEM PARA EXCLUSÃO

Item: 22
Veículo: CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 AUT.
ANO/MOD: 2019/2020
CHASSI: 9BG156YK0LC424198
RENAVAN: 222821
COR: VERM EDIBLE BERRIES
TIPO: CAMIONETE

VEÍCULO PARA INCLUSÃO

Item:
Veículo: CHEVROLET TRAILBLAZER 2.8 DIESEL PREMIER COD MODELO:156YKM
ANO/MOD: 2020/2021
CHASSI: 9BG156YK0MC412634
RENAVAN: 222821
COR: MET AZUL ECLIPSE
TIPO: CAMIONETE

ANEXO I – DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO 95/2019

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	CHASSI	PLACA	Perda Parc. Iden. Integral	Franquia	DMT/ mínima (R$)	DCT (R$)	APP COM DMH (R$)	DANO MORAL (R$)	Proteções Especiais
1	CHEVROLET TRAILBLAZER 2.8 DIESEL PREMIER COD MODELO:156YKM	2020/2021	9BG156YK0MC412634		100%	Franquia limitada a: Casco - R$ 9.009,00 Para-brisa/Traseiro - R$ 193,00 Retrovisores - R$ 172,00 Lanternas/Faróis - R$ 375,00	200.000	1.000.000	100.000	100.000	Assistência 24h, Km ilimitado; cobertura completa a vidros (Vidros, retrovisores, faróis e lanternas).
Valor total							**R$ 610,07**				

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B09E7552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 01 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO - LEI 560-2020 - LOA PARA 2021

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Prefeitura Municipal de Cafeara					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	875.800,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.957.545,00	
CONTRIBUIÇÕES	786.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	172.109,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.158.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.966.772,00	**19.096.426,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.712.015,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.800,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.125.000,00	**20.709.715,00**			
				SUPERÁVIT	1.613.289,00
	TOTAL	20.709.715,00		**TOTAL**	20.709.715,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.613.289,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00		INVESTIMENTOS	878.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	180.000,00	**1.058.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	298.000,00	**348.000,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**903.289,00**
				TOTAL	1.961.289,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		18.584.715,00	DESPESAS CORRENTES		19.096.426,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA		2.125.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.058.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		348.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		903.289,00
TOTAL		21.057.715,00	**TOTAL**		21.057.715,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B20D03A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - DESPESA POR CATEGORIA - CONSOLIDADO - LEI 560-2020 - LOA PARA 2021

NATUREZA DA DESPESA - ANEXA 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			19.096.426,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.957.545,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		43.523,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	43.523,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.965.823,00		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.550.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	350.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.583.070,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221.785,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	189.465,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	150,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	71.353,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		948.199,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	948.199,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			172.109,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		172.109,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	172.109,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.966.772,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.077,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.077,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.077,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.077,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		900,00	
3.3.40.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	900,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		18.700,00	
3.3.41.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	18.700,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		18.250,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.250,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		900,00	
3.3.70.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	900,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		161.029,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	161.029,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		136.055,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.055,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.535.371,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	55.805,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	215.161,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.911.735,50		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	699.175,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.341,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.205,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.957.083,50		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	301.955,00		

3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	157.600,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	101.550,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.560,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.080.413,00		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.080.413,00		
3.3.93.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		11.000,00	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.058.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			878.000,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		877.000,00	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	42.250,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	255.367,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	539.383,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			180.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			903.289,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			903.289,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		903.289,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00		
TOTAL GERAL:					21.057.715,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.957.545,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	172.109,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.966.772,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	19.096.426,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	878.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	180.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.058.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00
TOTAL GERAL	21.057.715,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:16CE1FFC

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO - LEI 560-2020 - LOA PARA 2021

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Cafeara

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			18.584.715,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		875.800,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	766.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	403.800,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	403.800,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	388.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	388.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	370.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	18.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	15.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	362.200,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	281.750,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	225.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	180.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	40.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	56.250,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	56.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		

1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	80.450,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	80.450,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	80.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	99.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	51.850,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	51.850,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	51.850,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	150,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.500,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	47.150,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	47.150,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	47.150,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	40.550,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.800,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	10.800,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	10.800,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	10.800,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	9.500,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.300,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		786.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	600.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	600.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	600.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	592.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	592.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	186.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	186.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	186.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.158.500,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.500,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	6.500,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	6.500,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	6.500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.152.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	97.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	97.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	14.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAÚDE	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - MDE	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	754	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	37.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00.00.00	494	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCARIOS ATENÇÃO BASICA CUSTEIO - FONTE 494	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00	518	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCARIOS CC 22056-6 INVESTIMENTO FEDERAL - FONTE 518	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00.00.00	1494	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCARIOS ATENÇÃO BASICA CUSTEIO EMENDAS PARLAMENTARES - FONTE 1494	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00.00.00	2494	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCARIOS ATENÇÃO BASICA CUSTEIO ESTADUAL - FONTE 2494	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00	2518	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCARIOS INVESTIMENTO ESTADUAL - FONTE 2518	500,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.055.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.055.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		21.600,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.600,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.600,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.600,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	21.600,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.712.015,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.189.975,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	11.189.975,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.827.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.888.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.110.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.222.000,00)		
		Receita Líquida	8.888.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	380.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	380.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	396.600,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	396.600,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	162.400,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	203.000,00		

	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(40.600,00)		
		Receita Líquida	162.400,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	156.500,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	156.500,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	156.500,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	647.900,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	647.400,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	647.400,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	647.400,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE- FONTE 494	647.400,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	500,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	1019	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	500,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	205.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	40.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	40.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	15.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	112	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	17.280,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	17.280,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	21.600,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.320,00)		
		Receita Líquida	17.280,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	54.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	54.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	755	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	54.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	237.500,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	237.500,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	237.500,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	44.795,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	44.795,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	44.795,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	24.795,00		
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - OUTRAS	20.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	003	APOIO FINANCEIRO UNIÃO AO MUNICÍPIO	20.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.805.040,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	2.805.040,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.637.840,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.284.800,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.856.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(571.200,00)		
		Receita Líquida	2.284.800,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	222.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	277.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(55.500,00)		
		Receita Líquida	222.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	31.040,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	38.800,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(7.760,00)		
		Receita Líquida	31.040,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	16.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	84.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	138	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	84.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	124.200,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	124.200,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	2494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	124.200,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	43.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	43.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	765	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	43.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.717.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	1.717.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.717.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.717.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.717.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.800,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.800,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	10.800,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.800,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.800,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.800,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.800,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	20.000,00		

1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	20.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	20.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			348.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		30.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00		
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	30.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	30.000,00		
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	15.000,00		
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	689	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	15.000,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15.000,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	688	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	15.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		20.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	20.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		298.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	248.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	248.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA	8.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	518	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	8.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	240.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	240.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	754	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	240.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	25.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	25.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	2518	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	25.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	25.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	25.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	769	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	25.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			2.125.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		822.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	822.000,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	822.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	810.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	810.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	760.000,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	50.000,00		
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12.000,00		
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12.000,00		
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.303.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.303.000,00		
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.303.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.303.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	1.303.000,00		
TOTAL GERAL				**21.057.715,00**	

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	875.800,00
CONTRIBUIÇÕES	786.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.158.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.712.015,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.800,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	18.584.715,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	298.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	348.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	822.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.303.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.125.000,00
TOTAL GERAL	21.057.715,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA94ACDF

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 07 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 560-2020 - LOA PARA 2021

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							Exercício 2021
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
CONSOLIDAÇÃO GERAL							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA		78.000,00	910.828,00	988.828,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		78.000,00	910.828,00	988.828,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		78.000,00	910.828,00	988.828,00
04			ADMINISTRAÇÃO		255.928,00	3.084.849,00	3.340.777,00
04	091		DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			116.000,00	116.000,00
04	091	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			116.000,00	116.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		255.928,00	1.230.891,00	1.486.819,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		190.791,00	1.052.891,00	1.243.682,00
04	122	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		65.137,00		65.137,00
04	122	0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			95.000,00	95.000,00
04	122	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			83.000,00	83.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.374.810,00	1.374.810,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			1.374.810,00	1.374.810,00
04	124		CONTROLE INTERNO			71.000,00	71.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			71.000,00	71.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			127.798,00	127.798,00
04	128	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			127.798,00	127.798,00
04	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			164.000,00	164.000,00
04	243	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			164.000,00	164.000,00
04	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			350,00	350,00
04	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			350,00	350,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		28.501,00	705.750,00	734.251,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00	11.500,00	14.500,00
08	243	0013	CAFEARA MAIS FAMÍLIA			1.500,00	1.500,00
08	243	0014	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		3.000,00	10.000,00	13.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		25.501,00	694.250,00	719.751,00
08	244	0013	CAFEARA MAIS FAMÍLIA		25.501,00	694.250,00	719.751,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.900.000,00	2.900.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.900.000,00	2.900.000,00
09	272	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			2.900.000,00	2.900.000,00
10			SAÚDE		59.091,00	5.103.540,00	5.162.631,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		43.291,00	5.039.340,00	5.082.631,00
10	301	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		43.291,00	5.039.340,00	5.082.631,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		7.800,00	13.700,00	21.500,00
10	304	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		7.800,00	13.700,00	21.500,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		8.000,00	50.500,00	58.500,00
10	305	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		8.000,00	50.500,00	58.500,00
11			TRABALHO		5.000,00		5.000,00
11	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		5.000,00		5.000,00
11	331	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00		5.000,00
12			EDUCAÇÃO		146.500,00	3.529.450,00	3.675.950,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		129.500,00	2.431.950,00	2.561.450,00
12	361	0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		51.000,00	803.500,00	854.500,00
12	361	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		78.500,00	1.628.450,00	1.706.950,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		17.000,00	915.000,00	932.000,00
12	365	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		17.000,00	915.000,00	932.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			101.000,00	101.000,00
12	366	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			101.000,00	101.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			81.500,00	81.500,00
12	367	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
12	367	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			78.500,00	78.500,00
13			CULTURA		1.500,00	187.000,00	188.500,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		1.500,00	187.000,00	188.500,00
13	392	0012	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		1.500,00	187.000,00	188.500,00
15			URBANISMO		122.500,00	1.040.414,00	1.162.914,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		92.500,00		92.500,00
15	451	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		86.500,00		86.500,00
15	451	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		6.000,00		6.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		30.000,00	1.040.414,00	1.070.414,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	452	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		30.000,00	1.040.414,00	1.070.414,00
16			HABITAÇÃO		40.000,00		40.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00
16	482	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		40.000,00		40.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		6.000,00	165.000,00	171.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		6.000,00	165.000,00	171.000,00
18	541	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		6.000,00	165.000,00	171.000,00
20			AGRICULTURA		62.000,00	74.000,00	136.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		62.000,00	74.000,00	136.000,00
20	606	0008	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		62.000,00	74.000,00	136.000,00
22			INDÚSTRIA		13.500,00		13.500,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		13.500,00		13.500,00
22	661	0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		13.500,00		13.500,00
25			ENERGIA		25.000,00	200.000,00	225.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA		25.000,00	200.000,00	225.000,00
25	752	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		25.000,00	200.000,00	225.000,00
26			TRANSPORTE		14.000,00	729.500,00	743.500,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		14.000,00	729.500,00	743.500,00
26	782	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		14.000,00	729.500,00	743.500,00
27			DESPORTO E LAZER		19.480,00	137.886,00	157.366,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		19.480,00	137.886,00	157.366,00
27	812	0015	ESPORTE PARA TODOS		19.480,00	137.886,00	157.366,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	509.209,00			509.209,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	352.109,00			352.109,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	352.109,00			352.109,00

28	845		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	157.100,00			157.100,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	157.100,00			157.100,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			903.289,00	903.289,00
99	997		RESERVA DO RPPS			798.000,00	798.000,00
99	997	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			798.000,00	798.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			105.289,00	105.289,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			86.289,00	86.289,00
99	999	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			19.000,00	19.000,00
TOTAL:				509.209,00	877.000,00	19.671.506,00	21.057.715,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3052AE75

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 08 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 560-2020 - LOA PARA 2021

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2021**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		988.828,00	988.828,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		988.828,00	988.828,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		988.828,00	988.828,00
04			ADMINISTRAÇÃO	96.250,00	3.244.527,00	3.340.777,00
04	091		DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		116.000,00	116.000,00
04	091	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		116.000,00	116.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.553,00	1.393.266,00	1.486.819,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	63.153,00	1.180.529,00	1.243.682,00
04	122	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	30.400,00	34.737,00	65.137,00
04	122	0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL		95.000,00	95.000,00
04	122	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		83.000,00	83.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.697,00	1.372.113,00	1.374.810,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2.697,00	1.372.113,00	1.374.810,00
04	124		CONTROLE INTERNO		71.000,00	71.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		71.000,00	71.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		127.798,00	127.798,00
04	128	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		127.798,00	127.798,00
04	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		164.000,00	164.000,00
04	243	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		164.000,00	164.000,00
04	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		350,00	350,00
04	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		350,00	350,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	247.500,00	486.751,00	734.251,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		14.500,00	14.500,00
08	243	0013	CAFEARA MAIS FAMÍLIA		1.500,00	1.500,00
08	243	0014	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		13.000,00	13.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	247.500,00	472.251,00	719.751,00
08	244	0013	CAFEARA MAIS FAMÍLIA	247.500,00	472.251,00	719.751,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.900.000,00		2.900.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.900.000,00		2.900.000,00
09	272	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.900.000,00		2.900.000,00
10			SAÚDE	3.121.549,80	2.041.081,20	5.162.631,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	3.052.648,85	2.029.982,15	5.082.631,00
10	301	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	3.052.648,85	2.029.982,15	5.082.631,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.037,00	1.463,00	21.500,00
10	304	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	20.037,00	1.463,00	21.500,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	48.863,95	9.636,05	58.500,00
10	305	0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	48.863,95	9.636,05	58.500,00
11			TRABALHO	4.000,00	1.000,00	5.000,00
11	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	4.000,00	1.000,00	5.000,00
11	331	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	4.000,00	1.000,00	5.000,00
12			EDUCAÇÃO	3.206.795,00	469.155,00	3.675.950,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	2.123.255,00	438.195,00	2.561.450,00
12	361	0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	608.615,00	245.885,00	854.500,00
12	361	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.514.640,00	192.310,00	1.706.950,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	907.540,00	24.460,00	932.000,00
12	365	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL	907.540,00	24.460,00	932.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	98.500,00	2.500,00	101.000,00
12	366	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	98.500,00	2.500,00	101.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	77.500,00	4.000,00	81.500,00
12	367	0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500,00	1.500,00	3.000,00
12	367	0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	76.000,00	2.500,00	78.500,00
13			CULTURA		188.500,00	188.500,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		188.500,00	188.500,00
13	392	0012	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		188.500,00	188.500,00
15			URBANISMO	230.032,50	932.881,50	1.162.914,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	83.000,00	9.500,00	92.500,00
15	451	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	79.000,00	7.500,00	86.500,00
15	451	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	2.000,00	6.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15	452		SERVIÇOS URBANOS	147.032,50	923.381,50	1.070.414,00
15	452	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	147.032,50	923.381,50	1.070.414,00
16			HABITAÇÃO	5.000,00	35.000,00	40.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	35.000,00	40.000,00
16	482	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	5.000,00	35.000,00	40.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	166.000,00	171.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	166.000,00	171.000,00

18	541	0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	166.000,00	171.000,00
20			AGRICULTURA	56.000,00	80.000,00	136.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL	56.000,00	80.000,00	136.000,00
20	606	0008	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	56.000,00	80.000,00	136.000,00
22			INDÚSTRIA	10.200,00	3.300,00	13.500,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.200,00	3.300,00	13.500,00
22	661	0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	10.200,00	3.300,00	13.500,00
25			ENERGIA	197.200,00	27.800,00	225.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	197.200,00	27.800,00	225.000,00
25	752	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	197.200,00	27.800,00	225.000,00
26			TRANSPORTE	226.667,50	516.832,50	743.500,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	226.667,50	516.832,50	743.500,00
26	782	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	226.667,50	516.832,50	743.500,00
27			DESPORTO E LAZER		157.366,00	157.366,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		157.366,00	157.366,00
27	812	0015	ESPORTE PARA TODOS		157.366,00	157.366,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	5.350,00	503.859,00	509.209,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		352.109,00	352.109,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		352.109,00	352.109,00
28	845		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5.350,00	151.750,00	157.100,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	5.350,00	151.750,00	157.100,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00		903.289,00
99	997		RESERVA DO RPPS	798.000,00		798.000,00
99	997	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	798.000,00		798.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.289,00		105.289,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	86.289,00		86.289,00
99	999	0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	19.000,00		19.000,00
TOTAL:				11.214.833,80	9.842.881,20	21.057.715,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1AC39D26

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 09 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - CONSOLIDADO - LEI 560-2020 - LOA PARA 2021

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2021**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Prefeitura Municipal de Cafeara			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	988.828,00	988.828,00
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	709.732,00	709.732,00
03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.548.045,00	
	11 TRABALHO	5.000,00	
	15 URBANISMO	1.156.914,00	
	16 HABITAÇÃO	40.000,00	
	22 INDÚSTRIA	13.500,00	
	25 ENERGIA	225.000,00	
	26 TRANSPORTE	743.500,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	509.209,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.289,00	5.327.457,00
04 SECRETARIA DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	5.162.631,00	5.162.631,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	15 URBANISMO	6.000,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	171.000,00	
	20 AGRICULTURA	136.000,00	313.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12 EDUCAÇÃO	3.675.950,00	
	13 CULTURA	188.500,00	3.864.450,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	734.251,00	734.251,00
08 SECRETARIA DE ESPORTES			
	27 DESPORTO E LAZER	157.366,00	157.366,00
09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	83.000,00	
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.900.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	817.000,00	3.800.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	988.828,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.340.777,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	734.251,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.900.000,00
10 SAÚDE	5.162.631,00
11 TRABALHO	5.000,00
12 EDUCAÇÃO	3.675.950,00
13 CULTURA	188.500,00
15 URBANISMO	1.162.914,00
16 HABITAÇÃO	40.000,00

18 GESTÃO AMBIENTAL	171.000,00
20 AGRICULTURA	136.000,00
22 INDÚSTRIA	13.500,00
25 ENERGIA	225.000,00
26 TRANSPORTE	743.500,00
27 DESPORTO E LAZER	157.366,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	509.209,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00
TOTAL GERAL	21.057.715,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A68E21C0

GOVERNO MUNICIPAL
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 560-2020 - LOA PARA 2021

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2021**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	875.800,00	LEGISLATIVA	988.828,00
CONTRIBUIÇÕES	786.000,00	ADMINISTRAÇÃO	3.340.777,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.158.500,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	734.251,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.712.015,00	SAÚDE	5.162.631,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.800,00	TRABALHO	5.000,00
		EDUCAÇÃO	3.675.950,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**18.584.715,00**	CULTURA	188.500,00
		URBANISMO	1.162.914,00
		HABITAÇÃO	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	171.000,00
		AGRICULTURA	136.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	INDÚSTRIA	13.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	ENERGIA	225.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	298.000,00	TRANSPORTE	743.500,00
		DESPORTO E LAZER	157.366,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**348.000,00**	ENCARGOS ESPECIAIS	509.209,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	903.289,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	822.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.303.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**2.125.000,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**21.057.715,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**21.057.715,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F53B0643

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 559/2020

SÚMULA: CRIA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO I.P.T.U, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovada a **Planta Genérica de Valores, para Lançamento do I.P.T.U. e TAXAS, para o exercício de 2021**, de acordo com o demonstrativo abaixo:

PLANTA DE VALORES EM (R$)

TIPO OBRA	**VALOR R$**
CASA	137,38
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	42,38
LOJA	137,41
APARTAMENTO	217,89
GALPÃO	109,90
TELHEIRO	82,39
FÁBRICA	137,39
ESPECIAL	217,89

DISTRITO 01 SEDE

SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	01, 02, 03, 07 e 08	Rua Hélio Barco	3,60
01	04, 05 e 06	Rua Hélio Barco	3,60
01	9, 10 e 16	Rua Silvio Picinini	3,60
01	11, 12, 13, 14 e 15	Rua Silvio Picinini	4,32
01	17 e 23	Rua Mathias Aparecido Fogaça	3,60
01	22 e 18	Rua Mathias Aparecido Fogaça	3,60

01	19, 19A e 21	Rua Mathias Aparecido Fogaça	4,32
01	20	Rua Mathias Aparecido Fogaça	5,62
01	24 e 32	Rua Ângelo Bianco	3,60
01	25 e 30	Avenida Paraná	3,60
01	26	Avenida Paraná	5,34
01	27 e 28	Avenida Paraná	7,03
01	32	Rua Helena Deotti Costa	3,60
01	33 e 38	Rua Helena Deotti Costa	4,32
SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	A	Rua Silvio Picinini	4,32
01	A	Rua da Lavoura	3,60
01	34 e 37	Rua Helena Deotti Costa	4,76
01	35 e 36	Rua Helena Deotti Costa	7,03
01	39	Rua Helena Deotti Costa	3,60
01	40, 41 e 46	Rua Boanerges Martins Gomes	3,60
01	42 e 45	Rua Boanerges Martins Gomes	4,75
01	43 e 44	Rua Boanerges Martins Gomes	4,75
01	47	Rua Boanerges Martins Gomes	3,60
01	17, 24, 09, 01, 40 e 32	Rua Vital Pires de Lima	2,88
01	33, 41, 10, 02, 25 e 18	Rua Ângelo Bianco	3,60
01	03, 42, 34 e 26	Rua Virgínio Turozi	3,60
01	19 e 19A	Rua Virgínio Turozi	4,32
01	12, 04 e 43	Rua Alfredo Borges Monteiro	4,32
01	35, 27 e 20	Rua Alfredo Borges Monteiro	4,75
01	04, 05, 12, 13, 20, 27, 28, 35, 36, 43 e 44	Avenida Brasil	7,03
01	14, 06 e 45	Rua Doutor Anízio Luz	5,03
01	37, 29 e 21	Rua Doutor Anízio Luz	5,03
01	30, 22, 15, 07, 38 e 46	Rua Domingos Tomadon	3,60
01	31, 23, 08, 39, 16 e 47 e 47A	Rua Domingos Barbosa	2,88
01	08, 16, 23, 31, 39, 47 e 47A	Rua João Sperandio	2,88
01	47	Rua Antonio Curan	4,32
01	47B	Rua Benedito Batista Dias	4,32
01	47B	Rua Terezinha M. de Jesus Lazaretti	4,32
01	54	Vila Mercantil - Travessa 06	2,88
01	55	Rua Terezinha M. de Jesus Lazaretti	4,32
01	55	Rua João Pires Sobrinho	2,88
01	56	Rua Antônio Salviano de Oliveira	5,62
01	56	Rua Dionízia Tertulina da Silva	2,88
01	56	Rua João Pires Sobrinho	2,88
01	57	Rua João Pires Sobrinho	2,88
01	57	Rua Boiadeira	2,88
01	58	Rua João Pires Sobrinho	2,88
01	58	Rua Maria Izabel dos Santos	2,88
01	58	Rua Dionízia Tertulina da Silva	2,88
01	22	Travessa Agenor Cordeiro Máximo	4,32
01	06 e 07	Travessa Luiz Venâncio da Silva	4,32
01	19 e 19A	Travessa Ângelo Reggiani	4,32
01	10	Rua José Thomas Bega	3,60
SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	57	Estrada Boiadeira	2,88
01		Estrada de Mendeslândia	5,59
01	59 e 61	Rua Antonio Salviano de Oliveira	5,59
01	Lotes 391-G-3-1 a 391-G-3-14		5,59
01	Lotes nº. 391-G-3-REM		5,59
01	62 e 63	Ruas Projetada A, B e C	4,32
01	Lotes 391-G-2B	Rua Projetada	5,59
01	Lotes 2 a 12	Rua Projetada A	3,65

ALÍQUOTAS

ALÍQUOTA PARA IMPOSTO PREDIAL	1,00%
ALÍQUOTA PARA IMPOSTO TERRITORIAL	8,00%
VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	122,53
VALOR DA TAXA DE EMOLUMENTOS	5,21

Artigo 2º - Os valores a serem cobrados, após o vencimento serão acrescidos de taxas, juros, multas e correção monetária, impostas pelo órgão emitente.

Artigo 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, para pagamento a vista em cota única até o dia **09 de abril de 2021.**

Parágrafo único – O contribuinte poderá parcelar o valor do IPTU em até 03 (três) vezes iguais e sem juros com os seguintes vencimentos: **1ª parcela** a ser paga até o dia **09/04/2021**; **2ª parcela** a ser paga até o dia **10/05/2021** e **3ª parcela** a ser paga até o dia **10/06/2021**;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 24 de dezembro de 2020.

Cafeara PR, 14 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:843CC4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 039/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2020

TERMO DE DISPENSA N° 039/2020
Processo Administrativo n° 148/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) quadros verdes quadriculados a serem utilizados na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes, conforme a Lei Municipal nº 1.143/2011, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO VERDE QUADRICULADO. COM MEDIDAS DE 1,20 X 4,00 METROS, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO QUADRICULADO GREEN-BOARD, ESPESSURA 17 MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.	4	UND	R$ 1.668,00	R$ 6.672,00
TOTAL					**R$6.672,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA, devidamente inscrita no CNPJ Nº: 29.889.651/0001-66, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$6.672,00 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3440 - Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3580 - Manutenção Ensino Fundamental

Cafelândia, 11 de dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6FB77A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 040/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2020

TERMO DE DISPENSA N° 040/2020
Processo Administrativo n° 149/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa para fornecimento em **caráter de urgência** de 02 (duas) unidades de ventilador pulmonar microprocessado em atendimento a secretaria municipal de saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO	2	UND	R$ 86.000,00	R$ 172.000,00
TOTAL					**R$172.000,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.471.797/0001-69, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2130- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2140- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2710- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2720- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2730- Suporte Profilático e Terapêutico

Cafelândia, 14 de dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BCA95779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 240

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 240/2020 de 12/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
189 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
190 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.013.10.301.0012.2.026.		**Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
241 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.013.10.305.0016.2.028.		**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
311 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
314 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.033.		**Terminal de Distribuição da Merenda Escolar**	
382 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**153.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.011		**Departamento de Transporte**	
04.011.26.782.0037.2.021.		**Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos**	
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
444 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			**153.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F733382C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a partir de 18/12/2020 as **PORTARIAS** que designavam os Professores como **COORDENADORES PEDAGÓGICOS**, na rede municipal de ensino, abaixo relacionadas

ESCOLA ORMI FRANÇA ARAUJO		
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**PORTARIA**
3010-1	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	089/2020
1387-1	JUCIMARA DO ROCIO BHALS	095/2020
1792-1	LUCIA SEDORKO WELTER	088/2020
0448-1	MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA	093/2020
1621-1	ANA LUCIA PEDROSO	094/2020
0931-1	MARIA CLEUZA DA ROCHA	091/2020
1783-1	ROBERTA FONTANA	092/2020

ESCOLA EMILIO FRANCISCO SILVA		
1021-1	ELDES DE FATIMA SMOLAK	076/2020
CMEI MARIA IRENE ARAUJO ALVES		
2519-1	ROSANA DE FATIMA DA SILVA	081/2020
1625-1	SOLANGE PEREIRA KICH	080/2020
CMEI PEQUENO PRNCIPE		
3009-1	IOLANDA SOARES PEREIRA	078/2020
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO		
0857-1	ANDREIA KICH BRANDALIZE	071/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0B7A4FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	03 (Três)	Curitiba-PR	08, 10 e 14 de dezembro de 2020.	Conduzir o paciente Odair Ferreira para consultas e exames especializados e a paciente Sandra Quadri para internamento no Hospital Angelina Caron.
					Conduzir o paciente João Antônio de Freitas e acompanhante para internamento no Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Xavier.
					Conduzir os pacientes Carlos Tormem, Vitor Copati e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:5ECEE950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	07 de dezembro de 2020.	Participar de reunião sobre emissão de laudos de Raio-X e para tratar de assuntos de interesse do município na Clínica Mais Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:72D179CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO INTERNO Nº 324/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 126/2020 – Menor Preço por Lote,** realizado no dia 11 de dezembro de 2020(Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de concreto Usinado FCK = 18MPac, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão **Eletrônico** em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C C DE FREITAS CONCRETO - EPP - CNPJ: 26.326.713/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONCRETO USINADO P/ CONFECCAO DE GALERIAS,BOEIROS,PONTES.	C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI EPP	M3	200	317,47	63.494,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 63.494,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.494,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Carlópolis, 14 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:20E42117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas Paraná, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **49/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA DIGITO INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO RUA CASTRO ALVES, 2161, CENTRO, CASCAVEL, PARANÁ
CNPJ 00.061.511/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE JESUS BASSI **CPF** 301.633.909-91

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
136	Refil p/Ecotank amarelo T544420 Epson	UN	180,0000	52,8000	9.504,00
137	Refil p/Ecotank ciano T544220 Epson	UN	180,0000	53,0000	9.540,00
141	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original	UN	50,0000	83,0000	4.150,00
Total Registrado 23.194,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366

02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1369
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3023
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3024
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3025
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 – 494 - 495 1013	1382 - 1383 1384 - 1385
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3026
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2967
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 – 840 - 934 936 - 940	2974 - 2975 2976 - 2977 2978
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3027
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 04 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Digito Informática LTDA
ANTONIO DE JESUS BASSI
Representante Legal
CPF 301.633.909-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Ata Gestora do contrato/Ata

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:15864EF3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 49/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

Fornecedor:		ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	9	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	PCT	400,0000	8,9000	3.560,00
1	12	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20cm	UN	4.800,0000	1,6800	8.064,00
1	13	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14cm	UN	800,0000	1,5500	1.240,00
1	15	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14cm, capa simples	UN	1.680,0000	1,1500	1.932,00
1	44	Clip nº 3/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
1	45	Clip nº 2/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
1	46	Clip nº 4/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
1	47	Clip nº 8/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
1	48	Clip nº 1/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	UN	80,0000	11,5000	920,00
1	49	Clip nº 6/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
1	57	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades.	CX	20,0000	13,8000	276,00
1	58	Colchete de metal n.º 15 c/ 72 unidades.	CX	20,0000	17,5000	350,00
1	59	Colchete de metal nº 08, caixa contendo 72 unidades.	CX	20,0000	9,2000	184,00
1	61	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb	UN	250,0000	1,8400	460,00
1	72	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	BL	50,0000	9,8000	490,00
1	78	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	UN	2.000,0000	2,3500	4.700,00
1	89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, COM 1000 UNIDADES.	CX	120,0000	6,9000	828,00
1	92	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30,0000	11,3000	339,00
1	93	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30,0000	12,7000	381,00
1	103	Livro protocolo, com 100 folhas	UN	15,0000	17,0000	255,00
1	109	Papel cartão cores variadas, formato 48X66cm	UN	2.000,0000	1,3000	2.600,00
1	111	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2 metros	UN	3.000,0000	1,1000	3.300,00
1	115	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso de 12kg	BOB	18,0000	81,8000	1.472,40
1	119	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada	CX	10,0000	220,0000	2.200,00
1	133	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades	EMB	6,0000	51,4000	308,40
1	148	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico	UN	30,0000	36,7000	1.101,00
1	149	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças	Kit	10,0000	135,0000	1.350,00
Total do Fornecedor						40.910,80
Fornecedor:		DIGITO INFORMÁTICA LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	136	Refil p/Ecotank amarelo T544420 Epson	UN	180,0000	52,8000	9.504,00
1	137	Refil p/Ecotank ciano T544220 Epson	UN	180,0000	53,0000	9.540,00
1	141	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original	UN	50,0000	83,0000	4.150,00
Total do Fornecedor						**23.194,00**
Fornecedor:		GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	121	Papel sulfite A4, formaoto 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	CX	350,0000	193,5000	67.725,00
Total do Fornecedor						67.725,00
Fornecedor:		INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	134	Refil de tinta para impressora EPSON L375, cor prets T664 - 70ml - Original.	UN	50,0000	82,9000	4.145,00
1	135	Refil de tinta sublimática para impressora EPSON L375, cor preta T664 - 70ml - Original, cores vivas	UN	5,0000	53,4000	267,00
1	138	Refil p/Ecotank magenta T544320 Epson	UN	180,0000	52,4000	9.432,00
1	139	Refil p/Ecotank preto T544120 Epson	UN	350,0000	52,4000	18.340,00
1	140	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor amarela T664 - 70ml - Original	UN	50,0000	82,4000	4.120,00
1	142	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor magenta T664 - 70ml - Original	UN	50,0000	82,9000	4.145,00
1	143	Refil tinta sublimatica para impressora EPSON L375, cor amarela T664 - 70ml - Original, cores vivas	UN	5,0000	58,8000	294,00
1	144	Refil tinta sublimatica para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original, cores vivas	UN	5,0000	58,8000	294,00
1	145	Refil tinta sublimatica para impressora EPSON L375, cor magenta T664 - 70ml - Original, cores vivas	UN	5,0000	58,8000	294,00
1	155	Toner Compatível com Brother HL-L2320	UN	12,0000	48,0000	576,00
1	156	Toner HP M203DW (CF230A) novo, compatível ou original.	UN	50,0000	52,9000	2.645,00
1	157	Toner para impressora M130fw e M102w (CF217A) novo, compatível ou original.	UN	50,0000	52,9000	2.645,00
Total do Fornecedor						47.197,00
Fornecedor:		LILIAN DE SOUZA ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	CX	15,0000	7,6500	114,75
1	3	Almofada para carimbo nº 2, tamanho 5,9x9,4 cm, preta.	UN	30,0000	27,0000	810,00

1	7	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm	UN	100,0000	1,3000	130,00
1	8	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	UN	800,0000	0,8700	696,00
1	16	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas 350x135x240 mm	UN	1.000,0000	2,8500	2.850,00
1	17	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos.	UN	50,0000	36,0000	1.800,00
1	56	Cola silicone liquido - 100 gramas	UN	15,0000	6,4000	96,00
1	63	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem	EMB	5,0000	21,5000	107,50
1	64	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem	EMB	5,0000	38,9000	194,50
1	65	encadernação espiral até 100 folhas	UN	30,0000	9,0000	270,00
1	66	encadernação espiral de 100 a 200 folhas	UN	50,0000	14,5000	725,00
1	70	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	UN	60,0000	2,6000	156,00
1	79	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	CX	10,0000	184,0000	1.840,00
1	82	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	CX	400,0000	3,0000	1.200,00
1	85	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	60,0000	4,0000	240,00
1	86	Grafite 0.7 2B, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	50,0000	4,0000	200,00
1	100	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas	UN	60,0000	16,9000	1.014,00
1	102	Livro ponto com 100 folhas, formato 215x315mm	UN	60,0000	22,0000	1.320,00
1	105	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5x1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades	PCT	30,0000	6,5000	195,00
1	106	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	PCT	100,0000	6,5000	650,00
1	107	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	UN	800,0000	1,7000	1.360,00
1	108	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	PCT	100,0000	24,3000	2.430,00
1	112	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	PCT	10,0000	54,0000	540,00
1	113	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4,branco, 130g, embalagem com 50 folhas	UN	10,0000	45,0000	450,00
1	114	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas	UN	10,0000	32,0000	320,00
1	117	Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.	PCT	10,0000	16,0000	160,00
1	118	Papel para presente, bobina couchê, 60cmx100m, cores a escolher.	BOB	60,0000	80,0000	4.800,00
1	123	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	UN	1.000,0000	12,6000	12.600,00
1	125	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica móvel.	UN	1.250,0000	2,6200	3.275,00
1	130	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	UN	200,0000	4,0500	810,00
1	132	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	UN	20,0000	5,3500	107,00
1	147	Rolo de barbante, cru, contendo 15 metros.	RL	50,0000	4,4500	222,50
1	154	Tinta para carimbo, frasco com 40 ml, cores azul e preta.	FR	25,0000	10,7000	267,50
1	158	PLASTICO AUTO ADESIVO CRISTAL (papel contact) rolo com 45cm x 25m,80 MICRA, transparente.	RL	1,0000	119,0000	119,00
Total do Fornecedor						42.069,75
Fornecedor:		LOJÃO CENTRAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	71	Extrator de grampos reforçado tipo espátula comporto por inox anti-ferrugem. Caixa com 12 unidades,	CX	15,0000	32,8000	492,00
1	83	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g com 55 unidades cada caixa.	CX	400,0000	5,4000	2.160,00
1	87	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas	UN	10,0000	107,5000	1.075,00
1	88	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	UN	80,0000	18,2000	1.456,00
1	97	Lápis de cor, sextavado, não tóxico, tamanho grande, caixa com 12 unidades.	CX	1.200,0000	11,9500	14.340,00
1	99	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retratil, utiliza mina de grafite de 0,7mm	UN	100,0000	12,7500	1.275,00
1	126	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	UN	20,0000	63,4000	1.268,00
1	128	Pilha AAA, embalagem com4 unidades	EMB	50,0000	6,2500	312,50
1	150	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	UN	50,0000	90,9000	4.545,00
Total do Fornecedor						26.923,50
Fornecedor:		PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medida aproximada 8 cm.	Kit	20,0000	45,9100	918,20
1	10	Borracha branca nº 20 de látex. Dimensões: 4,2x2,9x1cm	UN	500,0000	1,3000	650,00
1	11	Borracha de apagar, branca nº 40, n]ao toxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3cm	UN	4.000,0000	0,8900	3.560,00
1	18	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa.	CX	50,0000	34,0000	1.700,00
1	19	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa	CX	50,0000	35,0000	1.750,00
1	20	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa	CX	20,0000	34,0000	680,00
1	52	Cola branca escolar, atóxica, base de PVA, uso escolar, embalagem 40g.	UN	1.900,0000	1,0000	1.900,00
1	53	Cola branca, lavável a base de PVA, atóxica, uso escolar, 1kg	UN	200,0000	10,9000	2.180,00
1	84	Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, caixa contendo 12 unidades.	CX	2.000,0000	3,5000	7.000,00
1	104	Massa de modelar não tóxico, peso líquido 180g, cores diversas, caixa com 12 cores.	CX	1.500,0000	4,0000	6.000,00
1	122	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	UN	50,0000	23,8000	1.190,00
1	153	Tinta guache escolar, 250ml cada, cores variadas	UN	1.000,0000	6,2000	6.200,00
Total do Fornecedor						33.728,20
Fornecedor:		PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	Almofada para carimbo nº 3, área útil 105X64mm	UN	20,0000	16,9000	338,00
1	14	Caderno aspiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	UN	300,0000	9,8000	2.940,00
1	21	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta base de água	UN	400,0000	2,2000	880,00
1	22	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	PCT	100,0000	13,4000	1.340,00
1	55	Cola p/ E.V.A e isopor, embalagem de 35g.	UN	200,0000	2,9000	580,00
1	60	Corretivo líquido a base de água, atóxico, contendo 18ml.	UN	100,0000	4,0000	400,00
1	62	elástico látex, amarelo, nº 18, pacote com 200 unidades.	PCT	15,0000	7,9000	118,50
1	69	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34cm, em papel Kraft. Caixa com 250 Unidades.	CX	50,0000	74,0000	3.700,00
1	73	FITA ADESIVA DUPLA FACE, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MMX1,5M.	UN	80,0000	11,9000	952,00
1	75	Fita adesiva transparente 12 mmx40m	UN	800,0000	1,6000	1.280,00
1	77	Fita crepe 18mmx50m	UN	2.000,0000	2,7000	5.400,00
1	90	Grampo cobreado 26/6, caixa com 5000 grampos	CX	150,0000	6,5000	975,00
1	91	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.	CX	2,0000	8,5100	17,02
1	98	Lápis preto, graduação 2hb, corpo em madeira com pintura em verniz, comprimento 175mm	CX	180,0000	49,0000	8.820,00
1	127	Pilha AA, embalagem com4 unidades	EMB	30,0000	4,2000	126,00
1	131	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	UN	50,0000	25,0000	1.250,00
1	146	Régua em acrílico, tamanho 30cm	UN	1.150,0000	1,0000	1.150,00
1	152	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3cm	UN	100,0000	17,8000	1.780,00
Total do Fornecedor						32.046,52
Fornecedor:		VALDECIR J.ANTONIETTI CIA LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	UN	3.500,0000	1,6500	5.775,00
1	6	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades.	PCT	100,0000	8,7000	870,00
1	50	Cola bastão, não tóxica e lavável, embalagem 36g.	UN	150,0000	9,9000	1.485,00
1	54	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha com rápida secagem, embalagem com 5g.	UN	50,0000	7,8000	390,00
1	67	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23cm, em papel kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	20,0000	45,0000	900,00
1	68	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	50,0000	60,0000	3.000,00

1	74	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50xm	UN	300,0000	4,9000	1.470,00
1	76	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	UN	1.500,0000	5,7000	8.550,00
1	80	Foto condutor para impressora HP M203DW (CF232A) novo, compatível ou original.	UN	10,0000	179,0000	1.790,00
1	81	Foto condutor para impressora HP novo, original M203DW (CF232A)	UN	10,0000	179,0000	1.790,00
1	101	Livro pasta catálogo PVC c/ 50 folhas	UN	150,0000	14,0000	2.100,00
1	110	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66	UN	3.000,0000	0,9800	2.940,00
1	116	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	UN	1.000,0000	1,7000	1.700,00
1	120	Papel sublimatico (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas	UN	5,0000	135,0000	675,00
1	124	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar trabalhos	UN	400,0000	4,0000	1.600,00
1	129	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e	UN	1.000,0000	5,0000	5.000,00
Total do Fornecedor						40.035,00

Diante do apurado pela Pregoeira, considerando o APA do Tribunal de Contas e Parecer final sobre o processo, HOMOLOGO o processo como acima exposto.

Catanduvas, 3 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM ERRO

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:00A10202

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248 A 253/2020 - PREGÃO 53/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA
- Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de

4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
– No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
– A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO Nº 696, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL-PR, CEP 85816-540
CNPJ: 34.960.193/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: Luis Reinaldo Correa, portador da Cédula de Identidade nº 3.171.610-1, inscrito no CPF nº 484.956.979-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva nº 1750, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

LOTE 6 – PA CARREGADEIRA, CASE, 1987, MODELO W20E					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 12 – TRATOR DE ESTEIRA, KOMATSU, 2002, MODELO D41 E					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	5.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	15.000,00	50%

3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 15 – MOTONIVELADORA, XCMG, 2017, MODELO GR 1803					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	20.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	20.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a maquina com caminhão auto-socorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ella Comercio de Peças Automotivas EIRELI
LUIS REINALDO CORREA
Representante Legal
CPF: 484.956.979-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA
- Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
– No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
– A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.

1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANTONIO CARLOS LOPES – MECANICA DIESEL
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS – PR
CNPJ: 32.175.456/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Carlos Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 12.810.914-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 117.057.439-43, residente e domiciliado à Av. Brasil, Nº 308, Bairro Menino Deus, Catanduvas – Pr.

LOTE 8 – RETROESCAVADEIRA, FB, 1998, MODELO 80.2					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	37,33%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	20.000,00	37,33%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	37,34%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a maquina com caminhão auto-socorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;

III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497
PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Antonio Carlos Lopes – Mecanica Diesel
ANTÔNIO CARLOS LOPES
Representante Legal
CPF: 117.057.439-43

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA
- Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
– No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
– A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.

- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Cristóvão Colombo, nº 1310 – Pioneiros Catarinenses
CNPJ: 29.607.386/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL: Franciele Maria Daron, portadora da cédula de identidade nº 9.644.467-2, inscrita no CPF nº 056.193.619-69, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

LOTE 5 – PA CARREGADEIRA, CASE, 1989, MODELO W20B					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 9 – RETROESCAVADEIRA, CATERPILLAR, 2014, MODELO 416E					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 11 – TRATOR DE ESTEIRA, FIAT ALLIS, 1985, MODELO D14 DER					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	40%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	40%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	40%

LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR, TREME TERRA, 1978, MODELO 3CG 11					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	5.000,00	47,33%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	15.000,00	47,33%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	47,34%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a maquina com caminhão auto-socorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Westractor Peças e Serviços Para Tratores EIRELI
FRANCIELE MARIA DARON
CPF: 056.193.619-69

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA
- Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
– No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
– A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO – **VALORES PARAMETRAIS**:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros

constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Regente Feijó, 107 Parque São Paulo CEP 85.803-630
CNPJ: 27.014.321/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: Edson José Justino de Sousa, portador da cédula de identidade nº 9.19.902-4, inscrito no CPF nº 050.863.859-38, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

LOTE 3 – MOTONIVELADORA, CATERPILLAR, 2013, MODELO 120 K					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	15.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	15.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 10 – ROLO COMPACTADOR, DYNAPAC, 2002, MODELO CG 14 (152)					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - O número de frota;
II - Marca e modelo;
III - horímetro;
IV - Quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - Relação de peças a serem utilizadas;
VI - Prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000

02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Hydrauforce Peças e Serviços Mecanicos EIRELI
EDSON JOSÉ JUSTINO DE SOUSA
Representante Legal
CPF: 050.863.859-38

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**
PARAGRAFO NONO - Das peças
a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.
b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.
c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.
PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.
1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.
2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA
- Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a maquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:

I - O número de frota;
II - Marca e modelo;
III - horímetro;
IV - Quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - Relação de peças a serem utilizadas;
VI - Prazo para conclusão do serviço.
– No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
– A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO – VALORES PARAMETRAIS:
a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;
b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.
c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;
OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.
- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros
constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;
b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;
- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;
- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.
- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.
- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:
a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;
b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO Nº 71-A, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL-PR, CEP 85816-160
CNPJ: 00.778.049/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Mioto, portador da Cédula de Identidade nº 9.752.377-0, inscrito no CPF nº 085.947.969-27, residente e domiciliado à Rua Porto Velho nº 71-A, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

LOTE 2 – ESCAVADEIRA, XCMG, 2020, MODELO XE150					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	15.000,00	36,34%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	25.000,00	33,32%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	36,34%

LOTE 4 – MOTONIVELADORA, CATERPILLAR, 2002, MODELO 120 H					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	20.000,00	37,88%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	25.000,00	37,88%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	34,74%

LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR, AMMANN, 2016, MODELO ASC 110					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**

1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	15.000,00	48,53%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	25.000,00	48,53%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	52,94%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a maquina com caminhão auto-socorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.
4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Catervel Comercio De Peças E Serviços LTDA
BRUNO MIOTO
Representante Legal
CPF: 085.947.969-27

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **53/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O serviço/produtos deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o estimativo, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO SEXTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARAGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA.**

PARAGRAFO NONO - Das peças

a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.

b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.

c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comercio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.

PARAGRAFO DÉCIMO - Exigências mínimas.

1 - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.

2 - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os valores constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA

- Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:

I - O número de frota;

II - Marca e modelo;

III - horímetro;

IV - Quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;

V - Relação de peças a serem utilizadas;

VI - Prazo para conclusão do serviço.

– No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.

– A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO – **VALORES PARAMETRAIS**:

a) Nos casos em que as peças forem originais/genuínas a base dos valores será o valor da concessionaria que comercializa a máquina;

b) Quando peças paralelas de primeira linha, a base de cálculo será o **menor valor** entre 3 (três) orçamentos das revendas autorizadas, aplicando-se o desconto no menor preço orçado.

c) Ainda, sobre cada situação poderá ser requerida decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina do Município, caso paire alguma dúvida sobre valores obtidos como parâmetros;

OBSERVAÇÃO: Em cada um dos casos, peças originais/genuínas ou paralelas, é de responsabilidade da empresa vencedora efetuar a coleta de tais orçamentos.

- A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros

constantes na tabela Sindirepa (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), e na falta deste serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:

a) tabela de preços dos serviços das revendas autorizadas;

b) decisão de avaliação discricionária do Departamento de Oficina;

- No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.

- Aprovado o orçamento pelo Departamento de Oficina, a Contratada será autorizada pelo Município mediante a requisição de compras por escrito e devidamente assinada, a iniciar os trabalhos de conserto, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar as máquinas consertadas dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;

- A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.

- O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência dos mesmos.

- Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO - LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: O serviço poderá ser efetuado:

a) No pátio de máquinas do Município, sendo que é responsabilidade da contratada o deslocamento, alimentação, estadia, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros atributos necessários para execução do serviço;

b) Nas dependências da empresa: sendo que a retirada da máquina do Município, transporte até suas dependências, e posterior transporte de volta ao Município por conta da contratada, respeitando o descrito no item 6.9.7 do edital.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO - ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:

- As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.

- Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.

- A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.

- Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.

- Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;

- Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.

1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

– Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA CARTERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 2935.
CNPJ: 02.911.351/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: Aldanir Osmar Stum, portador da cédula de identidade nº 3.590.721-1, inscrito no CPF nº 488.449.509-87, residenete e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85802-150

LOTE 1 – ESCAVADEIRA, CATERPILLAR, 2014, MODELO 312 DL					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	35,5%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	35,5%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	35,5%
LOTE 7 – RETROESCAVADEIRA 4X4, JCB, 2012, MODELO 3C					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%
LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR, XCMG, 2020, MODELO XS 123					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor estimado**	**Porcentagem de desconto %**
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	20.000,00	48,33%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	20.000,00	48,33%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	48,34%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
PARAGRAFO SEGUNDO - O MUNICIPIO, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 6 deste edital.
PARAGRAFO TERCEIRO - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

PARAGRAFO QUARTO - Os prazos de que tratam o item 6 do edital, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
PARAGRAFO QUINTO - EXECUÇÃO E/OU ENTREGA - Após receber a ordem de serviço do Departamento de Oficina, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma em até 02 (duas) horas, recolher a máquina com caminhão autosocorro quando necessário dentro do município contratante e sem ônus para o Município no prazo máximo de 4 (quatro) horas, mediante termo de entrega e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, constando de forma discriminada:
I - o número de frota;
II - marca e modelo;
III - horímetro;
IV - quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
V - relação de peças a serem utilizadas;
VI - prazo para conclusão do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – No caso de fornecimento de peças, o prazo para fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da requisição pela Municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO – A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução/entrega, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

4 – ESPECIFICAMENTE QUANTO AO OBJETO LICITADO A CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR O SEGUINTE:
4.1 - As empresas vencedoras do presente certame deverão ter local apropriado para atendimento dos serviços e que e ser proprietária de ferramentas e equipamentos adequados e em quantidades para realização dos serviços em geral.
4.2 - Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Municipio, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos.
4.3 - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
4.4 - Fica facultada o Municipio a aquisição somente de peças sem a realização dos serviços por parte da Contratada, sem ônus ao prazo de garantia das peças. Devendo o Municipio e a Contratada adotar os mesmos procedimentos e prazos que a aquisição das peças e/ou serviços.

4.5 - Na entrega da máquina consertada a contratada deverá apresentar juntamente com a máquina, as peças usadas da máquina, que foram substituídas;
4.6 - Será verificada no ato da entrega da máquina consertada a conformidade com as especificações constantes do edital, na apresentação de problemas e/ou defeitos, os mesmos serão rejeitados, obrigando-se a fornecedora a substituir as peças defeituosas ou em desacordo com o edital e refazer os serviços sem prejuízo para o Municipio.
1 - A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
4.7 – Dar livre acesso a empregados autorizados pelo Municipio que poderão efetuar diligências a qualquer tempo sem aviso prévio, para verificar a execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Carterbrasil Distribuidora De Peças LTDA
ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
CPF: 488.449.509-87

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C15B0CC5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, COM RECURSOS PROPRIOS E RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 150/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: PARANOÁ TRATORES LTDA		CNPJ: 10.761.981/0001-43	
Lote	**Especificação**	**Marca**	**Valor Total Máximo**
1	**Trator agrícola sobre rodas, novo, com zero hora de uso, e no mínimo as seguintes especificações:** ano de fabricação, 110 cv ou mais, tração 4x4, com capota **ou** cabine, **transmissão com no mínimo 8 velocidades a frente, tomada de força independente com 2 velocidades, com direção hidráulica ou hidrostática, engate em 3 pontos, freios multidiscos banhado a óleo e capacidade de levante de 4.000 kg. Motor turbo intercooler, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, tomada de força com atuação independente, tomada de força com acionamento hidráulico, 4 pneus novos.**	New Holland/ 7630	174.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 14 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6039FD20

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 11/2020 – EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E DO ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 11/2020 – EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E DO ENSALAMENTO

Dispõe sobre a exclusão de candidatos da homologação definitiva das inscrições e do Ensalamento em atenção aos itens 6.7 e 6.7.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. A exclusão dos candidatos abaixo especificados da Homologação Definitiva das Inscrições e do Ensalamento para provas objetivas, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Nascimento	Cargo	Local de Provas	Período	Sala
81600062	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600432	ORILDO PELISER JUNIOR	24/01/1985	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600312	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	16/02/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04

1.1. A presente exclusão se faz necessária em atenção aos **itens 6.7 e 6.7.1** do Edital de Abertura do Concurso Público, cujas inscrições não serão homologadas, pois **os candidatos se inscreveram para mais de um cargo**, permanecendo apenas a inscrição mais recente. Por equívoco formal, as inscrições acima constaram indevidamente nas Publicações nºs 006/2020 e 010/2020.

Catanduvas/PR, 14 de dezembro de 2020.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:BA4E2E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais educativos a serem empregados em ações educacionais para a promoção do Aleitamento Materno.
VENCEDOR: MONICA R. DE MELLO FARIA ME CNPJ. Nº. 17.353.208/0001-97.

Item	Unid.	Produto	Quant.	Valor Max. Unitário (R$)	Valor Max. Total (R$)
06	Unid.	**PIRÂMIDE ALIMENTAR ATUALIZADA 2015 EM BANNER DE LONA 90 CM X 60 CM.** Pirâmide Alimentar atualizada 2015 em Banner de PVC Tamanho: 90 cm x 60 cm. Resistente a água e	03	137,50	412,50

		pode ser lavado Pirâmide dos Alimentos fonte Ministério da Saúde. Marca. Virtual saúde			
07	Unid.	**CESTA COM ALIMENTOS DE FRUTAS EM ESPUMA CONTENDO 10 ALIMENTOS EM ESPUMA SENDO ELES**: LARANJA ; ABACAXI; MELANCIA ; ABACATE ; PÊRA ; MORANGO ; MAÇA ; BANANA ; MAMÃO ; MANGA. Marca. Virtual saúde	06	190,00	1.140,00
08	Unid.	**CESTA DE LEGUMES EM ESPUMA CONTENDO 10 ALIMENTOS DE LEGUMES. SENDO ELES:** ABÓBORA; CHUCHU; TOMATE ;BERINJELA; ESPINAFRE ;ALFACE ;BROCÓLIS ;CENOURA ;MILHO ;BETERRABA. Marca. Virtual saúde	06	190,00	1.140,00
09	Unid.	**KIT RÉPLICA DE ALIMENTOS DA PIRÂMIDE ALIMENTAR** aproximadas: 10,5 x 6,5 x 1,5 cm; - 03 réplicas de porção de brócolis - dimensões aproximadas: 4,5 x 4,5 x 3 cm; - 03 réplicas de rodelas de cenoura cozida - dimensões aproximadas: 3,5 x 3,5 x 0,5 cm; - 03 réplicas de rodelas de tomate - dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 0,5 cm; - 03 réplicas de rodelas de beterraba - dimensões aproximadas: 7 x 7 x 0, 5 cm; - 01réplica de porção de arroz (2 colheres de sopa) - dimensões aproximadas: 10 x 10 x 1 cm; - 01 réplica de porção de feijão (2 colheres de sopa) - dimensões aproximadas: 8,5 x 7 x 1,5 cm; - 01réplica de copo de leite de 120 ml - dimensões aproximadas: 6 x 6 x 9,5 cm; - 02 réplicas de folha de alface - dimensões aproximadas: 11,5 x 12 x 1,5 cm; - 01 réplica de bife grelhado - dimensões aproximadas: 13 x 9 x 1,5 cm; - 01 réplica de pescada (peixe) - dimensões aproximadas: 17,5 x 6 x 1,5 cm; - 01 réplica de coxa de frango assada (sem pele) - dimensões aproximadas: 10,5 x 5,5 x 3,5 cm; 01 réplica de filé de frango grelhado - dimensões aproximadas: 1,0 X 6,0 X 14,0 cm; - 01 réplica de queijo branco (fatia) porção de 40 gramas - dimensões aproximadas: 9 x 7 x 0,5 cm; - 01 réplica pedaço de manteiga ? dimensões aproximadas: 4,5 x 3,0 x 1 cm; - 01 réplica de brigadeiro - dimensões aproximadas: 4 x 4 x 3 cm; - 02 réplicas de biscoito recheado - dimensões aproximadas: 4,0 x 4,0 x 1,0 cm; - 04 réplicas de biscoito cream craker - dimensões aproximadas: 0,5 x 5,50 x 5,50cm; - 02 réplicas de abacaxi rodela ? dimensões aproximadas: 9,5 x 9,5 x 1,2 cm; - 01 replica de banana inteira ? dimensões aproximadas: 17,5 x 4,0 x 3,0 cm; - 01 réplica de berinjela em rodelas -. Dimensões. aproximadas: 8 x 8 x 1,2 cm; - 01 réplica de milho verde - dimensões aproximadas: 16,0 x 7,0 x 4,0 cm; - 01 réplica de maçã - dimensões aproximadas: 8,5 x 8,5 x 8 cm; - 04 réplicas de batata inglesa assada (4 metades) dimensões aproximadas: 4,0 x 4,5 x 1,5 cm; - 01 réplica de caqui - dimensões aproximadas: 8,5 x 8,5 x 6 cm; - 01 réplica de laranja - dimensões aproximadas: 8,0 x 8,0 x 9,0 cm; - 01 réplica de ovo frito - dimensões aproximadas: 11 x 10,5 x 11 cm. - 01 réplica de ovo cozido (2 metades) - dimensões aproximadas: 4,5 x 4,5 x 2,5 cm; - 01 réplica de cacho de uva - dimensões aproximadas: 11 x 8 x 2 cm; - 01 réplica de pera - dimensões aproximadas: 8 x 8 x 11 cm; - 01 réplica de mamão papaia cortado ao meio (2 metades) - dimensões aproximadas: 14 x 8 x 3,5 cm; - 02 réplicas de morangos - dimensões aproximadas: 4 x 4 x 5 cm; - 01 réplica de fatia de bolo de fubá - dimensões aproximadas: 7,5 x 5 x 3,5 cm; - 01 réplica de pão de queijo tamanho médio - dimensões aproximadas: 5,5 x 5 x 4 cm; - 04 medidores de colheres de plástico sendo: 01 colher de Sopa (15 ml), 01 colher de chá (5 ml), 1/2 Colher de chá (2,5 ml), 1/4 Colher de chá (1,25 ml); - 04 medidores de xícaras de plástico, sendo 1 xícara, ½ de xícara, 2/3 de xícara e ¼ de xícara. - 4 pratos de plástico branco - dimensões aproximadas: 27 cm de diâmetro. (Variação de até 10% nas medidas indicadas). - 1 piramide alimentar funcional banner . - 1 copo medidor - 4 pastas - 1 mala para transporte Kit de réplicas de alimentos em tamanho, texturas e cores similares ao real. Todas as réplicas são confeccionas em poliuretano expandido, material atóxico e durável. Conteúdo do kit: - 01 réplica de pão francês - dimensões aproximadas: 12,5 x 8,5 x 6 cm; - 02 réplicas de pão de forma - dimensões aproximadas: 10 X 9 X 1,5 cm; - 01 réplica de porção individual de macarrão sem molho - dimensões aproximadas: 11,5 x 10 x 3 cm; - 01 réplica de porção de batata frita palito com 9 unidades – dimensões. Marca: Alimentos Fake	03	1.850,00	5.550,00
10	Unid.	**Kit de réplicas de castanhas do Pará, castanha de caju, amêndoas, avelã e nozes - 60 unidades** Réplicas de Castanha de Caju - 12 unidades; Réplicas de Castanha do Pará - 12 unidades; Réplicas de Amêndoas - 12 unidades; Réplicas de Nozes - 12 unidades; Réplicas de Avelã - 12 unidades. Tamanho real; Alta durabilidade; Pode ser lavado; Não acompanha a vasilha. Marca: Alimentos Fake	03	120,00	360,00
11	Unid.	**Dedoches de alimentos em Feltro** Contém 5 dedoches de alimentos, sendo eles: Banana, abacaxi, laranja, morango e uva. Todos em feltro. Marca: Carlu.	06	53,87	323,22
12	Unid.	**DEDOCHES DE LEGUMES EM EVA E FELTRO** Descrição: Kit de dedoches de legumes composto por 7 personagens, sendo eles: pimentão vermelho, milho verde, berinjela, cenoura, rabanete, abóbora, beterraba. Medidas: 11,5 cm a 14 cm de altura conforme o personagem. Idade: a partir de 4 anos. Material: EVA e feltro. Marca: Carlu	06	56,00	336,00
13	Unid.	**Kit de dedoches de alimentos com nutricionista.** Esse Kit contém 13 dedoches: - Menina; - Menino; - Nutricionista; - Pão de forma; - Milho verde; -Cenoura; -Couve; - Melancia; - Banana; - Queijo; - Peixe; - Tomate; - Coxa de frango. Marca. Virtual saúde	06	92,50	555,00

TOTAL: 9.816,72 (nove mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo fiscal de contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:07D16C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROTOCOLO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Protocolo para retorno das aulas presenciais

As aulas nas instituições de ensino da rede pública e privada foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto nº. 4230, assinado em 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 119/2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo coronavírus.Almejando efetuar uma educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino como um dos pilares fundamentais, voltados a todos os níveis e modalidades, pautados nos valores, ética, autonomia e dignidade do ser humano, foi elaborado o Decreto Municipal 164/2020, embasado na Resolução 01/2020 - CEE, o qual autoriza a realização das aulas remotas, por meio da utilização de diversos recursos tecnológicos: grupos de whatsapp, vídeoaulas, videochamadas, apostilas impressas, livros didáticos, entre outras, de acordo com a realidade de cada Instituição escolar, orientações e atividades de vínculo para a Educação Infantil, sendo autorizado a partir de 1º de junho de 2020 pela Deliberação 02/2020- CEE as aulas remotas também para a pré escola 4 e 5 anos de idade.O retorno das atividades

escolares presenciais, essas deverão estar repletas de muita cautela e cuidados sanitários, o qual exigirá um grande esforço de readaptação e aperfeiçoamento de todos os envolvidos na área educacional, com o objetivo de ampliar ou complementar a perspectiva do aprendizado dos alunos, corrigindo as dificuldades apresentadas durante as aulas remotas, fazendo – se necessário a elaboração deste documento para que norteie o retorno das aulas presenciais assim que seja possível, com responsabilidade e segurança para toda comunidade envolvida.

I. Orientações Pedagógicas

As Instituições deverão seguir as recomendações mais recentes das Secretarias de Estado, da Saúde, da Educação e do Esporte do Paraná.O ensino híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrerão diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.Os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas (on-line).

Cabe às instituições de ensino:

- contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line;
- os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);
- contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros recomendado;
- redigir um protocolo próprio de organização do retorno, caso haja necessidade de acordo com a sua realidade, baseado no protocolo apresentado pelo Comitê Municipal de Volta às aulas;
-informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo individual da instituição e o protocolo elaborado pelo Comitê Municipal de Volta às aulas;
- organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
- esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas por meio de watsapp, apostilas impressas, vídeoaulas, vídeochamadas, livros didático, entre outras;
- escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
- escalonar assistentes operacionais para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro e saída;
- reforçar, *on-line* ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
- promover ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;
- realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades,por meio de Reforço Escolar, ofertado em contra turno aos estudantes, nas Unidades Escolares, objetivando o fortalecimento e a aprendizagem de forma a atender a todos satisfatoriamente;
-aderir Programas ofertados através das Esferas Estaduais e Federais que venham a contribuir com a aprendizagem dos estudantes;
- reforçar a comunicação por meio de redes sociais sobre a importância da higienização;
- realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;

As escolas em dualidade deverão, em parceria, organizar os revezamentos em suas instituições de ensino.
A utilização de salas ambientes (bibliotecas, informática, cantinho da leitura e do brinquedo), onde houver o manuseio de materiais próprios dessas salas, deverá ser suspenso.
O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, semanalmente, por localidade, conforme desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte ordem:

1º Retorno dos estudantes do 3º ano do Ensino Médio e 9º ano do Ensino Fundamental.
2º Retorno dos estudantes do Ensino Médio.
3º Retorno dos estudantes do Ensino Fundamental I e II.
4º Retorno dos estudantes da Educação Infantil.
5º Retorno dos estudantes menores de dois anos não ocorrerá, devido à dificuldade de cumprimento das normas.

Os estudantes que necessitam de atendimento especializado podem retornar, respeitando a ordem acima definida, entretanto é necessária a garantia do atendimento sem prejuízos à qualidade de atendimento e sem sobrecarga dos profissionais responsáveis por tal atendimento.

Poderá haver fechamento das instituições de ensino por localidades, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.

II. Distanciamento físico

A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas. Para tanto, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

- Realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
- Realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- Demarcar com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador devem ser evitados, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
- Os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como: maquiagem, boné, garrafas, etc.
- As instituições de ensino deverão instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público e fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público.

III. Limitação do acesso à instituição de ensino

As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.
O atendimento ao público será feito de forma *on-line* ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.
Na instituição de ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.
Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao Estabelecimento.

IV. Eventos públicos

Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público,formação dos professores de forma presencial, entre outros.
Quando liberadas, as instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

V. Escalonamento de entrada

Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações.
Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída.
Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

VI. Intervalo/Recreio e Merenda escolar

Os horários do recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.
Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara sobretudo nesses ambientes.
Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.
Sugere-se que os estudantes tragam lanche de casa e comam em suas próprias mesas. No caso de receberem a merenda da escola, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.
Caso a instituição de ensino possua refeitório ou pátio pequenos, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.
Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços "não disponíveis" nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.
Sugere-se que os estudantes tragam lanches de casa, seguindo **a recomendação do setor de Divisão de Alimentação Escolar de Alimentos permitidos na lancheira** e comam em suas próprias mesas.
Recomenda-se que cada professor ou profissional da instituição de ensino traga o seu próprio lanche de casa.

VII. Aulas especiais

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecida pela instituição de ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.
Recomenda-se o fechamento da biblioteca, laboratórios de informática e brinquedoteca.
Sugere-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às escolas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.

VIII. Transporte escolar

Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, devendo, ainda, as mochilas, serem higienizadas no momento da retirada do veículo, antes da entrega para a criança, professor, pais ou responsáveis.
Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização, a fim de manter o distanciamento.
Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte.
Realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.

IX. Bebedouro e garrafa de água

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

- Trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
- Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
- Caso seja necessário, reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;
- Caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;

- Dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

X. Higienização do ambiente e de superfícies

A higienização das salas de aula será realizada a cada 2 horas ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.
Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.
Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e a cada três horas.

-Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);
- Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela Anvisa;
- Sugere-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;
- Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;
- Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
- O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
- O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

XI. Higienização das mãos e uso do álcool em gel

Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.
Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos, próximo às mãos e longe dos olhos, para evitar acidentes.
As instituições de ensino poderão incentivar que os estudantes tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel.
O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.
Sugere-se o uso da máscara face shield, de gramatura não quebrável, aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.
Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais, óculos de proteção e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros.
As equipes de limpeza deverão utilizar macacões, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

XII. Triagem de temperatura corporal

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico. Às instituições de ensino caberá:

-Realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
-Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de ensino;
-Comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na instituição de ensino com a temperatura elevada;
-Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;
-Testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.

XIII. Casos de contaminação

Se no município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% on-line poderá ser retomado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.

- Caso ocorra contaminação entre estudantes, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período;
- Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período.

XIV. Grupo de risco

Conforme § 2.º do art. 7.º do Decreto Estadual nº. 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:

I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios; IV - gestantes e lactantes.

Ainda considera o § 3º que "os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias".

Para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco. Também o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

Considerações finais

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto - *on-line*.

Comitê Municipal de Volta às Aulas – Decreto Municipal nº 316/2020:

JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH **VERA LÚCIA CORDEIRO BOCHENEK**	Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN	Representante da Secretaria Municipal da Administração do Município
PATRÍCIA TOKARSKI BORGES MICA **VÂNIA DRUSCZ GASPAR**	Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
CRISTIANE KUDLAVIEC GREMSKI	Representante do setor da Administração da Secretaria Municipal de Educação
ADRIANA DE SOUZA KUSMAN **CLEIDE FRANCISCO SOBOTA** **DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA** **FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS** **MARCIA INES KUZERATSKI GUIMARÃES**	Representantes da equipe pedagógica do Município
LISIANE CIULIK PADILHA	Representante do Conselho Municipal de Educação
MARICLER KUSMA GRITTEN	Representante das Escolas Municipais
MARIZE APARECIDA SACHINSKI	Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil
ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA	Representante da Rede Municipal de Ensino
JOÃO FRANCISCO CORDEIRO	Representante da Rede Estadual de Ensino
CLAUDIA INES BOÇÕEN DA SILVA	Representante da Educação Especial
OSVALDO KOLACHINSKI	Representante da Vigilância Sanitária do Município
MARIA BEATRIZ ANDRADE	Representante do Conselho Tutelar
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVÊZ KOMINE	Representante da Alimentação Escolar
DÊNIS ANDRADE DE VARGAS	Representante do Transporte Escolar

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, podendo haver alterações no decorrer de sua vigência atendendo às orientações repassadas pelos órgãos superiores competentes.

Contenda, 14 de dezembro de 2020.

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19

Eu,_____, portador do CPF nº _____responsável pelo estudante_____ _____matriculado no _____ano, turma____, da Instituição de Ensino, DECLARO que:

Ø Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19
Ø O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos

14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
Ø Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
Ø O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
Ø Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.
Ø O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data:-----/------/---------

Assinatura do Responsável Assinatura do Estudante

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:6970DE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 115/2020

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 115/2020;

R E S O L V E
Divulgar a lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado, em anexo, aberto através do Edital nº 115/2020, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	Nº IDENTIDADE INFORMADO	CARGO PRETENDIDO
VERONICE BATISTA LOPES DA SILVA	CURITIBA PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
BESSY JAMILETH SAGASTUME GOMES	VI9142OY	INSTRUTOR DE IDIOMAS
ROSA MARIA FONTANA DIAS	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)
MARISTELA TOSCAN DA SILVA	CURITIBA PARANÁ	AGENTE DE COPA E COZINHA
MARIZA PEREIRA RIBAS	IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
JOSIANE MATTOS HOEPERS	SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMILA ZANATA	SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
NEOMAR MENDES	SSPPR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS
MILENA BARREIRA LOBATO	SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
GENAIR RODRIGUES	PARANÁ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
VANESSA LOPES CARVALHO	SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)
LUANA DEMEU MORENO	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
CARINA ZANATA	SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
RENATA BONTORIN CHAVES	SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)
DANIELE RODRIGUES DA SILVA	IFMS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
PATRICIA WERONKA	SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL
TALITA OLIVEIRA CHIKOSKI VESSLING	SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS
CLAUDINE MARIA BARTMEYER	IIPR	INSTRUTOR DE ARTESANATO
ISMAEL DE LIMA	SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA
FABRÍCIA DELBOSCO GALLIAN	SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)
DEBORA BOGER	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
DENISE CRISTINA LUQUINI	FRANCISCO BELTRÃO-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
BRUNA CRISTINA PERIN	SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
TAUÃN MEDINO GOMES DA SILVA E SÁ	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)
ELIS REGINA DA LUZ	PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)
JÉSSICA CAPPELLARO FAORO	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
GABRIELE VEIGA	SESP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
ALINE CAMERA ZUFFO	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
DARA GABRIELY GALON CAMARGO	SESPAP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
DENISE REGINATTO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL
JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
IRMA TERESINHA DE CARVALHO	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)
LISSETH KARINA LUGO RODRIGUEZ	NACIONALIDADE VENEZUELANA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
ROSIMERI DE FATIMA RODRIGUES	PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
REGINA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
ADEMIR DE MELLO	MARÇO 2004	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: CANDIDATO NÃO INFORMOU NÚMERO DE RG VÁLIDO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	CARGO PRETENDIDO	ÁREA / ESPECIALIDADE	DISCIPLIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
ADILCIANE DOS SANTOS ROAS	109247413	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ANDRÉA DOS SANTOS MEDEIRA	92103455 - SSP/PRR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ANGELA MARIA RAPACHI	58248827 - SESP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
CAROLINE CICHOSKI DA ROSA	133783890-SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
CHEILA PAIM	9.879.139 6	AGENTE DE COPA E COZINHA				
CLARETE DE FATIMA CAMERA	51971779 SSPR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
CLARICE VESCOVI	52337283-SSP/PRR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
CLAUDETE POHL LONGO	9.193.252-0 PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
CLAUDIA APARECIDA GOMES	106679738	AGENTE DE COPA E COZINHA				
CLENCIA ANTONELLI DE SOUZA	94024935 - SESP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
DAIANE CAROLINE BLAZIUS PADILHA	10.584.491-3	AGENTE DE COPA E COZINHA				
DAIANE CAROLINE MELO BARBOSA	99805102-SSP-PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
EDIANE FIGUEROA	7.557.026-0	AGENTE DE COPA E				

		COZINHA				
EDNA DOS SANTOS ROCHA	10267372-7 SESP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ELIANE TEREZA CASAMALI	4949115	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ELIZABETG MANGRICH NECKEL	5846111-3/SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ENI SILVA DO PRADO	6.689.121-6 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ERMINIA BRAZ FERREIRA	50476200 - SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
EUNICE ANTUNES DE MELLO	9.178.897-7	AGENTE DE COPA E COZINHA				
EVA APARECIDA VARAL	60642109 - SESP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
EVANILZA GERMANO FEITOSA	49405227-SSP/PRR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
FRANCIELE LIMA	8940101-1	AGENTE DE COPA E COZINHA				
FRANCIELE MALISKI DE OLIVEIRA	62682116 - SSP/ PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
GENESSI SKRZYPCZAK	9073409_1	AGENTE DE COPA E COZINHA				
IVONE TURÍBIO DOS SANTOS	106701210 - SSP/PRR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
IVONETE BOLDORI	99984627-SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
JAKELINE WALCHAK REICHERT	135442550	AGENTE DE COPA E COZINHA				
JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS	67350855 - SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
JOCASTA MARQUES KUCHLER	105006322 PU/SC	AGENTE DE COPA E COZINHA				
JOCELINO CHAGAS	6326877_1-SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
JOCIANE MENDES DOS SANTOS	79037923	AGENTE DE COPA E COZINHA				
JUCELEIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO FAUSTINO	79787388 - SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
JUCELIA DE MEIRA KNETSIKI	75333935/SSP-PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
JURACI DALEFFE DOS SANTOS	35444564 - SSP/PRR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
KAREN DE VARGAS DA SILVA CHRISTOFOLLI	12.675.582-1	AGENTE DE COPA E COZINHA				
LARISSA CRISTINA FACHINELLO	101615464 - SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
LEIRI APARECIDA CADAMALI	9256942-0	AGENTE DE COPA E COZINHA				
LEONICE DE LIMA BANDIELE	8363716-1	AGENTE DE COPA E COZINHA				
LOURDES RISSI MORAIS	73432022	AGENTE DE COPA E COZINHA				
MARCIA SILVINA FACCHI	57999616 - SSP/PRR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
MARIA APARECIDA FERREIRA	7.148.702-4	AGENTE DE COPA E COZINHA				
MARIA ELENA SEVERO	91297728 - SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				SIM
MARIA HELENA DOS SANTOS GOMES	60160350 - SESP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				SIM
MARIA JANETE PICKLER VACARI	5.871.299 - SSP/SC	AGENTE DE COPA E COZINHA				
MARIELI SANTIN GUIMARÃES	93756061- IIPR/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
MARIZETE DO PRADO	9068421-3 - SESP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
NAIARA CRISTIANE ROHLING	106532192 - SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
NILVA DE QUADROS	4094552	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ODETE ANA GOERCK	34320802	AGENTE DE COPA E COZINHA				
OLADY TEREZINHA DE ALMEIDA RESENDE	68268150 -SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
PAULA TATIANE CORREA	9.993.442-5	AGENTE DE COPA E COZINHA				
RAFAELA DA CUNHA VARGAS	10204233-6	AGENTE DE COPA E COZINHA				
REGINA CHINELATO PEREIRA	77011625-SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
RODRIGO BOELTER	128957049 -SESP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ROSANE DONADEL FAVERO	45068048 - SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ROSE MARI VENDRAME TRENTIN	8027018-6	AGENTE DE COPA E COZINHA				
SANDRA MARTA CORDEIRO	8675161-5 SSPR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
SEBASTIANA BAZ MORAES	44875535 SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
SIMONE BASOTTI	10.040.074-0	AGENTE DE COPA E COZINHA				
SIMONE DOS SANTOS	99277815	AGENTE DE COPA E COZINHA				SIM
SIMONE GUADANHIN SEVERINO	101652416	AGENTE DE COPA E COZINHA				
SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS	61588426 - SSP/PR	AGENTE DE COPA E				

		COZINHA				
TATIANE DAVOGLIO	108466421 - SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
TEOCLEIDE MINUSCULI LOLLE	50120805/SSP-PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
TEREZA PEDROLINA CICHOVICZ	57891726/SSP-PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				SIM
VANDA STRASSER BRANDAO	9515453-0 SESP	AGENTE DE COPA E COZINHA				
VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821-SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
VEREDIANA ROBERTA LORENSINI WESSLING	7.176.787-6 / SESPII/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - SSP/PR	AGENTE DE COPA E COZINHA				
ADRIANA ARAÚJO BENTO	12.894.884-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ADRIELE OSOWSKI	10.500.640-3 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ALANA BLASIUS	13.148.028-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ANA PAULA LIMA E SILVA	110950640-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
CLECIO GOMES DE SOUZA	342095663-SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			SIM
DANIELA KLIPSTEIN SCHNOBLI	98789979 - SSP / PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
IRACI CAPPELIN	38363255 - II/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
PATRICIA HELLMANN	128951938/ SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ROSANE FELTRIN	81223149-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
SILVANIA SILVA DE SOUZA	93351193 -SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
SUELLEN PIZATTO	102174682-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	12.745.890-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
CLARECIR FATIMA CORDEIRO	9.643.174 0 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
ELIANE BORGES	9.842.114 9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	13.310.233-7 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
JULIANE LEDIVINA SALBEGO	79217816	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
MARLI VELOZO DOS SANTOS	102673760	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
ALINE NASCIMENTO	13735903 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
BRUNA FERNANDES DANIELLI	133829830	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	9.722.983-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
EDILSON RICARDO DE SOUZA	7.768.969-9 -SSP/PR.	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
KATIANA PINTO FILGUEIRA	1441122214 SESP BA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
MONIQUE GEANE LANGA	12.928.375-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
POLIANA GOMES PEREIRA	99053372-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
THAISA CRISTINA DA CRUZ FERREIRA	126767862	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
VALDA LAUFER DE CASTRO	81814554	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
ANA CLAUDIA SILVA	IIPR- 100463644	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
ANA MARIA DA CRUZ COLOGNESE	128948473	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
ELAINE GODINHO	10.440.214-3 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
GESSICA SANTOS	132756201 - SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
SIMARA RASPINI	43753469-SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
VERA ANTUNES DOS SANTOS	9.188.839 4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			SIM
BRUNA RAQUEL CORREA PERES	125310079 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	9.643.170 8 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	108428643 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
CLAUDIA MIOTTO DUARTE	98190562-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
DAIANE FERNANDES FRITSCH	9.855.147 6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
DENISE HOBOLD SOARES	12.895.843-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
ELIAS NOGUEIRA DE ÁVILA	001529215 - SSP/MS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
JOÃO PASSARELLO	42995525-SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
JOCIANE VERARDO	10.191.423-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
JULIANA GONÇALVES	123463072	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			

LUCIMAR FERREIRA DA CRUZ	5882104	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
MARIA ISABEL JELEZNHAK	10.440.416-2PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
MARIZETE DE FÁTIMA BLASIUS	39.340.703-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
ODICEIA DOS SANTOS	IIPR-91449382	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
TAIMARA CRISTINA FERRAZ	13.531.471-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
CRISTINA BRAZ	106265640/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
DILVANA TERESINHA DE OLIVEIRA	67446305-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
EDNA ANDRETTA	72984358 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
LEANDRA ROBERTA DALLABRIDA FERRARI	135222844 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
MÁRCIA SUPTIL	15.126.845-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
ABGAIR DE JESUS DE PAULA	35127607 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ADRIANA PONTES DA SILVA	75927320	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ADRIANA XAVIER	4612570 - SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	3283864/ SEGUP PA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ	12489666-5 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALEXSANDRA MENON POLINÁRIO	9.492.982-2 -SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALIANE LINHARES DE CAMARGO	14.861.610-8 FRANCISCO BELTRÃO PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALINE ELISA VERI	44276273-2 SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALINE FORMAIO	100352052	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALINE GONSALVES DE MACEDO	124916801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALINE NUNES	10.845.892.5-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALINE PARTICHELLI DE LIMA	12.895.793-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALINE TAIASSE MORAES DA SILVA	534569523/SSP-SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ALYNE GUARDA BASSANESI	108448962/SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
AMANDA BECKER	135972711 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANA CAROLINE DE SOUZA	154895345 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
ANA CLAUDIA LISBOA PIGOSSO	138070662/SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANA CLÁUDIA PANSERA	135331805 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANA LUCIA SANTIN	89401887 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	10478145-4 SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANALINE DE ALMEIDA STRELLO COPELLI	10500732-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANDREIA BASSO MENGER	8.283.692-6 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANDREIA BORGES FERREIRA	00001067470 SSP/RO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANDRESSA CRISTINA FERREIRA NAIZER	104764304	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANDRESSA HINKEL	128948910 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
ANDRIELE DA ROSA	12.895.513-5. SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANDRIELE ROSANE SANTOS CONTE	10.667.286-5 /PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANGELA PERIRA DA CRUZ	135188875/SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS				

		GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ANGELITA RIBEIRO DA ROZA	87560120	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ARACELI DIAS DA SILVA	8.519.860 2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ARACIELE PONTES ROGOVSKI	10.844.681-1 -SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
BRUNA BURATI	104784240-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
BRUNA FERNANDA LIMA	129740930	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
BRUNA PORTO DA ROSA	9093869007 - SJS/II RS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CAMILA DAHMER	104147038 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	1557341 - SSP/RO IICC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CAMILE NAILI DOS SANTOS PELENTIN	136363956 SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CARLA CRISTINA ISRAEL	102605039- IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CARLA SOARES DO AMARAL	10.100.074-5 PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CARMELINDA CLARA DOS SANTOS	5.147.584-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CAROLINE CZARNOBAJ DOS SANTOS	10.236.021-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CAROLINE DIAS FERNANDES	148214310 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
CAROLINE FERREIRA CAETANO	10.440.499-05	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CASSIANE COPERCINI	102472934-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CHAYANA LUIZA DE NORONHA	108466090 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLAIR LOURDES DOS PASSOS	9.256.990-0 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLARICE PEREIRA	92882896-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS	85748459 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLÁUDIA APARECIDA ANTUNES	31037128289	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO	9280925-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLAUDINEIA STRAPAZAL	IIPR-83051019	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLECI AFONÇO DOS SANTOS	62562420 - SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLEIA APARECIDA CARLETTI	8.875.644 4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLELIA JURIS	3628416-1 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLENIR GUBIANI	8176137 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLEODETE PIOVESAN	3693850-1 SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLEOMARA DE FATIMA	10.164.544-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLEONICE DO PRADO DENK	84811203	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLEONICE SALETE MARANHO	106686610/SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
CLEUSA DIAS FIGUEIRO	5817361-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
CRISTAL REGINA DALLA VECHIA	139529189 - SESP/ PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
DAIANE KUBIAK DA ROSA	12.894.654-3	AGENTE DE SERVIÇOS				

		GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
DAIANE DE BARROS DA SILVA	11033121-5. PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			SIM	SIM
DAIANE LOTICI	96241330	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
DAIANE REMBOSKI WARMLING	9.976.296-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
DEBORA SANTIAGO GUIMARAES DE CAMPOS	124246814-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
DENISE DOS SANTOS PETRI	6006871 - SSP / SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
DIANA DOS SANTOS COSTA	8.834.518-5 FOZ DO IGUAÇU/PR,ST TER ITAIPU	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
DIENEFER STÉFANI DE JESUS DA SILVA	135705730	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
DIONI MIGUEL	36444738	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
DIVAIR FRANÇA CECATO	604929408 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
DORACILDA CORREA DOS SANTOS	42546232- SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
EDILZA MARIA MARCOLINO DOS SANTOS	8723928 - SSP/PE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
EDIMARA CUNHA DA SILVA	108448520. SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
EDINARA LOPES	10668126-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	43381270 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
EDNA PIQUETTI KLOTZ	91967120	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELAINE DE OLIVEIRA	11.094.967-7-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
ELAINE VOIVADA CALEGARI	104402976 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELENIR KUBIAK DA ROSA	96241135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELEZANDRA SANTOS CRUZ	129161353/SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELIANE APARECIDA RIBEIRO	6067371 -SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELIANE TITON	130987621	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELISANDRA CARDOSO TEIXEIRA	9.237.228-6 SSSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563 -SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELIZA CRISTINA DOS SANTOS LEAL	3106582202	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELIZABETE CALEGARI GONÇALVES DA SILVA	95686770 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI	126777140 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELIZANDRA BUTZKE	13.174.485-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELIZANDRA FARIAS GOMES	27 11 2006	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ELLEN CRISTINA SUPTIL GONCALVES	45.677.586-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ESTEFANI TELES PICOLOTTO	14.357.583-7 FB/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
FABIELI DE JESUS RODRIGUES	10.845.853-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
FERNANDA CAMARGO DA SILVA	123759133 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
FERNANDA DA SILVA TERENCIO	142516004/SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
FRANCIELE APARECIDA VARGAS	10440343-3	AGENTE DE SERVIÇOS				

		GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
FRANCIELE BACKER	97848394 SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
FRANCIELE GALVAN ZEFERINO	124261783 -SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
FRANCIELE RIBEIRO ALVES	10843821-5 SESP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
FRANCIELI DOS SANTOS DE PAULA	108882972-SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
FRANCIELI SCHMITZ	9.065.655 4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
FRANCIELLE MEURER	10.469.128-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
GABRIELE CARLA GRASSI	109562130- SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
GEOVANA KAUPKA	12.604.270-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
GIANE TAMARA ESTAEL DE OLIVEIRA	138196763	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
GILIANE ZANIN JOSÉ	45488900 - SS/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
GIOVANA PARTICHELLI DOS SANTOS	137398850 - SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
GISELE APARECIDA DE SOUZA	001224204	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
GISLENE MIRANDA DOS SANTOS	10362415-0 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
GRACE CRISTINE DOS SANTOS ANTONIO	5291087 - SESP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
GRAZIELLY DE ALCANTARA MIOTTI	13.662.404-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
GREICY KELY CARVALHO	96024223 - SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ILDA TEREZINHA SAUER LOCKS	4.188.903-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA	97609136-SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IONARA GIRARDI DA SILVA	105846673 - SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IRENE CORDEIRO FERREIRA	6.350.393-2 -SESP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			SIM	
IRENE LIBRELOTTO ULIANA	62973366-SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IVANEIDE SOUZA DA SILVA	6.677.610-7- SS/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IVANETE PESSOA DA SILVA	10.155.481-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IVANILDE MARLI RIBEIRO	8.381.530 2 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	3.438.881-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IVONETE BRAZ	49151721 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IVONETE CORDEIRO FERREIRA	5.700.750-8-SESP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IVONETE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA	65803895	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IVONETE DE LURDES PEDROSO	6.694.935-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IVONETE DE LURDES SUTIEL	75735995 - SSP / PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
IVONETE VAZ DA CUNHA DOS SANTOS BUENO	69828671 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JANDIRA APARECIDA ZANCHETA SOTTELE	60161240 - SSPPRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JANETE MAURER	84105457	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JANETE OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES	106662789-IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS				

		GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JAQUELINE DA SILVA DIONÍSIO	14194390-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JESSICA CANDIDO MARTINS	138711439/SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JÉSSICA CAROLINA CAROLINA DIAS	10.228.828-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JÉSSICA CRISTINA DE PAULA BRANDAO	38015805X/SSP-SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JESSICA IBER SUZIN	12.496.980-8 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JHENNIFER DUQUESNE DAL AGNOL	108455934	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO	72679709 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JOSIANE SANTOS VANDRESEN	99587091	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JOYCE BORGES FORCHEZATTO	93136578	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JUCELENE CESARI	3.768.262-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JUDITE APARECIDA DE OLIVEIRA	8070-5 - SSP/SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JULIANI SOARES DOS SANTOS	74004855-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JULLIANE MACIEL DE LIMA	4094224922 RS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JUSSARA ALVES	95322140 PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
JUSSARA MARIA CORAZZA	37770400 - SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
KARIN RENATA MOCELIN	89972442	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
KATIA VALDAMERI ALBERTON	5.619.665-0 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
KEITILLI YASMIN DA SILVA	139765125	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
KELEN CRISTINA CHIAPETTI	10260542-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
KELI MARISTELA BEUTLER	127147167	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO	128957650	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LÉIA STUANI	77422641-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LEILA JULIANA FLORES DA CUNHA	70337860 - SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LEILA RAQUEL CAMARGO	10.422.077-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LEONICE ANDREGHETTO	94586020	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LEONICE DOS SANTOS THOMAS	9.351.111 5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LEONILDA APARECIDA MACARI	5557535-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LEONIR VAIS	5793595-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LETIANE DE SOUZA	125300413	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
LETÍCIA RUTEMBERG DA SILVA	13.892.243-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LETIELI CORREA PONTES	131346735-SSPPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LORENI PADILHA DOS SANTOS	7.578.855-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LOURDES RUFATTO	86410648	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			SIM	
LUANA GILVANIA NUNES DOS SANTOS	142670640 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS				

		GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LUCELIA DA ROSA	49888285 - SSP / SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LUCELIA MATIAS DE OLIVEIRA	15.108.087-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LUCIANA FATIMA DE OLIVEIRA	97542015 - IIPR/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LUCIANE APARECIDA RAMÃO	9.958.698-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LUCIANE FRAIDA	1260691-SSP/RO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LUCIMAR DE FATIMA OLIVEIRA	87337910	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO	7.105.880-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
LURDES ANA DA ROSA	48039499 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
MAIARA VENZO DO NASCIMENTO	14.772.141-2 IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MAISA ALBERTI	10.415.302-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARCIA APARECIDA GUADANHINI	IIPR-84613290	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARCIA DE FREITAS PAIM	89972400 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARCIA DE LIMA	9578613-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARCIA EUGENIA FLORIANO	9.912.711-2 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
MARCIA FATIMA DE LIMA	85503057	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARCIANE NUNES CAVALHEIRO	94760119_SEDE/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARGARETE MARIA MUTINELLI	3690368 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARIA ALICE VITÓRIA GAUER TEZONE	5422094-SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARIA EDUARDA SOUZA DA ROSA	135030180 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARIA HELENA DOS SANTOS CHRISTONI	123196449 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
MARIA LOURDES LIMA DA SILVA	95134963 - SEDE/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARIA LUÍZA LOUREIRO VIEIRA	45210286 -SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARIA SALETE FIORENTIN BASCHERA	49170300 SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARIA SELOI SANTOS GUIMARÃES	6.192.295-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARIANE CRISTINA KNETSIKI OSSANI	125292984- SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARICELI ANTUNES DA ROCHA	82279628 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARILDA LURDESCHAVES	6.613.526-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARILÉIA DOS PASSOS FERREIRA	138494187 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARILENE PARTICHELLI	99229918 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
MARILENE SOARES DA SILVA	5.916.242-0 PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARINEIDE DE ALCÂNTARA MIOTTI	0014466772	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARINES PORTO DA ROSA.	9047446-4-SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARISTELA ALBERTON	86887673	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARIZETE CRISTINA DE SOUZA	103218454 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS				

		GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARLEI MEURER DE OLIVEIRA	88111656 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARLENE ANTONIA FAUSTINO	8.146.3514-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	102375262-SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARLI DIAS DE LIMA	IIPR-98503293	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARLIZA FÁTIMA MULLER	132008388 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA	77227377-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
MARVINA MARIA NESI GIRARDI	66914712	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MAUREN FERNANDA MACHADO	2313324	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	107714758	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
MILAYDE FIGUEIRÓ RIBEIRO DA SILVA	10.666.960-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
MONIQUE ROSA DA SILVA	127507953	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
NATHANA MIRANDA	5.555.409-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS	127959820-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
NEIDE ALVES ARENHART	5811831-1 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
NEIVA ROMBALDI PREDEBON	41235055SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
NEIVAIR DE FÁTIMA CEZAR	8.269.349-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
NELCI DA SILVA	137790564 PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
NELYREIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	13736694-0 -SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	72712137	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
PAMELA CRISTINA DE LIMA MATTOS	1084558405	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
PAMELA PARTICHELI DOS SANTOS	13.737.757-1 -SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
PATRÍCIA ALVES DE CAMARGO	12.895.654-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
PATRÍCIA APARECIDA BOITO NUNES	54504675 -SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
PATRICIA APARECIDA DA ROSA	9.417.843 6 - SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
PATRÍCIA DE RÉ MORAES	13.318.386-8. IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
PATRICIA FRACARO	10.106.330-5 - SSP / PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
PAULA MONIQUE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	10.847.404-1-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
PAULINA SPRICIGO FRANCESCON	93846672 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
POLIANA CRISTINA DE SOUZA PERIN	136829190	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
PRISCILA LONGO DO NASCIMENTO	106709122	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
QUEILA CAMARGO DIAS	10.844.830-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
QUELIN MELO DA SILVA	98598766/SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
RAFAELA OLIVEIRA MARTINS	13.299.435-8	AGENTE DE SERVIÇOS				

		GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
RAQUEL STUPP DA SILVA	95894879/SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	13.380.630-0 -IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
REGIANE LECI DA COSTA	15-653-040-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
RENATA OHANA DE OLIVEIRA RAMOS	14.822.103-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
RITA DOS SANTOS CRISTIANI	89204550 -SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
RONISE MASETTO	80546343 - SSPPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSANE DE FATIMA FRIZZO MARQUARDT	5.074.819-7 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSANE MARIA OSSANI	57019794 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSANE NUNES	153100136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSANE SCHALLENBERGER	8708984-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSANE TONELLO MEOTTI	57282215 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSÂNGELA ANTUNES DA SILVA	63449440	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSELI DA CRUZ MIRANDA	87027716	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSELI RAMPANELLI TONELLO	14546834-5 / PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSEMAR DE VARGAS	128955682	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSENA ANTUNES DE MORAES	15.029.874-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSIANE AGUIAR DE LIMA SILVA	99106930 SESP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO			SIM	SIM
ROSINEIDE ADALGISA DOS SANTOS	8090153381 - SSP/RS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
ROSINER CORDEIRO DA ROSA	98591370/SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROSINETE BORGES DOS SANTOS	59426095 - SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	6.207.418-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ROZENÉLIA YURKO	86957744	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SALETE MARCANTE RAMÃO	38434721 - SSP / PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SANDRA CARDOSO SAUER	98970983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SANDRA MARA ANTUNES	9578545-0 SESP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SANDRA PEREIRA DA LUZ	10.309.147-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SANDRA ZANCAN CAPELINA	84368989 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SANDY DANTAS OLIVEIRA	6673217- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
SANTINA DA SILVA MELLO	IIPR- 106693480	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SARA ZAMO VARGAS	104405002 - IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SHEILA MAR OTTOVICH	5543258/SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SILMARA APARECIDA BOCALON	7136860215	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SILMARA PARIZ	104323804/SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS				

		GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SILVANA MARIA LOPES PANHO	10422375-3 FRANCISCO BELTRÃO/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SILVANA SALETE DE OLIVEIRA	6461419-3 SESP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SILVANIA DE SOUZA DRIEMEIER	9.760.901-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SILVIA LOBATO DE OLIVEIRA	2532762 - PC/PA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
SILVIA VENZO	82635378 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SILVIANARA LAURENTINO BATISTA	10.388.189-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SIMONE MACHADO DE LIMA	12.676.217-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SIMONE RASPINI	43753671- SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SIRLEI BARBOSA DE MORAIS SILVA	98557385-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SIRLEI TEREZINHA DAL PONTE	85976281 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SIRLENE ANTONIO FAUSTINO	9.847.190 1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SIRLENE APARECIDA DE JESUS	12.638.900-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SIRLEY APARECIDA GOTERRA	61391428-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SOELI APARECIDA CORDEIRO LEAL	43566377 - SSP /PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SONIA DE FAVERI	127009490- SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
STTEFANY HILLARY BALDUINO BECKER	129422106-IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SUELEN MACHADO LOPES	14.125.255.0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SUELEN NUNES DOS SANTOS	123313496 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
SUELY PEREIRA DO NASCIMENTO	136978306-SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SUZANA DE MELLO LINHARES	10.497.330-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SUZANA SILVEIRA DE SOUZA ZANELLA	90543938- SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
SUZANE CRISTINA CHAVES	10.667.259-8 PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
TAILA FERNANDA BORTOLUZZI	123950267 - SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
TAINARA ARIANE MELLO	141750640	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
TÂNIA MARIELI ANTUNES	97457433 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
TASSIANA MARENGONI GUZ	7.538.972-8/SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
TEREZINHA BETTIOLO	32320058 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
THAIS CARDOSO ALVES	133310932 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				SIM
THAIS DE OLIVEIRA VALENTE	135046698	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
THAIS SALVATI	8.641.025-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
THIELE BERNART BITTENCOURT	99489537 - SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
VANDERLEIA STAATS	99912960 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
VANESSA RAMOS	127324360 - SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
VANETE DIAS DA SILVEIRA	10.155.439-7 SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS				

		GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
VERA LÚCIA INÁCIO DE OLIVEIRA	104765858-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
VEREDIANA CAMARGO DA SILVA	9.194.064-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
YARA WILHELM PIOVESANI	67048695 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ZENAIDE BORGES DOS SANTOS	IIPR- 75710852	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ZENAIDE DE PAULA	77877410-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO				
ADRIANO SANTOS DA SILVA	90340654 SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				SIM
AILTON PELENTIN	8.300.257-3 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
ANDRE ROBERTO DELUQUI	8511581-2 IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			SIM	
ARDICLEI PAULO DE BORBA	82884963-SSP/PRR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
ARNALDO GALON GOMES	126500261-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
CARLOS ALBERTO MACHADO	76599130 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
CLEUCIR SANTOS BATISTA	78367920 - POLÍCIA CIVIL/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				SIM
CLEVERSON PADILHA	6874334-6 -SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
CLODOALDO RODRIGUES DE MEIRELES	11561297	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
DANIEL MARQUEZ FARIAS	8027419533/ RS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
DILSON DE JESUS GONÇALVES	89553865 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				SIM
EDUARDO SOUZA COELHO RODRIGUES	46832317X - SSP/SO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				SIM
EMERSON HENRIQUE VIERO DALLAQUA	13820562-2 - SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
EMERSON OLIVEIRA DUARTE	106530815 - SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
FERNANDO SCHMITZ	104121411 SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
FLÁVIO CEZAR DE GÓIS	101489957 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
FRANK HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	123069420-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				SIM
GILSON RODRIGUES FERNANDES	10136422-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
GUILHERME DA SILVA AGUIAR	13.330.211-5 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
HENRIQUERENK2010@HOTMAIL.COM	12858239-8 PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
HERMES JAMILTON DE SOUZA SILVA	9356994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
JARDEL DE OLIVEIRA	10.991.145-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
JEVERTON LONGO DE FREITAS	131590059 - SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
JOÃO GABRIEL CAPRA	123896343	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
JORGE NASCIMENTO SILVA	77116397 SESP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
JOSÉ SERGIO LIMA DA SILVA	128950591	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
JOSENILDO ALVES DA SILVA	76942307	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
LEANDRO RAMÃO	90792415 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
LEONARDO DE SOUZA	13966074-9 - SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS				

		GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
LUCAS DE OLIVEIRA	123497937 - SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
MARCIO DOS SANTOS CORREIA	1117108736 - SSP/RS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
NADIR MANFREDI LAZZARI	40142304- SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
ODILSON GESSER	72973453 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
ORLANDOOZORIO@HOTMAIL.COM	67469011 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
PEDRO NUNES DA SILVA	41431679 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
RENAN LIMA DA CUNHA	15.282.740-7-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				SIM
SIDNEI SANTOS DE CAMPOS	103072620-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO			SIM	
WILLINTON MELLOTO RODRIGUES	30114241	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				
WILSON ITALO DA COSTA OLIVEIRA	2869352-3 - SSP/AM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO				SIM
ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	98420673-SESP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
ALINE MANI DE OLIVEIRA	110375123 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
ANA CRISTINA LOZANO	91959780 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	5704303 - SSP/SC	ASSISTENTE SOCIAL				
ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	136814257- SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
ANA PAULA FLEURY DA SILVA	07615027-SSP/AM	ASSISTENTE SOCIAL				
ANA PAULA MARTINEZ DA SILVA	523566177 - SSP/SP	ASSISTENTE SOCIAL				
BERNARDINA DE JESUS LIMA	0345857291-SSP/BA	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
BRUNA IOLANDA CHIARI	102837231 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	2656771723 - SSP/SP	ASSISTENTE SOCIAL				
DEBORAH DAIANY DOURADO	9.450.261-6	ASSISTENTE SOCIAL				
DIANDRA SAIONARA VENSON	88553420 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
EDINEIA DOTTI MOOZ	86311321 - SSP / PRR	ASSISTENTE SOCIAL				
EDUARDA KAROLINE CIRQUEIRA BRITO	1221566 SSP/TO	ASSISTENTE SOCIAL				
EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	357137954 - SSP/SP	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	7.603.811-2	ASSISTENTE SOCIAL				
EVERTON LEDO DA ROCHA	98423443 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
FERNANDA FRANZ	98416218-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
GIOVANA BIOLCHI MARTINS	134952164	ASSISTENTE SOCIAL				
GISLEINE CRISTINA DOS FEMININO LEOCADIO	94523346	ASSISTENTE SOCIAL				
IRES STOLFO	110954026	ASSISTENTE SOCIAL				
JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	98673296 - SESP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	106695350- SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
JHENNIFER MARTINS FERREIRA	126037279 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO	83759798	ASSISTENTE SOCIAL				
JOCI CARRAO FANTE	12398091-3 SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
LÚCIA HELENA CEZIMBRA RIBEIRO	1010610481 SSPRS	ASSISTENTE SOCIAL				
LUCIANA ALMEIDA DE JESUS	998935-SSP/RO	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
LUCIMARA PARTICHELI	89299764	ASSISTENTE SOCIAL				
LUIZA RAFAELA DE JESUS NORONHA	2944584 - SSP/DF	ASSISTENTE SOCIAL				
MARCIA APARECIDA LOPES	58721271	ASSISTENTE SOCIAL				
MARCIA GALVAN DE MORAES	73384575 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769- SSP/PRR	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	89170745 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
MARISTELA CRUZ RAISER	38622048 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
MATHEUS HENRIQUE ROSSATTO	12811618 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
MERIELEN PIZATO	106666571-SSP/PRR	ASSISTENTE SOCIAL				
MONALISA CAMARGO TEIXEIRA ROSA	439359697	ASSISTENTE SOCIAL				
NEUILSEN DE OLIVEIRA SANTOS	91622726 SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
PAMELA DOS SANTOS COSTA	147784015 -SSP /PR	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	7952092	ASSISTENTE SOCIAL				
PRISCILA KIEKOW	130368603 SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
RAFAELA DE OLIVEIRA MOTA	152631758 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	9110877017	ASSISTENTE SOCIAL				
RAVLIM CAMPO	5227037 - SSP/SC	ASSISTENTE SOCIAL				
SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	1043380-5 - SSP-AM	ASSISTENTE SOCIAL				
SARA DE LARA CAVALCANTI	79477990 - SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
SHIRLEY DE JESUS DOS SANTOS LUSO	60646396-8	ASSISTENTE SOCIAL				
SILVANA SOARES DOS REIS	83467908- SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
ZILIANE DE SOUZA KRAINE	95080537-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
ADALGISA LUZIA PIASSON	17552206934	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ADRIANE BARILI WENCELOSKI	856773864-SSP/PRR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS	65184095 -SSP/PRR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	10523946-1	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO				

		ESPECIALIZADO				
BETANIA FIORI FERLA	102041976 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
BRUNA RAFAELA TABORDA	8942353-8 - SSP/PRR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
CARINE APARECIDA DAL PRÁ	94864518 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
CELOI PEREIRA TUSKI	6.539.737-4	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
CRISTIANE ZAMBON	78784997 - CURITIBA -PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
EDNA PATRICIA BROFATI	71448258 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELENICE FILIPINI	66990567 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELISÂNGELA D'AVILA CAMPOS	152085788-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELIZANDRA WESSLING PASTORIO	78307080	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
EVELIN TAÍSE GUSEN	138149340	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
FRANCIELI FOMAIO	94299527 - SESP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
JACELDA MARIA FRIZZO	6.675.188-0	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
JOCIMAR CORDOVA POTRICK	13.396.746-0	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
JOCIMARA PINTO	67240561 - SESP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
JOELMA FREITAS DA CUNHA	2487125-SSP/DF	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	106686548 -- SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
JUCIRLEI OSELAME	108462248-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	60431337 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
JUREMA ANTUNES DE LIMA	57018950/SSPR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
LÍLIA MARIA FOGAÇA	73153387 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357- SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	6.384.361-0	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
MARIA ELIZA THOMÉ	6.316.206-0	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MARLENE GIONGO PIAIA	58898066 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	3-410.125-6	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
NAIR GOTARDO	4318090-8	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
NATHAN GUSTAVO MARI DA SILVA	96548095 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
NATIELE CARRER FIOR	101288242- SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
NELCI FATIMA TAVARES DA SILVA MELLO	5.371.067-0 SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
NELISE DANIELE MOÇINSKI	10715258-0- SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
NEUSA BARONI GALLO	41385626 - SESP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
PAMELLA KEITY DE BAIRROS	9.478.632-0 SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE	81223505	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO				SIM

		ESPECIALIZADO				
REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA PARNO	96023839 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ROBERTA ANDREA TOMAZONI TURMINA	125698620 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	126932456 - SSP/PRR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ROSEMEIRE MIGLIORINI	49170092 - SSP/PRR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
SALETE CAVASINI	58708550	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 - SESP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
SUZIMARA PAULA CADORE	91806681	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
TALITA BERTONCELLO HOBOLD	98875913 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
TATIANE NOVELLO DUQUESNE	9.233.963-7 - SESP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	42088447	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
VANESSA CONCEIÇÃO PIAIA	97899584 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
GABRIELA THAIS DA SILVA	10663389-4 - SSP/PR	FONOAUDIÓLOGO				
KELLEN FERNANDES KRENCHINSKI	8382136	FONOAUDIÓLOGO				
RAQUEL VETTORELLO SERAFINI	06706760-SSP- PR	FONOAUDIÓLOGO				
ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ	8.541.762-2 - SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES				SIM
PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	95772510-SSP/PRR	INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES				
BRUNA ZANONI	106688087	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA			
ALISSON DARLAN FLORES	104017274 - SSP/PRR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	JIU JITSU		SIM	
FLÁVIO RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	12079032-4 - IFP/RJ	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	JIU JITSU			
MAURICYO ANZOATEGUI	88394836 - SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	JUDÔ			
CELSO POTRICK	42599328 SSP/PRR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ			
JÚLIO CESAR BENTO DOS SANTOS	14.248.796-9	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ			
RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	10.843.972-6	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ			
RAFAELA BETTI	136063545 SESP PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ			
SILVIO FERNANDO TIDRE	108428252 - IIPR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ			
THAINARA DE LIMA LORENZI	124453640- SSP/ PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ			
ELENICE ESPINDOLA	98790020 - SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	MUAY-THAI			
JOÃO PAULO GOLTZ FRANÇA	135266388 - SESP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	MUAY-THAI			
ANTÓNIO CUSTODIO	98382852 - SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO			
GISELE DA SILVA MACHADO	126396007-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO			
JANAINA DA SILVA MACHADO	12639616-3 - SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO			
JOÃO VITOR RAMOS BATISTA	12.395.645-1	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO			
LUCAS DALTOE D´AVILA	106107106	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO			
JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	9.738.674 9	INSTRUTOR DE ARTESANATO	ARTESANATO EM LINHAS			SIM
HILDA CARLA FERREIRA ESPANIOL	4515833/SSP-GO	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS			
RENATA FLORES DA SILVA	341672830 - SSP/RJ	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS			
ELIZANGELA DOS SANTOS CASTILHOS	10422096-7	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA		SIM	
LILIAN LUCINEIA PUTTON PERTUSATTI	4919899 - SSP/SC	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA			
MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	57486686-PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA			
MARIA MARISTELA TRENTO	82420606 SESP PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA			
QUEILA DUARTE FERREIRA	123347137-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM			
ELAINE GORETI VIEIRA FERRAZ	58460834-PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO / GRAFITAGEM			
GABRIEL BERTOL RODRIGUES	13039016-1	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO / GRAFITAGEM			
JANAÍNA SCOTTI PINTO	55159680 - SESP/SC	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO / GRAFITAGEM			
JEAN RODRIGO CASCAES	101210375	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO / GRAFITAGEM			

KARLA LYANDRA BIAZUS	131579519 - SSP/PRR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO / GRAFITAGEM			
LUANA CRISTINA REIS COUSS	106667195 - SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO / GRAFITAGEM			
ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI	77664092 - SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	GRAFITAGEM / ARTE URBANA			
CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	4.243.674-7 - SSP/PRR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK			
DAIANE TONETTA	8.146.358 1- SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK			
IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	47380057 - SESP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK			
DANIELA APARECIDA MACHADO	13.484.733-6	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PINTURA			
EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	79787337 - PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PINTURA			
JANAINA MEIRE BRUSCHI MARCELINO	70639947 - SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PINTURA			
JUSELBA GANDIN DE ALMEIDA	5294450-3 - SSP / PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PINTURA			
ROSANE SUTIL	6.377.401-4 SSP/PRR	INSTRUTOR DE ARTESANATO	PINTURA			
ADAELSON FIRMINO DA SILVA JUNIOR	270714652 - DETRAN/RJ	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
ADILSON CARLOS GROHS	8215448-5 SESP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
ANDRÉ LUIZ PIRES RIBEIRO	104817815 - SESP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
CAROLINE GIANE DE CARLI	105006640-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
DAIANA MENIN	98970894 - SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	32417086 - SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
ELIADE GRACIANO	6591507-3 SESP PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
FELIPE FERREIRA DI DOMENICO	147664672 - IIPR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
IZOLETE GLORIA TAVARES LOPES	30599837- SSP/PRR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
JOCILENE VERARDO	93144279-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
LUCIANI BUENO DOS SANTOS	7617653-1/SSP/PRR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
MARIZA PAIM CALES CURA	63438080-1 CURITIBA PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
ROSANGELA NOVAK GUANCINO	70835979-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
ROSIQUEL REISNER	93254600 - SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
TAYNARA CAROLINE GIRARDI	10.476.735-4 - SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
VANDRESSA ANDRÉ	102472098 - SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
CAMILLA ZANCAN	132726698 - SESP/PR	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET			
ISADORA LAZAROTTO VIEIRA	127264023-SESP/PR	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET			
THAÍS CAROLINE GHENO	131831030 - SSP/PR	INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET			
SILVANA GLAUCE CABRERA	24380234-1 SSP/SP	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE			
JANIELLI PRESTES ROZIN	9.667.670-0	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS			
RONEI ANHAIA DOS SANTOS	12.895.914-9	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS			
THAIS ANTUNRS BRAZ	10.844.839-3	INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS			
ANGÉLICA DA ROSA	88248716/SSP-PR	INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA			
RAQUEL LOBATTO CASTILHO	14739933-2 SSP/PR	INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA			SIM
VERA LUCIA LORENCE	10.469.142-0	INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA			
AGLAE MIRTES PADILHA	75538537 SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO			
CAROLINA DA CRUZ PALMA DE LIMA	94024080 -SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO			
PATRICIA GONÇALVES LUCIDONIO	92135438 - SESP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO			
EDUARDA CINELLI	127544891 SESP PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS			
FRANCIANI CERATI DE OLIVEIRA	13.996.093-9	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS			
LAILA MONIK PERBONI	13.239.051-7	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS			
LARISA ANTONELA KRILOW	102158962 SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE			
ANGELA REGINA MOREIRA LOPES DE SOUZA	128750436	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	MANICURE/PEDICURE			SIM
SANDRA MARIA GRZEGOZESKI	68467969, COMARCA FCO BELTRÃO/ PR, DA SEDE	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	MANICURE/PEDICURE			

LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	136793306 -SESP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	MAQUIAGEM			
ELIZABETE TEREZINHA WEIZEMANN	72895134- SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL			
GUILHERME DEL ZOTTO RODRIGUES	373112543 - SSP/SP	INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL			
PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA	132199868 -SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL			
ANA PAULA NESI TORTELLI	9.495.757-5 - SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
ANDRESSA ANTONIOLI	110950381 - SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	10846290-6 - SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS		SIM	SIM
CAIO FELIPE DA SILVA	126596669 - SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
EDUARDA ROCHA BORGHELOTT	128344519 - SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
EVANY KARIE FARIAS DOS SANTOS	4355690 - SSP/PA	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN	14.353.967-9 SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
GUSTAVO FARIA PERES	137665727 - SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
KAREN SILVA SANTOS CONCEIÇÃO	142681196 - SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
LETÍCIA BOHUM	13.929.083-6	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
NATHÁLIA PINHO NAGEL	111424420/SSP-RJ	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
PEDRO LEONE DA COSTA FILHO	6541008	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
RENATA DOS ANJOS CAMPOS	132994919 - SSP/PRR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
RHUAN FERNANDO DE SOUZA QUARESMA	138025306/SSP-PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
ROSICLER RAMOS	32441513- SSP/ PRR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
TAIS CRISTIANI	102353072 - SESP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
VANESSA FASOLO SPESSATTO	88314450 SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS			
ADELAR ALVES DOS SANTOS	3.351.352-6	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
ALDAIR DENIS DE MORAIS	2415893-SSP	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
ALISON GIOVANE GOMES	130214266 SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
AMANDA LAURA BROETO MASON	134733101 - SSP/PRR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
ANDERSON DE SOUSA	99541725	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
ANDREZA CELIA DOMINGOS QUINTAS	14.267.912-4 SESP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
ANSELMO HOFSTATER	85555146 SSP-PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				SIM
CARLA THAIS DA SILVA BORGES	12.758.758-2	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
CLAUDIA MARA DE ALMEIDA	123697189 - SSP/ PRR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
CLAYTON MOURA BELO	3474100-0 - SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
DAIANE CAROLINE ROSA DE SOUZA	101210030 - SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
EDUARDO SCHMIT	100621274 SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
GABRIEL VICTOR LIBERALESSO	5.549.934 SSP/SC	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
GUSTAVO CALLEGARI SCIPIONI	58290599 - SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
HERNANI FLAVIO PESSATTO NUNES	10.261.006-7	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
JEFERSON DOUGLAS TRES	11095111-6 IIPR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
JEFFERSON ALBERTO KOHWALD	104148000 - SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
LEILA MENDES	78452641-SSP/PRR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
LETICIA PEREIRA DUTRA	5973906 - SSP/SC	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
PAOLA REGINA DE OLIVEIRA	10667992-4 SESP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
RAFAELLA TRINDADE CUNHA PRATES	155194243-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
RENAN LAMONATO	127157871 - SSP/IIPR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
RICARDO LOUREIRO SAMPAIO	8.685.856-8 - SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				SIM
RICHARD NERI BARRETO	08272340-4 SSP/RJ	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
RUAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	14.501.516-2 - SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
SIBELYGABRYELLAWESSLING@GMAIL.COM	14834014-5 - SESPAP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
VANDERLEIA WITCZAK DOS SANTOS	126445407- SSP/PRR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
RONALDO DE ARAUJO	108463260/SSP-PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE CAMPO			
EDERSON LIMA BUENO	7070347484 - SSP/RS	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE SALÃO			
JAIR JULIANO PRONOBI	102450370 SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE SALÃO			
MAGDYEL KUHNEN	10717981-0 - SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE SALÃO			
NERYLSON FERRAZ PAZETTO	94423228 -SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE SALÃO			
RAFAEL ANGELO MANENTI	93177959 - SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE SALÃO			
GILNEI ANDRE CARVALHO	86134853 - SESP - PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	NATAÇÃO			

MARCOS AURELIO ANTUNES DA CRUZ	99104040	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	NATAÇÃO			
MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	4321476-4 - SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	ACORDEON			
BRUNO GOMES DOS SANTOS	46.169.146-2 - SSP	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	BATERIA			
FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA FELIX LOPES	13.402.331-7	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	FLAUTA DOCE			
CARLA MARIA APARECIDA CORREA	84607444 - SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	PIANO			
CAMILA P SCHUNCK	108030461 - SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	TECLADO			
ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	145597943	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO			
DANIEL MARTINS	98255222 - SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO			SIM
DIONATAN CRISTOFANI ARRUDA ANTUNES	127300704 - SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO			
GABRIEL HENRIQUE DALL AGNOL SIQUEIRA	13.538.992-7	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO			
GABRIELA CHAVES OLEGINI	13.336.781-0	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO			
JULIA ZARDO DE LEAO	90932993 -SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO			
LEONIR NERES DA SILVA	10.440.040-0 - SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO			
RENATO THEODORO	9.660.766 0 - SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO			
IZABELLA SALDANHA FERREIRA SILVA	20.098.827 MG/ POLICIA CIVIL	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLONCELO			
MARCOS RODRIGO SILVA SOUSA	3632660-SSP/RR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLONCELO			SIM
GIULIANA PICANZO DE MORAIS	15203686-8 - SSP/PRR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	ARTETERAPIA			
IASMIM GOSMAN DE LIMA	14302383-4	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	ARTETERAPIA			
HELOÍSA TONELLO	9.228.436-6/SESP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA			
CILIANE RIBEIRO DE LIMA	5.050.494-0 -SSP/SC	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MUSICOTERAPIA			
RITA ELAINE MACHADO OLIVEIRA	1045796611-SSP/RS	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	PLANTAS MEDICINAIS – FITOTERAPIA			
DIONE DIONARA NOBRE DE MESQUITA	15651810-7	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	REIKI			
JOCEANE PRIAMO	10.231.351-8 SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	REIKI			
INGRID LAIS FEDECHEN	141555421- SSP/PR	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA			
MARCOS ROBERTO ZANATTA	61115919 - COMARCA FCO BELTRÃO PR.	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA			
FABIO LUIZ BRANDÃO	46938252/SSP-SP	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	SERVIÇOS DE MARCENARIA			
JEAN CARLOS TAGNON	127025614 - SSP/PRR	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	SERVIÇOS EM SOLDA			
DOUGLAS ZUCHI	106679770	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	SERVIÇOS MECÂNICOS			
AILTON FREITAS	5.479.755-9	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ALCIANI DA SILVA PESSOA	8416431-3 SESP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ANDRE LEITE DOS SANTOS	44.356.269-6 - SSP/SP	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
BYANCA JANDREY ANTONIELLO	151154794 - SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	53616569 SESEP PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	6.833.923-5 - II/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	0498341933-SSP/BA	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
LEONIR GERVANI BURNIER	48803709	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
MÁRCIO MARTINS LISBOA	85470710	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				SIM
MARLI DE OLIVEIRA	6.353.021-2	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
MATEUS RAMOS	6104210882-SSP/RS	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
MEIRE ROSA DE BRITO	85575210	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ROGERIO SACOMORI DOS SANTOS	99041587/SSP-PR	MONITOR DE				

		ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
SIDNEI DIDEA	5.050.774-2	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
SILVANA ANTUNES	108454881 -SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
SIRLEI POHL	80442718-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
TAISON SIMÃO LOPES	139235916 SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				SIM
VAGNER LUIZ GERHARD	90493817	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
VALDECIR DUARTE	80708742 - SESP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				SIM
VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	87089452-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ADRIANA CRISTINA BARBOSA FRIZZO	85740830-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9	ORIENTADOR SOCIAL				
ANDRÉ LUIZ VICENTINI	123403428	ORIENTADOR SOCIAL				
ANDREIA CRISTINA GLUITZ	61154175	ORIENTADOR SOCIAL				
CRIMAIR GUEDES	56297308 - SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
DAIANE CAROLINE LODI	108448512 SSPR	ORIENTADOR SOCIAL				
DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS SCHNEIDER	100352257 - SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
DÓRIS HELENA VOSS JACONDINO	14.660.344-0	ORIENTADOR SOCIAL				
EDILAINE CTISTINA DO PRADO	102322320	ORIENTADOR SOCIAL				
ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES	94627222 SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	2505457-SSP/DF	ORIENTADOR SOCIAL				
FABÍOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	9.715.489-9 - SSP/PRR	ORIENTADOR SOCIAL				
GIOVANE FERREIRA DE GOES	10860023-3 SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
ISRAEL JÚNIOR DOS SANTOS VIDOTTO	86570475 - SSPR	ORIENTADOR SOCIAL				
JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	9.022.709-2	ORIENTADOR SOCIAL				
JOSE SEVERINO DA SILVA JUNIOR	158330911 - SSP	ORIENTADOR SOCIAL				SIM
JOSILAINE APARECIDA REIS	101607976 SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	131048050-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
LETÍCIA BARBIERI	10.284.414-9	ORIENTADOR SOCIAL				
LILIANA TURMINA	79635820-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
LUCIANA MARIA FERREIRA	610467 - SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
LUIZ FERNANDO DE CAMARGO GAMBIN	132995184 - SESP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
MARIA JESUBINA PIN	4.623.615/-7 PR	ORIENTADOR SOCIAL				
MARIA MINTKEVICZ	5.852.479-4 SSPR	ORIENTADOR SOCIAL				
MARINES FONTANA MEZONI	35168745-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
MARISA INES UES	3,443,531-6	ORIENTADOR SOCIAL				
MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	14.388.472-4	ORIENTADOR SOCIAL				
NILSE TERESINHA DALL ALBA	3.996.588-7 SESP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
PAMELA FERREIRA DA CRUZ	10667129-0	ORIENTADOR SOCIAL				
PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	123186630 - SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
PATRICIA SKOLIMOSKI	77312729 - SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
RODRIGO CECHINEL	99267755 - SSP/PRR	ORIENTADOR SOCIAL				
ROSA MARIA REICHERT	50936279-SSP/PRR	ORIENTADOR SOCIAL				
ROSANE DE WITT BUSATTO	80323891	ORIENTADOR SOCIAL				
SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	5849415	ORIENTADOR SOCIAL				
SOLANGE ONOFRE	7.643.964-8 SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
WALDEMAR DA SILVA MACHADO	4.776.867-5 - SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
WALKIRIA DE ARAUJO MACHADO	20.556.344-2	ORIENTADOR SOCIAL				
ZULEI LEMOS DE LIMA	6096132821-SSP/RS	ORIENTADOR SOCIAL				
ALCINEA SARETA SCHREIBER	9.418.071-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	ARTE		
ANDRE DA SILVA MARINHO	6286837	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	ARTE		
LUCILENE VALOÁ DE SOUZA	37569240 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE		
ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	64782380 - SSP / PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE		
SUELI TOLEDO SILVEIRA	64156799-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE		
TAYANE BORDIN TERRES	10613607-6 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE		
WILLIAN ANDERSON HESPER	108472030 - IIPR/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE		
LAIANE ALMEIDA TELES	1361303484	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	ARTE		
NEUZA TOSHIKO TAKITO	4.990.328-6 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE	SECÇÃO JACARÉ	ARTE		

		MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)				
SONIA DOS SANTOS TOASSI	49454120 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	ARTE		
ADRIANA ABRAHAO DE SOUSA	3812695 - PC/PA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	CIÊNCIAS		
EDENILSON RAITZ	94518067/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	CIÊNCIAS		
FABIANA DA COSTA	13.275.381-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	CIÊNCIAS		
SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	108440031 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	CIÊNCIAS		
VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	9787873-0 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	CIÊNCIAS		
DEBORA CRISTINA GARCIA	148405662. SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS		
FRANCIELE DE ALMEIDA MANARI	79954667 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS		
JHONNATAN VEIGA BENTES	155839260	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS		
ADRIELE MASSOTTI SAGGIORATO	125145876 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	CIÊNCIAS		
ANA MARIA MINELA SANTIN	103624703 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
BRUNA KISATHOWSKI FISS	10.670.924-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
DAYANNE FABRÍCIO BRESSAN	8147441-9 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
DIRCEU ANTÔNIO NEVES DA SILVA	72479114 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
EMANUELE CHAIA	94058902 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
FABRÍCIA FORTUNATTI BELLO	12.509.177-6 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
GISELDA DA ROSA SCHIMITEZ	57920750 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
JOSÉ GUILHERME STEINHAUS	86133946-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
MARIA GABRIELA TIRITAN	77074295	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
MARIANE DA SILVA GREFF	6107179861- SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
POLIANE TALITA TONIAL	102292740 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	12349629-9 - IPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
AMANDA FRIGO BERLATTO	108474114 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
CARLISE DIANNA PIN	93961188-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
LIAMARA DE QUADROS	155603488 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA	58772534-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		SIM

DE MELLO		MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)				
WILSON JOSE DE OLIVEIRA	14325710	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	140521035-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA		
PAULO EVANDRO KERCHER	100777622 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA		
JOEL RODRIGUES	157201751 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	EDUCAÇÃO FÍSICA		
JONATAS MATEUS CASAGRANDE	105554885 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	EDUCAÇÃO FÍSICA		
LUAN RAFAEL PEREIRA	11.095.5545-6 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	EDUCAÇÃO FÍSICA		
MARCIELE BITENCOURT DELLANI	108463503 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
TATIANA DA CRUZ SANTOS LIMA	233535053-SSP/RJ	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA		SIM
ALANA JAQUELINE CAVAZINI	125197477-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		
ANA CARLA LENZ	4092317538 -SSP/RS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		
CIBELLI ROYER	10.228.873.4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		
IGOR GABRIEL BORGES VIEIRA	102837479 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		
JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	104819320 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		
LUIZ ANTÔNIO SCHIMITZ	65971135 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		
ANA PAULA MENDONÇA	12.472.373-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA		
JUVENIR DE MELLO	7320494 1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA		
LUCIANA FERREIRA DIAS	013.055.738-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA		
BRUNO SAGGIORATO	125010350 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	GEOGRAFIA		
DAVID BRUNO SILVA	10454260 - SSP/MG	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	GEOGRAFIA		
ELIZEU PERES	123475640 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	GEOGRAFIA		
ALINE FRANZ GUBERT	12.524.865-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
CAMILA RETKA	110954166- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	85718029 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
CLEVERSON ALVES DA SILVA RA	84467677 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
IOLANDA KOERICH	53397263 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
LARISSA FORMAIO	132854700 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE	RIO TUNA	GEOGRAFIA		

		MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)				
LAUANA PORTES BUENO	103985323	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		SIM
SARA THAIS CANESSO FOSCARINI	12.586.809-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
TAINÁ CONSALTER CALEGARI	14.359.558-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
DAIANE PELUSO	106661693/SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
JOÃO HENRIQUE BIRAL	106685588 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
JONATHA LUIZ FERREIRA RANDT	16553731- SSP/MG	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
JORGIANE PAGNAN	12.338.239-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
MARINA MARTINS MACHADO KERCHER	123366158-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
MATEUS DOS SANTOS MOURA	12535550-1 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
NILMAR RIPPEL	108470615 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
JADELSON LUCAS DA PAZ BORGES	76696160-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	HISTÓRIA		
LARISSA FAESSER	131754817 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	HISTÓRIA		
MARIANA EDNA MATHIAS DE OLIVEIRA	108456256 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	HISTÓRIA		
IVONETE DE LIMA	68766621 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	HISTÓRIA		
MILLENA CRISTINA SOARES SILVA	15.666.636-0 IIPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	HISTÓRIA		
TEREZINHA TONKELSKI DO NASCIMENTO	49623682-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	HISTÓRIA		
AUGUSTO DALA COSTA	96023715 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
CARLOS FREDERICO BRANCO	94686644 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
FERNANDA DO CARMO	85869655- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
LOURDES APARECIDA GONÇALVES BALDISSARELLI	76246211 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
RAMON CASTILHO RAVARENA	4524500-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
CERLI TEREZINHA CASTELLI	70714930 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
EDER ÂNGELO ROSSI	57801204 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
JOÃO PEDRO BUENO	108175826 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
SELMA LUVIZON GOMES	7520865	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
VAGNER CRISTÓFOLI	84315265 PR	PROFESSOR DA REDE	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		

		MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)				
FLÁVIA DAIANI FERRON	97289840 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	INGLÊS		
PAULO DE OLIVEIRA SILVA	36283797 - SSP/AM	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	INGLÊS		
FERNANDA MARASCHIN FABRIS	79788023 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	INGLÊS		
MARCIA REGINA GUGEL NAVARINI	64868810- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	INGLÊS		
EMERSON BORBA EGER	135007374 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA		
FABIA SANTOS DE SOUZA	22037730/SESEG	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA		
GEANI DE FREITAS PINHEIRO	6069681	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA		
ROSANE DA SILVA	80216297	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA		
SILVIANA MACHADO	82721738- SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA		
CAROLINE DO NASCIMENTO CARDOSO	247412315/DETRAN	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	LÍNGUA PORTUGUESA		SIM
BEATRIZ GOMES DA SILVA	470170645-SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	LÍNGUA PORTUGUESA		
ANDERSON MARMENTINI	12347338-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
CAROLINE CRISTINA BORGHESAN	79099056 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
ELIARA CRISTINA ALVES	637400 - SSP/RO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
ELIZANGELA COELHO CASTELINI	6.101.648-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
FRANCIELI MARIA MOTA	92278743 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
JESUANE DE LUCAS FREITAS	6086779 - SSP/GO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
ALEXSANDRA ALINE POTULSKI	10.051.202-5 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA		
FABÍOLA DA COSTA LEITE	147491697 SSPPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA		
FRANSCIELI SAVI DESENGRINI	102284895 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA		
GABRIELA VEHO BAÚ	10.514.455-5 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA		
JANE DE FÁTIMA FLORIANO	148295530 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA		
ARIADNE ABRAHAO D SOUSA	3812687 - SSP/PA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	MATEMÁTICA		
DEBORA ROCIO PINHEIRO	6.746.147-9 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	MATEMÁTICA		
LAZARO LUIZ DA SILVA	47430402 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	MATEMÁTICA		
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	69395830 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE	JACUTINGA	MATEMÁTICA		

		MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)				
ROBERTO DA SILVA JUNIOR	9903731-8 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	MATEMÁTICA		
IOLANE APARECIDA LAZAROTO	4.580.356-2 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	MATEMÁTICA		
CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	588824355-SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	MATEMÁTICA		
MARCOS WILLIAN DA SILVA SANTOS	129771313-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	MATEMÁTICA		
BARBARA DERLAM	94466016 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	MATEMÁTICA		
CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	MATEMÁTICA		
FABIANE RENATA MATIOLO	106532524 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	MATEMÁTICA		
JANAINA APARECIDA ZANOTTO	105746300 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	MATEMÁTICA		
PAULO HENRIQUE MAIA MACHADO	99934433 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	MATEMÁTICA		
ELWNICE SALETE PESSATTO	4.022.432-7- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA		
GABRIELA ALMEIDA PEREIRA	5505624 SPTC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA		
JOCELAINE DA COSTA LEITE MATEI	108472839-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA		
LECI DAL PUBEL KARLING	133347070 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA		
LUANA TAIS BASSANI	5055600 - SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA		
ANA CLAUDIA LIMA E SILVA	138705374 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
DANIELA APARECIDA LORENSETTI	105006233-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	6997362- SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
JAQUELINE SOCKENSKI THOMÉ	13.364.686-8- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
JÉSSICA DALAZEM	108451432 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
LÍGIA DALLAZEN	12.866.638-9 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
MANUELE KARINE FOCHI	14.100.741-6-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
REGIANE MARIA KIELBA	105005156 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ROSANE BERTÉ	130353717	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
SELMA DE FÁTIMA KUPKOWSKI	8063580-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
SIMONE APARECIDA CAUMO	73150930 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ALINI BATTISTI	98359419 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE	JACUTINGA			

		MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CHARLES NAIRAN STEIMBACH	12.559.801-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA			
CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	91854619 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA			
EMANUELLE LEILANE LAUFER	12.895.414-7- SSP-PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA			
FERNANDO DUQUESNE	81524394-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA			
HELENA DE QUADROS CARBONERA	9.533.714-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA			
ISIS VALERIA SCHMOLLER	12.895.250-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA			
IVETE KRAUS CARNEIRO	46028902 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA			
MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	101210464-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA			SIM
ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	8.358.448-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X			SIM
DANIELI HEINRICHS	103236878	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X			
EDIANE BORGES FERREIRA LISBOA	104403158 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X			
GENI FRANZEN CABRAL	8.488.623-8 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X			
INÊS BORTOLINI DE CAMARGO	4.181.436-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X			
JÉSSICA PRISCILA SCHNELL	99148217 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X			
JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	929836992-SEAP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X			SIM
LUANA MENIN	124568714-IIPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X			
MARI TÂNIA MIOTTO	8.602.078-5 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X			
ROSELI BASOTTI GROSBELLI	97289689	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X			
ILIANA GRANDO MONAUER	48238114	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	NOVA CONCÓRDIA			
VINÍCIUS FERRI	155083255	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	NOVA CONCÓRDIA			
ANDERSON MAIESKI	69890350	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
DEBORA DOS SANTOS BORGES	13802415-6 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
GABRIELA LEMES DO NASCIMENTO	142580802-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
GISLAINE STECANELLA	12.761.092-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
LUANA GIUSTI	14.489.006-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
NELSI TEREZINHA BUDKE	40718605 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE	PONTE NOVA DO COTEGIPE			

		MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
REGIANE TAIS ARALDI	14.153.091-7 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
SILVANA GABRIELI STEIN	139239920	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
VANDERLÉIA MARIA SELL	99209437 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
ALISSON SOARES RAMOS	10466359-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			
CINTIA CAMILA PEREIRA	108649615	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			
DAIANE CRISTINA DA ROCHA	100839679 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			
DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	139502779 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			SIM
ELAINE ANTUNES DOS SANTOS	5.198.188-0-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			
GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	143326411 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			SIM
JACILIANE CASANOVA GUADANHIN	106679699-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			
JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	49383665 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			
JOSIANE FABIANA PASA DALAZEM	104400426-SESP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			
LUCELIA FRIGOTTO DO ESPIRITO SANTO	70576058	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			
NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	83553707 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			
SUELEN OLIVEIRA DOS SANTOS	124827728 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA			
ALAN CESAR DREY	105016131 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			
ANDREIA A. F. ZAMARCHI	6857645	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			
BRUNA GRUTZMANN	1106956764	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			
EVANI GOULARTE	54065175 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			
IRINI NESI	7237900-4 SSPPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			
LUANA BATISTA ANTONELLI	12.665.754-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			
MARCOS ZINI	10.101.537-8 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			
MORGANA MARTINS PINTO	106116113	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			
TAIS NAIANA REOLON	96968205 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			
THAIS BERTELLA	132202311- SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ			
ADRIANO DE MORAES	87492966 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE				

		MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
ALICE FALKOSKI	10.269.707-3 SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
ANDRÉA LOSER	1087400261	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
CARLA HELENA FINK	109263753 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI	94421217 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
CAROLINE OLIVEIRA	13.312.424-1/SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
CID CEZAR DALLA VECHIA	33350287	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLARISSE PEREIRA	32272472 - SSP/MT	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
CRISTIANE CIQUELERO	10.500.781-7 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
DAIVISON DE PAULA LIMA	255296592-SSP/RJ	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				SIM
DANIELLE LUIZA DA SILVA	13.275.068-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
DÉBORA THAIS TONET	5175758 - SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
DIONATAN MANGRICH PAULI	106661766	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
ELICE GALVÃO DE OLIVEIRA	87662047-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
FERNANDA ELY	146055214 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
FERNANDO PAVAN	93146603 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
FLÁVIA GNOATO NEVES	10.715.245-8-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
FRANCIELI DE OLIVEIRA	103294878 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
GABRIELA CASAGRANDE STAVINSKI	133609814 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
GABRIELA DEZANET	10842706-0 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
GREICIELLE MEURER DE LIMA	125042660 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
IVAN MARCELO DAS NEVES	89545692 -SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
JAQUELINI APARECIDA PERONDI	145953073	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
JESSICA GASPAR PEGORARO	104472524	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
JÉSSICA OHLWEILER DOS SANTOS	10.405.849-3 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
JESSICA SIMÃO DE LIMA	97796858 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	13.396.597-1	PROFESSOR DA REDE				

		MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
JOÃO PEDRO ALMEIDA	100540126 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
JOSELI VAZ FABRICIO	92858960 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
KATHERINE KAMILA RODRIGUES DE AMORIM	12.941.116-3 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				SIM
LUÍS HENRIQUE BIANCO	10422316-8 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
MARCOS FRANK ZAMADEI DOS SANTOS	089723118 - SSP/RJ	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
MARCOS JOSE SOUZA SIEBERT	90547828 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO	10.389.122-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
MARLUSA COSTAMILAM	103091080	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
MAURO LUIS BERRES RISSO	71776379	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
RENATA SCHWINGEL	101855465-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
SANDRA MARA PUERARI	70704439 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
SUELEN TROMBETA MACHADO	108435305 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
TAILA CAMARGO DA SILVA	12889479-9- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
TATIANE BEPPLER	92719138	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
VALDECI ALVES DE SOUZA	156688762	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
ADAIL PEREIRA DA SIULVA	RG. 54.521.721-0 SSP-SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ADENILCE SCHMIT	80495749	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ADRIANA FROTA CARNEIRO	8528273	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	6.534.451-3 - SESP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ADRIANE DA SILVA MACHADO	96313438- SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ALCELIRA DE OLIVEIRA ZANARDI	8.541.723-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	124385083-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ALICE ALVES DE LIMA	10.466.374-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	128829008 SSP PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA				

		URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ALINE BALEN BOTTAN	132969175-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ALINE KARINE NUNES	102498739-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ALINE MAIARA PEREIRA	12378489-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
AMANDA BERTUOL	13.537.743-0 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
AMANDA DAMBROSKI RIBAS	127889476/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
AMARO KORB RABELO	75009453/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA BEATRIZ DE BONFIM	130172288 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	139410696	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA CLAUDIA DE MENEZES	81897719 - SSP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	130275427-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA ELISA MAIER NOGUEIRA	101205452	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA PAULA DA ROSA	9.754.323-90	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA PAULA FABRÍCIO RUKEL	34281711- SSP/MT	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA PAULA MARTINI	12.497.253-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA PAULA ZANINI	101419428- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA REGINA CASALI ROCHA NASCIMENTO	96526890 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	104801196-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANACLETA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	8208825 - SSP/PA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANDREIA LIMONI	8017781-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANDREIA VERIDIANA COLPANI	81955239- SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL				

		- ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	10413875-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANDRESSA PAULA CADORE	12.971.308-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANDRESSA REICHERT	105007540-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANDREWS ALVES ALMERON	5111019823 - SSP/RS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
ANE CAROLINE KOBS	10.480.385-7/SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANE MERY DREHER SABADIN	68598141 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	6.566.961-7 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANGELA MARIA ROSE DE AVILA	14.059.313-3-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANGELICA APARECIDA FERREIRA	143853578 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANGÉLICA IURKO	98190961 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANIELE CRISTINA CALEGARI	100352613 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ANIELI BERTON BARCELLOS	92310310 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
BRUNA BORGES DOS SANTOS	123353315 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	134425350- SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
BRUNA SCHIAVINI	102877845 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CAMILLE FERNANDA FONTANA PIFER	134307390 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CARLA HELENA LANGE	106068476 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	66920798-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CARLIANE GREGORIO CARDOSO	127098638 - SSP / PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CARME BERTOSSO DE CAMARGO	86249014- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CASSIANE SANT' ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	13729268-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL				SIM

		I)				
CATIANA MUCELINI MENDES	91441179-SESP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CATIANE DE ZORZI	75836740-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CHANTRELLE MARUANA ROQUE TAGNON	101036308 -SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CIBELE APARECIDA CAMILO DA SILVA	97679975 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CLAUDIA BORDIN	79928291-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN	61937315-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CLEONEIDE LOBATO NAHUM	2095832 - SSP-PA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CLEONICE WELTER	84900290 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	91448947	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CRISTIANE GODINHO CALEGARI	127762660	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
CRISTIANE ZAMADEI DE LARA	65030390 IIPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DAIANE BARCARO	126423888- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DAIANE JOZIANE WOLTER	124127130-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DAIANE SCHUCK	10218996-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DALVACI GOEDERT PEDROSO	48984150 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DANIEL FELIPE ZABOT	123219902 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DANIELE DE WITT	9.322.688-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DANIELE ELEUTHÉRIO DA LUZ FLESSAK	78609583 - IIPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	14294065-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DANIELE REGINA MACHADO	134319321/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DANIELLE CAROLINE DAMBROSIO	13.445.940-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				

DAYANE GODIN NEBESNIAK	97551707 - SSP/ PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	134268530 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ECLÉA STAATS	8.285.634-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
EDGAR MARQUETI	39315114	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
EDIARA PASUC DE MARCH	103625017	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
EDIVANE CENTA LAMERA	10.501.916-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
EDNA BUENO DE PAULA	106661642-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
EDSON DE OLIVEIRA	61633286 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)			SIM	SIM
EDUARDA LETÍCIA ANIBALE PROLO	13.258.883-0 SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
EDUARDA PADILHA REGINATTO	13.924.638-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELIANE AMARAL ROSSA	10125788-6 -SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	83050934 - CURITIBA/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELIANE NEVES PEREIRA	43017527 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELIANE PAULI DE OLIVEIRA	88756908 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELIANE SAMOEL ANHAIA	123873718 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	86957540 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELIANE ZANINI ZENATTI	60591164 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELICÉIA DA SILVA FRANÇA	70173875-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELIÉZER DAIANE GANDOLFI	87482820	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	6.696.739-5/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
ELIZANGELA WESSLING	135002070 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ELIZEZICA BALBINOT	91752824 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE				

		MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
EMIRENE FRANCISCA BEN	83901110-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ÉRICA FERNANDA MASSOLO	97195269	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ESTEFANI VERONICA GUERRA	123433530	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
EVA GERONICE BENIN	66732967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	7.315.106-6 - IIPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
FABIANA VIEIRA	90473832 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
FÁBIO JÚLIO BIDO	102449959 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)			SIM	
FELIPE ALVES DE SOUZA	6463178-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
FELIPE GUERIOS	10.818.218-0 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
FELIPE PETRI	105005075	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
FERNANDA FRIGERI	101513580	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
FERNANDA VICCINI DA SILVA	126215690 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
FERNANDO JOSÉ SEGALA	85366173 SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
FLAIRA BORGES RIBEIRO	81851509 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
FRANCIÉL BATISTI	82987088-II- PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	4396266-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
FRANCIELI CRISLAINE RIBEIRO RODRIGUES	397019270 - SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
GABRIEL BATISTONI	106695687 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
GABRIEL DURANTE	110954565 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA	10.440.160-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
GESIANE ALVES OLEGINI	10.457.852-7 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA				

		URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
GILVANA FATIMA CARVALHO	86238489 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
GISELI IURKO DANI	8.300.281-6 SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	10529963-0 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	8.417.823-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
HELOISA DUMMER	130957595 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	7.265.324-6-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
INES FATIMA DE ANDRADE HELLMANN	37298557 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ISABELA ARISI	106672628 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ISADORA SANTOS LORENZI	138703363/ SESP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
IVANIZE ANTONIO DOS SANTOS MENDES	43437674 - SSP/ PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
IVETE TEREZINHA BECKER	50150828- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
IVONETE APARECIDA DA SILVA	11.047.077-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
IZABEL VARGAS VEINHAL	91940965 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JANAYNA THAYS DE CAMARGO	100701006 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JANE GIACOMELLI PARZIANELLO	75926324 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	75305443 -SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JANETE DALBOSCO	5.016.735-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	10.136.872-6 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JAQUELINE LEAL	104401910-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JÉSSICA CAROLINE VALENDORFF COPINI	12929166-4 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JÉSSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES	127785120 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL				

		- ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JESSICA FATIMA SOUZA DE LIMA	13.092.477-8 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	12.477.603-1 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JOCELI SOUZA MARTINS	58929670 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JOCEMIR CLARO	9.033.476-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JOSÉ SILVESTRE SCHOMA	99793325	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JOSEANE DA SILVA GARCIA	012004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	63898082 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JOSIELI ALCANTARA	63318035 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JUCELMA CARDOSO MOREIRA	7923598-9 -SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JULIA EDUARDA NESI	138595056 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JÚLIA MAIARA ROZIN MENGUES	103401259 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JÚLIA MENGUES PICOLOTTO	13.890.557-8 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JULIANA RODRIGUES	97541850/SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	9934474-1- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JULIANA VIEIRA DA SILVA CAVALHEIRO	9.526.9648 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JULIANE MATCIULEVICZ DE SOUZA	136328816 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA	469687411 - SESP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
JUSTINA INÊS HELLMANN	51758447 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	142999471 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
KATIENE DO AMARAL PACHECO	132024030 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL				

		I)				
KELI CRISTINA DE ALMEIDA	10696503-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
KETELLYN NAYE RAITZ	97551170	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
KETLIN SCHEIS STUNPF	13.13.8846-2 - SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
KILZE FELIX DE LIMA	211282892 - DIC/RJ	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LAÍS MONIQUE BANDEIRA	90864254 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LEANDRO METZLER	49128525 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LEISA APARECIDA GVIASDECKI DE OLIVEIRA	81405689 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LENICE PEREIRA DIAS	104816215-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LETÍCIA EDUARDA ZALTRAN PEZZINI	132317283 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	81566216	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LINIE MACHADO	128089667	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LUANA AMARO DEZORDI	13.707.788-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	132314071/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LUCIA DE FATIMA VAZ PEREIRA	4054802	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LUCIANA ZACARIAS GALIANOSKI	108455993-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LUCIANE APARECIDA VARELA	63475246 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LUCIANE GAMBETTA DA SILVA	96170912-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LUCIENE FERNANDES DA CONCEICAO	100653672	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
LUCIMAR FELTRIN DA SILVA GUEDES	75326378-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO	10843939-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				

LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	57361859-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MAGDA CRISTINA DELLA BETTA STEPHANINI	104220533 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MAIRA THIELE PRIEBE	14.891.198-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARCIA APARECIDA COLLA	75556193	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MÁRCIA DAIANE ZAMADEI	8131528-0/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARCIA PEREIRA SILVA FERREIRA	39685470 - SEDS/AL	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARI TÂNIA TRENTIN BRUM	4472060-6 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARIA GABRIELA FACCHI	12.639.722-4 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARIA HELENA DOS SANTOS	3105070	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARIA PAULINA DOS SANTOS REIS	72593774 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARIA ROSANE DOS SANTOS	75000839 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARIANA CASTAGNARO	10.483.862-6 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI	10.175.606.-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARIANE BERTONCELI	108472006-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARIÉLI ANDRÉIA CHRIST SABBI	98791434- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	134479000 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	10.034.989-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARINES CRISTINE PILZ FABLO	91798662- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARIVANE APARECIDA DE CORDOVA	10.501.868-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARIZETE MACHADO MENDES	8.325.691 5 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MARJORIE SANSIGOLO	104043526	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MAYARA EMILIA KESSLER	108428350-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE				

		MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MAYCON WILLIAM VERUS	128955780 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MICHELE DOS ANJOS DJUBATIE	105259026 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MILENA FACHINELLO	14.034.572-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MIRIAN DA LUZ SILVA	6.319.556-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
MIRTES REGINA FELIPPI	51526198 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
NÁDIA MARA DA ROSA	61274065 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
NAIARA INÊS DOMERASKI OSTROWSKI	93600991-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
NATHÁLIA DALORSOLETA	14.602.695-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
NATHALIE WIECZOREK LOBO	2382678 SSP-DF	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
NATHAN KLUMP CRESTANI	129219041 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
NATIELE PACHECO DOS SANTOS	134519568	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
NATIELE TELLES MELLEK	132227233 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
PAMELA CRISTINA VIEIRA DA COSTA	134329424-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PAMELA PONGAN	10584076-4 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PAOLA ROIK MANCINI	87507009 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PATRÍ INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA	10.387654-0 SSPPRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PATRÍCIA ADRIA WALKOVIECZ	105019068 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	9.423.788.2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PATRÍCIA DA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	13970855-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PATRICIA GIRARDI	10.481.067-5 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PATRICIA SILVA MULLER	124382653-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA			SIM	

		URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PAULA ADRIANA DONATTI	61015400-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA	89117640 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VEDOI	139235959 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PEDRO BATISTA PERES	4.338.122-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	545962729 - SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
RAFAELA BATISTA'	105849710 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
RAILANA TOSS LAURENSI	138772489 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	9.767.933-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
RAQUEL SANTOS RODRIGUES ROCHA	15.560.568-5 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
RENATA TOSS LAURENSI	104800360 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ROBERTA RIANE ABATI	85575171-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ROMARIO MULLER	129052015 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
RONALDO CORRÊA	54380712-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ROSANGELA MARIA CESCA	5585223-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ROSANGELA MARIA DALLAZEN PERKA	79785253-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ROSANGELA MASCHIO TARTARI	58865613 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ROSANGELA TOASSI	94760232 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ROSELI DA APARECIDA ANTUNES	108464186	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
ROSELI RIBEIRO DE JESUS	44870002 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ROZIMARA DA SILVA LOCKS	106052220/SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL				

		- ENSINO FUNDAMENTAL I)				
RUBIA DA SILVA	36497778-4 SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
SAMARA PROFETA PAES	108365358 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS	81565902	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
SARA EMILY DA CRUZ DE CASTRO	13638016	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
SAYONARA SMYK	6.562.032-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	962802935 - SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				SIM
SILVIA CRISTINA FONGARO	90905708 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	96535732 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
SOLANGE MARIA CHIAPETTI	80847483 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
SUELLEN ALVES DA SILVA	142968339 - SESPII/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
SUELY VALENTE RANGEL	59589300- SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
SUSANA PEREIRA	7.219.856-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
SUSANA PEREIRA	84061034	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
SUZY MARA RIBEIRO	126642083 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS	69569102 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
TÂNIA MARA SOUZA DOS SANTOS	52237750 PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
TATIANE CRISTINA FONTANA	8410525-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
TATIANE FIXA LORENÇO	102450183 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
TATIANE KLOTZ	10.065.088-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
TATIANE MIOTTO SIMONI	93538587 - SSP/ PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
TATIANE WUIKOSKI	8449847-5-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL				

		I)				
THAÍS CRISTINA COGO	104817408-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS	95782620	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	4494934 - SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
VANESSA BAGGIO SILVERIO	128679480-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
VANESSA DAPONT	98609474 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES	103272875- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
VIVIANA DEIZE CAPRA	91266067-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
VIVIANE BORGES BARCELOS	102327063-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
VIVIANE CRISTINE ZANELLA PEREIRA	86228297- SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	96138687- SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
VLAGNER BELLO FELIPE	110951485	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ZENI ALVES VALENTE	62562935 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)				
ADRIANA MARENGONI	9.800.460-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ADRIELI BRUNA SOUZA DOS REIS	11.081.262.0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE	73077451	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ALICE DA SILVA ALVES PEREIRA	10.846.444-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
ALICE HOBOLD SOARES	128958355 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ALINE BONATO LIMA	10.524.209-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ALINE DAIANE GASPAR NEVES	99350415 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA CARLA LOCATELLI	12.490.194-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA CAROLINA DE ASSIS NOGUEIRA	123842626 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA CLAUDIA BATISTA PEREIRA	102538307	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	13.549.794-0 - SSO/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA LUIZA BARRO	124616310-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA MAGAGNIN PRZYVARA	106616272	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA MARCELLO	88187512 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA PERES SAMPIETRO	126766246 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI	8.242.407.5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA VITÓRIA STOLPHO	13.821.986-0 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANATIELE ROSA	136481665/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANDRESSA BARTOSKI	97797374 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANDRESSA DOS SANTOS	106539936 / PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	92835669	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANDRIELE MICHELS	96.24.105-4 /PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANDRIELI CAROLINA LOTTI	106677549 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANDRIELI DE OLIVEIRA BIAVA	14.686.626-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO	8.558.967 9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANITA NUNES	33706707 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANNA LUÍZA LEME CALGARO DA FONSECA	63516244 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
AQUIEL BEATRIZ MENGUES	10.422.064-9 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ARIELA DE SOUZA	135860050-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
BELONICE FÁTIMA DE SOUZA	87871037-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	130739857 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)			SIM	
BRUNA LETHICIA GARCIA DA SILVA	137436647 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
BRUNA MARIA MOREIRA PILATTI	95963579-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
BRUNA NAIARA DE CASTRO	123271017	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
BRUNA NATIELI DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	12.975.491-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS	149011382 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
BRUNA SOARES KOTRES	104404588 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DE CARVALHO MASCHIO	108446285-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CAMILA SILVEIRA	127504318 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CARLA PATRICIA ZAMADEI ZANCAN	7.020.363-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CARLA TAÍS DE SOUZA	124091985 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CAROLINE ROSANELI GOMES	9.821.548-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CÁTIA CILENE CARRIÇO	19200254-5 SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CHRISTYOTHER JOSÉ RUSCHEL	108195681 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CÍNTIA MARA CORDEIRO	12.636.260-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLAUDIA OENNING DO AMARAL	107072594/SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLAUDIA TAFARELO	106992290 IIPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLEONICE FÁTIMA DA SILVA	8.050.192-7 - LLPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLEONIR TEREZINHA MINETO	60902038 - SP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLEUSA APARECIDA FAUST SILVEIRA	32241034 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLEUZA MANENTI	6299057-0 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLEVERSON LEITE DA SILVA	8.345.948-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CREUSELI LOPES PAVANELLO	71794245 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA	12562973- SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DAIANE CRISTINA VEDOIS	84369039 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	136808443 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DAIANE ZAFFONATO BALDO	8783127-2 SESP/P.R	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELA DIAS	141307770	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELA GODINHO VANDERLINDE	72045483	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELA MERLO	12.641.318-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

DANIELI CAROLINE PILATTI	12.348.244-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELI LIMA	128449671 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELI LUANA ZANELLA	105250711-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANUSA CAROLINA MULLER	10.843.048-6 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	7116378485 - SSP/RS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA	10.778.486-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DÉBORA HOBOLD	141571001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	146078630- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DEISIANE VAIS PILGER	98668365	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DENISE TEREZINHA SULZBACH	7.624.660-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DHYANDRA HEILMANN	106703779/SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DIENIFFER SAMARA DA SILVA DANTAS	6994771	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO	94496357-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EDINEIA MACHADO DE OLIVEIRA	9029647-5-IIPR/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EDNA PIMENTEL	73429277	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EDUARDA DE ABREU	141208292 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EGISLAINE LOLLE	10.321.797-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELAINE S SOBIRAY	5.19*8.183-9 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELAINE SOIRAY	5.198.183-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELEDIR MARCON FRANS	42277592 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELENICE FERRAZ DA ROSA	84147745 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELENIR MUNDINI DELAZARI	3415884	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIANE APARECIDA LOPES	7853259-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIANE DA CRUZ GONÇALVES	98787925- CC/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIANE DE OLIVEIRA POSSAMAI	6.604.314-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIANE ROVANI	4283977 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

ELISANDRA ANHAIA	372987424 -SSP / SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELISANGELA CRISTINA SIMON	75503920-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	8.861.534-4-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIZIANE CRISTINA RONSANI	104808433 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIZIANE PELENTIR	88299680 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EVA DO AMARAL	59277375/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
EVELIN VLAERIO	802306 - SSP/RO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FABIANE ZIEMBICKI	105831048-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	12.576.759-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FERNANDA KOSTIN	81852340 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FERNANDA RODRIGUES WERLE	108466472- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FERNANDO BERGAMIN	105842600	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FERNANDO DA SILVA SEVERNINI	109952621 SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FRANCINETE DE SOUZA	642720484 - SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
GABRIELA MARINA FIORESE	132250707 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GABRIELA SANTOS DE GOIS	104809944 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GABRIELI MATANA	126789394	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	102288602 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GILDO GOMES DE LIMA	104497810	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GISELE ANDRESSA BADILUK	13.202.8940-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GISLAINE APARECIDA RODRIGUES SOARES	14374464- CFB/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GISLAINE DALMORA GABRIEL	105830670-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GIZELE ANTUNES DA LUZ	10253464-6 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	78518960 - SSP / PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GRACIELE CRISTINA GNOATTO	98158570- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

GRAZIELI LOFF PIOLA	7856224/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
HELEN GABRIELA DO ARRIAL	14012120-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	13.739.790-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
HUMBERTO MADALENA	123192150 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
INDIA CARLA SOUZA DIAS DE JESUS	107725318-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
INDIANARA PERONDI	97131066 -IIPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
IRACI TITON MIRANDA	94419425 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
IVANIR ASTRESSE	5.799.093-7 SSP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	43678388 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
IWLLY RAFAELA MENDES	89455316 - SSP/ PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
IZABEL CRISTINA STONA ROSIN	4740860-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
IZIS DE COL ACORSI GOULART	51421256 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JAINE MEUREN DA SILVA OLIVEIRA	13096022-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JANAINA FORNARI	107121277-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JANE DEMETRIA BARBOSA DA SILVA	26379307-2 SSP-SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JANE MALMANN	66287017 - SESP / PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JANETE ALVES SARAIVA	9084914-0 - SSP/ PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
JANETE DE FEMININO RAMOS	73829569 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
JANETE MARIA GARBIN OLIVEIRA	62908912	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA	102357191	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA	66402240 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JARDEL LANSING	10.329.975-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JÉSSICA BERTOL	10.476.656-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JESSICA CORREIA DA SILVA	10476626-9 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JÉSSICA PEREIRA SE ALMEIDA CASANOVA	110944918	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	8433182-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	15882503-1- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	9790524-0 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOSEANDRA ZILLI	98297260 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOSÉLIA DE JESUS FONSECA	105349050-PINHÃO/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	105027532-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JULIA DANIELI BATISTA	12.652.738-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	92639770	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
JULIANA ROMEIRO DA SILVA	8.446.211 0 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JULIANA XAVIER DE PAULA	99289260 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KATIA BRUNHERA GULARTE	94142040 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KATLYN NATHYELY LAMB	12532881-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KAYOMA THAIS FEDECHEN	141555472 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KEILA DE OLIVEIRA	110304625 - SSP/ PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
KELEN ALINE BRIGHENTE	97541531	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	9.534.128-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KIMBERLIN BARONI DA ROSA	104841635- SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LAIS REGINA CANOVA DARIVA	102904770- SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LÉIA SOUZA DA SILVA NAZARI	54272650	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LEONICE RITA	66613887 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
LETICIA ARGENTA	94166160- SSPPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LETICIA MARTINS	102042360- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LIGIANI HABOWSKI VIEIRA	64046748-SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LILIAN MACHADO GUZZI	72109007-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LISANDRA MARA URBIK	124294045-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LOURDES PEREIRA DA SILVA	101234630 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
LUANA ALINE QUEIROZ	127876967- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES	106113548 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUANA KETLYN PERONDI	13.429.191-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUANA VANESSA KUFNER	102875389	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	83555246 -SSP/OR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	88050908 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	103264103 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
LUCIMARA LOVATTO	13529108-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCINEIA BENTO	94672007 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUZINETE MARIA DOS SANTOS	377027844	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MAGNA ALÉCIA DORNELES DE CARVALHO	5269610-SSP-SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MAIARA DA SILVA	98730869- SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MAIARA QUINTEIRO NAVARRO	1108045954	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MAICON DA SILVA	12.655.834-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MAIRA KARINA ZAMBONI CONCOLATTO	92671968 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MÁRCIA ADRIANE DIAS	9.277.581.0 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MÁRCIA SOARES DE OLIVEIRA	10.396.329-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARCIELI RIOS LAZARIN	50323445X-SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARENICE BIZOTTO METZLER	9126172-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARGARETE CORRÊA BELLO	52909279 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT	53225020	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARIA ELCI GONSALVES	72378792 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	104357113 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
MARIA GABRIELY GOFFI	140094692 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARIANE GASPARIN	101419177 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARIELE GIRARDI	10.478.182-9 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARILEI MEBIOS DALL'AGNOL	128955798-SESPIIP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	64259954 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARILI DA CONCEIÇÃO DOMINGUES CHAGAS	8.119.698.2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARILUZ MOLON	98986715- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
MARISA ANTONIA BIASOLI	3.089.239-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARISA_RECK@HOTMAIL.COM	7.700.006-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARIVONE POMPERMAIER	4094696 - SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARLI DA SILVA	7.090.686-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARLI DO CARMO ALMEIDA	6.085.533-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARLI TEREZINHA SALVADOR	60029210	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MAURA BRUNA BRATTI	10.666.831-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MAYARA SANTOS LIMA	123687370	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
MELÂNIA WURTZEL DE LARA	6.127878-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MIRELA CRISTINA BASTIAN DE OLIVEIRA	13682754-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MIRIA ANGELA CIGOLINI BENTZ	8152.440.8 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MIRNA MARCELLO	7204201-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MÔNICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	105830882-IIPR/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NAIANA ZUANAZZI	107699635/SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NAIRA CAROLAINE PASSOS DOS SANTOS	137401193 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NATHIELE GOSSI	128468838-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NATIELE GOSMAN DE LIMA	12676739-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NEDI DOS SANTOS	36717548 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)			SIM	
NEIVA GOETZ DE GOIS	7.925.090-2 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NILZA MARIA CONTINI APPEL	34263272	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NOEMI ANDRÉIA LUTZER UHDE	137797992 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NOEMI DE ABREU BACKES	97662452 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
OSVALDO BATISTA BRIZOLA	78119713-SP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

PÂMELA AGUIAR CAVALLI	10.229.186-7 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PAOLA ANDRIELE DE SOUZA QUARESMA	131184271 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PATRICIA MOROSKOSKI	99985054 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PATRICIA RIBEIRO	132541027 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PATRICIA SANTOS DA SILVA	100352494 - SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
PATRICIA SILVA LOPES	96628196 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PAULA REGINA GNOATTO	4.283.330 - SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
POLIANA RIOS	13.578.587-4 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
RAFAELA BATISTA STUNFF	10.845.492-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
RAFAELA DA SILVA VIAO	10.842.760-4 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
RAQUEL BAZOTTI	13.467.835-6 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSANA CRISTINA VOSNIACK	110942397 SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSANE DYSARZ DOS SANTOS	7.644.747-0- SSPPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSEMARI BORGES RODRIGUES	281286395-SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SAIDE LIMA D OLIVEIRA	14.074.633-9 SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
SAMARA PEREIRA DO NASCIMENTO	136978217-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SANDRA MÉRI MEOTTI	104400825 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SANDRA RODRIGUES DA SILVA FREISLEBEN	61407642 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SANDRA ROSA CECHINI	92603725/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SANDRILA ROBERTA LAZARINI	109355755- IIPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SARA NOVELLO	97576670- SSP/ PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SILIANE SERENA PERON	108466154 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SILMARA MAZUCHINI SILVA	4.908.978-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SILVANA FERREIRA ROSSETTO	62041641 SESP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SILVANA ROSANELLI	88992601 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	10846405-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

SIMONE HRENECZEN	108033290- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SIMONE OLGA FEDECHEN	82616446 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SIMONI PERGHER	82728163 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SINTIA MARINES VIEIRA	123951794 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	85483390-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUELEN ROCHA	10903528-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUELI MOREIRA ROCHA	36672870 - SSO/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SULANI CRISTINA FERNANDES	12559088-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUZANA APARECIDA RAMOS	6.153.880-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUZANI DE FÁTIMA PINHEIRO COSTA	79520667-CURITIBA/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TAINÁ CRISTINA SOARES	11.150.322-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TAINARA RIBEIRO GLIENKE	106699623 - SSP/PRR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVEGNINI	104804349/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	102360532 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	105830190 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
THAÍS CAVALLI DA SILVA	102478924/ SSPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
THUANNY ZAIA RAUBER CAMERA	88651871- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
VANDERLI RODRIGUES	106531676 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
VANESSA MACHADO ANTONELLI	128923454 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
VANESSA WARMLING	8.835.297-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
VANEZ TOMASSONI	78381272 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	1310467 - SSP/RO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	14.210.816-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ZEILA GERAUDINA CRISTOFOLI	9564339-6 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ALESSANDRA VIEIRA FERNANDES	146913210 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
ALESSANDRA VILANOVA	97931283 SESP/PR	PSICÓLOGO				
ALINE MARIA DE SORDI	105007140- SSP/PR	PSICÓLOGO				
ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	1168949 - SSP/TO	PSICÓLOGO				
AMANDA LETÍCIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	105019157-SSP/PR	PSICÓLOGO				
ANA CRISTINA FERREIRA	9076916 2 - SSP/PR	PSICÓLOGO				

ANDRÉIA ALVES RODRIGUES	MG.15699587-SSP	PSICÓLOGO				
ANNA CATARINA MEDEIROS MASCARENHAS	289766404 - DETRAN/RJ	PSICÓLOGO				
BEATRIZ FATIMA RIGO	12478609-6 SSP/PR	PSICÓLOGO				
BERNADETE DA ROSA	103628423	PSICÓLOGO				
BRENDA GABRIELA FAVRETTO DA SILVA	9427350-1-SSP/PR	PSICÓLOGO				
BRUNA STRAPPAZZON	10.817.879-5	PSICÓLOGO				
CAMILA CRISTINA SENGER	10.440.298-4 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
CHAIANE FERREIRA DE SOUZA	10.263.998-7 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
CLARICE TERESINHA RODRIGUES	30489977 SSP/PR	PSICÓLOGO				
DANIELA BRANDIELLI PES	105008481 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
DANIELA FELIPETTO	10.53.712-7	PSICÓLOGO				
EDIMARA LEMES MARCOLAN	2091623526	PSICÓLOGO				
EDUARDA MARIANA DA SILVA	135817945-SESP	PSICÓLOGO				
ELIANE CARDOZO DE ALMEIDA	7.055.480-1	PSICÓLOGO				
ELISETE CEZAR DA SILVA	154527230-SSP/PR	PSICÓLOGO				
EMANUELLE LUANA MARTINI	106733520 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
ESTÉPHANY RODRIGUES ZANONATO	5384290 - SSP/SC	PSICÓLOGO				
FABIANE CAROLINE SCHEIDT	137702436- SSP/PR	PSICÓLOGO				
FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	94237440 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
FERNANDA MARTINS	104223770 - SESP/PR	PSICÓLOGO				
FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	9.034.133-2	PSICÓLOGO				
GABRIELA PERIN SCOPEL	92310248 - SSP/PRR	PSICÓLOGO				
GENI CELIA RIBEIRO DALL OGLIO	134988029 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	126069871 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
IRIS FERREIRA RODRIGUES	12310080-8 SSP/PR	PSICÓLOGO				
ISADORA GUARESCHI MONTANARI	11.095.426-3 SSP/PR	PSICÓLOGO				
ISADORA PONTES STORCHIO	130336310	PSICÓLOGO				
JOSIANE DADOS DA SILVA	97790558 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
JULIA MANFROI NACKE	10.124.551-9 SSP/PR	PSICÓLOGO				
KARLA CRISTINA MARCON	9.517.957-6	PSICÓLOGO				
LETICIA MARIA DOS SANTOS KAMER	125774040	PSICÓLOGO				
LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	2042384 - PC/PA	PSICÓLOGO				
MAIARA KRUG	10.847.476-9	PSICÓLOGO				
MARCILENE DA SILVA MARTINS	MG 14441284- SSP/MG	PSICÓLOGO				SIM
MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	42960373	PSICÓLOGO				SIM
MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	12.465.604-4 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
MARIANA CIUPKA	128108181 - SSP/ PR	PSICÓLOGO				
MARIANA CREMASCO DE SOUZA	45.059.924-3	PSICÓLOGO				
MARINA VENTURA DA LUZ	9-442-469-0 - SSP PR	PSICÓLOGO				
MARLI PEREIRA DA LUZ	5057929101- SSP/RS	PSICÓLOGO				
MICHELE KOWALSKI	10.781.809-0 SSP/PRR	PSICÓLOGO				
MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	77208135 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
NATALIA NESI MARCELLO	8.156.226-1 SSP/PR	PSICÓLOGO				
POLIANE BRUNETTO CARRASCO	12.508.807-4	PSICÓLOGO				
RAOANYDE SOUZA RIBEIRO	152022875	PSICÓLOGO				
RODRIGO CRUZ VIEIRA	84890537 - SSP/PRR	PSICÓLOGO				
SILVIA MARINI COLONETTI	10.667.982-7 SSP/PR	PSICÓLOGO				
SUZI CARINA CHAVES	90082680 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	10705416-2-CURITUBA/PR	PSICÓLOGO				
TAINARA OLIVEIRA VALDAMERI	124372275 - SSP/PR	PSICÓLOGO				
TEREZA JOSÉ LUIZ ZAMBERLAN	3.961.122-8 SSP/PRM	PSICÓLOGO				
VIVIANE SANTIN	5490451-7	PSICÓLOGO				

CARGOS SEM INSCRITOS:

NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS SEGUINTES CARGOS:
INSTRUTOR DE ARTESANATO - ARTESANATO EM LINHAS; ESCULTURA.
INSTRUTOR DE DANÇA – DANÇA DE SALÃO; JAZZ; DANÇAS FOLCLÓRICAS.
INSTRUTOR DE IDIOMAS – ALEMÃO; ITALIANO.
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - ATLETISMO; HANDEBOL; TÊNIS DE MESA; XADREZ.
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS – CANTO E CORAL, GAITA DE BOCA, VIOLA; VIOLINO; SAXOFONE.
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES – CONSTELAÇÃO FAMILIAR; SHANTALA.
INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS - SERVIÇOS EM DE CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE PINTURA; SERVIÇOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS HIDRÁULICOS.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – JACUTINGA - EDUCAÇÃO FÍSICA;
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – KM 20 SÃO PIO X - LINGUA PORTUGUESA.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – PONTE NOVA DO COTEGIPE - ARTE; INGLÊS.
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA OS SEGUINTES CARGOS:
AGENTE DE COPA E COZINHA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL- ASSENTAMENTO MISSÕES; JACUTINGA; KM 20 SÃO PIO X; NOVA CONCÓRDIA; PONTE NOVA DO COTEGIPE; RIO TUNA; SECÇÃO JACARÉ.
ASSISTENTE SOCIAL
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
FONOAUDIÓLOGO
INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS – CAPOEIRA; JUDÔ; KARATÊ; MUAY-THAI; TAEKONDO.

INSTRUTOR DE ARTESANATO - ARTESANATO EM LINHAS; BORDADOS; DECOUPAGEM; DESENHO/GRAFITAGEM; GRAFITAGEM / ARTE URBANA; PATCHWORK; PINTURA; ESCULTURA;
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
INSTRUTOR DE DANÇA – BALLET; DANÇA DO VENTRE; ZUMBA; DANÇAS URBANAS; DANÇA DE SALÃO; JAZZ; DANÇAS FOLCLÓRICAS.
INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL - CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO; DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS; LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE; MANICURE/PEDICURE; MAQUIAGEM.
INSTRUTOR DE IDIOMAS – ESPANHOL, ALEMÃO; ITALIANO.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - FUTEBOL DE CAMPO; FUTEBOL DE SALÃO; NATAÇÃO; ATLETISMO; HANDEBOL; TÊNIS DE MESA; XADREZ.
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS - ACORDEON
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS – BATERIA; FLAUTA DOCE; PIANO; TECLADO; VIOLÃO; VIOLONCELO; CANTO E CORAL; GAITA DE BOCA; VIOLA; VIOLINO; SAXOFONE.
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES – ARTETERAPIA; MEDITAÇÃO E YOGA; MUSICOTERAPIA; REIKI; CONSTALAÇÃO FAMILIAR; SHANTALA.
INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS - SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA; SERVIÇOS EM SOLDA; SERVIÇOS MECÂNICOS; SERVIÇOS EM DE CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE PINTURA; SERVIÇOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS HIDRÁULICOS.
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
ORIENTADOR SOCIAL
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – JACUTINGA - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LINGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – KM 20 SÃO PIO X - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LINGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – PONTE NOVA DO COTEGIPE - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LINGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – RIO TUNA - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LINGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) - JACARÉ - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LINGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – ASSENTAMENTO MISSÕES; JACUTINGA; KM 20 SÃO PIO X; NOVA CONCÓRDIA; PONTE NOVA DO COTEGIPE; RIO TUNA; SECÇÃO JACARÉ.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA
PSICÓLOGO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA AFRODESCENDENTE PARA OS SEGUINTES CARGOS:
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL – JACUTINGA; KM 20 - SÃO PIO X; PONTE NOVA DO COTEGIPE; RIO TUNA; SECÇÃO JACARÉ.
FONOAUDIÓLOGO
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS – CAPOEIRA; JIU JITSU; JUDÔ; KARATÊ; MUAY-THAI; TAEKWONDO
INSTRUTOR DE ARTESANATO – BORDADOS; CORTE E COSTURA; DECOUPAGEM; DESENHO / GRAFITAGEM; GRAFITAGEM / ARTE URBANA; PATCHWORK; PINTURA; ESCULTURA.
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
INSTRUTOR DE DANÇA – BALLET; DANÇA DO VENTRE; BALLET; DANÇAS URBANAS; DANÇA DE SALÃO; JAZZ; DANÇAS FOLCLÓRICAS.
INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL - CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO; DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS; LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE; MAQUIAGEM.
INSTRUTOR DE IDIOMAS – ESPANHOL; ALEMÃO; ITALIANO.
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - FUTEBOL DE CAMPO; FUTEBOL DE SALÃO; NATAÇÃO; ATLETISMO; HANDEBOL; TÊNIS DE MESA; XADREZ.
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS – ACORDEON; BATERIA; FLAUTA DOCE; PIANO; TECLADO; CANTO E CORAL; GAITA DE BOCA; VIOLA; VIOLINO; SAXOFONE.
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES – ARTETERAPIA; MEDITAÇÃO E IOGA; MUSICOTERAPIA; PLANTAS MEDICINAIS; REIKI; ARTETERAPIA; CONSTELAÇÃO FAMILIAR; SHANTALA.
INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS - SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA; SERVIÇOS EM SOLDA; SERVIÇOS MECÂNICOS; SERVIÇOS EM DE CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE PINTURA; SERVIÇOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS HIDRÁULICOS.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – JACUTINGA - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LINGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – KM 20 SÃO PIO X - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; MATEMÁTICA.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – PONTE NOVA DO COTEGIPE - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LINGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – RIO TUNA - ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LINGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) - JACARÉ - ARTE; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; LINGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – ASSENTAMENTO MISSÕES; NOVA CONCÓRDIA; PONTE NOVA DO COTEGIPE; SECÇÃO JACARÉ.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:B1B46380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, decorrente do Pregão eletrônico nº 129/2020 com vigência de 14 de dezembro de 2020 a 13 de dezembro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 946/2020
EMPRESA DETENTORA: AGROSANTANA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ Nº 37.530.738/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	75168	Ração para aves aquáticas extrusada entregue em sacas de 25kg, conforme cronograma e no local determinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.	Agraria	UN	100,00	56,00
2	75169	Ração para peixes, extrusada; com diâmetro entre 4 e 6mm; com no mínimo 28% de proteína; entregue em saca de 25kg, conforme cronograma e local determinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.	Algomix	UN	100,00	74,00

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4402666E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS DE COMPROMISSO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termos de Compromisso:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 – FOMENTO – LEI ALDIR BLANC

OBJETO: Seleção de propostas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos e premiações para livros sobre a história de Francisco Beltrão, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas, físicas e espaços culturais, devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Artistas de Francisco Beltrão, oriunda da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), art. 2º, inciso III, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 156, de 19 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do valor do fomento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
PARTES: Município de Francisco Beltrão e os selecionados relacionados nas tabelas abaixo.

MODALIDADE 01 – PRODUÇÕES

SELECIONADO	CATEGORIA	Nº TERMO DE COMPROMISSO	VALOR TOTAL DO FOMENTO
DAIANE MARINA MARDER - ME *PEÇA: CONTOS E ENCANTOS*	TEATRO	M15-L01-F49F	5.997,09
ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ *PEÇA: MULHER e PLUF O FANTASMINHA*	TEATRO	G21-L01-F27F	11.994,18
GEDNILSON DE FREITAS LIMA *PEÇA: O CASAMENTO DA PRINCESA ABENA*	TEATRO	G09-L01-F25V	5.997,09
ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA *PEÇA: NONO ÂNGELO e CORAÇÃO COM CHEIRINHO*	TEATRO	R03-L01-F66F	11.994,18
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS *ESPETÁCULO: HISTÓRIA DA CANGO*	DANÇA	C05-L01-F09F	5.997,09
ELIZANGELA SENEM – ME *ESPETÁCULO: ORFEU EM 3 ATOS e AS TRAVESSURAS DE ALICE EM SEU FASCINANTE UNIVERSO*	DANÇA	S04-L01-F70F	11.994,18
COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS *ESPETÁCULO: CATS*	DANÇA	C12-L01-F10F	5.997,09
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERDEIROS DA TRADIÇÃO *ESPETÁCULO: HOMENAGEM AOS TROPEIROS e HOMENAGEM ÀS MULHERES DOS TROPEIROS*	DANÇA	C02-L01-F09F	11.994,18
LAURI ANTONIO DALAZEM	MÚSICA	I13-L01-F34F	11.994,18
DOTSY M. SANTI REBELATTO E CIA LTDA	MÚSICA	S06-L01-F70V	11.994,18
LARA CRISTINE MAZON	MÚSICA	M07-L02-F46V	11.994,18
UBIRAJARA DE FREITAS	MÚSICA	B01-L01-F05F	11.994,18
MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA	MÚSICA	M29-L01-F50F	11.994,18
THAINA AZZOLINI – STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS	MÚSICA	S27-L01-F72V	11.994,18

ARTE-SOM ESCOLA DE MÚSICA LTDA - ME	MÚSICA	A04-L01-F01F	11.994,18
CARLA LUANA RIBAS RAMOS	MÚSICA	C01-L01-F09F	11.994,18
FAVORINO CARLOS FAVÃO DOS SANTOS	MÚSICA	F07-L01-F21V	11.994,18
FRANCIEL ELIZANDRO ROSIN	MÚSICA	F10-L01-F21F	11.994,18
LORI DA SILVA	MÚSICA	M05-L02-F46F	11.994,18
ASSOCIAÇÃO DE PROPAGADORES DO ENSINO E CULTURA CRISTÃ - APECC	MÚSICA	A17-L02-F02V	11.994,18
RENATO CESAR TESSER - ME	MÚSICA	R28-L01-F68V	11.994,18
GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS	MÚSICA	E24-L01-F19F	5.997,09
SUE DÂMARIS ELVAS DANTAS	MÚSICA	H03-L01-F29F	5.997,09
JACKSON JUNIOR IACZINSKI	MÚSICA	D09-L01-F13V	5.997,09
RAFAEL BUENO MENEZES *APRESENTAÇÃO: PERFOMACE CIRCENSE e PERFORMACE CIRCENSE ITINERANTE*	CIRCO	R06-L01-F66F	11.852,09

MODALIDADE 02 – OFICINAS

SELECIONADO	CATEGORIA	Nº TERMO DE COMPROMISSO	VALOR TOTAL DO FOMENTO
GILBERTO ZANGRANDE	TEATRO	G24-L01-F27F	3.000,00
ANSELMO HOFSTATTER	TEATRO	A23-L01-F03F	3.000,00
RAYSA SABRINA KRASSMANN	DANÇA	R05-L01-F66F	3.000,00
CAROLINA EMANUELLE PERIN RIBEIRO	DANÇA	C10-L01-F09V	3.000,00
BRUNA ZANONI	CAPOEIRA	B16-L01-F06V	6.000,00
ROSANGELA CATARINA MELNIK CARVALHO	ARTES PLÁSTICAS	R01-L01-F66F	3.000,00
LIDIA PRZYVARA BACHES	ARTES PLÁSTICAS	L01-L01-F44F	3.000,00
LUCIANE VERNER CELUPPI	MÚSICA	L05-L01-F44F	3.000,00
SONIA DOS SANTOS TOASSI	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	S20-L01-F71V	3.000,00

MODALIDADE 03 – PREMIAÇÕES

SELECIONADO	CATEGORIA	Nº TERMO DE COMPROMISSO	VALOR TOTAL DO FOMENTO
JOÃO FRANCISCO SANCZKOSKI *OBRA: GUARDA RURAL*	LIVRO	J12-L01-F38F	6.000,00
LAURENTINO KRASNIA RISSO *OBRA: MEMÓRIAS DE UM REPÓRTER DE RÁDIO*	LIVRO	L26-L01-F46F	6.000,00
RUI CUNHA MACHADO *OBRA: REGISTRO HISTÓRICO DA FIXAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*	LIVRO	R04-L01-F66F	6.000,00
ADRIANA NUNES DE SOUZA *OBRA: EU ATOR*	LIVRO	A16-L02-F02V	6.000,00
JOCIANE PRIAMO *OBRA: FRANCISCO BELTRÃO ENTRE VERSOS E SONHOS*	LIVRO	J29-L01-F39V	5.996,99

VALOR TOTAL DAS 3 MODALIDADES: R$ 317.729,77 (trezentos e dezessete mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
20300	07.005	13.392.1301.2.300	3.3.90.31.02.00	1031
20301			3.3.90.36.13.00	
			3.3.90.36.28.00	
			3.3.90.36.59.00	
			3.3.90.36.99.01	
20302			3.3.90.39.22.00	
			3.3.90.39.23.00	
			3.3.90.39.48.00	
			3.3.90.39.49.00	
			3.3.90.39.59.00	
			3.3.90.39.65.99	

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8970BDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELCIO BELLIN DA SILVA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 947/2020 - Pregão nº 210/2019.
OBJETO: Contrato de aquisição de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 133.088,29 (cento e trinta e três mil e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:958A9F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19), do **Pregão Eletrônico nº 127/2020** com vigência de 14/12/2020 a 11/06/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 949/2020

EMPRESA DETENTORA: ANDREY GUSTAVO HEBERLE
CNPJ Nº 34.469.844/0001-06

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
6	75102	Dispenser higienizador para mãos, material plástico ABS, visor para verificação do volume interno de produto, biso dosador, capacidade mínima de 500 ml, tipo de fixação na parede, cor branca, para álcool gel ou sabonete líquido, acompanha parafusos e buchas para fixação.	Premisse	UN	200,00	21,95
11	75106	Máscara, tipo:procedimento, tipo uso:descartável, tipo fixação:4 tiras fixação, clip nasal alumínio embutido, características adicionais:3 camadas,filtro bacteriológico 95% (1 micron), formato:adulto	American	UN	150,00	28,98

ATA SRP Nº 950/2020
EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
5	75101	Container/ caixa organizadora, material em polipropileno de alta densidade e alta resistência, com tampa, com travas laterais que prendam a tampa firmemente à caixa, cor transparente, capacidade entre 55 a 60 litros.	TRITEC	UN	60,00	62,24
7	75103	Dispenser para papel toalha, material plástico ABS, visor para verificação do volume interno de papel, com chaves, para papel interfolha de 03 dobras (23 cm x 27cm) e 02 dobras (23cm x 23cm), sistema que permite sair apenas uma folha por vez, comporta 2 pacotes de papel toalha por recarga, acompanha parafusos e buchas para fixação.	NOBRE	UN	100,00	24,50
8	75104	Luva descartável, plástico, multiuso, não esterilizada, único, transparente OBS: luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Para manipulação de alimentos, embalagem com 1000 unidades.	BOMPACK	UN	100,00	57,00

ATA SRP Nº 951/2020
EMPRESA DETENTORA: HILEON CESAR SUCATELLI
CNPJ Nº 17.778.957/0001-66

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
4	74987	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora. Unidade: unidade. OBS.: nas seguintes características: - Tanque com capacidade para 500ml; - Dimensões: 24cm de altura x 9cm de comprimento x 7cm de largura; - Material plástico resistente em polietileno alta densidade; - Bico spray e stream; - Gatilho ergonômico, com melhor empunhadura.	MARCA PRÓPRIA	UN	500,00	5,34

ATA SRP Nº 952/2020
EMPRESA DETENTORA: IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ Nº 36.546.121/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário

						R$
12	75107	Óculos de Proteção Individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterelizável a frio, tamanho: tamanho único, unidade: unidade; OBS.: óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, anti-embaçante, lavável e passível de desinfecção química, com haste regulável.	FERREIRA MOLD	UN	500,00	2,20
13	75108	Protetor facial ajustável, tipo face shield, com visor de acetato ou policarbonato incolor, com altura de 270 mm (+/- 20 mm), largura na parte superior de 280 mm (+/- 10 mm), largura na parte inferior de 200 mm (+/- 10 mm), espessura mínima de 1,1 mm e que seu desenho permita movimentações laterais do usuário sem provocar desconforto e perda de mobilidade. Ajuste da carneira deve ser garantido através de sistema de catraca. Acoplada a carneira deve ter uma peça em material polietileno para o encaixe da lente por pinos/parafusos plásticos ou metálicos com o objetivo de garantir a fixação da lente.	DELLO	UN	500,00	7,00

ATA SRP Nº 953/2020
EMPRESA DETENTORA: NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ Nº 36.698.046/0001-73

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	75099	Álcool etílico, hidratado, teor alcoólico 70% (70º GL). Apresentação Apresentação em gel. Embalagem de 5 litros. Validade mínima de 01 ano. Com registro/notificação na Anvisa.	ILLO QUIMICA	UN	2.000,00	20,84
2	75023	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 1000,00 ml. obs: álcool etílico 70% em frasco plástico de 1 litro com identificação de embalagem hospitalar.	ILLO QUIMICA	UN	10.000,00	3,77

ATA SRP Nº 954/2020
EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
10	75105	Máscara de proteção uso não profissional, confeccionada em tecido neoprene azul marinho ou preto (a definir), gramatura 280 g/m², modelo anatômico permitindo fácil adaptação ao rosto masculino ou feminino. Item composto de duas peças unidas por costura central em overlock, tecido cortado a laser com encaixe circular nas extremidades direto para as orelhas, tipo lavável e uso reutilizável, com excelente durabilidade, que não desfia. Embalagem em saco individual. TAMANHOS: PP - 2 a 4 anos P - 5 a 9 anos M - 9 a 13 anos (Mulheres Pequenas) G - Adulto	PRÓPRIA	UN	15.000,00	2,48

ATA SRP Nº 955/2020
EMPRESA DETENTORA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 33.154.286/0001-19

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
9	74405	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades.	Sebold	CX	200,00	50,89

ATA SRP Nº 956/2020
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
3	75100	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. unidade: frasco 500,00ml. OBS: aroma neutro, não tóxico, acondicionado em frasco plástico resistente e apropriada para o produto, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência conforme a norma ABNT NBR 5991/97 e ANVISA. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	SIMPROLIMP	UN	2.500,00	3,15

ATA SRP Nº 957/2020
EMPRESA DETENTORA: STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.388.997/0001-15

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
14	75109	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala até 50° C, tipo: uso em testa, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória de até 10 medições.	Stra Medical	UN	50,00	79,99

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

Nádia Ap. Dall Agnol
Antonio Carlos Bonetti Sistema de Registro de Preços - SRP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8B94CEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4669/2020

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
3108-9	Michele de Fátima dos Santos	5.029.578-0	048.413.259-80	Zeladora	11/12/2020 A 08/02/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:959BDAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA, com sede na Rodovia BR 277 Km 518 – s/n – Trevo – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.410/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Darci Pegoraro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.515.719-0/Pr e CPF/MF sob o nº 524.921.099-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de supressão editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos;
ü Com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$	Percentual (%)
2	79.100	lt	Gasolina refinada Comum	4,45	351.995,00	3,01
4	125.500	lt	Óleo Diesel “S 10” comum	3,69	463.095,00	2,91

ü A repactuação importa em um aditamento de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) no valor total do contrato ou R$ 23.360,10 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais dez centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 297 firmada em 05.10.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 56/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 791.022,86 (setecentos e noventa e um mil vinte e dois reais oitenta e seis centavos) para R$ 815.090,00 (oitocentos e quinze mil noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 11 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:37B3DA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3121/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3121/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
Funcional:	28.845.0000.2309 AMORT.JUROS E ENC. DA DIV.FUNDADA INTERNA E CONFESSADA	
85	4.6.90.71.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 12.500,00
Funcional:	28.845.0004.2310 CONTRIB. P/ FORMAÇÃO DO PATRIM.SERV.PÚBLICO-PASEP	
86	3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 24.000,00
TOTAL		R$ 36.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 36.500,00,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reaiss), cfe abaixo especificado:

Órgão:	05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade:	01 - FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
Funcional:	02.061.0002.2303 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
29	3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Física	R$ 900,00
30	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
32	3.3.90.31.00.00 1000 Sentenças Judiciais	R$ 200,00
Órgão:	05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade:	01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Funcional:	28.846.000.2414 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
34	3.3.90.91.00.00 1000 Sentenças Judiciais	R$ 9.900,00
Funcional:	02.061.0002.2303 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
31	3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.000,00
Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 - FUNCIONAMENTO DO GABINENTE DO PREFEITO	
5	3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 14.000,00
TOTAL		R$ 36.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:476F70B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 37/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	30/11/2020	Levar paciente	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21/11/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio, Assis-SP.	09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20,	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00

		Arapongas, Londrina	23/11/2020		
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	16, 17, 18, 19, 20, 21, 23/11/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 210,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	01/12/2020	Levar paciente	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27/11/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	23, 24, 25, 26, 27, 30/11/2020.	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Jacarezinho, Arapongas, Londrina, Cornélio Procópio	21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29/11/2020	Levar paciente para consulta	R$ 240,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio	17, 20, 24, 30/11, 02, 08/12/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, São J. Serra.	24, 26, 27/11, 02, 03, 04/12/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	11/12/2020	Levar pacientes	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Sto. A. Platina	28, 30/11, 02, 03, 04, 07, 08, 09/12/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Arapongas	01, 02, 03, 04, 07, 09/12/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Jandaia do Sul	10/12/2020	Levar paciente	R$ 100,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	08/12/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	02, 09/12/2020	Levar paciente	R$ 240,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	23, 24, 25, 26, 27, 30/11, 01, 02, 03, 04/12/2020	Levar paciente para consulta	R$ 300,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	20, 23, 24, 25, 26, 27/11, 02, 03, 04/12/2020	Levar paciente para consulta	R$ 270,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	25, 26, 27, 30/11, 01, 02/12/2020	Levar paciente para consulta	R$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:8DA9C3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2020 DE 09/12/20

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.866.630,60 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.866.630,60 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	8.344,00
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
881	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.840,58
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
921	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	26.145,19
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
952	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	468.332,89
	05.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1824	00800	CONVENIO 405/2019 - SEDU	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	652.469,72
	05.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1825	00801	CONVENIO 031/2020 - SEIL	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	61.760,95
	05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2012	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	80.000,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2051	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	331.619,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2171	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	150.197,50
	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5902	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	376.190,68
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5970	00609	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	314.635,91
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.385,84
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.561,67
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3660	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.000,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3725	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38.000,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	111.000,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	52.000,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721	00495	Atenção Básica	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3730	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	79.512,14
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	00495	Atenção Básica	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3775	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3778	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.467,13
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3893	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.319,20
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4136	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.323,20
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4168	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.740,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4161	00799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.045,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4163	01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4165	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	239,34
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4573	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	477,21
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4651	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	02	GOVERNO MUNICIPAL	400,00
	02.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
161	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	02	GOVERNO MUNICIPAL	12.032,01
	02.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
191	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	02	GOVERNO MUNICIPAL	300,00
	02.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
311	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	02	GOVERNO MUNICIPAL	3.692,90
	02.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
341	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	02	GOVERNO MUNICIPAL	1.025,00
	02.004	CONTROLADORIA GERAL	
	04.124.0003.2004	CONTROLADORIA GERAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
481	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	02	GOVERNO MUNICIPAL	1.537,50
	02.005	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
601	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	6.275,23
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
831	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	200,00
	03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
	11.332.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1141	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.086,71
	03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
	11.332.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1171	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.062,76
	03.004	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
	04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1291	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.024,99
	04.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
	04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1401	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.912,37

	04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1511	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.640,00
	04.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1621	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	820,00
	04.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1731	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	34.339,78
	05.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1826	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.025,00
	05.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1871	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	409,17
	05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1971	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	100,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2091	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	7.494,58
	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2121	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	48.510,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2231	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.025,00
	07.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.0012.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3531	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3631	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47.830,99
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3661	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.708,55
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3724	00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.072,53
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3862	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.046,56
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891	00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00
	08.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3931	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.503,32
	08.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3951	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.225,50
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4041	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.420,03
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4071	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4151	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.831,87
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4212	00789	FIA CONSELHO TUTELAR	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4231	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.079,98
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4241	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.727,39
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4331	00773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29.198,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4332	00780	FIA CRESCER	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	200,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4352	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.733,50
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4372	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	810,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4531	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.199,19
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4533	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11,50
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4574	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	246,62
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4692	00779	FIA LIB CIDADA	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.274,74
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4693	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	3.187,52
	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4931	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.250,49
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5111	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.025,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5211	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	400,00
	11.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
	04.121.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

5291	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.665,99
	11.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
	04.121.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5301	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	300,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	15.121.0003.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5381	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	3.962,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	15.121.0003.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5391	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.025,00
	12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	18.122.0009.2044	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5511	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	738,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5601	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	307,50
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5781	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	02	GOVERNO MUNICIPAL	8.000,00
	02.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
880	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
	04.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	25.000,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	26.000,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	6.000,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000,00
	06.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	237.560,67
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2392	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	482.996,49
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2391	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.353,21
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2412	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76.231,75
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2411	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2691	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2694	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2790	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	00107	Salário-Educação	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3200	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	195.973,11
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3232	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90.950,99
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3231	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.113,01
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3252	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.820,77
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3251	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	300,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.648,60
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.893,42
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4213	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.000,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4261	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.104,26
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4482	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.271,42
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4483	00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	810,98
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4694	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	2.000,00
	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4960	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	15.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	15.121.0003.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5380	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			4.866.630,60

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 329.994,77, o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.004.607,15 e a anulação parcial no valor de R$ 1.532.028,68 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	02	GOVERNO MUNICIPAL	8.000,00
	02.005	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
	03.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E	
	04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	03.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E	
	04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
710	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
	04.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1670	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	10.000,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	25.000,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	6.000,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	16.000,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	352.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	156.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	674.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2830	00107	Salário-Educação	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	300,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	52.000,00
	08.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	08.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3950	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.893,42
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4162	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.271,42
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4270	00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.915,24
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.648,60
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4650	00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	2.000,00
	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4920	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	15.000,00
	11.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
	04.121.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5290	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			1.532.028,68

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 09 de dezembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CCAC0CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 052/2020-PMI

CONTRATO Nº. 129/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M.A. PILEGI – PUBLICIDADES – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.244.929/0001-24.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Produção, Organização e Execução do Evento da Chegada do Papai Noel, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

CHEGADA DO PAPAI NOEL					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	Serviço	01	Evento para chegada do Papai Noel 2020, planejamento e execução, Incluindo: Locação do caminhão de som – trio elétrico. 500 Bolas para distribuição para as crianças. 5 Aluguel de roupas de Papai Noel e Mamãe Noel e Duendes. 500 Compra de gorros de Papai Noel para distribuição para as crianças. 70 Camisetas personalizadas. 2 Bicicletas para sorteio. Despesas com pessoal para realização do evento.	11.000,00	11.000,00

							TOTAL	11.000,00

VALOR: **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de Dezembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Junho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88BFAA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020-SRP

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES, BOLOS, TORTAS DIVERSAS E PÃES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE."**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FELIPE PELOSI JUNIOR**, com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, 291, CEP 85.050-070, Primavera, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, representado pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.809.589-6 SESP/PR e CPF sob o n.º 064.667.229-02, à saber:

FELIPE PELOSI JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CHINEQUE DE MASSA DOCE - COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA, COBERTO COM CREME DE BAUNILHA, COM APROXIMADAMENTE 68 G, 7 CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA CADA, SENDO PRODUZIDO NO DIA A SER ENTREGUE.	lopes		UN	1.200,00	1,09	1.308,00
3	1	COXINHA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA, RECHEADA COM FRANGO, TOMATE E TEMPEROS, PESO 35 GRAMAS.	MARCA PRÓPRIA		UN	1.200,00	0,59	708,00
4	1	DOCINHO - BEIJINHO COM MASSA DE COCO, FORMA Nº 02.	MARCA PRÓPRIA		UN	1.200,00	0,79	948,00
5	1	DOCINHO - BRIGADEIRO COM MASSA DE CHOCOLATE E GRANULADO. FORMA 02.	MARCA PRÓPRIA		UN	1.200,00	0,79	948,00
12	1	MAÇÃ DO AMOR Maçã caramelizada suspensa em um palito de sorvete, embrulhada em um papel celofane, peso aproximado de 120 gramas	MARCA PRÓPRIA		UN	400,00	3,00	1.200,00
23	1	TORTA DE CHOCOLATE Com recheio e cobertura, ingredientes de primeira qualidade, ser confeccionado no dia da entrega, conforme solicitação. 04 quilos	MARCA PRÓPRIA		UN	30,00	97,00	2.910,00
24	1	TORTA DE MORANGO - Com recheio e cobertura, ingredientes de primeira qualidade, ser confeccionado no dia da entrega, conforme solicitação. 04 quilos.	MARCA PRÓPRIA		UN	30,00	102,00	3.060,00
27	1	TORTA SONHO DE VALSA Com recheio e cobertura, ingredientes de primeira qualidade, ser confeccionado no dia da entrega, conforme solicitação. 04 quilos.	MARCA PRÓPRIA		UN	30,00	107,99	3.239,70
28	1	Pão francês peso 50 gramas Formato fusiforme composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro.	lopes		KG	5.000,00	7,24	36.200,00
30	1	Pão de hambúrguer, pacote com 06 unidades Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten de trigo, açúcar, fermento biológico, sal, propianato de cálcio, melhorador de farinha e margarina.	lopes		PCT	200,00	3,89	778,00
TOTAL								51.299,70

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira conforme a solicitação.

As entregas dos Pães deverão ser feitas na sede da licitante todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados as 07 horas e 00 minutos, conforme solicitação do departamento de compras.
Os produtos deveram ser confeccionados no dia da entrega ao Cis Centro Oeste.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação**.**
O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 03 (três) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Receita Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Debitos Trabalhistas.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 10 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

FELIPE PELOSI JUNIOR
Representante Legal Detentor Da Ata
Felipe Pelosi Junior
CNPJ 35.297.706/0001-41

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A61D547F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 209.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 209/2020 de 08/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
732 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1381 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1408 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	58.000,00
Total Suplementação:			196.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
858 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1174 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1186 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1373 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1397 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			196.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1C41733C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Ao décimo (10) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte (2020), no setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, centro, em Loanda – Pr, o MUNICIPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Br 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Parana, incrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Ivo Machado, brasileiro, casado, industriário, residente e domicilio na rua Rua Amadeu Boggio Merlo, 426, Bairro Jardim Andréia, CEP 87.075-706, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Céldula de Identidade RG nº 615.331-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 022.034.809-04, NOS Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 115/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 84,36 (oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) ao valor do item 01 e 02, R$ 89,64 (oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) ao valor item 04 e R$ 89,71 (oitenta e nove reais e setenta e um centavos) ao valor item 05 e 06 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Valor a ser reajustado	Vlr Unit (atualizado)	Valor a ser reajustado no contrato.
1	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	375	R$ 2.501,40	R$ 84,36	R$ 2.585,76	R$ 31.635,00
2	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	125	R$ 2.501,40	R$ 84,36	R$ 2.585,76	R$ 10.545,00
4	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	55	R$ 3.454,32	R$ 89,64	R$ 3.543,95	R$ 4.930,20
5	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	75	R$ 2.429,51	R$ 89,71	R$ 2.519,22	R$ 6.728,25
6	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	25	R$ 2.429,51	R$ 89,71	R$ 2.519,22	R$ 2.242,75
TOTAL							R$ 56.081,20

Sendo que como referido acréscimo á Ata de Registro de preço nº 115/2020, na quantia R$ 56.081,20 (cinquenta e seis mil oitenta e um reais e vinte centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preço, passando de R$ 1.923.097,56 (um milhão novecentos e vinte e três mil, noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 1.979.178,76 (um milhão novecentos e setenta e nove mil cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº115/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de dezembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3EDBB4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.177/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$92.834,99 (Noventa e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00495	(Atenção Básica)	27.359,81
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	20.200,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00497	(Vigilância em Saúde)	23.816,76
10.305.0008.2.127	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00497	(Vigilância em Saúde)	21.458,42
TOTAL		**92.834,99**
TOTAL SUPLEMENTADO		**92.834,99**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
01494	(1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo)	20.200,00
TOTAL		**20.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00495	(Atenção Básica)	27.233,81
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00495	(Atenção Básica)	126,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00497	(Vigilância em Saúde)	9.480,21
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00497	(Vigilância em Saúde)	14.336,55
10.305.0008.2.127	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00497	(Vigilância em Saúde)	21.458,42
TOTAL		**72.634,99**
TOTAL CANCELADO		**72.634,99**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:16527C02

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.178/2020

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente, ou seja, em duplicidade.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos abaixo especificados:

EMPENHO		**NATUREZA DA DESPESA**			**CREDOR**	**VALOR**
Nº	**DATA**	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**		
4332	30/06/2017	1030200082043	1600	00303	I.N.S.S.	R$923,04
6374	29/09/2017	0412300042009	430	00000	I.N.S.S.	R$3.154,82
6384	29/09/2017	0412200052014	720	00000	I.N.S.S.	R$635,90
7034	31/10/2017	1030100082040	1260	00303	I.N.S.S.	R$635,90
8099	20/12/2017	1030200082043	1690	00000	PORTO SEGURO CIA	R$0,02
8360	29/12/2017	1545200112061	1005	00881	SERRALHERIA ZANON	R$877,77
5200	31/08/2018	1030400082041	200	00497	I.N.S.S.	R$955,06
2620	16/05/2019	2884600000082	57	00504	MINISTERIO DA FAZENDA	R$36,35
7316	18/12/2019	2884600000082	57	00504	MINISTERIO DA FAZENDA	R$437,46
7425	26/12/2019	0412200032005	31	00000	ELIAS DA SILVA RANGEL	R$1.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3972F57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 127/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário: 10402 - ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10841 - ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10914 - ADRIANA DA SILVA ROSA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95396 - ADRIANA DA SILVA ROSA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 216 - ADRIANA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95302 - ADRIANA DOS REIS ISMAEL	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10771 - ADRIANA MANHOLER PLAZA ALVES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96294 - ADRIANA MOREIRA BATISTA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	07/03/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	24/01/2021
Funcionário: 91 - ADRIANA PAGGI LUCAS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2039 - ADRIANE XAVIER ALBA LIBARDI CRAVO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2292 - ALCIONE DOS SANTOS FERNANDES MORAES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1681 - ALESSANDRA SALLA DEVECHI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2024 - ALESSANDRA SALLA DEVECHI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	24/01/2021
Funcionário: 10918 - ALINE ROMANO CUNHA MUNEKATA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96301 - ALINE VALERIO BOSSO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10274 - ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10670 - ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2037 - ANA CLAUDIA REZENDE	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 230 - ANA CLAUDIA REZENDE	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10405 - ANA GABRIELA ZANONI FERREIRA AGUERA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1526 - ANA LUCIA DA SILVA SASSI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1527 - ANA LUCIA DA SILVA SASSI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 123 - ANA LUIZA MARTINEZ MELO BEDENDO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10850 - ANA PAULA CAMPOS DE AZEVEDO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10951 - ANA PAULA FLORESTA DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10426 - ANA PAULA FRIGERI BARBOZA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10949 - ANA PAULA SERDEIRA DA SILVA CAMPOS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10400 - ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2348 - ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10404 - ANDREA ALVES LARAS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2333 - ANDREA ALVES LARAS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2306 - ANDREA MOREIRA BATISTA PAVANI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2355 - ANDREA MOREIRA BATISTA PAVANI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1738 - ANDREIA RENATA VINHOLI IMBERGUE	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10253 - ANDREIA SALVALAGIO GARCIA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 126 - ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 133 - ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021

Funcionário: 96197 - ANNA CAROLYNE COCK PROTZEK	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 131 - APARECIDA DE CASSIA DA ROCHA VOLPATO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10794 - CAREALINE APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95271 - CAREALINE APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 134 - CARMEN LUCIA RAFAEL	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2335 - CARMEN LUCIA RAFAEL	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95388 - CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL BAPTISTA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10425 - CIBELE BOTELHO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94991 - CIBELE BOTELHO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10399 - CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10944 - CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95308 - CLAUDIA DE SENA LIOTI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96204 - CLAUDINEIA DE ARRUDA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 141 - CLEIDE IRENE GERONYMO LESSA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10842 - CONSUELO PILAR BARCOS DOS SANTOS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94987 - CONSUELO PILAR BARCOS DOS SANTOS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96435 - CRISTIANE APARECIDA DA ROCHA MONTEIRO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	21/10/2019	À	20/10/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95181 - DANIELA SILVA DE PAULO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10677 - DANIELE MARA ARBANO WIEDERWILD SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10275 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2019	À	31/12/2019	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95186 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2019	À	31/12/2019	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10903 - DANIELLE BRITA BORNSHELEGELL	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1612 - DELMA ALESSANDRA MODOS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10770 - DENILSON APARECIDO DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2331 - DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96155 - DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	02/10/2019	À	01/10/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1615 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1627 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 211 - DULCINEIA RUELIS MARQUES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10968 - EDILAINE BIGHI GARCIA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2044 - EDINEIA BONATO CESÁRIO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2270 - EDINEIA BONATO CESÁRIO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2341 - EDNA MARIA ROSSETTO RIBEIRO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95212 - EDUARDO LEMES MONTEIRO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2225 - ELAINE CRISTINA SALVADOR	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2264 - ELIANE APARECIDA ARBANO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2350 - ELIANE APARECIDA ARBANO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94997 - ELIANE APARECIDA PEREIRA BARCOS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2226 - ELIANE GOMES PAULISTA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	11/12/2019	À	10/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2349 - ELISANGELA GABRIG	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95213 - ELISANGELA PARRA FERREIRA NEVES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10237 - FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 151 - FLAUSINA DOS SANTOS MARIANO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96476 - FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	04/11/2019	À	03/11/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10420 - GERALDA APARECIDA DA FONSECA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95951 - GERALDA APARECIDA DA FONSECA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10856 - GISELE COMAR ROSSI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	20/07/2019	À	19/07/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10937 - GISELE SARYS LESSA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94989 - GISELE SARYS LESSA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2271 - GISELE SILVA BENGOZI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1743 - GISELE VIGNOLI ARNAL CANCINI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 34 - GISLAINE DA SILVA PAULINO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94984 - GLACIANE FAVARO ROSSETO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95334 - GLAUCIENE LESSA ALVES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2344 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2357 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10915 - GREICIANE FIGUEIREDO VARELLA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 155 - IEDA MARIA DOMINGUES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2345 - IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 220 - IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96537 - IZABELY ALVES IECKER	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	06/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021

Funcionário: 95209 - JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10094 - JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10122 - JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94972 - JOSIANE LUZIA BERNARDINO HENRIQUES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96573 - JULIANA MARIA PINHEIRO DE CASTRO SANCHES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 95985 - KARINA BORGES DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95338 - LAIS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2040 - LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95205 - LARISSA ZAUPA DA CONCEICAO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2343 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2362 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1714 - LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1715 - LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95280 - LIDIA MARA BORGES DA CRUZ	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95217 - LIGIA APARECIDA CANTARELLI DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96250 - LIVIA CRISTINA FELICIO SGUBIN	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94995 - LUCAS RENAN ROMAGNOLO DE ANDRADE	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1062 - LUCIA HELENA DA SILVA GERONYMO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2073 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2363 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 234 - LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 237 - LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 173 - LUCILEIA DE SOUZA MORELI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 174 - LUCILETE ORSI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 222 - LUCINEIDE RODRIGUES AMANCIO DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10941 - LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94990 - LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10278 - MARCELA ALMEIDA CARVALHO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10855 - MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95936 - MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1642 - MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 446 - MARGARETH VERA FRANZINI FERMINO DA ROCHA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1618 - MARIA APARECIDA DA SILVA I	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2356 - MARIA APARECIDA DA SILVA II	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94998 - MARIA APARECIDA DA SILVA II	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 3 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS FINETO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94999 - MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10120 - MARIA EDNA DE MELLO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 7 - MARIA EDNA DE MELLO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 6030 - MARIA JOSEFA DILMANN BORO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 24 - MARIA ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO ALTOMANI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10950 - MARIANA MENDONCA BERNARDINO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2338 - MARLENE PEREIRA DE PAULA DUTRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2172 - MARLI APARECIDA ROSSETTO DE SOUZA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2080 - MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2100 - MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1624 - MARLI DIAS MEIA MIRANDA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1753 - MARLI FELICIA DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1725 - MARTA APARECIDA PEREIRA SITTA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10407 - MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10674 - MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 180 - MICHELLY DE CAMARGO BORTOLOTTI BARBOZA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96777 - MILLENA TAYANA ORSO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	02/03/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	24/01/2021
Funcionário: 1736 - MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1739 - MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021

Funcionário: 96411 - MONICA CARLOS MARTINS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	21/10/2019	À	20/10/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95306 - NATALINA APARECIDA FERREIRA MORALES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96276 - NILVA CURCIO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 45 - ODETE FERREIRA DA CRUZ	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2227 - POLIANE CRISTINA MASSINANI DA SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10901 - RAFAELA DA SILVA RIBEIRO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10673 - RAIMUNDA BARROS DE OLIVEIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1734 - RAQUEL DUTRA GOMES HENRIQUE	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 214 - REGINA ESTEVES DOS REIS TELESKI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 49 - RITA BEATRIZ TOME DE ANDRADE	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 179 - ROSANGELA DA SILVA BATISTA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2041 - ROSANGELA REZENDE	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 57 - ROSANGELA REZENDE	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2029 - ROSELI DE SOUZA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10902 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95187 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	17/11/2019	À	16/11/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1616 - ROSILENE FATOBENE SOARES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1630 - ROSILENE FATOBENE SOARES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95317 - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1673 - SANDRA CRISTINA FADEL	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96157 - SANDRA CRISTINA FADEL	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	03/10/2019	À	02/10/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10676 - SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10955 - SILVIA NAYARA SILVEIRA GOBETTI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1660 - SILVIA REGINA FRAUSTO DE AQUINO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1478 - SILVIA REGINA ROSSETO HENRIQUES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95303 - SIMONE LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 5109 - SIMONE MARA DE MEDEIROS MACHADO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 73 - SONIA DA SILVA BERTI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 221 - SONIA DA SILVA ROVERON	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10672 - SONIA MARIA MASSIGNANI BRUSSOLO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021

Funcionário: 27041-1S-UAEDLRI DIAONANABSECRINMAERNDTO DALSAIRLVMAECID	E**P**D**RO**U**C**F**EA**S**D**S**O**O**R**R** INFANTIL	DeDe AqAuqiusiiçsãiçoã:o:	De	01/01/202 01/01/2020	0	À À	313/11/21/22/0220020	DDe eGGozoozodede FéFréiarisa:s:	De	31/12/2020	À	29/01/2021 29/01/2021
Funcionário: 53 - TANIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 102 - TANIA MARA BOEIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 77 - TANIA MARA BOEIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 79 - TANIA REGINA MEN SOARES NAIRNE	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 80 - TEREZINHA CONCIANI BIGAO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95963 - VALERIA ADRIANA GONÇALVES GERVAZIO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96196 - VALERIA DALVA FERREIRA QUEIROZ	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94992 - VALERIA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 219 - VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10916 - VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 5108 - VANESSA ROSSI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 5110 - VANESSA ROSSI	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95319 - VANESSA SANTOS NAGASHIMA COELHO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10975 - VANIA LOPES DE ARAUJO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95248 - VANIA LOPES DE ARAUJO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1695 - VERA LUCIA RUIZ MELEIRO ZUBIOLO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95266 - VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	**PROFESSOR**	De Aquisição:	De	01/01/2020	À		31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021

Funcionário: 96436 - ADRIANA APARECIDA ORSI	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	21/10/2019	À	20/10/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96538 - AMANDA GABRIELA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96474 - ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	04/11/2019	À	03/11/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96544 - BEATRIZ CAROLINE FERREIRA MALTA	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96547 - BIANCA CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96554 - BRUNA CAROLINE DOS SANTOS	AUXILIAR	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021

	EDUCACIONAL										
Funcionário: 96439 - CELIA FORTUNATO LEITE DE MIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	21/10/2019	À	20/10/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96548 - JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96560 - JANAINA KARLA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96550 - JAQUELINE MENEZES SANTOS PERAZZA	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96473 - JENIFER RAMON JACUBOSKI	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	04/11/2019	À	03/11/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96559 - JOSIELE DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96549 - KATIA CRISTINA DAMAS DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96563 - LUCIMARA DE CARVALHO	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96497 - MARILDA DO CARMO DA CRUZ BOSCO	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	02/12/2019	À	01/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	24/01/2021
Funcionário: 96780 - MIRIAN OLIVEIRA SOBRINHO	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/03/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	24/01/2021
Funcionário: 96553 - NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96552 - PATRICIA MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96556 - RUCELI LOPES FERREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96805 - THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	10/03/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	24/01/2021
Funcionário: 96551 - VANDERLEIA CARVALHO DE ASSIS	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96434 - VIVIANE APARECIDA SILVA DIAS	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	21/10/2019	À	20/10/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 96557 - VIVIANE MOREIRA ARBANO	AUXILIAR EDUCACIONAL	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021

Funcionário: 95180 - ALESSANDRA RABONI GARCIA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95225 - ALICE DO CARMO GODART	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10679 - AMELIA RODRIGUES DE SA BIANCONI	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95267 - ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95002 - APARECIDA DE OLIVEIRA BAHÚ	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10970 - APARECIDA VIEIRA DIAS BATISTA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95001 - CAMILA DE OLIVEIRA AZEVEDO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95322 - CAROLINE DA SILVA TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95221 - CELESTE LOPES DIAS	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10876 - CLAUDIA FERNANDA VIANA RIBEIRO TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 223 - CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1274 - CLEUSA DE JESUS DA SILVA MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2291 - DANIELE FERNANDA GOMES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10906 - DEISY GUEDES SILVA DA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2075 - DONATE HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1733 - DORALICE BRAGA PINELLI	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2276 - EDILAINE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	31/12/2019	À	30/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2129 - EDNA APARECIDA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95158 - ELAINE FIDELIS SANTOS DA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2277 - ELESSANDRA ALVES MACIEL DE AZEVEDO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10811 - ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2014 - ELISANGELA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2336 - ESTELA MARTUCHO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10686 - FLAVIA MARISOL MEDINA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95324 - FRANCIELLE CRISTINA DALBEM BUZINARO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95321 - GABRIELA NUNES TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94996 - GISLEINE CRISTINA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10233 - INES APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95320 - IVANA MARTINS MORAES ROSARIO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2304 - IVONE DERCI DE OLIVEIRA DA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2012 - JANETE DE PAULA COSTA FONTANA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	24/01/2021

Funcionário: 2365 - JOANA D ARC DA SILVA CUNHA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94986 - JOCIMARA SILVA FRANCO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 94993 - JULIA CRISTINA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10692 - JULIA DA SILVA ARANHA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95206 - JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO MILANI	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95159 - KEULAYNE CRISTINA CAMPOS RUBIO ASSUNÇÃO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10800 - LAIS FERNANDA BOLANHO FINETO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10911 - LOIDE MARTINS LUBANCO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2004 - LUCIANE CRISTINA GRANADA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1759 - LUZINETH DE FATIMA BARBOZA BOTION	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2020 - MARIA ALICE DO NASCIMENTO BOCALETE	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1465 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10799 - MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA FONSECA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1068 - MARIA IMACULADA DIAS FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2016 - MARIA ROSA ROSSETO TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021

Funcionário: 10907 - MICHELE GARCIA DE CASTRO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10908 - MICHELLY MARQUES DA SILVA LAVERDE	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10690 - NEUSA VALERIO GONCALVES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10684 - PATRICIA DOS SANTOS FIRMINO SILVA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10681 - REGINA RODRIGUES MALHEIRO DA CUNHA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10687 - ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2213 - ROSANIA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2128 - SANDRA DE FATIMA GIL	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10905 - SILVIA MARIA MANHOLER	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10682 - SIMONE ROSELI PINHEIRO LAGE	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	02/02/2011	À	01/02/2012	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 95289 - STEFANE BATISTA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2217 - SUELI APARECIDA SILVA SILVESTRE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 2018 - SUELI DA SILVA BENEDETTI	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 10689 - SUELLEN ARCANJO BRITO OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1928 - VERA LUCIA GARCIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021

Funcionário: 96565 - ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96572 - MAICON HENRIQUE PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96574 - MEGH JACQUELINE ROCHA DOGANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96539 - VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	De Aquisição:	De	03/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96815 - VIVIANE RODRIGUES KNUPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	De Aquisição:	De	02/03/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	24/01/2021
Funcionário: 96575 - WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	De Aquisição:	De	04/02/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	26/01/2021

Funcionário:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
909 - VILMA APARECIDA VILLAR DE ALMEIDA	ODONTOLOGO 20 HORAS	01/02/2019	À	31/01/2020	28/12/2020	À	11/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (10.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A863015A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AABA Comércio de Equipamentos Médicos - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, sediada na Rua João Kubis, n° 780, Bairro Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré - PR neste ato representado pelo seu Administrador Mario José Tkatchuk, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.259.827-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 747.877.729-53, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, n° 391, Bairro Barreirinha, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
32	150	UND	Cadarço de algodão, com largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 m.	R$ 8,00	R$ 1.200,00
75	700	PCT	Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com 50 unidades.	R$ 11,99	R$ 8.393,00
77	150	UND	Equipo bureta microgotas, câmara graduada com capacidade de 100 ou 150 mL, dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Apresenta-se com um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Embalado individualmente.	R$ 4,80	R$ 720,00
139	10	CX	Lâmina de bisturi n° 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 25,00	R$ 250,00
140	2	CX	Lâmina de bisturi n° 12, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 25,00	R$ 50,00
141	8	CX	Lâmina de bisturi n° 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 25,00	R$ 200,00
142	10	CX	Lâmina de bisturi n° 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 25,00	R$ 250,00
199	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 2,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,43	R$ 108,60
200	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,25	R$ 85,00
201	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,25	R$ 85,00
202	20	UND	Sonda Endotraqueal n° 4,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 4,25	R$ 85,00
239	50	UND	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência.	R$ 8,50	R$ 425,00
240	50	UND	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 12, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência.	R$ 8,50	R$ 425,00

VALOR TOTAL DA ATA = 12.276,60 (doze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AABA Comércio de Equipamentos Médicos - EIRELI
MARIO JOSÉ TKATCHUK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7EB32F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.242.195, expedida pela SESP/SC, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	24	GAL	Ácido pericético em solução na concentração pronta para uso acompanhado quando necessário de inibidor de corrosão, conforme constar a formulação do produto, concentração de 0,09% a 0,31%, pH de 3 a 7, acondicionado em galão com 5 litros, odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, propriedades bactericida, fungicida, esporicida e micobactericida, para uso em desinfecção de alto nível. Atividade na presença de matéria orgânica, soro, sangue, fluídos corpóreos e gorduras. Para uso de materiais de inaloterapia e oxigenoterapia, endoscópios, brocoscópios, endoscópios digestivos e colonoscópios. O produto deverá ser atóxico e sem efeito residual. Deverá vir acompanhados de tiras reagentes, indicadas para avaliação da concentração do princípio ativo na solução, a cada 1 (um) galão deverá ser fornecida 30 (trinta) fitas teste. As tiras reagentes devem ser acondicionadas de maneira que não necessitem de refrigeração para a sua conservação.	R$ 154,27	R$ 3.702,48
21	30	PCT	Aparelho de tricotomia com 1 lâmina, descartável. Embalagem com 5 unidades.	R$ 5,20	R$ 156,00
27	50	ROL	Atadura de Rayon estéril, de 7 cm x 5 metros, confeccionada em fios puros de rayon macio, absorvente, bem distribuídos, bordas bem acabadas, sem fios soltos, isenta de quaisquer defeitos e uniformemente enrolada, cor branca, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	R$ 7,48	R$ 374,00
28	40	UND	Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm de comprimento, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem de aproximadamente 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. Embaladas individualmente.	R$ 2,52	R$ 100,80
50	5	UND	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho G, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 13,25	R$ 66,25
51	5	UND	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho GG, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 12,68	R$ 63,40
52	5	UND	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho M, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 13,04	R$ 65,20
53	5	UND	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho P, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 12,67	R$ 63,35
54	5	UND	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho PP, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 13,01	R$ 65,05
55	5	UND	Colar cervical pediátrico para resgate, tipo stifnek, com regulagem. Embalado individualmente.	R$ 46,70	R$ 233,50
66	30	UND	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 5 M, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m.	R$ 1,79	R$ 53,70
73	20	UND	Dreno de Penrose n° 01 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	R$ 1,00	R$ 20,00
74	20	UND	Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	R$ 1,34	R$ 26,80
79	200	UND	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y", com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com microgotejador para 60 mgts/mL, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luerslip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	R$ 1,53	R$ 306,00
80	4.000	UND	Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas, estéril, descartável, utilizado para infusão de soluções enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofóbico, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2 µ com tampa reversível localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão. Embalado individualmente.	R$ 1,32	R$ 5.280,00
90	5	UND	Estetoscópio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	R$ 12,97	R$ 64,85
91	5	UND	Estetoscópio infantil simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	R$ 12,83	R$ 64,15
93	48	UND	Fio Catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,59	R$ 172,32
94	48	UND	Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,79	R$ 181,92
95	48	UND	Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,59	R$ 172,32
98	48	UND	Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 3,60	R$ 172,80
99	48	UND	Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,59	R$ 172,32
100	48	UND	Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,56	R$ 170,88
117	2.000	UND	Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.	R$ 1,06	R$ 2.120,00
123	50	CX	Haste flexível com pontas de algodão. Devem possuir hastes flexíveis inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade, as pontas de algodão não podem soltar fiapos. Indicado para higiene das orelhas, além de outros usos. Caixa com 100 unidades.	R$ 2,03	R$ 101,50
129	240	FR	Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 100 mL, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico.	R$ 2,57	R$ 616,80
156	30	UND	Manitol 20 % frasco com 250 mL em sistema fechado, rótulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamentos auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos. Solução estéril e apirogênica.	R$ 4,31	R$ 129,30
159	10	UND	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório.	R$ 20,22	R$ 202,20
164	2	CX	Papel crepado 30 cm x 30 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser	R$ 52,36	R$ 104,72

			esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades.		
165	2	CX	Papel crepado 50 cm x 50 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades.	R$ 162,56	R$ 325,12
166	2	CX	Papel crepado 75 cm x 75 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades.	R$ 453,63	R$ 907,26
168	1.000	FAR	Papel toalha branco descartável, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulósica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas.	R$ 7,49	R$ 7.490,00
169	4.400	UND	Polifix 2 vias com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luerlock com tampas protetoras de reseva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,61	R$ 2.684,00
170	200	UND	Polifix 2 vias neonatal com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	R$ 2,12	R$ 424,00
171	600	UND	Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal.	R$ 0,28	R$ 168,00
183	50	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 25 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 97,99	R$ 4.899,50
187	50	PCT	Saco para lixo hospitalar 50 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	R$ 12,99	R$ 649,50
188	20.000	UND	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,12	R$ 2.400,00
189	30.000	UND	Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,13	R$ 3.900,00
213	20	UND	Sonda Foley nº 08, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 4,19	R$ 83,80
214	20	UND	Sonda Foley nº 10, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 4,10	R$ 82,00
215	50	UND	Sonda Foley nº 12, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,89	R$ 144,50
216	80	UND	Sonda Foley nº 14, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,86	R$ 228,80
217	250	UND	Sonda Foley nº 16, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,94	R$ 732,00
218	200	UND	Sonda Foley nº 18, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 3,32	R$ 664,00
220	50	UND	Sonda Foley nº 22, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 3,37	R$ 168,50
221	50	UND	Sonda nasogástrica nº 04 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,47	R$ 23,50
223	50	UND	Sonda nasogástrica nº 06 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,48	R$ 24,00
225	50	UND	Sonda nasogástrica nº 08 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,51	R$ 25,50
230	80	UND	Sonda nasogástrica nº 12 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,72	R$ 57,60
232	80	UND	Sonda nasogástrica nº 14 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,91	R$ 72,80
235	50	UND	Sonda nasogástrica nº 18 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,68	R$ 34,00
238	80	UND	Sonda nasogástrica nº 20 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 1,22	R$ 97,60
264	6	UND	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 19 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades	R$ 9,42	R$ 56,52
268	5	PCT	Tubo de silicone calibre 203 - peça c/ 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. Diâmetro Interno - 6mm e Externo - 10mm . Deve ser reesterilizável em autoclave a ou em óxido de etileno, incolor, para utilização em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalado em pacote com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no MS.	R$ 126,99	R$ 634,95

VALOR TOTAL DA ATA = 41.833,81(quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

No dia 11 de Setembro de 2020 foi realizado reequilíbrio econômico financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
38	CIPROFIBRATO 100 MG BR0308738	Comp	30.000	R$ 0,263	R$ 0,452	R$ 5.670,00

Valor Total R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D4E2FEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirupar Comércio de equipamentos médicos cirúrgicos – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 79.733.572/0001-30, sediada na Avenida Maringá, n° 1228, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Leandro Martins Stokloski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.840.545-9, expedida pela SESP/PR CPF nº006.331.389-83, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, n° 749, Bairro Alto, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 0 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,90	R$ 14,50
34	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 1 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,70	R$ 13,50
35	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 2 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,39	R$ 11,95
36	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 3 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,51	R$ 12,55
37	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 4 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,48	R$ 12,40
38	5	UND	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 5 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS	R$ 2,55	R$ 12,75
46	100	UND	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.	R$ 0,88	R$ 88,00
67	30	UND	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 6 G, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m.	R$ 1,84	R$ 55,20
87	500	UND	Especulo ginecológico descartável, tamanho G, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 1,05	R$ 525,00
88	2.000	UND	Especulo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 0,92	R$ 1.840,00
89	2.000	UND	Especulo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 0,88	R$ 1.760,00
96	48	UND	Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,96	R$ 190,08
97	48	UND	Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,96	R$ 190,08
101	48	UND	Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,96	R$ 190,08
102	48	UND	Fio Catgut simples 4-0, estéril, absorvível medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,96	R$ 190,08
118	600	FR	Gel para ultra-som, isento de sal, resistente à corrosão, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossolúvel, hipoalergênico e atóxico. Frasco com 300 mL.	R$ 3,08	R$ 1.848,00
138	5	PCT	Lacre numerado para carrinho de emergência – em polipropileno, prático e simples na hora de lacrar e deslacrar. Pacote com 100 unidades.	R$ 13,37	R$ 66,85
174	50	UND	Pulseira para identificação infantil, cor branca, de filme plástico com bordas delicadas em formato de pulseira com orifícios para regulagem. Botões de pressão para fixamento inviolável.	R$ 0,47	R$ 23,50
258	200	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 0,45	R$ 90,00
259	250	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 0,85	R$ 212,50
260	200	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 70 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 1,02	R$ 204,00
261	200	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 90 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 1,37	R$ 274,00
262	6	UND	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 12 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades.	R$ 5,97	R$ 35,82
263	6	UND	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 16 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades	R$ 7,48	R$ 44,88

VALOR TOTAL DA ATA = 7.905,72 (sete mil novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Ó rgão Gerenciador

Cirupar Comércio de equipamentos médicos cirúrgicos – LTDA - EPP
Leandro Martins Stokloski
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9BE134DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.399.184/0001-72, sediada na Rua Firenze, n° 254, Bairro Jardim Montecatini, Cambé – PR0, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Elias Jose Amaral, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.117.159-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 005.176.059-29, residente e domiciliado na Rua Jorge Fernando Balieiro, n° 221, Bairro Alto da Boa Vista, Londrina - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
78	15.000	UND	Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por mL e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer slip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	R$ 1,20	R$ 18.000,00
92	40	UND	Filme para aparelho de ultrassom modelo printer UPP 110S de 110 m x 20 m. Embalado individualmente, constando externamente dados de rotulagem.	R$ 52,00	R$ 2.080,00
103	240	UND	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,00	R$ 240,00
107	360	UND	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,00	R$ 360,00
108	192	UND	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,05	R$ 201,60
110	70	UND	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial , que se tornem marron ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave . enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente , sem que haja alteração do produto . Embalada , trazendo externamente , os dados de identificação , procedência , número de lote, data de fabricação , prazo de validade e número de registro no ministério da Saúde.	R$ 2,60	R$ 182,00
111	2.160	UND	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	R$ 1,80	R$ 3.888,00
134	50	UND	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de oxigênio hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de oxigênio em PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	R$ 5,20	R$ 260,00
144	1.000	UND	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,05	R$ 1.050,00
145	1.000	UND	Luva cirúrgica estéril n° 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,05	R$ 1.050,00
146	800	UND	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,09	R$ 872,00
147	1.000	UND	Luva cirúrgica estéril n° 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,09	R$ 1.090,00
157	50	UND	Manta térmica aluminizada, destinada a manter a vitima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade.	R$ 3,20	R$ 160,00
158	10	UND	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório.	R$ 12,50	R$ 125,00
219	80	UND	Sonda Foley n° 20, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,60	R$ 208,00

228	80	UND	Sonda nasogástrica n° 10 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,70	R$ 56,00
252	4.000	UND	Sonda uretral n° 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,38	R$ 1.520,00
255	3.000	UND	Sonda uretral n° 14 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,42	R$ 1.260,00
265	7	UND	Termo-higrômetro digital, display com exibição de temperatura interna, externa, umidade e relógio digital. Temperatura em °C. Pilhas AA. Escalas: temperatura interna -10°C a 50°C, temperatura externa -50°C a 70°C, temperatura máxima e mínima, umidade de 20 a 99% Rh, precisão +/- 0,1 °C, 3% RH.	R$ 46,40	R$ 324,80
266	50	UND	Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medicação.	R$ 12,74	R$ 637,00

VALOR TOTAL DA ATA = 33.564,40 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - EIRELI
ELIAS JOSE AMARAL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EBEEFF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DeVant Care Comercial – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.401.513/0001-60, sediada na Rua Matrix, n° 56 A, sala 2, Conjunto DeVant, Bairro Moinho Velho, Cotia -SP, neste ato representado pelo seu Administrador Ivam Cavalcante Pereira Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 27.316.840-X, expedida pela SSP/SP, CPF nº 288.837.408-07, residente e domiciliado na Rua Dominique Lagru, n° 71, apto 64, Bairro Jardim Ester, São Paulo - SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
115	4	CX	Folha A5 para teste de Bowie-Dick, para monitoramento de autoclaves a vapor. Impressa com tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132° a 134° C e 3,5 a 4 minutos. Após o processo, a folha-teste mudará, de maneira uniforme, da cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção do ar em autoclaves que utilizam bomba de vácuo. Caixa com 100 folhas.	R$ 262,50	R$ 1.050,00
126	5	CX	Indicador químico multiparamétrico para vapor. Papel impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após processo de esterilização à vapor. Caixa com 250 tiras.	R$ 65,00	R$ 325,00
127	5	CX	Integrador químico para esterilização a vapor. É um indicador químico interno, do tipo integrador, que permite efetuar a monitorização das condições de esterilização a vapor no interior das embalagens. Monitora os parâmetros de temperatura, tempo e vapor. Caixa com 100 unidades.	R$ 40,00	R$ 200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Devant Care Comercial– LTDA - EPP
IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E4568339

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Fênix Comércio de Produtos Hospitalares - LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.398.831/0001-12, sediada na Avenida 21 de Abril, 274, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pela sua Sócia Administradora Cristiane Meneghel Niec, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 20.791.501-79, CPF nº 004.558.450-85, residente e domiciliado na Avenida 21 de Abril, n° 165, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
83	30	UND	Esfigmomanômetro aneróide portátil; braçadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper.	R$ 57,89	R$ 1.736,70
131	150	UND	Kit descartável para inserção de DIU, composto por 01 espéculo vaginal modelo Collin, 01 pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento, 01 pinça Pozzy metálica e descartável de 26,5 cm de comprimento, 01 histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper com 25 cm de comprimento, 01 tesoura longa em aço inox de 25 cm de comprimento, 01 par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio e 10 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm 11 fios.	R$ 46,06	R$ 6.909,00

VALOR TOTAL DA ATA = 8.645,70 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fênix Comércio de Produtos Hospitalares -LTDA
CRISTIANE MENEGHEL NIEC
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CE67802E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares - LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, sediada na Rua Santos Dumont, nº 1094, Bairro Aeroporto, Erechim-RS, neste ato representado pela sua Procuradora Srª. Francieli Ceruti, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.953.646-57, CPF nº 019.917.800-36, residente e domiciliado na Rua Projetada B, nº 49, Loteamento Dona Tecla, Bairro Novo Atlântico, Erechim – RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
61	450	PCT	Compressa de gaze 10 x 10 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 980 g por pacote, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	R$ 29,90	R$ 13.455,00
62	600	PCT	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	R$ 14,13	R$ 8.478,00

VALOR TOTAL DA ATA = 21.933,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Flymed Comércio De Produtos Hospitalares - LTDA
FRANCIELI CERUTI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0F890EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Medefe Produtos Médico Hospitalares - LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, sediada na Rua Antônio Schiebel, nº 227, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Claudio José dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de identidade nº 8.300.579-3, expedida pela SSP/PR, CPF nº 035.501.499-80, residente e domiciliado na Rua Pastor Carlos Frank , nº 2455, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	400	PCT	Abaixador de lingua. espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	R$ 2,78	R$ 1.112,00
3	140	GAL	Água destilada, estéril, galão com 5 litros.	R$ 7,00	R$ 980,00
7	200	CX	Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½) agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita	R$ 6,19	R$ 1.238,00

			em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.		
8	200	CX	Agulha descartável 20 X 0,55 mm (24G x ¾), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 6,13	R$ 1.226,00
9	400	CX	Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1") agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 6,13	R$ 2.452,00
10	300	CX	Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 6,13	R$ 1.839,00
11	560	CX	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 7,57	R$ 4.239,20
15	300	UND	Algodão hidrófilo, 500 gr. 100% algodão, não estéril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele.	R$ 10,49	R$ 3.147,00
30	100	UND	Bandagem triangular em tecido cru, tamanho M 1,42 x 1,00 x 1,00 metros.	R$ 5,75	R$ 575,00
31	400	UND	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 mL. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC	R$ 3,00	R$ 1.200,00
56	50	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 1,80	R$ 90,00
57	80	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 2,28	R$ 182,40
58	450	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 4,45	R$ 2.002,00
59	2.200	PCT	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril.	R$ 11,88	R$ 26.136,00
60	12	PCT	Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho 45cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura aproximada de 30 g, na cor branca, com, sem alvejante óptico e amido. Pacote com 50 unidades.	R$ 46,25	R$ 555,00
63	2.000	PCT	Compressa de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm, 11 fios por cm2, 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas. Embalado em pacote com 10 unidades. Isenta de alvejante óptico e amido.	R$ 0,40	R$ 800,00
65	120	UND	Detergente enzimático 1.000 mL - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática.	R$ 14,88	R$ 1.785,60
84	5	UND	Esfigmomanometroaneróide portátil; braçadeira infantil; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper.	R$ 64,97	R$ 324,85
86	800	UND	Esparadrapo impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico.	R$ 5,38	R$ 4.304,00
112	960	UND	Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	R$ 3,07	R$ 2.947,20
116	1.500	UND	Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.	R$ 0,70	R$ 1.050,00
167	300	ROL	Papel termossensível para ECG de alta definição em rolo, reticulado com 215 mm x 30 m. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiotouch 3.000 - Bionet	R$ 18,75	R$ 5.625,00
173	150	UND	Protetor solar FPS 30, loção com proteção UVA e UVB, não oleoso, hidratante, resistente a água, contendo 120 mL. Dermatologicamente testado.	R$ 6,88	R$ 1.032,00
186	200	PCT	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	R$ 22,50	R$ 4.500,00
191	30.000	UND	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,24	R$ 7.200,00
192	20.000	UND	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerSlip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,36	R$ 7.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 83.742,75 (oitenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medefe Produtos Médico Hospitalares - LTDA - ME
SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F04293F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Metromed Com. De Material Médico Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, sediada na Estrada Boa Esperanca, nº 1918, neste ato representado pela sua Administradora Helena Maria Woitexen, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100, expedida pela SESP/SC, CPF nº 684.532.649-53, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 1640, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	20	UND	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 100 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido	R$ 1,65	R$ 33,00
17	20	UND	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$ 2,35	R$ 47,00
19	20	UND	Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$ 2,40	R$ 48,00
20	20	UND	Almotolia plástica transparente, capacidade para 500 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$2,98	R$ 59,60
45	300	UND	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.	R$ 0,78	R$ 234,00
72	200	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com biseltrifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,352	R$ 70,30
85	15	UND	Esfigmomanometroaneróide portátil; braçadeira obeso; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper	R$ 79,30	R$ 1.189,50
135	20	UND	Kit Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL. Extensão de PVC atóxico com comprimento mínimo de 1,20 m com conectores. Embalagem trazendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade.	R$ 23,95	R$ 479,00
143	240	ROL	Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco.	R$ 8,96	R$ 2.150,40
181	50	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 58,00	R$ 2.900,00
185	340	FR	Sabonete líquido neutro frasco contendo 1.000 mL, com registro na ANVISA.	R$ 12,76	R$ 4.338,40
222	50	UND	Sonda nasogástrica n° 04 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,49	R$ 24,50
224	50	UND	Sonda nasogástrica n° 06 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,53	R$ 26,50
226	50	UND	Sonda nasogástrica n° 08 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,60	R$ 30,00
227	80	UND	Sonda nasogástrica n° 10 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,49	R$ 39,20
229	80	UND	Sonda nasogástrica n° 12 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,52	R$ 41,60
233	80	UND	Sonda nasogástrica n° 16 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,55	R$ 44,00
234	80	UND	Sonda nasogástrica n° 16 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,85	R$ 68,00
236	100	UND	Sonda nasogástrica n° 18 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,91	R$ 91,00
237	80	UND	Sonda nasogástrica n° 20 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,65	R$ 52,00
241	200	UND	Sonda traqueal n° 04, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,42	R$ 84,00
242	1.000	UND	Sonda traqueal n° 06, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,43	R$ 430,00

243	2.500	UND	Sonda traqueal n° 08, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,44	R$ 1.100,00
244	1.500	UND	Sonda traqueal n° 10, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,45	R$ 675,00
245	1.000	UND	Sonda traqueal n° 12, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,42	R$ 420,00
246	1.000	UND	Sonda traqueal n° 14, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,48	R$ 480,00
247	200	UND	Sonda traqueal n° 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,51	R$ 102,00
248	100	UND	Sonda traqueal n° 18, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,60	R$ 60,00
249	80	UND	Sonda traqueal n° 20, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,65	R$ 52,00
251	1.000	UND	Sonda uretral n° 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,39	R$ 390,00
253	4.000	UND	Sonda uretral n° 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,45	R$ 1.800,00
254	4.000	UND	Sonda uretral n° 12 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,45	R$ 1.800,00
257	100	UND	Sonda uretral n° 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,58	R$ 58,00
269	30	UND	Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL.	R$ 14,35	R$ 430,50
270	50	FR	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 mL.	R$ 3,50	R$ 175,00

VALOR TOTAL DA ATA = 20.022,50 (vinte mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Metromed Com. de Material Médico Hospitalar LTDA
HELENA MARIA WOITEXEN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DF380A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Prosaude Distribuidora de Medicamentos - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, sediada na Rua Uruguai, n° 1538-E, Bairro Santa Maria, Chapecó – SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.927.811 SSP-SC, CPF nº 076.332.029-39, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 608 D, Apto 101, Edif. Machado de Assis,Jardim Itália, Chapecó – SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
119	300	FR	Glicose 5% 1.000 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 5,10	R$ 1.530,00
120	800	FR	Glicose 5% 100 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 2,35	R$ 1.880,00
121	1.600	FR	Glicose 5% 250 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 2,45	R$ 3.920,00
122	1.200	FR	Glicose 5% 500 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica.	R$ 3,10	R$ 3.720,00
193	7.000	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 500 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	R$ 2,80	R$ 19.600,00
195	16.000	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	R$ 2,10	R$ 33.600,00
196	13.000	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	R$ 2,50	R$ 32.500,00
197	240	FR	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores.	R$ 3,00	R$ 720,00

VALOR TOTAL DA ATA = 97.470,00 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Prosaude Distribuidora De Medicamentos - EIRELI
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7F4793F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Raphael Gonçalves Nicesio, inscrita no CNPJ nº 22.654.814/0001-82, sediada na Rua Reinaldo Orlando Nogueira, n° 749, Bairro Jardim Congonhas, São José do Rio Preto - SP, neste ato representado pelo seu Administrador Raphael Gonçalves Nicesio, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 43.474.138-3, CPF nº 369.652.528-63, residente e domiciliado na Rua Hélio Negrelli, n° 1745, Bairro Jardim Tarraf II, São José do Rio Preto - SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
132	20	PCT	Kit eletrodo precordial e pêra em silicone adulto. Composto de 06 peras em silicone com base de eletrodo revestido em prata. Reutilizável. Compatível com eletrocardiógrafo Bionet. Pacote com 06 unidades.	R$ 115,20	R$ 2.304,00
175	3	UND	Reanimador pulmonar manual adulto tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 1.600 mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	R$ 178,00	R$ 534,00
176	2	UND	Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 250mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	R$ 169,00	R$ 338,00
177	2	UND	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 500mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência.	R$ 169,00	R$ 338,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.514,00 (três mil quinhentos e quatorze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Raphael Gonçalves Nicesio - ME
RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3CFDF43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: S.V. Braga Importadora – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, sediada na Rua Dom Luiz, n° 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú - SC, neste ato representado pela sua Sócia Administradora Soliana Verginia Braga, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 41.088.332-62, CPF nº 030.178.600-35, residente e domiciliada na Rua 2480, n°255, apto 502, Bairro Centro, Balneario Camboriu - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
22	40	PCT	Atadura de algodão, largura de 15 cm. Confeccionado de 100% de algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas, permitindo o acolchoamento de aparelhos gessados. Embalados individualmente. Pacote com 12 unidades.	R$ 11,49	R$ 459,60
23	7.200	UND	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,38	R$ 2.736,00
24	7.200	UND	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,55	R$ 3.960,00
25	4.200	UND	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,75	R$ 3.150,00
26	3.000	UND	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,25	R$ 765,90
40	300	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 16 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com	R$ 0,60	R$

			adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.		180,00
41	1.000	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,59	R$ 590,00
43	12.000	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 22 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,59	R$ 7.080,00
64	20	UND	Compressa de gaze tipo rolo queijo, 100% algodão, não estéril, 13 fios cm2, 91m x 91 cm, com 4 dobras e 8 camadas.	R$ 29,00	R$ 580,00
68	200	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 19. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,19	R$ 38,00
69	1.000	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 21. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente.	R$ 0,19	R$ 190,00
106	300	UND	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,05	R$ 315,00
109	120	UND	Fio monofilamento nylon 6-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,05	R$ 126,00
128	60	FR	Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 1.000 mL, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico.	R$ 18,65	R$ 1.119,00
149	100	PCT	Luva descartável para procedimento de toque, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidade.	R$ 7,80	R$ 780,00
178	15	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 05 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 20,00	R$ 300,00
179	70	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 39,00	R$ 2.730,00
180	40	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 47,00	R$ 1.880,00
182	60	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 78,19	R$ 4.691,40
184	30	ROL	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 117,99	R$ 3.539,70

VALOR TOTAL DA ATA = 35.210,60 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

S.V. Braga Importadora –EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:901931B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares – LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, sediada na Avenida Luiz Antonio Faedo, n° 1612, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Alexandre da Rosa, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12.999.627-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 047.528.829-73, residente e domiciliado na Avenida Francisco Perondi, n° 435, Bairro Centro, Flor da Serra do Sul - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 09 de Junho de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	300	FR	Água oxigenada, 10 volumes composto de peróxido de hidrogênio 3,0 g q.s.p 100 mL de veículo. Frasco com 100 mL.	R$ 1,69	R$ 507,00
5	15	CX	Água para injeção, ampola com 05 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades	R$ 46,53	R$ 697,95
6	20	CX	Água para injeção, ampola com 10 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades	R$ 42,99	R$ 859,80
18	20	UND	Almotolia plástica transparente, capacidade para 100 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido.	R$ 1,69	R$ 33,80
39	200	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 14 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,98	R$ 196,00
42	6.000	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 20 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,93	R$ 5.580,00
44	4.000	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 24 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,99	R$ 3.960,00

47	100	UND	Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em V com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalado individualmente.	R$ 0,34	R$ 34,00
49	50	FR	Clorexidina 2%, solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana, uso externo. Frasco 100 mL.	R$ 4,25	R$ 212,50
70	1.500	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável nº 23. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,22	R$ 330,00
71	500	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável nº 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,23	R$ 115,00
82	50	UND	Escova para degermação e anti-sepsia pré operatório das mãos, contendo conjunto esponja/escova embebido com 10 mL de solução degermante PVPI.	R$ 2,06	R$ 103,00
104	120	UND	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 1,14	R$ 136,80
105	480	UND	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 1,14	R$ 547,20
113	300	UND	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 2,81	R$ 843,00
124	96	GAL	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros.	R$ 15,49	R$ 1.487,04
130	120	FR	Iodopolividonadegermante, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 100 mL, uso externo, adulto e pediátrico. Para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes.	R$ 5,09	R$ 610,80
155	10	UND	Malha tubular ortopédica em algodão, medindo 15 cm de largura e 25 m de comprimento.	R$ 16,89	R$ 168,90
198	20	UND	Sonda Endotraqueal nº 2,0 sem balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibregravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,24	R$ 84,80
203	20	UND	Sonda Endotraqueal nº 4,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,28	R$ 105,60
204	30	UND	Sonda Endotraqueal nº 5,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 6,67	R$ 200,10
205	30	UND	Sonda Endotraqueal nº 5,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 5,39	R$ 161,70
206	30	UND	Sonda Endotraqueal nº 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,35	R$ 160,50
207	30	UND	Sonda Endotraqueal nº 6,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 5,35	R$ 160,50
208	40	UND	Sonda Endotraqueal nº 7,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,35	R$ 214,00
209	50	UND	Sonda Endotraqueal nº 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,41	R$ 270,50
210	40	UND	Sonda Endotraqueal nº 8,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 5,41	R$ 216,40
211	40	UND	Sonda Endotraqueal nº 8,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,35	R$ 214,00
212	30	UND	Sonda Endotraqueal nº 9,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 5,47	R$ 164,10
231	80	UND	Sonda nasogástrica nº 14 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente.	R$ 0,62	R$ 49,60
250	800	UND	Sonda uretral nº 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,47	R$ 376,00
256	200	UND	Sonda uretral nº 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,57	R$ 114,00

VALOR TOTAL DA ATA = 18.914,59 (dezoito mil novecentos e quatorze reais e cinqüenta e nove centavos).
No dia 23 de Outubro de 2020 foi realizado Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
6	Água para injeção, ampola com 10 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades	CX	15	R$ 42,99	R$ 68,10	R$ 376,65

Valor Total R$ 376,65 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares – LTDA –EPP
ALEXANDRE DA ROSA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4E14E56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, sediada na Rua João Kubis, n° 780, Bairro Colônia Antonio Prado, Almirante Tamandaré, - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Mario José Tkatchuk, Portador da Carteira de Identidade nº 4.259.827-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 747.877.729-53, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, n° 391, Bairro Barreirinha, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	200	Pct	Avental descartável de uso único fabricado 100% em polipropileno (tnt -tecido não tecido) 50 g/m2 não estéril, hipoalergênico e atóxico. deve ser confeccionado em manga longa. possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço, confeccionado em cor branca. sendo o seu uso de fácil manuseio proporcionando proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. embalado em pacotes com 10 unidades cada, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto, trazendo na parte externa identificações como origem, fabricante, prazo de validade e lote.	R$ 50,000	R$ 10.000,00
8	2	Und	Caixa de inox 30x20x10 cm.	R$ 129,000	R$ 258,00
13	1	Cx	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente.	R$ 365,000	R$ 365,00
51	50	Pct	Touca cirúrgica descartável sanfonada, confeccionada em polipropileno não tecido 100%, 30 g/m2 formato arredondado, com elástico duplo em toda a volta, antialérgica. pacote com 100 unidades.	R$ 13,970	R$ 698,50

VALOR TOTAL DA ATA = 11.321,50 (onze mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AABA Comércio De Equipamentos Médicos EIRELI
MARIO JOSÉ TKATCHUK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4D9BBB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772, expedida pela SSP/SC CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2545, Bairro Fundo Canoas, Rio Azul – SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	100	UND	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Dispensação da prata 3 dias.Tamanho 10cmx20cm.	R$ 145,0000	R$ 14.500,0000
6	50	UND	Curativo composto de Alginato de cálcio com carboximetilcelulose, estéril, fita de aproximadamente 40 cm ou tamanho de 15 X 15 cm.	R$ 42,0000	R$ 2.100,0000
7	60	UND	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de LP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho:12,9 x 12,9cm.	R$ 48,0000	R$ 2.880,0000
8	60	UND	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de minimo 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil emoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril.Tamanho 15cmx15cm.	R$ 59,5000	R$ 3.570,0000
9	70	UND	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica,alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos.Tubos de 85g.	R$ 30,5000	R$ 2.135,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 8.530,38 (oito mil quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B4B34FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Amarildo Baseggio e CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, sediada na Rua Santo Antonio, n° 151, 1° andarsala 1, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Amarildo Baseggio, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.473.159, expedida pela SSP/PR, CPF nº 453.313.169-72, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, n° 151, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR .
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	50	Und	Bolsa p/ transfusão de sangue. Contém 63 ml de solução CPDA - 1 para coleta de 450 ml de sangue total. Fórmula: Dextrose Anidra USP 2900 mg, Citrato de Sódio 2630 mg, Ácido Cítrico Anidro 300 mg, Adrenalina 27,5 mg, Fosfato de Sódio Monobásico 222 mg, Água para Injetáveis q.s.p 100 ml. Reg ANVISA nº 80146150058	R$ 38,990	R$ 1.949,50
14	100	Und	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente.	R$ 5,380	R$ 538,00
23	30	Und	Kit micronebulizador adulto adaptável a rede de oxigênio hospitalar. Composto de: máscara adulto de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de oxigênio em PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	R$ 6,490	R$ 194,70
40	3.000	Und	Protetor do conector luer, embalado individualmente, estéril.	R$ 0,150	R$ 450,00
47	250	Und	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,110	R$ 27,50

VALOR TOTAL DA ATA = 3.159,70 (três mil cento e cinqüenta e nove reais e setenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Amarildo Baseggio E CIA LTDA – EPP
AMARILDO BASEGGIO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C8A4B156

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirurgicos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 79.733.572/0001-30, sediada na Avenida Maringá, n° 1228, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Helio Celso Stokloski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 737.082-2, expedida pela SSP/PR CPF nº 084.999.939-15, residente e domiciliado na Rua Said João Sallum, n° 846, Bairro Alto, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	80	Und	Filtro hmef (heat and moisture exchanger filter) com traqueia, bacteriano e viral, adulto, com capacidade de filtraçao superior a 99,7%.	R$ 6.210	R$ 496,80
38	4.000	Und	Máscara hospitalar pff-2/n95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. confeccionada em 4 camadas, sendo 1 camada externa de fibra sintética polipropileno, 1 camada meio de fibra sintética estrutural, 1 camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e 1 camada interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste nasal. embalada individualmente. apresentar certificado de aprovação (ca) emitido pelo mte.	R$ 3,900	R$ 15.600,00
39	5	Und	Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos da SpO2 e frequência de pulso, oxímetro portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação continua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso em paciente, confeccionado em material resistente, compacto e leve, com peso de 35 gramas	R$ 131,000	R$ 655,00

VALOR TOTAL DA ATA = 16.751,80 (dezesseis mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CIRUPAR Comércio De Equipamentos Médicos Cirurgicos LTDA EPP
HELIO CELSO STOKLOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9DCFB1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirúrgica Itamaraty Comercial - Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, sediada na Avenida Irmãos Pereira, n° 391, Bairro Centro, Campo Mourão - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Elismar de Souza Vieira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3949042-0 expedida pela SESP/PR, CPF nº 775.452.309-49, residente e domiciliada na Rua Edmundo Mercer, n° 620, Bairro Centro, Campo Mourão - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
33	20	Und	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho M.	R$ 22,400	R$ 448,00
34	30	Und	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho G.	R$ 22,400	R$ 672,00
35	30	Und	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho GG.	R$ 22,400	R$ 672,00
50	5	Und	Termômetro clínico infravermelho. realizar medição de temperatura do corpo humano através da proximidade da testa do paciente sem promover contato, com mira laser e visor lcd iluminado, sensor sonoro que sinalize a distância correta entre termômetro e testa do paciente, desligamento automático após 15 segundos sem uso, tempo de resposta de 01 segundo, escala em °c, faixa de medição do corpo humano entre 10°c e 50°c. deverá estar aferido e calibrado.	R$ 126,000	R$ 630,00
55	50	Und	Macacão de segurança impermeável, com capuz, feicho frontal em ziper de 2 vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Barreira contra produtos químicos a base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho xxg-xxl	R$ 22,400	R$ 1.120,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirúrgica Itamaraty Comercial - EIRELI
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DD4FB897

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Coloplast do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.794.555/0004-20, sediada na Rodovia SP 29 Coronel PM Nelson Tranchesi, n° 1730, galpão 09 e 10, Bairro Itaqui, Itapevi - SP, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Rafael de Oliveira Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 32.747.382-4, CPF nº 224.893.818-73.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
56	2.000	Und	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino n° 10 estéril, para cateterismo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes á base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (3,3 mm), calibre nº 10. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem possuindo adesivo para fixação em superfícies lisas e anel de abertura, para usuários com pouca destreza manual.	R$ 12,750	R$ 25.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Coloplast Do Brasil LTDA
RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3AC4F5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L A Dalla Porta Junior – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, sediada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, Bairro Dom Antonio Reis, Santa Maria - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Luiz Alberto Dalla Porta Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5089573843, expedida pela SJS/RS CPF nº 016.047.580-58, residente e domiciliado na Rua Inconfidentes, n° 50, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria - RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	200	Und	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,750	R$ 150,00
11	25	Pct	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril.	R$ 15,370	R$ 384,25
12	8.000	Und	Cloreto de sódio 0,9%, 10 ml, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em ampolas de polietileno transparente de 10 ml.	R$ 0,320	R$ 2.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.094,25 (três mil noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L A Dalla Porta Junior – EPP
LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4A2BEFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild. N° 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz - RS, neste ato representado pelo seu Representante legal Sr. César Augusto Gomes Neumann, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4110152107, CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na Rua Emílio Mohr, n° 75, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
26	100	Und	Luva cirúrgica estéril n° 8,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,170	R$ 117,00
27	100	Und	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,180	R$ 118,00

VALOR TOTAL DA ATA = 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7B1DCEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Nayr Confecções LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.582.267/0001-60, sediada na Travessa Antonio Mendes, n° 96, Bairro Industrial 02, Novo Mundo - MS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Jorge Dias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.127.723-8, expedida pela SESP/PR, CPF nº 581.083.279-20, residente e domiciliado na Avenida Carlos Correa Borges, n° 2211, casa 54, Bairro Conjunto Habit. Inoc. V. Nova Junior, Maringá - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
37	30.000	Und	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com filtro e elástico. confeccionada com duas camadas de tnt 100% polipropileno e com uma camada interna de filtro (ebf = 95%) com clip nasal, atóxico, produto de uso único, com retenção bacteriológica. Tamanho único e produto não-estéril. Embalagem com 50 máscaras, contendo lote, data de fabricação e validade.	R$ 0,340	R$ 10.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nayr Confecções LTDA
JORGE DIAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8D15FF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Produvale Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40, sediada na Rua Colibri, n° 425, bloco 1, Bairro Salto Weissbach, Blumenal - SC, neste ato representado pela sua Sócia administradora Marileusa Aparecida Stinghen, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7/R-1. 897.105, expedida pela SSP/SC, CPF nº 633.595.539-34, residente e domiciliada na Rua Victor Konder, n° 99, apto 804, Bairro Victor Konder, Blumenau - SC
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
46	120.000	Und	Seringa com capacidade de 1 mL (100 UI), de insulina, com agulha 8 x 0,30 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer. Estéril e apirogênica. Embalada individualmente ou com 10 unidades em invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	R$ 0,290	R$ 34.800,00
48	500	Und	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,260	R$ 130,00

VALOR TOTAL DA ATA = 34.930,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Produvale Produtos Hospitalares LTDA
MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DC9617E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, sediada na Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pela sua Sócia administradora Adriana Fátima Guralski, Portadora da Carteira de Identidade nº 3092167919, expedida pela SJS/RS CPF nº 021.847.330-32, residente e domiciliado na Rua Nicolau Copernico, n° 247, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
29	320	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G, com pó. Caixa com 100 unidades	R$ 39,000	R$ 12.480,00
30	800	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades	R$ 39,000	R$ 21.200,00
31	830	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades	R$ 39,000	R$ 32.370,00
32	300	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades.	R$ 39,000	R$ 11.700,00

VALOR TOTAL DA ATA = 87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TOP Norte Comércio De Material Médico Hospitalar EIRELI - EPP
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:89E470C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Paulo Moacir Calais – Mecânica Diesel, inscrita no CNPJ nº 22.660.011/0001-30, sediada na Rodovia BE 116, Km 139,5, Sn, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Paulo Moacir Calais, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 81715211, expedida pela SSP/PR, CPF nº. 001.323.089-16, residente e domiciliado na Estrada Principal de Colônia Lima, Sn, Bairro Colônia Lima, Mandirituba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 06 meses a partir de 30 de setembro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
3	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal de Pesados	R$ 31.999,99	R$ 80,50 (A HORA) 54%
4	Fornecimento de peças e componetes para mecânica, hidraulica e gerais para manutenção dos veiculos da frota municipal Pesados.	R$ 46.437,16	50%
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$ 78.437,15			

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 78.437,15 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Paulo Moacir Calais – Mecânica Diesel
PAULO MOACIR CALAIS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:15FA5A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Review Centro Automotivo Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.526.318/0001-02, sediada na Rua Prefeito Francisco Ari Claudino, n° 1309, Bairro Centro, Mandirituba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Aline Priscila Scariotto, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.392.646-7, expedida pela SESP/PR, CPF nº 085.675.929-50, residente e domiciliada na Rua Professora Anita Muller Palu, n° 143, Bairro Centro, Mandirituba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 06 meses a partir de 30 de setembro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
1	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	R$ 21.089,99	R$ 56,11 (A HORA) 63,80%
2	Fornecimento de peças e componetes para mecânica, hidraulica e gerais para manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios.	R$ 29.936,33	63,80%
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$ 51.026,32			
LOTE 4 – FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
7	Serviço de Funilaria, pintura, capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados.	R$ 7.729,99	R$ 116,55 (A HORA) 26%
8	Fornecimento de peças e componetes para Funilaria, pintura e capotariapara manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios, pesados.	R$ 8.485,67	26%
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R$ 16.215,66			
LOTE 5 – SISTEMA ELETRICO LEVES, UTILITARIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
9	Serviço de Sistema Elétrico, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 45.714,98	R$ 56,11 (A HORA) 63,80%
10	Fornecimento de Peças Eletrica Leves, Utilitarios e PesadosLeves, Utilitarios, Pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 62.012,47	63,80%
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R$ 107.727,45			
LOTE 6 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO LEVES E UTILITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
11	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários.	R$ 2.400,00	R$ 96,60 (A HORA) 31%
12	Fornecimento de peças e componetes para Alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios.	R$ 3.200,00	31%
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R$ 5.600,00			
LOTE 07 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
13	Serviço de Auto Vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 4.010,00	R$ 108,50 (A HORA) 30%
14	Fornecimento de peças e componetes para Auto vidros para manutenção dos veículos da frota municipal Leves, utilitários, Pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 15.200,00	30%
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R$ 19.210,00			

VALOR TOTAL DA ATA = 199.779,43 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Review Centro Automotivo EIRELI
ALINE PRISCILA SCARIOTTO
Forneced

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:804D347D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674 /2020

PORTARIA Nº 1674/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63070/1	Aglaci Ramos de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	14/12/2020 A 23/12/2020 (10) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:297CAFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 41/2020 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 41/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 134.610,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.750,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
179 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.001.12.361.1202.1.029.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
585 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.860,00
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.800,00
327 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
382 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.820,00
09.002.08.244.0801.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
390 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Suplementação:			103.030,00

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.305.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
584 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.080,00
09.002.08.244.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
402 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Total Suplementação:			31.580,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
183 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00

191 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
249 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	58.860,00
06.001.12.364.1201.2.025.		MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES	
264 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.800,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.039.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS	
313 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.800,00
08.002.10.301.1001.1.040.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE	
314 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
381 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.820,00
09.002.08.244.0801.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
393 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
441 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
Total Redução:			103.030,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:03A6447C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	26/2020
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	11/12/2020
Objeto	Aquisição de um veículo novo para atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentárias:
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.1.043 - Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material permanente

FORNECEDOR: ZACARIAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 79.138.608/0006-41

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotivo 0(zero) KM; cor prata com potência mínima do motor de 85 cv; combustível flex, ano modelo 2018/2019	**Onix Joye Black HB**	UN	1	56.163,33	56.163,33
Valor total					56.163,33	

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 56.163,33 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 14 de Dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ED9C7CD1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 284/2020

PORTARIA Nº 284/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200719	Doroteio Jala	2015 2020	90	14122020	13032021	-x-
200711	Laura de Oliveira Silva	2014 2019	45	21122020	04022020	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4DF28068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 808/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 808/2020 de 05/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 698.065,64 (seiscentos e noventa e oito mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
03.001		**GABINETE DO PROCURADOR**	
03.001.04.122.0040.2.003.		**MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL**	
19 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.122.0040.2.160.		**Manutenção Encargos Gerais do Município**	
22 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.843.0000.2.007.		**AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA**	
45 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
05		**SECR MUN DE ADMINISTRACAO**	
05.001		**GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO**	
05.001.04.122.0040.2.008.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
58 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
05.001.04.122.0040.2.009.		**MANUTENÇÃO DO FUNREBOM**	
63 - 3.3.90.39.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	113.765,64
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.011.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
119 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
480 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	70.800,00
490 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.002.10.301.0160.2.041.		**MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
514 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
07.002.10.304.0170.2.021.		**MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	

590 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.158.		**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência**	
767 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.032.		**RESÍDUOS SÓLIDOS**	
838 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementação:			**698.065,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.122.0040.2.160.		**Manutenção Encargos Gerais do Município**	
971 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.000,00
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.846.0000.0.017.		**ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**	
46 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
04.002.28.846.0000.0.018.		**ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES**	
49 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	166.000,00
05		**SECR MUN DE ADMINISTRACAO**	
05.001		**GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO**	
05.001.04.122.0040.2.009.		**MANUTENÇÃO DO FUNREBOM**	
61 - 3.3.90.30.00.00	01515	MATERIAL DE CONSUMO	38.765,64
62 - 3.3.90.36.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00
64 - 4.4.90.52.00.00	01515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.011.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
96 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.367.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
386 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.162.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
519 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00
07.002.10.302.0160.2.043.		**MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS**	
555 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
07.002.10.303.2167.2.164.		**Manutenção Programa Assistência Farmaceutica**	
560 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
563 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
566 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
569 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.002.10.306.0306.2.166.		**Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição**	
657 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.800,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.024.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO**	
696 - 3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**698.065,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 05 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:42C7398F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 810/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 810/2020 de 05/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidaspela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.829.439,73 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0040.2.002.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.100,00
03		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
03.001		**GABINETE DO PROCURADOR**	
03.001.04.122.0040.2.003.		**MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL**	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.400,00
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.123.0040.2.004.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500,00
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.879,51
05		**SECR MUN DE ADMINISTRACAO**	
05.001		**GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO**	
05.001.04.122.0040.2.008.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.800,00
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.801,74
05.001.04.122.0040.2.009.		**MANUTENÇÃO DO FUNREBOM**	
64 - 4.4.90.52.00.00	01515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
127 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	434.185,92
129 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128.384,37
06.001.12.361.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
140 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.809,85
06.001.12.365.0190.2.015.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
174 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.448,08
178 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.048,00
182 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.366,15
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.366.0190.2.016.		**MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
235 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.366,15
239 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.187,74
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
460 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.148,06
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.000,00
465 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.831,10
467 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	41.500,00
470 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.126,53
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
709 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
712 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.200,00
715 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
898 - 3.1.90.16.00.00	934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	756,53
09		**SECR MUN DE OBRAS,TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
786 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.300,00
787 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.100,00
788 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001 GAB SEC DE		**MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.034.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO**	
848 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.600,00
849 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.200,00
850 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**1.829.439,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.28.846.0000.0.018.		**ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES**	
49 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	758.281,25
05		**SECR MUN DE ADMINISTRACAO**	
05.001		**GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO**	
05.001.04.122.0040.2.009.		**MANUTENÇÃO DO FUNREBOM**	
63 - 3.3.90.39.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.167.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
84 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	114.239,78
943 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	319.986,19
06.001.12.361.0190.2.014.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
137 - 4.4.90.52.00.00	01101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.570,29
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.367.0190.2.168.		**Manutenção da Educação Especial - FUNDEB**	
367 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00

373 - 3.3.90.30.00.00	01101	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
377 - 4.4.90.52.00.00	01101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
490 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.105,69
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
721 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	756,53
Total Redução:			**1.829.439,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 05 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:85AE53B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 828/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 828/2020 de 30/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.881.246,47 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0040.2.002.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.231,27
03		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
03.001		**GABINETE DO PROCURADOR**	
03.001.04.122.0040.2.003.		**MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL**	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.222,17
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.123.0040.2.004.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.015,41
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.675,10
05		**SECR MUN DE ADMINISTRACAO**	
05.001		**GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO**	
05.001.04.122.0040.2.008.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.688,87
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.669,79
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.011.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
97 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	424.717,19
102 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.989,72
06.001.12.365.0190.2.015.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
174 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.290,44
178 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.663,79
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.366.0190.2.016.		**MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
235 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.366,15
239 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.187,74
06.002.12.367.0190.2.010.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
332 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.112,32
336 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.463,65
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.566,62
460 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.148,52
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.305,05
465 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.785,16
07.002.10.301.0160.2.162.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
520 - 3.1.71.70.00.00	01496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.919,00
07.002.10.303.2167.2.164.		**Manutenção Programa Assistência Farmaceutica**	
571 - 3.3.90.32.00.00	01499	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00

08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
709 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.599,26
712 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.373,09
745 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
09		**SECR MUN DE OBRAS,TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
786 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.403,86
787 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.666,14
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.18.122.0013.2.034.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO**	
848 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.008,10
849 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.678,06
Total Suplementação:			**1.881.246,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0040.2.002.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.123.0040.2.004.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
32 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.122.0040.2.167.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
70 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
72 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	171.373,09
74 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
78 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
84 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	57.431,15
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.729,70
90 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
943 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.200,00
06.001.12.361.0190.2.011.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
107 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.400,00
115 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
123 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
06.001.12.361.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
142 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.969,85
144 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.900,00
145 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	105.700,00
148 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
150 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
155 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.001.12.361.0331.2.012.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
158 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.200,00
06.001.12.365.0190.2.015.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
182 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
187 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00
191 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.900,00
198 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.12.365.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
210 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
213 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
216 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
222 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
228 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.365.0331.2.012.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
231 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
06.002.12.366.0190.2.016.		**MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
243 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
248 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
252 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
255 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
258 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
264 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
267 - 4.4.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
06.002.12.366.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
297 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
302 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
307 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
312 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
317 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
323 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.002.12.366.0331.2.012.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
328 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00

06.002.12.367.0190.2.010.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
339 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
344 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
348 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
352 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
355 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
363 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
366 - 4.4.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
06.002.12.367.0210.2.017.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
390 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
393 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
396 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
399 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
402 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
408 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.12.367.0331.2.012.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
411 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.090,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
481 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
946 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.919,00
07.002.10.306.0306.2.166.		**Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição**	
634 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.933,68
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
725 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Redução:			**1.881.246,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 30 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:70ACE348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 829/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 829/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 229.531,42 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECR MUN DE FINANCAS**	
04.001		**GAB SEC DE FINANÇAS**	
04.001.04.122.0040.2.160.		**Manutenção Encargos Gerais do Município**	
990 - 3.3.30.93.00.00	1031	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.953,90
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001		**GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.001.12.361.0190.2.011.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
97 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.577,52
Total Suplementação:			**229.531,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	90.577,52
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	90.577,52
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	90.577,52
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	90.577,52
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	90.577,52
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	90.577,52
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.080	LEI ALDIR BLANC - LEI FEDERAL 14.017/2020 (COVID-19)	138.953,90
Total da Receita:		**682.419,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F0E71050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 75/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, para a Educação infantil de 0 a 03 anos, para atender a necessidade das turmas de educação infantil do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	PAPIROS	
					VALOR U.	VALOR T.
1	10	UD	BOLSA PLASTICA BRINKS 500 peças (Dimensões 33x23,5x24cm. Peças em plástico rígido).	PAIS E FILHOS	R$ 250,00	R$ 2.500,00
2	7	UD	BOLSA MEGA BRINKS 1000 peças (Dimensões: 33x23,5x24cm. Peças em plástico rígido).	PAIS E FILHOS	R$ 231,00	R$ 1.617,00
TOTAL						R$ 4.117,00

VALOR: R$ 4.117,00 (quatro mil cento e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Fundação

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:AE1ADF73

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 74/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: M. K. SCHITICOSKI ME, inscrita no CNPJ sob n. 03.426.221/0001-14.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, para a Educação infantil de 0 a 03 anos, para atender a necessidade das turmas de educação infantil do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	M.K. SCHITICOSKI	
					VALOR U.	VALOR T.
3	7	UD	CONJUNTO QUEBRA KUKA 120 peças (Dimensões: 40x24x18cm. Peça em plástico Rígido).	KIT STAR	R$ 270,40	R$ 1.892,80
4	7	UD	BAU CRIATIVO TIPO LEGO 1000 peças (Dimensões: 52x35x38cm. Peças em plástico rígido).	JOTT PLAY	R$ 348,00	R$ 2.436,00
5	1	UD	LIGUE MANIA 400 peças (Dimensões: 33x22x16cm. Peças em plástico rígido).	JOTT PLAY	R$ 84,00	R$ 84,00
6	7	UD	MOCHILA PLUGANDO AS IDEIAS 500 peças (Dimensões: 40x20x20cm. Peças em plástico Rígido).	JOTT PLAY	R$ 153,90	R$ 1.077,30
TOTAL						R$ 5.490,10

VALOR: R$ 5.490,10 (cinco mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Fundação

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:6C3620AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO REDE TELEFONIA E REDE LOGICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

CONTRATANTE: *AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
CONTRATADO: ***T CASTRO & TEODORO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.175.198/0001-54.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE TELEFONIA E REDE LÓGICA ESTRUTURADA,** para atender as necessidades da Unidade Básica do Centro e Fisioterapia do Município de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2500	CABO UTP LAN 4P AZUL CAT 5E 100% COBRE. Condutor Cobre nu com diâmetro nominal de 24AWG. Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm. Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km. Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG	2,20	5.500,00
2	90	JACK RJ45 CAT 5E	12,00	1.080,00
3	45	CAIXA SISTEMA X BRANCA + ESPELHO SISTEMA X C/ 2 FUROS RJ 45	9,00	405,00
4	2	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT 5E	200,00	400,00
5	10	CANALETA 50X50 SEMI ABERTA BRANCA ENERBRAS	63,00	630,00
6	180	CANALETA EXTERNA 40 X 15 X 2000 BRANCA	22,00	3.960,00
7	1	RACK FECHADO 19" 44U X800X1000MM PORTAS TRASEIRAS PERFURADA PARA PISO PTO	4.400,00	4.400,00
8	1	NOBREAK COMPACT PLUS III EXT 1500VA/2B.9AH- E.BIV/S.110V PTO	1.400,00	1.400,00
9	1	KIT COOLER 04 VENTILADORES PRETO PARA RACK	500,00	500,00
10	2	RÉGUA 19 12 TOMADAS 20A PARA RACK CABO 2,50M PRETO	130,00	260,00
11	3	BANDEJA 1U X 900 MM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO VENTILADA	120,00	360,00
12	6	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PTO FOSCO	19,00	114,00
13	45	PATCH CORD CAT 5E S U/UTP 2,5 M AZUL	14,00	630,00
14	50	PATCH CORD CAT 5E U/UTP 1,5 M AZUL	12,00	600,00
15	6	PATCH CORD CAT 6 1,5M CMX U/UTP AZUL	25,00	150,00
16	80	PORCA E PARAFUSO GAIOLA M6	2,00	160,00
17	1	VELCRO DUPLA FACE SLIM 25YD (QWIK TIE) COM 22,9MTS AZUL VELCRO	100,00	100,00
18	1800	CABO CI 2 PARES BOTOLA 50	1,40	2.520,00
19	10	CABO CI 50 PARES BITOLA 50	21,00	210,00
20	1	PABX ANALÓGICO/DIGITAL/IP PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL – NÃO SER BASEADO EM PLATAFORMA PC – INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS COM 3 ANOS DE GARANTIA ESTENDIDA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL ATÉ QUANDO A GARANTIA PERDURAR. FACILIDADES: SIGAME EXTERNO EM TODAS AS PORTAS, DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL), SELEÇÃO AUTOMATICA DE LINHAS, TEMPORIADOR DE CHAMADAS, CONFERENCIA DE ATE 5 PARTICIPANTES, AGENDA INDIVIDUAL E COLETIVA, MUSICA DE ESPERA PERSONALIZAVEL, ENTRONCAMENTO E1 (R2D/ISDN), CHAMADAS IP E GSM 2G/3G, GRAVAÇÃO DE CHAMADAS, ATENDIMENTO AUTOMATICO POR MENU INCORPORADO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, PLANO DE NUMERAÇÃO FLEXIVEL MODULARIDADE CONTRATADA: 8 TRONCOS ANALÓGICOS, 32 RAMAIS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS DIGITAIS, 10/30 RAMAIS IP, 10/30 TRONCOS IP, COM SOFTWARE DE ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO DE CHAMADAS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PABX PARA GARANTIA DA COMPATIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO APRESENTAR DATA-SHEET OU DSCRITIVO TÉCNICO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO PABX E CERTIFICADO DE REGISTRO ANATEL	6.900,00	6.900,00
21	27	TELEFONE FIXO MESA/PAREDE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PABX PARA GARANTIA DA COMPATIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO	79,00	2.133,00
22	2	HEADSET C/ TECLADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PABX PARA GARANTIA DA COMPATIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO	190,00	380,00
23	1	CAIXA TELEFONICA SOBREPOR/DG 600X600X132 MM C/FECHO TIPO FENDA	400,00	400,00
24	14	BLOCO M10 B S/ TAMPA	12,00	168,00
25	3	BASTIDOR METAL P/ BLOCO M10-B 050 PARES	12,00	36,00
26	50	FIO JUMPER (PRETO/LARANJA) FDG	0,20	10,00
27	10	ANEL GUIA C/ BASE 02 PACOTE	2,00	20,00
28	1	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA COMPOSTA POR 46 PONTOS DE REDE, COM GARANTIA DE 12 MESES NO LOCAL COM MONTAGEM DE RACK INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO NO RACK COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS IDENTIFICADO TODOS OS PATCH CORDS NO RACK E CAIXA SISTEMA X ORGANIZAÇÃO DOS CABOS POR VELCRO INSTALAÇÃO DE SWITCH, INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL, INSTALAÇÃO DE GUIA ORGANIZADORES, INSTALAÇÃO DE REGUA DE ENERGIA, INSTALAÇÃO DE KIT COOLER, GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA POR 12 MESES TOPOLOGIA DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA: NOVA UBS: ALMORAXIFADO: 1 PONTO, CONSULTORIO 1: 2 PONTOS, CONSULTORIO 2: 2 PONTOS, CONSULTORIO 3: 2 PONTOS, CONSULTORIO 4: 2 PONTOS, CONSULTORIO 5: 2 PONTOS, CONSULTORIO 6: 2 PONTOS, CONSULTORIO 7: 2 PONTOS, CONSULTORIO 8: 2 PONTOS, COZINHA: 1 PONTO, ESTERIIZAÇÃO LIMPA: 1 PONTO, ESTERILIZAÇÃO SUJA: 1 PONTO, ENFERMAGEM: 4 PONTOS, FARMACIA: 3 PONTOS, RECEPÇÃO: 03 PONTOS, SALA DE VACINA: 1 PONTO, SALA DE REUNIÃO: 2 PONTOS, FISIOTERAPIA: 13 PONTOS	5.400,00	5.400,00
29	1	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE REDE TELEFONICA COMPOSTA POR 46 PONTOS COM MONTAGEM DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DG, BLOCOS M10, BASTIDORES DE 5 PARES, ANEIS GUIA, SENDO JAMPEADAS ATRAVÉS DE FIOS JUMPERS. CONFIGURAÇÃO DE LINHA DE ENTROCAMENTO E1, ENTRONCAMENO ANALÓGICO E IP, E ATIVAÇÃO DE RAMAIS ANALÓGICOS E IP. TOPOLOGIA DE INSTALAÇÃO DE RAMAIS: NOVA UBS: ALMORAXIFADO: 1 PONTO, CONSULTORIO 1: 2 PONTOS, CONSULTORIO 2: 2 PONTOS, CONSULTORIO 3: 2 PONTOS, CONSULTORIO 4: 2 PONTOS, CONSULTORIO 5: 2 PONTOS, CONSULTORIO 6: 2 PONTOS, CONSULTORIO 7: 2 PONTOS, CONSULTORIO 8: 2 PONTOS, COZINNHA: 1 PONTO, ESTERILIZAÇÃO LIMPA: 1 PONTO, ESTERILIZAÇÃO SUJA: 1 PONTO, ENFERMAGEM: 4 PONTOS, FARMACIA: 3 PONTOS, RECEPÇÃO: 03 PONTOS, SALA DE VACINA: 1 PONTO, SALA DE REUNIÃO: 2 PONTOS, FISIOTERAPIA: 13 PONTOS	5.400,00	5.400,00
TOTAL				44.226,00

VALOR: R$ 44.226,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:97E87941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO PREGÃO 34-2020- J. F PENTEADO

Pregão Nº 034/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 71/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J. F. PENTEADO LTDA**, com endereço à Rodovia Moacir Julio Silvestri, s/n KM 01 CX POSTAL 17 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº17.490.198/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EVARISTON WALIGURA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 170/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 11/12/2020 ate 29/12/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 170/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19287	ARAME MIG 0,8MM	KG	25,00	8,76	219,00
1	1	19287	ARAME MIG 0,8MM	KG	2,00	8,76	17,52
1	1	19287	ARAME MIG 0,8MM	KG	3,00	8,76	26,28
1	2	19318	BARRA REDONDA MECANICO 3/8	MT	25,00	2,45	61,25
1	3	10861	CALHA GALVANIZADA CORTE 40	MT	100,00	22,77	2.277,00
1	3	10861	CALHA GALVANIZADA CORTE 40	MT	12,00	22,77	273,24
1	3	10861	CALHA GALVANIZADA CORTE 40	MT	12,00	22,77	273,24
1	3	10861	CALHA GALVANIZADA CORTE 40	MT	12,00	22,77	273,24
1	4	10862	CALHA GALVANIZADA CORTE 50	MT	50,00	25,69	1.284,50
1	4	10862	CALHA GALVANIZADA CORTE 50	MT	12,00	25,69	308,28
1	4	10862	CALHA GALVANIZADA CORTE 50	MT	5,00	25,69	128,45
1	5	19312	CANTONEIRA 1" X 1/8	MT	37,00	4,38	162,06
1	5	19312	CANTONEIRA 1" X 1/8	MT	25,00	4,38	109,50
1	5	19312	CANTONEIRA 1" X 1/8	MT	25,00	4,38	109,50
1	5	19312	CANTONEIRA 1" X 1/8	MT	12,00	4,38	52,56
1	6	19294	CANTONEIRA 1" X 3/16	MT	50,00	8,17	408,50
1	7	19295	CANTONEIRA 2" X 3/16	MT	50,00	12,84	642,00
1	7	19295	CANTONEIRA 2" X 3/16	MT	5,00	12,84	64,20
1	7	19295	CANTONEIRA 2" X 3/16	MT	5,00	12,84	64,20
1	7	19295	CANTONEIRA 2" X 3/16	MT	5,00	12,84	64,20
1	8	19293	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	MT	100,00	2,63	263,00
1	8	19293	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	MT	12,00	2,63	31,56
1	8	19293	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	MT	12,00	2,63	31,56
1	9	19321	ELETRODO 2,50 MM	KG	12,00	11,09	133,08
1	9	19321	ELETRODO 2,50 MM	KG	2,00	11,09	22,18
1	9	19321	ELETRODO 2,50 MM	KG	1,00	11,09	11,09
1	10	19296	FERRO CHATO 1/2 X 1/8	MT	37,00	2,34	86,58
1	10	19296	FERRO CHATO 1/2 X 1/8	MT	12,00	2,34	28,08
1	10	19296	FERRO CHATO 1/2 X 1/8	MT	7,00	2,34	16,38
1	10	19296	FERRO CHATO 1/2 X 1/8	MT	12,00	2,34	28,08
1	11	19297	FERRO CHATO 1/2 X 3/16	MT	12,00	2,80	33,60
1	11	19297	FERRO CHATO 1/2 X 3/16	MT	12,00	2,80	33,60
1	11	19297	FERRO CHATO 1/2 X 3/16	MT	7,00	2,80	19,60
1	11	19297	FERRO CHATO 1/2 X 3/16	MT	12,00	2,80	33,60
1	12	19298	FERRO CHATO 1X3/16	MT	50,00	3,97	198,50
1	12	19298	FERRO CHATO 1X3/16	MT	7,00	3,97	27,79
1	12	19298	FERRO CHATO 1X3/16	MT	7,00	3,97	27,79
1	12	19298	FERRO CHATO 1X3/16	MT	7,00	3,97	27,79
1	13	19299	FERRO REDONDO 1/2	MT	25,00	4,38	109,50
1	13	19299	FERRO REDONDO 1/2	MT	12,00	4,38	52,56
1	13	19299	FERRO REDONDO 1/2	MT	12,00	4,38	52,56
1	13	19299	FERRO REDONDO 1/2	MT	17,00	4,38	74,46
1	14	19300	FERRO REDONDO 3/8	MT	25,00	2,80	70,00
1	14	19300	FERRO REDONDO 3/8	MT	12,00	2,80	33,60
1	14	19300	FERRO REDONDO 3/8	MT	7,00	2,80	19,60
1	15	19301	FERRO REDONDO 5/16	MT	25,00	2,34	58,50
1	15	19301	FERRO REDONDO 5/16	MT	12,00	2,34	28,08
1	15	19301	FERRO REDONDO 5/16	MT	7,00	2,34	16,38
1	16	19322	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA (CINZA)	LT	9,00	8,76	78,84
1	17	19309	MÃO DE OBRA PARA ESTRUTURA METÁLICA	HR	75,00	26,27	1.970,25
1	17	19309	MÃO DE OBRA PARA ESTRUTURA METÁLICA	HR	5,00	26,27	131,35
1	17	19309	MÃO DE OBRA PARA ESTRUTURA METÁLICA	HR	12,00	26,27	315,24
1	17	19309	MÃO DE OBRA PARA ESTRUTURA METÁLICA	HR	145,00	26,27	3.809,15
1	17	19309	MÃO DE OBRA PARA ESTRUTURA METÁLICA	HR	25,00	26,27	656,75
1	18	19319	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1	UND	1.250,00	0,18	225,00
1	18	19319	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1	UND	12,00	0,18	2,16
1	18	19319	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1	UND	625,00	0,18	112,50
1	19	19323	REBITE	UND	125,00	0,03	3,75
1	20	19302	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 20	MT	100,00	11,68	1.168,00
1	20	19302	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 20	MT	15,00	11,68	175,20
1	20	19302	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 20	MT	7,00	11,68	81,76
1	21	19320	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 40	MT	11,00	21,60	237,60

1	22	19303	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 50	MT	100,00	25,64	2.564,00
1	22	19303	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 50	MT	15,00	25,64	384,60
1	22	19303	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 50	MT	7,00	25,64	179,48
1	22	19303	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 50	MT	15,00	25,64	384,60
1	23	19308	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	200,00	17,51	3.502,00
1	23	19308	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	12,00	17,51	210,12
1	23	19308	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	12,00	17,51	210,12
1	23	19308	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	150,00	17,51	2.626,50
1	23	19308	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	12,00	17,51	210,12
1	24	19290	VEDA CALHA	UND	50,00	15,18	759,00
1	24	19290	VEDA CALHA	UND	5,00	15,18	75,90
1	24	19290	VEDA CALHA	UND	5,00	15,18	75,90
1	25	19316	VIGA U 100X40X40X2,25MM	MT	150,00	14,01	2.101,50
1	26	19304	VIGA U 38X50X38X2,25MM	MT	100,00	8,17	817,00
1	26	19304	VIGA U 38X50X38X2,25MM	MT	12,00	8,17	98,04
1	26	19304	VIGA U 38X50X38X2,25MM	MT	12,00	8,17	98,04
1	26	19304	VIGA U 38X50X38X2,25MM	MT	15,00	8,17	122,55
1	27	19305	VIGA U 40X75X40X2,25MM	MT	100,00	11,09	1.109,00
1	27	19305	VIGA U 40X75X40X2,25MM	MT	12,00	11,09	133,08
1	27	19305	VIGA U 40X75X40X2,25MM	MT	12,00	11,09	133,08
1	27	19305	VIGA U 40X75X40X2,25MM	MT	100,00	11,09	1.109,00
1	27	19305	VIGA U 40X75X40X2,25MM	MT	15,00	11,09	166,35
1	28	19306	VIGA U 50X100X50X2,65MM	MT	100,00	14,01	1.401,00
1	28	19306	VIGA U 50X100X50X2,65MM	MT	12,00	14,01	168,12
1	28	19306	VIGA U 50X100X50X2,65MM	MT	12,00	14,01	168,12
1	28	19306	VIGA U 50X100X50X2,65MM	MT	15,00	14,01	210,15
1	29	19307	VIGA U 50X200X50X3,00MM	MT	15,00	16,93	253,95
1	29	19307	VIGA U 50X200X50X3,00MM	MT	5,00	16,93	84,65
1	29	19307	VIGA U 50X200X50X3,00MM	MT	2,00	16,93	33,86
1	29	19307	VIGA U 50X200X50X3,00MM	MT	5,00	16,93	84,65
1	30	19317	VIGA U 98X20X20X2,00MM	MT	30,00	11,09	332,70
TOTAL							37.162,55

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

J. F. Penteado LTDA
EVARISTON WALIGURA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8A7EE0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 060/2020

Pregão PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2020
2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERIODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME**, com endereço à PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, Nova Laranjeiras/PR inscrita no sob nº26.655.261/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 63/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE DO VALOR DO ITEM DO CONTRATO: Fica reajustado o valor do item , do Contrato Administrativo n. 63/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário	Preço unitário Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	4	9544	FARINHA DE MILHO	indiana	PCT	2,50	3,12
LOTE: 001 - Lote 001	6	9549	FUBA DE MILHO	indiana	PCT	1,78	2,23

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Iara Terres da Silva Dambroski - ME
SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2F38DA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.284

DECRETO Nº 2.284

"Dispõe sobre medidas temporárias e integradas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no Município de Paranaguá, em conjunto com os municípios integrantes da 1ª Regional de Saúde do Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO que as medidas adotadas até agora preservaram vidas e tentaram proteger a comunidade do contágio pelo novo coronavírus, sendo ensinadas, dia após dia, quais as medidas adequadas para a proteção de si e do outro;
CONSIDERANDO que de modo gradativo vêm sendo feitas flexibilizações, sendo necessário que todos mantenham, de modo incansável, as medidas de autocuidado;
CONSIDERANDO que a pandemia não acabou e que, com a chegada da temporada de verão e grande afluxo de turistas, faz-se necessária cada vez mais a responsabilidade compartilhada pelo Poder Público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral, para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;
CONSIDERANDO que as regulamentações vêm trazendo adequações propostas por setores do comércio e de prestação de serviços, tornando-os corresponsáveis no processo de enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene das mãos e controle para não aglomeração, como responsabilidade de todos para a prevenção;
CONSIDERANDO a necessidade de nivelamento de decisões e de trabalho coordenado entre os municípios do Litoral do Paraná, de modo a evitar ações unilaterais ou divergentes que possam ter impacto negativo sobre toda a região no enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
CONSIDERANDO as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19, no Litoral, embasadas nos recentes dados epidemiológicos da região, e do qual fazem parte os sete municípios do litoral e a 1ª Regional de Saúde;
CONSIDERANDO que as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, ocorrerão semanalmente, com foco nas alterações do quadro epidemiológico da região,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas até o dia 18 de dezembro de 2020, as normas de regulamentação da prática de atividades e da realização de serviços essenciais e não essenciais no Município de Paranaguá-PR, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do SARS Cov-2 / COVID-19 e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município.

Art. 2º Durante o tempo mencionado no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no município, devem manter-se regidas conforme as regras constantes do Anexo I, Anexo II e Anexo III, deste Decreto, sujeitos às penalidades ali descritas e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da Lei.

Art. 3º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19, no município, nos municípios circunvizinhos e na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos municipais vigentes, naquilo que não forem conflitantes, respeitadas, ainda, as normas estaduais vigentes de enfrentamento da COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA DOS SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Interina

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

NORMAS DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV-2 / COVID-19	
1.ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODO CIDADÃO RESPONSABILIDADE CONSCIENTE REGRAS PARA TODO O COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS	Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por clientes, proprietários, funcionários do comércio, servidores públicos e a população em geral. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas à face, cobrindo adequadamente nariz e boca. Fazer uso de máscara e quando necessário **complementar com protetor facial** (*face shield*). Manter **protocolo respiratório** mesmo fazendo uso de máscara. Manter **distanciamento** entre pessoas de 2,0 m. Estar nos locais de trabalho, estabelecimentos comerciais e outros, apenas pelo **tempo minimamente necessário**, respeitando a distância de 2,0 m (dois metros) entre pessoas nas filas, entre as mesas, durante o atendimento, etc. **Evitar aglomerações** em todos os espaços públicos e privados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel ~~sem o toque manual~~, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Higienização** constante de instalações, móveis, equipamentos e utensílios com produtos com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA de acordo com a atividade e demanda de serviços realizados garantindo a diminuição de risco a contaminação. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Necessidade de **constante e demorada higienização das mãos** com água e sabão; usar álcool em gel 70% nas mãos, braços e antebraços e em superfícies e objetos de manuseio; **Evitar o compartilhamento** de utensílios, equipamentos e outros possíveis que sejam vetores do SARS CoV-2/COVID-19. Recomenda-se que menores de 12 anos e maiores de 60 anos permaneçam em **isolamento social** domiciliar, não saindo de casa, contando com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para se meterem isolados e seguros. Apoio a **pessoas com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades** que sejam mais vulneráveis ao SARS Cov-2 e ao agravamento da COVID-19. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) procurar pelo Sistema Municipal de Saúde mais próximo de sua residência e fazer Isolamento Social. Havendo a indicação de **isolamento social**, promover/realizar/obedecer até liberação do Sistema de Saúde Municipal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 536 de 2020 e Nota Orientativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 40 de 2020. No caso de não atendimento das normas de isolamento social, o infrator responderá civil e criminalmente. **Evitar trocar abraços e contato físico**, promovendo distanciamento e evitando os riscos de contaminação durante atividades extra domiciliar. **Trocar de roupa e calçado assim que chegar em casa**, em local seguro e adequado, para evitar a **contaminação domiciliar**, separando as roupas que usa no trabalho ou nos locais para onde tem a necessidade imprescindível de deslocar-se. Implantação de **Cartazes e/ou Serviço de som** nos comércios e áreas de maior trânsito de pessoas contendo **orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade de distanciamento, (distância ideal de 2,0 metros), riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, priorização de uma pessoa por família nos comércios, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... sempre com cordialidade, mas com firmeza. Responsáveis por **menores de idade e pessoas com necessidades especiais** devem providenciar que estas sejam apoiadas para que cumpram as normas sanitárias vigentes. **Respeitar as normas e diretrizes propostas no presente decreto, cumpri-las e as fazer cumprir**, sob pena de responsabilização individual e/ou solidária administrativa, civil e penal. Respeitar a **quarentena de imóveis** e/ou ambientes/cômodos conforme atividade e determinação da Vigilância Sanitária. Não abrir/disponibilizar ao público, não usar e não permitir uso de **Áreas Sociais e Áreas de Lazer** interditadas (Grupo S – do presente Decreto). Atendimento as **Normas e legislações Estadual e Federal** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando na ausência destas vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto.
Blitz Sanitária Educativa Intermunicipal	Efetuada na área urbana do município em locais de maior trânsito de pessoas (estacionamentos de comércio, áreas públicas etc.), de maneira intersetorial com o apoio da 1ª Regional de Saúde, polícia militar e outras instâncias. Participação de acordo com solicitação dos profissionais de saúde.

CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

Estabelecimento Grupo - A	Procedimentos
Hotéis Motéis *Hostels* Pousadas Colônias Associações e similares.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**, considerando os apartamentos do mesmo imóvel e CNPJ. Que atendem as demais normas do presente Decreto relacionadas a atividade (Grupo A). **A capacidade máxima permitida para a rede hoteleira é aquela que permite o cumprimento da norma de que os quartos permaneçam em repouso/quarentena de 24 (vinte e quatro) horas após sua desocupação**, conforme registro efetuado em *check out* realizado. **Quartos** providos de banheiro na própria unidade – Apartamentos. **Motoristas/manobristas** PROIBIDO. Permitido apenas funcionário que oriente as manobras no pátio ou garagem, sem adentrar os veículos dos hóspedes. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Distanciamento** entre pessoas de no mínimo 2,0 m. **Máscara** por todos: gerência, administração, recepção, demais funcionários e clientes a partir do desembarque do carro. **Deve haver na recepção cartaz informativo** da necessidade do uso de máscaras a partir do desembarque, durante toda a estadia e trânsito nas áreas comuns do Hotel – reforçar tal obrigação no *check in.* **Dispensadores de álcool em gel 70%** em diferentes espaços das áreas comuns, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel ~~sem o toque manual~~, na entrada dos estabelecimentos, sala de recepção, corredores e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente.

	Higiene do sistema de ar condicionado: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Serviços de alimentação,** orientações para restaurantes de hotéis: - Preferencialmente em serviço de quarto. No tocante ao café da manhã, sugere-se o agendamento de horário para evitar aglomeração. - Priorizar o atendimento à *la carte*. - Aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio. - OBSERVAR orientações para Grupo C (restaurantes, lanchonetes, ...); **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente. **Funcionários e colaboradores** – Uso obrigatório de máscara, uso opcional de protetor facial(*face shield*) e óculos, mas sempre em conjunto com a máscara, e dispensador de álcool 70% de uso privado e usar equipamentos de proteção individual adequados à atividade realizada. **Funcionário da limpeza** - devidamente paramentado com EPI's, máscara e uso opcional de protetor facial (*face shield*). **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de hóspedes. **Termômetros** – para aferição de temperatura dos clientes, funcionários e colaboradores. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Clientes**: na(s) porta(s) de entrada, recepção e acessos as áreas sociais. Diariamente (no mínimo 2 vezes por dia), devendo haver registro na ficha de hospedagem. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima. **Hóspedes** com temperatura acima de 37,5 ºC, que informem ou sejam identificados COM SINTOMAS DA COVID-19 (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...), durante estadia, deverá o estabelecimento comunicar imediatamente a VISA/SMS (41)3420-2816 e Epidemiologia/SMS (41)3420-2816 do município. O **hóspede suspeito** deve imediatamente ser isolado em seu apartamento e iniciar quarentena com restrição de circulação. Os **hóspedes do mesmo apartamento** devem ser isolados imediatamente e iniciar quarentena com restrição de circulação. Todos os **hóspedes pertencentes ao mesmo grupo social** do indivíduo com suspeita da Covid-19 devem ser isolados em seus apartamentos. O **acesso ao apartamento do hóspede suspeito** e de seus comunicantes sociais deve ser feito por apenas um funcionário do hotel e com uso de EPI´s. Evitar adentrar no Apartamento e manter distância mínima de 2,0 metros. Os demais hóspedes que ainda permanecerem hospedados e que tiveram **em data comum hospedados** com o caso suspeito, devem ser comunicados e atender as orientações emanadas da Epidemiologia Municipal. Caberá a VISA e a Epidemiologia Municipal, orientar as **providências a serem tomadas** para enfrentamento dos casos suspeitos, implantação de medidas de segurança e fazer a liberação dos hóspedes para retorno à sua cidade de origem. **Controle de hospedagem**: a) datas de *check in* e *check out* (prevista ou realizada); b) nome e número de documentos de identificação; c) origem e destino; d) residência; e) telefone(s)/celular(es) para contato; f) motivo da viagem: lazer, trabalho, outros; g) existência ou não de sintomas de problemas respiratórios: febre, coriza, tosse, espirro ou ainda dores musculares e outros; h) informação positiva ou negativa quanto a ter tido contato, nos últimos 15 dias, com alguém com sintomas respiratórios e/ou com COVID-19; i) Assinatura do hóspede. Guardadas por no mínimo um ano. **Entrada de colaboradores e funcionários nos apartamentos** enquanto houver hóspedes é PROIBIDA. **Apartamento ocupado** a limpeza, manutenção, organização, retirada de lixo, troca de rouparia, etc., deve ser efetuada pelo hóspede. **Habitação após o *check out*** o apartamento deve ficar fechado, **em repouso/quarentena, por 24h** a contar da data de saída do hóspede, sem a entrada de qualquer funcionário. **Após as 24h de repouso/quarentena**, o quarto deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (*face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **Controle do Uso das Habitações**: feito mediante documento próprio, contendo: a) número total de habitações e respectivas identificações/numerações; b) número de habitações disponíveis, levando sempre em consideração o limite máximo da capacidade de ocupação do estabelecimento, previsto no Item 3 do Grupo A ; c) número de cada habitação utilizada; d) data da limpeza, higienização e sanitização de cada habitação; e) data e hora da entrada do hóspede; f) data e hora da saída do hospede; g) período de repouso da habitação, com data e hora de início e data e hora de término, entre o dia da saída do hóspede e a data da limpeza; h) funcionário responsável pelo processo de limpeza, higienização e sanitização do apartamento; i) produtos utilizados para limpeza, higienização e sanitização; j) observações complementares; O documento de controle será disponibilizado no informativo no interior da habitação, com cópia arquivada pelo estabelecimento. **Treinamento Prévio e Cursos de Educação Continuada** para Colaboradores, funcionários, administradores, proprietários e outros prestadores de serviço, documentados com programação dos assuntos abordados e lista de presença de ministradores e participantes. **Proposta de Funcionamento**: a) documento/ofício contendo o nome do estabelecimento (Razão Social e Fantasia), Proprietário(s) – cópia do RG e CPF, Gerente(s) – cópia do RG e CPF, endereço, contatos: Site da empresa, Canais de mídia social como *Instagram, Facebook e YouTube*; b) cópia dos CNPJ, Alvará de funcionamento, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária; c) POP – Programa Operacional Padrão de higienização e sanitização das instalações, móveis e utensílios; d) POP para funcionamento dos apartamentos; e) programas de treinamentos dos colaboradores e treinamentos realizados; f) modelo da Ficha de Registro de Hóspedes; g) modelo do Controle do uso dos Apartamentos. Com data de até 15 dias após a publicação do presente decreto. **OBSERVAÇÃO**: os documentos especificados nesse item poderão ser encaminhados para a Vigilância Sanitária do Município através do departamento de protocolo da Prefeitura. **Cartazes** com indicativos de prevenção e cuidados ao SARS Cov-2 / COVID-19 em diferentes espaços; conforme sub Item do **ITEM 1 DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. NA INTERNET, EM OUTROS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E NO *CHECK IN* COMUNICAR OS HÓSPEDES AS RESTRIÇÕES ADOTADAS PELO ESTABELECIMENTO E AS RESTRIÇÕES VIGENTES NA CIDADE. Denúncias COVID-19 TELEFONE (193). Implantação de **Cartazes e/ou Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades... com cordialidade, mas com firmeza.

Estabelecimento Grupo B	Procedimentos
Supermercados Mercados Mercearias Frutarias Açougues Casas de Assados	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 3**0%(trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa, respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário. Fazer uso de fichas/senhas para controle de entrada. Na ausência de capacidade de público limitada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros poderá a VISA limitar o número de pessoas no estabelecimento. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. OBSERVAÇÃO: **todo cliente dentro da loja** deve portar a ficha de entrada, entregando-a somente na saída do estabelecimento. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos, cobrar uso de máscaras, orientação de riscos para idosos e portadores de comorbidades (hipertensão, diabetes ...). **Termômetros** – para aferição à distância, sem contato com a pele, da temperatura de funcionários e colaboradores serão exigidos para estabelecimentos com capacidade superior a 20 pessoas no atendimento simultâneo. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência. **Filas Externas** (o estabelecimento deverá prover proteção dos clientes do sol ou da chuva) e **Internas** (caixas, açougue, panificadora/confeitaria, ...) - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com dispositivo de acionamento que não seja manual e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Identificados por placas e localizados de modo a serem facilmente visualizados e utilizados. **Entrada de Pessoas**: Apenas uma pessoa por família. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) devem ser proibidas de entrar. **Menores de doze anos** – Recomenda-se evitar a entrada. **Dispensadores de álcool em gel 70%**com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, uso opcional de protetor facial *(face shield)* e obrigatório dispensador de
Distribuidoras de bebidas Lojas de Conveniência de Postos de combustível Distribuidora de gás e água	

	álcool gel 70% de uso individual. **Consumo no local** – PROIBIDO. **Consumo de bebidas no local** –PROIBIDO. **Degustação** – PROIBIDO. Não será permitido *Playground* e/ou Espaços *Kids.* **Higienização** constante das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas, superfícies dos caixas, abridores de portas e todos os lugares de acesso de pessoas e contato dos clientes deve ser efetuado produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas – padaria, confeitaria, açougue, balcões de atendimento, ... de modo a evitar o contato de clientes nas superfícies e promover o distanciamento mínimo de 2,0 m entre clientes e funcionários. **Carrinhos** e **cestas:** Higienizados, separação dos higienizados daqueles devolvidos e ainda não higienizados, com PLACAS INDICATIVAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, sugestão de dizeres: "Higienizado – Adequado para Uso" e " CUIDADO RISCO COVID-19". **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estarem nos estabelecimentos, orientar sobre riscos e que o melhor é permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso para clientes e funcionários devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Lixeira com tampa de abertura automática ou por pedal de modo que impeça o toque manual. **Caixas** com distanciamento (2,0 m.), Barreiras de proteção, Uso de EPI´s, Funcionários (atendimento de cartões/créditos, caixas e empacotadores) fazendo uso de máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Ofertas de Serviços pela *internet*** devem ser priorizadas, principalmente se evidenciadas as restrições das áreas públicas e comércio. **Riscos para idosos** – deverão ser informados, bem como os serviços prestados para atendimento especial, como compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e Entregas em domicílio pela internet (serviços *online, internet*, redes sociais, ...) – devem ser priorizadas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e/ou Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, recomendação de restrição a menores de 12 anos, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, priorização de uma pessoa por família, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados à COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município

Estabelecimento - Grupo C	Procedimentos
Bares Tabacarias Lanchonetes, Quiosques, Restaurantes, Cantinas Praças de Alimentação Salões de chá Padarias, Confeitarias e cafés Sorveterias Pizzarias Pastelarias, hamburguerias Casas ou carrinhos de suco e de açaí, *Food trucks,*	**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A BARES E TABACARIAS:** **Tabacarias e casas de *narguilé*** - PROIBIDO QUALQUER CONSUMO COLETIVO OU EM ESPAÇOS PÚBLICOS Observar as demais regras do grupo C. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO C**: Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Priorizar entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***). **Capacidade definida**: 4 pessoas por mesa multiplicado pelo número de mesas que permita o distanciamento de 2,0 metros entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. AS MESAS E CADEIRAS NÃO UTILIZADAS DEVEM SER RETIDAS DO LOCAL. Quanto a capacidade for atingida, só será permitida a entrada de um novo cliente quando outro sair. **Restrição de acesso** - entrada controlada por fichas de acordo com a capacidade. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade definida, de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Mesas:** Respeitar limite definido com a VISA. Ocupação de 4 lugares por mesa. Deverão ter 2,0 m de distanciamento entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. O **distanciamento entre mesas** deverá prover corredores de fácil movimentação e evitar aglomeração de pessoas (garçons, clientes, ...). **Máscaras** de proteção, uso obrigatório por funcionários e também pelos clientes toda vez que estiverem transitando pelos espaços do estabelecimento. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. **Álcool em gel 70%** na entrada, balcões, etc., preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Cardápio**, deverá ser de material que permita sua higienização demorada e minuciosa (Álcool 70%). Antes e depois de cada atendimento. Aconselhado ainda o uso de **dispositivo eletrônico.** **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** de mesas, cadeiras, balcões, etc. antes e depois de cada atendimento com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Caixas, teclados, maçanetas, outras superfícies** de contatos - higienizar no mínimo a cada 1 uma hora. **Ventilação** ampla dos ambientes de uso dos clientes e empregados, mantendo, se existirem, janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – higienização constante das mãos com água e sabão, 2ª opção Álcool 70% - Não devem tocar a máscara, o rosto, os olhos, o nariz e a boca durante as atividades. Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. ------ ***BUFFET OU SELF SERVICE*** ------: - Anteparo de proteção. - Funcionário na entrada para orientações. - Obrigatoriedade de uso de máscara. - Álcool em gel 70% antes de entrar no espaço; preferencialmente com dispositivo por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do *buffet* e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. - nova higienização das mãos com álcool em gel 70 %, toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos. - luvas descartáveis na entrada. - luvas e seu uso obrigatório para se servir. Calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se. - garantir distanciamento mínimo de 2,0 m. - isolamento do *buffet* ou *self service*, por fita/faixa/corrente. - com setas de orientação no chão. - fluxo contínuo e linear com uma única entrada e saída distinta. - pratos, talheres e outros utensílios devem estar embalados e protegidos, só manuseados com as luvas, abastecimento gradual (pequenas quantidades), trocados a cada 30 minutos. - cesto de lixo para descarte das luvas, com dispositivo de abertura por pedal ou outro dispositivo que impeça o uso das mãos, no final do trajeto, devidamente **identificado com cartaz de fácil visualização**. ---------- **Riscos para idosos e portadores de comorbidades** (hipertensão, diabetes, ...) – deverá ser informado bem como os serviços prestados para atendimento especial com compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e entregas em domicílio pela internet (serviços *online, internet*, redes sociais, ...) – deve ser priorizado. Entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***), devem ser priorizados a atendimento presencial. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Música ao vivo** é permitida desde que os músicos e o estabelecimento assinem o termo de responsabilidade perante a VISA, para com as medidas de prevenção da Covid-19, que prevê evitar aglomerações. No atendimento presencial dar **preferência para áreas abertas e de ampla ventilação**. Implantação de **Cartazes e/ou Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município.

Estabelecimento Grupo D	Procedimentos
Funerárias Serviços de emergência em saúde Unidades de saúde públicas e privadas Farmácias	O funcionamento das funerárias, capelas mortuárias, tempo de duração dos funerais, fica condicionado à legislação estadual e legislação municipal específica. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO D**: Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. Atendimento individualizado e preferencialmente com horário marcado. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. Seguir regras de enfrentamento ao SARS Cov-2/COVID-19 e Normas específicas à atividade. Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, opcional o uso de protetor facial (*face shield*) e obrigatório o dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Capacidade**: máximo 20% da capacidade total. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras das farmácias, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** farmácias darem a possibilidade de compras pela *internet* e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som quanto às regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades.

Estabelecimento Grupo E	Procedimentos
Auto escolas, Escolas Náuticas, Escolas de aviação, Escolas de Idiomas. Escolas de Música e outras similares	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO E** O funcionamento destes estabelecimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Detran Paraná. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Aula individual** PERMITIDO: - 1 aluno por horário; ou conforme limites impostos no item 1 deste Grupo do presente Decreto. - **Salas arejadas**, ventilada e com portas e janelas abertas; - **Dispensadores de álcool gel 70%** na entrada e em outros pontos identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados; - Aluno e professor devem fazer uso de **máscara**; - Higienização da sala de aula de todas as superfícies, mesas, cadeiras, bancadas, superfícies de contato (cadeiras, maçanetas, *mouse*, teclados, ...) antes do início da 1ª aula do dia e antes da entrada de cada aluno. **Capacidade**: atendimento individual ou conforme limites impostos no item 1do presente anexo. **Sala de espera** – PROIBIDO. Devendo o aluno aguardar fora das instalações e mantendo distanciamento mínimo de 2,0 m. **Máscaras** – uso obrigatório para clientes, funcionários, alunos, professores e colaboradores. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificado por placas e localizado com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70%, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Bebedouros coletivos** – PROIBIDO. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Contato físico** entre as pessoas deve ser evitado. **Compartilhamento de objetos** – PROIBIDO. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Deve haver controle do número de usuários, ideal que o uso seja individual. No máximo de 3 usuários ao mesmo tempo. **Higienização dos automotores** (motos, carros, barcos, aeronaves, etc.) devem ser feitas no início das atividades diárias e a troca de cada instrutor e aluno, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial em sala, com os devidos procedimentos de higiene para enfrentamento a COVID-19. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Devendo ser incentivado que o aluno traga seu alimento e bebida de casa e ainda seja de consumo individual. Implantação de **Cartazes e/ou Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Poderá a Vigilância Sanitária municipal realizar inspeções e emitir orientações complementares aos estabelecimentos. **As Escolas Náuticas estão sujeitas as determinações referentes ao Grupo N**

Estabelecimento Grupo F	Procedimentos
Imobiliárias Locações de imóveis por curto período de tempo	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Permitido a locação diária/ mensal/anual. Caberá as Imobiliárias e/ou corretores de **imóveis fazer o cadastramento de todos os inquilinos** com as informações básicas de identificações, contatos e endereços de origem, que permitam o rápido acesso individual de cada inquilino e acesso ao imóvel locado no município, que em eventuais circunstâncias de investigação epidemiológica de casos de COVID-19 se façam necessárias tais informações e/ou para autuações e outras providências legais por parte da VISA - Vigilância Sanitária e Ambiental, devido descumprimento das Normas vigentes de enfretamento à COVID-19 (decreto vigente, protocolos de segurança, normas, orientações, ...) onde os inquilinos responderão sanitária, civil e criminalmente, nos casos de aglomeração, perturbação da ordem e desobediência às normas de promoção da saúde e cuidados com o SARS Cov 2 – Covid-19. Os inquilinos devem assinar **declaração de ausência de sinais/sintomas de COVID-19** e sua temperatura mensurada no momento da entrega da chave. **As imobiliárias deverão informar os inquilinos**, todas as normas e orientações necessárias e aplicáveis no município em vigor para o enfrentamento do SARS Cov 2 – Covid-19, em anexos ao contrato de locações, no laudo de vistoria de entrada e/ou documentação de recebimento do imóvel pelo inquilino

	e também em murais instalados nos imóveis, com as devidas informações, inclusive do número máximo de ocupantes de cada imóvel, sendo esse item primordial norma de segurança. Deverão as imobiliárias promover a **repouso/quarentena de 24 horas** após a saída dos inquilinos. **Após as 24h** de repouso/quarentena, o imóvel deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (*face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO E/OU SERVIÇOS DAS IMOBILIÁRIAS:** **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento. **Atendimento pela *internet*** Preferencialmente utilizar serviços *online, internet;* **Capacidade**: atendimento individualizado, respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário, fazer uso de senha orientar clientes aguardar em ambiente aberto, respeitando distanciamento ou no carro até ser chamado. **Filas** com espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados; **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara e/ou protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Bancadas de Atendimento** com distância mínima de 2 metros. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Na sede da Imobiliária deve haver **Cartazes e/ou Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Nos imóveis a serem locados deve haver **Cartazes** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. Conter ainda os Telefones de contato: SAMU – 192, Denúncias COVID-19 193, VISA/SMS 3420-2806.

Estabelecimento - Grupo G	Procedimentos
Bancos Casas Lotéricas Instituições Financeiras Materiais de Construção, Materiais elétricos, Lojas de tintas, Lojas de ferragens Esquadrias Utensílios, Departamentos, Artigos de praia, de cama, mesa e banho Vestuários, Roupas, Armarinhos, Utilidades, Calçados, Cosméticos, Produtos de beleza Produtos de higiene pessoal Domissaniantes Ótica Relojoaria Comunicação Computação Celulares Floriculturas Lojas de Móveis Lojas de Piscinas Gráficas Escritórios de advocacia Escritórios de administração Escritórios de contabilidade Despachantes Cartórios Escritórios de arquitetura e de engenharia *Pet shop*, Aviários Oficinas Lava car. Mecânicas Bicicletarias	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 30% da capacidade total estipulada pelo Corpo de Bombeiros. Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa. Respeitar o **distanciamento de 2,0 m** e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário. Fazer **uso de senha** para cumprimento da capacidade. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento com a expedição e uso de fichas/senhas (numeradas, de material de fácil higienização) devidamente higienizadas; Preferencialmente utilizar serviços *online, internet*... **Fazer uso de fichas/senhas**, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Agendamento de atendimento** – preferencialmente via Internet e/ou telefone. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo; **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** dar preferência e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Crianças menores de 12 anos** - recomenda-se evitar a entrada. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **É proibido provar as roupas e os provadores devem ser interditados.** No caso de **devolução**, o item deve ser devolvido em um saco plástico e o estabelecimento é responsável pela desinfecção. Usar produto aprovado pela ANVISA para desinfecção e deixar a roupa em quarentena de no mínimo 5 dias, identificando-a com a data de entrega ao cliente, data de devolução e data limite de quarentena. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e/ou Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19.

Estabelecimento Grupo H	Procedimentos
Normas Gerais do Grupo H **ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS**	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por proprietários, professores, treinadores, funcionários, colaboradores e atletas, estes devem fazer uso antes e depois da atividade esportiva/física. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas a face, cobrindo adequadamente nariz e boca. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. Alunos e funcionários devem realizar a **higienização de mãos com álcool 70% gel na entrada e na saída** do estabelecimento, sempre que utilizar os

	equipamentos e durante a realização das atividades. **Aglomerações**– PROIBIDO. Promover **distanciamento** de 2,0 metros em todas as ações antes e depois da atividade esportiva. Durante as atividades, professores/instrutores devem manter **distanciamento** entre si e dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico. Qualquer pessoa com **sintomas de gripe, resfriado ou outro que possa ser relacionado a COVID-19**, não devem circular nas dependências do estabelecimento e ser proibida de entrar. Orientada a procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. Funcionários, professores e administradores com **sintomas de gripe ou resfriado** (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e procurar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. **Acesso** Restrição de número de pessoas feito por funcionário do estabelecimento com a expedição de fichas numeradas; O **controle de acesso** deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente. **Controle, com registro** de alunos professores, funcionários e colaboradores. Ausência de sintomas relacionados a COVID-19. Diário e por horário. Este deve estar disponível a qualquer momento para **avaliação/inspeção da VISA**. Devem ser desativados no estabelecimento todos os **equipamentos de registro com digital** como catraca de entrada e saída e equipamentos. **Consumo de bebidas e alimentos** no local - PROIBIDO. **Consumo de bebidas alcoólicas** no local – PROIBIDO. **Os bebedouros** devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado. **Equipamentos individuais** não devem ser compartilhados. **Bolas, raquetes, barras, halteres, bancos, colchonetes** ou outros acessórios devem ser, à medida do possível, individualizados e sempre higienizados antes e depois do uso com álcool 70% ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Celulares** – PROIBIDO durante o desenvolvimento das atividades físicas devendo os aparelhos serem guardados no guarda volume. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios e outros possíveis fômites, antes do início dos trabalhos e ao término de cada atividade, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **ESTÁ PROIBIDO O USO DE VESTIÁRIOS.** **Banheiros/lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. A última higienização deve ser registrada em cartaz na entrada do recinto. Deve ser usado de forma consciente de forma evitar aglomeração e respeitar a capacidade determinada para a atividade do subgrupo. Respeitar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. **Guarda volumes** para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário, sendo responsabilidade do estabelecimento promover e fazer uso de produtos químicos e procedimentos regulamentados pela ANVISA com eficiência ao combate do novo Coronavírus. É responsabilidade do estabelecimento **fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza**, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização. O estabelecimento deve manter uma **equipe de limpeza em quantidade suficiente** para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. **Tapetes sanitizantes** na entrada dos estabelecimentos, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA; Implantação de **Cartazes e/ou Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados nesta Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias, a serem emitidas pela VISA do Município, para adequado enfrentamento à COVID-19. Os torneios e campeonatos esportivos em geral estão proibidos. Poderão ser apresentados pedidos de realização de torneios e campeonatos à VISA municipal, mediante protocolo específico apresentado com antecedência, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferidos, estarão sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.
SUBGRUPO H1 Esportes coletivos de contato (basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo ou de salão e outros do mesmo gênero)	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H1** A prática dos esportes coletivos em espaços privados ou públicos poderá ser deferida se forem apresentados pedidos específicos de funcionamento perante à VISA municipal, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferido, o funcionamento de cada estabelecimento poderá sofrer interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização dos jogos, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, devendo prevalecer, entre outras, as Normas Gerais ao Grupo H e ainda estas: Capacidade de pessoas limitada a jogadores e arbitragem e distanciamento de 2.0 metros entre pessoas – proibido público. Agendamento de horário para cada jogo, com tempo máximo de 1 hora por jogo. Indicação de Responsável para cada time. Entre os jogos deve haver intervalo de 15 minutos, de forma que a entrada de um time só se dê após a saída completa dos times do horário anterior e esvaziamento das instalações. Cada jogador é responsável pelo seu uniforme. Não sendo permitido o uso de coletes ou outros uniformes cedidos pelo estabelecimento. Ou cessão, empréstimo de uniforme entre os jogadores. Não é permitida plateia e/ou torcida. Escolas de esporte coletivo além das normas previstas no grupo deverão os responsáveis (quando da existência de menores de 12 anos) por assinar termo de consentimento para que tais menores possam desenvolver as atividades físicas pertinentes. Só estão permitidas práticas esportivas e de forma nenhuma aulas teóricas em grupo. A reserva e o pagamento devem ser realizados apenas pelo Responsável de cada time para evitar aglomeração. Findado o jogo, devem os jogadores sair do estabelecimento de forma a evitar aglomeração. Jogadores, responsável do time e proprietário do estabelecimento responderão solidariamente em caso de descumprimento das presentes normas. O não atendimento das normas apresentadas, os infratores e as pessoas presentes responderão solidariamente nas penalidades descritas no presente Decreto, civil e criminalmente.
SUBGRUPO H2 Academias de Ginástica, Musculação, *Crossfit*, Funcionais, Estúdios, Danças, Luta, Artes Marciais, Academias de Natação.	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H2** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** Estão permitidas as modalidades do subgrupo H2 que não envolvam contato físico. **Capacidade para o subgrupo H2**: capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m2 (metros quadrados) por ambiente, considerando a área disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local. Todas as pessoas devem manter os **cabelos presos** durante a permanência no local. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. Durante o horário de funcionamento da academia, **fechar cada área de 1 a 2 vezes por dia para limpeza geral e desinfecção**. Para a higienização completa de todos os espaços, equipamentos, móveis e utensílios. Com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Com registros em informativo afixado em uma das paredes do Ambiente. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Cada aluno** deve receber ou levar de casa um *kit* de limpeza a ser utilizado em todos os equipamentos antes e depois de seu uso. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Os **equipamentos devem ser usados** alternadamente (um em uso e os próximos vazios, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas de 2,0 metros. A **capacitação de funcionários e demais colaboradores** do estabelecimento se faz necessário para melhor enfrentamento e estabelecimento de procedimentos para combate ao SARS Cov-2 / COVID-19. A comprovação deve ser efetuada através de certificados emitidos por entidade reconhecida e aprovada pela VISA do município. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Piscinas:** Devem priorizar recuperação física, atividades como hidroginástica e esportivas. As piscinas destinadas como **Áreas sociais e Áreas de lazer** - ver o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido as normativas anteriores pertinentes. A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Evitar **aglomerações**. Entre os usuários (alunos, professores e outros colaboradores) deve ser mantido **afastamento de 2,0 metros**. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes a piscina.

	Toalhas devem ser de propriedade dos usuários e de uso individual. **Havendo piscinas cobertas** no local deve-se manter janelas abertas para ventilação. **Higienização da água e manutenção da piscina** atender protocolos químicos e com os devidos registros. Após o término de cada aula deve ser **efetuado a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial ou *delivery*. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativa Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do Município para adequado enfrentamento à COVID-19.
Subgrupo H3 Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia, *Beach Tennise* Tênis	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H3** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** **Nas Quadras**: 2 duplas – 4 pessoas – 60 min. Entrar direto para quadra, ficar o mínimo possível na área de espera e respeitar distanciamento (2 m). **Capacidade**: Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa e respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário e fazer uso de senha. **Acompanhantes** é PROIBIDO. **Máscaras** uso obrigatório. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.

Estabelecimentos/Atividades Grupo I	Procedimentos
Ônibus de excursão, micro-ônibus, vans de excursão, motor homes, trailer e outros veículos de grande porte destinados ao turismo	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Transporte Coletivo Taxi e veículos de transporte individual por aplicativo	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto **A empresa deverá comunicar a VISA municipal** do número de veículos disponíveis, o número de veículos utilizados diariamente, horário de início das atividades, horário de término das atividades e rotas. **Máscaras** – uso obrigatório para motorista, cobrador e passageiros. PROIBIDO o embarque sem máscara. **Ventilação** - preferencialmente o veículo deve transitar com as janelas abertas. **Motorista e Cobrador**: fazer uso de EPI´s com ênfase a Máscara e protetor facial (*face shield)*. Dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo para motorista e para cobrador. **Higienização dos veículos**: - ao fim do dia deverá ser efetuado de forma mais detalhada, abrangendo superfícies, piso, teto, janelas, painel, bancada do cobrador, assentos do cobrador, motorista e passageiros. Fazer uso de água e sabão e posteriormente com álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA; - **Superfícies** (catracas, corrimão, bancos, apoios, maçanetas, ...) a cada final de linha antes do início do novo trânsito e de embarque de passageiros no "ponto inicial/final" deverá ser realizada. Produto: álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA. **Dispensadores para Álcool em gel 70%** em diferentes espaços para passageiros e de uso individual para cobrador e para motorista; **Cartazes/informativos**: - Pessoas idosas, grupos de risco (hipertenso, diabéticos, ...) e menores de 12 anos - sair de casa somente em extrema necessidade, evitar estabelecimentos comerciais, evitar aglomerações, riscos a SARS-Cov 2 – Covid-19, permanecerem em casa, isolamento social; – Distanciamento mínimo de 2,0 m.; – Manter a abertura das janelas para ventilação. – SAMU – 192, Denúncias COVID-19 - 193, VISA/SMS 3420-2806. Embora orientadas a se manterem em casa, **as pessoas Idosas podem e devem ser atendidas pelos serviços de transporte coletivo**; a recusa acarretará sanções em legislação específica.

Estabelecimentos Grupo J	Procedimentos
Salões de beleza, Barbearias Cabelereiros Manicure Podologia Clinicas médicas, Odontologia, Fisioterapia, Estética, Psicologia	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Atendimento com horário agendado/marcado** – não é permitido o atendimento sem agendamento de horário. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos e portadores de comorbidades (hipertensos, diabéticos, ...) de evitar estar fora do isolamento social por ser grupo de risco. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento – somente agendamento por telefone e/ou *internet*. **Capacidade** - Limitada a 1 cliente por 9 metros quadrados em cada ambiente, incluído funcionários, clientes e outros colaboradores.
Banho e Tosa, Clinicas Veterinárias e SIMILARES	**Distanciamento** de 2 metros. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - PROIBIDO. (Vide item 3); **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Salas de Espera** – PROIBIDO. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer a não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Autoclave** – deve ser usado conforme normas sanitárias vigentes próprias a atividade. **Clinicas médicas, de Odontologia, de Fisioterapia, de Psicologia, Estética, e Clínicas Veterinárias** poderão fazer plantão sem limite de horário, atendimento individualizado, com horário marcado e com portas fechadas a atendimento público. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som, abordando as regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.

Estabelecimentos – Grupo K	Procedimentos
Casas noturnas, baladas, boates e similares	Todas estas atividades estão PROIBIDAS.
Excursões	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19 na ausência destas caberá ao município prover regulamentação.
Festas presenciais, churrascos e comemorações diversas entre amigos e familiares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.
Parques aquáticos e similares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência deste vale o contido no Grupo S deste Decreto.

	Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. O funcionamento destes estabelecimentos está sujeito às normas regulamentadas pela Nota Orientativa nº 50 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Espaços Públicos – Grupo L	Procedimentos
Praias, faixas de areia e calçadões Praças; jardins; morros; pátios; complexos esportivos equipamentos de ginástica ao ar livre, campos públicos de futebol sintético; quadras de esportes; pistas de skate	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO L:** Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração**.
Ginásios de Esportes e Estádio Municipal	Somente será autorizada sua utilização para atividades específicas de acordo com determinações estabelecidas pelo Município e com aprovação da VISA – Vigilância Sanitária.
Áreas comuns de passagem dos edifícios e condomínios (Entrada, recepção, corredores, elevadores, garagem, ...)	Devem ser higienizadas constantemente. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Intensificar a higienização** das superfícies e dos banheiros de uso da recepção com álcool a 70% ou sanitizantes ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do condomínio e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de moradores. **Porteiro/recepcionista**: deve fazer uso de Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo. **Elevadores**: devem ser utilizados somente por grupo da mesma unidade domiciliar/familiar preferencialmente respeitando-se o máximo de 4 pessoas. Higienizados diariamente com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Os comandos devem ser higienizados com maior frequência. Deve haver dispensador para álcool gel 70%. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem preferencialmente ser interditados. Devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso.
Áreas de lazer de uso comum de prédios e condomínios (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds*, salão de festas, churrasqueira e outras de uso comum).	**Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto.
Vias Públicas	**Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração.**

Atividades Religiosas e Clubes de serviços Grupo M	Procedimentos
Atividades Religiosas de qualquer natureza Clubes de Serviços *(Rotary, Lions, Woman´s,)* Loja Maçônica	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Para atividades religiosas, segue-se as regras estabelecidas com fundamento na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº1434/2020. Os Clubes de Serviços deverão atender as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando da ausência destas, vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto, considerando a similaridade da atividade realizada.

Estabelecimentos/Atividades Grupo N	Procedimentos
Embarcações na baía e rios do Município Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares Embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Recomenda-se que além do condutor (marinheiro), a **utilização da embarcação** se restrinja ao proprietário e seus familiares diretos. Para **evitar aglomeração** de pessoas nos espaços físicos das atividades em pauta, deverá ser implementado agendamento de horário a ser observado tanto na saída quanto no retorno da embarcação. Disponibilizar na entrada da marina e em outros ambientes **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. O **agendamento de horário**, deve levar em conta, espaço de tempo suficiente para permitir uma adequada assepsia dos colaboradores, higienização das mãos, troca de luvas descartáveis, limpeza e higienização de superfícies e outros fômites entre o manuseio de diferentes embarcações. **Uso de EPI´s** Equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras, protetor facial *face shield*, álcool gel 70% de uso individual. Não permitir a **presença de associados** ou clientes no espaço físico do estabelecimento a não ser aquela necessária ao trânsito da entrada, acesso as instalações e área de embarque/desembarque. Toda **embarcação** após o seu uso, passe por **limpeza e higienização** com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. A limpeza e higienização deve ser feita por funcionário devidamente munido de EPI´s adequados ao serviço (luvas, máscaras, protetor facial *face shield*...). Evitar o consumo de bebidas e alimentos nas áreas comuns (pátios, corredores, praças, estacionamentos ...) **Restaurantes** – Observar rigorosamente as normativas do Grupo C do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto. Implantação de **Cartazes e/ou Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o número de telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do município para adequado enfrentamento à COVID-19

Estabelecimentos/Atividades Grupo O	Procedimentos
Salgas	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA N° 855/2020 Fonte: http://www.aen.pr.gov.br/arquivos/0307frigofiricos.pdf SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 31/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_31_recomendacoes_para_a_industria_de_abate_e_processamento_de_carnes.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo P	Procedimentos
Construção Civil	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 13/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-

	06/no_13_prevencao_do_coronavirus_nos_ambientes_de_trabalho_v2.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo Q - Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Procedimentos
Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante) Feiras de Artesanato Feiras livres Caldos de cana, Carrinhos de churros, Carrinhos de lanches, Carrinhos de crepes, Carrinhos de pipoca, Vendedores ambulantes em geral,	Os cuidados sanitários para alimentos são primordiais para atividade, devendo atender legislação específica para atividade e as normas e orientações das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Todo comerciante sazonal com sinais e sintomas de covid-19 deve ser imediatamente afastado da atividade e direcionado à unidade de saúde mais próxima de sua residência para exames e orientações. Poderá qualquer agente da Fiscalização Municipal retirar o comerciante sazonal de suas atividades, solicitar que se destine e/ou encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O não atendimento do presente item enseja em crime sanitário, civil e criminal. Manter higiene pessoal. Promover cuidados para proteção do alimento. Manter higiene de equipamentos e utensílios. Utilizar pegadores, espátulas e outros utensílios para oferta de alimentos. Fazer uso de máscaras. Manter distanciamento de 2,0 metros de outras pessoas. Evitar aglomerações. No que lhe couber no desempenho de suas atividades atender os itens do Grupo C do presente decreto. Poderá a VISA – Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo R	Procedimentos
Cinemas	As salas de cinema estão permitidas desde que **possuam sistema de ventilação forçada**, com sistema eficiente de filtração e com o ar de renovação (externo) atendendo Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** -ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Apresentar à VISA do município **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS**. Os **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS** após analisados pelos Técnicos da VISA, poderão ser devolvidos com orientações e correções para posterior reapresentação. Cumprir e fazer cumprir as normas do Protocolo de Procedimentos na Operação de Cinemas e as Normas do Presente Decreto. As **filas de entrada e/ou venda** de bilheteria devem estar organizadas de tal maneira a não interferir nas atividades de comércios circunvizinhos ao cinema. **Filas Externas** - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Nas bilheterias, *Bomboniere*, entradas e saídas. **Distanciamento** entre pessoas de 2,0 metros. Disponibilizar na entrada e em outros ambientes **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **A conferência de ingressos** deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente. ***Bomboniere*** observar no que couber as orientações do Grupo C - Bares, Lanchonetes, ... Quando se tratar de **familiares e habitantes de uma mesma residência**, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes. Na **sala de exibição manter distância mínima** segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras. **Escalonar a saída das sessões** por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. A saída deverá se iniciar pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o tráfego cruzado de pessoas. Manter prestação de atividade de autos serviço para **retirada de alimentos ou manter barreira física** entre funcionário e cliente. A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa do local (poltronas, corrimões, portas de acesso, maçanetas, ...). **Banheiros**: **Higienizar e sanitizar** constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: balcões, válvula de descarga, torneiras e maçanetas; Fixar nos banheiros e vestiários os **procedimentos de lavagem e higienização das mãos** de forma correta; **Fixar informes sobre os cuidados** com o distanciamento social necessário; Assegurar a **utilização de EPIs** para equipe de limpeza; **Uso obrigatório de máscara** facial e luvas pelo responsável pela higienização dos banheiros durante a operação; **O procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores** do banheiro deverá ser constante durante a operação. Deve-se ampliar as **rotinas de comunicação nos canais digitais**, com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas durante a permanência no ambiente. Implantação de **Cartazes e/ou Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Poderá a VISA do município emitir **Normas Sanitárias Orientativas Complementares** para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo S	Procedimentos
Áreas Sociais e Áreas de lazer de áreas Públicas, condomínios, restaurantes, praças de alimentação, hotéis e comércios em geral ...	**Piscinas:** A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Permitida desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1 deste** Grupo S. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes à piscina. **Toalhas para usuários** da piscina devem ser de uso individual, ofertadas devidamente higienizadas, protegidas (envolvidas por invólucro plástico), no momento da oferta borrifado álcool 70% na embalagem, efetuado fricção e entregue ao hóspede. **Devolução das toalhas** das piscinas devem ser em cesto apropriado, devidamente identificado, com dispositivo de abertura automático para posterior encaminhamento a lavanderia e lavagem. **Havendo piscinas cobertas** no local, deve-se manter janelas abertas para ventilação. Após o término de cada horário deve ser **efetuada a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Higienização da água e manutenção da piscina** deve-se atender protocolos químicos com os devidos registros. **Sala de jogos:** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Obrigatório o uso de **máscara**. **Higienização constante dos equipamentos** (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Academias** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. **Atender as normativas constantes do Grupo – H** – Academias. Utilização mediante agendamento, **permitido um grupo familiar por vez.** ***Playground*-espaço *kids*** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido 01 grupo familiar por vez.** Obrigatório o uso de máscara. **Higienização** constante dos equipamentos (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Campo de vôlei, futebol, bocha, etc.** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido pessoas sendo do mesmo grupo social/familiar.** Atender as **normativas constantes do Grupo – H**.

	Sauna– proibido. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente e repetida com tempo inferior a 2 horas.

ANEXO II
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando da ausência destas, vale o contido na tabela a seguir:

Grupo	Atividades e Serviços	Dias da Semana Permitido
A	Hotéis, pousadas e similares ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
B	Supermercados, Mercados ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor. Atendimento até as 23 horas.
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes, padarias...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor e o Decreto Estadual 6294/2020
D	Farmácias, funerárias, serviços de saúde ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
E	Escolas Públicas e Privadas Escolas Autoescolas ... Idiomas, Música ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
F	Imobiliárias e Locações	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armarinhos, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
H	Esportes coletivos, Academias, Outros Esportes ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
	Campeonatos e Torneios	Somente serão permitidos se houver um protocolo específico perante à Vigilância Sanitária Municipal, com toda a descrição do pretendido, que somente será deferido se observadas todas as regras estabelecidas no enfrentamento da pandemia, sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização
	Esportes na areia da Praia e na água das praias	Normalmente de 2ª a Domingo
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
J	Salões de Cabelereiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial
K	Casas Noturnas, boates... excursões	**PROIBIDO**
L	Praias – Permanência e utilização da água e faixas de areia Calçadão da orla...	Normalmente de 2ª a Domingo
M	Atividades Religiosas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
N	Marinas, Iate Clube ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
O	Salgas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
P	Construção Civil	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
Q	Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Normalmente de 2ª a Domingo
R	Cinemas	Normalmente de 2ª a Domingo
S	Áreas Sociais e Áreas de lazer	Normalmente de 2ª a Domingo

ANEXO III
PENALIDADES / PROCEDIMENTOS

As penalidades baseiam-se na infração dos procedimentos citados nas ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS cidadãs no Anexo I deste Decreto.

	Procedimento Infracionado	**Penalidade**
ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS	1, 4, 5, 10, 16,	Leve R$ 500,0
	2, 7, 11,	Grave R$ 1.000,00
	6, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22 e 23.	Gravíssimo, penalidades: Necessário adequação imediata, e/ou ... Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou .. Multa de R$ 2.000,00 e/ou ... Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SAÚDE A SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em _____/_____/_____ residente a (Rua, Av, Praça., ...)_____, Bairro: _____, Na Cidade _____/Estado de _____. DECLARO estar em pleno estado de saúde não apresentando nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19 e não ter mantido contato com pessoas com sintomas gripais ou outros sintomas que possam ser relacionados à COVID-19. Ciente dos condicionantes legais, dato e assino. Data: Assinatura:

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sendo o procedimento Infracionado de baixo risco e ocorrido pela primeira vez será emitido Termo de Intimação contendo as adequações e/ou procedimentos a serem atendidos.

Se durante fiscalização forem encontradas outras infrações que apresentem risco iminente à saúde pública, deverá a Autoridade Sanitária da VISA do Município interditar o estabelecimento até a concretização das adequações necessárias, eliminação do(s) agravo(s) e reestabelecimento das condições sanitárias próprias à atividade.

A interdição poderá ser definida caso as instalações, móveis, equipamentos forem incompatíveis com a atividade e impossíveis adequações necessárias.

A expedição de multa poderá ser acumulativa e concomitante a interdição conforme já estabelecidos em decretos anteriores.
As multas poderão ser cumulativas quando da infração de duas ou mais Normas.
Em outra inspeção, caso constatado reincidência poderá o valor ser majorado duplicando o valor, a cada reincidência.

A desinterdição ocorrerá por solicitação do interessado à VISA do Município, através de protocolo próprio à finalidade. A VISA do Município agendará no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do protocolo a vistoria para avaliação das adequações realizadas e condições sanitárias do estabelecimento.
Estando o estabelecimento adequado, a VISA do Município emitirá Auto de Desinterdição.
Poderá a VISA do Município, encontrando adequações insatisfatórias indeferir o pedido de desinterdição devendo ser o ato devidamente justificado.

Em caso de 2ª reincidência a penalidade será dobrada e assim por diante.

A Autoridade Sanitária deverá agir sob a luz da legislação vigente e com razoabilidade técnica de modo a garantir o bom funcionamento do estabelecimento, minimizando seus danos materiais, econômicos e sociais, porém sem que haja risco à saúde individual e coletiva.

Quando da suspensão da atividade, o retorno só se dará mediante as adequações aprovadas pela VISA do Município.

Alunos e professores ou treinadores **poderão ser** corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento do GRUPO H.

Os condôminos, clientes e/ou hóspedes poderão ser corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento.

Deverão os técnicos da VISA, no ato de sua inspeção, avaliar o agravo/procedimento Infracionado com Razoabilidade na fiscalização avaliando a atividade e tamanho do estabelecimento, bem como o previsto no Código de Saúde do Paraná (**Lei Nº 13331 de 23/11/2001 e** DECRETO Nº 5.711, de 05/05/2002) e a legislação municipal.

Havendo a necessidade de complementação de normas para garantir adequada prevenção e enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19 poderá a VISA Municipal emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade.

O Não cumprimento das Normas ora expressas acarretarão nas penalidades sanitárias, civis e criminais previstas e a interdição do estabelecimento até serem sanados os riscos nos moldes da avaliação sanitária e epidemiológica.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:421AEAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos 11 (onze) dias de Dezembro do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA e pelo Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 00.943.564/0001-68	**FONE/FAX: (41) 3657-4169**
ENDEREÇO: Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28 – Jd. São Venâncio – Almirante Tamandaré/PR – CEP: 83.504-517	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcia da Paz	
CPF Nº: 030.524.909-66	**RG Nº: 7.597.006-4**
E-MAIL: oximarka@oximarka.com.br	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
1	CARGA DE OXIGÊNIO 01 MTS³ (CAPAC. ENTRE 0,70 M³ A 1,5 M³)	759	OXIMARKA	R$ 77,07	R$ 58.496,13
COTA 25% PARA ME/EPP					
2	CARGA DE OXIGÊNIO 10M³	723	OXIMARKA	R$ 115,47	R$ 83.484,81
COTA 75% PARA TODOS					
3	CARGA DE OXIGÊNIO 10M³	2.171	OXIMARKA	R$ 115,47	R$ 250.685,37

VALOR TOTAL	**R$ 392.666,31**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2020

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Luis Carlos Dos Santos Faria Equipamentos EIRELI
MÁRCIA DA PAZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AEEE6524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Ao primeiro dia de Dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 92.037.480/0001-83	FONE: (55) 3512-5588
ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, nº 480 – Centro, Santa Rosa/RS CEP: 98.780-765	
REPRESENTANTE LEGAL: Flávio Luis Mergen	
CPF Nº: 356.994.180-91	RG Nº: 5027966182
E-MAIL: licitaeli@terra.com.br	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	NOSSO BEBÊ	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 28 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	8.280	R$ 0,38	R$ 3.147,00
27	NOSSO BEBÊ	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	8.740	R$ 0,52	R$ 4.544,80
28	NOSSO BEBÊ	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	18.360	R$ 0,62	R$ 11.383,20
VALOR TOTAL				**R$ 19.075,00**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Farmamed Produtos Hospitalares LTDA
FLÁVIO LUIS MERGEN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4C277E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Ao primeiro dia de Dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS	
CNPJ: 21.782.356/0001-02	FONE: (41) 3238-0437
ENDEREÇO: Rua Guglielmo Marconi, nº 120 – Bairro Alto, Curitiba/PR CEP: 82.820-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli	
CPF Nº: 047.556.019-16	RG Nº: 8.071.471-8
E-MAIL: licitatudo2@yahoo.com	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	ECOTOYS	ANTISSÉPTICO BUCAL INFANTIL, CLINICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, CONTENDO FLÚOR, SABOR DIVERSOS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	600	R$ 6,66	R$ 3.996,00
05	LASER	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA: PLÁSTICO RESISTENTE, APRESENTAÇÃO: COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL AFIADAS E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, COM FITA LUBRIFICANTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM TAMPA DE PROTEÇÃO PARA AS LÂMINAS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM MÍNIMO 02 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	960	R$ 2,08	R$ 1.996,80
29	COTTON BABY	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	492	R$ 3,45	R$ 1.697,40
VALOR TOTAL				**R$ 7.690,20**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Kelly A.D.S. Minioli Comércio De Produtos ME
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:54A2A33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Ao primeiro dia de Dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	
CNPJ: 09.245.708/0001-87	FONE: (41) 3042-1069
ENDEREÇO: Rua Willibaldo Kaiser, 348, Cic – Curitiba/PR CEP: 81.170-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Kleber de Moura Dalabona	
CPF Nº: 006.368.929-48	RG Nº: 7678801 SSP/PR
E-MAIL: kleberdalabona@hotmail.com	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	ULTRA	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR.	400	R$ 0,87	R$ 348,00
18	ULTRA	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR.	240	R$ 0,83	R$ 199,20
33	HIPOMED	POMADA PARA ASSADURAS, COMPOSTO POR RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), ÓXIDO DE ZINCO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 45 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	1.168	R$ 5,13	R$ 5.991,84
34	1 2 3 BABY	SABONETE EM BARRA INFANTIL, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO 75 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00
35	YPÊ	SABONETE EM BARRA, HIPOALERGÊNICO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM MÍNIMO 90 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	2.190	R$ 0,93	R$ 2.036,70
39	SUAVE	SHAMPOO ADULTO NEUTRO SUAVE. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 350 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	660	R$ 4,53	R$ 2.989,80
VALOR TOTAL				**R$ 12.765,54**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Kleber De Moura Dalabona EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BFB6B5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NORSKPAR COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Ao primeiro dia de Dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: NORSKPAR COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 07.869.224/0001-83	FONE: (41) 3365-2321 / (41) 3267-2151
ENDEREÇO: Tarquínio Santos, nº 223 – Cajuru, Curitiba/PR CEP: 82.900-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Aurélio Ribeiro	
CPF Nº: 818.800.819-20	RG Nº: 5.027.846-8
E-MAIL: licitacao@norskparcomercial.com.br / Samuel.norskpar@gmail.com	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	MILI	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: RECÉM NASCIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 28 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	18.270	R$ 0,86	R$ 15.712,20
VALOR TOTAL				**R$ 15.712,20**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Norskpar Comercial LTDA - ME
MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1AE7F12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Ao primeiro dia de Dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 08.903.201/0001-00	FONE: (41) 3075-7199 / (41) 3075-7171
ENDEREÇO: Rua Rio Eufrates, nº 317 – Iguaçu, Fazenda Rio Branco/PR CEP: 83833-088	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Henrique Montanari	
CPF Nº: 009.468.689-05	RG Nº: 8.774.798-1
E-MAIL: pas.lici@hotmail.com	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MULHER ATIVA	ABSORVENTE FEMININO, SEM ABAS, COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIPROPILENO, PETROLATO, ÁLCOOL BERRENÍLICO, SÍLICA, ÓXIDO DE ZINCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUXO MODERADO, PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2.508	R$ 1,19	R$ 2.984,52
02	USE IT	ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM COM MÍNIMO 50 G. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	96	R$ 2,39	R$ 229,44
08	UNHEX	CORTADOR DE UNHAS ADULTO. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	180	R$ 7,77	R$ 1.398,60

09	BEBÊ VIDA	CREME (LOÇÃO) HIDRATANTE PARA BEBE, HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	100	R$ 10,28	R$ 1.028,00
12	BOZZANO	CREME PARA BARBEAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES. ACONDICIONADO EM TUBO COM MÍNIMO 65G. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	15	R$ 8,33	R$ 124,95
15	ALMA DE FLORES	DESODORANTE, SPRAY, USO: FEMININO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE BENZALCÔNIO BROMETO DE CETRIMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FRASCO COM 90 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	300	R$ 3,00	R$ 900,00
16	SENADOR	DESODORANTE, SPRAY, USO: MASCULINO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE BENZALCÔNIO BROMETO DE CETRIMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	420	R$ 3,57	R$ 1.499,40
21	BETTANIN	ESPONJA PARA BANHO DE ESPUMA ANTIALÉRGICA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	360	R$ 1,38	R$ 496,80
26	EVOLUTIN	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: G – GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, PACOTE COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	400	R$ 0,50	R$ 200,00
44	TOAMINE	TOALHA DE ROSTO LISA, 100% ALGODÃO. COR: CLARA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50 X 0,80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-LAVADA, PRÉ-ENCOLHIDA, SEM TARJA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	900	R$ 4,53	R$ 4.077,00
45	DIVERSAS	KIT HIGIENE CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 15G; 1 CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 4G; 1 PENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COR NEUTRA; 1 BARBEADOR DESCARTÁVEL CONTENDO 3 LÂMINAS E FITA LUBRIFICANTE; 1 SHAMPOO E CONDICIONADOR (2 EM 1) COM NO MÍNIMO 10 ML CADA; 1 ESCOVA DE DENTE MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CERDAS DE PONTAS ARREDONDADAS E COM CAPA PROTETORA DE CERDAS, AMBAS EM CORES NEUTRAS; E COTONETES EM NÚMERO MÍNIMO DE 4 ACONDICIONADOS JUNTOS. OS ITENS DO KIT DEVERÃO VIR EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. O KIT DEVE VIR ACONDICIONADO EM NECESSAIRE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM ZIPER DE COR NEUTRA.	300	R$ 12,93	R$ 3.879,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.817,71**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

P.A.S Programa de Alimentação Social - Industria e Comércio LTDA
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0EC68413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ROBERTO MISTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Ao primeiro dia de Dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: ROBERTO MISTURA	
CNPJ: 10.292.359/0001-33	FONE: (49) 3336-0290
ENDEREÇO: Rua Girassol, 145, Centro – Guatambú/SC	
CEP: 89817-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Mistura	
CPF Nº: 060.000.659-07	RG Nº: 4226082
E-MAIL: robertomistura@hotmail.com	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	FREEDENTE	ANTISSÉPTICO BUCAL ADULTO, CLINICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, CONTENDO FLÚOR, SABOR DIVERSOS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1.020	R$ 4,74	R$ 4.834,80
06	AMAZÔNIA	CONDICIONADOR PARA CABELO ADULTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM MÍNIMO 350 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	500	R$ 6,79	R$ 3.395,00
07	STILL	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME. FÓRMULA ESPECIAL PARA O BEBÊ, SEM CORANTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	960	R$ 5,39	R$ 5.174,40
11	FREEDENT	CREME DENTAL ADULTO, SABOR MENTA. COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR ATIVO ATÉ 1500 PPM, TUBO COM MÍNIMO 90G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	720	R$ 1,11	R$ 799,20
20	MARCOBONI	ESCOVA PARA CABELO ADULTO, CABO EM PVC E CERDAS EM NYLON. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	360	R$ 9,58	R$ 3.448,80
22	MEDFIO	FIO DENTAL, ENCERADO, DE GRANDE RESISTÊNCIA, SEM ROMPER OU DESFIAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM ROLO MÍNIMO 50 MTS. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	240	R$ 3,38	R$ 811,20
38	STILL	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	1.176	R$ 5,95	R$ 6.997,20
40	ANJINHO	TALCO ANTISSÉPTICO COMBATE ASSADURAS, BROTOEJAS, ENTRE OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 100GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	560	R$ 10,71	R$ 5.997,60
41	ANJINHO	TALCO INFANTIL PARA BEBE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	660	R$ 9,28	R$ 6.130,00
43	FISCHER	TOALHA DE BANHO LISA, 100% ALGODÃO. COR: CLARA. MEDIDAS APROXIMADAS 140 X 0,70 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-LAVADA, PRÉ-ENCOLHIDA, SEM TARJA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	860	R$ 11,97	R$ 10.294,20
46	NATURYS	SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 15 G, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	54.750	R$ 0,26	R$ 14.235,00
47	FREEDENT	CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 30G	7.200	R$ 1,08	R$ 7.776,00
48	NATURYS	SHAMPOO E CONDICIONADOR (2 EM 1) COM, NO MÍNIMO 10 ML	54.750	R$ 0,26	R$ 14.499,99
49	NATURYS	COTONETES EM NÚMERO MÍNIMO DE 4, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ÚNICA	54.750	R$ 0,29	R$ 15.877,50
VALOR TOTAL				**R$ 100.270,89**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ROBERTO MISTURA
Roberto Mistura

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D422990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - S.V. BRAGA IMPORTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Ao primeiro dia de Dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: S.V. BRAGA IMPORTADORA	
CNPJ: 30.888.187/0001-72	FONE: (47) 3311-7391
ENDEREÇO: Rua Dom Luiz, nº 171 – Bairro: Vila Real, Balneário Camburiu/SC CEP: 88337-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Soliana Verginia Braga	
CPF Nº: 030.178.600-35	RG Nº: 4108833262

E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	BABY PIS	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, PACOTE PLÁSTICO COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	18.800	R$ 0,41	R$ 7.708,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.708,00**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

S.V. Braga Importadora
SOLIANA VERGINIA BRAGA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DC35E2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Ao primeiro dia de Dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI	
CNPJ: 17.513.233/0002-71	FONE: (79) 3024-4308 / (79) 99894-5038
ENDEREÇO: Rua Francisco Portugal, 588, Sala 04, Salgado Filho – Aracaju/SE CEP: 49.020-390	
REPRESENTANTE LEGAL: José Itallo de Jesus Santos	
CPF Nº: 057.563.885-08	RG Nº: 3497684-1 SSP/SE
E-MAIL: Jose_Itallo@hotmail.com	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	VENEZA/300ML	CREME PARA PENTEAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 300 G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	360	R$ 5,62	R$ 2,023,20
14	VENEZA/300ML	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 150 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	960	R$ 8,04	R$ 7.718,00
19	RCA/PLÁSTICO	ESCOVA PARA CABELO BEBÊ, COM CERDAS EXTRAS MACIAS. MATERIAL EM PLÁSTICO. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	174	R$ 14,90	R$ 2.592,60
30	FIESTA/PACOTE COM 75 UNID.	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA (+/- 10% VARIAÇÃO), ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOÓLICO, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM COM MÍNIMO 50 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	3.804	R$ 3,89	R$ 14.797,56
31	HALLEY	ÓLEO HIDRATANTE PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO: PARAFFINUM LIQUIDUM, PARFUM, TOCOPHERYL ACETATE. FRAGRÂNCIA DE AMÊNDOAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM MÍNIMO 200 ML. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	120	R$ 18,07	R$ 2.168,40
32	SANTA CLARA / PLÁSTICO	PENTE PARA CABELO ADULTO, DENTES LARGOS COM CABO, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, UND. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	150	R$ 6,52	R$ 978,00
42	ORIGINAL LINE /	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO.	120	R$ 12,80	R$

	SEM POMTAS	ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.			1.536,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.813,76**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Unha & Cor Cosméticos EIRELI
JOSÉ ITALLO DE JESUS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0A2AE59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Ao primeiro dia de Dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 20.306.488/0001-97	FONE: (12) 3346-3371
ENDEREÇO: Avenida das Rosas, nº 841 – Jardim Motorama, São José dos Campos/SP CEP: 12.224-000	
REPRESENTANTE LEGAL: RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	
CPF Nº: 413.573.508-80	RG Nº: 47.995.949-3 SSP/SP
E-MAIL: contato@updentdistribuidora.com.br	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	DOCTOR DUCK	CREME DENTAL INFANTIL, SABOR SUAVE, SEM FLÚOR, SEM LAURIL SULFATO DE SÓDIO. TUBO COM NO MÍNIMO 50G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	540	R$ 3,32	R$ 1.792,80
VALOR TOTAL				**R$ 1.792,80**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

UP Dent Importação e Exportação Comercial LTDA
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:680DF9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 059/2020 R.P 047/2020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
VALIDADE DA ATA: 06 (SEIS) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL ,** assinada ao 01 **(primeiro)** dia do mês de **dezembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 10: ***UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA***
CNPJ/MF sob nº 20.306.488/0001-97

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	DOCTOR DUCK	CREME DENTAL INFANTIL, SABOR SUAVE, SEM FLÚOR, SEM LAURIL SULFATO DE SÓDIO. TUBO COM NO MÍNIMO 50G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	540	R$ 3,32	R$ 1.792,80
VALOR TOTAL				**R$ 1.792,80**	

Empresa vencedora do lote 25: ***S.V BRAGA IMPORTADORA***
CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BABY PIS	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, PACOTE PLÁSTICO COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	18.800	R$ 0,41	R$ 7.708,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.708,00**	

Empresa vencedora dos lotes 24, 27 e 28: ***FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob nº 92.037.480/0001-83

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	NOSSO BEBÊ	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 28 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	8.280	R$ 0,38	R$ 3.147,00
27	NOSSO BEBÊ	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	8.740	R$ 0,52	R$ 4.544,80
28	NOSSO BEBÊ	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	18.360	R$ 0,62	R$ 11.383,20
VALOR TOTAL				**R$ 19.075,00**	

Empresa vencedora do lote 23: ***NORSKPAR COMERCIAL LTDA***
CNPJ/MF sob nº 07.869.224/0001-83

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	MILI	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: RECÉM NASCIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU	18.270	R$ 0,86	R$ 15.712,20

		QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 28 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.			
VALOR TOTAL				**R$ 15.712,20**	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 08, 09, 12, 15, 16, 21, 26, 44 e 45: ***P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MULHER ATIVA	ABSORVENTE FEMININO, SEM ABAS, COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIPROPILENO, PETROLATO, ÁLCOOL BERRENÍLICO, SÍLICA, ÓXIDO DE ZINCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUXO MODERADO, PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2.508	R$ 1,19	R$ 2.984,52
02	USE IT	ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM COM MÍNIMO 50 G. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	96	R$ 2,39	R$ 229,44
08	UNHEX	CORTADOR DE UNHAS ADULTO. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	180	R$ 7,77	R$ 1.398,60
09	BEBÊ VIDA	CREME (LOÇÃO) HIDRATANTE PARA BEBE, HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	100	R$ 10,28	R$ 1.028,00
12	BOZZANO	CREME PARA BARBEAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES. ACONDICIONADO EM TUBO COM MÍNIMO 65G. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	15	R$ 8,33	R$ 124,95
15	ALMA DE FLORES	DESODORANTE, SPRAY, USO: FEMININO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE BENZALCÔNIO BROMETO DE CETRIMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FRASCO COM 90 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	300	R$ 3,00	R$ 900,00
16	SENADOR	DESODORANTE, SPRAY, USO: MASCULINO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CLORETO DE BENZALCÔNIO BROMETO DE CETRIMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	420	R$ 3,57	R$ 1.499,40
21	BETTANIN	ESPONJA PARA BANHO DE ESPUMA ANTIALÉRGICA. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	360	R$ 1,38	R$ 496,80
26	EVOLUTIN	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: G – GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, PACOTE COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	400	R$ 0,50	R$ 200,00
44	TOAMINE	TOALHA DE ROSTO LISA, 100% ALGODÃO. COR: CLARA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50 X 0,80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-LAVADA, PRÉ-ENCOLHIDA, SEM TARJA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	900	R$ 4,53	R$ 4.077,00
45	DIVERSAS	KIT HIGIENE CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 15G; 1 CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 4G; 1 PENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COR NEUTRA; 1 BARBEADOR DESCARTÁVEL CONTENDO 3 LÂMINAS E FITA LUBRIFICANTE; 1 SHAMPOO E CONDICIONADOR (2 EM 1) COM NO MÍNIMO 10 ML CADA; 1 ESCOVA DE DENTE MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CERDAS DE PONTAS ARREDONDADAS E COM CAPA PROTETORA DE CERDAS, AMBAS EM CORES NEUTRAS; E COTONETES EM NÚMERO MÍNIMO DE 4 ACONDICIONADOS JUNTOS. OS ITENS DO KIT DEVERÃO VIR EM EMBALAGENS PRÓPRIAS. O KIT DEVE VIR ACONDICIONADO EM NECESSAIRE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM ZIPER DE COR NEUTRA.	300	R$ 12,93	R$ 3.879,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.817,71**	

Empresa vencedora dos lotes 03, 06, 07, 11, 20, 22, 38, 40, 41, 43, 46, 47, 48 e 49: ***ROBERTO MISTURA***
CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	FREEDENTE	ANTISSÉPTICO BUCAL ADULTO, CLINICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, CONTENDO FLÚOR, SABOR DIVERSOS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1.020	R$ 4,74	R$ 4.834,80
06	AMAZÔNIA	CONDICIONADOR PARA CABELO ADULTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM MÍNIMO 350 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	500	R$ 6,79	R$ 3.395,00
07	STILL	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PROTEGE O CABELO, DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME. FÓRMULA ESPECIAL PARA O BEBÊ, SEM CORANTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	960	R$ 5,39	R$ 5.174,40
11	FREEDENT	CREME DENTAL ADULTO, SABOR MENTA. COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR ATIVO ATÉ 1500 PPM, TUBO COM MÍNIMO 90G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	720	R$ 1,11	R$ 799,20
20	MARCOBONI	ESCOVA PARA CABELO ADULTO, CABO EM PVC E CERDAS EM NYLON. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	360	R$ 9,58	R$ 3.448,80
22	MEDFIO	FIO DENTAL, ENCERADO, DE GRANDE RESISTÊNCIA, SEM ROMPER OU DESFIAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM ROLO MÍNIMO 50 MTS. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	240	R$ 3,38	R$ 811,20
38	STILL	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	1.176	R$ 5,95	R$ 6.997,20
40	ANJINHO	TALCO ANTISSÉPTICO COMBATE ASSADURAS, BROTOEJAS, ENTRE OUTROS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 100GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	560	R$ 10,71	R$ 5.997,60
41	ANJINHO	TALCO INFANTIL PARA BEBE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	660	R$ 9,28	R$ 6.130,00
43	FISCHER	TOALHA DE BANHO LISA, 100% ALGODÃO. COR: CLARA. MEDIDAS APROXIMADAS 140 X 0,70 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-LAVADA, PRÉ-ENCOLHIDA, SEM TARJA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	860	R$ 11,97	R$ 10.294,20
46	NATURYS	SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 15 G, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	54.750	R$ 0,26	R$ 14.235,00
47	FREEDENT	CREME DENTAL COM NO MÍNIMO 30G	7.200	R$ 1,08	R$ 7.776,00
48	NATURYS	SHAMPOO E CONDICIONADOR (2 EM 1) COM, NO MÍNIMO 10 ML	54.750	R$ 0,26	R$ 14.499,99
49	NATURYS	COTONETES EM NÚMERO MÍNIMO DE 4, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM	54.750	R$ 0,29	R$ 15.877,50

		ÚNICA			
VALOR TOTAL					**R$ 100.270,89**

Empresa vencedora dos lotes 17, 18, 33, 34, 35 e 39 : ***KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 09.245.708/0001-87

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	ULTRA	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR.	400	R$ 0,87	R$ 348,00
18	ULTRA	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR.	240	R$ 0,83	R$ 199,20
33	HIPOMED	POMADA PARA ASSADURAS, COMPOSTO POR RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), ÓXIDO DE ZINCO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 45 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	1.168	R$ 5,13	R$ 5.991,84
34	1 2 3 BABY	SABONETE EM BARRA INFANTIL, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO 75 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00
35	YPÊ	SABONETE EM BARRA, HIPOALERGÊNICO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM MÍNIMO 90 GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	2.190	R$ 0,93	R$ 2.036,70
39	SUAVE	SHAMPOO ADULTO NEUTRO SUAVE. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 350 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	660	R$ 4,53	R$ 2.989,80
VALOR TOTAL					**R$ 12.765,54**

Empresa vencedora dos lotes 04, 05 e 29: ***KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS***
CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	ECOTOYS	ANTISSÉPTICO BUCAL INFANTIL, CLINICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, CONTENDO FLÚOR, SABOR DIVERSOS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	600	R$ 6,66	R$ 3.996,00
05	LASER	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA: PLÁSTICO RESISTENTE, APRESENTAÇÃO: COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL AFIADAS E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, COM FITA LUBRIFICANTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM TAMPA DE PROTEÇÃO PARA AS LÂMINAS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM MÍNIMO 02 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	960	R$ 2,08	R$ 1.996,80
29	COTTON BABY	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	492	R$ 3,45	R$ 1.697,40
VALOR TOTAL					**R$ 7.690,20**

Empresa vencedora dos lotes 13, 14, 19, 30, 31, 32 e 42: ***UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 17.513.233/0002-71

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	VENEZA/300ML	CREME PARA PENTEAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 300 G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	360	R$ 5,62	R$ 2,023,20
14	VENEZA/300ML	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 150 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	960	R$ 8,04	R$ 7.718,00
19	RCA/PLÁSTICO	ESCOVA PARA CABELO BEBÊ, COM CERDAS EXTRAS MACIAS. MATERIAL EM PLÁSTICO. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	174	R$ 14,90	R$ 2.592,60
30	FIESTA/PACOTE COM 75 UNID.	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA (+/- 10% VARIAÇÃO), ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOÓLICO, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM COM MÍNIMO 50 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	3.804	R$ 3,89	R$ 14.797,56
31	HALLEY	ÓLEO HIDRATANTE PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO: PARAFFINUM LIQUIDUM, PARFUM, TOCOPHERYL ACETATE. FRAGRÂNCIA DE AMÊNDOAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM MÍNIMO 200 ML. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	120	R$ 18,07	R$ 2.168,40
32	SANTA CLARA / PLÁSTICO	PENTE PARA CABELO ADULTO, DENTES LARGOS COM CABO, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, UND. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	150	R$ 6,52	R$ 978,00
42	ORIGINAL LINE / SEM POMTAS	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	120	R$ 12,80	R$ 1.536,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.813,76**

Paranaguá, 01 de Dezembro de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:70D225EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante		**0,00**	**60.164,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	23.164,05
Créditos a Curto Prazo		0,00	123,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	36.877,93
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**0,00**	**60.164,98**
Ativo Não Circulante		**0,00**	**30.750,06**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	30.750,06
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**0,00**	**30.750,06**
TOTAL DO ATIVO		**0,00**	**90.915,04**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**0,00**	**(90.915,04)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		0,00	(90.915,04)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**0,00**	**(90.915,04)**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**0,00**	**90.915,04**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		0,00	23.164,05
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Permanente		0,00	67.750,99
Total do Ativo		**0,00**	**90.915,04**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**0,00**	**90.915,04**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01067 - Recursos Próprios - Esporte		0,00	23.164,05
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**23.164,05**
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 11/12/2020, **Hora emissão** 16:10:11			

Notas:

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Liquidante
CPF: 882.003.029-20

ADIB MOHAMED BAHY
Contador
CPF: 851.859.739-00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:92034831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.06/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020 - CMP

No dia 11 do mês de dezembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49 residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Quaresmeira, n.º 64, do Condomínio Residencial Araucária, no Jardim Ouro Branco, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firma(m) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2020- *CMP*, homologado em 10/12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Esta Ata de Registro de Preços decorre do Processo Licitatório n.º 022/2020 - Pregão Presencial n.º 009/2020, objeto do Parecer Jurídico nº 133/2020, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que ordena o Sistema de Registro de Preços e pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
É objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção corretiva, quando necessária, em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores, para atender as demandas da Câmara Municipal de Paranavaí, ofertado pela empresa que segue, conforme quantitativo, descrição, e valores constantes abaixo:

FORNECEDOR: MEB INFORMATICA SERVIÇO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 11569.582/0001-48
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ENIRA BRAGA DE MORAIS Nº 225 - JARDIM RENATA - PARANAVAI/PR
TELEFONE/E-MAIL: 44 30453200
REPRESENTANTE: Marcio Eduardo Buck

2.1. LOTE UNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**HORA TÉCNICA:** Serviço de suporte e assistência técnica dos sistemas/equipamentos no local, atender as necessidades: manutenções corretivas, instalações de programas, manutenção em hardware e instalações de periféricos, peças, componentes e acessórios, atualizações de antivírus e atualização e instalações do sistema operacional.	Hora	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
02	**HORA TÉCNICA:** Serviços de suporte e assistência técnica dos equipamentos: impressoras laser, impressora fotográfica e multifuncionais, monitores, scanners e nobreaks.	Hora	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
03	**HORA TÉCNICA:** Serviços executados em rede ADSL. Serviços de instalação e verificação do sistema de cabeamento para internet, serviços em rede, diagnósticos de rede, resolver problemas de conexão, diagnosticar e reparar.	Hora	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
04	**SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO EM MICROCOMPUTADORES:** instalação de sistema operacional, instalação de software, atualização de antivírus, limpeza de hardware e backup completo.	Serv.	31	R$ 25,80645	R$ 799,99995
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS REAIS)					

2.1.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de serviços, nao se obrigando a administração à utilização total
2.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
2.1.3 Os serviços serão prestados conforme necessidade, obedecendo a conveniência da Administração, mediante Ordem de Serviço expedido pela Diretoria Geral.
2.1.4 Uma vez solicitado o serviço, a empresa deverá ser contactada por servidor nomeado por este Legislativo, ficando estipulado ao licitante o PRAZO máximo de 02 (duas) horas para atendimento in loco nos casos de urgência e emergência. Em casos extraordinários será possível o atendimento a distância, online ou remoto, desde que autorizado pela contratante.
2.2 A empresa deverá apresentar até o último dia útil de cada mês, nota fiscal/fatura com o CNPJ da contratada, contendo de forma discriminada os serviços e valores de todos os trabalhos executados naquele período, juntamente com os documentos de regularidades fiscais dentro do prazo de validade:
I. Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
II. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943."
2.2.1 Após a conferência das ocorrências e dos prazos de validade das certidões de regularidades fiscais, o fiscal de contrato encaminhará a nota fiscal a Diretoria Geral para autorização do pagamento.
2.2.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
2.2.3 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, devendo ser classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.40.95.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
2.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2.4 O descumprimento das cláusulas constantes no Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 – CMP, implica em penalidades e sanções administrativas.
2.5 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
2.6 Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2020.
2.7 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
2.8 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 009/2020 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
2.9 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.
2.10 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jose Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, e pelo(a) Sr(a). Marcio Eduardo Buck, qualificado preambularmente, representando a detentora, a qual será devidamente publicada no Diário Eletrônico, veículo oficial para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Paranavaí e na página eletrônica www.cmparanavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2020

JOSE GALVÃO	***JOSE GALVÃO***
Presidente	Marcio Eduardo Buck
Câmara Municipal de Paranavaí	Meb Informatica Serviço E Sistemas LTDA
	Detentora da Ata

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A48A081C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020
DATA DO PROCESSO: 01/10/2020

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	23/2020
b) Nr. Licitação:	9/2020 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
	10/12/2020
e) Objeto da Licitação:	*Formação de Registro de preços para a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção corretiva, quando necessária, em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores, para atender as demandas da Câmara Municipal de Paranavaí*

Lote: 1
Participante: MEB INFORMATICA SERVIÇO E SISTEMAS LTDA CNPJ: 11569.582/0001-48

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	HORA TÉCNICA: Serviço de suporte e assistência técnica dos sistemas/equipamentos no local, atender as necessidades: manutençõ3es corretivas, instalações de programas, manutenção em hardware e instalações de periféricos, peças, componentes e acessórios, atualizações de antivírus e atualização e instalações do sistema operacional.339040339040 - HORA TÉCNICA: Serviço de suporte e assistência técnica dos sistemas/equipamentos no local, atender as necessidades: manutençõ3es corretivas, instalações de programas, manutenção em hardware e instalações de periféricos, peças, componentes e acessórios, atualizações de antivírus e atualização e instalações do sistema operacional.339040339040	70,000	HORA	40,00	2.800,
2	HORA TÉCNICA: Serviços de suporte e assistência técnica dos equipamentos: impressoras laser, impressora fotográfica e multifuncionais, monitores, scanners e nobreaks. - HORA TÉCNICA: Serviços de suporte e assistência técnica dos equipamentos: impressoras laser, impressora fotográfica e multifuncionais, monitores, scanners e nobreaks.	60,000	HORA	40,00	2.400,00
3	HORA TÉCNICA: Serviços executados em rede ADSL. Serviços de instalação e verificação do sistema de cabeamento para internet, serviços em rede, diagnósticos de rede, resolver problemas de conexão, diagnosticar e reparar. - HORA TÉCNICA: Serviços executados em rede ADSL. Serviços de instalação e verificação do sistema de cabeamento para internet, serviços em rede, diagnósticos de rede, resolver problemas de conexão, diagnosticar e reparar.	70,000	HORA	40,00	2.800,00
4	SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO EM MICROCOMPUTADORES: instalação de sistema operacional, instalação de software, atualização de antivírus, limpeza de hardware e backup completo. - SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO EM MICROCOMPUTADORES: instalação de sistema operacional, instalação de software, atualização de antivírus, limpeza de hardware e backup completo.	31,000	HORA	25,80645	799,99995
Total do Participante:					**8.800,00**

TOTAL GERAL: 8.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Legislativas	01.001.01.031.0001.2010.3.3.90.40.00	**8.800,00**

Paranavaí, 10/12/2020

JOSÉ GALVÃO
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8824301B

PROCURADORIA
ATA – COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 11/2020, PARA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O EXIGIDO NA CHAMADA PÚBLICA 05/2020 – II PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL

Entre o período de 09 a 12 de dezembro de 2020, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na rua Guaporé, 2080, centro, Paranavaí, Paraná, reuniram-se os servidores municipais membros da comissão citada para procedimentos de habilitação das inscrições recebidas por meio da Chamada Pública 05/2020. A comissão verificou todas as inscrições recebidas, no que compreende a verificação e validação das informações constante no formulário de inscrição, na comprovação de documentação encaminhada pelos proponentes e assistindo a todos os vídeos com a narração da trajetória artístico cultural dos proponentes para verificação quanto ao atendimento das condições exigidas em edital. Foram analisadas as 84 (oitenta e quatro) inscrições recebidas. O resultado da análise da comissão com a habilitação ou desclassificação dos proponentes segue conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
11	Abílio Jose Barbosa	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
50	Adner Tadeu Ferreira Schindler	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
28	Alessandro Geronimo de Freitas	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
36	Alexandre Boniotti do Prado	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
66	Alisson da Silva Doneda	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
37	Amauri de Carvalho Martineli	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
58	Ana Beatriz da Fonseca Fontes	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
32	Antonio Alves de Oliveira	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
08	Antonio Carlos Alves dos Santos	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
18	Bruno Novais dos Santos	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **2.1** Poderão habilitar-se somente: III - atuação comprovada na área artístico-cultural no Município de Paranavaí de, no mínimo, 5 anos; V - **com comprovada trajetória artístico-cultural consolidada há pelo menos 05 (cinco) anos, no Município de Paranavaí, por meio de portfólio contendo fotos, links, reportagens de jornal, revista, sites, cartas de referências, prints de rede sociais e outros que apareça na imagem: data, imagem do artista e a descrição da imagem.** **2.1.1** - Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: **documento único (preferencialmente em pdf) com informações e comprovações do artista, de modo que as comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão.** **2.1.2** Os proponentes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, dos mais diversos segmentos, e ainda atuantes no movimento artístico cultural de Paranavaí O material enviado como comprovação de atuação na área artístico cultural de Paranavaí há pelo menos 5 anos não foi enviado conforme exigido em edital. Só enviou fotos soltas, e não em documento único, as fotos não possuem datas, nem descrição alguma, com exceção de uma. Não é possível identificar a comprovação de atuação na área. Cabe ainda destacar que o vídeo não apresenta condições técnicas favoráveis, oscilando o foco durante toda a duração do mesmo. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
73	Carlos Eduardo Cortez Delgado	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
31	Claudevanio Batista Rocha	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
04	Clayton Placido Vendramin	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
39	Cristiano Aparecido de Carvalho	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
44	Cristovão Rodrigues De Souza	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
62	Daniela Bonetti Simonetti	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
76	Derli Rodriguês	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
23	Diego Fernando Rodrigues	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
24	Diego Marusiak Barbosa	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
52	Dilton Rodriguês	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
79	Ellen Lucia Barbosa Garrido	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
59	Emanuel Gustavo Furlaneti	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
13	Fernanda Ajita Gomes	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
25	Fernando Barros Vieira	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
17	Fernando Campos da Silva	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
29	Franciele Aparecida da Silva	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
71	Gilberto Alexandre Schulz	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
82	Ginaldo Carlos Balbo	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.

	Filho		
38	Giovanni Luis Gimenez	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **2.1** Poderão habilitar-se somente: **II - residente no Município de Paranavaí;** V - **com comprovada** trajetória artístico-cultural consolidada há pelo menos 05 (cinco) anos, no Município de Paranavaí, por meio de portfólio **contendo fotos, links, reportagens de jornal, revista, sites, cartas de referências, prints de rede sociais e outros que apareça na imagem: data, imagem do artista e a descrição da imagem.** 2.1.1 - Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: documento único (preferencialmente em pdf) com **informações e comprovações do artista, de modo que as comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão**. 3.3.1 No ato da inscrição o proponente deverá anexar no campo indicado: b) **comprovante de residência no Município de Paranavaí**; O proponente não comprova residir em Paranavaí conforme exigido em edital. O comprovante de residência apresentado pelo proponente não está em seu nome, o endereço apresentado está inconsistente divergindo de inscrição/cadastro recente em evento regional da Fundação Cultural onde o mesmo proponente se declara ser morador do município de Tamboara. O portfólio apresentado não apresenta datas e descrições nas imagens, não comprovando sua atuação cultural e não estando de acordo com a forma exigida em edital de se apresentar um portfólio e sua comprovação de atuação. O proponente também não atende o item 2.1.3 do edital e até a presente data não realizou cadastro. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
14	Glebson Elvis Ribeiro de Oliveira	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
16	Graciele de Souza Rocha	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
21	Guilherme Augusto Fogaça Dias Woidelo Gonçalves	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
40	Guilherme de Sousa Rebelo	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.1** Constitui objeto desta chamada púbica a seleção e premiação pela TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL narrada e arquivada em meio audiovisual (depoimento/documentário), de agentes culturais, pessoa física, doravante denominado "proponente", **residente** e atuante **no Município de Paranavaí.** **2.1** Poderão habilitar-se somente: II - **residente no Município de Paranavaí;** **3.3.1** No ato da inscrição o proponente deverá anexar no campo indicado: **b) comprovante de residência no Município de Paranavaí;** Em tempo constatou-se que o proponente não reside no município de Paranavaí e não comprova residência no município. Não estando o comprovante de residência, apresentado pelo mesmo, em seu nome, em observação na página do facebook do proponente apresentada em formulário, consta como: "mora em Tamboara", "De Tamboara". Tendo em vista que o edital é claro, para atender somente os fazedores culturais residente no município, não é possível habilitar a referida proposta/inscrição.
57	Guilherme Marques Ribeiro Ono	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
47	Higor Santos Fonseca	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
67	Isabela Lesnioski Bertelli Balsalobre	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
09	Jeferson Douglas Bicudo	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
61	Jéssica Maria Arroyo	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
15	Jonas Lopes Souza	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
65	Jonatan da Silva Aguido	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **3.5** O vídeo com o conteúdo digital da trajetória artístico cultural do proponente (agente cultural) deve seguir as seguintes orientações e especificações técnicas: **a) o vídeo deve ser gravado, obrigatoriamente, na horizontal;** O proponente gravou seu vídeo na vertical, não atendendo o exigido em edital.
54	Jorge Leandro de Brito Pires	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
30	Jose Carlos dos Santos	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
55	Josimar Ricardo Moraes	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
46	Juarez Ferreira de Souza	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
69	Juliano Campos da Silva Faganello	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
75	Juliano Cesar Alvarenga	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
70	Juscelino Gurgel Pereira	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.1** Constitui objeto desta chamada púbica a seleção e premiação pela TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL narrada e arquivada em meio audiovisual (depoimento/documentário), de agentes culturais, pessoa física, doravante denominado "proponente", **residente e atuante no Município de Paranavaí.** **2.1** Poderão habilitar-se somente: II - **residente no Município de Paranavaí**; Em tempo constatou-se que o proponente não reside no município de Paranavaí e sim no município de Rancharia/SP. Em observação à página do facebook do proponente apresentada em formulário, consta como: "mora em Rancharia", "De Rancharia". A página também é possível verificar que o proponente atua profissionalmente no município de Rancharia. Tendo em vista que o edital é claro, para atender somente os fazedores culturais residente no município, não é possível habilitar a referida proposta/inscrição.
48	Leonardo de Sá Pacheco	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.1** Constitui objeto desta chamada púbica a seleção e premiação pela **TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL narrada** e arquivada em meio audiovisual (depoimento/documentário). 1.3 Para efeitos de entendimento dos objetos e objetivos deste edital entendem-se por: III - **CONTEÚDO DIGITAL - DEPOIMENTO/DOCUMENTÁRIO EM VÍDEO: gravação audiovisual, com duração mínima de 30min e máxima de 60min, contendo o depoimento com as narrativas do agente cultural (proponente) como forma de documentário com a sua trajetória artístico-cultural no território do Município de Paranavaí**, para compor banco de memória da cidade. A realização do vídeo deverá seguir as especificações contidas no item 3.5 deste edital. 3.5 O vídeo com o conteúdo digital da trajetória artístico cultural do proponente (agente cultural) deve seguir as seguintes orientações e especificações técnicas: b) **o tempo de duração do vídeo/documentário deve ter no mínimo 30 e no máximo 60 minutos, cujo tempo deve ser dedicado exclusivamente à trajetória artístico-cultural**; j) **Observar que o foco da premiação é o artista individual, quando em sua trajetória for preciso citar grupos, bandas, companhias, e outros que o artista tenha participado, tomar cuidado para não mudar o rumo de vídeo.** É importante citar o máximo de experiências possíveis, mas sempre tendo o proponente como protagonista e o foco na trajetória cultural relacionada com o município. O proponente apresentou um vídeo com o tempo de 30:46, mas não focado na narração de sua trajetória artístico cultural, no vídeo faz a apresentação de algumas canções, tocando e cantando, não sendo este o objeto do edital. Acrescenta-se que mesmo que retirada as apresentações constante no vídeo encaminhada, a narrativa colocada não atingiria o mínimo de tempo exigido neste edital. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
06	Luana Nogueira	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
72	Luciana Niehues Silva	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
22	Luís Gustavo Peres Feitoza	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
43	Manoel dos Santos Filho	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
10	Manoel Feliciano	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
12	Marcelo de Campos da Silva	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
02	Marcelo Luiz Baraldi	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
81	Márcio Rodrigo de Souza	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
35	Marco Antônio Nogueira	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
83	Marcos Antonio Mendonça	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.

78	Marcos Aurélio Niehues	habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
60	Maria Teresa Martins Fávero	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
77	Matheus Luis Cabreira Copetti	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
63	Milton Gasparotto Junior	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
34	Nêodo Noronha Dias	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 1.3 Para efeitos de entendimento dos objetos e objetivos deste edital entendem-se por: III - CONTEÚDO DIGITAL - DEPOIMENTO/DOCUMENTÁRIO EM VÍDEO: gravação audiovisual, com duração mínima de **30min e máxima de 60min, contendo o depoimento com as narrativas do agente cultural (proponente) como forma de documentário com a sua trajetória artístico-cultural no território do Município de Paranavaí**, para compor banco de memória da cidade. A realização do vídeo deverá seguir as especificações contidas no item 3.5 deste edital. 3.5 O vídeo com o conteúdo digital da trajetória artístico cultural do proponente (agente cultural) deve seguir as seguintes orientações e especificações técnicas: h) **Obrigatoriamente o áudio e a imagem do vídeo devem ter uma boa qualidade**, motivo pelo qual sugere que se faça alguns testes antes, evite lugar com muito barulho externo, pois isso pode prejudicar a captação do áudio e do vídeo; 5.4 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, **coerência no conteúdo, condições técnicas**, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas. Não foi possível para a comissão avaliar o vídeo documentário, o áudio da fala do proponente está bastante comprometido, inaudível, não sendo possível se entender a maior parte do que se fala, além de boa parte inicial do vídeo apresentar bastante ruídos, barulhos externos com barulhos de movimento de objetos o que prejudica ainda mais ouvir e se entender o áudio do proponente. Em determinado momento, aproximadamente 25 minutos do vídeo, o proponente para de falar e o filho do mesmo assume e continua a fala até dar os 30 minutos. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
20	Patricia Romera de Paula	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
64	Paulo Magalhães Lima	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
84	Raelisson Patrick Cruz da Costa	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
07	Rainerio Selhorst Junior	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **2.1** Poderão habilitar-se somente: III - atuação comprovada na área artístico-cultural no Município de Paranavaí de, no mínimo, 5 anos; IV - **aquele que esteja na ativa, ou seja, que ainda continua exercendo atividade artístico-cultural**; V - com comprovada trajetória artístico-cultural consolidada há pelo menos 05 (cinco) anos, no Município de Paranavaí, por meio de portfólio contendo fotos, links, reportagens de jornal, revista, sites, cartas de referências, prints de rede sociais e outros que apareça na imagem: data, imagem do artista e a descrição da imagem. **2.1.1** - Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: documento único (preferencialmente em pdf) **com informações e comprovações do artista, de modo que as comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão.** **2.1.2** Os proponentes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, dos mais diversos segmentos, e ainda atuantes no movimento artístico cultural de Paranavaí. Não foi possível comprovar, por meio da documentação enviada, atividade recente e atuação dos últimos anos na área artístico cultural no município, o último registro que se pode localizar informações de atividade do proponente está datado no ano de 2013/2014. Desta forma não foi possível obter a comprovação que o proponente está na ativa, ainda em atuação no município. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
05	Rayani Segantini de Araújo	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
49	Rayssa Pereira Irioda	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
56	Renato Brito Floriano Pires	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
27	Renato Fontoura dos Santos	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
19	Rodrigo Narbona de Souza	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
74	Samir Rodriguês Brito	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
33	Sidnei Joao Schulz	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
51	Sirlei de Souza Leonardo	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
03	Tayla Fernanda Donati Paes	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **3.4** O arquivo audiovisual deve ser disponibilizado (upload) em uma plataforma de hospedagem aberta, de preferência no google drive, e o link de acesso da obra inscrita deve ser inserido no campo específico do formulário. **Atenção: caso o conteúdo enviado não tenha acesso livre, necessite de senha ou esteja expirado para acesso, a inscrição será inabilitada.** Não foi possível analisar a proposta, pois o link de portfólio e link do vídeo estavam bloqueados, pedindo acesso. Assim também cabe informar que como não se teve acesso ao portfólio a proponente também não atendeu ao item 2.1 do edital, pois não foi possível comprovar a atuação na área artístico cultural de Paranavaí a pelo menos 5 anos. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
42	Thais Regina de Sousa	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
01	Thiago Rocha de Santana	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **1.3** Para efeitos de entendimento dos objetos e objetivos deste edital entendem-se por: III - CONTEÚDO DIGITAL - DEPOIMENTO/DOCUMENTÁRIO EM VÍDEO: gravação audiovisual, com duração mínima de **30min e máxima de 60min**, contendo o depoimento com as narrativas do agente cultural (proponente) como forma de documentário **com a sua trajetória artístico-cultural no território do Município de Paranavaí,** para compor banco de memória da cidade. A realização do vídeo deverá seguir as especificações contidas no item 3.5 deste edital. **3.5** O vídeo com o conteúdo digital da trajetória artístico cultural do proponente (agente cultural) deve seguir as seguintes orientações e especificações técnicas: h) Obrigatoriamente o **áudio e a imagem do vídeo devem ter uma boa qualidade**, motivo pelo qual sugere que se faça alguns testes antes, evite lugar com muito barulho externo, pois isso pode prejudicar a captação do áudio e do vídeo; i) O material deve ser enviado sem edição de corte, salvo quando necessário, **sem que comprometa a integridade e legitimidade do vídeo. Não deve ter efeitos**. A Fundação Cultural poderá editar e acrescentar informações escritas; j) Observar que o foco da premiação é o artista individual, quando em sua trajetória for preciso citar grupos, bandas, companhias, e outros que o artista tenha participado, tomar cuidado para não mudar o rumo de vídeo. **É importante citar o máximo de experiências possíveis, mas sempre tendo o proponente como protagonista e o foco na trajetória cultural relacionada com o município.** 5.4 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, coerência no conteúdo, **condições técnicas**, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas. O vídeo com a narrativa da trajetória artístico cultural possui 29:31, durante toda a narrativa em vídeo o proponente optou por deixar um "fundo musical", música cantada, como efeito sonoro, que acompanhou todo o vídeo e interferiu nas condições técnicas do áudio, e no acompanhamento da narrativa que também não teve coerência com o exigido no edital onde o narrador não conseguiu ter como foco principal suas vivências artísticos culturais no municípios de Paranavaí. A inscrição também não atende ao item 2.1.3 do edital e também não se observou as orientações da letra c do item 3.5 quando ao fundo branco ou claro. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
53	Valdenice Barbosa Alves	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
45	Vanessa Silvestre Lima	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
68	Wellignton Cristian De Almeida	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
80	Wellington Luan de Farias	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: 2.1 Poderão habilitar-se somente: V - **com comprovada trajetória artístico-cultural consolidada há pelo menos 05 (cinco) anos, no Município de Paranavaí, por meio de portfólio contendo fotos, links, reportagens de jornal, revista, sites, cartas de referências, prints de rede sociais e outros que apareça na imagem: data, imagem do artista e a descrição da imagem.** 2.1.1 - Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: documento único (preferencialmente em pdf) **com informações e comprovações do artista, de modo que as comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão.** Portfólio incompleto e insuficiente para comprovação exigida em edital. No material apresentado, portfólio, não foi possível detectar a comprovação de 5 anos na área artístico cultural no município de Paranavaí. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.
26	Wilson Breno Eidan	Habilitado	Está de acordo com o exigido em edital.
41	Yuri Bertelli Vidal	Desclassificado	Não atende ao (s) seguinte (s) itens do edital: **2.1** Poderão habilitar-se somente:

			V - **com comprovada trajetória artístico-cultural consolidada há pelo menos 05 (cinco) anos, no Município de Paranavaí**, por meio de portfólio **contendo fotos, links, reportagens de jornal, revista, sites, cartas de referências, prints de rede sociais e outros que apareça na imagem: data, imagem do artista e a descrição da imagem.** 2.1.1 - Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: documento único (preferencialmente em pdf) com **informações e comprovações do artista, de modo que as comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão**. Portfólio incompleto e insuficiente para comprovação exigida em edital. O proponente apresentou em seu portfólio para comprovação de sua atuação na área cultural apenas com alguns links. No material apresentado não foi possível detectar a comprovação de 5 anos na área artístico cultural no município de Paranavaí. Pelos motivos elencados não foi possível habilitar a referida inscrição/proposta.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto nos itens 5.8 e 5.9 do edital.

Não havendo a interposição de recursos no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial desta ata, será publicado o resultado definitivo e divulgado o prazo para transferência dos valores aos habilitados, bem como o valor do prêmio individual conforme item 4.2.1 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ROSINEIDE SANGA

CASSIA RIBEIRO DE SOUZA

JESUS RODRIGUES SOARES

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:08081ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO		**Nr.: 90/2020**	
		Processo Adm.:	**154/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**23/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	154/2020
b) Nr. Licitação:	90/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/12/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de UNIFORMES (CONJUNTOS CIRÚRGICOS DE CALÇA E BLUSA), destinados aos servidores da Unidade de Pronto Atendimento, para enfrentamento da pandemia da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PEDRO ISAIAS CARNEIRO				
2 - Conjunto Cirúrgico de calça e blusa de tricoline; cor Plácido; tecido na base do Poliéster, Algodão e Elastano Construção tela; composição 68% Poliester, 27% Algodão, 5% Elastano; largura 1,30m mais ou menos 3%; gramatura 148g/m² mais ou menos 5%, 192,4g/m-linear mais ou menos 5%. Blusa: Decote V alto, discreto e não muito cavado, com viés largo e duplo de 4 cm, costura rebatida, conforme imagens constantes noTermo de Referência. - Marca: ACR/REALI ACR/REALI	CONJ	60,000	76,9000	R$ 4.614,00
Total doParticipante:				R$4.614,00
TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI				
1 - Conjunto Cirúrgico de Calça e Blusa de tricoline; cor Parisian; tecido na base do Poliéster, Algodão e Elastano Construção tela; composição 68% Poliester, 27% Algodão, 5% Elastano; largura 1,30m mais ou menos 3%; gramatura 148g/m² mais ou menos 5%, 192,4g/m-linear mais ou menos 5%. Blusa: Decote V alto, discreto e não muito cavado, com viés largo e duplo de 4 cm, costura rebatida, conforme imagens constantes no Termo de Referência. Com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior do lado esquerdo. Manga curta, pouco acima da linha do cotovelo. Blusa com aberturas laterais no quadril. Comprimento total da blusa abaixo da linha do quadril. Deverá ser fornecida grade de tamanhos (P, M, G, GG, EXG) para prova antes da confecção. A logotipo do Município de Paranavaí deverá ser BORDADA centralizada no bolso superior. Acima da logotipo o nome da instituição de Saúde UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e abaixo da logotipo o nome do município PARANAVAÍ-PR, (no bolso superior). - Marca: TP CONJUNTO CIRURGIC	CONJ	150,000	76,7700	R$ 11.515,50
3 - Conjunto Cirúrgico de calça e blusa de tricoline; cor Cobalto; tecido na base do Poliéster, Algodão e Elastano Construção tela; composição 68% Poliester, 27% Algodão, 5% Elastano; largura 1,30m mais ou menos 3%; gramatura 148g/m² mais ou menos 5%, 192,4g/m-linear mais ou menos 5%. Blusa: Decote V alto, discreto e não muito cavado, com viés largo e	CONJ	60,000	76,7700	R$ 4.606,20

Paranavaí, 14/12/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo deItens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
duplo de 4 cm, costura rebatida, conforme imagens constantes no Termo de Referência. Com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior do lado esquerdo - Marca: TP CONJUNTO CIRURGIC				
4 - Conjunto Cirúrgico de calça e blusa de tricoline; cor Grafite tecido na base do Poliéster, Algodão e Elastano Construção tela; composição 68% Poliester, 27% Algodão, 5% Elastano; largura 1,30m mais ou menos 3%; gramatura 148g/m² mais ou menos 5%, 192,4g/m-linear mais ou menos 5%. Blusa: Decote V alto, discreto e não muito cavado,	CONJ	30,000	76,7700	R$ 2.303,10

com viés largo e duplo de 4 cm, costura rebatida, conforme imagens constantes noTermo de Referência. Com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior do lado esquerdo. - Marca: TP CONJUNTO CIRURGIC				
Total doParticipante:				R$18.424,80
Total geral:				R$ 23.038,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	04.001.10.122.0006.2256.3.3.90.30.00	R$ 40.590,00

Paranavaí, 14/12/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:87A03714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 104/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 14.12.2020 a 12.01.2021, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Alcione de Fátima Speck	Técnico em Enfermagem
Amiria Vargas da Silva	Agente de Serviços da Saúde
Angela Cristina Aparecida Budtinger Sebastiani	Agente de Serviços da Saúde
Carina Aparecida Casagrande Vilani	Agente de Serviços da Saúde
Cheila Paula Lavarda Frescura	Agente de Serviços da Saúde
Clarice Delevatti	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Claudir Rodrigues Teixeira	Motorista II
Danieli Petzhold Muhlbeier	Agente de Serviços da Saúde
Denise Favretto Klein	Agente de Serviços da Saúde
Elizabete de Fatima Boelter Giongo	Auxiliar de Enfermagem
Elizandra Crestani Diceti	Agente de Serviços da Saúde
Elizandra Nonnenmacher Frescura	Agente de Serviços da Saúde
Gracieli Beatriz Marquite	Agente de Serviços da Saúde
Leno Nadin	Enfermeiro
Lucia Fatima Fassini Sagrilo	Agente de Serviços da Saúde
Marcia de Souza Antonio	Agente de Serviços da Saúde
Marcia Lidiane Cogo	Agente de Serviços da Saúde
Morgana Kawiatkowski Ficanha	Agente de Serviços da Saúde
Pamela Maiara Dalla Corte	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Pauline Andreia Fungheto Albuquerque	Cirurgião Dentista
Ronaldo Luiz Mila	Técnico em Enfermagem
Tamara de Castro Trindade Giacomoni	Cirurgião Dentista
Tatiane Karine Gisch dos Santos	Agente de Serviços da Saúde
Valquiria Morgana Gisch	Agente de Serviços da Saúde
Veridiana Maria Padilha Marquite	Agente de Serviços da Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:B728F76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.751/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 4.340.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 4.340.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	173	103	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 2.300.000,00
3.1.90.11.00.00	174	104	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 1.600.000,00
3.1.91.13.00.00	179	103	Obrigações Patronais	R$ 250.000,00
3.1.91.13.00.00	180	104	Obrigações Patronais	R$ 190.000,00
Total				**R$ 4.340.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR
03.001.04.122.0002.2.003. COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	30	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 390.000,00
Total				**R$ 390.000,00**

08.000 – SECRETARIA. MUN. DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009. Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	122	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	305	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00
Total				**R$ 1.200.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.99.999.0002.2050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	606	999	Reserva de Contingência	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2027 - Coordenação , Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	610	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 750.000,00
Total				**R$ 750.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A1E17E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.752/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.728.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.728.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	173	103	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 331.000,00
3.1.90.11.00.00	174	104	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 381.000,00
3.1.91.13.00.00	179	103	Obrigações Patronais	R$ 235.000,00
3.1.91.13.00.00	180	104	Obrigações Patronais	R$ 195.000,00
Total				**R$ 1.142.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	225	103	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$ 11.000,00
Total				**R$ 11.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019–Manuntenção da Educação Infantil-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	269	101	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 500.000,00
3.1.91.13.00.00	272	101	Obrigações Patronais	R$ 75.000,00
Total				**R$ 575.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	189	103	Auxílio Alimentação	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	215	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 349.000,00
3.3.90.32.00.00	216	104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 123.000,00
3.3.90.39.00.00	227	103	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00
Total				**R$ 504.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.1003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	240	103	Obras e instalações	R$ 37.000,00
4.4.90.51.00.00	241	104	Obras e instalações	R$ 76.000,00
Total				**R$ 113.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	248	103	Material, Bem ou Serv. par a Distribuição Gratuita	R$ 144.000,00
3.3.90.32.00.00	249	104	Material, Bem ou Serv. par a Distribuição Gratuita	R$ 377.000,00
Total				**R$ 521.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2018–Manuntenção do Ensino Fundamental-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	267	101	Obrigações Patronais	R$ 75.000,00
Total				**R$ 75.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2020–Manuntenção da Educação Especial-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	273	101	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F0BDF46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 315/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCELO JOSUE ROEHRS ME.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MARCELO JOSUE ROEHRS ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCELO JOSUE ROEHRS ME**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 315/2018, firmado entre as partes em data de 09 de novembro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para o Programa de Atendimento de Proteção Integral (PAIF) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, necessidade de permanência das oficinas objeto desta contratação, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 315/2018, celebrado entre as partes em 09/11/2018, tendo como importe o valor de R$ 173.325,00 (cento e setenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 174.605,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinco reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

MARCELO JOSUE ROEHRS ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	01 Educador Social com Magistério ou Formação de Docente para desenvolver atividades de Recreação para o PAIF, Horas Trabalhadas 4 horas semanais.	IDHO	H	32	40,00	1.280,00
TOTAL							**1.280,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 174.605,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCELO JOSUE ROEHRS
Marcelo Josue Roehrs ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1E070F64

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEVERTON CARLOS VEIT.

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **HEVERTON CARLOS VEIT,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **HEVERTON CARLOS VEIT**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 056/2018, firmado entre as partes em data de 05 de março de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação/Esportes deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 11.926,20 (onze mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 056/2018, celebrado entre as partes em 05/03/2018, tendo como importe o valor de R$ 59.631,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 71.557,20 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), a teor do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	286	H	Prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Educação/Esportes deste Município de Planalto.	41,70	11.926,20
TOTAL					**11.926,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 71.557,20 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, devido a pandemia covid 19, fica alterada a Cláusula Décima Segunda – da vigência, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando como término a data de 27/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Heverton Carlos Veit
HEVERTON CARLOS VEIT

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:13702DB1

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCELO JOSUE ROEHRS ME.

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MARCELO JOSUE ROEHRS ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCELO JOSUE ROEHRS ME**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 315/2018, firmado entre as partes em data de 09 de novembro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para o Programa de Atendimento de Proteção Integral (PAIF) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, necessidade de permanência das oficinas objeto desta contratação, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 38.705,00 (trinta e oito mil setecentos e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 315/2018, celebrado entre as partes em

09/11/2018, tendo como importe o valor de R$ 174.605,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 213.310,00 (duzentos e treze mil trezentos e dez reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

MARCELO JOSUE ROEHRS ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	01 profissional de nível superior , com formação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicopedagogia, para execução oficinas do PAIF, Horas Trabalhadas 4 horas semanais.	IDHO	H	96	40,00	3.840,00
1	2	01 Educador Social com Magistério ou Formação de Docente para desenvolver atividades de Recreação para o PAIF, Horas Trabalhadas 4 horas semanais.	IDHO	H	96	40,00	3.840,00
1	3	01 Educador Social com nível superior em Pedagogia Psicopedagogia ou Serviço Social para desenvolver oficinas de SCFV, Horas Trabalhadas 20 horas semanais	IDHO	H	500	35,55	17.750,00
1	4	01 Auxiliar de cozinha, Horas Trabalhadas 20 Horas Semanais.	IDHO	H	500	26,55	13.275,00
TOTAL							**38.705,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 213.310,00 (duzentos e treze mil trezentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência do presente contrato em 06 (seis) meses, finalizando em 29/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCELO JOSUE ROEHRS
Marcelo Josue Roehrs ME

Testemunhas:

_____ _____
JONES ROBERTO KINNER CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 3.654.820-7/PR RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:91A19749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N° 10.001.2020 GABARITO DEFINITIVO

AGENTE DE SAÚDE PSF									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: B	08: B	09: C	10: C
11: C	12: C	13: X	14: D	15: C	16: B	17: D	18: C	19: C	20: D
21: B	22: A	23: B	24: A	25: A	26: A	27: B	28: D	29: C	30: B
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: B	08: B	09: C	10: C
11: C	12: C	13: X	14: D	15: C	16: C	17: C	18: B	19: D	20: D
21: D	22: B	23: D	24: C	25: A	26: D	27: C	28: C	29: D	30: C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: B	08: B	09: C	10: C
11: C	12: C	13: X	14: D	15: C	16: D	17: B	18: C	19: D	20: C
21: B	22: C	23: B	24: B	25: B	26: A	27: B	28: B	29: B	30: A
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: B	08: B	09: C	10: C
11: C	12: C	13: X	14: D	15: C	16: D	17: A	18: D	19: D	20: A
21: A	22: C	23: A	24: D	25: A	26: B	27: A	28: B	29: C	30: B
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: D	14: B	15: D	16: X	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: D	24: B	25: B	26: D	27: D	28: A	29: D	30: A
CIRURGIÃO DENTISTA									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: X	07: C	08: B	09: X	10: B
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: A	17: D	18: D	19: C	20: D
21: B	22: B	23: C	24: A	25: C	26: C	27: B	28: B	29: C	30: A
DENTISTA PSF									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: X	07: C	08: B	09: X	10: B
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: X	17: X	18: D	19: B	20: B
21: D	22: D	23: B	24: B	25: D	26: X	27: A	28: C	29: A	30: A
EDUCADOR INFANTIL									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: B	08: B	09: C	10: C
11: C	12: C	13: X	14: D	15: C	16: B	17: C	18: C	19: A	20: A
21: A	22: C	23: B	24: A	25: D	26: C	27: C	28: A	29: C	30: A
ELETRICISTA									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: B	08: B	09: C	10: C

11: C	12: C	13: X	14: D	15: C	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
21: C	22: A	23: B	24: B	25: C	26: D	27: A	28: A	29: B	30: C
ENFERMEIRO									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: X	07: C	08: B	09: X	10: B
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: C	17: B	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: D	25: A	26: C	27: D	28: C	29: B	30: C
FISCAL DE TRIBUTOS									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: B	08: B	09: C	10: C
11: C	12: C	13: X	14: D	15: C	16: D	17: A	18: D	19: D	20: D
21: B	22: C	23: C	24: C	25: A	26: B	27: B	28: A	29: C	30: D
FISIOTERAPEUTA									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: X	07: C	08: B	09: X	10: B
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: B	18: D	19: A	20: B
21: D	22: D	23: A	24: B	25: B	26: X	27: C	28: B	29: C	30: A

FONOAUDIÓLOGO									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: X	07: C	08: B	09: X	10: B
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: A	17: A	18: D	19: A	20: B
21: C	22: A	23: C	24: D	25: C	26: C	27: B	28: C	29: A	30: B
MÉDICO PSF									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: X	07: C	08: B	09: X	10: B
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: C	17: B	18: A	19: C	20: B
21: C	22: C	23: A	24: A	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: C
MOTORISTA II									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: D	14: B	15: D	16: X	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: D	24: B	25: B	26: D	27: D	28: A	29: D	30: A
NUTRICIONISTA									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: X	07: C	08: B	09: X	10: B
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: B	17: X	18: A	19: A	20: B
21: C	22: C	23: B	24: C	25: B	26: B	27: B	28: A	29: D	30: C
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: D	14: B	15: D	16: X	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: D	24: B	25: B	26: D	27: D	28: A	29: D	30: A
PSICÓLOGO									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: X	07: C	08: B	09: X	10: B
11: D	12: B	13: D	14: A	15: C	16: D	17: A	18: B	19: C	20: B
21: C	22: B	23: D	24: B	25: C	26: D	27: B	28: D	29: A	30: D
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: B	06: C	07: B	08: B	09: C	10: C
11: C	12: C	13: X	14: D	15: C	16: D	17: B	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: A	24: D	25: B	26: A	27: C	28: D	29: C	30: A

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:58B5E6E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N° 10.001.2020 RESULTADO PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO III DO EDITAL N.º10.001/2020 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

AGENTE DE SAÚDE PSF							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038052	ALESSANDRA APARECIDA RIBAS DA LUZ	7,00	2,50	6,00	36,00	51,50	Ampla Concorrência
0038385	ALESSANDRA DO ROCIO DE BRITO SPUNAR	10,50	2,50	10,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0037197	ALINE FERREIRA DE GOES	14,00	7,50	6,00	44,00	71,50	Ampla Concorrência
0038637	ALINE RODRIGUES DA SILVA	17,50	2,50	8,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência
0038670	ALÍSSIA RAYANE DE PAULA CARDOZO	17,50	2,50	4,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0037859	ANA CAROLINE KANDALSKI	7,00	2,50	6,00	36,00	51,50	Ampla Concorrência
0037762	ANA PAULA CARDOSO CARNEIRO	10,50	10,00	6,00	52,00	78,50	Ampla Concorrência
0038782	BRUNA RENATA DE SOUZA DA SILVA	7,00	2,50	8,00	36,00	53,50	Ampla Concorrência
0038491	CINTIA NEVES	17,50	2,50	8,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0038825	DAISY ALVES DE FREITAS	7,00	7,50	4,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0038796	DARA GABRIELI PEREIRA	14,00	7,50	6,00	44,00	71,50	Ampla Concorrência
0037446	DENIZE DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO	14,00	7,50	8,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0038388	ELIANE DO BELEM RODRIGUES RIBEIRO	10,50	2,50	4,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0037881	ELISANGELA DO CARMO MACHADO	3,50	2,50	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0037382	ELIZAMA CAROLINE DE PAULA	3,50	5,00	8,00	48,00	64,50	Ampla Concorrência
0038837	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	7,00	5,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0037955	EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA	3,50	2,50	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0037407	FRANCIELE OLIVEIRA NUNES	14,00	5,00	4,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0038632	FRANCIELLY DE PAULA DOS ANJOS	14,00	2,50	6,00	32,00	54,50	Ampla Concorrência
0038000	GISELE DE LARA SPUNAR	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0038805	GRACIELI CEZAR CALIXTO	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0037704	IVETE KANESKE DOS SANTOS	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0038207	JÉSSICA LAIZ LEAL	3,50	5,00	4,00	40,00	52,50	Ampla Concorrência
0037378	JÉSSICA MEZZADRI	10,50	2,50	4,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0037188	JOSEMARA DE PAULA PINTO	10,50	7,50	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0038404	JULIANA LINO DOS SANTOS	17,50	10,00	6,00	48,00	81,50	Ampla Concorrência
0038467	JULIANA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS NUNES	10,50	7,50	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0038526	MARIA ZELI ANTUNES	14,00	2,50	4,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0038548	MICHELE APARECIDA CAPOTE	10,50	10,00	6,00	32,00	58,50	Ampla Concorrência

0038775	NEIVA DE JESUS DOS SANTOS PELINSKI	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0037184	NUBIA GABRIELI KREITLOW RUTCOSKI	7,00	5,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência

AGENTE DE SAÚDE PSF

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0037457	REBECCA PARIZZI GRAEFF	14,00	10,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0038599	SARA LUIZA BARBOSA	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0038066	VALQUIRIA MOREIRA	14,00	7,50	8,00	28,00	57,50	Ampla Concorrência
0037413	VANESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	7,00	7,50	4,00	44,00	62,50	Ampla Concorrência

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038665	CAMILA BEATRIZ DOMINGUES VIEIRA	17,50	2,50	8,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0038635	CARLA FRANCIANE DA SILVA	14,00	2,50	8,00	40,00	64,50	Afrodescendente
0038186	CRISLAINE MARIA GOGOLA	10,50	2,50	8,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0038718	EDUARDA BEATRIZ DA SILVA	7,00	7,50	4,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0037543	FELIPE KALINOSKI RIBAS	14,00	2,50	8,00	36,00	60,50	Ampla Concorrência
0037827	FERNANDA DE FÁTIMA MARTINS	7,00	2,50	6,00	44,00	59,50	Ampla Concorrência
0038745	JANETE DE PAULA RENDAK	3,50	5,00	4,00	40,00	52,50	Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038706	ALLYFER DE PAULA DOS ANJOS	7,00	7,50	4,00	32,00	50,50	Ampla Concorrência
0037203	CAMILA LIMA	17,50	5,00	8,00	24,00	54,50	Afrodescendente
0037469	IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI	10,50	5,00	4,00	32,00	51,50	Ampla Concorrência
0038668	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA KIALENAS GONÇALVES	14,00	2,50	8,00	40,00	64,50	Ampla Concorrência
0037388	KAETHELLYNNS GHOSN DE FRANÇA DA SILVA	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0038456	LAÍSA APARECIDA DE QUADROS GARRETT	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0038758	LIANA RAMOS DE LARA	7,00	2,50	10,00	32,00	51,50	Ampla Concorrência
0038828	MATHEUS FELIPE POLATO	10,50	7,50	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0037347	MOISES SCHREIBER	17,50	2,50	4,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0038662	RAFAELA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA CIESLAK	14,00	0,00	8,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0038774	ROBSON POPOATZKI	14,00	10,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0038521	SUZANA ANTUNES CEZAR	14,00	7,50	8,00	44,00	73,50	Ampla Concorrência
0038930	SUZIANE MACHADO DOS SANTOS	10,50	5,00	6,00	32,00	53,50	Ampla Concorrência
0037251	VERIDIANE ROCHINSKI	14,00	10,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038433	ALISSON MORAIS MICA	7,00	7,50	6,00	32,00	52,50	Ampla Concorrência
0038042	ALLYSON BREDA	7,00	2,50	8,00	40,00	57,50	Ampla Concorrência
0037237	AMANDA DE SIQUEIRA DA COSTA	14,00	0,00	4,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0037518	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	17,50	7,50	10,00	48,00	83,00	Ampla Concorrência
0037488	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	10,50	5,00	8,00	48,00	71,50	Ampla Concorrência
0037285	ANDREY PINTO RIBEIRO	14,00	5,00	8,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0038771	ANGELINO GONSALVES	10,50	5,00	6,00	56,00	77,50	Ampla Concorrência
0038457	ANTONIEL CHIMILOSKI PEREIRA	7,00	7,50	4,00	48,00	66,50	Ampla Concorrência
0038201	AURORA COELHO TURMANN KAZEKER	7,00	7,50	8,00	40,00	62,50	Ampla Concorrência
0038120	BEATRIZ TEIXEIRA	14,00	10,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0038709	BRUNA FATIMA DA SILVA	7,00	5,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0038966	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	14,00	2,50	8,00	48,00	72,50	Ampla Concorrência
0038835	CAMILA NAYLA MARCONDES	14,00	7,50	4,00	44,00	69,50	Ampla Concorrência
0037941	CAMILA PORTELA	17,50	2,50	6,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0038519	CÉLIA MARIA DOS SANTOS	14,00	7,50	8,00	40,00	69,50	Ampla Concorrência
0038744	CLEBSON EVAIR WENDLER	10,50	7,50	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0037649	CLISTENES NEVES TELEGINSKI	17,50	2,50	6,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0038245	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	17,50	10,00	8,00	44,00	79,50	Ampla Concorrência
0038908	CRISTINA ROCHINSKI	7,00	5,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0038641	DAIANE MONEGATE XAVIER	7,00	12,50	6,00	44,00	69,50	Ampla Concorrência
0038434	DIRLEI DE LIMA	10,50	0,00	8,00	52,00	70,50	Ampla Concorrência
0037391	EDINÉIA DE FÁTIMA PAZ	10,50	5,00	4,00	48,00	67,50	Ampla Concorrência
0037451	EDUARDA ALMEIDA PAES	10,50	7,50	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0038872	ELAIS LENY SCHEIFER PINTO	10,50	7,50	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0038032	ELICENA DE FATIMA LOPES	0,00	5,00	8,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0037825	ELICKSON RAUL VIEIRA RODRIGUES	7,00	7,50	6,00	48,00	68,50	Ampla Concorrência
0037539	ELISAMA PEREIRA LOPES	10,50	7,50	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0038210	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	14,00	2,50	6,00	48,00	70,50	Ampla Concorrência
0038195	EVA MARIA OLENIKI STROCHINSKI	7,00	7,50	6,00	32,00	52,50	Ampla Concorrência
0038907	FERNANDA MANUELA DE LARA RAMOS	7,00	5,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0038867	GENTIL JOAQUIM FILHO	3,50	7,50	6,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0037411	GILMAR ANTÔNIO ANDRADE PAULA	7,00	5,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0037680	GILVAN ALBERTO PEDROSO JUNIOR	3,50	2,50	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0037632	GUILHERME PEREIRA	14,00	2,50	4,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0037581	HÉLIO JOSÉ VIDA	17,50	2,50	6,00	32,00	58,00	Afrodescendente
0038673	IOHANN SANTOS UESLER	10,50	2,50	6,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0037628	JENNIFER DA SILVA	17,50	0,00	6,00	48,00	71,50	Ampla Concorrência
0038909	JÉSSICA MARCONDES	17,50	5,00	4,00	40,00	66,50	Ampla Concorrência
0038369	JÉSSICA MILENA RIFFERT	10,50	5,00	6,00	44,00	65,50	Ampla Concorrência
0038112	JOSIANE GADONSKI SILVA	7,00	12,50	6,00	48,00	73,50	Ampla Concorrência
0038009	JULIANA DE MELO VOINARSKI	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0038370	JULIANA RIBATSKI	17,50	7,50	8,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0038395	KÁLITA FRANÇA DIAS DE FREITAS	14,00	7,50	4,00	48,00	73,50	Ampla Concorrência
0038970	KELLY CRISTINA KANDALSKI	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0038831	LARISSA APARECIDA COSTA	7,00	10,00	8,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0038714	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	0,00	10,00	10,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0038848	LORENA DE PAULA OLIVEIRA	10,50	2,50	6,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência

0038464	LUCAS ARAUJO	3,50	2,50	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0038441	LUCAS DANIEL DE LARA IACHINSKI	10,50	2,50	8,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0037208	LUCAS FERNANDO DE FREITAS PAES	14,00	7,50	8,00	36,00	65,50	Ampla Concorrência
0038187	MARILDA CANTERI	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0038655	MELISSA RIBAS VIEIRA	14,00	7,50	10,00	36,00	67,50	Ampla Concorrência
0037186	MELISSA SEGURO	10,50	5,00	8,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0038512	MIGUEL DOS PASSOS JUNIOR	7,00	5,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0038547	NATHAN KUHN	14,00	7,50	6,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0038978	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI	10,50	2,50	4,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0038364	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	14,00	10,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0037399	NILSO SEBASTIÃO PADILHA DO NASCIMENTO JUNIOR	14,00	2,50	8,00	44,00	68,50	Ampla Concorrência
0038045	PAOLA GADONSKI WROBEL	7,00	7,50	10,00	48,00	72,50	Ampla Concorrência
0037438	ROBSON HARTMANN FRANCO	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0038103	RODRIGO PEDROSO VIDAL	17,50	7,50	4,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0038031	RODRIGO YUNGH COSTA	17,50	10,00	6,00	60,00	93,50	Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038082	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	10,50	2,50	6,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0038944	SHAYANE DE FATIMA VALLIS VANDOSKI	14,00	5,00	6,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0038351	SUELEN IANOSKI	7,00	2,50	6,00	44,00	59,50	Ampla Concorrência
0038011	TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	10,50	5,00	4,00	40,00	59,50	Ampla Concorrência
0037209	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	3,50	10,00	6,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0038804	TONI EWERT	14,00	10,00	8,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0037822	WELLINGTON CHAICOSKI DE MATTOS	14,00	0,00	4,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0038529	ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS	40,00	24,00	16,00	80,00	Ampla Concorrência
0037717	AMANDA ALVES DORNELLES	30,00	15,00	16,00	61,00	Ampla Concorrência
0038019	CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	35,00	12,00	16,00	63,00	Ampla Concorrência
0038320	CLAUDEMIR DA SILVA	35,00	15,00	14,00	64,00	Afrodescendente
0037567	CLEONI FERREIRA PASSONI	25,00	15,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0038905	DENIZE APARECIDA VALÉRIO DINIZ	15,00	21,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0038652	ELAINE CRISTINA PETERLINI	40,00	21,00	18,00	79,00	Ampla Concorrência
0038611	EMELIN CAROLINE FRANCO	20,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0037942	FERNANDO THOMÉ DOMINGUES	30,00	21,00	20,00	71,00	Ampla Concorrência
0037786	FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA	35,00	12,00	16,00	63,00	Ampla Concorrência
0038971	ILIANE DO ROCIO SANTOS SILVA	25,00	18,00	12,00	55,00	Ampla Concorrência
0037864	JESSICA CARNEIRO COSTA	30,00	6,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência
0038483	JOCIANE DE JESUS DE PAULA ALVES	35,00	12,00	10,00	57,00	Ampla Concorrência
0038923	LUIS CARLOS PARIZOTTO	25,00	18,00	16,00	59,00	Ampla Concorrência
0038465	MARIA ZILA PENTEADO	35,00	12,00	14,00	61,00	Ampla Concorrência
0038393	MONIQUE ALVES GRAEFF	25,00	15,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0038309	NICÉLE DE OLIVEIRA MARCELLO	25,00	18,00	12,00	55,00	Ampla Concorrência
0037249	PATRÍCIA CARDOSO CARNEIRO	25,00	15,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0039012	PATRICIA DE FATIMA ASSIS RIBEIRO	30,00	15,00	12,00	57,00	Ampla Concorrência
0037785	PRISCILA DA ROCHA VAZ	35,00	15,00	16,00	66,00	Ampla Concorrência
0038342	ROBERTA MEIRELES SOARES	20,00	21,00	16,00	57,00	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0038587	ROBERTO ALBINO FORBECK	35,00	24,00	20,00	79,00	Ampla Concorrência
0038454	ROSENILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	20,00	18,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0038416	ROSENILDA DE MORAIS	30,00	12,00	10,00	52,00	Ampla Concorrência
0038478	SIMONE DO ROCIO COVALSKI DE OLIVEIRA	25,00	18,00	10,00	53,00	Ampla Concorrência
0038995	SIMONE SILVEIRA LOURENÇO	30,00	27,00	8,00	65,00	Ampla Concorrência
0037610	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA	30,00	12,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0038784	SUZIELI ALMEIDA DOS SANTOS	20,00	15,00	18,00	53,00	Ampla Concorrência
0037552	TATIANE DE FATIMA HENGLE	30,00	15,00	16,00	61,00	Ampla Concorrência
0038743	VANESSA CRISTINA ASSIS RIBEIRO	25,00	18,00	10,00	53,00	Ampla Concorrência
0038605	VIVIANE MEZZADRI DE GOES	25,00	24,00	14,00	63,00	Ampla Concorrência

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038763	ALEXANDRE SETSUO FUJIKAWA	7,00	10,00	8,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0037943	DARIELE APARECIDA FERREIRA	3,50	5,00	10,00	32,00	50,50	Ampla Concorrência
0038486	ISABELA DE ALMEIDA	7,00	7,50	10,00	28,00	52,50	Ampla Concorrência
0037932	JOSE INGLEZ DA SILVA	7,00	10,00	8,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0038420	JUCIANE APARECIDA TRAMONTIN	7,00	7,50	6,00	36,00	56,50	Ampla Concorrência
0038602	KETRIN ARIANA XAVIER VIEIRA	10,50	7,50	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0037313	LAUREN BUENO DE ARAUJO	14,00	12,50	8,00	44,00	78,50	Ampla Concorrência
0038768	LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA	14,00	7,50	8,00	44,00	73,50	Ampla Concorrência
0037339	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	14,00	7,50	10,00	44,00	75,50	Ampla Concorrência
0038069	LUANY NAIARA CACHOROSKI HALAIKO	10,50	12,50	8,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0038238	LUIZ GUSTAVO WAGNER	17,50	10,00	8,00	56,00	91,50	Ampla Concorrência
0037781	MANUELA ALVES DE LIMA	14,00	7,50	10,00	52,00	83,50	Ampla Concorrência
0038788	PAULO HIROSHI SHIRATORI	7,00	12,50	8,00	44,00	71,50	Ampla Concorrência
0038914	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	10,50	5,00	4,00	44,00	63,50	Ampla Concorrência
0038769	RAFAELA FERNANDES DA ROSA BENTO	14,00	10,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0038581	ROBERT MOLKENTHIN CRUZ	14,00	5,00	6,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0037782	ROSANA CRISTINA FERRON	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0038948	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0037321	SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO	14,00	7,50	6,00	44,00	71,50	Ampla Concorrência

0038236	THATIANA YUMIKO SAWADA	10,50	10,00	4,00	36,00	60,50	Ampla Concorrência
DENTISTA PSF							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038721	CARINA CARAMANICO	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0038345	ELIZA MARA DA SILVA	14,00	5,00	8,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0038554	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0038484	ISABELLA BILYNKIEVYCZ SANTOS SILVA	14,00	12,50	8,00	56,00	90,50	Ampla Concorrência
0038963	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	7,00	7,50	6,00	44,00	64,50	Ampla Concorrência
0038819	KAROLINE SCHEIBEL	7,00	7,50	8,00	52,00	74,50	Ampla Concorrência
0038692	KELVER LUIZ KRIGOSKI	14,00	10,00	8,00	56,00	88,00	Ampla Concorrência
0038957	LUANA SANTOS MEIRA	10,50	7,50	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0037702	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	3,50	5,00	4,00	44,00	56,50	Ampla Concorrência
0038864	MARINA DA SILVA	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0038213	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0038926	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	14,00	10,00	10,00	60,00	94,00	Ampla Concorrência
0037804	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN	10,50	12,50	6,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0039004	PRISCILA PELEXATE DOS SANTOS	14,00	12,50	6,00	52,00	84,50	Ampla Concorrência
0038568	SANDRO MARCIO TEIXEIRA	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0038790	THAMYRIS ROSA RAMOS	10,50	7,50	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0038322	WILLE FERNANDO ANNIES	14,00	10,00	8,00	56,00	88,00	Ampla Concorrência
EDUCADOR INFANTIL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038372	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	14,00	10,00	4,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0038323	ANA CAROLINA LIMBERGER MARCONDES	10,50	7,50	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0037310	ANA PAULA RODRIGUES PAES	10,50	5,00	4,00	40,00	59,50	Ampla Concorrência
0037606	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	14,00	5,00	8,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0038124	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	14,00	0,00	8,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0037331	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	17,50	2,50	8,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência

EDUCADOR INFANTIL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0037318	CRISTIANE DE FATIMA BUDEK DIAS	17,50	7,50	10,00	48,00	83,00	Ampla Concorrência
0037185	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	17,50	7,50	4,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0038772	DANIELI MONEGATE DOS SANTOS	10,50	2,50	8,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0037620	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	17,50	2,50	6,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0038289	ELOÍNA DOMINGUES VIEIRA	10,50	5,00	4,00	32,00	51,50	Ampla Concorrência
0037609	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	7,00	10,00	8,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0038977	FERNANDA MACHADO FAGUNDES GONÇALVES	14,00	7,50	6,00	32,00	59,50	Ampla Concorrência
0038481	FRANCIELI FERREIRA SCHULTZ	7,00	5,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0038536	GABRIELE TEIXEIRA	14,00	7,50	6,00	48,00	75,50	Ampla Concorrência
0037282	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	17,50	5,00	8,00	36,00	66,50	Ampla Concorrência
0039014	JAQUELINE APARECIDA ZELA PORTES	14,00	7,50	10,00	32,00	63,50	Ampla Concorrência
0038764	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0037564	KELLEN MACHADO	10,50	2,50	10,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0038329	KRIS BACH DOS SANTOS DA SILVA	7,00	7,50	8,00	44,00	66,50	Ampla Concorrência
0038549	LENICE SEGURO RIBEIRO	14,00	0,00	4,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0037516	LETICIA DURAU PINTO	3,50	5,00	10,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0037982	LETICIA WROBEL	10,50	7,50	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0038299	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	14,00	5,00	6,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0037779	MAISA PLODECK CORDEIRO	17,50	2,50	6,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0038656	MAÍZA DE CÁSSIA GANDIN PAES	7,00	2,50	6,00	44,00	59,50	Ampla Concorrência
0037976	MARCELA MULLER MORDASKI	10,50	10,00	4,00	44,00	68,50	Ampla Concorrência
0037320	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	14,00	2,50	8,00	52,00	76,50	Ampla Concorrência
0038626	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	7,00	7,50	4,00	36,00	54,50	Ampla Concorrência
0038267	MARINETE ORCHANIESKI MOLKENTHIN	10,50	5,00	2,00	44,00	61,50	Ampla Concorrência
0037470	MARISTELA ZELA PORTES	14,00	7,50	6,00	32,00	59,50	Ampla Concorrência
0038598	MILENA CRISTINE LOPES	10,50	5,00	10,00	32,00	57,50	Ampla Concorrência
0038617	NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	14,00	10,00	10,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0038622	NATALI CRISTINE BIANCO	10,50	5,00	4,00	32,00	51,50	Ampla Concorrência
0038803	NÁTALY DE JESUS PELINSKI	14,00	5,00	6,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0038300	PRISCILA GONÇALVES DIAS	3,50	10,00	8,00	52,00	73,50	Ampla Concorrência
0037308	PRISCILLA RAYRA KRICHESKI DE GOSS	7,00	2,50	6,00	36,00	51,50	Ampla Concorrência

EDUCADOR INFANTIL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0037920	RAFAELI MARTINS	10,50	5,00	6,00	32,00	53,50	Ampla Concorrência
0038748	RAIANA GONÇALVES RIGONI	17,50	5,00	6,00	40,00	68,50	Ampla Concorrência
0038884	RHAYNE MICHELI HILLEBRANT PAVILAK	17,50	12,50	4,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0038080	RUBIA CARLA CAMILLO	10,50	0,00	6,00	36,00	52,50	Ampla Concorrência
0038352	SANDRA MARA MILDEMBERG	10,50	7,50	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0038214	SARA WENDI PORTELA	3,50	7,50	6,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0038493	SILMARA SOLOMON	14,00	5,00	6,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0038561	SIMONE DA SILVA KARAS	10,50	10,00	6,00	32,00	58,50	Ampla Concorrência
0037954	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	10,50	7,50	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0038657	TATIANE RIBAS VIEIRA	10,50	7,50	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0038472	TAWAN CORREIA MORAES	10,50	5,00	6,00	36,00	57,50	Ampla Concorrência
0037635	THAYANE MARA GOMES DA COSTA	10,50	12,50	4,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0038557	VIVIANE RIBAS DOS ANJOS	17,50	2,50	6,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0037791	WALESCA GENARI	7,00	5,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0037818	ZENILDA CANDÉO	14,00	2,50	6,00	32,00	54,50	Ampla Concorrência
ENFERMEIRO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038824	ALINE CRISTINI BARBOSA	14,00	7,50	4,00	44,00	69,50	Ampla Concorrência
0038967	ALINE MARISA VARCHAKI	17,50	10,00	8,00	56,00	91,50	Ampla Concorrência
0037294	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0038171	ALYSSON LUIZ BERTON	14,00	5,00	8,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0037287	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	10,50	7,50	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0037409	ANGÉLICA GUALDEZI KRASUCKI	0,00	5,00	8,00	56,00	69,00	Ampla Concorrência

0037222	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	10,50	7,50	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0038983	DAYANE CORDEIRO GURSKI	0,00	7,50	8,00	36,00	51,50	Ampla Concorrência
0038357	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES	10,50	5,00	8,00	40,00	63,50	Ampla Concorrência
0037241	ÉVEN MACHINSKI	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0037974	FERNANDA SUELEN BATISTA	7,00	5,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0038452	FERNANDO ZACARIAS DA ROSA	0,00	7,50	6,00	40,00	53,50	Ampla Concorrência
0038492	FRANCIELE APARECIDA LECH STABACH	3,50	7,50	2,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência

ENFERMEIRO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038791	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0039042	GISLAINE FÁTIMA DE RAMOS GOMES	10,50	7,50	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0037856	HELOISE BILL PACHECO	10,50	7,50	10,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
0037306	JAINE LETÍCIA PABIS	10,50	5,00	8,00	60,00	83,50	Ampla Concorrência
0037309	JÉSSICA DELPONTE SANTANA FERREIRA DO AMARAL	3,50	10,00	6,00	48,00	67,50	Ampla Concorrência
0037335	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	10,50	7,50	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0038286	JOCIRENE DAS BROTAS CARNEIRO MENDES	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0038149	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	3,50	10,00	2,00	56,00	71,50	Ampla Concorrência
0038929	JULIANE LAVORATTI KARAM	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0038413	KAMILA GIULINA BAIL	14,00	10,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0038344	KELLY CRISTINA XAVIER	7,00	10,00	8,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0038579	LAYNA LAYANE FOLLADOR	14,00	10,00	6,00	44,00	74,00	Ampla Concorrência
0037654	LIANA LOPES PARANA	17,50	7,50	8,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência
0038292	LUIZE MARGRAF AUER	14,00	7,50	8,00	56,00	85,50	Ampla Concorrência
0038423	MARIANA GUILMANN FABIANO	10,50	10,00	6,00	28,00	54,50	Ampla Concorrência
0038057	MATEUS GANZERT FERRARI	7,00	7,50	8,00	44,00	66,50	Ampla Concorrência
0038827	MONICA TEMP KASDORF	10,50	10,00	8,00	44,00	72,50	Ampla Concorrência
0038945	PATRICIA RIBAS NOTTO	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0037403	SILVIA MARIA KRUK	7,00	10,00	4,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0038365	THAIS HORNUNG SEDLAK	7,00	5,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0038335	THIAGO FREDERIC ALBERT FIJOR	14,00	5,00	8,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0037740	VALDERICE VASQUES PEREIRA	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
FISCAL DE TRIBUTOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0037263	JOICE IURK	17,50	5,00	10,00	36,00	68,50	Ampla Concorrência
FISIOTERAPEUTA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038506	AMANDA DE PAULA	10,50	7,50	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0037970	BÁRBARA BEBER LOPES	10,50	5,00	8,00	40,00	63,50	Ampla Concorrência

FISIOTERAPEUTA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0037510	BRUNA MARQUES DA SILVA	3,50	5,00	6,00	36,00	50,50	Ampla Concorrência
0038950	CRISTIANE GABRIELI DA SILVA	7,00	12,50	10,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0038941	DAFINNY MICHELLY HENDERIKX GAZOLA	14,00	5,00	6,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0038699	GABRIELA CRISTINA TOTI	17,50	5,00	2,00	48,00	72,50	Ampla Concorrência
0037217	GABRIELA NOCÊRA CARNEIRO	10,50	10,00	8,00	48,00	76,50	Ampla Concorrência
0038156	GILYANE BRONOSKI BORGES	3,50	7,50	8,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0038830	LOELLY CACHOROSKI BORA	7,00	5,00	0,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0038192	LORENA BRUEL ANTONIO	10,50	5,00	10,00	36,00	61,50	Ampla Concorrência
0038654	LUANNA MEZZADRI PORTUGAL	10,50	10,00	4,00	48,00	72,50	Ampla Concorrência
0037615	VALÉRIA XAVIER D SILVEIRA	10,50	7,50	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0038842	VANUSA GANZERT FERRARI	7,00	5,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
FONOAUDIÓLOGO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038736	GABRIELE PEREIRA LIMA	14,00	10,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0038050	NICOLLYN VOSS DA CRUZ	3,50	5,00	4,00	40,00	52,50	Ampla Concorrência
0037582	PRISCILA LEVANDOSKY	7,00	12,50	6,00	44,00	69,50	Ampla Concorrência
MÉDICO PSF							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0037783	ANA LUIZA ANDERMAN BACILA	14,00	12,50	4,00	48,00	78,50	Ampla Concorrência
0038802	GABRIELA ELISA SCHUCK	10,50	7,50	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
MOTORISTA II							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**MODALIDADE**	
0037747	ABEL FABRASIL	35,00	27,00	16,00	78,00	Ampla Concorrência	
0038421	ALEX MEZZADRI	30,00	18,00	12,00	60,00	Ampla Concorrência	
0038575	ALEXANDRE UHREN	40,00	21,00	16,00	77,00	Ampla Concorrência	
0037533	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	30,00	24,00	14,00	68,00	Ampla Concorrência	
0038560	ANDERSON TON KARAS	15,00	27,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência	
0038922	ANIEL ANDRADE DA SILVA	20,00	18,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência	

MOTORISTA II						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038194	CLAUDIO CHELSKI	30,00	24,00	10,00	64,00	Ampla Concorrência
0038817	CLEBER JOSE LAGOA JUNIOR	25,00	21,00	16,00	62,00	Ampla Concorrência
0037440	DANIEL ANTUNES DE SOUZA	25,00	21,00	14,00	60,00	Ampla Concorrência
0038089	DANIEL MUCHENSKI GUIMARAES	25,00	21,00	18,00	64,00	Ampla Concorrência
0037589	DANIEL SCHAICOSKI	35,00	12,00	20,00	67,00	Ampla Concorrência
0037573	DANILO SCHAICOSKI	25,00	21,00	10,00	56,00	Ampla Concorrência
0038155	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	40,00	24,00	18,00	82,00	Ampla Concorrência
0037200	DIEGO RENAN TEIXEIRA TZASKOS	25,00	15,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência
0037980	DOUGLAS CAMARGO	20,00	24,00	14,00	58,00	Ampla Concorrência
0038847	EDER MARCIANO LINDEBECK	25,00	30,00	18,00	73,00	Ampla Concorrência
0038564	ERITON DE FREITAS	20,00	24,00	10,00	54,00	Ampla Concorrência
0038197	EVANDER LINDEBECK	30,00	21,00	14,00	65,00	Ampla Concorrência
0038004	EVERTON MILONE	25,00	18,00	18,00	61,00	Ampla Concorrência
0038017	FABIANO MACIEL NERY	25,00	24,00	14,00	63,00	Ampla Concorrência

0038338	FABIO ALVES DE GOUVEA	25,00	18,00	16,00	59,00	Ampla Concorrência
0037549	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS	25,00	12,00	18,00	55,00	Ampla Concorrência
0037701	FERNANDO LUIZ FERNANDES	30,00	21,00	16,00	67,00	Ampla Concorrência
0037608	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	30,00	18,00	14,00	62,00	Ampla Concorrência
0038767	IGOR LUCIANO DE GOSS	15,00	24,00	18,00	57,00	Ampla Concorrência
0037540	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	40,00	27,00	20,00	87,00	Ampla Concorrência
0037656	IVAN RIBEIRO	25,00	18,00	12,00	55,00	Ampla Concorrência
0038258	IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA	20,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0038271	JEAN ROBERTO DOS S. CARNEIRO	15,00	21,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0038999	JEFERSON FRANCISCO VANDOSKI	20,00	27,00	16,00	63,00	Ampla Concorrência
0037852	JESSE HELENO GONSALVES	15,00	21,00	20,00	56,00	Ampla Concorrência
0038382	JOÃO EVILSON BORGES DA CRUZ	20,00	18,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0038381	JOAO PAULO MAGALHAES SCHMIDT	15,00	24,00	12,00	51,00	Ampla Concorrência
0038677	JOCIEL DOCHEVAT LEAL	25,00	21,00	18,00	64,00	Ampla Concorrência
0037168	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	20,00	21,00	12,00	53,00	Ampla Concorrência
0038090	JOSÉ VILMAR STANSKI	20,00	21,00	14,00	55,00	Ampla Concorrência
0038601	JOSENILSON KICHILESKI	30,00	18,00	16,00	64,00	Ampla Concorrência

MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0038813	JOSIANE DE SOUZA	25,00	15,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0038798	JOSOEL SANTOS GUERA	20,00	24,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência
0038302	LEANDRO DE LARA PINTO	45,00	12,00	12,00	69,00	Ampla Concorrência
0037693	LEANDRO RICARDO DA SILVA	20,00	18,00	18,00	56,00	Ampla Concorrência
0037721	LEOPOLDO TITSKI	20,00	24,00	12,00	56,00	Ampla Concorrência
0038500	LUCIAN FELIPE DE FREITAS	25,00	18,00	16,00	59,00	Ampla Concorrência
0038282	LUIZ HENRIQUE DUARTE DE LIMA	20,00	21,00	10,00	51,00	Ampla Concorrência
0038650	LUIZ RENATO GONÇALVES TEIXEIRA	20,00	24,00	14,00	58,00	Ampla Concorrência
0038859	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	30,00	12,00	14,00	56,00	Ampla Concorrência
0038394	MARCELO JOSÉ FERREIRA	25,00	21,00	10,00	56,00	Ampla Concorrência
0038054	MARCIO MACHADO COELHO	25,00	15,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência
0038498	MARCOS EDUARDO KRZYZANOWSKI	30,00	15,00	14,00	59,00	Afrodescendente
0039020	PAULO EDENILSON MIKA	20,00	18,00	12,00	50,00	Ampla Concorrência
0038886	RAFAEL DE PAULA PINTO	40,00	24,00	16,00	80,00	Ampla Concorrência
0037389	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA	25,00	30,00	14,00	69,00	Ampla Concorrência
0038674	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	35,00	30,00	16,00	81,00	Ampla Concorrência
0037537	RODRIGO RAMOS LIMA	20,00	15,00	18,00	53,00	Ampla Concorrência
0037770	VICTOR HUGO BAGGIO	20,00	18,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0037597	VIVIANE PAES VIEIRA	45,00	15,00	8,00	68,00	Ampla Concorrência
0038270	WANDERSON MORAIS SERENA	35,00	27,00	18,00	80,00	Ampla Concorrência

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038562	CAMILA SCARDANZAN GURSKI	7,00	10,00	6,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0038145	CAROLINY DOS SANTOS CHAVES	7,00	7,50	6,00	32,00	52,50	Ampla Concorrência
0038487	EMANUELLE MARCONDES KAZEKER	10,50	7,50	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0037410	FRANCIANE APARECIDA FRANCO	10,50	7,50	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0038139	GABRIELA GODOI DA SILVA	10,50	7,50	10,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0038807	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0038808	MAYARA LOPES GUIRAO DA SILVA	10,50	5,00	10,00	44,00	69,50	Ampla Concorrência
0037507	MERINLYANNE VIEIRA STICA	7,00	5,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039032	SILVIA LETICIA MARCARINI	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0037207	SUELEM JULIETE WROBEL	10,50	12,50	6,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0039025	ALESSANDRO OLIVEIRA MACHADO	20,00	21,00	10,00	51,00	Ampla Concorrência
0038933	ALISSON DE OLIVEIRA FRANCO	40,00	27,00	16,00	83,00	Ampla Concorrência
0038520	EDILSON VODARSKI	25,00	21,00	20,00	66,00	Ampla Concorrência
0038105	ELIZEU JOSE RODRIGUES FERREIRA	35,00	21,00	18,00	74,00	Ampla Concorrência
0037548	GASPAR ANTÔNIO MACEDO LEITE	35,00	27,00	14,00	76,00	Ampla Concorrência
0037429	JOELSON FELIPE PASSONI	30,00	27,00	20,00	77,00	Ampla Concorrência
0038681	LUIZ FELIPE MARCELLO	25,00	18,00	10,00	53,00	Ampla Concorrência
0037275	MARCELO SCHEER	20,00	18,00	14,00	52,00	Ampla Concorrência
0038822	RAFAEL PEDROSO SCHULTZ	25,00	21,00	6,00	52,00	Ampla Concorrência
0038513	RAFAEL RAMOS LIMA	25,00	12,00	14,00	51,00	Ampla Concorrência
0037692	RENY PORCINO PAIS	40,00	24,00	18,00	82,00	Ampla Concorrência
0038925	SILVIO JOEL DOS SANTOS	35,00	27,00	20,00	82,00	Ampla Concorrência
0038715	TIAGO DE PAULA	25,00	15,00	14,00	54,00	Ampla Concorrência
0038184	WAGNER CRUZ FERRANDO	35,00	21,00	14,00	70,00	Ampla Concorrência

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038877	ALINE DA SILVA CRUZ	17,50	12,50	10,00	52,00	92,00	Ampla Concorrência
0037301	AMANDA GUEDES BELINELLI	14,00	10,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0038027	BIANCA DELFRATE BOZZI	10,50	10,00	8,00	36,00	64,50	Ampla Concorrência
0037896	CARINE COELHO	14,00	7,50	8,00	44,00	73,50	Ampla Concorrência
0038535	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	14,00	7,50	8,00	28,00	57,50	Ampla Concorrência
0038566	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	14,00	7,50	6,00	40,00	67,50	Ampla Concorrência
0038542	EDILAINE BASQUERA	7,00	7,50	8,00	48,00	70,50	Ampla Concorrência
0037586	ELLIS FERNANDA DUPSK	17,50	10,00	8,00	40,00	75,50	Ampla Concorrência
0037569	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	10,50	5,00	6,00	40,00	61,50	Ampla Concorrência

PSICÓLOGO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038496	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	7,00	7,50	8,00	28,00	50,50	Ampla Concorrência
0038829	JIM RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	17,50	10,00	8,00	36,00	71,50	Ampla Concorrência
0038746	LUANA TAYNARA MONTEIRO	7,00	10,00	4,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0037594	LUCAS AWADALLAK	10,50	5,00	4,00	36,00	55,50	Ampla Concorrência
0037707	MARINÊS MICHALOWSKI	17,50	7,50	2,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0038695	OTAVIO AUGUSTO HORNING	14,00	10,00	6,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0038375	PATRICIA LUCIELI NEVES	14,00	7,50	4,00	44,00	69,50	Ampla Concorrência
0039021	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	7,00	7,50	8,00	28,00	50,50	Ampla Concorrência
0037993	THAINA MIKAHELA GROCHOCKI	10,50	10,00	0,00	32,00	52,50	Ampla Concorrência
0037912	THAYNAH ALINE CHEMIM	7,00	5,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0038875	THAYS LUANA CORREIA	14,00	7,50	8,00	48,00	77,50	Ampla Concorrência
0038044	TIAGO ARNALDO ROCHINSKI	10,50	7,50	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0037910	TUANY ANNA MACIEL BURDA	7,00	7,50	10,00	32,00	56,50	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038276	ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE	14,00	7,50	6,00	32,00	59,50	Ampla Concorrência
0037418	CAROLINE DE PAULA	7,00	5,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0037476	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	7,00	5,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0038672	GESIELE QUERINO DA ROSA	10,50	5,00	8,00	36,00	59,50	Ampla Concorrência
0037629	JOELMA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	10,50	2,50	6,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0038303	LEIDE DE LARA RAMOS	7,00	2,50	6,00	40,00	55,50	Ampla Concorrência
0037375	LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	7,00	5,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0038783	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	14,00	2,50	6,00	28,00	50,50	Ampla Concorrência
0038937	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	7,00	0,00	8,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0037402	TATIANE FERREIRA EWERT	14,00	5,00	8,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:96528F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - REDAÇÃO Nº 012/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - REDAÇÃO Nº 012/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Segunda Fase - Redação do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Redação.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase no período de **16 a 18 de dezembro de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Câmara Municipal de Prado Ferreira, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Segunda Fase.

Art. 3º Não houve protocolo de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 24 de dezembro de 2020, conforme cronograma de Reabertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 15 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	REDAÇÃO	RESULTADO
Diretor Administrativo	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	009.200.802-47	92906272	50.25	94.00	Aprovado
Diretor Administrativo	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	009.200.800-55	105070330	57.75	97.00	Aprovado
Diretor Administrativo	ANDRÉ LUIZ DIAS	009.200.802-41	97604495	77.75	97.00	Aprovado
Diretor Administrativo	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	009.200.802-07	143011003	87.50	95.00	Aprovado
Diretor Administrativo	CILSO PINA JUNIOR	009.200.793-76	107792872	51.00	83.00	Aprovado
Diretor Administrativo	DANIELA YUME KOBAYASI	009.200.796-30	99059516	78.00	100.00	Aprovado
Diretor Administrativo	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	009.200.802-37	12521101-1	86.00	94.00	Aprovado
Diretor Administrativo	EDGAR CIRILO	009.200.800-42	86867001	68.75	93.00	Aprovado
Diretor Administrativo	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	009.200.796-33	10.884.093-5	79.00	96.00	Aprovado
Diretor Administrativo	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	009.200.801-81	93179285	55.75	100.00	Aprovado
Diretor Administrativo	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	009.200.802-76	103777011	80.50	100.00	Aprovado
Diretor Administrativo	JOÃO VICTOR GUZZI MARTINIANO	009.200.799-76	131669747	79.25	98.00	Aprovado
Diretor Administrativo	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	009.200.796-17	8023772-3	57.75	49.00	Eliminado
Diretor Administrativo	PAULA JÚLIA MARTINS ZAMIAN	009.200.802-82	109029068	80.25	98.00	Aprovado
Diretor Administrativo	RENATA LEITE GONÇALVES	009.200.802-77	129410663	82.75	97.00	Aprovado
Diretor Administrativo	RODRIGO YUJI KAWAKANI	009.200.796-44	108836644	62.50	99.00	Aprovado

Diretor Administrativo	WALLYNGSON BRUNO	009.200.795-86	95839312	73.00	93.00	Aprovado

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:AB29165E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **146/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **59/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

R. SANTOS GOMES E SANTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO 2,50 M3	W.MARTINS	UNID	35,00	141,00	4.935,00
1	2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M3	W.MARTINS	UNID	90,00	84,00	7.560,00
1	3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M3	W.MARTINS	M3	23,00	148,00	3.404,00
1	4	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 06 M3	W.MARTINS	M3	24,00	24,50	588,00
1	5	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M3	W.MARTINS	M3	100,00	16,50	1.650,00
1	6	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 2,5 M3	W.MARTINS	M3	35,00	144,00	5.040,00
TOTAL							23.177,00

A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 09/12/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E843BE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07825/20 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 352.567,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (153) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	58.125,00
05.01 .12.361.0017.2.029 (159) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.442,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (724) - 3.3.71.70.00.00.00.00	61494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (249) - 3.3. 72.39.00.00.00.00	61494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (248) - 3.3. 72.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso llI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.99.999.0999.9.999 (64) - 9.9.99.99.00.00.00.00	1000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.720,03
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (163) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.982,73
05.02.12.365.0018.2.039 (169) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	1.366,10
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (190) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	3.505,84
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (170) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	1.518,52
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (189) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	6.427, 14
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (171) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.445,88
05.02.12.365.0018.2.039 (173) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
05.06.12.367.0024.2.057 (225) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (194) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.033,68
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (174) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	430,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (156) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	401, 14
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (175) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374,19
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
05.06.12.367.0024.2.057 (226) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.980,39
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (195) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.936,27
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (176) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.736,69
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (158) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.499,90
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (179) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.629,60
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (160) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	957,42
05.01 .12.361.0017.2.029 (553) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.350,98
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (178) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.670,50
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (268) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1303 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (275) - 4.4.90.52.00.00.00.00	61494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 14 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:067D6C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.116/2020 10/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais),** conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201800851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	103.100,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	127.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 10.000,00
II. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financeiros Fundo a Fundo Portaria 1666/2020 – R$ 230.100,00

Valor Total	**R$ 240.100,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:59813443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 193/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO e SUPLEMENTAR Nº 193, de 19 de novembro de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Extraordinário e Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 084/2020, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 207.157,26 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com as especificações abaixo.
E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Extraordinário		**Excesso de Arrecadação**			**17.552,00**
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		15.400,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1058	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		2.152,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
418	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
Suplementar		**Anulação de Dotações**		**173.940,81**	**173.940,81**
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		50.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
340	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
04		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		40.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2007		VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		13.000,00
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			

1240	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		69.163,50
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1250	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.777,31
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1420	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
04		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	40.000,00	
04.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2007		VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
490	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	70.940,81	
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
850	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	50.000,00	
05.007		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura		
12.367.0005.2011		MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
940	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	13.000,00	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2017		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1460	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Suplementar		Excesso de Arrecadação		2.662,76	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	562,76	
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
710	00130	PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.100,00	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1400 00498		Assistência Farmacéutica			
Suplementar		**Superávit Financeiro**			**13.001,69**
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		2.061,29
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
710	00130	PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola			
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.940,40
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1251	00366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Extraordinário		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	17.552,00	17.552,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	173.940,81	173.940,81
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	173.940,81	173.940,81
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.662,76	2.662,76
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	13.001,69	13.001,69

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:F43E2F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 194/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO e SUPLEMENTAR Nº 194, de 19 de novembro de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Extraordinário e Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 084/2020, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 923.754,30 (novecentos e vinte e três mil , setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) de acordo com as especificações abaixo.
E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Extraordinário		**Excesso de Arrecadação**			**118.687,89**
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		60.778,04
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2038	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1059	01019	-			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		8.284,06
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2038	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1061	01019	-			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.604,39
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2038	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
419	01019	-			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.369,76
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA	SOCIAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1634	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		29.724,71
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA	SOCIAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1631	01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.436,68
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA	SOCIAL		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1635	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		4.479,80
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA	SOCIAL		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1632	01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10,45
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036	AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA	SOCIAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1676	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -			
Suplementar		**Anulação de Dotações**		**597.844,29**	**597.844,29**
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		104.000,00
	02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		142.000,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		12.500,00
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		72.000,00
	04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		13.000,00
	04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
470	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		5.000,00
	05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2012	TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
950	00107	Salário-Educação			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		10.000,00
	05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2012	TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
960	00124	PROGRAMA PNATE - Transporte Escolar Federal			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		41.500,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1080	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.000,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1121	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.000,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1280	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1380	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		21.150,00
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
	3.3.90.39.00.00	JURÍDICA			
1420	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E			
	07	DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		17.700,00
	07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
	3.3.90.39.00.00	JURÍDICA			
1610	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		17.500,00
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1630	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		500,00
	08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1640	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	09	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		75.000,00
	09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2029	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	09	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		500,00
	09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2029	SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		24.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2480	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		14.573,92
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2532	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		12.920,37
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	RPPS		
2542	00101	Fundeb 60%			
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	9.700,00	
	02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
140	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	11.000,00	
	02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
180	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	12.920,37	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
560	00101	Fundeb 60%			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	9.150,00	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			
740	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	12.000,00	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
760	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	24.573,92	
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

800	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	5.000,00	
	05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2012	TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1000	00107	Salário-Educação			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	10.000,00	
	05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2012	TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1010	00124	PROGRAMA PNATE - Transporte Escolar Federal			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2015	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1060	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1260	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	06	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	1.000,00	
	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.304.0006.2017	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1460	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	100.000,00	
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1780	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	20.000,00	
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1800	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	50.000,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2300	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	47.500,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2350	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	200.000,00	
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.843.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
2460	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	72.000,00	
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
2510	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		**Excesso de Arrecadação**			**131.322,12**
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		13.284,04
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
221	00109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		1.086,70
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
231	00109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		1.042,57
	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
251	00109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		72.262,93
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
581	00102	Fundeb 40%			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		11.138,29
	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
651	00102	Fundeb 40%			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		24.940,00
	05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	Abertura		
	12.365.0005.1010	SUPERCRECHE			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
912	00501	Receitas de Alienações de Ativos			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		4.800,02
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		

	08.244.0008.2021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1781	00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		667,57
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1801	00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.100,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2025	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2020	00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
Suplementar		**Superávit Financeiro**			**75.900,00**
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		75.900,00
	05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	Abertura		
	12.365.0005.1010	SUPERCRECHE			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
912	00501	Receitas de Alienações de Ativos			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Extraordinário	Excesso de Arrecadação		Acréscimo	118.687,89	118.687,89
Suplementar	Anulação de Dotações		Acréscimo	597.844,29	597.844,29
Suplementar	Anulação de Dotações		Anulação	597.844,29	597.844,29
Suplementar	Excesso de Arrecadação		Acréscimo	131.322,12	131.322,12
Suplementar	Superávit Financeiro		Acréscimo	75.900,00	75.900,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:9C810D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2021 - FMPRA

Política Anual de Investimentos

2021

Conteúdo
1 Introdução 3
2 Objetivos 3
3 Da Gestão 4
3.1 Objetivo 4
3.2 Modelo 4
3.3 Dos Recursos Garantidores 5
3.4 Acompanhamento / Relatórios.....6
3.5 Diretrizes 7
3.6 Gerenciamento de Riscos 9
4 Limites Legais (Resolução 3.922/10 alterada pela Resolução 4.604/17 e Resolução 4.695/18) 10
4.1 Segmento de Renda Fixa 10
4.2 Segmento de Renda Variável 11
5 Cenário Macroeconômico 12
5.1 Cenário Econômico 12
5.2 Conjuntura Internacional 12
5.3 Conjuntura Nacional 14
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários 19
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa 19
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável 20
7 Responsável pela Gestão de Recursos 21
8 Disposições Gerais 21

1 Introdução
Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2021, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2021, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **5,41%**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC.**

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15° da Resolução CMN 3.922/2010, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** adota o modelo de gestão própria.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 01(um) ano;
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Trimestralmente, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR.**

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;

b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
- as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
- inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
- Títulos Públicos Federais;
- Fundos de Investimentos Financeiros;
- Fundos de Índices (ETF's)
- Caderneta de Poupança
d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:
- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul – PR**

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10 alterada pela Resolução 4.604/17 e Resolução 4.695/18)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10 alterada pela Resolução CMN nº 4.604/17 e Resolução CMN nº 4.695/18, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – Art. 7º, II	5%	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	15%
ETF – 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, "c"	100%	15%
FI Renda Fixa "Referenciado" – art. 7º, III, "a"	60%	15%
ETF - Renda Fixa "Referenciado"– Art. 7º, III, "b".	60%	15%
FI de Renda Fixa – Geral – Art. 7º, IV, "a"	40%	15%
ETF – Demais Indicadores de RF – Art. 7º, IV, 'b'	40%	15%
CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, "a"	15%	—
Poupança – Art. 7º, VI, "b"	15%	—
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	20%	—
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – art. 7º, VII, "a"	5%	5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	5%	5%
FI Debêntures de Infraestrutura – Art. 7º, VII, "c"	5%	5%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10 alterada pela Resolução CMN nº 4.604/17 Resolução CMN nº 4.695/18, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI de Ações - Índice c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	**30%**	**15%**
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) – Art. 8º, I, "b"	**30%**	**15%**
FI em Ações - Geral – Art. 8º, II, "a"	**20%**	**15%**
ETF – Demais Índices de Ações – Art. 8º, II, "b"	**20%**	**15%**
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	**10%**	**5%**
FI em Participações – Art. 8º, IV, "a"	**5%**	**5%**
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	**5%**	**5%**

5 Cenário Macroeconômico

5.1 Cenário Econômico

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Em qualquer decisão sobre investimentos é importante que se avalie o cenário econômico, dado que fatores como produção, inflação e endividamento público impactam diretamente nos retornos observados para os investimentos, sejam eles no segmento de renda fixa ou no segmento de renda variável. Desse modo, na sequência é descrito de maneira breve o cenário esperado para a economia internacional e brasileira para 2021.

5.2 Conjuntura Internacional

Contrariando as principais projeções realizadas no início do ano, as quais apresentavam um crescimento esperado de cerca de 3% para a economia global em 2020, a conjuntura atual é de recessão e de incertezas, sendo a pandemia do COVID-19 o principal fator responsável pela mudança ocorrida no cenário. Com o avanço da pandemia e a maior compreensão de seus impactos para a economia, as expectativas foram revistas várias vezes no decorrer do ano, na versão de junho de 2020 do relatório *Word Economic Outlook* do Fundo Monetário Internacional (FMI) foi projetada uma queda de 4,9% para o PIB global em 2020.

Para 2021, o referido relatório apresentou uma projeção de recuperação econômica, sendo esperado um crescimento de 5,4% para a economia global. Nesse cenário, o PIB global deve voltar aos níveis de 2019 ao final de 2021.

É importante de se destacar que a pandemia irá impactar de maneira diferente os países. De acordo com as projeções do *Word Economic Outlook* é esperada uma retração de 8% nas economias desenvolvidas em 2020 e uma recuperação com crescimento esperado de 4,8% em 2021. Nas economias emergentes é esperado um impacto menor, com retração de 3% em 2020 e um crescimento esperado de 5,9% em 2021.

Em uma análise mais detalhada das projeções para as principais economias do mundo, destaca-se que na economia dos Estados Unidos, de acordo com o *Word Economic Outlook*, é esperada uma retração de 8% em 2020 e crescimento de 4,5% em 2021. Para a Zona do Euro é esperada uma queda ainda maior no PIB em 2020 (-10,2%) e um crescimento de 6% em 2021. Por fim, a China é uma exceção com a expectativa de crescimento em 2020 (1%) e crescimento projetado de 8,2% para 2021.

Deve-se destacar que, mais importante que os valores esperados são as tendências e direções dos movimentos projetados para a economia mundial e, principalmente, os fatores de risco com maior potencial de afetar a dinâmica econômica global. Nesse contexto, a atual conjuntura é desafiadora dado o elevado grau de incertezas que permeia a economia como um todo e pode afetar de maneira significativa as projeções apresentadas anteriormente.

A pandemia do COVID-19 deve continuar a impactar a dinâmica da economia e dos investimentos em 2021. Apesar do esforço da comunidade científica para o desenvolvimento de uma vacina que se mostre eficaz contra o vírus, ainda não há uma previsão confiável quanto à disponibilização de doses para a população e, mesmo quando for ofertada uma vacina, há ainda o desafio operacional e logístico para a fabricação de disponibilização de doses em grande escala.

Uma vez que ainda não existe uma previsão confiável para a vacinação em larga escala, há o risco de que uma segunda onda de infecções atinja a população e faça com que sejam necessárias novas medidas de isolamento social. Além disso, o temor provocado pelo vírus pode gerar um distanciamento social voluntário e também tende a reduzir o consumo das famílias com uma elevação na poupança precaucional.

Além dos impactos diretos gerados com a pandemia do COVID-19, há também riscos indiretos que podem ser amplificados durante o processo de recuperação econômica. O modo desigual como os países e setores econômicos foram afetados durante a pandemia pode gerar distorções de curto prazo, culminando em repercussões negativas entre outros fatores, no mercado de trabalho e no comércio internacional. Além disso, como decorrência das medidas de estímulo econômico criadas pelos governos, houve um crescimento do endividamento público, o que tende a gerar instabilidade principalmente para as economias dos países emergentes.

Para além dos riscos decorrentes da pandemia, outro fator de risco que deve afetar a dinâmica do comércio internacional são as tensões comerciais entre os países, com especial destaque para as relações entre China e Estados Unidos.

Além disso, sobre o contexto da economia norte americana é importante especial atenção quanto ao resultado das eleições presidenciais e a postura adotada pelo presidente eleito com relação às medidas de estímulo para a recuperação da economia desse país e também o modo como as relações internacionais serão conduzidas a partir de 2021.

O acompanhamento do cenário internacional é de suma importância para a tomada de decisão dos responsáveis pelos recursos do RPPS. A economia brasileira é altamente dependente das exportações e das relações com seus principais parceiros comerciais, desse modo, o contexto da economia desses países pode afetar de maneira significativa o fluxo de capitais, exercendo impacto na precificação de ativos tanto na renda fixa quanto na renda variável, e também a economia brasileira de maneira mais geral. Além disso, é importante ressaltar que as opções de investimentos internacionais são uma importante fonte de diversificação para o portfólio.

5.3 Conjuntura Nacional

Tal como ocorreu no cenário internacional, a conjuntura atual da economia brasileira difere-se de maneira significativa do cenário esperado no início do ano, sendo novamente a pandemia do COVID-19 o principal fator que modificou as expectativas. Além da pandemia, o contexto político brasileiro também trouxe incertezas para os mercados, dada a paralisação na tramitação de reformas importantes para o país e a sinalização de que o governo pode adotar medidas com impacto negativo nas contas públicas no longo prazo.

Para evidenciar os impactos desta mudança de cenário, a análise que se segue será fundamentada na evolução dos principais indicadores macroeconômicos e nos valores projetados para essas variáveis para os próximos anos, tomando como referência principal o Boletim Focus do Banco Central do Brasil.

Diante da elevação do número de casos de infectados pelo COVID-19 a principal medida adotada pelo governo para conter o avanço do vírus foi o isolamento social, com a adoção de restrições que impactaram diversos setores da economia. Tal fato refletiu-se nos índices de atividade econômica, sendo o PIB um dos principais indicadores a captar esse efeito.

Conforme pode ser observado no Gráfico 1, o PIB brasileiro, que apresentou uma lenta recuperação ao longo de 2019, sofreu um forte choque com a pandemia.

Com a maior parte das medidas de isolamento social sendo adotadas no mês de março, os dados do primeiro trimestre já sofreram com as repercussões negativas dessas medidas ao apresentar queda de 0,25%. No entanto, o maior impacto ficou concentrado no segundo trimestre de 2020, para o qual foi observada uma queda de 11,44% no produto.

Como era de se esperar esse cenário também se refletiu nas expectativas do mercado. Conforme pode-se observar nos valores projetados no Boletim Focus para o PIB brasileiro – Gráfico 2 –, desde que foi declarada a pandemia, o cenário esperado, que era de crescimento para 2020, reverteu-se para a expectativa de uma forte recessão. Apesar de uma melhora nas expectativas após o relaxamento das medidas de isolamento social, considerando os dados do dia 02/10/2020, ainda era esperada uma queda de 5,02% no PIB em 2020.

Para o ano de 2021 o Boletim Focus indica a expectativa de uma recuperação na economia com crescimento de 3,50%, considerando os dados do dia 02/10/2020. Contudo, é importante destacar que parte do crescimento esperado decorre da base fraca de comparação do ano de 2020.

A deterioração das condições da economia gerou um impacto negativo para o mercado de trabalho. Conforme exposto no Gráfico 3, houve uma reversão na trajetória de queda que foi observada na taxa de desemprego no decorrer de 2019.

Ao longo de 2020 a taxa de desocupação observada na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) apresentou uma forte aceleração, atingindo o nível de 13,80% na divulgação que considera o trimestre móvel encerrado em julho.

A elevação do desemprego, além do impacto direto gerado pela redução na renda das famílias, também se reflete em uma elevação da poupança precaucional, dado o temor gerado na população pela insegurança quanto à sua manutenção no emprego. Com isso, a tendência é de redução no consumo das famílias e de amplificação e continuidade dos efeitos negativos da crise.

A paralisação da atividade econômica e a redução no consumo das famílias impactaram diretamente na inflação. Quando analisados os dados para o IPCA – Gráfico 4 – é possível observar que em março o índice de preços já demonstrava que sofreria com os impactos da crise, com uma alta observada nos preços de 0,07%. No entanto, o impacto mais forte no IPCA foi observado nos meses de abril e maio, para os quais os dados indicaram que houve uma deflação de 0,31% e 0,38%, respectivamente. Apesar de uma aceleração no IPCA nos últimos meses, o índice acumulado no ano é de 1,34% e de 3,14% no acumulado dos últimos 12 meses.

De modo similar ao movimento observado nas projeções para o PIB, o IPCA esperado para os próximos anos também foi impactado pela atual conjuntura.

Conforme evidenciado no Gráfico 5, considerando os dados do dia 02/10/2020, é esperado um IPCA de 2,12% em 2020 e de 3,00% em 2021, valores que estão bem abaixo do que era esperado no início do ano.

Diante do contexto econômico, o governo adotou uma série de medidas para mitigar os impactos da paralisação das atividades e da redução da renda das famílias e também para acelerar o processo de retomada do crescimento. Desse modo, a primeira variável utilizada para evidenciar a tentativa do governo de estimular a economia é a Selic – taxa básica de juros da economia brasileira.

A Selic, que já vinha de uma série de cortes desde meados de 2019, sofreu mais uma sequência de cortes em 2020, chegando ao menor patamar da história com uma taxa de 2,00%, conforme observado no Gráfico 6. Além disso, as condições atuais da economia brasileira levam o mercado a projetar que essa taxa deverá permanecer em níveis historicamente baixos no decorrer dos próximos anos.

De acordo com os dados do Boletim Focus apresentados no Gráfico 7, houve redução na Selic esperada em todos os anos considerados na publicação.

Do lado fiscal, além dos gastos necessários para criar condições para lidar com a grave crise gerada pela pandemia na saúde pública, o governo criou também o programa de auxílio emergencial para a população. Desse modo, houve uma quebra na tendência de redução da dívida líquida do setor público, conforme pode ser observado no Gráfico 8. Ademais, de acordo com as expectativas apresentadas no Boletim Focus – Gráfico 9 –, é esperado que a dívida líquida do setor público se eleve ano após ano em relação ao total PIB, superando o total de 70% do PIB já em 2021.

A conjuntura atual é caracterizada por um elevado nível de incertezas e pela deterioração do quadro fiscal brasileiro, esse cenário reflete-se na percepção de risco dos investidores com a economia brasileira. No Gráfico 10 é apresentada a evolução do risco país medido pelo índice EMBI + Brasil, conforme pode ser observado houve momentos de pico nesse índice no decorrer de 2020, com uma posterior acomodação em um patamar superior ao que era observado em 2019, indicando a maior percepção de risco pelo mercado com a economia brasileira.

A elevação da percepção de risco com a economia brasileira acarreta em uma fuga de capitais para mercados mais consolidados, na busca dos investidores por uma maior segurança para os seus recursos. Desse modo, houve no decorrer de 2020 uma grande depreciação no real, o Gráfico 11 ilustra o movimento da taxa de câmbio, sendo possível observar que em dado momento o dólar se aproximou da barreira dos R$ 6,00.

Outra variável afetada pelo contexto da economia brasileira e que ilustra a maior percepção de risco é a curva de juros. No Gráfico 12 é possível observar como que a curva de juros se comportou em diferentes momentos no decorrer de 2020, o maior destaque destes movimentos é a elevação da inclinação da curva em relação a sua posição em janeiro. Tal fato ilustra a incerteza dos investidores com o futuro, principalmente em relação ao quadro fiscal, que já se encontra deteriorado e pode se agravar ainda mais caso o governo adote novas medidas que piorem as contas públicas no longo prazo.

De uma maneira geral, para o ano de 2021 é esperada uma recuperação do choque observado na economia brasileira em 2020. Contudo, é importante destacar que ainda existem fatores de riscos relevantes que podem afetar de maneira significativa o cenário projetado. Fatores como a pandemia do COVID-19, a conjuntura política brasileira e o quadro fiscal devem ser considerados nas decisões dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS.

Por fim, na sequência são elencados alguns pontos sobre a relação que se estabelece entre o cenário econômico projetado - tanto internacional, quanto

nacional - e o seu impacto para os investimentos em 2021.

a) Renda Fixa

Na renda fixa é importante que se acompanhe as decisões políticas que possam afetar as finanças públicas. Esse fator, conforme destacado anteriormente, ocasionou em grandes movimentações na curva de juros ao longo de 2020, e deve continuar a afetar a renda fixa nos próximos anos, principalmente após a piora das contas públicas que ocorreu com a pandemia. Dessa forma, é esperado que especialmente os *benchmarks* de maior *duration* (IMA-B e IMAB 5+) apresentem elevada volatilidade em decorrência do noticiário político.

Outro fator que requer atenção dos gestores é a manutenção da Selic em patamares historicamente baixos, esse cenário dificulta a obtenção da Meta Atuarial com um portfólio alocado de maneira mais conservadora. Para alcançar uma rentabilidade melhor, será necessário diversificar a carteira e elevar a proporção de recursos alocados em investimentos de maior risco. No entanto, é importante destacar que os *benchmarks* mais conservadores (CDI e IRF-M 1) devem ser utilizados como um instrumento para equilibrar o risco da carteira e como uma reserva para os recursos necessários no curto prazo para o RPPS.

b) Renda Variável:

Entre os fatores que tendem a criar um cenário favorável para a renda variável destaca- se o crescimento do número de investidores e de empresas listadas na bolsa, a redução dos juros e a recuperação econômica. De negativo para esse segmento de investimentos destaca-se o risco de uma nova onda de contaminações de COVID-19, a lenta recuperação para setores específicos e a sensibilidade da bolsa brasileira à conjuntura política.

De uma maneira geral o contexto é favorável para a renda varável, sendo esse um importante tipo de investimento para a diversificação e busca por uma rentabilidade melhor para o portfólio. É importante destacar, no entanto, que a alocação de um elevado percentual da carteira em renda variável pode gerar uma exposição excessiva a riscos, tendo como consequência uma grande elevação na volatilidade da carteira.
Ainda sobre a renda variável, é importante destacar que no contexto desse tipo de investimentos o RPPS pode explorar outros ativos para além do mercado acionário, entre os quais destacam-se os Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e os *Exchange Traded Funds* (ETF).

c) Investimentos Internacionais

Os investimentos internacionais representam uma importante fonte de diversificação para o RPPS ao permitir a redução da exposição do portfólio ao risco Brasil. Esse tipo de investimento pode funcionar como uma proteção para a carteira no caso de uma deterioração da conjuntura econômica brasileira, além de permitir o ganho com fatores que afetem positivamente a economia de outros países. Para esse segmento de investimentos, os principais fatores de risco que se apresentam para 2021 são a evolução da pandemia e a conjuntura das tensões comerciais.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

RENDA FIXA	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) - Art. 7º I, "a"	0%	100%			**0%**
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – Art. 7º, II	0%	5%			**5%**
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	88,82%	100%			**100%**
ETF – 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, "c"	0%	100%			**0%**
FI Renda Fixa "Referenciado" – art. 7º, III, "a"	1,01%	60%			**50%**
ETF - Renda Fixa "Referenciado"– Art. 7º, III, "b".	0%	60%			**0%**
FI de Renda Fixa – Geral – Art. 7º, IV, "a"	7,80%	40%			**40%**
ETF – Demais Indicadores de RF – Art. 7º, IV, 'b'	0%	40%			**0%**
CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, "a"	0%	15%			**0%**
Poupança – art. 7º, VI, "b"	0,75%	15%			**15%**
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	0%	20%			**0%**
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – art. 7º, VII, "a"	0%	5%			**0%**
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	0%	5%			**5%**
FI Debêntures de Infraestrutura – Art. 7º, VII, "c"	0%	5%			**0%**

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FI de Ações - Índice c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	0%	30%			**0%**
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) – Art. 8º, I, "b"	0%	30%			**0%**
FI em Ações - Geral – Art. 8º, II, "a"	1,62%	20%			**20%**
ETF – Demais Índices de Ações – Art. 8º, II, "b"	0%	20%			**0%**
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	0%	10%			**10%**
FI em Participações – Art. 8º, IV, "a"	0%	5%			**0%**
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	0%	5%			**0%**

7 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	IGOR POPOVICZ	032.171.199-83	DIRETOR - PRESIDENTE FPMRA

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:
- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

A política anual de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR foi aprovada através da Ata nº 26/2020, da Reunião Ordinária do Conselho do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, realizada no dia 11 de dezembro de 2020, disciplinada pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2020.

IGOR POPOVICZ
Diretor-Presidente FPMRA
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 31/01/2021

VILMA JOSELI VERONEZ
Diretora Contábil FPMRA
Analista do Comitê de Investimentos

JANAINA CORRÊA
Diretora Jurídica FPMRA

JACIEL POROCHNIAK
Analista do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 04/10/2021

FLORIPA APARECIDA SOARES
Presidente do Conselho de Previdência

JOSÉ AUGUSTO GUELTES
Secretário do Conselho de Previdência

PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE
Membro do Conselho de Previdência

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Membro do Conselho de Previdência

SILVANA PRZYBYZESKI
Membro do Conselho de Previdência

ADEMIR PETREK
Membro do Conselho de Previdência

MARIA IZABEL CARNEIRO
Membro do Conselho de Previdência

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:56A5CF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.373/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Ficam **EXONERADOS,** todos os ocupantes de Cargo em Comissão, conforme segue abaixo, a partir de **31/12/2020**:

Nome	CPF	RG	Cargo	Lotação
Antônio Celso Chequin	734.218.558-20	13.093.443-9	Secretário Municipal de Administração – CC01	Secretaria de Administração
Alípio Cesar Dias de Souza	855.078.909-78	05.668.327-7	Coordenador - CC03	Chefia de Gabinete
Ana Maria Fischer	041.598.819-55	07.029.203-3	Diretor - CC04 - CC04	Secretaria de Administração
Anderson Buss Cardoso	024.912.219-77	6.563.410-4	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC01	Secretaria de Meio Ambiente
Arnaldo Camilo de Lima	665.503.009-91	04.312.647-4	Chefe - CC05	Secretaria de Des. Econômico
Barbara Marcello da Cunha	071.598.459-43	10.760.821-4	Chefe - CC05	Secretaria de Compras
Breno Dino Giesen	072.039.569-03	10.760.843-5	Diretor - CC04	Secretaria de Infraestrutura
Carlos Guilherme Caldeira Lima	047.067.059-24	8.653.078-3	Chefe - CC05	Chefia de Gabinete
Catarina Maria Schauff Zanetti	685.503.759-34	03.224.061-5	Secretário Municipal de Planejamento – CC01	Secretaria de Planejamento
Cicero Prudencio da Silva	954.632.839-15	6.557.322-9	Diretor - CC04	Secretaria de Infraestrutura
Daniele Barro	022.792.719-23	6.752.572-8	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Dercilio Duarte	042.712.538-39	14.441.767-4	Chefe - CC05	Secretaria de Infraestrutura
Edelise Moreno Magalhaes	619.452.009-44	04.397.676-1	Chefe - CC05	Secretaria de Assistência Social
Edson Carvalho Sanches Antunes	059.108.089-31	09.259.869-1	Diretor - CC04	Procuradoria Jurídica do Município
Ernesto Benedito Nogueira	042.986.329-20	00.056.507-0	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – CC01	Secretaria de Des. Econômico
Ernesto Cristovam da Silveira II	040.193.979-02	7.660.076-7	Procurador Jurídico – CC02	Procuradoria Geral
Fábio da Silva	023.782.889-80	3.261.511-2	Secretário Municipal de Esporte – CC01	Secretaria de Esportes
Fernanda Aparecida dos Santos	045.606.799-08	09.426.583-5	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
Franciele da Silva	054.565.219-70	08.253.530-6	Diretor – CC04	Secretaria de Des. Econômico
Gustavo Felipe de Macedo de Castilha	116.816.199-11	14.372.982-6	Chefe - CC05	Secretaria de Compras
Hilso Gonçalves da Rocha	737.153.289-91	3.527.637-8	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Jean Carlos Henke	103.559.509-52	14.346.894-1	Chefe - CC05	Chefia de Gabinete
Jhonatan Alves de Oliveira	098.746.019-65	11.096.315-7	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
Juliana Honorio Silva Socio	036.821.699-38	08.548.742-6	Diretor - CC04	Secretaria de Des. Econômico
Karla Tatiane Ludovico	097.933.679-11	12.592.982-6	Chefe - CC05	Secretaria de Finanças
Ketlylin Mayara Ferreira	080.960.229-62	10.333.432-2	Diretor - CC04	Chefia de Gabinete
Laine Cristina Xavier de Oliveira	040.229.859-41	8.810.892-2	Diretor – CC04	Chefia de Gabinete
Lindinalva Maria da Silva	035.102.259-70	3.216.092-1	Chefe - CC05	Secretaria de Assistência Social
Lisia Calderan de Souza Brito	047.745.259-01	9.283.149-3	Assessor Jurídico – CC04	Procuradoria Jurídica do Município

Lucia Silva Batista	367.521.341-20	3.859.067-7	Diretor - CC04	Secretaria de Saúde
Luiz Gustavo Silva Jarletti	009.664.319-60	9.517.862-6	Diretor - CC04	Secretaria de Administração
Marcos Cesar Santucci	601.375.929-49	3.981.205-3	Secretário Municipal de Serviços Públicos – CC01	Secretaria de Serviços Públicos
Marcos Cesar Santucci	601.375.929-49	3.981.205-3	Secretário Municipal de Infraestrutura (INTERINO)– CC01	Secretaria de Infraestrutura
Marcos Rogério Gabriel	849.587.239-00	6.062.447-0	Secretário Municipal de Finanças – CC01	Secretaria de Finanças
Marisa Aparecida Mendes Ferreira	508.959.589-53	3.917.887-7	Secretário Municipal de Saúde – CC01	Secretaria de Saúde
Matheus Barão de Souza	119.082.939-85	13.246.276-3	Chefe - CC05	Secretaria de Agric. e Meio Ambiente
Nilza Rosa de Jesus	018.107.309-96	6.590.232-0	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Orlando Lazari Scatolin	126.281.069-81	14.123.896-5	Chefe - CC05	Secretaria de Des. Econômico
Oswaldo Américo de Souza	539.096.669-49	3.807.906-9	Procurador Geral do Município – CC01	Procuradoria Geral do Município
Patricia Barros Cobra	694.096.849-00	4.690.737-0	Secretário Municipal de Cultura e Turismo – CC01	Secretaria de Cultura e Turismo
Paulo Rogério de Lima	737.521.349-68	4.916.208-1	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio – CC01	Secretaria de Compras
Paulo Rogério de Lima	737.521.349-68	4.916.208-1	Chefe de Gabinete (INTERINO) – CC01	Chefia de Gabinete
Rafaela Costa Campaner	046.994.629-60	13.066.780-5	Chefe - CC05	Procuradoria Geral
Renan Andrade Cardoso	087.543.549-19	-12.327.665-5	Coordenador - CC03	Secretaria de Infraestrutura
Ricardo Mateus de Souza	030.708.559-70	8.440.290-7	Secretário Adjunto – CC02	Chefia de Gabinete
Roberta Vieira Armacolo	020.740.789-43	5.767.455-5	Coordenador - CC03	Secretaria de Assistência Social
Rossana França Roveri	005.849.229-14	6.016.846-6	Diretor - CC04	Secretaria de Assistência Social
Sara Teodoro Amaral de Lima	049.846.789-92	09.722.639-3	Chefe - CC05	Secretaria de Des. Econômico
Sergio Luis Masson da Silva	395.969.231-53	13.243.837-4	Diretor do Procon – CC04	Procuradoria Geral
Silvana Manganotti Brolio	820.702.709-63	04.723.521-9	Secretário Municipal Assistência Social – CC01	Secretária de Assistência Social
Silvana Teixeira	007.063.909-46	06.813.195-2	Chefe - CC05	Secretaria de Saúde
Thiago Barão de Souza	061.271.789-59	8.073.242-2	Diretor - CC04	Secretaria de Esportes
Vitor Hugo Vieira	105.376.389-11	13.023.354-6	Chefe - CC05	Secretaria de Administração
Vitoria Leticia Gonçalves	104.803.729-00	12.626.247-7	Chefe - CC05	Secretaria de Compras
Waldemar Moraes de Almeida	235.045.879-20	01.575.209-2	Secretário Municipal de Educação – CC01	Secretaria de Educação
Zilda Duarte Gonçalves	042.595.509-50	9.200.014-1	Chefe - CC05	Secretaria de Administração

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A1B27FDA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 398 14 DE DEZEMBRO 2020

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme a seguir demonstrado:

	Código	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valores Arrecadados até 07/12/2020**	***** Valores Atualizados**	******Excesso de arrecadado**	*******Reestimativa da Receita**
159	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica	6.418.000,00	7.588.194,27	7.049.185,20	539.009,07	539.009,07
161	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	715.000,00	867.138,26	810.642,60	56.495,66	56.495,66
TOTAL			7.133.000,00	8.455.332,53	7.859.827,80	595.504,73	595.504,73
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor da receita Arrecadada até 07/12/2020;							
*** Valores atualizados pelo Decreto nº.381 de 26/11/2020;							
****Excesso de arrecadado							
*****Reestimativa da receita							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	3757	3.3.90.39	494	300.000,00
09.11.10.302.00092.049	4245	3.3.90.39	494	175.000,00
TOTAL				**475.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais),**oriundos da Fonte de Recursos: - 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	494	dezembro	475.000,00
TOTAL				**475.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D8B31872

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 399 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 227.000,00** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	9079	3.1.71.70	303	120.000,00
	4110	3.3.71.70	303	105.000,00
	4319	4.4.71.70	303	2.000,00
TOTAL				**227.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	4044	3.1.90.11	303	227.000,00
TOTAL				**227.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.1	303	dezembro	120.000,00
09.11	3.3	303	dezembro	105.000,00
09.11	4.4	303	dezembro	2.000,00
TOTAL				**227.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	303	dezembro	227.000,00
TOTAL				**227.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A6EB3771

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 262/2020

REF: Dispensa nº 081/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, Nº 7.427, bairro Taboão, CEP 83.507-270, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa por Justificativa nº 081/2020,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 27/11/2020.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total mês
01	Km	500	Contratação de serviços de engenharia sanitária de varrição manual dentro do perímetro urbano do município de Rolândia, sendo executados conforme planta, com delimitações e freqüências indicadas.	R$ 193,43	R$ 96.715,00
02	1	Mensal	Operação, monitoramento e manutenção do aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos domiciliares oriundos da área urbana.	R$ 87.333,10	R$ 87.333,10
03	m²	200.000	Roçagem mecânica e manual em parques, jardins, praças, nos canteiros centrais e laterais das vias, nas escolas, nos ginásios de Esporte, bem como em terrenos particulares, fiscalizados e indicados pelo município.	R$ 0,33	R$ 66.000,00
04	1	Mensal	Equipe com veículo com cesto aéreo isolado, pessoal e equipamentos Equipe com veículo com cesto aéreo isolado, pessoal e equipamentos necessários para a execução do serviço inclusive EPI's para prestação de serviço para corte de arvore de risco, com desligamento da Copel, em áreas urbanas do município e limpeza completa, corte de arvores de risco, nos cemitério municipais com limpeza completa do local; Serviço de irradicação e poda de arvores, com veículo acoplado com cesto aéreo isolado. A limpeza deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) após o serviço, os galhos deverão ser triturados e os troncos recolhidos e entregue em local determinado pela prefeitura. O transporte dos galhos e troncos é de responsabilidade da equipe, cabendo apenas a Prefeitura indicar e fiscalizar o serviço.	R$ 45.205,33	R$ 45.205,33
Total					R$ 1.771.520,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no processo licitatório que originou este termo, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
6. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7.A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
13. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
16. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.771.520,58 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinqüenta e oito centavos),** a ser pago em 06 (seis) parcelas de R$ 295.253,43 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos), até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato da licitação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra a conclusão do processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta avisada com antecedência de 30 (trinta) dias e ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
22 – Diretoria de Planejamento de Serviços;
154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente;
185410013.2.069.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) MARCOS CESAR SANTUCI, com cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, e seu substituto o/a Sr.(a) EVANDRO GABRIEL DE PETRIS, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com cargo de TGM o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de novembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS CESAR SANTUCCI**
Secretário Municipal de Administração	**Secretário Municipal de Serviços Públicos**
EVANDRO GABRIEL DE PETRIS	
Fiscal do contrato - Titular	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B9463D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 79/2020

O prefeito Municipal**JARBAS CARNELOSSI,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a.Processo n°: 101/2020
b.Licitação n°: 40/2020
c.Modalidade: Processo dispensa
d.Data da Homologação: 14/12/2020
e.Data de adjudicação: 14/12/2020
f.Objeto homologado: Aquisição de material elétrico para uso geral.

ELETROTRAFO-MINATO PROD.ELETRICOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO 750 V	MTRS	100,00	4,929	492,90
1	2	CABO 750 V2,5 MM AMARELO	MTRS	100,00	2,002	200,20
1	3	CABO 750 V2,5 MM AZUL	MTRS	100,00	2,002	200,20
1	4	CABO 750 VFLEX 1,5 MMBRANCO	MTRS	100,00	1,249	124,90
1	5	CABO 750 VFLEX 1,5 MM AMARELO	MTRS	100,00	1,249	124,90
1	6	CABO 750 VFLEX 1,5 MM AZUL	MTRS	100,00	1,249	124,90
1	7	CABO 750 VFLEX 10 MM PRETO	MTRS	200,00	8,559	1.711,80
1	8	CABO 750 VFLEZ 2,5 MM BRANCO	MTRS	100,00	2,002	200,20
1	9	CABO 750 VFLEZ 4 MM PRETO	MTRS	100,00	3,304	330,40
1	10	DISJUNTOSBIPOLAR 20 A	UNI	4,00	26,061	104,24
1	11	DISJUNTOSBIPOLAR 50 A	UNI	2,00	26,061	52,12
1	12	DISJUNTOSMONOPOLAR 16 A	UNI	6,00	7,814	46,88
1	13	DISJUNTOSMONOPOLAR 25 A	UNI	6,00	7,814	46,88
1	14	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS	UNI	10,00	4,458	44,58
1	15	LAMPADA	UNI	20,00	94,079	1.881,58
1	16	LAMPADA200WX220V	UNI	20,00	1,976	39,52
1	17	LAMPADAled tubular 120 cm 18 v	UNI	25,00	15,709	392,73
1	18	LAMPADAMISTA 160 W E-27	UNI	40,00	35,097	1.403,88
1	19	LAMPADAVAPOR SÓDIO E-27 70 W	UNI	30,00	41,957	1.258,71
1	20	LAMPADAVAPOR SÓDIO E -40 250W	UNI	10,00	63,141	631,41
1	21	MODULO DE TMADAINTERRUPTOR SÍMPLES	UNI	42,00	3,562	149,60
1	22	MODULO DE TMADAPLACA 2X4 1 MÓDULO	UNI	30,00	1,581	47,43
1	23	MODULO DE TMADAPLACA 2X4 2 MÓDULOS SEPARADOS	UNI	17,00	1,581	26,88
1	24	MODULO DE TMADAPLACA 2X4 3 MÓDULOS HORIZONTAL	UNI	5,00	1,581	7,91
1	25	MODULO DE TMADASUPORTE 4X2 E 4X4	UNI	52,00	1,075	55,90
1	26	MODULO DE TMADATOMADO 2P+T 20A	UNI	32,00	6,358	203,46
1	27	REATORVAPOR DE METAL HQUIT/SÓDIO 70W	UNI	15,00	60,677	910,16
1	28	RELES FOTO ELÉTRICO 220 VOLTS	UNI	30,00	19,955	598,65
TOTAL						11.412,92

Valor homologado: 11.412,92

Santa Amélia, 14 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:D1A6AC51

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.300,00	1.132.300,00	534.826,09	47,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	543.400,00	543.400,00	151.630,09	27,90
1.1.1 - IPTU	283.000,00	283.000,00	114.281,23	40,38
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	260.400,00	260.400,00	37.348,86	14,34
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	161.400,00	161.400,00	105.663,42	65,47
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	105.663,42	66,04
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	212.500,00	212.500,00	86.840,75	40,87
1.3.1 - ISS	130.000,00	130.000,00	82.275,73	63,29
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	82.500,00	82.500,00	4.565,02	5,53
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	190.691,83	88,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.202.602,00	15.582.602,00	9.359.726,72	60,07
2.1 - Cota-parte FPM	12.148.000,00	12.528.000,00	7.380.806,41	58,91
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.300.000,00	11.680.000,00	6.983.159,13	59,79
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	848.000,00	848.000,00	397.647,28	46,89
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.628.800,00	2.628.800,00	1.685.444,01	64,11
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.138,00	50.138,00	26.073,77	52,00
2.5 - Cota-parte ITR	24.592,00	24.592,00	20.765,37	84,44
2.6 - Cota-parte IPVA	333.900,00	333.900,00	246.637,16	73,87
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.334.902,00	16.714.902,00	9.894.552,81	59,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	219,87	10,99
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	580.717,00	794.717,00	210.136,86	26,44
5.1 - Transferências do salário-educação	227.153,45	227.153,45	129.835,66	57,16
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	351.563,55	565.563,55	79.943,41	14,14
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	357,79	17,89

6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	142,91	2,86
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	142,91	2,86
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	587.717,00	801.717,00	210.499,64	26,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.870.920,40	2.870.920,40	1.792.416,12	62,43
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.260.000,00	2.260.000,00	1.396.632,49	61,80
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	525.760,00	525.760,00	337.088,62	64,11
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.434,40	3.434,40	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.027,60	10.027,60	5.214,67	52,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.918,40	4.918,40	4.153,04	84,44
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.780,00	66.780,00	49.327,30	73,87
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.873.920,40	2.873.920,40	1.681.714,48	58,52
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.870.920,40	2.870.920,40	1.681.113,06	58,56
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	601,42	20,05
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	(111.303,06)	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.873.920,40	2.873.920,40	1.672.488,98	58,20	1.672.488,98	58,20
13.1 - Com educação infantil	1.173.920,40	1.173.920,40	855.973,72	72,92	855.973,72	72,92
13.2 - Com ensino fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	816.515,26	48,03	816.515,26	48,03
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.873.920,40	2.873.920,40	1.672.488,98	58,20	1.672.488,98	58,20

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	20.832,96
17.1 - FUNDEB 60%	20.832,96
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	20.832,96
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.651.656,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.832,96
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	20.832,96

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173.920,40	1.173.920,40	855.973,72	72,92	855.973,72	72,92
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.173.920,40	1.173.920,40	855.973,72	72,92	855.973,72	72,92
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.508.879,10	4.137.577,64	2.360.190,84	57,04	2.302.883,05	55,66
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	816.515,26	48,03	816.515,26	48,03
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.808.879,10	2.437.577,64	1.548.059,17	63,51	1.490.751,38	61,16
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(4.383,59)	0,00	(4.383,59)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.682.799,50	5.311.498,04	3.216.164,56	60,55	3.158.856,77	59,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(111.303,06)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.832,96
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.102,63
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	10,14
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(89.357,33)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.248.214,10
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	229.153,45	260.517,50	139.357,55	53,49	98.962,21	37,99
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	461.927,55	987.550,22	164.277,83	16,63	134.173,57	13,59
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	691.081,00	1.248.067,72	303.635,38	24,33	233.135,78	18,68

43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.373.880,50	6.559.565,76	3.519.799,94	53,66	3.391.992,55	51,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	104.587,48	10,14
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	24.161,66	70.150,88
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.681.113,06	129.835,66
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.672.488,98	99.990,21
47.1 - Orçamento do Exercício	1.672.488,98	96.570,21
47.2 - Restos a Pagar	0,00	3.420,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	601,42	357,79
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.387,16	100.354,12
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	33.387,16	100.354,12

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:B638457A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.140.000,00	1.140.000,00	534.826,09	46,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	548.400,00	548.400,00	151.630,09	27,65
IPTU	283.000,00	283.000,00	114.281,23	40,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	265.400,00	265.400,00	37.348,86	14,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	161.400,00	161.400,00	105.663,42	65,47
ITBI	160.000,00	160.000,00	105.663,42	66,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.200,00	215.200,00	86.840,75	40,35
ISS	130.000,00	130.000,00	82.275,73	63,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	85.200,00	85.200,00	4.565,02	5,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	215.000,00	215.000,00	190.691,83	88,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.354.602,00	14.734.602,00	8.962.079,44	60,82
Cota-Parte FPM	11.300.000,00	11.680.000,00	6.983.159,13	59,79
Cota-Parte ITR	24.592,00	24.592,00	20.765,37	84,44
Cota-Parte IPVA	333.900,00	333.900,00	246.637,16	73,87
Cota-Parte ICMS	2.628.800,00	2.628.800,00	1.685.444,01	64,11
Cota-Parte IPI-Exportação	50.138,00	50.138,00	26.073,77	52,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.494.602,00	15.874.602,00	9.496.905,53	59,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.408.641,30	3.506.641,50	2.880.227,08	82,14	2.298.260,52	65,54	2.269.616,36	64,72
Despesas Correntes	3.396.641,30	3.494.641,50	2.880.227,08	82,42	2.298.260,52	65,77	2.269.616,36	64,95
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.408.641,30	3.506.641,50	2.880.227,08	82,14	2.298.260,52	65,54	2.269.616,36	64,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.880.227,08	2.298.260,52	2.269.616,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	610.610,72	610.610,72	610.610,72

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	139,36	139,36	139,36
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.269.477,00	1.687.510,44	1.658.866,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.424.535,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.424.535,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	844.941,17	262.974,61	234.330,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			17,77

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.424.535,83	3.220.645,76	1.796.109,93	0,00	610.610,72	0,00	28.491,35	0,00	139,36	2.406.720,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	139,36	139,36	139,36	-139,36
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	765.008,00	765.008,00	811.883,15	106,13
Proveniente da União	385.008,00	385.008,00	641.883,15	166,72
Proveniente dos Estados	380.000,00	380.000,00	170.000,00	44,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.000,00	14.000,00	1.853,28	13,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	779.008,00	779.008,00	813.736,43	104,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	857.008,00	1.309.810,04	340.418,68	25,99	334.934,79	25,57	334.099,44	25,51
Despesas Correntes	418.300,00	772.920,63	323.418,68	41,84	317.934,79	41,13	317.099,44	41,03
Despesas de Capital	438.708,00	536.889,41	17.000,00	3,17	17.000,00	3,17	17.000,00	3,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	857.008,00	1.309.810,04	340.418,68	25,99	334.934,79	25,57	334.099,44	25,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.265.649,30	4.816.451,54	3.220.645,76	66,87	2.633.195,31	54,67	2.603.715,80	54,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.265.649,30	4.816.451,54	3.220.645,76	66,87	2.633.195,31	54,67	2.603.715,80	54,06

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:E46E8D4D

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.870.000,00	21.591.717,09	3.929.225,94	3.929.225,94	100,00	17.662.491,15	2.090.636,17	2.090.636,17	100,00	19.501.080,92
LEGISLATIVA	948.200,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00
AÇÃO LEGISLATIVA	948.200,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00
ADMINISTRAÇÃO	2.667.000,00	2.671.139,97	493.392,66	493.392,66	12,56	2.177.747,31	332.603,35	332.603,35	15,91	2.338.536,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.667.000,00	2.671.139,97	493.392,66	493.392,66	12,56	2.177.747,31	332.603,35	332.603,35	15,91	2.338.536,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	924.000,00	1.035.267,66	44.836,03	44.836,03	1,14	990.431,63	40.040,08	40.040,08	1,92	995.227,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	142.000,00	21.456,80	21.456,80	0,55	120.543,20	21.171,80	21.171,80	1,01	120.828,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	784.000,00	893.267,66	23.379,23	23.379,23	0,60	869.888,43	18.868,28	18.868,28	0,90	874.399,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	110.000,00	110.000,00	16.752,96	16.752,96	0,43	93.247,04	16.752,96	16.752,96	0,80	93.247,04
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	110.000,00	110.000,00	16.752,96	16.752,96	0,43	93.247,04	16.752,96	16.752,96	0,80	93.247,04
SAÚDE	4.265.649,30	4.698.451,34	907.534,31	907.534,31	23,10	3.790.917,03	552.837,20	552.837,20	26,44	4.145.614,14
ATENÇÃO BÁSICA	4.265.649,30	4.698.451,34	907.534,31	907.534,31	23,10	3.790.917,03	552.837,20	552.837,20	26,44	4.145.614,14
EDUCAÇÃO	5.373.880,50	5.390.118,76	859.740,95	859.740,95	21,88	4.530.377,81	723.746,37	723.746,37	34,62	4.666.372,39
ENSINO FUNDAMENTAL	3.639.960,10	3.651.948,44	664.108,24	664.108,24	16,90	2.987.840,20	547.282,33	547.282,33	26,18	3.104.666,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173.920,40	1.173.920,40	176.464,04	176.464,04	4,49	997.456,36	176.464,04	176.464,04	8,44	997.456,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	64.249,92	19.168,67	19.168,67	0,49	45.081,25	0,00	0,00	0,00	64.249,92
EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
CULTURA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
URBANISMO	4.034.341,00	4.151.070,16	471.315,24	471.315,24	12,00	3.679.754,92	210.064,91	210.064,91	10,05	3.941.005,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.770.641,00	1.770.641,00	0,00	0,00	0,00	1.770.641,00	0,00	0,00	0,00	1.770.641,00
SERVIÇOS URBANOS	2.263.700,00	2.380.429,16	471.315,24	471.315,24	12,00	1.909.113,92	210.064,91	210.064,91	10,05	2.170.364,25
GESTÃO AMBIENTAL	470.000,00	470.000,00	40.000,00	40.000,00	1,02	430.000,00	11.631,94	11.631,94	0,56	458.368,06
CONTROLE AMBIENTAL	470.000,00	470.000,00	40.000,00	40.000,00	1,02	430.000,00	11.631,94	11.631,94	0,56	458.368,06
AGRICULTURA	506.630,50	534.630,50	81.945,50	81.945,50	2,09	452.685,00	13.449,92	13.449,92	0,64	521.180,58
EXTENSÃO RURAL	506.630,50	534.630,50	81.945,50	81.945,50	2,09	452.685,00	13.449,92	13.449,92	0,64	521.180,58
DESPORTO E LAZER	68.000,00	68.000,00	26.436,55	26.436,55	0,67	41.563,45	6.129,42	6.129,42	0,29	61.870,58
LAZER	68.000,00	68.000,00	26.436,55	26.436,55	0,67	41.563,45	6.129,42	6.129,42	0,29	61.870,58
ENCARGOS ESPECIAIS	1.161.598,70	1.174.138,70	987.271,74	987.271,74	25,13	186.866,96	183.380,02	183.380,02	8,77	990.758,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	530.000,00	530.000,00	471.068,65	471.068,65	11,99	58.931,35	72.374,63	72.374,63	3,46	457.625,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	631.598,70	644.138,70	516.203,09	516.203,09	13,14	127.935,61	111.005,39	111.005,39	5,31	533.133,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL III = (I + II)	20.870.000,00	21.591.717,09	3.929.225,94	3.929.225,94	100,00	17.662.491,15	2.090.636,17	2.090.636,17	100,00	19.501.080,92

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:FF01171A

GABINETE DO PREFEITO
BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.870.000,00	21.497.000,00	2.815.466,02	13,10	12.840.946,08	59,73	8.656.053,92
RECEITAS CORRENTES	19.230.000,00	19.643.000,00	2.645.466,02	13,47	12.399.338,94	63,12	7.243.661,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.300.000,00	1.300.000,00	358.248,86	27,56	645.491,25	49,65	654.508,75
IMPOSTOS	1.140.000,00	1.140.000,00	257.262,60	22,57	534.826,09	46,91	605.173,91
TAXAS	160.000,00	160.000,00	100.986,26	63,12	110.665,16	69,17	49.334,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	236.700,00	236.700,00	94.707,35	40,01	257.602,12	108,83	(20.902,12)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	236.700,00	236.700,00	94.707,35	40,01	257.602,12	108,83	(20.902,12)
RECEITA PATRIMONIAL	112.000,00	112.000,00	4.512,50	4,03	31.693,24	28,30	80.306,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.000,00	5.000,00	2.887,53	57,75	16.865,37	337,31	(11.865,37)
VALORES MOBILIÁRIOS	107.000,00	107.000,00	1.624,97	1,52	14.827,87	13,86	92.172,13

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.428.300,00	17.841.300,00	2.180.222,72	12,22	11.444.280,21	64,14	6.397.019,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.259.106,20	11.657.106,20	1.473.961,06	12,64	8.135.307,47	69,79	3.521.798,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.298.273,40	3.313.273,40	352.771,77	10,65	1.627.859,68	49,13	1.685.413,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.870.920,40	2.870.920,40	353.489,89	12,31	1.681.113,06	58,56	1.189.807,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	7.774,59	6,48	20.272,12	16,89	99.727,88
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	84.000,00	84.000,00	7.774,59	9,26	20.272,12	24,13	63.727,88
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.640.000,00	1.854.000,00	170.000,00	9,17	441.607,14	23,82	1.412.392,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	340.000,00	554.000,00	170.000,00	30,69	441.607,14	79,71	112.392,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	340.000,00	554.000,00	0,00	0,00	271.607,14	49,03	282.392,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	(170.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.870.000,00	21.497.000,00	2.815.466,02	13,10	12.840.946,08	59,73	8.656.053,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.870.000,00	21.497.000,00	2.815.466,02	13,10	12.840.946,08	59,73	8.656.053,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	20.870.000,00	21.497.000,00	2.815.466,02	13,10	12.840.946,08	59,73	8.656.053,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.279.164,09	0,00	0,00	1.279.164,09	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.279.164,09	0,00	0,00	1.279.164,09	100,00	0,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:AAD38908

GABINETE DO PREFEITO
BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.870.000,00	22.758.164,09	1.783.136,84	12.170.183,44	10.587.980,65	2.104.208,47	10.459.279,31	12.298.884,78	10.267.974,27
DESPESAS CORRENTES	17.286.085,25	19.003.068,13	1.608.659,61	11.492.517,21	7.510.550,92	2.057.438,71	10.204.677,21	8.798.390,92	10.016.271,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.371.975,50	10.777.263,04	1.241.041,87	6.283.704,59	4.493.558,45	1.241.041,87	6.283.704,59	4.493.558,45	6.169.313,20

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	56.473,52	43.526,48	0,00	17.041,94	82.958,06	17.041,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.814.109,75	8.125.805,09	367.617,74	5.152.339,10	2.973.465,99	816.396,84	3.903.930,68	4.221.874,41	3.829.916,74
DESPESAS DE CAPITAL	3.375.214,75	3.546.395,96	174.477,23	677.666,23	2.868.729,73	46.769,76	254.602,10	3.291.793,86	251.702,39
INVESTIMENTOS	2.945.214,75	3.116.395,96	174.477,23	263.071,10	2.853.324,86	34.167,36	122.381,23	2.994.014,73	119.481,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	0,00	414.595,13	15.404,87	12.602,40	132.220,87	297.779,13	132.220,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.870.000,00	22.758.164,09	1.783.136,84	12.170.183,44	10.587.980,65	2.104.208,47	10.459.279,31	12.298.884,78	10.267.974,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.870.000,00	22.758.164,09	1.783.136,84	12.170.183,44	10.587.980,65	2.104.208,47	10.459.279,31	12.298.884,78	10.267.974,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.032.329,18	670.762,64	(670.762,64)	711.257,55	2.381.666,77	(2.381.666,77)	2.572.971,81
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.870.000,00	22.758.164,09	2.815.466,02	12.840.946,08	9.917.218,01	2.815.466,02	12.840.946,08	9.917.218,01	12.840.946,08

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:EE572EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.625/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 052/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16, e Decreto Federal n.º10.024/2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 052/2020, o qual objetiva Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reformas Bancos de Ônibus Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esportes e Turismo** desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais) à **Empresa REFORMADORA TORALBUS EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.852.938/0001-70, com sede AV. Heitor Alencar Furtado, n.º1773, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-000, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE 1					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE DOIS BANCOS DIANTEIROS PARA O VEÍCULO KOMBI ANO 2012 MODELO 2013 PLACA AWA-1284.	UND	1	R$ 490,00	R$ 490,00
LOTE 2					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCO TRASEIRO PARA O VEÍCULO KOMBI ANO 2012 MODELO 2013 PLACA AWA-1284.	UND	1	R$ 189,00	R$ 189,00
LOTE 3					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CANTONEIRA DA ESCADA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO ANO 2010 MODELO 2011 PLACA ATO - 5664	UND	2	R$ 79,00	R$ 158,00
LOTE 4					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CAPA EMERGÊNCIA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO ANO 2010 MODELO 2011 PLACA ATO - 5664	UND	4	R$ 24,00	R$ 96,00
LOTE 5					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	RECUPERAR FIBRA TRASEIRA DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2009 PLACA ARR-6509	UND	1	R$ 840,00	R$ 840,00
LOTE 6					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CANTONEIRA DA ESCADA DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2009 PLACA ARR-6509	UND	1	R$ 79,00	R$ 79,00
LOTE 7					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	ROSETA DO BANCO DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2009 PLACA ARR-6509	UND	1	R$ 79,00	R$ 79,00
LOTE 8					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CAPA DE EMERGÊNCIA DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2009 PLACA ARR-6509	UND	8	R$ 24,00	R$ 192,00
LOTE 9					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**

1	TAPEÇARIA DE VINTE E SEIS PEÇAS DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2009 PLACA ARR-6509	UND	26	R$ 119,00	R$ 3.094,00
LOTE 10					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	TAPEÇARIA DO BANCO MOTORISTA DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2009 PLACA ARR-6509	UND	1	R$ 319,00	R$ 319,00
LOTE 11					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	RECUPERAR FIBRA TRASEIRA DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2009 PLACA ARR-6945	UND	1	R$ 349,00	R$ 349,00
LOTE 12					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CAPA DE EMERGÊNCIA DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2009 PLACA ARR-6945	UND	8	R$ 24,00	R$ 192,00
LOTE 13					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	TAPEÇARIA DE VINTE E NOVE PEÇAS DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2009 PLACA ARR-6945	UND	29	R$ 119,00	R$ 3.451,00
LOTE 14					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	TAPEÇARIA DO BANCO DO MOTORISTA DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO/MODELO 2009 PLACA ARR-6945	UND	1	R$ 294,00	R$ 294,00
LOTE 15					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	TAPEÇARIA DE ONZE BANCOS DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO 2012 MODELO 2013 PLACA AWZ - 3255	UND	11	R$ 219,00	R$ 2.409,00
LOTE 16					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	TAPEÇARIA DE SETE PEÇAS DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW VOLKSWAGEN ANO/MODELO - 2013 PLACA AXF-2862	UND	7	R$ 219,00	R$ 1.533,00
LOTE 17					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	TAPEÇARIA DE UM BANCO CARONA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW VOLKSWAGEN ANO/MODELO - 2013 PLACA AXF-2862	UND	1	R$ 319,00	R$ 319,00
LOTE 18					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CORDA PARA CORTINA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW VOLKSWAGEN ANO/MODELO - 2013 PLACA AXF-2862	UND	17	R$ 5,00	R$ 85,00
LOTE 19					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	PASSADOR DE CORDA PARA CORTINA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW VOLKSWAGEN ANO/MODELO - 2013 PLACA AXF-2862	UND	32	R$ 4,00	R$ 128,00
LOTE 20					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	SERVIÇO RECUPERAR FIBRA TRASEIRA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VW VOLKSWAGEN ANO/MODELO - 2013 PLACA AXF-2862	UND	1	R$ 449,00	R$ 449,00
LOTE 21					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	TAPEÇARIA E ESPUMA DE NOVE BANCOS DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO - ANO/MODELO - 2002 PLACA AKF - 8919	UND	9	R$ 149,00	R$ 1.341,00
LOTE 22					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	TAPEÇARIA DO BANCO DO MOTORISTA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO ANO/MOD 2002 PLACA - AKF - 8919	UND	1	R$ 289,00	R$ 289,00
LOTE 23					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CORDA PARA CORTINA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO ANO/MOD 2002 PLACA - AKF - 8919	UND	5	R$ 5,00	R$ 25,00
LOTE 24					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	PASSADOR DE CORDA PARA CORTINA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO ANO/MOD 2002 PLACA - AKF - 8919	UND	3	R$ 4,00	R$ 12,00
LOTE 25					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	COSTURA DE CORTINAS DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO ANO/MOD 2002 PLACA - AKF - 8919	UND	1	R$ 89,00	R$ 89,00
LOTE 26					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CAPA DE EMERGÊNCIA DO VEÍCULO ÔNIBUS CITY CLASS IVECO - ANO/MOD 2009 PLACA ARQ - 9139	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
LOTE 27					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	SERVIÇO TAPEÇARIA DE BANCO MOTORISTA DO VEÍCULO ÔNIBUS CITY CLASS IVECO - ANO/MOD 2009 PLACA ARQ - 9139	UND	1	R$ 189,00	R$ 189,00
LOTE 28					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	SERVIÇO DE TROCAR MADEIRA E FIXAR ASSENTO DO VEÍCULO ÔNIBUS CITY CLASS IVECO - ANO/MOD 2009 PLACA ARQ - 9139	UND	1	R$ 189,00	R$ 189,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E42E6D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito Armando Fassini, 563, inscrito no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fabricio Antonio Ortega, e
CONTRATADA:
RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.821735/0001-10, Com sede à AVENIDA PARANÁ, 379- BAIRRO: CENTRO, Barracão/PR, representado pelo seu sócio gerente, Luiz Carlos Veroneze
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 46.740,00(Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais)** conforme itens abaixo**.**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	011	Publicação dos Atos Oficiais e campanhas institucionais oriundos da Camara Municipal de Vereadores, intitulada como Diário Oficial do Poder Legislativo do Município de Santo Antonio do Sudoeste em jornal impresso de circulação local e regional.	Cm/c	5.600	6,50	36.400,00
TOTAL							36.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2021 , conforme Pregão nº 3/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/12/2020.

Pela Contratante Pela contratada

FABRICIO ANTONIO ORTEGA	***LUIZ CARLOS VERONESE***
Testemunha	**Testemunha**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
43º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 36.400,00(trinta e seis mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/12/2021, conforme Pregão nº 3/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Santo Antonio do Sudoeste em 07/12/2020

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BE133DF2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2020

OBJETO: Aquisição de lâmpadas e matérias elétricos para manutenção de rede de iluminação pública.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

D CASAGRANDE EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W			UN	90,00	73,40	6.606,00
1	2	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W			UN	50,00	75,00	3.750,00
1	3	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W			UN	35,00	155,00	5.425,00
1	4	REFLETORES 400W			UN	28,00	189,00	5.292,00
1	5	RELE FOTOELETRICO NF			UN	80,00	48,00	3.840,00
TOTAL								24.913,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ACD63C3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2020

OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROÇADEIRA MARCA STHIL MODELO FS290 COM NAVALHA DE CORTE E CABEÇOTE DE FIO.	STHIL	FS290	UN	3,00	3.350,00	10.050,00
TOTAL								10.050,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F8E3EF49

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, registros fotográficos e transmissão ao vivo de evento via redes sociais e canais oficiais do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, do evento de abertura do Natal de Luzes e demais atividades natalinas no ano de 2020, sendo (01) um audiovisual de até 2 minutos, fotos em alta definição e transmissão ao vivo do evento de acendimento das luzes e abertura do natal.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BELTRAO MIDIA DIGITAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços em roteiro, produção, direção, finalização reprodução das matrizes em mídias digitais assim como a produção e finalização dos audiovisuais, bem como, toda a produção, captação e transmissão do evento ao vivo nos canais oficiais da prefeitura. Com equipamentos em alta definição para realização de imagens aéreas na cidade e interior. Contar ainda com acompanhamento de marketing, com dedicação exclusiva de mão de obra e de material. Disponibilizar locução profissional, edição e finalização gráfica para os vídeos.			SERV	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:291C0393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 232/2020

DECRETO Nº 232/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 62.770,00 (Sessenta e dois mil e setecentos e setenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 62.770,00 (Sessenta e dois mil e setecentos e setenta reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
660	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1290	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	53.770,00
Total da Unidade				**53.770,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1945	3390.36.00.00	01327	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Total da Unidade				**4.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
650	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
770	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	15.000,00
870	3390.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1120	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	15.000,00
1220	3390.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica	15.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INTANTIL (CRECHE E PRE)		
1430	3390.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1450	3390.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica	2.770,00
Total da Unidade				**3.770,00**

172803110000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO – PRINCIPAL	4.000,00
TOTAL	**4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:49F8FA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

Pregão Presencial n.º 002/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-
Aplicam-se o reajuste a partir de 18/09/2020 data do II TERMO DE RECOMPOSIÇÃO.

ITEM	QTDE DE CESTAS	PRODUTOS	QTD	UND	Marca	Preço realinhado
1	2.058	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco, sub grupo polido (agulhinha), classe longo-fino, conter na embalagem "não é necessário lavar e escolher". O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional. Embalagem de 05 kg	1	Pct 5kg	Castelão	231,32
2		FEIJÃO (TIPO CARIOQUINHA) - Feijão Tipo 1, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, limpos e secos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes, lacrado, isento de sujidades e não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	2	Pct 1Kg	Bergamini	
3		OLEO DE SOJA DE 900 ML - Óleo de soja Tipo 1, comestível, vegetal, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, amassamentos). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	3	Frasco 900 ml	Liza	
4		MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola tipo Espaguete, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. O produto deverá ser limpo, seco, inteiro e de cor clara, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo no mínimo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 500 gramas.	2	Pct. 500 gr	Dona Bento	
5		CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% PURO - Café tipo extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Dupla proteção: embalagem alto vácuo e papelão (externa) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas.	2	Pct. 500 gr	Melita	
6		AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de 5 Kg (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	1	Pct. 5Kg	Certano	
7		MASSA DE TOMATE DE 130 GRAMAS - Extrato de tomate, latas de no mínimo 130 gramas cada, composto por tomate, açúcar e sal, isento de fermentações, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	2	Latas 130gr	Elefante	
8		FARINHA DE MILHO - Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, fabricada a partir de grão de milho amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct 1 kg	1	Pct. 1 kg	Alambari	
9		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca. Embalada em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de 1kg, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	3	Pct. 1Kg	Dona Benta	
10		BOLACHA DOCE, SABOR LEITE - Biscoito doce sabor leite, com volume e tamanhos uniformes. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo contendo no mínimo informação nutricional, validade, procedência e número do lote de fabricação.	1	Pct. 400gr	Panco	
11		CREME DENTAL - uso adulto, proteção anticarie com flúor. Composição mínima: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Aroma, Água e Monofluorfosfato de Sódio. Embalagem com 90 gramas. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	1	Tubo 90gr	Sorriso	
12		SABONETE EM BARRA DE 85 GRAMAS - Sabonete antibacteriano (comprovado na embalagem do produto). Embalados individualmente em papel plastificado resistente. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, procedência, conteúdo da embalagem, precauções de uso, prazo de validade, composição do produto.	5	Und. 85 gr	Protex	
13		SABÃO EM PÓ - convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Composição Mínima de coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga e alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá em caixa com rótulo de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções e número de notificação da ANVISA, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	1	Und 800 g	Omo	
14		SAL - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 01 kg (um quilo).	1	Pct. 1Kg	Marlin	
15		LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	1	Pct 400 gr	Sancor	
16		TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalagem de 300 gramas. Composto de no	1	Pote 300gr	Arisco	

		mínimo os seguintes ingredientes: sal, alho, cebolinha, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico e não poderá conter glúten. Em embalagem plástica, com tampa e lacre, e contendo externamente os dados: ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência, validade e quantidade do produto.				
17		ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, composto de no mínimo: cacau, açúcar, maltodextrina, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, leite em pó ou soro ou traços de leite. Acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente (com lacre e tampa) de polietileno ou de folha de flandres, os quais devem ser resistentes . A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos). Contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	1	Pct 400 gr	Nescau	
18		PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 4 rolos de10 cm X 30 metros.	2	Pct c/4 unid	Neve	
19		SABÃO EM BARRA, NEUTRO – Pacotes com 5 Unidades de 200 gramas cada unidade. Composição mínima de Ácidos graxos de cebo, água, coadjuvantes e glicerina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote de fabricação, modo de uso, precauções e número de notificação da ANVISA.	1	Pct c/ 5 unid.	Ypê	
20		GOIABADA - Doce de Goiaba em massa ou pasta homogênea e de consistência de corte. Composição mínima de goiaba e açúcar acondicionado em potes com lacre ou latas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto e condições de armazenagem. Embalagem de no mínimo 600 gramas de peso líquido.	1	Pote ou Lata	Stella Doro	
21		BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com volume e tamanhos uniformes. Composição mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, sal e extrato de malte. A bolacha não poderá ser mal cozida, queimada, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade e lote de fabricação.	1	Pct de 400g	Marilan	
22		FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo, ideal para a fabricação de pães. Composto de Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem tipo sacrê, hermeticamente fechada, com conteúdo de 10 gramas. Externamente na embalagem deverá constar, no mínimo, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto.	2	Sachê 10g	Dona Benta	
23		SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - composta por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com no mínimo 125 gramas, com sistema de abertura abre-fácil. A embalagem deverá conter data de fabricação, número de Registro no Ministério da Agricultura, e validade do produto e e condições de armazenamento.	2	Lata	Coqueiro	
24		GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Contendo no mínimo açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizantes, edulcorantes artificiais e corante artificial. A embalagem poderá ser em sache ou em caixas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com peso mínimo de 30 gramas.	2	Cx	Apti	
25		SUCO EM PÓ - Composição mínima de açúcar, polpa desidratada de frutas (sabores variados), Ácido Ascórbico (vitamina C), Acidulante Acido Cítrico. regulador de acidez (Citrato de sódio), Antiumectantes (fosfato e tricálcio), Edulcorantes artificiais, corante inorgânico (dioxido de titânio) e aromatizantes que proporcionem aroma idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 25 gramas, com rendimento mínimo de 1 (um) litro, em sabores diversos. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	5	Pct	Frisco	
26		ÁGUA SANITÁRIA - á base de cloro, com composição mínima de estabilizantes e água, e princípio ativo hipoclorito de sódio. O teor de cloro ativado deverá variar de 2 a 2,50%. Externamente na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química. Frasco com 1 (um) litro e tampa com lacre incorporado.	1	Litro	Ypê	
27		DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.	3	Frasco 500ml	Limpol	
28		ESPONJA DE LA DE AÇO - Composição em Lã de aço carbono, em formato retangular, com textura macia e isenta de sinais de oxidação para aplicação em limpeza geral. Embalagem de 60 gramas contendo 8 unidades.	1	Pcte	Assolan	
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA REAJUSTADO R$ 231,32 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).						

DETENTORA DA ATA: RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 31.899.906/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23723332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

Pregão Presencial n.º 016/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de forma parcelada de Combustíveis dos tipos e Gasolina Comum e Óleo Diesel, os quais deverão ser fornecidos no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA	LTS	18.000	4,64	83.520,00
1	2	ÓLEO DIESEL	LTS	35.000	3,67	128.450,00

PREÇO REALINHADO ATRAVÉS DO ADITIVO III EMITIDO EM 24/08/2020.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo
1	738	GASOLINA	LTS	R$ 4,36
2	739	ÓLEO DIESEL	LTS	R$ 3,27

DETENTORA DA ATA: WILHEM DIB, com CNPJ sob n.º 78.157.682/0004-80.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6CFC0BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2020

Pregão Eletrônico n.º 048/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de pedra brita, pó de pedra, brita graduada, pedrisco, rachão e pedra tipo poliedro para calçamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BRITA GRADUADA Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%. PEDRA GRADUADA - COMPOSTA DE PEDRA 1 COM 30 %, PEDRISCO 30% E PÓ E GRANILHA COM 40%.	brita graduada	TON	1.080,00	32,77	35.391,60
2	1	PEDRA BRITA 1	pedra brita 1	TON	930,00	31,93	29.694,90
3	1	PEDRA BRITA Nº02	pedra brita 2	TON	930,00	31,93	29.694,90
4	1	PÓ DE PEDRA	pó de pedra	TON	1.080,00	32,77	35.391,60
5	1	PEDRA RACHÃO	pedra rachão	TON	450,00	37,33	16.798,50
6	1	PEDRISCO	pedrisco	TON	960,00	35,00	33.600,00
7	1	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO	pedra tipo calçamento	TON	3.750,00	60,00	225.000,00
R$ 405.571,50							

DETENTORA DA ATA:IARO MARQUES DIB - ME, com CNPJ sob n.º 01.687.001/0001-19.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7DC4C3DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

Pregão Presencial n.º 017/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento refeições dos tipos *marmitex e buffet*, de acordo com as necessidades do Município de Sengés conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA)	UNI	2.072,00	12,00	24.864,00
1	2	REFEIÇOES TIPO BUFFET Preparo e fornecimento de refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 3 tipos de carnes), 4 variedades de saladas , 3 opções de sobremesa e 1 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml).	SERV	750,00	24,00	18.000,00

DETENTORA DA ATA: CHURRASCARIA PADROEIRA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 10.924.339/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:094432D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FICHAS LEITE DAS CRIANÇAS Fichas Leite das Crianças (frente/verso) em papel cartão - Tam.: 14,9x10,9 cm. Gramatura: 180 g	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	4.000,00	0,04	160,00
2	1	FICHAS CONTROLE APRAZAMENTO Ficha de Aprazamento (papel cartão) - Tam.: 13 X 18,3 cm. Gramatura: 180 g	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	4.000,00	0,059	236,00
3	1	FICHA ATENDIMENTO MÉDICO Ficha de Atendimento Médico frente e verso (em papel jornal) 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	5,59	279,50
4	1	SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO Solicitação/Autorização Tratamento Fora do Municipio (papel Jornal 100 x 1) - Tamanho: 30,5x20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	5,08	254,00
5	1	ATESTADO MÉDICO Atestado Médico (papel jornal) 100 x1 – TAM 21,2 X 15,7 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	100,00	2,699	269,90
7	1	MAPA ATENDIMENTO AMBULATORIAL Mapa de atendimento ambulatorial (papel jornal) 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	6,03	301,50
8	1	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOPAPEL JORNAL 100X1 FRENTE E VERSO - TAM 30,5 X 20,1 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	80,00	5,19	415,20
9	1	FICHA DE CONTROLE ODONTO Ficha de controle odonto(papel cartão) - Frente e Verso - Tam.: 14,4x21,0 - Gramatura: 180 g	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	3.000,00	0,09	270,00
10	1	REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA Referênciacontra - referência (papel jornal) 100x1 - Tamanho: 30,5 x 20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	120,00	5,82	698,40
11	1	REQUISIÇÃO DE EXAMES Requisição de exames (papel jornal) 100 x1 – TAM 20,4 X 12,7 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	960,00	1,899	1.823,04
13	1	FICHA GINECOLÓGICA Ficha Ginecológica frente e verso em papel sulfite- Tam.: 31,4X21,4 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	800,00	0,159	127,20
15	1	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Papel sulfite branco 50x2.	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	360,00	3,52	1.267,20
17	1	FOLDER MÉDIO VISA FOLDER MÉDIO VISA - MODELO CONFORME CAMPANHA (PAPEL JORNAL)- FRENTE E VERSO - TAM 20x15,4 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	16.000,00	0,035	560,00
18	1	ATESTADO PARA GESTANTE PAPEL JORNAL 100X1	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	30,00	5,549	166,47
19	1	GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO AZUL Gráfico de Crescimento Criança Rosa Frente e Verso (papel cartão) - Tam.: 34x28 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	500,00	0,39	195,00
20	1	GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO ROSA Gráfico de Crescimento Criança Rosa Frente e Verso (papel cartão) - Tam.: 34x28 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	500,00	0,43	215,00
21	1	Envelopes Kraft para FichárioEnvelopes Kraft para Fichário com abertura lateral (24,7 cm x 18,2 cm) sem impressão	PROPRIACONFORME EDITAL	UNI	8.000,00	0,165	1.320,00
22	1	Cartaz campanhagrande colorido Papel Couchê DENGUE Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campanha) - Gramatura: 120 - Medidas: 40x60 cm - 1 Campanha Dengue	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	100,00	2,19	219,00
24	1	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO Estratificação de Risco em Saúde Bucal Frente e Verso (papel jornal) - Tam.: 27x21 cm - 100x1	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	20,00	8,36	167,20
25	1	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices LIA/L Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAa em papel A4 (papel jornal) frente conforme modelo em anexo com 100 fls. Medindo: 29,7cm altx21,0 cm larg. Gramatura: 75 g/m2	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	20,00	10,09	201,80
26	1	ENVELOPE TIPO CARTA BRANCO LOGO VISA - TAMANHO 11,5X23 CM 75G	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	200,00	0,74	148,00
27	1	FICHA CADASTRAL FRENTE E VERSO EM PAPEL JORNAL 100X1-TAN 30,5X20,1 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	30,00	7,92	237,60
29	1	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTO (PAPEL JORNAL) 100X1-TAM 30,5X20,1 CM VISA	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	5,38	269,00
31	1	PROTOCOLO VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PAPEL JORNAL) 100X1 TAM 30,5X20,1 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	4,73	236,50
32	1	FLAYER(2DOBRAS)A4(SULFITE)29,7X21-TAM DOBRADO9,9X21-GRAM 75GM2 CFE MOD CAMPANHA OBESIDADE INFANTIL	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	1.000,00	0,30	300,00
33	1	FLAYER(2DOBRAS)A4(SULFITE)29,7X21-TAM DOBRADO9,9X21-GRAM 75GM2 CFE MOD CAMPANHA SUICÍDIO	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	2.500,00	0,21	525,00

Total R$ 10.862,51							

DETENTORA DA ATA:ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 07.259.843/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4AA088D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL Notificação de Receita Azul (papel sulfite) 100x1 - Numerados, picotado - Tam.: 24x9,4 cm - Gramatura 75 g/m2	propriapropria	BL	50,00	5,25	262,50
14	1	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS 50x2 Requisição de Materiais e Serviços 50x2 - (sulfite e papel jornal) c/carbono - 11,8x15,2 cm - Gramatura: 75 mg2	propriapropria	BL	300,00	2,30	690,00
23	1	Relatório de Visitas - Agente Comunitário de Saúde Relatório de Visitas - Agente Comunitário de Saúde(papel jornal) frente e versocom 100 fls. Medindo: 29,7 cm altx21,0 cm larg. Gramatura: 75 g/m2	propriapropria	BL	120,00	11,90	1.428,00
28	1	FICHA DE RECLAMAÇÃO (PAPEL JORNAL) 100X1 - TAMANHO; 30,5RX20,01 - VISA	propriapropria	BL	50,00	5,40	270,00
30	1	NOTIFICAÇÃO DE FOCO MOSQUITO AEDES AEGYPT (PJORNAL 100X1 TAM 30,5X20,1	propriapropria	BL	50,00	4,80	240,00
34	1	FLAYER(1DOBRA)PAPEL A4 SULFITE-29,7X2-TAM DOBRADO 9,9X21GRAM 75GM2 CAMPANHA AMAMENTAÇÃO	propriapropria	UNI	500,00	0,48	240,00
Total R$ 3.130,50							

DETENTORA DA ATA:A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME, com CNPJ sob n.º 05.495.541/0001-51.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3997A40C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
12	1	RECEITUARIO SIMPLES Receituário Simples (em papel jornal) - 100x1 - Tam.: 13x20,7 cm	PRÃ“PRIA RECEITUARIO SIMPLES	BL	3.000,00	0,75	2.250,00
Total R$ 2.250,00							

DETENTORA DA ATA:A. VIEIRA SERVIÇOS, com CNPJ sob n.º 91.181.312/0001-13,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51F22A21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2020

Pregão Presencial n.º 046/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, mais o fornecimento de peças e equipamentos necessários, destinados amanutenção das máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação e de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE 01 – Contratação e serviços e fornecimento de peças destinadas a manutenção de máquinas.					
Item 01 - SERVIÇOS	Valor **máximo** serviços de manutenção de maquinas **case, caterpillar,indicados no termo de referencia (anexo v do edital)**	Percentual de desconto para o valor de serviços de manutenção de maquinas **case, caterpillar indicados no termo de referencia (anexo v do edital)**	Valor proposto (aplicado o desconto ofertado)	Quantidade de horas de serviços estimadas e valor total dos serviços	Valor total do Lote
	R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)	**40%**	**R$ 105,00**	**170 horas**	**R$ 17.850,00**
Item 02 - PEÇAS	**Peças para MANUTENÇÃO DE MAQUINAS CASE, CATERPILLAR,**	Percentual de desconto para as peças **ORIGINAIS** DOS OS PREÇOS OFICIAIS DA MONTADORA/ CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.		Percentual de desconto para as peças **ALTERNATIVAS** DOS OS PREÇOS OFICIAIS DA MONTADORA/ CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.	**Valor Maximo ESTIMADO R$ 60.000,00**
		20%		**40%**	

DETENTORA DA ATA:BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, com CNPJ sob n.º 76.273.382/0001-99.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **09/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ACD6C5F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
16	1	Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campan Cartaz campanha grandecolorido Papel Couchê (modelo conforme campanha) - Gramatura: 120 - Medidas: 40x60 cm - 03 campanha	Propria	UNI	1.000,00	0,78	780,00
R$ 780,00							

DETENTORA DA ATA:MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA, com CNPJ sob n.º 22.614.883/0001-62.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 14 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:59566ED3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2020

-Pregão Eletrônico nº 077/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de emulsão asfaltica dos tipos RC – 1C E e RR 2C com polímero para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Procedência	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA p/ micro RC-1CE	Fabricação própria	TON	30,00	3.310,00	99.300,00
2	1	EMULSÃO ASFALTICA tipo RR-2C com polímero.	Fabricação própria	TON	90,00	2.963,00	266.670,00
TOTAL							365.970,00

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA com CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC3B73CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2020

-Pregão Eletrônico nº 079/2020-

OBJETO DO REGISTRO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventual fornecimento de Medicamentos para abastecer a Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC 1039201670039	CPR	6.000,00	1,45	8.700,00
TOTAL							8.700,00

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA com CNPJ sob n.º 02.816.696/0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8516F9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2020

-Pregão Eletrônico nº 079/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro eventual fornecimento de Medicamentos para abastecer a Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AZITROMICINA 500MG (CP) BLOSTER COM 3 COMPRIIDOS	Pharlab	CPR	12.000,00	1,92	23.040,00
TOTAL							23.040,00

DETENTORA DA ATA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 14.595.725/0001-84.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:02E4ECEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** "contratação de empresa especializada em construção civil para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e de material para reforma e urbanização da Praça do Jardim Santa Clara" – **CONTRATO Nº. 65/2020**, objeto da **Tomada de Preço nº. 004/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R.B.MARQUES – ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 8.328,59 (Oito mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) do valor contratado, equivalente a 2,80%, conforme parecer da Divisão de Engenharia datado de 09.12.2020.

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
10		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS				
10.3.12		PISO EM CONCRETO				
68333	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	M2	52,57	R$ 51,00	R$ 2.681,07
11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
11.2.2		PLANTAS				
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	38,20	R$ 8,00	R$ 305,60
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	M2	55,12	R$ 54,00	R$ 2.976,48
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	21	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 40x40X2,5cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base.	M2	29,89	R$ 68,00	R$ 2.032,52
810250B	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	M	22,96	R$ 14,50	R$ 332,92
VALOR TOTAL						R$ 8.328,59

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

ROBERTO BUENO MARQUES.
R.B.Marques M.E.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6E002919

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 30/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA, CNPJ Nº 84.983.709/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 14 DE DEZEMBRO DE 2020

TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.259,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
1	Arla 32 – Balde 20 litros	Litros	20	45,95	919,00	Pontualtop
3	Gasolina Comum	Litros	8000	4,10	32.800,00	Pontual
5	Óleo Diesel S-10	Litros	3000	3,18	9.540,00	Pontual
					43.259,00	

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:48B52245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°64/2020	Pregão Presencial n°25/2020	Reequilíbrio econômico financeiro. Do item 03- lâmina (mínimo de 20cm de largura – Patrola caterpillar 120k furação 5/8) O valor unitário passará de R$ 385,00 para R$ 405,33.	JULIO SILVESTRE ME CNPJ: 15.608.150/0001-50	14/12/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:80B78A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 56/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

C F ANTONIELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	120	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	MASTER	70,00	8.400,00
6	80	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	MASTER	22,00	1.760,00
8	20	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	MASTER	60,00	1.200,00
9	30	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	MASTER	230,00	6.900,00
14	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG	MASTER	58,00	1.160,00
15	80	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	MASTER	9,00	720,00
16	30	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	MASTER	60,00	1.800,00
28	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	MASTER	60,00	2.400,00
29	20	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	MASTER	60,00	1.200,00
33	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	MASTER	260,00	10.400,00
34	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	MASTER	300,00	9.000,00
35	100	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	MASTER	70,00	7.000,00
36	50	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	MASTER	125,00	6.250,00

37	150	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	MASTER	33,00	4.950,00
38	60	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	MASTER	200,00	12.000,00
39	60	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	MASTER	55,00	3.300,00
41	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	MASTER	65,00	3.250,00
44	60	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA	MASTER	70,00	4.200,00
45	100	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	MASTER	34,00	3.400,00
46	20	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	MASTER	75,00	1.500,00
47	20	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	MASTER	75,00	1.500,00
					TOTAL	**92.290,00**

LOTE 11 – MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	50	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM	LONGO	90,00	4.500,00
34	200	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	MADEZAN	3,30	660,00
43	50	UNIDADE	CORREIA B 144	VONDER	80,00	4.000,00
73	200	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	DISTRIFORT	50,00	10.000,00
87	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	LONGO	300,00	4.500,00
88	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	LONGO	115,00	2.300,00
90	20	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80	LONGO	180,00	3.600,00
102	30	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	VONDER	320,00	9.600,00
111	100	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	VONDER	8,50	850,00
					TOTAL	**40.010,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 132.300,00 (Cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 04.929.856/0001-05

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	ANTARES	1,44	28,80
2	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	3,47	69,40
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	FOXLUZ	0,65	130,00
4	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	FOXLUZ	0,91	182,00
5	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	FOXLUZ	1,47	29,40
6	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	FOXLUZ	2,94	58,80
7	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	FOXLUZ	3,32	66,40
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	ANTARES	4,36	87,20
9	15	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	FAME	163,66	2.454,90
10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	ANTARES	11,25	337,50
11	30	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	FOXLUZ	27,26	817,80
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	FOXLUZ	4,41	308,70
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	FOXLUZ	4,06	203,00
14	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	ANTARES	5,52	331,20
15	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	ANTARES	8,00	480,00
16	60	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	ANTARES	6,74	404,40
17	35	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	ANTARES	11,86	415,10
18	2.250	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM	MEGFLEX	4,54	10.215,00
19	700	METRO	CABO PP 2 X 4MM	MEGFLEX	6,55	4.585,00
20	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM	MEGFLEX	29,02	8.706,00
21	300	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	MEGFLEX	33,11	9.933,00
22	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	METASUL	1,73	346,00
23	300	METRO	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	ILUMI	5,47	1.641,00
24	300	METRO	CANALETA FIO TRIPLA	ILUMI	13,98	4.194,00
25	200	METRO	CANO CORRUGADO 1"	PLASTILIT	2,47	494,00
26	200	METRO	CANO CORRUGADO 2"	ANTARES	5,32	1.064,00
27	120	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	FOXLUZ	3,80	456,00
28	300	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	ANTARES	10,46	3.138,00
29	60	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	6,88	412,80
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	MG	9,68	193,60
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	MG	9,56	191,20
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	MG	10,12	303,60
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	MG	14,72	441,60
34	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	MG	15,83	158,30
35	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	MG	53,65	536,50
36	60	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	MG	55,47	3.328,20
37	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	MG	76,26	381,30
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	MG	101,60	2.032,00
39	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	MG	80,28	401,40
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR1X10A	MG	10,39	103,90
41	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	MAXIDUTOS	16,08	964,80
42	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	MAXIDUTOS	22,24	1.334,40
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	MAXIDUTOS	20,27	1.216,20
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	ILUMI	31,11	1.555,50
45	100	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	ILUMI	35,50	3.550,00
46	200	METRO	FIO DUPLEX 16	MEGFLEX	4,45	890,00
47	200	METRO	FIO DUPLEX 25	MEGFLEX	6,55	1.310,00
48	1.200	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	MEGFLEX	10,44	12.528,00
49	3.000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM	MEGFLEX	2,04	6.120,00
50	200	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	MEGFLEX	4,74	948,00
51	1.100	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	MEGFLEX	6,03	6.633,00
52	1.100	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	MEGFLEX	8,97	9.867,00
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	MEGFLEX	9,40	1.880,00
54	50	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	FOXLUZ	5,51	275,50
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	FOXLUZ	21,02	840,80
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	RADIAL	9,02	1.804,00

57	50	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	RADIAL	4,56	228,00
58	90	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	ANTARES	5,22	469,80
59	60	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	ARCOBRAS	11,81	708,60
60	60	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27	ARCOBRAS	18,75	1.125,00
61	60	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27	ARCOBRAS	15,26	915,60
62	60	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27	ARCOBRAS	38,23	2.293,80
63	60	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27	ARCOBRAS	68,77	4.126,20
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 20W	ELGIN	22,28	4.456,00
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	ELGIN	14,95	1.495,00
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	7,50	375,00
67	40	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	ANTARES	5,01	200,40
68	50	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	STARTEC	29,07	1.453,50
69	200	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A	RADIAL	4,94	988,00
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	RADIAL	5,16	516,00
71	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A	RADIAL	4,52	452,00
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	RADIAL	6,62	662,00
73	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	ANTARES	12,47	1.247,00
74	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN	TIGRE	155,89	3.117,80
75	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	TIGRE	132,26	1.983,90
76	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	FAME	21,31	319,65
77	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	FAME	47,36	710,40
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W	OKSTON	360,33	18.016,50
79	60	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	FOCO	81,33	4.879,80
80	150	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	ANTARES	10,49	1.573,50
81	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	RADIAL	10,85	2.170,00
82	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	RADIAL	13,34	2.668,00
					TOTAL	**168.529,65**

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	80	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	2,33	186,40
2	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	7,22	433,20
3	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PLASTILIT	8,83	529,80
4	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	14,15	424,50
5	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	17,00	850,00
6	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	19,25	962,50
7	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"	PLASTILIT	24,18	1.934,40
8	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	PLASTILIT	10,87	869,60
9	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	PLASTILIT	73,34	5.867,20
10	80	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	PLASTILIT	21,68	1.734,40
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	PLASTILIT	3,21	160,50
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PLASTILIT	6,12	306,00
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PLASTILIT	4,55	227,50
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PLASTILIT	2,42	121,00
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	PLASTILIT	2,46	123,00
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PLASTILIT	3,70	185,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PLASTILIT	1,99	99,50
18	80	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	PLASTILIT	5,48	438,40
19	80	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	PLASTILIT	2,23	178,40
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PLASTILIT	2,02	101,00
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2	PLASTILIT	5,24	262,00
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PLASTILIT	9,80	490,00
23	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PLASTILIT	1,34	201,00
24	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	PLASTILIT	1,67	250,50
25	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	PLASTILIT	2,29	229,00
26	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	PLASTILIT	3,29	329,00
27	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	4,25	425,00
28	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,00	100,00
29	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	6,77	338,50
30	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,22	61,00
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	1,49	74,50
32	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	1,72	86,00
33	20	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	PLASTILIT	15,17	303,40
34	40	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	PLASTILIT	36,91	1.476,40
35	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 100 X 75	PLASTILIT	6,93	762,30
36	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 150 X 100	PLASTILIT	16,93	1.862,30
37	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 200 X 150	PLASTILIT	38,00	4.180,00
38	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25	PLASTILIT	5,90	649,00
39	110	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50	PLASTILIT	8,86	974,60
40	100	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	PLASTILIT	0,83	83,00
41	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	PLASTILIT	1,48	74,00
42	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	PLASTILIT	1,83	91,50
43	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	PLASTILIT	3,44	172,00
44	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	PLASTILIT	3,19	159,50
45	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	FIBRABOM	433,00	8.660,00
46	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	FIBRABOM	3.799,00	75.980,00
47	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	FIBRABOM	4.918,00	49.180,00
48	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	FIBRABOM	6.846,00	34.230,00
49	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	FIBRABOM	203,91	3.058,65
50	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FIBRABOM	267,56	5.351,20
51	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	CIPLA	31,73	1.269,20
52	30	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	CIPLA	149,77	4.493,10
53	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	5,70	285,00
54	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	26,18	1.309,00
55	50	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	37,56	1.878,00
56	50	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	6,93	346,50
57	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	LORENZETTI	54,50	545,00

58	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	LORENZETTI	54,78	1.643,40
59	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	LORENZETTI	58,40	1.168,00
60	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	LORENZETTI	58,40	1.168,00
61	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	PLASTILIT	5,65	282,50
62	10	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	PLASTILIT	3,87	38,70
63	200	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M	PLASTILIT	12,96	2.592,00
64	60	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	JAPI	18,90	1.134,00
65	60	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM	PLASTILIT	8,50	510,00
66	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	PLASTILIT	6,20	372,00
67	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	PLASTILIT	33,16	1.989,60
68	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	PLASTILIT	71,43	4.285,80
69	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	2,04	102,00
70	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	2,89	173,40
71	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	PLASTILIT	4,86	291,60
72	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	0,85	85,00
73	150	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	1,47	220,50
74	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	3,18	159,00
75	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	PLASTILIT	5,06	253,00
76	80	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,47	117,60
77	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	2,13	127,80
78	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	PLASTILIT	4,02	241,20
79	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	0,48	48,00
80	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	0,76	76,00
81	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	PLASTILIT	1,71	85,50
82	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	3,32	166,00
83	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	6,17	370,20
84	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	6,69	334,50
85	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	6,55	393,00
86	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	5,93	355,80
87	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	6,27	376,20
88	120	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	PLASTILIT	7,50	900,00
89	80	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	7,50	600,00
90	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	PLASTILIT	12,59	1.259,00
91	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	13,74	549,60
92	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	62,70	2.508,00
93	50	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	HERVY	83,55	4.177,50
94	50	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	4,68	234,00
95	50	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	PLASTILIT	25,42	1.271,00
96	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	0,76	76,00
97	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	0,68	68,00
98	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2	PLASTILIT	2,17	108,50
99	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	PLASTILIT	2,14	107,00
100	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	1,51	75,50
101	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	3,04	243,20
102	70	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	3,32	232,40
103	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	PLASTILIT	68,53	2.055,90
104	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	PLASTILIT	92,65	1.853,00
105	60	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	PABOVI	7,63	457,80
106	500	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	DURIN	1,41	705,00
107	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8	PABOVI	4,41	220,50
108	1.500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLYANNA	1,71	2.565,00
109	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLYANNA	3,83	3.830,00
110	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLYANNA	2,97	2.970,00
111	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	POLYANNA	0,77	770,00
112	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	POLYANNA	1,18	2.360,00
113	80	UNIDADE	NIPEL 3/4	PLASTILIT	1,25	100,00
114	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	PLASTILIT	15,97	958,20
115	70	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	PLASTILIT	16,67	1.166,90
116	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	PLASTILIT	18,81	376,20
117	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	11,52	345,60
118	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	15,81	632,40
119	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	23,13	693,90
120	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	31,73	951,90
121	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	36,39	727,80
122	50	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	PLASTILIT	11,92	596,00
123	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC	PLASTILIT	6,82	341,00
124	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	10,00	600,00
125	50	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	PLASTILIT	9,85	492,50
126	60	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	52,15	3.129,00
127	50	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,92	96,00
128	50	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	PLASTILIT	4,44	222,00
129	30	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	8,08	242,40
130	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	0,73	36,50
131	100	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	1,30	130,00
132	50	PÇ	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	PLASTILIT	3,20	160,00
133	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM	PLASTILIT	2,19	109,50
134	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	2,35	117,50
135	50	PÇ	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4	PLASTILIT	10,73	536,50
136	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM	PLASTILIT	4,18	167,20
137	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	5,34	267,00
138	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM	PLASTILIT	5,29	264,50
139	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM	PLASTILIT	5,51	110,20
140	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	6,70	268,00
141	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM	PLASTILIT	7,02	210,60
142	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM	PLASTILIT	10,34	413,60
143	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	PLASTILIT	3,23	96,90
144	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	PLASTILIT	3,94	118,20
145	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	5,52	165,60
146	50	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC	PLASTILIT	9,00	450,00

147	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	PLASTILIT	77,72	1.554,40
148	25	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	PLASTILIT	27,78	694,50
149	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	PEVILON	143,00	4.290,00
150	25	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	LORENZETTI	153,00	3.825,00
151	30	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	LORENZETTI	173,60	5.208,00
152	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	PEVILON	68,18	2.727,20
153	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	PLASTILIT	60,94	1.218,80
154	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PLASTILIT	136,38	2.727,60
155	15	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PLASTILIT	270,00	4.050,00
156	60	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	PLASTILIT	22,80	1.368,00
157	80	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	PLASTILIT	42,32	3.385,60
158	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	PLASTILIT	48,73	1.461,90
159	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	PLASTILIT	10,78	431,20
160	200	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	PLASTILIT	17,24	3.448,00
161	800	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	PLASTILIT	29,82	23.856,00
162	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	PLASTILIT	63,46	3.173,00
163	50	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	PLASTILIT	90,96	4.548,00
164	40	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	PLASTILIT	5,53	221,20
165	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL	PLASTILIT	13,00	390,00
166	50	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA	PLASTILIT	204,00	10.200,00
					TOTAL	**359.381,65**

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	300	M³	AREIA MEDIA	GUAIRA	114,00	34.200,00
2	100	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	HIPERMASSA	41,24	4.124,00
3	100	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPERMASSA	19,53	1.953,00
4	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPERMASSA	9,14	1.828,00
5	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	HIPERMASSA	26,36	2.636,00
6	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CRESSO	8,98	3.592,00
7	300	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L	KALFACIL	10,37	3.111,00
8	300	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG	KALFACIL	31,90	9.570,00
9	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	SUREMO	30,78	21.546,00
					TOTAL	**82.560,00**

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	40	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM	HERVY	140,00	5.600,00
2	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	LUME	18,62	2.793,00
3	300	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	LUME	18,70	5.610,00
4	30	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	HERVY	105,38	3.161,40
5	20	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	HERVY	286,30	5.726,00
6	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LUME	18,73	3.746,00
7	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LUME	19,70	2.955,00
8	150	M²	PISO 50x50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LUME	20,00	3.000,00
9	35.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUROS 9X24	PRUDENTOPOLIS	0,79	27.650,00
10	35.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	PRUDENTOPOLIS	0,64	22.400,00
					TOTAL	**82.641,40**

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG	CRESSO	8,05	161,00
2	200	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	3,85	770,00
3	10	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	VONDER	209,65	2.096,50
4	60	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	VONDER	61,37	3.682,20
7	20	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML	JUNTALIDER	1,28	25,60
10	20	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG	JUNTALIDER	4,00	80,00
11	30	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG	MASTER	63,88	1.916,40
12	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	VONDER	39,52	1.185,60
13	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG	MASTERCOLOR	9,69	193,80
17	150	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG	MASTERCOLOR	28,57	4.285,50
18	30	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	HIPERMASSA	29,54	886,20
19	30	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA	VONDER	228,60	6.858,00
20	20	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	VONDER	81,62	1.632,40
21	100	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	VONDER	60,35	6.035,00
22	30	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	MASTERCOLOR	23,11	693,30
23	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE	MASTERCOLOR	61,30	1.226,00
24	20	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	MASTERCOLOR	83,31	1.666,20
25	30	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	MASTERCOLOR	74,95	2.248,50
26	100	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	ARARAS	11,00	1.100,00
27	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	ARARAS	57,19	1.715,70
30	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	MASTERCOLOR	24,95	499,00
31	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG	MASTERCOLOR	58,30	1.166,00
32	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT	ARARAS	51,47	2.573,50
40	60	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	TELHACOR	84,89	5.093,40
42	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	TINSUL	60,37	2.414,80
43	200	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	MUNDIAL	14,08	2.816,00
					TOTAL	**53.020,60**

LOTE 06 – FERRAMENTAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	VONDER	16,74	334,80
2	20	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	VONDER	29,86	597,20

3	20	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	VONDER	23,89	477,80
4	10	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	METASUL	28,47	284,70
5	50	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	METASUL	19,86	993,00
6	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	METASUL	19,30	579,00
7	40	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	METASUL	8,12	324,80
8	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	VONDER	25,17	755,10
9	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	VONDER	39,33	1.179,90
10	30	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	VONDER	17,62	528,60
11	25	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX	VONDER	16,82	420,50
12	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	ODIM	6,05	121,00
13	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 60LT	METASUL	146,20	731,00
14	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	PARABONI	75,80	379,00
15	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	PARABONI	39,30	196,50
16	10	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	VONDER	17,00	170,00
17	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VONDER	14,42	144,20
18	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	VONDER	9,95	99,50
19	50	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VONDER	11,35	567,50
20	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	METASUL	25,69	256,90
21	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	METASUL	14,00	210,00
22	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	METASUL	13,95	209,25
23	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	METASUL	15,18	227,70
24	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	VONDER	13,00	195,00
25	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	METASUL	12,35	185,25
26	10	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	PARABONI	30,25	302,50
27	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	BTF	839,00	8.390,00
28	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	ALUMASA	122,87	614,35
29	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	VONDER	6,83	136,60
30	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	VONDER	14,75	221,25
31	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	VONDER	12,59	188,85
32	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	VONDER	19,88	238,56
33	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	VONDER	20,50	246,00
34	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	VONDER	21,75	261,00
35	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	VONDER	8,45	169,00
36	50	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	VONDER	6,55	327,50
37	40	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	VONDER	13,96	558,40
38	30	UNIDADE	LIMA TRIANGULO	VONDER	16,60	498,00
39	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	PARABONI	40,30	201,50
40	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	WESCO	1.080,00	2.160,00
41	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	PARABONI	15,53	77,65
42	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO	PARABONI	31,00	620,00
43	20	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO	PARABONI	30,90	618,00
44	10	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	PARABONI	15,77	157,70
45	30	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	PARABONI	23,45	703,50
46	5	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	PARABONI	30,30	151,50
47	5	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	PARABONI	31,50	157,50
48	40	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM	PARABONI	26,00	1.040,00
49	30	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO	PARABONI	42,46	1.273,80
50	80	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ATLAS	4,03	322,40
51	80	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ATLAS	2,74	219,20
52	120	UNIDADE	PINCEL 4"	ATLAS	10,20	1.224,00
53	15	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	ATLAS	21,20	318,00
54	20	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M	ATLAS	46,33	926,60
55	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	ATLAS	3,65	328,50
56	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	10,87	978,30
57	70	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	ATLAS	11,90	833,00
58	80	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	ATLAS	16,10	1.288,00
59	40	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	ATLAS	5,77	230,80
60	80	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	ATLAS	21,90	1.752,00
61	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	WESCO	584,00	1.168,00
62	60	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	WURT	8,97	538,20
63	15	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	PARABONI	43,66	654,90
64	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	PARABONI	16,58	165,80
65	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	PARABONI	33,85	169,25
66	10	UNIDADE	TRADO 25 CM	PARABONI	52,00	520,00
67	30	UNIDADE	TRENA 10M	PARABONI	28,59	857,70
68	30	UNIDADE	TRENA 5M	PARABONI	20,54	616,20
69	10	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	PARABONI	24,60	246,00
					TOTAL	**42.838,21**

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	30	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	VONDER	58,30	1.749,00
2	30	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 47.	VONDER	58,30	1.749,00
3	30	PAR	LUVA DE AÇOFLEX CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO.	VONDER	24,34	730,20
4	60	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	VONDER	11,20	672,00
5	30	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME	VONDER	14,80	444,00

			SOLICITAÇÃO).			
6	120	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA	VONDER	7,19	862,80
7	30	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	LYNUS	180,00	5.400,00
8	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	VONDER	29,63	888,90
9	30	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	VONDER	3,76	112,80
					TOTAL	**12.608,70**

LOTE 08 – TELHAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	400	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	ISDRALIT	17,00	6.800,00
2	200	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	36,00	7.200,00
3	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	40,00	4.000,00
4	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	51,90	10.380,00
5	5.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	CEJATEL	1,57	7.850,00
6	5.000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BONFANTTI	3,30	16.500,00
7	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	ORION	91,43	9.143,00
					TOTAL	**61.873,00**

LOTE 09 – FERRO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	80	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	29,87	2.389,60
2	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	300,00	15.000,00
3	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	63,00	6.300,00
4	100	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	17,00	1.700,00
5	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	49,00	7.350,00
6	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	BONAMIGO	14,15	1.415,00
7	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	BONAMIGO	26,50	2.650,00
8	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	BONAMIGO	18,90	1.890,00
9	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	BONAMIGO	28,30	2.830,00
10	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	BONAMIGO	19,80	1.980,00
11	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	BONAMIGO	13,20	264,00
12	25	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	BONAMIGO	3,70	92,50
13	100	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	BONAMIGO	7,80	780,00
14	25	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	BONAMIGO	4,75	118,75
					TOTAL	**44.759,85**

LOTE 10 – FORRO						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	INOVE	21,30	21.300,00
2	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM	INOVE	6,69	6.690,00
3	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA	INOVE	5,70	5.700,00
4	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	INOVE	6,00	6.000,00
5	1.000	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	INOVE	7,30	7.300,00
					TOTAL	**46.990,00**

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	VONDER	6,00	300,00
2	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	VONDER	8,50	425,00
3	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	VONDER	7,45	372,50
4	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	VONDER	6,00	300,00
5	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	6,60	330,00
6	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	11,35	567,50
7	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	VONDER	10,30	515,00
8	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	5,36	268,00
9	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	5,36	268,00
10	50	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	VONDER	31,06	1.553,00
11	50	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE	VONDER	30,78	1.539,00
12	100	UNIDADE	ARAME LISO Nº 14	VONDER	17,00	1.700,00
13	100	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	VONDER	12,73	1.273,00
14	100	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	VONDER	51,80	5.180,00
15	100	UNIDADE	ARRUELA 3/8	VONDER	0,11	11,00
16	40	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	PLASTILIT	31,25	1.250,00
17	80	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	LARANJEIRAS	28,00	2.240,00
18	100	UNIDADE	BALAIO BAMBU 30 CM	D60	36,30	3.630,00
19	30	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM	METAIS LEÃO	85,00	2.550,00
21	60	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS	LARANJEIRAS	58,68	3.520,80
22	40	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA	VONDER	14,80	592,00
23	50	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,18	9,00
24	30	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,11	3,30
25	30	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	VONDER	0,29	8,70
26	300	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS	5 ESTRELAS	26,19	7.857,00
27	150	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	MEGFLEX	3,75	562,50
28	150	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	MEGFLEX	6,60	990,00
29	300	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM	VONDER	6,45	1.935,00
30	20	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO	METASUL	42,70	854,00
31	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	12,18	487,20
32	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	21,35	854,00
33	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	RIO BALSAS	7,11	2.133,00
35	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8	VONDER	20,80	416,00
36	100	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA	DIVERSOS	14,82	1.482,00

37	50	UNIDADE	COLA CANO 175G	PLASTILIT	15,68	784,00
38	50	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR	ARALBAS	19,72	986,00
39	50	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	ARALBAS	13,25	662,50
40	400	METRO	CORDA NYLON 6MM	VONDER	0,67	268,00
41	400	METRO	CORDA SEDA 12MM	VONDER	1,69	676,00
42	400	METRO	CORDA SEDA 19MM	VONDER	3,42	1.368,00
44	200	KG	CORRENTE 3.5 MM	VONDER	32,58	6.516,00
45	200	KG	CORRENTE 9.5 MM	VONDER	20,85	4.170,00
46	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	7,60	152,00
47	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	BTTF	8,70	174,00
48	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	ORION	24,25	970,00
49	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	ALIANÇA	19,78	791,20
50	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	36,98	1.109,40
51	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	33,00	990,00
52	60	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"	VONDER	9,45	567,00
53	200	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	VONDER	1,49	298,00
54	200	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMx50M	VONDER	10,89	2.178,00
55	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M	VONDER	11,60	464,00
56	50	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM	VONDER	0,57	28,50
57	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	VONDER	9,08	454,00
58	150	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	VONDER	10,98	1.647,00
59	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RIBEIRO	178,00	5.340,00
60	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RIBEIRO	190,00	5.700,00
61	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	RIBEIRO	127,64	2.552,80
62	50	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	RIBEIRO	50,94	2.547,00
63	100	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	CONSKOVA	51,87	5.187,00
64	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	NOVE54	14,46	433,80
65	30	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	VONDER	13,05	391,50
66	50	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA	VONDER	1,48	74,00
67	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	3,00	300,00
68	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	VONDER	3,04	304,00
69	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	VONDER	3,04	304,00
70	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	1,44	2.880,00
71	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	VONDER	1,60	3.200,00
72	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	VONDER	1,51	3.020,00
74	200	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	BONAMIGO	43,60	8.720,00
75	200	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	BONAMIGO	79,00	15.800,00
76	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR	CALFLEX	9,75	487,50
77	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	JR CTVAS	60,50	3.025,00
78	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	JR CTVAS	118,20	5.910,00
79	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	VONDER	0,17	170,00
80	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	VONDER	0,70	140,00
81	200	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	VONDER	0,85	170,00
82	1.000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	VONDER	0,11	110,00
83	200	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	VONDER	0,55	110,00
84	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	VONDER	3,61	361,00
85	20	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	GLE	228,00	4.560,00
86	150	UNIDADE	PORCA 3/8	VONDER	0,14	21,00
89	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	BRG	264,00	2.640,00
91	20	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	PLASTILIT	107,00	2.140,00
92	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	METAIS LEÃO	32,53	650,60
93	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	JR CTVAS	54,80	21.920,00
94	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	JR CTVAS	167,00	66.800,00
95	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	BONAMIGO	16,85	1.685,00
96	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	BONAMIGO	17,20	516,00
97	200	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	BONAMIGO	13,50	2.700,00
98	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	BONAMIGO	12,77	1.660,10
99	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	BONAMIGO	12,77	1.660,10
100	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	BONAMIGO	17,00	1.700,00
101	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	BONAMIGO	13,85	1.385,00
103	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	METASUL	20,75	311,25
104	1.400	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	RIO BALSAS	1,50	2.100,00
105	40	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM	METASUL	22,18	887,20
106	30	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML	AMAZONAS	18,00	540,00
107	50	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	WURTH	7,75	387,50
108	400	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	RIO BALSAS	4,27	1.708,00
109	400	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	RIO BALSAS	5,89	2.356,00
110	50	UNIDADE	TARJETA 3"	VONDER	4,37	218,50
112	800	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M	VONDER	13,50	10.800,00
113	100	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	VONDER	16,80	1.680,00
114	50	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	ALIANÇA	34,68	1.734,00
115	50	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	ODIM	36,30	1.815,00
116	30	UNIDADE	VEDA CALHA 380G	MUNDIAL	17,29	518,70
117	30	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G	MUNDIAL	14,17	425,10
					TOTAL	**273.986,75**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 1.229.189,81 (Um milhão duzentos e vinte e nove mil e oitenta e um centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7DDD6693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CORREÇÃO DA ATA 50-2020

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2020 CORRIGIDO

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **N.T LUIZE - EPP**, inscrita no CNPJ: sob nº.93.577.427/0001-38,

OBJETO- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares, Papelaria e Armarinhos conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

- Valores corrigidos abaixo:

LOTE 16 R$ 524,87					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Estilete largo Plástico emborrachado 18 cm Marca: NDL	UN	73	7,19	524,87

LOTE 21: R$ 639,70					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Compasso escolar de plástico cores sortidas Marca: BRW	UN	105	1,64	172,20
2	Kit geométrico do aluno contendo régua, transferidor 180º, esquadro 45º e esquadro 60º. MARCA: WALEU	un	110	4,25	467,50

LOTE 39: R$ 2.399,84					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Tesoura de picotar 21,6 cm material aço. Técnica picotar. Ponta reta. Medida 21, 6x7, 5 cm. Área de corte: 8 cm. Peso: o,136. MARCA: CLASSE	UN.	25	36,41	910,25
2	Tesoura escolar aço inoxidável. Cabo emborrachado, pontas arredondadas, confortável, com 13 cm de comprimento. MARCA: LEO	un	579	2,01	1.163,79
3	Tesoura uso geral aço inox 21, 3 cm 25912,108. Lâmina em aço inox 8 cabo em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Cabo em polipropileno, mais resistência e durabilidade. Dimensões: (compr. X Larg. X Alt.)275 x 100 x 16 mm. MARCA: RIO	un	90	3,62	325,80

LOTE 41: R$214,88					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Argola corrente e chaveiro com elo terminal. Pacote com 100 peças. MARCA: PASSARELA	UN.	17	12,64	214,88

LOTE 43: R$ 270,00					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Meias mini perolas, na cor branca,pct com 50 unidades MARCA: PASSARELA	pct	18	15,00	270,00

VALOR: R$: 4.049,29

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:7EE20716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2020 CONCURSO DE REMOÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da Classificação Final no Processo do Concurso de Remoção 2020, dos professores do Quadro próprio do Magistério, conforme Edital 01/2020.

A Comissão do Processo do Concurso de Remoção 2020, dos professores do Quadro próprio do Magistério designada pela Portaria 474/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º A classificação final dos professores do Quadro próprio do Magistério inscritos Processo do Concurso de Remoção 2020 - Edital nº 001/2020, conforme segue abaixo:

CMEI Pe. João Adolfo Barendse						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
C01	Suellen Cristine do Vale Pauluk	LF1	16/11/1988	04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior tempo de serviço no municipio	**Removida 1º Opção**
C 01	Sibele Pereira S. Teixeira	LF 1	27/03/1994	03/02/2020	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
C 01	Patricia Veiga	LF1	24/07/1985			**Não removida 1º Opção**
C 01	Liliane Kelte Marconato	LF1	07/05/1982			**Não removida 1º Opção**

CMEI Vó Luiza						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
D04	Diocelia Apª Barbosa	LF2	09/12/1973	03/02/2020	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e Classe	**Removida 1º Opção**
D 02	Eliete Apª Vaz	LF1	30/07/1978	03/02/2020	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
C 01	Patricia Veiga	LF1	24/07/1985			**Não removida 2º Opção**
C 01	Liliane Kelte Marconato	LF1	07/05/1982			**Não removida 2º Opção**

CMEI Irmã Ancila						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
C 02	Jacira Merlo	LF 2	18/10/1973	04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e classe	**Removida 1º Opção**
C 01	Selma Basso Riberio Moreira	LF1	20/12/1971	04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
C 01	Patricia Veiga	LF1	24/07/1985			**Não removida 3º Opção**
C 01	Liliane Kelte Marconato	LF1	07/05/1982			**Não removida 4º Opção**

Escola Municipal Professor Elias Abrahão						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
D 06	Rosane Gaspar da Silva	LF1	12/09/1977	24/07/2017	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
D 05	Rosane Gaspar da Silva	LF2	12/09/1977	24/07/2017	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
D 03	Gisele Pepes da Silva	LF1	25/08/1985			**Não removida 1º Opção**
D 02	Gisele Pepes da Silva	LF2	25/08/1985			**Não removida 1º Opção**
C 01	Ana Chumlhak Chimilouski	LF 1	10/12/1974			**Não removida 1º Opção**
C 01	Liliane Kelte Marconato	LF1	07/05/1982			**Não removida 3º Opção**

Turvo, 11 de dezembro de 2020

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E77C3258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 17/2020 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**35/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**36/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**11/12/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	36/2020
b) Licitação Nr.:	17/2020-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	11/12/2020
e) Objeto da Licitação	Material elétrico para iluminação do Cine Teatro Luz.

(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PEG MATERIAIS ELETRICOS LTDA (8576)						
1	Lâmpada T8 led 3000k 60cm energização unilateral bi volt	UN	30,00	0,0000	17,90	537,00
2	Painel LED sobrepor cor branca 3000k 18/20W bivolt	UN	10,00	0,0000	33,75	337,50
3	Lâmpada LED bulbo E27 3000k 5W	UN	90,00	0,0000	6,24	561,60

4	Lâmpada LED bulbo E27 3000k 15W	UN	6,00	0,0000	12,00	72,00
5	Arandela 2 faixos cor branca com lâmpada LED G9 4W 3000k	UN	5,00	0,0000	106,00	530,00
6	Drive entrada tensão para fita LED 3000k 220V / 12Wats / mt	UN	20,00	0,0000	15,60	312,00
7	Conector de emenda para fita LED 3000k 220V / 12 Wats / mt	UN	40,00	0,0000	3,00	120,00
8	Lâmpada LED G9 bi-pino 4 W 3000K bivolt	UN	35,00	0,0000	23,05	806,75
9	Soquete para lâmpada LED G9 bi-pino 4 W 3000K bivolt	UN	35,00	0,0000	5,90	206,50

União da Vitória, 11 de Dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

PEG MATERIAIS ELETRICOS LTDA (8576)						
10	Cabo flexível cobre 750V 2,5mm rolo com 100mt	UN	3,00	0,0000	245,00	735,00
11	Cabo flexível cobre 750V 4mm rolo com 100mt	UN	2,00	0,0000	380,00	760,00
12	Cabo flexível cobre 750V 6mm rolo com 100mt	UN	1,00	0,0000	552,00	552,00
13	Fita isolante preta 19mm x 20mt	UN	30,00	0,0000	5,50	165,00
14	Abraçadeira nylon 200mm	UN	400,00	0,0000	0,14	56,00
15	Fita LED 220V 3000k IP 67 12,8 wats/m	MT	200,00	0,0000	8,25	1.650,00
Total do Fornecedor:						**7.401,35**
Total Geral:						**7.401,35**

União da Vitória, 11 de Dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:AB1BD5D7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 18/2020 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**36/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**37/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**11/12/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	37/2020					
b) Licitação Nr.:	18/2020-DL					
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços					
d) Data Homologação:	14/12/2020					
e) Objeto da Licitação	Aquisição de 2 (dois) HDD de 1.2Tb SAS para instalação em servidor Dell R630, alocado no CPD.					
(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (12573)						
1	HDD 1.2TB SAS - Formato 2.5" - Taxa de transferência 12Gbps - Hot-swap - 10000 RPM - Compatível com servidor R630 - Dell part: 400-AJPD	UN	2,00	0,0000	3.133,945	6.267,89
Total do Fornecedor:						**6.267,89**
Total Geral:						**6.267,89**

União da Vitória, 14 de Dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:1C0CD514

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, SETEMBRINO NATH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais n.º 1.383/2020 e 1.371/2020, respectivamente, Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, Título VI do Capitulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 dos artigos 4º, 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e demais inerentes a matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionado a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.
Parágrafo Único: O Cronograma de Desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base de Planejamento Financeiro do Exercício de 2021, sendo que as programações, independentemente da edição formal de novo ato, poderão na medida das necessidades serem ajustados no decorrer do exercício.

Art. 2º - O remanejamento e ou liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado a existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme ANEXO I.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 09 de dezembro de 2020.

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ANEXO - I
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Resolução nº 02/2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL - 2021

RECEITAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU												
Categorias Econômicas													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
RECEITAS CORRENTES (A)	**225.000,00**	**218.000,00**	**211.000,00**	**210.000,00**	**213.000,00**	**209.000,00**	**213.000,00**	**210.000,00**	**208.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**	**230.397,98**	**2.557.397,98**
													0,00
Transfer Financeiras	225.000,00	218.000,00	211.000,00	210.000,00	213.000,00	209.000,00	213.000,00	210.000,00	208.000,00	205.000,00	205.000,00	230.397,98	2.557.397,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**20.000,00**	**41.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**38.000,00**	**38.000,00**	**38.000,00**	**455.000,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer Financeiras	20.000,00	41.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	455.000,00
RECEITA TOTAL (A + B)	**245.000,00**	**259.000,00**	**251.000,00**	**250.000,00**	**253.000,00**	**249.000,00**	**253.000,00**	**250.000,00**	**248.000,00**	**243.000,00**	**243.000,00**	**268.397,98**	**3.012.397,98**

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2021

DESPESAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU												
Categoria Econ / G de Natureza													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
DESPESAS CORRENTES (A)	**225.000,00**	**218.000,00**	**211.000,00**	**210.000,00**	**213.000,00**	**209.000,00**	**213.000,00**	**210.000,00**	**208.000,00**	**205.000,00**	**205.000,00**	**230.397,98**	**2.557.397,98**
Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	170.000,00	1.755.000,00

Juros e Enc da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.000,00	78.000,00	66.000,00	65.000,00	68.000,00	64.000,00	68.000,00	65.000,00	63.000,00	60.000,00	60.000,00	60.397,98	802.397,98
DESPESAS DE CAPITAL (B)	**20.000,00**	**41.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**38.000,00**	**38.000,00**	**38.000,00**	**455.000,00**
Investimentos	20.000,00	41.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	455.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTING. (C)													0,00
DESPESA TOTAL (A + B + C)	**245.000,00**	**259.000,00**	**251.000,00**	**250.000,00**	**253.000,00**	**249.000,00**	**253.000,00**	**250.000,00**	**248.000,00**	**243.000,00**	**243.000,00**	**268.397,98**	**3.012.397,98**

Saudade do Iguaçu, 09 de dezembro de 2020.

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

MADALISE HELENA CENCI
Contadora - CRC/PR 035.833/O

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6BBB7E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1173/2020

LEI Nº 1173/2020

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADODO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento da Seguridade Social composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência Social e à previdência.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada é de R$ 53.206.000,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e seis mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	9.279.347,00
Receita de Contribuições	R$	762.954,00
Receita Patrimonial	R$	393.311,00
Receita de Serviços	R$	169.678,00
Transferências Correntes	R$	49.848.369,00
Outras Receitas Correntes	R$	76.323,00

TOTAL	**R$**	**60.529.982,00**
2. RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R$	627.500,00
TOTAL	**R$**	**627.500,00**
3. DEDUÇÕES DA RECEITA		
Descontos Concedidos	R$	(50.438,00)
Renúncia	R$	(422.094,00)
Deduções para o FUNDEB	R$	(7.478.950,00)
TOTAL	R$	**(7.951.482,00)**
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**53.206.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa total fixada é de R$ 53.206.000,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e seis mil reais), distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

I Poder Legislativo				
01	-	Câmara Municipal de Balsa Nova	R$	2.911.560,00
II Poder Executivo				
02	-	Assessoria de Governo	R$	1.102.478,00
03	-	Advocacia Geral do Município	R$	861.372,00
04	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R$	3.258.943,00
05	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	3.304.748,00
06	-	Secretaria Municipal de Obras	R$	5.179.924,00
07	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$	320.613,00
08	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$	16.227.081,00
09	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	2.801.126,00
12	-	Fundo Municipal de Saúde	R$	14.572.623,00
13	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.399.502,00
90	-	Reserva de Contingência	R$	266.030,00
TOTAL DA DESPESA			**R$**	**53.206.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Remanejar as dotações de despesas previstas no **caput** do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no **caput** do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do
§ 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do
§ 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 4º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos, observando o disposto no art. 7º, da Lei n° 1.158, de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 7º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Balsa Nova, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 8°. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2021, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2020, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9°. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício de 2020 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e obedecerão a codificação constante nesta lei.
Parágrafo único. Para reabertura dos Créditos Adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.
Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de dezembro de 2020. .

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.809.250,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.666.514,00	
CONTRIBUIÇÕES	760.959,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	360.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	393.311,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.542.244,00	**49.568.758,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	169.238,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.369.419,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.323,00	**52.578.500,00**			
				SUPERÁVIT	3.009.742,00
TOTAL		52.578.500,00	**TOTAL**		52.578.500,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		3.009.742,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	627.500,00	**627.500,00**	INVESTIMENTOS	2.126.212,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.245.000,00	**3.371.212,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**266.030,00**
			TOTAL		3.637.242,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	52.578.500,00		DESPESAS CORRENTES	49.568.758,00	
RECEITAS DE CAPITAL	627.500,00		DESPESAS DE CAPITAL	3.371.212,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	
TOTAL		53.206.000,00	**TOTAL**		53.206.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			52.578.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.809.250,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	8.115.084,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	951.277,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	951.277,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	951.056,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	950.832,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	798.383,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - P. EXECUTIVO	627,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - P. EXECUTIVO	722.554,00		

1.1.1.3.03.1.1.01.03.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - P. EXECUTIVO	75.202,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	152.449,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - P. LEGISLATIVO	152.449,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	224,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	168,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - P. EXECUTIVO	56,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - P. EXECUTIVO	56,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.03.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - P. EXECUTIVO	56,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	56,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - P. LEGISLATIVO	56,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	221,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	109,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	53,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	53,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	56,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	56,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	112,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	56,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	56,00		
1.1.1.3.03.4.2.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - MULTAS E JUROS	56,00		
1.1.1.3.03.4.2.02.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	56,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	7.163.807,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.377.298,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	563.271,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	487.136,00		
	000	Descontos Concedidos	(48.713,00)		
		Receita Líquida	438.423,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	4.340,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	103.763,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	42.123,00		
	000	Renúncia	(33.698,00)		
		Receita Líquida	8.425,00		
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	2.080,00		
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	2.080,00		
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	2.080,00		
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	2.080,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	814.027,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	806.812,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	1.110,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	1.110,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	555,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.110,00		
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - JUROS DE MORA	1.110,00		
1.1.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.110,00		
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.110,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	5.786.509,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.786.509,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	5.600.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	132.856,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	30.325,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	129.439,00		
	000	Renúncia	(110.551,00)		
		Receita Líquida	18.888,00		
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	1.110,00		
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - JUROS DE MORA	1.110,00		
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.110,00		

1.1.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.110,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	694.166,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	155.773,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	155.773,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	155.773,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	140.921,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	385.337,00		
	510	Renúncia	(277.135,00)		
		Receita Líquida	108.202,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.096,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	24.445,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	5.962,00		
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	1.216,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.229,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	2.132,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4,00		
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	71,00		
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	11,00		
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	11,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.559,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	4.992,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	67,00		
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.201,00		
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	207,00		
1.1.2.1.01.1.3.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	92,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.624,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	4.735,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	555,00		
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	222,00		
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	56,00		
1.1.2.1.01.1.4.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	56,00		
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	110,00		
1.1.2.1.01.1.5.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	22,00		
1.1.2.1.01.1.5.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	22,00		
1.1.2.1.01.1.5.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	22,00		
1.1.2.1.01.1.5.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	22,00		
1.1.2.1.01.1.5.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	22,00		
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	110,00		
1.1.2.1.01.1.6.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	22,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.01.1.6.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	22,00		
1.1.2.1.01.1.6.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	22,00		
1.1.2.1.01.1.6.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	22,00		
1.1.2.1.01.1.6.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	22,00		
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	110,00		
1.1.2.1.01.1.7.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	22,00		
1.1.2.1.01.1.7.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	22,00		
1.1.2.1.01.1.7.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	22,00		
1.1.2.1.01.1.7.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	22,00		
1.1.2.1.01.1.7.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	22,00		
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	110,00		
1.1.2.1.01.1.8.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	22,00		
1.1.2.1.01.1.8.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	22,00		
1.1.2.1.01.1.8.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	22,00		
1.1.2.1.01.1.8.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	22,00		
1.1.2.1.01.1.8.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	22,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	511.584,00		

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	511.584,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	511.584,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	507.262,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	2.550,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	503.602,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	555,00		
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	555,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	181,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	28,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	97,00		
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	28,00		
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	28,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	789,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	222,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	545,00		
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	11,00		
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.200,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	111,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.045,00		
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	22,00		
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	22,00		
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	444,00		
1.1.2.2.01.1.5.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	111,00		
1.1.2.2.01.1.5.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	111,00		
1.1.2.2.01.1.5.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	111,00		
1.1.2.2.01.1.5.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	111,00		
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	224,00		
1.1.2.2.01.1.6.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	56,00		
1.1.2.2.01.1.6.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	56,00		
1.1.2.2.01.1.6.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	56,00		
1.1.2.2.01.1.6.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	56,00		
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.112,00		
1.1.2.2.01.1.7.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	278,00		
1.1.2.2.01.1.7.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	278,00		
1.1.2.2.01.1.7.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	278,00		
1.1.2.2.01.1.7.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	278,00		
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	372,00		
1.1.2.2.01.1.8.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	17,00		
1.1.2.2.01.1.8.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	333,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.2.01.1.8.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	11,00		
1.1.2.2.01.1.8.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	26.809,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	26.809,00		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.809,00		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.823,00		
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	659,00		
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.115,00		
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.324,00		
1.1.2.8.01.1.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	222,00		
1.1.2.8.01.1.6.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	222,00		
1.1.2.8.01.1.7.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	222,00		
1.1.2.8.01.1.8.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	222,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		760.959,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	760.959,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	760.959,00		

1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	746.774,00		
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	732.075,00		
1.2.4.0.00.1.1.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	16.339,00		
	507	Descontos Concedidos	(1.640,00)		
		Receita Líquida	14.699,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	9.547,00		
1.2.4.0.00.1.2.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.437,00		
1.2.4.0.00.1.2.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	110,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	2.383,00		
1.2.4.0.00.1.3.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	820,00		
1.2.4.0.00.1.3.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	1.563,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	331,00		
1.2.4.0.00.1.4.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	222,00		
1.2.4.0.00.1.4.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	464,00		
	507	Renúncia	(355,00)		
		Receita Líquida	109,00		
1.2.4.0.00.1.5.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	481,00		
1.2.4.0.00.1.5.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	267,00		
1.2.4.0.00.1.5.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	214,00		
1.2.4.0.00.1.6.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JUROS DE MORA	481,00		
1.2.4.0.00.1.6.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	267,00		
1.2.4.0.00.1.6.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	214,00		
1.2.4.0.00.1.7.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	481,00		
1.2.4.0.00.1.7.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	267,00		
1.2.4.0.00.1.7.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	214,00		
1.2.4.0.00.1.8.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	481,00		
1.2.4.0.00.1.8.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	267,00		
1.2.4.0.00.1.8.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	214,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		393.311,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	392.546,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	392.513,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	392.513,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	392.513,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS	164.748,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00		REMUN.DEP. BANC. REC. VINC. AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	74.816,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.00.00		REMUN.DEP. BANC. REC. VINC. AO FMS SUS	44.397,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.01.00	493	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - APSUS - CUSTEIO	2.442,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.02.00	1008	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. A TRANSF. DE REC. DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE CUSTEIO	28.777,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.03.00	494	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - VIGIA SUS - CUSTEIO	1.299,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.04.00	494	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - VIA SUS - INVESTIMENTO	222,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.15.00	496	REM. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - FES/PR - BMAC	11.657,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. REC. VINC. FMS - OUTRAS ORIGEMS	30.419,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.01.00	303	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - 15%	30.197,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.02.00	510	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMS - TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00		REMUN.DEP. BANC. REC. VINC. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	58.377,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00.00		REM. REC. VINC. AO FUNDEB	23.425,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.01.00	101	REMUN.L DEP. BANC. REC. VINC. AO FUNDEB 60%	16.320,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.02.00	102	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. AO FUNDEB 40%	7.105,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. CONVÊNIOS MDE	13.581,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.01.00	111	REMUN. DEP. REC. VINC. PENAE - ENSINO FUNDAMENTAL	888,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.02.00	115	REMUN. DEP. REC. VINC. - PNAE - CRECHES	527,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.03.00	114	REMUN. DEP. REC. VINC. - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	2.442,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.04.00	112	REMUN. DEP. REC. VINC. - PDDE-FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	177,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.05.00	107	REMUN. DEP. REC. VINC. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE	7.993,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.06.00	200	REMUN. DEP. REC. VINC. - PETE -TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	1.554,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.00.00		REMUN. DEP. BANC. MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	21.371,00		

1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.01.00	103	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - 5% TRANSFERÊNCIAS - CONSTITUCIONAIS- FUNDEB	4.774,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.02.00	104	REMUN DEP. BANC. RECU VINC. 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	16.597,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00		REMUNERAÇÃO DEP. BANC. VINC. AO FMCA	1.183,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00		REMUNERAÇÃO DEP. BANC. VINC. AO ECA	1.183,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.01.00	795	REMUN. DEP. BANC. VINC - CONVÊNIO INGREDION	1.183,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. VINC. AO FMAS	3.419,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.00.00		REMUN. DEP. BANC. VINC. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.419,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.01.00	934	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	760,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.02.00	934	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMAS - BPC - ESCOLA	11,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.03.00	940	REMUN . DEP. BANC. REC. VINC. FNAS - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.488,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.04.00	936	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FNAS - CADASTRO ÚNICO (SUAS)	272,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.05.00	1006	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. FMAS - FEAS - PPAS I	888,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC. MIENERAIS -CFEM	6.685,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - ROYALTIES	6.685,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.01.00	504	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	3.730,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.02.00	504	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - RPM	65,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02.03.00	504	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - MINERAIS	2.890,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. OUTRAS VINCULAÇÕES	20.268,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.00.00		REMUN .DEP. BANC. - OUTRAS ÁREAS	20.268,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.01.00	512	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - CIDE LEI 10.866/04	512,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.02.00	510	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - TAXAS DO PODER DE POLÍCIAS	3.649,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.03.00	511	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.006,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.04.00	507	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - COSIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.006,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.19.00	004	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FR 4	66,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.32.00	006	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - FMMA - MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	29,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS	227.765,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00		REMUN. DEP.BANC. DE OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	227.765,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.01.00.00		REMUN. DE DEP. REC. NÃO VINC. - LIVRES	221.460,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.01.01.00	000	REMUN. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS LIVRES	138.460,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.01.02.00	000	REMUN. DEP. BANC. DE REC. NÃO VICULADOS EM POUPANÇA	83.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.03.00.00	000	REMUN. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS CÂMARA MUNICIPAL	6.305,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	33,00		
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	33,00		
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00	000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	33,00		
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	765,00		
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	765,00		
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00.00.00		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	765,00		
1.3.3.1.01.1.0.00.00.00.00.00		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	765,00		
1.3.3.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL	666,00		
1.3.3.1.01.1.2.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS E JUROS	17,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.3.1.01.1.3.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA	33,00		
1.3.3.1.01.1.4.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11,00		
1.3.3.1.01.1.5.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS	11,00		
1.3.3.1.01.1.6.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - JUROS DE MORA	5,00		
1.3.3.1.01.1.7.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	11,00		
1.3.3.1.01.1.8.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	11,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		169.238,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	163.355,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.366,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.366,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.013,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	854,00		
	000	Descontos Concedidos	(85,00)		
		Receita Líquida	769,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	111,00		
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	133,00		

1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	21,00		
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.0.01.1.2.04.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	11,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	33,00		
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	11,00		
1.6.1.0.01.1.3.04.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	17,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	109,00		
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	444,00		
	000	Renúncia	(355,00)		
		Receita Líquida	89,00		
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	10,00		
1.6.1.0.01.1.4.04.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	10,00		
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	55,00		
1.6.1.0.01.1.5.02.00.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	20,00		
1.6.1.0.01.1.5.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	20,00		
1.6.1.0.01.1.5.04.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	15,00		
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	45,00		
1.6.1.0.01.1.6.02.00.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	15,00		
1.6.1.0.01.1.6.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	15,00		
1.6.1.0.01.1.6.04.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	15,00		
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	45,00		
1.6.1.0.01.1.7.02.00.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	15,00		
1.6.1.0.01.1.7.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	15,00		
1.6.1.0.01.1.7.04.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	15,00		
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	45,00		
1.6.1.0.01.1.8.02.00.00.00.00	000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	15,00		
1.6.1.0.01.1.8.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	15,00		
1.6.1.0.01.1.8.04.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	15,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	150.690,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	150.690,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	150,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	150,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	150,00		
1.6.1.0.02.1.5.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS	60,00		
1.6.1.0.02.1.6.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - JUROS DE MORA	60,00		
1.6.1.0.02.1.7.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	60,00		
1.6.1.0.02.1.8.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	60,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11.299,00		
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11.299,00		
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	7.479,00		
1.6.1.0.03.1.1.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	1.887,00		
1.6.1.0.03.1.1.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	583,00		
1.6.1.0.03.1.1.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	583,00		
1.6.1.0.03.1.1.05.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	583,00		
1.6.1.0.03.1.1.06.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	3.843,00		
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.523,00		
1.6.1.0.03.1.2.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	133,00		
1.6.1.0.03.1.2.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	666,00		
1.6.1.0.03.1.2.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	66,00		
1.6.1.0.03.1.2.05.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	444,00		
1.6.1.0.03.1.2.06.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	214,00		
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	747,00		
1.6.1.0.03.1.3.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	344,00		

1.6.1.0.03.1.3.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	78,00		
1.6.1.0.03.1.3.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	45,00		
1.6.1.0.03.1.3.05.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66,00		
1.6.1.0.03.1.3.06.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	214,00		
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	614,00		
1.6.1.0.03.1.4.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	222,00		
1.6.1.0.03.1.4.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	78,00		
1.6.1.0.03.1.4.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	89,00		
1.6.1.0.03.1.4.05.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11,00		
1.6.1.0.03.1.4.06.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	214,00		
1.6.1.0.03.1.5.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	234,00		
1.6.1.0.03.1.5.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.0.03.1.5.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.0.03.1.5.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.0.03.1.5.05.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.0.03.1.5.06.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	214,00		
1.6.1.0.03.1.6.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	234,00		
1.6.1.0.03.1.6.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.0.03.1.6.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.0.03.1.6.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.0.03.1.6.05.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.0.03.1.6.06.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	214,00		
1.6.1.0.03.1.7.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	234,00		
1.6.1.0.03.1.7.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.0.03.1.7.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.0.03.1.7.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.0.03.1.7.05.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.0.03.1.7.06.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	214,00		
1.6.1.0.03.1.8.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	234,00		
1.6.1.0.03.1.8.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.0.03.1.8.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.0.03.1.8.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.0.03.1.8.05.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.0.03.1.8.06.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	214,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	5.883,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	5.883,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	5.883,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	5.551,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	5.551,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	222,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	222,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	21,00		
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	21,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.0.99.1.5.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS	21,00		
1.6.9.0.99.1.5.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.0.99.1.6.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - JUROS DE MORA	21,00		
1.6.9.0.99.1.6.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.0.99.1.7.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	16,00		
1.6.9.0.99.1.7.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	16,00		
1.6.9.0.99.1.8.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	10,00		
1.6.9.0.99.1.8.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	10,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.369.419,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.977.644,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	15.977.644,00		

1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.938.458,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.680.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.600.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.920.000,00)		
		Receita Líquida	11.680.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	581.250,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	581.250,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	559.776,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	559.776,00		
		MÊS DE JULHO - PRINCIPAL			
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	117.432,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	146.790,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(29.358,00)		
		Receita Líquida	117.432,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	327.601,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	120.851,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	120.851,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	3.499,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	3.499,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	203.251,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	203.251,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.471.831,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.358.184,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	1008	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.358.184,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	112.847,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	1008	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	112.847,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	800,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	800,00		
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00	1008	REDE CEGONHA	800,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.059.716,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	635.580,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	635.580,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.240,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	112	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	1.240,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	187.774,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	187.774,00		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00	111	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	74.848,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00	115	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHES	65.544,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00	111	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -PRÉ-ESCOLA	47.382,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	235.122,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	114	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	235.122,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	180.038,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	180.038,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	180.038,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00		BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	136.200,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.01.00.00.00	934	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	72.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.02.00.00.00	934	PISO BÁSICO VIARIÁVEL (SUAS)	64.200,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00		BLOCO POR RESUSTADOS	43.658,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.01.00.00.00	936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDBF	7.098,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.02.00.00.00	940	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	36.560,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	180,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.01.00.00.00	934	BENEFÍCIOS DA PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC ESCOLA	180,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.877.825,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	18.877.825,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	18.138.043,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	16.544.000,00		

1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.680.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.136.000,00)		
		Receita Líquida	16.544.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.306.100,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.632.625,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(326.525,00)		
		Receita Líquida	1.306.100,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	268.268,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	335.335,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(67.067,00)		
		Receita Líquida	268.268,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	19.675,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	19.675,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	146.982,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	146.982,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	146.982,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	496	FES/PARANÁ - BLMAC - PRINCIPAL	39.186,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	493	APSUS - ESTADUAL - PRINCIPAL	84.738,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	494	VIGIASUS NO ESTADO DO PARANÁ - CUSTEIO	23.058,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	1006	COFINANCIAMENTO FEAS - PPAS I	80.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	512.800,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	512.800,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	512.800,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	200	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE/PR	512.800,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	35.000,00		
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICA E/M	35.000,00		
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	35.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	35.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	35.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	795	CONVÊNIO INGREDION	35.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.478.950,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	7.478.950,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.478.950,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.478.950,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	7.478.950,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	101	FUNDEB 60%	6.807.635,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	102	FUNDEB 40%	671.315,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		76.323,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.495,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.495,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.495,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	600,00		
1.9.1.0.01.1.1.06.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	600,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	208,00		
1.9.1.0.01.1.2.06.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	208,00		
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	208,00		
1.9.1.0.01.1.3.06.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	208,00		
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	208,00		
1.9.1.0.01.1.4.06.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	208,00		
1.9.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	208,00		
1.9.1.0.01.1.5.06.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	208,00		
1.9.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	21,00		

1.9.1.0.01.1.6.06.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00		
1.9.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	21,00		
1.9.1.0.01.1.7.06.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00		
1.9.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	21,00		
1.9.1.0.01.1.8.06.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	9.720,00		
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	40,00		
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	40,00		
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40,00		
1.9.1.0.06.1.5.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	40,00		
1.9.1.0.06.1.6.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - JUROS DE MORA	40,00		
1.9.1.0.06.1.7.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	40,00		
1.9.1.0.06.1.8.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	40,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	44.828,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	44.828,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	44.828,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	44.828,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	44.408,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	44.408,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRÉSTIMOS DE FUNCIONÁRIOS	44.408,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	208,00		
1.9.2.2.99.1.2.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - MULTAS E JUROS	208,00		
1.9.2.2.99.1.2.99.01.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRÉSTIMOS DE FUNCIONÁRIOS	208,00		
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	108,00		
1.9.2.2.99.1.3.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DÍVIDA ATIVA	108,00		
1.9.2.2.99.1.3.99.01.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRÉSTIMOS DE FUNCIONÁRIOS	108,00		
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	104,00		
1.9.2.2.99.1.4.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	104,00		
1.9.2.2.99.1.4.99.01.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRÉSTIMOS DE FUNCIONÁRIOS	104,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	20.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	20.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	004	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	20.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			627.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		627.500,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	627.500,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	627.500,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	627.500,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	627.500,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	627.500,00		
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	VIGIA SUS NO ESTADO DO PARANÁ - INVESTIMENTOS - PRINCIPAL	42.500,00		
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	1024	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS	585.000,00		
TOTAL GERAL					**53.206.000,00**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.809.250,00
CONTRIBUIÇÕES	760.959,00
RECEITA PATRIMONIAL	393.311,00
RECEITA DE SERVIÇOS	169.238,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.369.419,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.323,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	52.578.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	627.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	627.500,00
TOTAL GERAL	53.206.000,00

Município de Balsa Nova - PR					
DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA				**Exercício 2021**	
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.958.689,09	6.852.690,37	7.615.535,52	7.741.830,00	8.809.250,00
CONTRIBUIÇÕES	572.323,32	664.745,30	703.091,95	686.549,00	760.959,00
RECEITA PATRIMONIAL	701.651,72	354.296,89	476.333,36	1.960.609,00	393.311,00
RECEITA DE SERVIÇOS	365.308,95	22.391,38	88.843,73	142.558,00	169.238,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.162.881,11	39.234.301,38	40.989.137,25	43.591.226,00	42.369.419,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.716,75	36.600,63	44.144,78	63.128,00	76.323,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**45.299.570,94**	**47.165.025,95**	**49.917.086,59**	**54.185.900,00**	**52.578.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	940.971,27	544.217,74	2.367.318,85	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	884.340,00	1.431.905,90	892.324,06	42.500,00	627.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.825.311,27**	**1.976.123,64**	**3.259.642,91**	**54.100,00**	**627.500,00**
TOTAL GERAL	**47.124.882,21**	**49.141.149,59**	**53.176.729,50**	**54.240.000,00**	**53.206.000,00**

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.
Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.
Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001.
Lei Complementar Federal nº 118, de 9 de fevereiro de 2005.
Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.
Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Lei Federal nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.
Lei Federal nº 11673, de 8 de maio de 2008.
Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.
Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 18 de junho de 2010.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 8 de dezembro de 2011.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13 de julho de 2012.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10 de dezembro de 2014.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de maio de 2015.
Portaria STN nº 350, de 18 de junho de 2010.
Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012.
Instrução Técnica TCE/PR nº 20, de 23 de maio de 2003 / Versão Publicada – 15/08/2011.
Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 21 de maio de 1990.

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015.
Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.
Lei Municipal nº 236, de 17 de dezembro de 1991.
Lei Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 1992.
Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843/2014, de 26 de novembro de 2014.

RECEITAS CORRENTES
RECEITAS TRIBUTÁRIAS
IMPOSTOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Lei Municipal nº 219, de 28 de dezembro de 1990.
Lei Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 1991.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA – IR

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.
Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988.
Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991.
Lei Federal nº 8541, de 23 de dezembro de 1992.
Lei Federal nº 8981, de 20 de janeiro de 1995.
Lei Federal nº 9064, de 20 de junho de 1995.
Lei Federal nº 9065, de 20 de junho de 1995.
Lei Federal nº 9249, de 26 de dezembro de 1995.
Lei Federal nº 9250, de 26 de junho de 1995.
Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9532, de 10 de dezembro de 1997.
Lei Federal nº 9718, de 27 de novembro de 1998.
Lei Federal nº 9779, de 19 de janeiro de 1999.
Lei Federal nº 9887, de 7 de dezembro de 1999.
Lei Federal nº 9959, de 27 de janeiro de 2000.
Lei Federal nº 10.451, de 10 de maio de 2002.
Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.
Lei Federal nº 11.311, de 13 de junho de 2006.
Lei Federal nº 11.482, de 31 de maio de 2007.
Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009.
Lei Federal nº 12.469, de 26 de agosto de 2011.
Lei Federal nº 13.149, de 21 de julho de 2015

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS E IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – ITBI

Lei Municipal nº 181 de 13 de dezembro de 1988.
Lei Municipal nº 277 de 23 de maio de 1995.
Lei Municipal nº 483 de 29 de novembro de 2007.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Lei complementar Federal nº 48, de 10 de dezembro de 1984.
Lei complementar Federal nº 57, de 18 de dezembro de 1987.
Lei complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.
Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007.
Lei complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.
Lei complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Municipal nº 227, de 23 de maio de 1995.
Lei Municipal nº 401, de 17 de dezembro de 2003.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

TAXAS

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Lei Municipal nº 403, de 17 de fevereiro de 2004.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002.
Lei Municipal nº 372, de 21 de dezembro de 2001.
Lei Municipal nº 380, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Municipal nº 392, de 24 de junho de 2003.
Lei Municipal nº 402, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Municipal nº 491, de 29 de outubro de 2007.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITA PATRIMONIAL
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Lei Federal nº 11.079, de 39 de dezembro de 2004.
Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.
Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.
Lei Federal nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017.

RECEITA DE SERVIÇOS
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.
Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.
Decreto Federal nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.
Lei Municipal nº 273, de 6 de dezembro de 1994.
Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
Lei Municipal nº 336, de 1 de janeiro de 2001.
Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2007.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.
Lei Complementar Federal nº 62, de 28 de dezembro de 1989.
Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997.
Lei Complementar Federal nº 106, de 23 de março de 2001.
Lei Complementar Federal nº 143, de 17 de julho de 2013.
Decreto-Lei Federal nº 1881, de 27 de agosto de 1981.

COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR

Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.
Lei Complementar Federal nº 145, de 15 de maio de 2014.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.
Lei Federal nº 5.672, de 2 de julho de 1971.
Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.
Lei Federal nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.
Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.
Lei Federal nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 11.446, de 5 de janeiro de 2007.
Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966.
Decreto-Lei Federal nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.
Decreto Federal nº 56.792, de 26 de agosto de 1965.
Decreto Federal nº 59.566, de 14 de novembro de 1966.
Decreto Federal nº 59.900, de 30 de dezembro de 1966.
Decreto Federal nº 84.685, de 6 de maio de 1980.
Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.
Decreto Federal nº 4.892, de 25 de novembro de 2003.
Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008.
Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2008
Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002.
Instrução Normativa RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008.
Instrução Normativa RFB nº 861, de 17 de julho de 2008.
Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

COTA PARTE ROYALTIES

Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
Lei Federal nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005.
Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009.
Lei Federal nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
Lei Federal nº 12.490, de 16 de setembro de 2011.
Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.
Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.
Lei Federal nº 13.609, de 10 de janeiro de 2018.
Decreto Federal nº 01, de 11 de janeiro de 1991.
Decreto Federal nº 7.403, de 23 de dezembro de 2010.
Decreto Federal nº 7.657, de 23 de dezembro de 2011.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO

Decreto Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004.
Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.
Lei Municipal nº 663/2012, de 12 de abril de 2012.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Lei Federal nº 9.720, de 30 de novembro de 1998.
Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.
Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005.
Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008.
Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.
Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.
Decreto Federal nº 6.917, de 30 de julho de 2009.
Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.
Decreto Federal nº 7.447, de 1º de março de 2011.
Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.
Lei municipal nº 616, de 31 de março de 2011.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Lei Federal nº 9.424, de 25 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.
Lei Federal nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004.
Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004.
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei Federal nº 12.695, de 25 de junho de 2012.
Decreto Federal nº 87.043, de 22 de março de 1982.
Decreto Federal nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006.
Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Resolução Federal nº 38, de 23 de agosto de 2004.

Resolução Federal nº 001, de 26 de janeiro de 2005.
Resolução Federal nº 005, de 24 de março de 2006.
Resolução Federal nº 14, de 8 de junho de 2012.
Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013.
Lei Estadual nº 13.116, de 8 de março de 2001.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.
Lei Complementar Federal nº 99, de 20 de dezembro de 1999.
Lei Complementar Federal nº 102, 11 de julho de 2000.
Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.

AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO – FEX

Lei Federal nº 11.793, de 6 de outubro de 2008.
Lei Federal nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.
Lei Federal nº 12.385, de 3 de março de 2011.
Lei Federal nº 12.789, de 21 de fevereiro de 2013.
Lei Federal nº 13.166, de 01 de outubro de 2015.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES – ICMS

Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.
Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 120, de 29 de dezembro de 2005.
Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 138, de 29 de dezembro de 2010.
Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.
Lei Complementar Federal nº 158, de 23 de fevereiro de 2017.
Decreto Federal nº 6.451, de 12 de maio de 2008.
Lei Complementar Estadual nº 59, de 1 de outubro de 1991.
Lei Complementar Estadual nº 67, de 8 de janeiro de 1993.
Lei Estadual nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990.
Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
Lei Estadual nº 11.964, de 19 de dezembro de 1997.
Lei Estadual nº 12.321, de 11 de setembro de 1998.
Lei Estadual nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998.
Lei Estadual nº 12.802, de 21 de dezembro de 1999.
Lei Estadual nº 13.023, de 22 de dezembro de 2000.
Lei Estadual nº 13.214, de 29 de junho de 2001.
Lei Estadual nº 15.054, de 17 de abril de 2006.

Lei Estadual nº 15.542, de 22 de junho de 2007.
Lei Estadual nº 15.562, de 4 de julho de 2007.
Decreto Estadual nº 5.790, de 30 de agosto de 2012.
Decreto Estadual nº 2.364, de 3 de setembro de 2015.
Decreto Estadual nº7.840, de 27 de setembro de 2017.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA

Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993.
Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Lei Estadual nº 8.216, de 31 de dezembro de 1985.
Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003.
Lei Estadual nº 14.558, de 15 de dezembro de 2004.
Lei Estadual nº 15.052, de 17 de abril de 2006.
Lei Estadual nº 15.747, de 24 de dezembro de 2007.
Lei Estadual nº 17.907, de 2 de janeiro de 2014.

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

Lei Complementar Federal nº 61, de 26 de dezembro de 1989.
Lei Complementar Federal nº 65, de 15 de abril de 1991.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.
Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.
Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.
Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.
Lei Federal nº 10.453, de 13 de maio de 2002.
Lei Federal nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.
Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.866, de 4 de maio de 2004.
Lei Federal nº 12.666, de 14 de junho de 2012.
Decreto Federal nº 5.060, de 30 de abril de 2004.
Decreto Federal nº 8.395, de 28 de janeiro de 2015.
Decreto Federal nº 8.426, de 1 de abril de 2015.
Decreto Federal nº 9.391, de 30 de maio de 2018.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.
Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997.
Lei Federal nº 11.330, de 25 de julho de 2006.
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Lei Federal nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.
Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 6.278, de 29 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.
Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Portaria Normativa nº 4, de 27 de fevereiro de 2007.
Resolução Federal nº 1, de 15 de fevereiro de 2007.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES
MULTAS E JUROS DE MORA

Lei Municipal nº 130 de 28 de junho de 1985.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.
Lei Municipal nº 821, de 25 de novembro de 2014.

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Municipal nº 325 de 14 de abril de 1998.

MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS

Lei Municipal nº 493, de 29 de outubro de 2007.

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.
Lei Municipal nº 821, de 25 de setembro de 2014.

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS
Lei Municipal nº 108, de 29 de novembro de 1983.
Decreto Municipal nº 166, de 9 de dezembro de 1983.
Lei Municipal nº 742, de 22 de outubro de 2013.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Decreto-Lei Federal nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979.
Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.
Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS DIVERSAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.
Lei Municipal nº 663, de 12 de abril de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 287, de 29 de dezembro de 1995.
Lei Municipal nº 616, de 31 de março de 2011.
Lei Municipal nº 646, de 29 de setembro de 2011.
Decreto nº 70, de 12 de dezembro de 2011.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Lei municipal nº 553, de 23 de dezembro 2009.

RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.
Portaria STN nº 9, de 05 de janeiro de 2017.
Portaria Federal nº 396, de 2 de julho de 2009.
Portaria Federal nº 138, de 3 de março de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
Resolução do Senado Federal nº 03, de 2 de abril de 2002.
Resolução do Senado Federal nº 40, de 9 de abril de 2002.
Resolução do Senado Federal nº 19, de 5 de novembro de 2003.
Resolução do Senado Federal nº 01, de 13 de fevereiro de 2004.
Resolução do Senado Federal nº 21, de 4 de julho de 2006.
Resolução do Senado Federal nº 32, de 12 de julho de 2006.
Resolução do Senado Federal nº 47, de 23 de dezembro de 2008.
Resolução do Senado Federal nº 29, de 25 de setembro de 2009.
Resolução do Senado Federal nº 36, de 11 de novembro de 2009.
Resolução do Senado Federal nº 08, de 7 de abril de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 10, de 29 de abril de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 15, de 04 de julho de 2018.
Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.049, de 28 de novembro de 2002.
Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 3.294, de 29 de junho de 2005.
Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 4.589, de 29 de junho de 2017

ALIENAÇÃO DE BENS

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA	**Exercício 2021**		
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.862.990,09	28.159.942,25	27.666.514,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	309.496,31	443.758,00	360.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.928.381,15	22.961.542,00	21.542.244,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**41.100.867,55**	**51.565.242,25**	**49.568.758,00**
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	7.044.130,10	1.636.604,75	2.126.212,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	560.843,46	772.848,00	1.245.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**7.604.973,56**	**2.409.452,75**	**3.371.212,00**
OUTRAS DESPESAS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	265.305,00	266.030,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**265.305,00**	**266.030,00**
TOTAL GERAL	**48.705.841,11**	**54.240.000,00**	**53.206.000,00**

Município de Balsa Nova - 2021		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS		
Orgão	**Orçada**	
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.911.560,00	5,47%
02 - ASSESSORIA DE GOVERNO	1.102.478,00	2,07%
03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	861.372,00	1,62%
04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	3.258.943,00	6,13%
05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.304.748,00	6,21%
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	5.179.924,00	9,74%
07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	320.613,00	0,60%
08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	16.227.081,00	30,50%
09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.801.126,00	5,26%
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.572.623,00	27,39%
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.399.502,00	4,51%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	266.030,00	0,50%
Total:	**53.206.000,00**	

Município de Balsa Nova – 2021
PARALELO DE RECEITA E DESPESA POR FONTE

Fonte de recurso		Receita	Despesa	Diferença
000	Recursos Ordinários (Livres)	28.604.669,90	28.604.669,90	0,00
004	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	20.066,00	20.066,00	0,00
006	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	10.029,00	10.029,00	0,00
101	Fundeb 60%	6.823.955,00	6.823.955,00	0,00
102	Fundeb 40%	678.420,00	678.420,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.874.511,50	1.874.511,50	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.330.624,50	2.330.624,50	0,00
107	Salário-Educação	643.573,00	643.573,00	0,00
111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	123.118,00	123.118,00	0,00
112	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.417,00	1.417,00	0,00
114	Transferências Voluntárias Públicas Federais	237.564,00	237.564,00	0,00
115	Transferências Voluntárias Públicas Federais	66.071,00	66.071,00	0,00
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	514.354,00	514.354,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.856.672,10	6.856.672,10	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	87.180,00	87.180,00	0,00
494	VigiaSUS no Estado do Paraná	67.079,00	67.079,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50.843,00	50.843,00	0,00

504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	334.286,00	334.286,00	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	768.965,00	768.965,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	187.577,00	187.577,00	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	519.590,00	519.590,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.187,00	20.187,00	0,00
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	36.183,00	36.183,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	137.151,00	137.151,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.370,00	7.370,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	38.048,00	38.048,00	0,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	80.888,00	80.888,00	0,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.608,00	1.500.608,00	0,00
1024	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Unidade Básica de	585.000,00	585.000,00	0,00
Total Geral:		53.206.000,00	53.206.000,00	0,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	2.911.560,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.786.560,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.992.990,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.992.990,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.641.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	348.490,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			793.570,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		793.570,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	117.600,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562.270,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.700,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			125.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	2.911.560,00	
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:	2.911.560,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.786.560,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.992.990,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.992.990,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.641.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	348.490,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			793.570,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		793.570,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	117.600,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562.270,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.700,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			125.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO			TOTAL ÓRGÃO:	1.102.478,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.100.478,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			840.878,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		840.878,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	689.238,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.640,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			259.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		259.600,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.400,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.200,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO			TOTAL ÓRGÃO:	1.102.478,00	
Unidade: 002 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:	1.102.478,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.100.478,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			840.878,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		840.878,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	689.238,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.640,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			259.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		259.600,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.400,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.200,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 03 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			TOTAL ÓRGÃO:	861.372,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			851.372,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			725.172,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		725.172,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	442.759,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.413,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	180.000,00		
3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			126.200,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		126.200,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		

3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.934,00		
3.3.90.36.00.00	004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.066,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.700,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 03 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			TOTAL ÓRGÃO:	861.372,00	
Unidade: 002 GABINETE DO PROCURADOR			TOTAL UNIDADE:	861.372,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			851.372,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			725.172,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		725.172,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	442.759,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.413,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	180.000,00		
3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			126.200,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		126.200,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.934,00		
3.3.90.36.00.00	004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.066,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.700,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:	3.258.943,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.998.943,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			779.824,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		779.824,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	639.198,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.626,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			360.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	360.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			859.119,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		3.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		853.119,00	

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	526.575,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.342,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	202,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.260.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.245.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.245.000,00		
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.245.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:	3.258.943,00	
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO			TOTAL UNIDADE:	3.258.943,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.998.943,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			779.824,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		779.824,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	639.198,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.626,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			360.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	360.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			859.119,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		3.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		853.119,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	526.575,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.342,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	202,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.260.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.245.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.245.000,00		
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.245.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:	3.304.748,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.234.748,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.059.526,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.059.526,00		
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	102.700,00		
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.858,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.584.396,00		

3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	348.572,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.175.222,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.175.022,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	453.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.422,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	330.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:	3.304.748,00	
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:	3.304.748,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.234.748,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.059.526,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.059.526,00		
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	102.700,00		
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.858,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.584.396,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	348.572,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.175.222,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.175.022,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	453.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.422,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	330.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS			TOTAL ÓRGÃO:	5.179.924,00	

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.119.924,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.055.030,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.055.030,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.682.929,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	367.101,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.064.894,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		300,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		300,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.064.294,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.077.375,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	19.985,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.944,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	768.965,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	625,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS			TOTAL ÓRGÃO:	5.179.924,00	
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:	5.179.924,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.119.924,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.055.030,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.055.030,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.682.929,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	367.101,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.064.894,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		300,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		300,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.064.294,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.077.375,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	19.985,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.944,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	768.965,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	625,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	320.613,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			319.613,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			250.813,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.813,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.586,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.227,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		68.800,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.700,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:	320.613,00	
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:	320.613,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			319.613,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			250.813,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.813,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.586,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.227,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		68.800,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.700,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			TOTAL ÓRGÃO:	16.227.081,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			15.681.068,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.868.575,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.868.575,00		
3.1.90.04.00.00	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.591,25		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913.871,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	578.491,75		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.581.846,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.534,00		

3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.232.109,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.038,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.726,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	203.300,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.068,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.812.493,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		1.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		31.935,00	
3.3.71.70.00.00	102	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.935,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.778.558,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	461.600,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,50		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	341.500,25		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	1.417,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	230.000,00		
3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	123.118,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.000,00		
3.3.90.32.00.00	115	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.071,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	178.340,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	497.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	522.821,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	527.573,00		
3.3.90.33.00.00	114	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	237.564,00		
3.3.90.33.00.00	200	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	514.354,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.500,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393.743,50		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.356,50		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	67.999,25		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	147.000,00		
3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	177.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	112.000,00		
3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			546.013,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			546.013,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		546.013,00	
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253.913,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.100,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			TOTAL ÓRGÃO:	16.227.081,00	

Unidade: 001 EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:	15.480.191,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			14.961.178,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.480.785,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.480.785,00		
3.1.90.04.00.00	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	492.152,25		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913.871,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	578.491,75		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.581.846,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.534,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.232.109,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.038,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.375,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	203.300,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.068,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.480.393,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		31.935,00	
3.3.71.70.00.00	102	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.935,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.447.458,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	400.100,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,50		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	341.500,25		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	1.417,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	230.000,00		
3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	123.118,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.000,00		
3.3.90.32.00.00	115	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.071,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	178.340,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	480.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	522.821,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	527.573,00		
3.3.90.33.00.00	114	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	237.564,00		
3.3.90.33.00.00	200	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	514.354,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393.743,50		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	356.356,50		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	41.999,25		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	147.000,00		
3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	177.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	112.000,00		
3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			519.013,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			519.013,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		519.013,00	
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253.913,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.100,00		

4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			TOTAL ÓRGÃO:	16.227.081,00	
Unidade: 002 CULTURA			TOTAL UNIDADE:	191.885,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			184.885,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.885,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		107.885,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.600,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.285,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			77.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		77.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			7.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			TOTAL ÓRGÃO:	16.227.081,00	
Unidade: 003 ESPORTE			TOTAL UNIDADE:	555.005,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			535.005,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			279.905,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		279.905,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.839,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.066,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			255.100,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		254.100,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		2.801.126,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.778.126,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.020.049,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.020.049,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	837.758,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.291,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.758.077,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.757.077,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	114.000,00		
3.3.90.30.00.00	006	MATERIAL DE CONSUMO	5.029,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	975.334,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519.590,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.124,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			23.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			23.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 21					
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		2.801.126,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:		2.801.126,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.778.126,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.020.049,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.020.049,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	837.758,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.291,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.758.077,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.757.077,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	114.000,00		
3.3.90.30.00.00	006	MATERIAL DE CONSUMO	5.029,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	975.334,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519.590,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.124,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			23.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			23.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		14.572.623,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			13.314.924,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.383.645,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.383.645,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	288.092,00		
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.760,00		
3.1.90.04.00.00	1008	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	302.400,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.637.928,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.186.875,00		
3.1.90.11.00.00	1008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	571.752,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	693.849,00		
3.1.90.13.00.00	1008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.427,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	482.562,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.931.279,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		892.000,00	
3.3.72.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.72.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00		
3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	237.000,00		
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.293,20		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.706,80		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.972.279,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00		
3.3.90.14.00.00	510	DIÁRIAS - CIVIL	600,00		
3.3.90.14.00.00	1008	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	795.600,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	463.000,00		
3.3.90.30.00.00	1008	MATERIAL DE CONSUMO	179.252,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	6.731,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.957,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	25.980,00		
3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00		
3.3.90.32.00.00	1008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	205.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.738.978,30		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.304.660,70		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.600,00		
3.3.90.39.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.777,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.700,00		
3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.843,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	109.000,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.600,00		
3.3.90.40.00.00	1008	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	87.600,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105.700,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	236.900,00		
3.3.90.47.00.00	494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.600,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.500,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.257.699,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.257.699,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.257.699,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.590,00		
4.4.90.51.00.00	1024	OBRAS E INSTALAÇÕES	585.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.387,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.722,00		
4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 24					
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		14.572.623,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:		14.572.623,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			13.314.924,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.383.645,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.383.645,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	288.092,00		
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.760,00		
3.1.90.04.00.00	1008	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	302.400,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.637.928,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.186.875,00		
3.1.90.11.00.00	1008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	571.752,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	693.849,00		
3.1.90.13.00.00	1008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.427,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	482.562,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.931.279,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		892.000,00	
3.3.72.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.72.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00		
3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	237.000,00		
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.293,20		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.706,80		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.972.279,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00		
3.3.90.14.00.00	510	DIÁRIAS - CIVIL	600,00		
3.3.90.14.00.00	1008	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	795.600,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	463.000,00		

3.3.90.30.00.00	1008	MATERIAL DE CONSUMO	179.252,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	6.731,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.957,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	25.980,00		
3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00		
3.3.90.32.00.00	1008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	205.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.738.978,30		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.304.660,70		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.600,00		
3.3.90.39.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.777,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.700,00		
3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.843,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	109.000,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.600,00		
3.3.90.40.00.00	1008	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	87.600,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105.700,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	236.900,00		
3.3.90.47.00.00	494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.600,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.500,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.257.699,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.257.699,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.257.699,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.590,00		
4.4.90.51.00.00	1024	OBRAS E INSTALAÇÕES	585.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.387,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.722,00		
4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.399.502,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.383.002,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.690.012,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.690.012,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.387.877,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302.135,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			692.990,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		692.790,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	160.600,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	191,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	4.141,00		

3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	145,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.300,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.809,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.960,00		
3.3.90.39.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.888,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.907,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.507,00		
3.3.90.39.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.183,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.580,00		
3.3.90.40.00.00	936	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.718,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.293,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.400,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.068,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			16.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			16.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.500,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.399.502,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:		1.895.185,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.894.185,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.690.012,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.690.012,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.387.877,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302.135,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			204.173,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		204.173,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	63.700,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.580,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.293,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.399.502,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		381.966,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			371.466,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			371.466,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		371.266,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	51.900,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	191,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	4.141,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	145,00		

3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.800,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.960,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.309,00		
3.3.90.39.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.888,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.907,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.507,00		
3.3.90.40.00.00	936	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.718,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.399.502,00
Unidade: 003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		116.851,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			111.851,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			111.851,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		111.851,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.500,00		
3.3.90.39.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.183,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.068,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.399.502,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			TOTAL UNIDADE:		5.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL ÓRGÃO:		266.030,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		266.030,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL ÓRGÃO:		266.030,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL UNIDADE:		266.030,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		266.030,00	

9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00		
TOTAL GERAL:					53.206.000,00
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			49.568.758,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.666.514,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		27.666.514,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	102.700,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.858,00		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	645.252,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.569.130,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.097.574,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	180.000,00		
3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			360.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	360.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.542.244,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		5.500,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.500,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		97.935,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	97.935,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		892.000,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	312.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.541.309,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	53.900,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.435.803,75		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	899.889,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.521.952,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	157.800,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.528.762,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.187.197,25		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.003.193,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	542.444,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.668,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	84.700,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.371.212,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.126.212,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.126.212,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.072.590,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.053.622,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.245.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.245.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.245.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		266.030,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00		
TOTAL GERAL:					53.206.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.666.514,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	360.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.542.244,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	49.568.758,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.126.212,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.245.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	3.371.212,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00
TOTAL GERAL	53.206.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**				
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL						90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA		90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA		90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
01	031	0001		PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**				
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL						90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL						90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA		90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA		90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
01	031	0001		PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
01	031	00011	001	AQUISIÇÃO DE VEICULO Aquisição de um veículo para implementação dos serviços do Legislativo.		90.000,00		90.000,00
01	031	00012	002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			2.731.560,00	2.731.560,00
				Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal				
01	031	00012	003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.			90.000,00	90.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**				
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO							1.102.478,00	1.102.478,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.086.878,00	1.086.878,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			986.878,00	986.878,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			986.878,00	986.878,00
04	131			COMUNICAÇÃO SOCIAL			100.000,00	100.000,00
04	131	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			100.000,00	100.000,00
06				SEGURANÇA PÚBLICA			15.600,00	15.600,00
06	182			DEFESA CIVIL			15.600,00	15.600,00
06	182	0003		PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			15.600,00	15.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**				
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO							1.102.478,00	1.102.478,00
Unidade: 002 GABINETE DO PREFEITO							1.102.478,00	1.102.478,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.086.878,00	1.086.878,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			986.878,00	986.878,00

04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			986.878,00	986.878,00
04	122	00022	005	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO			378.639,00	378.639,00
				Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.				
04	122	00022	006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: diárias, pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.			573.239,00	573.239,00
04	122	00022	007	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.			35.000,00	35.000,00
04	131			COMUNICAÇÃO SOCIAL			100.000,00	100.000,00
04	131	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			100.000,00	100.000,00
04	131	00022	008	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.			100.000,00	100.000,00
06				SEGURANÇA PÚBLICA			15.600,00	15.600,00
06	182			DEFESA CIVIL			15.600,00	15.600,00
06	182	0003		PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			15.600,00	15.600,00
06	182	00032	009	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil			15.600,00	15.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2021**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	206.000,00		655.372,00	861.372,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO				
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA			655.372,00	655.372,00
03 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			655.372,00	655.372,00
03 122 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			655.372,00	655.372,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	206.000,00			206.000,00
28 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	206.000,00			206.000,00
28 846 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	206.000,00			206.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2021**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	206.000,00		655.372,00	861.372,00
Unidade: 002 GABINETE DO PROCURADOR	206.000,00		655.372,00	861.372,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO				
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA			655.372,00	655.372,00
03 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			655.372,00	655.372,00
03 122 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			655.372,00	655.372,00
03 122 00022 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria			655.372,00	655.372,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	206.000,00			206.000,00
28 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	206.000,00			206.000,00
28 846 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	206.000,00			206.000,00
28 846 00000 011 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.	1.000,00			1.000,00
28 846 00000 012 RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009	205.000,00			205.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2021**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.144.119,00		1.114.824,00	3.258.943,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO				
04 ADMINISTRAÇÃO			1.114.824,00	1.114.824,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.114.824,00	1.114.824,00
04 122 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			1.114.824,00	1.114.824,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.144.119,00			2.144.119,00
28 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.580.000,00			1.580.000,00
28 843 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.580.000,00			1.580.000,00

28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	564.119,00			564.119,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	564.119,00			564.119,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					2.144.119,00		1.114.824,00	3.258.943,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO					2.144.119,00		1.114.824,00	3.258.943,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.114.824,00	1.114.824,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.114.824,00	1.114.824,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			1.114.824,00	1.114.824,00
04	122	00022	013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.			1.076.824,00	1.076.824,00
04	122	00022	014	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.			38.000,00	38.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	2.144.119,00			2.144.119,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.580.000,00			1.580.000,00
28	843	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.580.000,00			1.580.000,00
28	843	00000	015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.	1.580.000,00			1.580.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	564.119,00			564.119,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	564.119,00			564.119,00
28	846	00000	016	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	25.000,00			25.000,00
28	846	00000	017	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.	530.119,00			530.119,00
28	846	00000	171	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Inclusão de Ação Orçamentária para Pagamento de Indenizações e Restituições.	9.000,00			9.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					116.858,00	30.000,00	3.157.890,00	3.304.748,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		30.000,00	3.157.890,00	3.187.890,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.073.890,00	3.073.890,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			3.073.890,00	3.073.890,00
04	126			TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		30.000,00		30.000,00
04	126	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
04	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			84.000,00	84.000,00
04	331	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			84.000,00	84.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	116.858,00			116.858,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	116.858,00			116.858,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	116.858,00			116.858,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					116.858,00	30.000,00	3.157.890,00	3.304.748,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO					116.858,00	30.000,00	3.157.890,00	3.304.748,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		30.000,00	3.157.890,00	3.187.890,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.073.890,00	3.073.890,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			3.073.890,00	3.073.890,00
04	122	00022	018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elabor r de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.			2.574.468,00	2.574.468,00
04	122	00022	019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			179.422,00	179.422,00
04	122	00022	020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS			300.000,00	300.000,00

				Gerenciar as despesas com presstação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.				
04	122	00022	021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.			20.000,00	20.000,00
04	126			TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		30.000,00		30.000,00
04	126	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
04	126	00021	022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.		30.000,00		30.000,00
04	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			84.000,00	84.000,00
04	331	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			84.000,00	84.000,00
04	331	00022	023	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR Fornecimento de tickets refeições e auxílio trnasporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Leis números 769/2014 e 775/2014.			84.000,00	84.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	116.858,00			116.858,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	116.858,00			116.858,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	116.858,00			116.858,00
28	846	00000	024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	116.558,00			116.558,00
				Pagamento de Inativos e Pesionistas, conforme legislação municipal				
28	846	00000	183	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00			300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS					3.100,00	40.000,00	5.136.824,00	5.179.924,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			3.186.555,00	3.186.555,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.186.555,00	3.186.555,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			3.186.555,00	3.186.555,00
15				URBANISMO		40.000,00	1.950.269,00	1.990.269,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		40.000,00		40.000,00
15	451	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		30.000,00		30.000,00
15	451	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		10.000,00		10.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			1.950.269,00	1.950.269,00
15	452	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			108.000,00	108.000,00
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			1.842.269,00	1.842.269,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	3.100,00			3.100,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.100,00			3.100,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.100,00			3.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS					3.100,00	40.000,00	5.136.824,00	5.179.924,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO					3.100,00	40.000,00	5.136.824,00	5.179.924,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			3.186.555,00	3.186.555,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.186.555,00	3.186.555,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			3.186.555,00	3.186.555,00
04	122	00022	025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.			2.223.555,00	2.223.555,00
04	122	00022	026	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.			38.000,00	38.000,00
04	122	00022	027	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Destina -se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.			925.000,00	925.000,00
15				URBANISMO		40.000,00	1.950.269,00	1.990.269,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		40.000,00		40.000,00
15	451	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		30.000,00		30.000,00
15	451	00041	029	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.		6.000,00		6.000,00
15	451	00041	030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA Executa r urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.		15.000,00		15.000,00
15	451	00041	188	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO		5.000,00		5.000,00

15	451	00041	189	OBRAS DE CONTENÇAO DE TERRA		4.000,00		4.000,00
15	451	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		10.000,00		10.000,00
15	451	00051	035	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.		10.000,00		10.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			1.950.269,00	1.950.269,00
15	452	0004		PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			108.000,00	108.000,00
15	452	00042	032	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários			8.000,00	8.000,00
15	452	00042	033	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel			100.000,00	100.000,00
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			1.842.269,00	1.842.269,00
15	452	00052	036	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.			1.168.965,00	1.168.965,00
15	452	00052	037	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.			673.304,00	673.304,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	3.100,00			3.100,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.100,00			3.100,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.100,00			3.100,00
28	846	00000	038	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	3.100,00			3.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2021**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							320.613,00	320.613,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			320.613,00	320.613,00
23	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			285.613,00	285.613,00
23	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			285.613,00	285.613,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			10.000,00	10.000,00
23	691	0006		PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			10.000,00	10.000,00
23	692			COMERCIALIZAÇÃO			5.000,00	5.000,00
23	692	0006		PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			5.000,00	5.000,00
23	695			TURISMO			20.000,00	20.000,00
23	695	0007		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			20.000,00	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2021**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							320.613,00	320.613,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO							320.613,00	320.613,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			320.613,00	320.613,00
23	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			285.613,00	285.613,00
23	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			285.613,00	285.613,00
23	122	00022	039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.			269.913,00	269.913,00
23	122	00022	159	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS Procedre a manutenção da frota de veiculos oficial, atraves de despesas como mecanica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustivel, peças, licenciamentos e outros.			15.700,00	15.700,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			10.000,00	10.000,00
23	691	0006		PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			10.000,00	10.000,00
23	691	00062	040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC) Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.			10.000,00	10.000,00
23	692			COMERCIALIZAÇÃO			5.000,00	5.000,00
23	692	0006		PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			5.000,00	5.000,00
23	692	00062	041	PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas.			5.000,00	5.000,00
23	695			TURISMO			20.000,00	20.000,00
23	695	0007		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			20.000,00	20.000,00

23	695	00072	042	CAMINHADAS DA NATUREZA Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.			10.000,00	10.000,00
23	695	00072	043	FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanal de Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suas vivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense.			10.000,00	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					3.000,00		16.224.081,00	16.227.081,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			15.478.691,00	15.478.691,00
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			830.573,00	830.573,00
12	122	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			830.573,00	830.573,00
12	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			120.000,00	120.000,00
12	331	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			120.000,00	120.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			8.267.533,00	8.267.533,00
12	361	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			8.267.533,00	8.267.533,00
12	363			ENSINO PROFISSIONAL			130.000,00	130.000,00
12	363	0010		PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			130.000,00	130.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
12	364	0010		PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			400.000,00	400.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			5.053.192,00	5.053.192,00
12	365	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			4.873.192,00	4.873.192,00
12	365	0009		EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			180.000,00	180.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			300,00	300,00
12	366	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			300,00	300,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			677.093,00	677.093,00
12	367	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			677.093,00	677.093,00
13				CULTURA			191.885,00	191.885,00
13	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			137.385,00	137.385,00
13	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			137.385,00	137.385,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			54.500,00	54.500,00
13	392	0011		PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			54.500,00	54.500,00
27				DESPORTO E LAZER			553.505,00	553.505,00
27	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			382.505,00	382.505,00
27	122	0012		PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			382.505,00	382.505,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			171.000,00	171.000,00
27	812	0012		PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			171.000,00	171.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00			3.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00			3.000,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.000,00			3.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					3.000,00		16.224.081,00	16.227.081,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO					1.500,00		15.478.691,00	15.480.191,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			15.478.691,00	15.478.691,00
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			830.573,00	830.573,00
12	122	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			830.573,00	830.573,00
12	122	00082	045	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.			830.573,00	830.573,00
12	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			120.000,00	120.000,00
12	331	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			120.000,00	120.000,00
12	331	00082	046	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Lei nº de			120.000,00	120.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			8.267.533,00	8.267.533,00
12	361	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			8.267.533,00	8.267.533,00
12	361	00082	047	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.			2.000,00	2.000,00

12	361	00082	048	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			403.000,00	403.000,00
12	361	00082	049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			1.567.083,00	1.567.083,00
12	361	00082	050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL - FUNDEB Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente			3.806.127,00	3.806.127,00
12	361	00082	051	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.			245.736,00	245.736,00
12	361	00082	052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			2.028.652,00	2.028.652,00
12	361	00082	055	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental			43.000,00	43.000,00
12	361	00082	067	MANUTENÇAO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Manter e Reformar os Prédios destinados ao Ensino Fundamental			140.000,00	140.000,00
12	361	00082	198	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO Rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os Consorciados, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consórcio.			31.935,00	31.935,00
12	363			ENSINO PROFISSIONAL			130.000,00	130.000,00
12	363	0010		PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			130.000,00	130.000,00
12	363	00102	070	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.			130.000,00	130.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
12	364	0010		PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			400.000,00	400.000,00
12	364	00102	071	AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova.			400.000,00	400.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			5.053.192,00	5.053.192,00
12	365	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			4.873.192,00	4.873.192,00
12	365	00082	056	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEIS - FUNDEB Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			2.438.479,00	2.438.479,00
12	365	00082	057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil			1.131.981,00	1.131.981,00
12	365	00082	058	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.			171.071,00	171.071,00
12	365	00082	059	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.			21.500,00	21.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
12	365	00082	060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			387.621,00	387.621,00
12	365	00082	061	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB Manter as atividades dos CMEIs - Centros Muncipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula – FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.			618.741,00	618.741,00
12	365	00082	062	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA			102.382,00	102.382,00
12	365	00082	063	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre			1.417,00	1.417,00
12	365	0009		EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			180.000,00	180.000,00
12	365	00092	069	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's			180.000,00	180.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			300,00	300,00
12	366	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			300,00	300,00
12	366	00082	064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.			300,00	300,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			677.093,00	677.093,00
12	367	0008		PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			677.093,00	677.093,00
12	367	00082	065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico			607.093,00	607.093,00
12	367	00082	190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DO ENSINO ESPECIAL- TRANSFERÊNCIAS			70.000,00	70.000,00

28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	00000	072	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00			1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					3.000,00		16.224.081,00	16.227.081,00
Unidade: 002 CULTURA							191.885,00	191.885,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
13				CULTURA			191.885,00	191.885,00
13	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			137.385,00	137.385,00
13	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			137.385,00	137.385,00
13	122	00022	073	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			137.385,00	137.385,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			54.500,00	54.500,00
13	392	0011		PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			54.500,00	54.500,00
13	392	00112	074	ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK			2.000,00	2.000,00
				Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak				
13	392	00112	075	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			52.500,00	52.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					3.000,00		16.224.081,00	16.227.081,00
Unidade: 003 ESPORTE					1.500,00		553.505,00	555.005,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER			553.505,00	553.505,00
27	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			382.505,00	382.505,00
27	122	0012		PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			382.505,00	382.505,00
27	122	00122	076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			360.505,00	360.505,00
27	122	00122	077	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			22.000,00	22.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			171.000,00	171.000,00
27	812	0012		PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			171.000,00	171.000,00
27	812	00122	078	EVENTOS ESPORTIVOS			121.000,00	121.000,00
				Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.				
27	812	00122	079	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS			50.000,00	50.000,00
				Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	00000	080	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00			1.500,00
				Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.500,00		2.799.626,00	2.801.126,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.191.549,00	1.191.549,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.191.549,00	1.191.549,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			1.191.549,00	1.191.549,00
15				URBANISMO			101.000,00	101.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			101.000,00	101.000,00
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			35.000,00	35.000,00
15	452	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			66.000,00	66.000,00
17				SANEAMENTO			1.413.048,00	1.413.048,00

17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.413.048,00	1.413.048,00
17	512	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.413.048,00	1.413.048,00
18				GESTÃO AMBIENTAL			94.029,00	94.029,00
18	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			84.000,00	84.000,00
18	304	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			84.000,00	84.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL			10.029,00	10.029,00
18	542	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			10.029,00	10.029,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.500,00		2.799.626,00	2.801.126,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO					1.500,00		2.799.626,00	2.801.126,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.191.549,00	1.191.549,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.191.549,00	1.191.549,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			1.191.549,00	1.191.549,00
04	122	00022	081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			1.097.549,00	1.097.549,00
04	122	00022	082	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			94.000,00	94.000,00
15				URBANISMO			101.000,00	101.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			101.000,00	101.000,00
15	452	0005		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			35.000,00	35.000,00
15	452	00052	083	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS			35.000,00	35.000,00
				Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.				
15	452	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			66.000,00	66.000,00
15	452	00132	085	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.			66.000,00	66.000,00
17				SANEAMENTO			1.413.048,00	1.413.048,00
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.413.048,00	1.413.048,00
17	512	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.413.048,00	1.413.048,00
17	512	00132	086	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas			400.000,00	400.000,00
17	512	00132	087	LIMPEZA E COLETA DE LIXO			1.011.048,00	1.011.048,00
				Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde				
17	512	00132	088	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM			2.000,00	2.000,00
				Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.				
18				GESTÃO AMBIENTAL			94.029,00	94.029,00
18	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			84.000,00	84.000,00
18	304	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			84.000,00	84.000,00
18	304	00132	089	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.			84.000,00	84.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL			10.029,00	10.029,00
18	542	0013		PROGRAMA MEIO AMBIENTE			10.029,00	10.029,00
18	542	00132	177	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			10.029,00	10.029,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	00000	094	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00			1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00	1.035.590,00	13.535.533,00	14.572.623,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		1.035.590,00	13.535.533,00	14.571.123,00

10	301			ATENÇÃO BÁSICA		1.035.590,00	11.815.373,00	12.850.963,00
10	301	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE		1.035.590,00	11.815.373,00	12.850.963,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			678.843,00	678.843,00
10	302	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			678.843,00	678.843,00
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			776.000,00	776.000,00
10	303	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			776.000,00	776.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			128.457,00	128.457,00
10	304	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			128.457,00	128.457,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			136.860,00	136.860,00
10	305	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			136.860,00	136.860,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2021**

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00	1.035.590,00	13.535.533,00	14.572.623,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO					1.500,00	1.035.590,00	13.535.533,00	14.572.623,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		1.035.590,00	13.535.533,00	14.571.123,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		1.035.590,00	11.815.373,00	12.850.963,00
10	301	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE		1.035.590,00	11.815.373,00	12.850.963,00
10	301	00161	199	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS Construção da Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento na Moradia Purunã – Balsa Nova		1.035.590,00		1.035.590,00
10	301	00162	095	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.			909.830,00	909.830,00
10	301	00162	096	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.			9.500,00	9.500,00
10	301	00162	097	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos .			5.000,00	5.000,00
10	301	00162	098	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			799.775,00	799.775,00
10	301	00162	101	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.			425.719,00	425.719,00
10	301	00162	103	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.			4.373.620,00	4.373.620,00
10	301	00162	104	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, e			114.400,00	114.400,00
10	301	00162	105	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014)			110.400,00	110.400,00
10	301	00162	106	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados			998.653,00	998.653,00
10	301	00162	200	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 24 HORAS Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias a manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 horas.			4.068.476,00	4.068.476,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			678.843,00	678.843,00
10	302	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			678.843,00	678.843,00
10	302	00162	112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.			76.000,00	76.000,00
10	302	00162	113	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.			50.843,00	50.843,00
10	302	00162	146	PARTICIPAÇÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DA SAUDE - COMESP Participação no Consórcio Metropolitano de Sáude do Paraná - COMESP - com a finalidade de aumentar as ofertas e serviços de saúde de média e alta complexidade.			552.000,00	552.000,00
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			776.000,00	776.000,00
10	303	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			776.000,00	776.000,00
10	303	00162	114	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense			776.000,00	776.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			128.457,00	128.457,00

10	304	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			128.457,00	128.457,00
10	304	00162	115	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			19.731,00	19.731,00
				Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.				
10	304	00162	116	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -			67.079,00	67.079,00
10	304	00162	195	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR			41.647,00	41.647,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			136.860,00	136.860,00
10	305	0016		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			136.860,00	136.860,00
10	305	00162	117	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			17.000,00	17.000,00
				Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
10	305	00162	118	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.			119.860,00	119.860,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28	846	00000	121	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00			1.500,00
				Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00		2.399.202,00	2.399.502,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.399.202,00	2.399.202,00
08	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.626.857,00	1.626.857,00
08	122	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.626.857,00	1.626.857,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			25.500,00	25.500,00
08	241	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			25.500,00	25.500,00
08	242			ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			391,00	391,00
08	242	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			391,00	391,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			467.456,00	467.456,00
08	243	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			467.456,00	467.456,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			278.998,00	278.998,00
08	244	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			278.998,00	278.998,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00		2.399.202,00	2.399.502,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO							1.895.185,00	1.895.185,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.895.185,00	1.895.185,00
08	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.626.857,00	1.626.857,00
08	122	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.626.857,00	1.626.857,00
08	122	00152	122	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.			1.626.857,00	1.626.857,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			181.948,00	181.948,00
08	243	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			181.948,00	181.948,00
08	243	00156	123	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.			181.948,00	181.948,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			86.380,00	86.380,00
08	244	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			86.380,00	86.380,00
08	244	00152	124	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			63.080,00	63.080,00
08	244	00152	125	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL			22.000,00	22.000,00

				Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.				
08	244	00152	126	FAMÍLIA CIDADÃ Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário			1.300,00	1.300,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00		2.399.202,00	2.399.502,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00		381.666,00	381.966,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			381.666,00	381.666,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			20.000,00	20.000,00
08	241	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			20.000,00	20.000,00
08	241	00152	128	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos			20.000,00	20.000,00
08	242			ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			391,00	391,00
08	242	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			391,00	391,00
08	242	00152	129	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social			391,00	391,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			168.657,00	168.657,00
08	243	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			168.657,00	168.657,00
08	243	00156	130	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes			168.657,00	168.657,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			192.618,00	192.618,00
08	244	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			192.618,00	192.618,00
08	244	00152	131	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.			600,00	600,00
08	244	00152	132	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.			3.886,00	3.886,00
08	244	00152	133	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade e risco social temporários.			49.800,00	49.800,00
08	244	00152	134	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidadeE e risco social, em virtude de calamidade pública.			6.000,00	6.000,00
08	244	00152	135	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.			77.000,00	77.000,00
08	244	00152	136	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.			38.907,00	38.907,00
08	244	00152	137	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.			7.925,00	7.925,00
08	244	00152	138	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.			8.500,00	8.500,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846	0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
28	846	00000	139	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00			300,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00		2.399.202,00	2.399.502,00
Unidade: 003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							116.851,00	116.851,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			116.851,00	116.851,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			116.851,00	116.851,00
08	243	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			116.851,00	116.851,00
08	243	00156	140	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente			47.183,00	47.183,00

				e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contra turno escolar.				
08	243	00156	141	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E			66.568,00	66.568,00
08	243	00156	142	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			3.100,00	3.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00		2.399.202,00	2.399.502,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							5.500,00	5.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.500,00	5.500,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			5.500,00	5.500,00
08	241	0015		PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			5.500,00	5.500,00
08	241	00152	184	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.			3.000,00	3.000,00
08	241	00152	185	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.			2.500,00	2.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA						266.030,00	266.030,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00	266.030,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00	266.030,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			266.030,00	266.030,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							266.030,00	266.030,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA							266.030,00	266.030,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00	266.030,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00	266.030,00
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGENCIA			266.030,00	266.030,00
99	999	99999	143	RESERVA DE CONTINGENCIA Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.			266.030,00	266.030,00
TOTAL:					2.476.377,00	1.195.590,00	49.534.033,00	53.206.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2021**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES								
Unidade gestora: Município de Balsa Nova								
CÓDIGO				FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01				LEGISLATIVA		90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA		90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
01	031	0001		PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		90.000,00	2.821.560,00	2.911.560,00
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			655.372,00	655.372,00
03	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			655.372,00	655.372,00
03	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			655.372,00	655.372,00
04				ADMINISTRAÇÃO		30.000,00	9.737.696,00	9.767.696,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.553.696,00	9.553.696,00
04	122	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			9.553.696,00	9.553.696,00
04	126			TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		30.000,00		30.000,00
04	126	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		30.000,00		30.000,00
04	131			COMUNICAÇÃO SOCIAL			100.000,00	100.000,00
04	131	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			100.000,00	100.000,00
04	331			PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			84.000,00	84.000,00
04	331	0002		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			84.000,00	84.000,00

06			SEGURANÇA PÚBLICA			15.600,00	15.600,00
06	182		DEFESA CIVIL			15.600,00	15.600,00
06	182	0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			15.600,00	15.600,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.399.202,00	2.399.202,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.626.857,00	1.626.857,00
08	122	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			1.626.857,00	1.626.857,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			25.500,00	25.500,00
08	241	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			25.500,00	25.500,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			391,00	391,00
08	242	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			391,00	391,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			467.456,00	467.456,00
08	243	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			467.456,00	467.456,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			278.998,00	278.998,00
08	244	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			278.998,00	278.998,00
10			SAÚDE		1.035.590,00	13.535.533,00	14.571.123,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		1.035.590,00	11.815.373,00	12.850.963,00
10	301	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE		1.035.590,00	11.815.373,00	12.850.963,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			678.843,00	678.843,00
10	302	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			678.843,00	678.843,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			776.000,00	776.000,00
10	303	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			776.000,00	776.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			128.457,00	128.457,00
10	304	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			128.457,00	128.457,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			136.860,00	136.860,00
10	305	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			136.860,00	136.860,00
12			EDUCAÇÃO			15.478.691,00	15.478.691,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			830.573,00	830.573,00
12	122	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			830.573,00	830.573,00
12	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			120.000,00	120.000,00
12	331	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			120.000,00	120.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			8.267.533,00	8.267.533,00
12	361	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			8.267.533,00	8.267.533,00
12	363		ENSINO PROFISSIONAL			130.000,00	130.000,00
12	363	0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			130.000,00	130.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
12	364	0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			400.000,00	400.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			5.053.192,00	5.053.192,00
12	365	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			4.873.192,00	4.873.192,00
12	365	0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			180.000,00	180.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			300,00	300,00
12	366	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			300,00	300,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			677.093,00	677.093,00
12	367	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			677.093,00	677.093,00
13			CULTURA			191.885,00	191.885,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2021**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			137.385,00	137.385,00
13	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			137.385,00	137.385,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			54.500,00	54.500,00
13	392	0011	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			54.500,00	54.500,00
15			URBANISMO		40.000,00	2.051.269,00	2.091.269,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		40.000,00		40.000,00
15	451	0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		30.000,00		30.000,00
15	451	0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		10.000,00		10.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			2.051.269,00	2.051.269,00
15	452	0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			108.000,00	108.000,00
15	452	0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			1.877.269,00	1.877.269,00
15	452	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			66.000,00	66.000,00

17			SANEAMENTO			1.413.048,00	1.413.048,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.413.048,00	1.413.048,00
17	512	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.413.048,00	1.413.048,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			94.029,00	94.029,00
18	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			84.000,00	84.000,00
18	304	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			84.000,00	84.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			10.029,00	10.029,00
18	542	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			10.029,00	10.029,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			320.613,00	320.613,00
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			285.613,00	285.613,00
23	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			285.613,00	285.613,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			10.000,00	10.000,00
23	691	0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			10.000,00	10.000,00
23	692		COMERCIALIZAÇÃO			5.000,00	5.000,00
23	692	0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			5.000,00	5.000,00
23	695		TURISMO			20.000,00	20.000,00
23	695	0007	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			20.000,00	20.000,00
27			DESPORTO E LAZER			553.505,00	553.505,00
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			382.505,00	382.505,00
27	122	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			382.505,00	382.505,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			171.000,00	171.000,00
27	812	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			171.000,00	171.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	2.476.377,00			2.476.377,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.580.000,00			1.580.000,00
28	843	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.580.000,00			1.580.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	896.377,00			896.377,00
28	846	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	896.377,00			896.377,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00	266.030,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00	266.030,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			266.030,00	266.030,00
TOTAL:				2.476.377,00	1.195.590,00	49.534.033,00	53.206.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2021**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		2.911.560,00	2.911.560,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		2.911.560,00	2.911.560,00
01	031	0001	PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.911.560,00	2.911.560,00
03			ESSENCIAL À JUSTIÇA		655.372,00	655.372,00
03	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		655.372,00	655.372,00
03	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		655.372,00	655.372,00
04			ADMINISTRAÇÃO	59.422,00	9.708.274,00	9.767.696,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.422,00	9.494.274,00	9.553.696,00
04	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	59.422,00	9.494.274,00	9.553.696,00
04	126		TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		30.000,00	30.000,00
04	126	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		30.000,00	30.000,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL		100.000,00	100.000,00
04	131	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		100.000,00	100.000,00
04	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		84.000,00	84.000,00
04	331	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		84.000,00	84.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA		15.600,00	15.600,00
06	182		DEFESA CIVIL		15.600,00	15.600,00
06	182	0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA		15.600,00	15.600,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	299.640,00	2.099.562,00	2.399.202,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.626.857,00	1.626.857,00
08	122	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL		1.626.857,00	1.626.857,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	20.500,00	25.500,00
08	241	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	5.000,00	20.500,00	25.500,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	191,00	200,00	391,00
08	242	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	191,00	200,00	391,00

08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	171.840,00	295.616,00	467.456,00
08	243	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	171.840,00	295.616,00	467.456,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	122.609,00	156.389,00	278.998,00
08	244	0015	PROGRAMA AÇÃO SOCIAL	122.609,00	156.389,00	278.998,00
10			SAÚDE	9.174.413,10	5.396.709,90	14.571.123,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	7.866.546,30	4.984.416,70	12.850.963,00
10	301	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	7.866.546,30	4.984.416,70	12.850.963,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	484.549,80	194.293,20	678.843,00
10	302	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	484.549,80	194.293,20	678.843,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	561.000,00	215.000,00	776.000,00
10	303	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	561.000,00	215.000,00	776.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	128.457,00		128.457,00
10	304	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	128.457,00		128.457,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.860,00	3.000,00	136.860,00
10	305	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	133.860,00	3.000,00	136.860,00
12			EDUCAÇÃO	13.293.608,00	2.185.083,00	15.478.691,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	473.324,00	357.249,00	830.573,00
12	122	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	473.324,00	357.249,00	830.573,00
12	331		PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		120.000,00	120.000,00
12	331	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		120.000,00	120.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	7.626.140,75	641.392,25	8.267.533,00
12	361	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	7.626.140,75	641.392,25	8.267.533,00
12	363		ENSINO PROFISSIONAL		130.000,00	130.000,00
12	363	0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO		130.000,00	130.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		400.000,00	400.000,00
12	364	0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO		400.000,00	400.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	4.517.050,25	536.141,75	5.053.192,00
12	365	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	4.357.050,25	516.141,75	4.873.192,00
12	365	0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	160.000,00	20.000,00	180.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		300,00	300,00
12	366	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		300,00	300,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	677.093,00		677.093,00
12	367	0008	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	677.093,00		677.093,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Município de Balsa Nova						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
13			CULTURA		191.885,00	191.885,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		137.385,00	137.385,00
13	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		137.385,00	137.385,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		54.500,00	54.500,00
13	392	0011	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA		54.500,00	54.500,00
15			URBANISMO	1.119.894,00	971.375,00	2.091.269,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		40.000,00	40.000,00
15	451	0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		30.000,00	30.000,00
15	451	0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		10.000,00	10.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	1.119.894,00	931.375,00	2.051.269,00
15	452	0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		108.000,00	108.000,00
15	452	0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.119.894,00	757.375,00	1.877.269,00
15	452	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		66.000,00	66.000,00
17			SANEAMENTO	620.714,00	792.334,00	1.413.048,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	620.714,00	792.334,00	1.413.048,00
17	512	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	620.714,00	792.334,00	1.413.048,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		94.029,00	94.029,00
18	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		84.000,00	84.000,00
18	304	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		84.000,00	84.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL		10.029,00	10.029,00
18	542	0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		10.029,00	10.029,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS		320.613,00	320.613,00
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		285.613,00	285.613,00

23	122	0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO		285.613,00	285.613,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		10.000,00	10.000,00
23	691	0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00	10.000,00
23	692		COMERCIALIZAÇÃO		5.000,00	5.000,00
23	692	0006	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		5.000,00	5.000,00
23	695		TURISMO		20.000,00	20.000,00
23	695	0007	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		20.000,00	20.000,00
27			DESPORTO E LAZER		553.505,00	553.505,00
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		382.505,00	382.505,00
27	122	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		382.505,00	382.505,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		171.000,00	171.000,00
27	812	0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		171.000,00	171.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	3.544,00	2.472.833,00	2.476.377,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.580.000,00	1.580.000,00
28	843	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.580.000,00	1.580.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.544,00	892.833,00	896.377,00
28	846	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.544,00	892.833,00	896.377,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		266.030,00	266.030,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		266.030,00	266.030,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		266.030,00	266.030,00
TOTAL:				24.571.235,10	28.634.764,90	53.206.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES					
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
ÓRGÃO		FUNÇÃO		DESPESA FIXADA	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL				
		01	LEGISLATIVA	2.911.560,00	2.911.560,00
02	ASSESSORIA DE GOVERNO				
		04	ADMINISTRAÇÃO	1.086.878,00	
		06	SEGURANÇA PÚBLICA	15.600,00	1.102.478,00
03	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO				
		03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	655.372,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	206.000,00	861.372,00
04	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		04	ADMINISTRAÇÃO	1.114.824,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.144.119,00	3.258.943,00
05	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		04	ADMINISTRAÇÃO	3.187.890,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	116.858,00	3.304.748,00
06	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
		04	ADMINISTRAÇÃO	3.186.555,00	
		15	URBANISMO	1.990.269,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.100,00	5.179.924,00
07	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
		23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.613,00	320.613,00
08	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
		12	EDUCAÇÃO	15.478.691,00	
		13	CULTURA	191.885,00	
		27	DESPORTO E LAZER	553.505,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	16.227.081,00
09	SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
		04	ADMINISTRAÇÃO	1.191.549,00	
		15	URBANISMO	101.000,00	
		17	SANEAMENTO	1.413.048,00	
		18	GESTÃO AMBIENTAL	94.029,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	2.801.126,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		10	SAÚDE	14.571.123,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	14.572.623,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.399.202,00		
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	300,00	2.399.502,00	
90	RESERVA DE CONTINGENCIA					
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	266.030,00	
TOTAL GERAL						53.206.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64 Exercício 2021		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	2.911.560,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	655.372,00
04	ADMINISTRAÇÃO	9.767.696,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	15.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.399.202,00
10	SAÚDE	14.571.123,00
12	EDUCAÇÃO	15.478.691,00
13	CULTURA	191.885,00
15	URBANISMO	2.091.269,00
17	SANEAMENTO	1.413.048,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	94.029,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.613,00
27	DESPORTO E LAZER	553.505,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.476.377,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00
TOTAL GERAL		53.206.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.911.560,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	2.911.560,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01	031	00011	001	AQUISIÇÃO DE VEICULO Aquisição de um veículo para implementação dos serviços do Legislativo.	90.000,00
01	031	00012	002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal	2.731.560,00
01	031	00012	003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.	90.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO				TOTAL ÓRGÃO:	1.102.478,00
Unidade: 002 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:	1.102.478,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	005	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.	378.639,00
04	122	00022	006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.	573.239,00
04	122	00022	007	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.	35.000,00
04	131	00022	008	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.	100.000,00
06	182	00032	009	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil	15.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					Exercício 2021
Unidade gestora: Município de Balsa					
Órgão: 03 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO				TOTAL ÓRGÃO:	861.372,00
Unidade: 002 GABINETE DO PROCURADOR				TOTAL UNIDADE:	861.372,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
03	122	00022	010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria	655.372,00
28	846	00000	011	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.	1.000,00
28	846	00000	012	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV. Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009	205.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					Exercício 2021
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	3.258.943,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO				TOTAL UNIDADE:	3.258.943,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.	1.076.824,00
04	122	00022	014	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.	38.000,00
28	843	00000	015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.	1.580.000,00
28	846	00000	016	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	25.000,00
28	846	00000	017	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.	530.119,00
28	846	00000	171	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Inclusão de Ação Orçamentária para Pagamento de Indenizações e Restituições.	9.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					Exercício 2021
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.304.748,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	3.304.748,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.	2.574.468,00
04	122	00022	019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.	179.422,00
04	122	00022	020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS Gerenciar as despesas com presstação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.	300.000,00
04	122	00022	021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.	20.000,00
04	126	00021	022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.	30.000,00
04	331	00022	023	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR Fornecimento de tickets refeições e auxílio trnasporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Leis números 769/2014 e 775/2014.	84.000,00
28	846	00000	024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS Pagamento de Inativos e Pesionistas, conforme legislação municipal	116.558,00
28	846	00000	183	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		Exercício 2021
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE	TOTAL ÓRGÃO:	5.179.924,00

OBRAS					
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	5.179.924,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.	2.223.555,00
04	122	00022	026	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.	38.000,00
04	122	00022	027	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.	925.000,00
15	451	00041	029	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.	6.000,00
15	451	00041	030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.	15.000,00
15	451	00041	188	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO	5.000,00
15	451	00041	189	OBRAS DE CONTENÇAO DE TERRA	4.000,00
15	451	00051	035	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.	10.000,00
15	452	00042	032	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários	8.000,00
15	452	00042	033	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel	100.000,00
15	452	00052	036	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.	1.168.965,00
15	452	00052	037	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.	673.304,00
28	846	00000	038	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	3.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:	320.613,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	320.613,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
23	122	00022	039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.	269.913,00
23	122	00022	159	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS Procedre a manutenção da frota de veiculos oficial, atraves de despesas como mecanica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustivel, peças, licenciamentos e outros.	15.700,00
23	691	00062	040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC) Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.	10.000,00
23	692	00062	041	PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas.	5.000,00
23	695	00072	042	CAMINHADAS DA NATUREZA Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.	10.000,00
23	695	00072	043	FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanal de Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suas vivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense.	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				TOTAL ÓRGÃO:	16.227.081,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	15.480.191,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12	122	00082	045	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	830.573,00

				Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.	
12	331	00082	046	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Lei nº de	120.000,00
12	361	00082	047	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.	2.000,00
12	361	00082	048	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.	403.000,00
12	361	00082	049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	1.567.083,00
12	361	00082	050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL - FUNDEB Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente	3.806.127,00
12	361	00082	051	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.	245.736,00
12	361	00082	052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.	2.028.652,00
12	361	00082	055	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental	43.000,00
12	361	00082	067	MANUTENÇAO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter e Reformar os Prédios destinados ao Ensino Fundamental	140.000,00
12	361	00082	198	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR Rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os Consorciados, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consórcio.	31.935,00
12	363	00102	070	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.	130.000,00
12	364	00102	071	AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova.	400.000,00
12	365	00082	056	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEIS - FUNDEB Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	2.438.479,00
12	365	00082	057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil	1.131.981,00
12	365	00082	058	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.	171.071,00
12	365	00082	059	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.	21.500,00
12	365	00082	060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	387.621,00
12	365	00082	061	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB Manter as atividades dos CMEIs - Centros Muncipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.	618.741,00
12	365	00082	062	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA	102.382,00
12	365	00082	063	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre	1.417,00
12	365	00092	069	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's	180.000,00
12	366	00082	064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.	300,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
12	367	00082	065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico	607.093,00
12	367	00082	190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DO ENSINO ESPECIAL- TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	70.000,00
28	846	00000	072	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				TOTAL ÓRGÃO:	16.227.081,00
Unidade: 002 CULTURA				TOTAL UNIDADE:	191.885,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13	122	00022	073	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	137.385,00
13	392	00112	074	ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak	2.000,00
13	392	00112	075	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	52.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				TOTAL ÓRGÃO:	16.227.081,00
Unidade: 003 ESPORTE				TOTAL UNIDADE:	555.005,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27	122	00122	076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	360.505,00
27	122	00122	077	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.	22.000,00
27	812	00122	078	EVENTOS ESPORTIVOS Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.	121.000,00
27	812	00122	079	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade	50.000,00
28	846	00000	080	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	2.801.126,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	2.801.126,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.	1.097.549,00
04	122	00022	082	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.	94.000,00
15	452	00052	083	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.	35.000,00
15	452	00132	085	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.	66.000,00
17	512	00132	086	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas	400.000,00

17	512	00132	087	LIMPEZA E COLETA DE LIXO Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde	1.011.048,00
17	512	00132	088	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.	2.000,00
18	304	00132	089	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.	84.000,00
18	542	00132	177	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.029,00
28	846	00000	094	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	14.572.623,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	14.572.623,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10	301	00161	199	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS Construção da Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento na Moradia Purunã - Balsa Nova	1.035.590,00
10	301	00162	095	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.	909.830,00
10	301	00162	096	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.	9.500,00
10	301	00162	097	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos .	5.000,00
10	301	00162	098	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.	799.775,00
10	301	00162	101	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.	425.719,00
10	301	00162	103	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.	4.373.620,00
10	301	00162	104	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, e	114.400,00
10	301	00162	105	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014)	110.400,00
10	301	00162	106	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados	998.653,00
10	301	00162	200	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 24 HORAS Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias a manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 horas.	4.068.476,00
10	302	00162	112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.	76.000,00
10	302	00162	113	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.	50.843,00
10	302	00162	146	PARTICIPAÇÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DA SAUDE - COMESP Participação no Consórcio Metropolitano de Sáude do Paraná - COMESP - com a finalidade de aumentar as ofertas e serviços de saúde de média e alta complexidade.	552.000,00
10	303	00162	114	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense	776.000,00
10	304	00162	115	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.	19.731,00
10	304	00162	116	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS	67.079,00
10	304	00162	195	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR	41.647,00
10	305	00162	117	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.	17.000,00
10	305	00162	118	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.	119.860,00
28	846	00000	121	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00

				Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova				
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO: 2.399.502,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE: 1.895.185,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS — VALOR
08	122	00152	122	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria. — 1.626.857,00
08	243	00156	123	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários. — 181.948,00
08	244	00152	124	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros. — 63.080,00
08	244	00152	125	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos. — 22.000,00
08	244	00152	126	FAMÍLIA CIDADÃ Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário — 1.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova				
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO: 2.399.502,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE: 381.966,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS — VALOR
08	241	00152	128	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos — 20.000,00
08	242	00152	129	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social — 391,00
08	243	00156	130	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes — 168.657,00
08	244	00152	131	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social. — 600,00
08	244	00152	132	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho. — 3.886,00
08	244	00152	133	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade e risco social temporários. — 49.800,00
08	244	00152	134	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidadeE e risco social, em virtude de calamidade pública. — 6.000,00
08	244	00152	135	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. — 77.000,00
08	244	00152	136	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza. — 38.907,00
08	244	00152	137	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional. — 7.925,00
08	244	00152	138	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos. — 8.500,00

28	846	00000	139	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.399.502,00
Unidade: 003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				TOTAL UNIDADE:	116.851,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	243	00156	140	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contra turno escolar.	47.183,00
08	243	00156	141	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	66.568,00
08	243	00156	142	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.399.502,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				TOTAL UNIDADE:	5.500,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08	241	00152	184	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.	3.000,00
08	241	00152	185	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	2.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				TOTAL ÓRGÃO:	266.030,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA				TOTAL UNIDADE:	266.030,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
99	999	99999	143	RESERVA DE CONTINGENCIA Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.	266.030,00
TOTAL GERAL:					53.206.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova						
Órgão	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.911.560,00
Unidade	**001**	**CAMARA MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:		2.911.560,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1-001 AQUISIÇÃO DE VEICULO					TOTAL P/A:		90.000,00
OBJETIVO: Aquisição de um veículo para implementação dos serviços do Legislativo.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
FUNÇÃO:	01		LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031		AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001		PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		2.731.560,00
OBJETIVO: Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.696.560,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.992.990,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.992.990,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.641.500,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.641.500,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		348.490,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	348.490,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				703.570,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			703.570,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		117.600,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	117.600,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		472.270,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	472.270,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		16.700,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	16.700,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-003 ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO					TOTAL P/A:		90.000,00
OBJETIVO: Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
00140	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**02**		**ASSESSORIA DE GOVERNO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.102.478,00
Unidade	**002**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		1.102.478,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-005 SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO					TOTAL P/A:		378.639,00
OBJETIVO: Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				378.639,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				378.639,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			378.639,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.359,00		
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	310.359,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.280,00		
00160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	68.280,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO					TOTAL P/A:		573.239,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				571.239,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				462.239,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			462.239,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		378.879,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	378.879,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83.360,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	83.360,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				109.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			109.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-007 DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES					TOTAL P/A:		35.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.0002.2-008 DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 0003 PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0003.2-009 AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL					TOTAL P/A:		15.600,00
OBJETIVO: Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.600,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.400,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.200,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**03**		**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**		TOTAL ÓRGÃO:		861.372,00
Unidade	**002**		**GABINETE DO PROCURADOR**		TOTAL UNIDADE:		861.372,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 03.122.0002.2-010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS					TOTAL P/A:		655.372,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				645.372,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				540.172,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			540.172,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		442.759,00		
00300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	442.759,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.413,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	97.413,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				105.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			105.200,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	24.934,00			
00360	004	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	20.066,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.700,00		
00390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00			

3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
00400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-011 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO: Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-012 RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV.					TOTAL P/A:		205.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional nº 62/2009							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				205.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		180.000,00		
00430	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
00440	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00		
00450	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					TOTAL ÓRGÃO:		3.258.943,00
Unidade 001 GABINETE DO SECRETARIO					TOTAL UNIDADE:		3.258.943,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO					TOTAL P/A:		1.076.824,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.061.824,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				779.824,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			779.824,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		639.198,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	639.198,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.626,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.626,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				282.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			282.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00		

00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		17.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-014 PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS					TOTAL P/A:		38.000,00
OBJETIVO: Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				38.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			38.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.0-015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA					TOTAL P/A:		1.580.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				360.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				360.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		360.000,00		
00550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.220.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				1.220.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.220.000,00		
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.220.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.220.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-016 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP					TOTAL P/A:		25.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				25.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		25.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-017 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					TOTAL P/A:		530.119,00
OBJETIVO: Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				530.119,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.119,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			530.119,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		530.119,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	526.575,00			
00590	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.342,00			

00600	512	512 / 99 / 99 /0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	202,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-171 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		9.000,00
OBJETIVO: Inclusão de Ação Orçamentária para Pagamento de Indenizações e Restituições.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			3.000,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			3.000,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**05**		**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		3.304.748,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		3.304.748,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA					TOTAL P/A:		2.574.468,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.534.468,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.942.968,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.942.968,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.584.396,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.584.396,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		348.572,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	348.572,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				591.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			591.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.000,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		144.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00			
00730	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		110.000,00		
00750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00

4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
00760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-019 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		179.422,00
OBJETIVO: Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				179.422,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				179.422,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			179.422,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		105.000,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
00780	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.422,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
00800	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.422,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-020 MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS					TOTAL P/A:		300.000,00
OBJETIVO: Gerenciar as despesas com presstação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00		
00820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
00830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-021 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0002.1-022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.331.0002.2-023 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR					TOTAL P/A:		84.000,00
OBJETIVO: Fornecimento de tickets refeições e auxílio trnasporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Leis números 769/2014 e 775/2014.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				84.000,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				84.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			84.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.000,00		
00860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-024 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					TOTAL	P/A:	116.558,00
OBJETIVO: Pagamento de Inativos e Pesionistas, conforme legislação municipal							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				116.558,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.558,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			116.558,00	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		102.700,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	102.700,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
	3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		13.858,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	13.858,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-183 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA					TOTAL P/A:		300,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	06		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS		TOTAL ÓRGÃO:		5.179.924,00
Unidade	001		GABINETE DO SECRETÁRIO		TOTAL UNIDADE:		5.179.924,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO					TOTAL P/A:		2.223.555,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.218.555,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.055.030,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.055.030,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.682.929,00		
00920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.682.929,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		367.101,00		
00930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	367.101,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				163.525,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			163.525,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		300,00		
00950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		

00960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300,00		
00970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00		
00980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00		
00990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
01000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		80.000,00		
01010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		625,00		
01020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	625,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-026 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		38.000,00
OBJETIVO: Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-027 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		925.000,00
OBJETIVO: Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				915.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				915.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			915.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		750.000,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1-029 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO: Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
01110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00		
01120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1-030 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA					TOTAL P/A:		15.000,00
OBJETIVO: Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1-188 RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1-189 OBRAS DE CONTENÇAO DE TERRA					TOTAL P/A:		4.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				4.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-035 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2-032 GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:		8.000,00
OBJETIVO: Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		

01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2-033 SERVIÇOS DE TAPA BURACOS					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-036 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TOTAL P/A: 1.168.965,00							
OBJETIVO: Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.168.965,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.168.965,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.168.965,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.068.965,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
01220	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	768.965,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-037 MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					TOTAL P/A:		673.304,00
OBJETIVO: Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				668.304,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				668.304,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			668.304,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		407.360,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	187.375,00			
01240	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00			
01250	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.985,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.944,00		
01260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
01270	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	130.944,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-038 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO					TOTAL P/A:		3.100,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.100,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			300,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			300,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300,00		

01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	07		SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO:		320.613,00
Unidade	002		GABINETE DO SECRETÁRIO		TOTAL UNIDADE:		320.613,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.0002.2-039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT					TOTAL P/A:		269.913,00
OBJETIVO: Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				268.913,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				250.813,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250.813,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		205.586,00		
01320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	205.586,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.227,00		
01330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.227,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.100,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
01340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
01360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
01370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.600,00		
01390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
01400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.0002.2-159 MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		15.700,00
OBJETIVO: Procedre a manutenção da frota de veiculos oficial, atraves de despesas como mecanica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustivel, peças, licenciamentos e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.700,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.700,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.700,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.700,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 0006 PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.0006.2-040 PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.							

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 692 COMERCIALIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0006 PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.692.0006.2-041 PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0007 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0007.2-042 CAMINHADAS DA NATUREZA					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0007 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0007.2-043 FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanal de Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suas vivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					TOTAL ÓRGÃO:		16.227.081,00
Unidade 001 EDUCAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		15.480.191,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0008.2-045 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		830.573,00
OBJETIVO: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				815.573,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				632.573,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			632.573,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		511.225,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	285.619,00			
01510	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	225.606,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		111.348,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	58.630,00			

01530	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.718,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
01540	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
01550	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				183.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			183.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
01560	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01570	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01580	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.000,00		
01590	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01600	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01610	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		13.000,00		
01620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
01630	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01640	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.331.0008.2-046 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR					TOTAL P/A:		120.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Lei nº de							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-047 DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-048 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		403.000,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				403.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				403.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			403.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		305.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
01680	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.000,00			

01690	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.000,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
01710	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41.000,00			
01720	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-049 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		1.567.083,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.487.083,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				981.083,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			981.083,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.625,00		
01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	79.373,25			
01750	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	396.679,00			
01760	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	324.572,75			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		175.458,00		
01770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.019,00			
01780	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	86.786,00			
01790	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.653,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
01800	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				506.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			506.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		145.000,00		
01810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
01820	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
01830	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.000,00		
01840	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	16.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000,00		
01850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
01860	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
01870	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
01880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01890	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		55.000,00		
01900	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
01910	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
01920	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-050 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL - FUNDEB					TOTAL P/A:		3.806.127,00
OBJETIVO: Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.552.214,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.472.214,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.472.214,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
01930	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	5.000,00			

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.841.773,00		
01940	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	2.738.613,00			
01950	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	103.160,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		625.441,00		
01960	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	602.592,00			
01970	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	22.849,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		80.000,00		
01980	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	80.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				253.913,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				253.913,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			253.913,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		253.913,00		
01990	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	253.913,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-051 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		245.736,00
OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				215.736,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				215.736,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			215.736,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		195.736,00		
02010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
02020	111	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	75.736,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
02040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-052 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL					TOTAL P/A:		2.028.652,00
OBJETIVO: Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.028.652,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.028.652,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.028.652,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.028.652,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
02060	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	176.340,00			
02070	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	522.821,00			
02080	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	527.573,00			
02090	114	1011 / 9 / 1 / 6/ 18	Transferências Voluntárias Públicas Federais	237.564,00			
02100	200	1013 / 9 / 1 / 5/ 18	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	514.354,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-055 CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		43.000,00
OBJETIVO: Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				43.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				43.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			43.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		

02110	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02120	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02130	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
02140	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-067 MANUTENÇAO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		140.000,00
OBJETIVO: Manter e Reformar os Prédios destinados ao Ensino Fundamental							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
02150	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
02160	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2-198 CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR					TOTAL P/A:		31.935,00
OBJETIVO: Rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os Consorciados, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consórcio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				31.935,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.935,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			31.935,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		31.935,00		
02170	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	31.935,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 363 ENSINO PROFISSIONAL							
PROGRAMA: 0010 PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.363.0010.2-070 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE					TOTAL P/A:		130.000,00
OBJETIVO: Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		130.000,00		
02180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0010 PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0010.2-071 AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO: Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
02190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2-056 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEIS - FUNDEB					TOTAL P/A:		2.438.479,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.438.479,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.368.479,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.368.479,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
02220	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	5.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.932.422,00		
02230	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	1.895.835,00			
02240	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	36.587,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		431.057,00		
02250	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	422.900,00			
02260	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	8.157,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		70.000,00		
02270	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	70.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2-057 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS TOTAL P/A: 1.131.981,00 CONSTITUCIONAIS							
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.046.981,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				692.981,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			692.981,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		566.172,00		
02280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	127.160,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
02290	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	291.586,00			
02300	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	147.426,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.809,00		
02310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.726,00			
02320	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.796,00			
02330	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.287,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				354.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			354.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		85.000,75		
02340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
02350	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,50			
02360	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,25			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		37.000,00		
02370	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	37.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
02380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.256,50			
02390	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
02400	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.743,50			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		61.999,25		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.999,25			
02420	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00		
02430	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				85.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				85.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02450	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
02460	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2-058 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS					TOTAL P/A:		171.071,00

OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				151.071,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				151.071,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			151.071,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		136.071,00		
02480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
02490	115	1011 / 9 / 1 / 6/ 18	Transferências Voluntárias Públicas Federais	66.071,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2-059 CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL					TOTAL P/A:		21.500,00
OBJETIVO: Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				21.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
02520	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
02530	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02540	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
02550	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2-060 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		387.621,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				362.621,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				134.621,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			134.621,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.493,00		
02560	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	106.493,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.128,00		
02570	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.128,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
02580	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				228.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			228.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
02590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02600	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
02610	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		63.000,00		
02620	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	63.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.000,00		
02630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00			
02640	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.000,00		

02650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02660	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.000,00		
02670	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
02680	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
02690	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2-061 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB					TOTAL P/A:		618.741,00
OBJETIVO: Manter as atividades dos CMEIs - Centros Muncipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				618.741,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				606.741,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			606.741,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		498.052,00		
02700	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	498.052,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.689,00		
02710	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	108.689,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
02720	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	12.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2-062 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA					TOTAL P/A:		102.382,00
OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				97.382,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97.382,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			97.382,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		87.382,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
02750	111	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	47.382,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2-063 PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS					TOTAL P/A:		1.417,00
OBJETIVO: Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC- FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.417,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.417,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.417,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.417,00		
02780	112	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.417,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							

PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-069 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		180.000,00
OBJETIVO: Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
02790	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02810	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0008.2-064 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					TOTAL P/A:		300,00
OBJETIVO: Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0008.2-065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO- FUNDEB					TOTAL P/A:		607.093,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				607.093,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				592.093,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			592.093,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		486.133,00		
02850	101	101 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 60%	449.346,00			
02860	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	36.787,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.960,00		
02870	101	101 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 60%	97.928,00			
02880	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	8.032,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.000,00		
02890	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	15.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0008.2-190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DO ENSINO ESPECIAL- TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		70.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02900	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
02910	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		

02920	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02930	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-072 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		1.500,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
02960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	08		SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		TOTAL ÓRGÃO:		16.227.081,00
Unidade	002		CULTURA		TOTAL UNIDADE:		191.885,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0002.2-073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL P/A:		137.385,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				135.385,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				107.885,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			107.885,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.600,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	88.600,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.285,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.285,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			27.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
03020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
03030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000,00		
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							

PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO A CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0011.2-074 ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO A CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0011.2-075 ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA					TOTAL P/A:		52.500,00
OBJETIVO: Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				47.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			47.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
03080	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
03100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	08		SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		TOTAL ÓRGÃO:		16.227.081,00
Unidade	003		ESPORTE		TOTAL UNIDADE:		555.005,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0012.2-076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE					TOTAL P/A:		360.505,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.505,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				279.905,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			279.905,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		229.839,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	229.839,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.066,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.066,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00		
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		13.000,00		
03200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0012.2-077 MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE					TOTAL P/A:		22.000,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
03240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2021			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0012.2-078 EVENTOS ESPORTIVOS					TOTAL P/A:		121.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				111.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			111.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
03280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0012.2-079 MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		

03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-080 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		1.500,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**09**		**SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		2.801.126,00
Unidade	**002**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		2.801.126,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA					TOTAL P/A:		1.097.549,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.092.549,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.020.049,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.020.049,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		837.758,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	837.758,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182.291,00		
03390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	182.291,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			72.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
03400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		31.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-082 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		94.000,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				89.000,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				89.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			89.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
03460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
03470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
03480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-083 MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS					TOTAL P/A:		35.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03500	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
03510	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0013.2-085 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		66.000,00
OBJETIVO: Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
03530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2-086 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	298.876,00			
03560	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	101.124,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2-087 LIMPEZA E COLETA DE LIXO					TOTAL P/A:		1.011.048,00
OBJETIVO: Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.001.048,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.001.048,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.001.048,00		

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.048,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	481.458,00			
03580	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	519.590,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2-088 MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO: Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.304.0013.2-089 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL					TOTAL P/A:		84.000,00
OBJETIVO: Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				82.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				82.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			82.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0013.2-177 AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		10.029,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.029,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.029,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.029,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.029,00		
03640	006	0/1/7/0/0	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	5.029,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03650	006	0/1/7/0/0	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: ESPECIAIS 0000 OPERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-094 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		1.500,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	

3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**12**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL ÓRGÃO:		14.572.623,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		14.572.623,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.1-199 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS					TOTAL P/A:		1.035.590,00
OBJETIVO: Construção da Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento na Moradia Pururã - Balsa Nova							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.035.590,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.035.590,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.590,00		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.035.590,00		
03690	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.590,00			
03700	1024	518 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Unidade Básica de Saúde - UBS	585.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-095 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS					TOTAL P/A:		909.830,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				879.830,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				638.430,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			638.430,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		509.786,00		
03710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	79.080,00			
03720	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	430.706,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.644,00		
03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.140,00			
03740	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	111.504,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				241.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			241.400,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.400,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00			
03760	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.200,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		55.600,00		
03770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.600,00			
03780	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.000,00		
03790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
03800	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.700,00		
03810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03820	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.700,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		95.700,00		
03830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	95.700,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		25.000,00		
03840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03850	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
03860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
03870	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-096 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL P/A:		9.500,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
03880	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03890	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03900	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03910	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03920	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
03930	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03940	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-097 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03950	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-098 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE					TOTAL P/A:		799.775,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				799.775,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				799.775,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			799.775,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		656.598,00		
03960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00			
03970	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
03980	493	495 / 9 / 2 / 5 /20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.600,00			
03990	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.998,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107.177,00		
04000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
04010	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	58.000,00			
04020	493	495 / 9 / 2 / 5 /20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.400,00			
04030	1008	494 / 9 / 2 / 6 /	20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.777,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.000,00		
04040	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00			
04050	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-101 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					TOTAL P/A:		425.719,00
OBJETIVO: Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				425.719,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				386.919,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			386.919,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		386.919,00		
04060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	151.719,00			
04070	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	235.200,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			38.800,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000,00		
04080	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		24.800,00		
04090	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.800,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-103 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE					TOTAL P/A:		4.373.620,00
OBJETIVO: Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.303.620,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.598.197,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.598.197,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		131.373,00		
04100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	131.373,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.756.867,00		
04110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	864.843,00			
04120	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	892.024,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		694.957,00		
04130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	512.367,00			
04140	303	303 / 1 / 2 / 0 /	0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	182.590,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
04150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
04160	303	303 / 1 / 2 / 0 /	0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00		
04170	303	303 / 1 / 2 / 0 /	0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.705.423,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.705.423,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00		
04180	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		190.380,00		
04190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
04200	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	72.000,00			
04210	493	495 / 9 / 2 / 5 /20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	16.380,00			
04220	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		186.000,00		
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
04240	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00			
04250	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.074.243,00		
04260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	442.460,70			
04270	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	523.782,30			
04280	493	495 / 9 / 2 / 5 /20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	24.000,00			
04290	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		111.600,00		
04300	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
04310	493	495 / 9 / 2 / 5 /20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.000,00			
04320	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.600,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		142.000,00		
04330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00			
04340	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				70.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		

04350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04360	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-104 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE					TOTAL P/A:		114.400,00
OBJETIVO: Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, e							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				109.400,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				109.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			109.400,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		52.000,00		
04370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04380	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
04390	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.400,00		
04400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04410	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.000,00			
04420	493	495 / 9 / 2 / 5 /20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.400,00			
04430	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
04450	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-105 ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS					TOTAL P/A:		110.400,00
OBJETIVO: Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial nº 1.369/2014)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				110.400,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			110.400,00	
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		40.800,00		
04460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04470	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.800,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		69.600,00		
04480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
04490	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	39.600,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-106 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO					TOTAL P/A:		998.653,00
OBJETIVO: Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				998.653,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				910.773,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			910.773,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		710.265,00		
04500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	158.300,00			
04510	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	551.965,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.508,00		
04520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	44.708,00			
04530	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.800,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				87.880,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			87.880,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.680,00		
04540	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.680,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.000,00		
04550	1008	494 / 9 / 2 / 6 /	20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.200,00		
04560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00			

04570	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		35.000,00		
04580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
04590	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-200 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 24 HORAS					TOTAL P/A:		4.068.476,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias a manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 horas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.002.089,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.712.952,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.712.952,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
04600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.399.850,00		
04610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	535.705,00			
04620	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	864.145,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		308.102,00		
04630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	119.634,00			
04640	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	188.468,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.289.137,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.289.137,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
04650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		209.541,00		
04660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
04670	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
04680	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.541,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.937.996,00		
04690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
04700	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.079.196,00			
04710	493	495 / 9 / 2 / 5 /20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	22.800,00			
04720	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		68.600,00		
04730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
04740	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
04750	493	495 / 9 / 2 / 5 /20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.600,00			
04760	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		72.000,00		
04770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
04780	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				66.387,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				66.387,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			66.387,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.387,00		
04790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.387,00			
04800	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0016.2-112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU					TOTAL P/A:		76.000,00
OBJETIVO: Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				76.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				76.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			76.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		76.000,00		
04810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
04820	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	46.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0016.2-113 ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE					TOTAL P/A:		50.843,00
OBJETIVO: Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.843,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.843,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.843,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.843,00		
04830	496	496 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50.843,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0016.2-146 PARTICIPAÇÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DA SAUDE - COMESP					TOTAL P/A:		552.000,00
OBJETIVO: Participação no Consórcio Metropolitano de Sáude do Paraná - COMESP - com a finalidade de aumentar as ofertas e serviços de saúde de média e alta complexidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				552.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				552.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			60.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000,00		
04840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04850	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			492.000,00	
3.3.72.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00		
04860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
04870	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00			
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000,00		
04880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	139.293,20			
04890	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	340.706,80			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0016.2-114 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					TOTAL P/A:		776.000,00
OBJETIVO: Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				776.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				776.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			6.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.000,00		
04900	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			400.000,00	
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
04910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
04920	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
3.3.72.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300.000,00		
04930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
04940	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		270.000,00		
04950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
04960	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
04970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
04980	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0016.2-115 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					TOTAL P/A:		19.731,00
OBJETIVO: Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				14.731,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.731,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.731,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		300,00		
04990	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.531,00		
05000	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.531,00			

05010	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.900,00		
05020	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.900,00			
05030	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05040	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0016.2-116 AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS					TOTAL P/A:		67.079,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				24.357,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.357,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			24.357,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00		
05050	494	497 / 9 / 2 / 5 /20	VigiaSUS no Estado do Paraná	1.200,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.957,00		
05060	494	497 / 9 / 2 / 5 /20	VigiaSUS no Estado do Paraná	20.957,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05070	494	497 / 9 / 2 / 5 /20	VigiaSUS no Estado do Paraná	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
05080	494	497 / 9 / 2 / 5 /20	VigiaSUS no Estado do Paraná	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
05090	494	497 / 9 / 2 / 5 /20	VigiaSUS no Estado do Paraná	200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				42.722,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				42.722,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			42.722,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.722,00		
05100	494	497 / 9 / 2 / 5 /20	VigiaSUS no Estado do Paraná	42.722,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0016.2-195 AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR					TOTAL P/A:		41.647,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				41.647,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.414,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			24.414,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.787,00		
05110	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.787,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.627,00		
05120	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.627,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.233,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			17.233,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
05130	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	300,00			
05140	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.233,00		
05150	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.200,00			
05160	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.033,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000,00		
05170	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.700,00		
05180	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.900,00			
05190	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	800,00			
05200	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.800,00		
05210	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.800,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0016.2-117 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					TOTAL P/A:		17.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				17.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
05220	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
05230	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
05240	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0016.2-118 PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS					TOTAL P/A:		119.860,00
OBJETIVO: Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				119.860,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.960,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			111.960,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		111.960,00		
05250	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.760,00			
05260	1008	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.200,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.900,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.900,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400,00		
05270	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.400,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.500,00		
05280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
05290	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-121 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		1.500,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
05300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
05310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
05320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**13**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.399.502,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		1.895.185,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0015.2-122 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		1.626.857,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.625.857,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.519.394,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.519.394,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.245.757,00		
05330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.245.757,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		273.637,00		
05340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	273.637,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				106.463,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			106.463,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
05350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
05360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
05370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
05380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
05390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
05400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		59.963,00		
05410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	59.963,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00		
05420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
05430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-123 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		181.948,00
OBJETIVO: Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				181.948,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				170.618,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			170.618,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.120,00		
05440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	142.120,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.498,00		
05450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	28.498,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.330,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.330,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
05460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
05470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
05480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.330,00		
05490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.330,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-124 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		63.080,00
OBJETIVO: Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				63.080,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.080,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			63.080,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
05500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		

05510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.080,00		
05520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.080,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-125 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		22.000,00
OBJETIVO: Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		
05530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
05540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-126 FAMÍLIA CIDADÃ					TOTAL P/A:		1.300,00
OBJETIVO: Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.300,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200,00		
05550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
05560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
05570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
05580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**13**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.399.502,00
Unidade	**002**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		381.966,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-128 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00		
05590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
05600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05610	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0015.2-129 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA					TOTAL P/A:		391,00
OBJETIVO: Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				391,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				391,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			391,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		391,00		
05620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			

05630	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	191,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-130 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES					TOTAL P/A:		168.657,00
OBJETIVO: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				168.657,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				168.657,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			168.657,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
05640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
05650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		136.657,00		
05660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
05670	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	54.769,00			
05680	1006	934 / 9 / 6 / 5 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	80.888,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-131 CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		600,00
OBJETIVO: Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			600,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
05690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
05700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-132 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS					TOTAL P/A:		3.886,00
OBJETIVO: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.886,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.886,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.886,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.286,00		
05710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
05720	936	936 / 9 / 6 / 6 /8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	145,00			
05730	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	1.141,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
05740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
05750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
05760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-133 AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					TOTAL P/A:		49.800,00
OBJETIVO: Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade e risco social temporários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				49.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			49.800,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.800,00		
05770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	32.800,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
05780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
05790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-134 AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO: Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidadeE e risco social, em virtude de calamidade pública.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
05800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
05810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-135 MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		77.000,00
OBJETIVO: Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				77.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			77.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
05820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		74.000,00		
05830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
05840	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	72.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-136 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA					TOTAL P/A:		38.907,00
OBJETIVO: Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				28.407,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.407,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			28.407,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
05850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
05860	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.407,00		
05870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
05880	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	23.907,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500,00		
05890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
05900	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-137 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS					TOTAL P/A:		7.925,00
OBJETIVO: Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.925,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.925,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.925,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200,00		
05910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.007,00		
05920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
05930	936	936 / 9 / 6 / 6 /8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.507,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.718,00		
05940	936	936 / 9 / 6 / 6 /8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.718,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-138 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS					TOTAL P/A:		8.500,00
OBJETIVO: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
05950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
05960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500,00		
05970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.309,00			
05980	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.191,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-139 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		300,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
05990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
06000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
06010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**13**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.399.502,00
Unidade	**003**		**FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		116.851,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-140 AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		47.183,00
OBJETIVO: Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contra turno escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				47.183,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.183,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			47.183,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
06020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
06030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.183,00		
06040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
06050	795	1008 / 3 / 99 /2 / 12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	36.183,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-141 ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL					TOTAL P/A:		66.568,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				61.568,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.568,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			61.568,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		

06060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00		
06070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
06080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.068,00		
06090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.068,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
06100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-142 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		3.100,00
OBJETIVO: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.100,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
06110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
06120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
06130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
06140	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**13**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.399.502,00
Unidade	**004**		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		TOTAL UNIDADE:		5.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-184 AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA					TOTAL P/A:		3.000,00
OBJETIVO: Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
06150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-185 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI					TOTAL P/A:		2.500,00
OBJETIVO: Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
06170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
06180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							

Órgão	**90**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL ÓRGÃO:			266.030,00
Unidade	**999**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL UNIDADE:			266.030,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-143 RESERVA DE CONTINGENCIA				TOTAL P/A:			266.030,00
OBJETIVO: Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.							
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					266.030,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					266.030,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			266.030,00		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		266.030,00			
06190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	266.030,00			
TOTAL GERAL:							53.206.000,00

ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMONTRATIVOS

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2021**				**2022**				**2023**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	53.206.000,00	51.656.310,68	0,011	101,19	54.360.000,00	50.991.979,74	0,011	100,08	56.420.000,00	44.029.967,22	0,011	100,08
Receitas Primárias (I)	52.813.454,00	51.275.198,06	0,011	100,45	53.943.040,00	50.501.601,24	0,011	95,68	55.699.077,00	43.501.453,10	0,010	98,80
Despesa Total	53.206.000,00	51.656.310,68	0,011	101,19	54.360.000,00	50.991.979,74	0,011	96,42	56.420.000,00	44.029.967,22	0,011	100,08
Despesas Primárias (II)	51.601.000,00	50.098.058,25	0,011	98,14	53.255.125,00	49.955.560,25	0,011	94,46	55.535.219,00	43.339.487,28	0,010	98,51
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.212.454,00	1.177.139,81	0,000	2,31	687.915,00	546.072,88	0,000	1,22	163.858,00	161.965,82	0,000	0,29
Resultado Nominal	1.245.000,00	1.208.737,86	0,000	2,37	842.875,00	790.652,41	0,000	1,50	679.781,00	530.498,67	0,000	1,21
Dívida Pública Consolidada	3.926.425,35	3.812.063,45	0,001	7,47	2.967.046,09	2.783.214,76	0,001	5,26	2.159.894,21	1.685.573,76	0,000	3,83
Dívida Consolidada Líquida	-11.977.126,81	-11.628.278,46	- 0,003	- 22,78	-13.493.126,51	-12.657.123,50	- 0,003	- 23,93	-14.876.384,44	-11.609.477,48	- 0,003	- 26,39
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-		0,00	0,00	-		0,00	0,00	-	
FONTE: Anexo III da Metodologia e Memória de Cálculo da LDO 2021												
NOTAS:												
O Resultado Primário e o Resultado Anual foram elaborados para a meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN atualizada.												

PIB - Paraná			Receita Corente Liquida	
Ano	Valor	Evolução	Ano	Valor
2021	478.787.000.000,00	2,8%	2021	52.578.500,00
2022	505.455.000.000,00	2,6%	2022	54.317.500,00
2023	533.610.000.000,00	2,6%	2023	56.377.500,00

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2019
2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I - METAS PREVISTAS (a)**	**% PIB**	**II - METAS REALIZADAS (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
						Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	52.098.000,00	0,011	53.176.729,50	0,011	106,53	1.078.729,50	2,07
Receitas Primárias (I)	49.331.287,00	0,011	50.333.317,29	0,011	100,83	1.002.030,29	2,03
Despesa Total	52.098.000,00	0,011	46.770.087,88	0,010	93,70	-5.327.912,12	- 10,23
Despesas Primárias (II)	51.350.900,00	0,011	45.849.324,65	0,010	91,85	-5.501.575,35	- 10,71
Resultado Primário (III) = (I–II)	- 2.019.613,00	- 0,000	4.483.992,64	0,001	8,98	6.503.605,64	- 322,02
Resultado Nominal	430.580,00	0,000	4.627.423,00	0,001	9,27	4.196.843,00	974,70
Dívida Pública Consolidada	5.753.855,49	0,001	5.775.403,16	0,001	11,57	21.547,67	0,37
Dívida Consolidada Líquida	- 5.036.160,52	- 0,001	-11.779.779,53	- 0,003	- 23,60	-6.743.619,01	133,90
FONTE: Anexo de Metas Fiscais LDO 2019, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2019, Anexo III da Metodológia e Memória de Cálculo da LDO 2019							
Notas:							
a) PIB do Estado do Paraná projetado pelo IPARDES para 2019							
PIB - Paraná							
Ano							
2019					468.137.000.000,00		
b) Receita Corrente Líquida realizada em 2019							
Ano 2019							
Realizada					49.917.086,59		

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	49.141.149,59	53.176.729,50	8,21%	54.240.000,00	2,00%	53.206.000,00	-1,91%	54.360.000,00	2,17%	56.420.000,00	3,79%
Receitas Primárias (I)	48.242.634,96	50.333.317,29	4,33%	52.280.138,00	3,87%	52.813.454,00	1,02%	53.943.040,00	2,14%	55.699.077,00	3,26%
Despesa Total	43.289.793,11	46.770.087,88	8,04%	54.240.000,00	15,97%	53.206.000,00	-1,91%	54.360.000,00	2,17%	56.420.000,00	3,79%
Despesas Primárias (II)	42.563.172,36	45.849.324,65	7,72%	53.023.394,00	15,65%	51.601.000,00	-2,68%	53.255.125,00	3,21%	55.535.219,00	4,28%
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.679.462,60	4.483.992,64	-21,05%	-743.256,00	-116,58%	1.212.454,00	-263,13%	687.915,00	-43,26%	163.858,00	-76,18%
Resultado Nominal	5.782.127,04	4.627.423,00	-19,97%	772.848,00	-83,30%	1.245.000,00	61,09%	842.875,00	-32,30%	679.781,00	-19,35%
Dívida Pública Consolidada	3.452.000,25	5.775.403,16	67,31%	5.590.368,76	-3,20%	3.926.425,35	-29,76%	2.967.046,09	-24,43%	2.159.894,21	-27,20%
Dívida Consolidada Líquida	-9.901.766,54	-11.779.779,53	18,97%	-10.445.053,36	-11,33%	-11.977.126,81	14,67%	-13.493.126,51	12,66%	-14.876.384,44	10,25%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	52.848.166,26	54.825.208,11	3,74%	54.240.000,00	-1,07%	51.656.310,68	-4,76%	50.991.979,74	-1,29%	44.029.967,22	-13,65%
Receitas Primárias (I)	51.881.871,20	51.893.650,13	0,02%	52.280.138,00	0,74%	51.275.198,06	-1,92%	50.600.853,62	-1,32%	43.467.361,48	-14,10%
Despesa Total	46.555.406,27	47.270.653,71	1,54%	54.240.000,00	14,74%	51.656.310,68	-4,76%	50.991.979,74	-1,29%	44.029.967,22	-13,65%
Despesas Primárias (II)	45.773.972,09	47.270.653,71	3,27%	53.023.394,00	12,17%	50.098.058,25	-5,52%	49.955.560,25	-0,28%	43.339.487,28	-13,24%
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.107.899,11	4.622.996,41	-24,31%	-743.256,00	-116,08%	1.177.139,81	-258,38%	546.072,88	-53,61%	127.874,20	-76,58%
Resultado Nominal	6.218.308,15	4.770.873,11	-23,28%	772.848,00	-83,80%	1.208.737,86	56,40%	790.652,41	-34,59%	530.498,67	-32,90%
Dívida Pública Consolidada	3.712.405,69	5.954.440,66	60,39%	5.590.368,76	-6,11%	3.812.063,45	-31,81%	2.783.214,76	-26,99%	1.685.573,76	-39,44%
Dívida Consolidada Líquida	-10.648.717,19	-12.144.952,70	14,05%	-10.445.053,36	-14,00%	-11.628.278,46	11,33%	-12.657.123,50	8,85%	-11.609.477,48	-8,28%
FONTE: Anexo III da Metodológia de Cálculo da LDO 2021.											
de Metas Fiscais LDO 2021 a 2023.											
a) A posição dos saldos de 2018 e 2019 é de 31 de dezembro;											
b) Resultado Nominal,Dívida Consolidada e Dívida Líquida de 2021, 2022 e 2023 foram projetados com base no demonstrativo do Anexo III;											
c) Os resultados primários foram projetados conforme valores estimados de receita e despesa constantes do Anexo III;											
d) As receitas e despesas de 2021 a 2023 foram estimadas conforme evolução e projeção nos Anexos I e II;											
d) Os valores constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação (2019 -4,31% - 2020 - 3,10% - 2021 -3,00,0% - 2022 - 3,50% e 2023 3,50%,) aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas de cada ano para valores praticados em 2020.											

Metodológia de Cálculo dos Valores Contantes
Valores de Referência

Valor Corrente					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	3,10	3,00	3,50	3,50
Valor Constante					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
1,0754361	1,031		1,03	1,0661	1,2814

METOLDOLÓGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES
VALOR CONSTANTE: Equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgado os índices de inflação ou deflação, aplicados no cálculo do valor corrente,trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	63.672.815,39	100	58.149.892,61	100	61.397.597,66	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	63.672.815,39	100	58.149.892,61	100	61.397.597,66	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FONTE: Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2017, 2018 e 2019.						

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019**	**2018**	**2017**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	147,31	255,93	79.234,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras (Fontes 105/304/501)	147,31	255,93	79.234,30
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	199,50	417,24	67.971,76
DESPESAS DE CAPITAL	199,50	417,24	67.971,76
Investimentos	199,50	417,24	67.971,76
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2017 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	11.049,04	11.101,23	11.262,54
FONTE: Sistema de Contabilidade Púbica,RREO da Lei de Responsabilidade Fiscal, Balancetes por Fontes de Recursos, Fontes 105, 304,501. SMFO.			
Nota :			

a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fontes 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8°, da Lei Complementa n° 101, de 4 de maio de 2000.
b) São consideradas Despesas Liquidadas, somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - Principal	Desconto concedido	Contribuintes em geral para pamento em cota únlica	48.713,00	50.418,00	52.183,00	Consideradas na Previsão da Receita do IPTU - Pricipal
COSIP - Cobrança no Carnê do IPTU - Principal	Desconto concedido	Contribuintes em geral para pamento em cota únlica	1.640,00	1.691,00	1.750,00	Consideradas na Previsão da Receita da COSIP - Principál
Emolulmentos e Custas Processuais	Desconto concedido	Contribuintes em geral para pamento em cota únlica	85,00	88,00	92,00	Consideradas na Previsão da Receita de Emolumentos e Custas Processuais
IPTU -Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes em geral	33.698,00	34.878,00	36.098,00	Consideradas na Previsão da Receita IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros
ISS - Dívida Ativa - Mutas e Juros	Anistia	Contribuintes em geral	110.551,00	107.175,00	110.926,00	Considerada na Previsão da Receita do ISS - Dívida Artiva - Multas e Juros
COSIP Cobrança no Carne do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes em geral	355,00	384,00	0,00	Considerada na Previsão da Receita da COSIP - Dívida Artiva - Multas e Juros
Emolumentos e Custas Processuais - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes em geral	355,00	368,00	381,00	Considerada na Previsão da Receita de Emolumentos e Custas Procesuais - Multas e Juros
Taxa de Licenção p/ funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústsriais e Prestaçã de Serviços	Alteração de Alíquota e modificação da base de cálcuo	Contribuintes em geral	277.135,00	286.835,00	0,00	Consideradas na Previsão da Receita de Taxa de Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústriais e Prestação de Serviços
TOTAL			472.532,00	481.837,00	201.430,00	-
FONTE: SMFO - Departamento de Tributação.						
NOTAS:						
a) Foi considerado 10% de desconto para pagamento à vista e em cota única do IPTU - Imposto Predial e Terriltoria Urbano- Principal; COSIP - Cobrança no Carnê do IPTU - Prilncipal e Emolulmentos e Custas Processuais. - Principal ;						
b) Foi considerado anistia de 80% sobre a Receita da Dívida Ativa - Multas e Juros para pagamento em cota única do IPTU - Imposto Territorial Urbano incrito em Dívida Ativa; do ISS - Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza inscrito em Dívida Ativa; COSIP Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cobrança no carnê do IPTU.						
c) Foi considerado a alteração na base de cálculo por m² utilizado na Taxa de Licença para Funcionamento de Estabele- cimentos Comérciais, Indústriais e Prestação de Serviços.						

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo VIII3 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2021**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamexecução Orçamentária.	
NOTAS: De acordo com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (§ 3º do art. 17), o aumento permanente de receita é definido como aquele provenilente da elevação de alíquotas, ampliaçao de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuiçao Para 2021 as receitas a preços constantes apresentam redução, em comparação com o exercício anterior, de 4,76%. Isso quer dizer que a expectariva de arrecadação para 2021, a preços de hoje, já é menor do que será arrecadado em 2020. Neste sentido faz- se necessário que o Município reduza suas despesas na mesma proporção para não desiquilibrar as contas públicas. Cabe salientar ainda, que devido a instabilidade econômica do momento atual, em da pandemia do Coronavírus (COVID - 19), torna-se temerário qualquer previsão de aumento de Despesas Obrigatórias de Cárater Continuado para o próximo exercício.	

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2021
ANEXO I
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE 2018 a 2019
PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE 2020 A 2023

CÓDIGO	NOMENCLATURA	REALIZADA			PREVISÃO ORÇAMENT.		PROJETADAS					
		2018	2019/2018	2019	2020/2019	2020	2021/2020	2021	2022/2021	2022	2023/2022	2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	47.165.025,95	5,83%	49.917.086,59	8,55%	54.185.900,00	-2,97%	52.578.500,00	3,31%	54.317.500,00	3,79%	56.377.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ,TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	6.852.690,37	11,13%	7.615.535,52	1,66%	7.741.830,00	13,79%	8.809.250,00	3,58%	9.124.825,00	3,33%	9.429.066,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	664.745,30	5,77%	703.091,95	-2,35%	686.549,00	10,84%	760.959,00	3,50%	787.580,00	3,55%	815.546,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	354.296,89	34,44%	476.333,36	311,60%	1.960.609,00	-79,94%	393.311,00	6,21%	417.750,00	72,77%	721.739,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	22.391,38	296,78%	88.843,73	60,46%	142.558,00	18,72%	169.238,00	3,50%	175.154,00	3,50%	181.278,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.234.301,38	4,47%	40.989.137,25	6,35%	43.591.226,00	-2,80%	42.369.419,00	3,22%	43.735.475,00	3,23%	45.150.110,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.600,63	20,61%	44.144,78	43,00%	63.128,00	20,90%	76.323,00	0,51%	76.716,00	3,97%	79.761,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.976.123,64	64,95%	3.259.642,91	-98,34%	54.100,00	1059,89%	627.500,00	-0,932	42.500,00	-	42.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	544.217,74	334,99%	2.367.318,85	-	0,00	-	0,00	0,000	0,00	-	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇAO DE BENS	0,00	-	0,00	-	11.600,00	-	0,00	-	0,00	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.905,90	-37,68%	892.324,06	-95,24%	42.500,00	1376,47%	627.500,00	-93,23%	42.500,00	- 0,93	42.500,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	-	0,00	-	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	-	
TOTAL		49.141.149,59	8,21%	53.176.729,50	2,00%	54.240.000,00	-1,91%	53.206.000,00	2,17%	54.360.000,00	3,79%	56.420.000,00
OBSERVAÇÃO:												
a) Os valores informados nos exercício de 2018 e 2019 são os efetivamente arrecadados;												
b) Os valores do Exercício de 2020 são os previstos no Orçamento de 2020;												
c) Os valores dos exercícios de 2021 a 2023 são estimados.												

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE 2018 A 2019
PROJEÇÃO DA DESPESAS PARA 2020 a 2023
LDO 2021
ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2018	% 2019 2018	REALIZADO 2019	% 2020 2019	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2020	% 2021 2020	PROJETADO 2021	% 2022 2021	PROJETADO 2022	% 2023 2022	PROJETADO 2023
DESPESAS CORRENTES	40.269.658,61	2,06%	41.100.867,55	25,46%	51.565.242,25	-3,87%	49.568.758,00	3,68%	51.394.009,00	3,07%	52.974.021,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.045.899,88	3,88%	21.862.990,09	28,80%	28.159.942,25	-2,41%	27.481.514,00	3,55%	28.456.486,00	3,11%	29.341.470,00
Juros e Encargos da Dívida	252.943,15	22,36%	309.496,31	43,38%	443.758,00	-18,87%	360.000,00	-27,22%	262.000,00	-21,76%	205.000,00
Outras Despesas Correntes	18.970.815,58	-0,22%	18.928.381,15	21,31%	22.961.542,00	-5,38%	21.727.244,00	4,36%	22.675.523,00	3,32%	23.427.551,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.041.307,46	50,85%	7.604.973,56	-131,68%	2.409.452,75	39,92%	3.371.212,00	-20,08%	2.694.191,00	17,46%	3.164.516,00
Investimentos	4.556.465,16	54,60%	7.044.130,10	-76,77%	1.636.604,75	29,92%	2.126.212,00	-12,93%	1.851.316,00	34,21%	2.484.735,00
Inversão Financeira	9.216,41	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	0,00
Amortização da Dívida	475.625,89	17,92%	560.843,46	37,80%	772.848,00	61,09%	1.245.000,00	-32,30%	842.875,00	-19,35%	679.781,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	-	265.305,00	0,00	266.030,00	2,17%	271.800,00	3,56%	281.463,00
TOTAL	45.310.966,07	7,49%	48.705.841,11	0,11	54.240.000,00	-1,91%	53.206.000,00	2,17%	54.360.000,00	3,79%	56.420.000,00
Fonte: Dados dos anos de 2018 e 2019, foram retirados do Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.											
As despesas para os anos de 2020 a 2023 , foram projetadas baseando-se no comportamento histórico de cada ação orçamentária, nas previsões de aumento do gasto com pessoal e na progrmação de investimentos.											

ANEXO II
MUNICÍPIO: BALSA NOVA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 53, inciso I -			
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**60.529.982,00**	**62.540.051,00**	**64.590.561,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**9.279.347,00**	**9.604.131,00**	**9.628.273,00**
IPTU	645.682,00	668.282,00	691.671,00

ISS	5.897.060,00	6.103.457,00	6.317.078,00
ITBI	814.027,00	842.518,00	872.005,00
IRRF	951.277,00	984.572,00	1.019.032,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	971.301,00	1.005.302,00	728.487,00
Contribuições	**762.954,00**	**789.655,00**	**817.296,00**
Receita Patrimonial	**393.311,00**	**417.750,00**	**721.739,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	392.546,00	416.960,00	720.923,00
Outras Receitas Patrimoniais	**765,00**	790,00	816,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Serviços	**169.678,00**	**175.610,00**	**181.751,00**
Transferências Correntes	**49.848.369,00**	**51.476.189,00**	**53.161.741,00**
Cota Parte do FPM	15.741.026,00	16.291.962,00	16.862.181,00
Cota Parte do ICMS	20.680.000,00	21.403.800,00	22.152.900,00
Cota Parte fo IPVA	1.632.625,00	1.689.770,00	1.748.900,00
Cota Parte do ITR	146.790,00	151.930,00	157.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.478.950,00	7.740.714,00	8.011.631,00
Outras Transferências Correntes	4.168.978,00	4.198.013,00	4.228.879,00
Outras Receitas Correntes	**76.323,00**	**76.716,00**	**79.761,00**
DEDUÇÕES (II)	**7.951.482,00**	**8.222.551,00**	**8.213.061,00**
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	7.478.950,00	7.740.714,00	8.011.631,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**472.532,00**	**481.837,00**	**201.430,00**
RENÚNCIA	**422.094,00**	**429.640,00**	**147.405,00**
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D. ATIVA MULTAS E JUROS	33.698,00	34.878,00	36.098,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAQUER NATUREZA -DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110.551,00	107.175,00	110.926,00
TAXA DE LICENÇA P/FUNC. DE ESTAB. COMERCIAIS, INDUST. E PREST. DE SERVIÇOS	277.135,00	286.835,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	355,00	384,00	0,00
EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	355,00	368,00	381,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	**50.438,00**	**52.197,00**	**54.025,00**
IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	48.713,00	50.418,00	52.183,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	1.640,00	1.691,00	1.750,00
EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	85,00	88,00	92,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	52.578.500,00	54.317.500,00	56.377.500,00

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS
META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - LDO 2021
ANEXO IV

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)						
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**47.165.025,95**	**49.917.086,59**	**54.185.900,00**	**52.578.500,00**	**54.317.500,00**	**56.377.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.852.690,37	7.615.535,52	7.741.830,00	8.809.250,00	9.124.825,00	9.429.066,00
IPTU	553.677,96	597.059,51	586.958,00	563.271,00	582.986,00	603.390,00
ISS	4.666.582,18	4.760.710,57	5.459.145,00	5.786.509,00	5.996.282,00	6.206.152,00
ITBI	224.351,07	755.831,82	127.400,00	814.027,00	842.518,00	872.005,00
IRRF	775.487,62	890.708,96	860.147,00	951.277,00	984.572,00	**1.019.032,00**
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.591,54	611.224,66	708.180,00	694.166,00	718.467,00	**728.487,00**
Contribuições	664.745,30	703.091,95	686.549,00	760.959,00	787.580,00	815.546,00
Receita Patrimonial	354.296,89	476.333,36	1.960.609,00	393.311,00	523.558,00	678.054,00
Aplicações Financeiras (II)	354.296,89	476.093,36	1.959.862,00	392.546,00	522.768,00	677.238,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	240,00	747,00	765,00	790,00	816,00
Transferências Correntes	39.234.301,38	40.989.137,25	43.591.226,00	42.369.419,00	43.629.667,00	45.193.795,00
Cota-Parte do FPM	10.068.174,45	10.939.234,96	11.871.466,00	12.821.026,00	13.269.762,00	13.734.204,00
Cota-Parte do ICMS	16.299.482,16	15.984.581,19	18.137.600,00	16.544.000,00	17.123.040,00	17.722.320,00
Cota-Parte do IPVA	1.134.846,02	1.223.511,41	1.266.056,00	1.306.100,00	1.351.816,00	1.399.120,00

Cota-Parte do ITR	178.911,85	110.007,15	164.480,00	117.432,00	121.544,00	125.800,00
Transferências da LC 87/1996	95.452,61	0,00	112.720,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.183.564,66	7.714.935,18	7.665.586,00	7.478.950,00	7.634.906,00	8.055.316,00
Outras Transferências Correntes	4.273.869,63	5.016.867,36	4.373.318,00	4.101.911,00	4.128.599,00	4.157.035,00
Demais Receitas Correntes	58.992,01	132.988,51	205.686,00	245.561,00	251.870,00	261.039,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	58.992,01	132.988,51	205.686,00	245.561,00	221.194,00	261.039,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) - (I-II-III)	**46.810.729,06**	**49.440.993,23**	**52.226.038,00**	**52.185.954,00**	**53.794.732,00**	**55.700.262,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.976.123,64**	**3.259.642,91**	**54.100,00**	**627.500,00**	**42.500,00**	**42.500,00**
Operações de Crédito (VI)	544.217,74	2.367.318,85	-	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alinenação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	**1.431.905,90**	**892.324,06**	**42.500,00**	**627.500,00**	**42.500,00**	**42.500,00**
Convênios	-	409.449,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	**1.431.905,90**	482.874,15	42.500,00	627.500,00	42.500,00	42.500,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X))	**1.431.905,90**	**892.324,06**	**54.100,00**	**627.500,00**	**42.500,00**	**42.500,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**48.242.634,96**	**50.333.317,29**	**52.280.138,00**	**52.813.454,00**	**53.837.232,00**	**55.742.762,00**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**39.934.013,09**	**40.803.465,97**	**51.565.242,25**	**49.568.758,00**	**51.394.009,00**	**52.974.021,00**
Pessoal e Encargos Sociais	21.045.899,88	21.862.990,09	**28.159.942,25**	27.666.514,00	28.587.961,00	29.539.647,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	251.622,54	332.663,00	443.758,00	360.000,00	262.000,00	205.000,00
Outras Despesas Correntes	18.636.490,67	18.607.812,88	22.961.542,00	21.542.244,00	22.544.048,00	23.229.374,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**39.682.390,55**	**40.470.802,97**	**51.121.484,25**	**49.208.758,00**	**51.132.009,00**	**52.769.021,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**3.355.780,02**	**5.966.621,91**	**2.409.452,75**	**3.371.212,00**	**2.694.191,00**	**3.164.516,00**
Investimentos	2.871.565,40	5.378.521,68	1.636.604,75	2.126.212,00	**1.851.316,00**	**2.484.735,00**
Inversões Financeiras	9.216,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Aquisição de Tílitulo de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Inversões Financeiras	-	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
AMORITIZAÇÃO DA DÍVIDA	474.998,21	588.100,23	**772.848,00**	1.245.000,00	842.875,00	**679.781,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX - XX)	**2.880.781,81**	**5.378.521,68**	**1.636.604,75**	**2.126.212,00**	**1.851.316,00**	**2.484.735,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	265.305,00	266.030,00	**271.800,00**	281.463,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = [XIIa - (XV+XXI+XXII)	**42.563.172,36**	**45.849.324,65**	**53.023.394,00**	**51.601.000,00**	**53.255.125,00**	**55.535.219,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)= [XIIa - (XIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**5.679.462,60**	**4.483.992,64**	**- 743.256,00**	**1.212.454,00**	**582.107,00**	**207.543,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referencia	**- 1.871.313,00**	**-2.019.613,00**	**- 743.256,00**	**1.212.454,00**	**582.107,00**	**207.543,00**
JUROS NOMINAIS	Até o Exercício					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	354.286,98	476.093,36	1.959.862,00	392.546,00	**522.768,00**	**677.238,00**
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	251.622,54	332.663,00	443.758,00	**360.000,00**	262.000,00	205.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha - (XXVII) = - (XXIV- (XXV + XXVI))	5.782.127,04	4.627.423,00	772.848,00	1.245.000,00	842.875,00	679.781,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.995.365,01	430.580,00	**772.848,00**	**1.245.000,00**	842.875,00	679.781,00
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	EM 31/12/exercício anterior					
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.452.000,25	5.775.403,16	5.590.368,76	**3.926.425,35**	2.967.046,09	2.159.894,21
DEDUÇÕES (XXIX)	13.353.766,79	17.555.182,69	16.035.422,12	15.903.552,16	16.460.172,60	17.036.278,65
Disponibilidade de Caixa	13.353.766,79	17.555.182,69	16.035.422,12	15.903.552,16	16.460.172,60	17.036.278,65
Disponiblilidade de Caixa Bruta	13.575.428,33	17.650.593,93	16.134.411,28	**16.005.511,00**	16.565.700,00	17.145.499,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	221.661,54	95.411,24	98.989,16	**101.958,84**	105.527,40	109.220,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 9.901.766,54 -	11.779.779,53	- 10.445.053,36	-11.977.126,81	- 13.493.126,51	- 14.876.384,44
RESULTADO NOMINAL - abaixo da linha (XXXII) = (XXXIb-XXXIa)	3.303.313,16	1.878.012,99	1.334.726,17 -	1.532.073,45	- 1.515.999,70	- 1.383.257,93

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre - Exercício					
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	221.661,54	126.250,30	- 3.577,92	-2.969,68	- 3.568,56	- 3.693,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	560.644,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII + IX - XXXIV)	3.642.296,33	2.303.244,40	1.889.785,80	-977.622,06	- 960.949,43	- 828.082,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XXXVI) = XXXV - (XXV - XXVI)	3.539.631,89	2.159.814,04	373.681,80	- 1.010.168,06	- 1.221.717,43	- 1.300.320,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.497.902,60	7.921.943,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Uutilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO IV
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - LDO 2021

LRF, ART.53, INCISO						
ESPECIFICAÇÃO	**2018 (B)**	**2019 (C)**	**2020 (D)**	**2021** (E)	**2022** (F)	**2023** (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.452.000,25**	**5.775.403,16**	**5.590.368,76**	**3.926.425,35**	**2.967.046,09**	**2.159.894,21**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	**3.380.372,23**	**5.169.014,87**	**4.983.980,47**	**3.721.425,35**	**2.754.871,09**	**1.940.292,21**
Empréstimos	**2.819.727,52**	**4.617.533,16**	**4.432.498,76**	**3.169.943,64**	**2.203.389,38**	**1.388.810,50**
Internos	2.819.727,52	4.617.533,16	4.432.498,76	3.169.943,64	2.203.389,38	1.388.810,50
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	**560.644,71**	**551.481,71**	**551.481,71**	**551.481,71**	**551.481,71**	**551.481,71**
De Tributos	560.644,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71	551.481,71
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	71.628,02	606.388,29	606.388,29	205.000,00	212.175,00	219.602,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.353.766,79	17.555.182,69	16.035.422,12	15.903.552,16	16.460.172,60	17.036.278,65
Disponibilidade de Caixa	13.353.766,79	17.555.182,69	16.035.422,12	15.903.552,16	16.460.172,60	17.036.278,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.575.428,33	17.650.593,93	16.134.411,28	16.005.511,00	16.565.700,00	17.145.499,50
(-) Restos a Pagar Processados	221.661,54	95.411,24	98.989,16	101.958,84	105.527,40	109.220,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I-II)	- 9.901.766,54	- 11.779.779,53	- 10.445.053,36	- 11.977.126,81	- 13.493.126,51	- 14.876.384,44
RESULTADO NOMINAL	3.303.313,16	1.878.012,99	- 1.334.726,17	- 1.532.073,46	- 1.515.999,70	- 1.383.257,92
OBS.:						
a) Os dados da Dívida Consolidada, ativo disponível, restos a pagar processados e passivos reconhecidos do exercício de 2020, foram recalculados considerando a posição de 30/04/2020 e servem somente de base para a projeção do resultado nominal de 2021 a 2023;						
b) Para Projeção dos valores dos passivos reconhecidos foi considerado que não haverá inclusão de novos passivos para os exercícios de 2021 a 2023, foi repetido o saldo f30/04/2020 para os exercícios de 2021 a 2023.						
c) Os valores da divida consolidada foram estimados pelo saldo devedor existente em cada exercício, conforme contrato da Agência de Fomento do Paraná.						
d) Considerando a dificuldade de mensuração do ativo disponível, por depender da receita arrecadada e despesas realizadas no exercício, optamos por estimar o saldo disponível no ano de 2019, acrescentando os índices de inflação para cada exercício, o mesmo procedimento está adotado com relação aos restos a pagar processados;						
e) Os dados informados para os exercícios de 2018 e 2019 foram extraído do SIM AM do TCE PR e referem-se aos valores executados até 31 de dezembro de cada exercício						

ANEXO VI
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES
VALOR CONSTANTE: Equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação, aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no anto anterior ao ano da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75%	4,31%	3,10%	3,00%	3,50%	3,50%

a) Inflação média (% anual) com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.
b) Para o ano de 2020 e 2022 foi utilizada a taxa de inflação projetada pelo BACEN.
c) Para o ano de 2023, foi utilizado o mesmo percentual de 2022.
ÍNDICE PARA INFRAÇÃO E DEFLAÇÃO: {1+(TAXA DE INFLAÇÃO DO ANO DE REFERÊNCIA/100)}
2018
Valor Corrente * {1+(4,31/100)} * {1+ 3,10/100)}
Valor Corrente * 1,0431 * 1,031
Valor Corrente * 1,0754361
2019
Valor Corrente * {1+(3,10/100)}
Valor Corrente * 1,031
2020
Valor Corrente
2021/ {1+(3,00/100)}
Valor Corrente / 1,03
2022
Valor Corrente / {1(+3,00/100)} * {1+3,50/100)}
Valor Corrente / 1,03 * 1,0350
Valor Corrente / 1,06605
2023
Valor Corrente / {1+(3,50/100)}
Valor Corrente / 1,03 * 1,0350 * 1,0350
Valor Corrente / 1,10336175

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	104.477,00	Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência	104.477,00

Despesas de juros e amortizações da dívida fundada e interna, fixada a menor	61.553,00	Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência	61.553,00
SUBTOTAL	**266.030,00**	**SUBTOTAL**	**266.030,00**
TOTAL	**266.030,00**	**TOTAL**	**266.030,00**
FONTE: SMFO.			

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:111681D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 234/2020.

Decreto nº 234/2020.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, nos formados anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1226/2020, de 01 de dezembro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais (mensal) na forma do anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 234/2020, de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR PARA 2020.

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1100 – Despesas com Receitas Impostos, Taxas e Contruibuições	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	122.436,00	1.020.300,00
1200 – Despesas com Receitas de Contribuições	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	29.100,00	242.500,00
1300 – Despesas com Receita Patrimonial	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	6.156,00	51.300,00
1600 –Despesas com Receita de Serviços	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	14.760,00	123.000,00

1700 – Despesas com Transferências Correntes	1.609.678,00	1.609.678,00	1.609.678,00	1.609.678,00	1.609.678,00	1.609.678,00	1.609.678,00	1.609.678,00	1.609.678,00	1.609.678,00	1.609.678,00	2.234.662,00	19.941.120,00
1900 – Despesas com Outras Receitas Correntes	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	3.684,00	30.700,00
7200 – Despesas com Receitas de Op. Intra- orçamentária	84.600,00	84.600,00	84.600,00	84.600,00	84.600,00	84.600,00	84.600,00	84.600,00	84.600,00	84.600,00	84.600,00	170.400,00	1.101.000,00
Total das Despesas Correntes	**1.811.702**,00	**1.811.702**,00	**1.811.702**,00	**1.811.702**,00	**1.811.702**,00	**1.811.702**,00	**1.811.702**,00	**1.811.702**,00	**1.811.702**,00	**1.811.702**,00	**1.811.702**,00	**2.581.198**,00	**22.509.920**,00
DESPESA CAPITAL													
1700 – Despesas com Transferências Correntes	125.458,00	125.458,00	125.458,00	125.458,00	125.458,00	125.458,00	125.458,00	125.458,00	125.458,00	125.458,00	125.458,00	125.462,00	1.505.500,00
Total das Despesas de Capital	**125.458,00**	**125.458,00**	**125.458,00**	**125.458,00**	**125.458,00**	**125.458,00**	**125.458,00**	**125.458,00**	**125.458,00**	**125.458,00**	**125.458,00**	**125.462,00**	**1.505.500,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.580,00	242.580,00
Total da Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242.580,00**	**242.580,00**
TOTAL GERAL	**1.937.160,00**	**1.937.160,00**	**1.937.160,00**	**1.937.160,00**	**1.937.160,00**	**1.937.160,00**	**1.937.160,00**	**1.937.160,00**	**1.937.160,00**	**1.937.160,00**	**1.937.160,00**	**2.948.240,00**	**24.258.000,00**

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 234/2020, de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2020

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1100 –Receitas Impostos, Taxas e Contruibuições	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	81.624,00	122.436,00	1.020.300,00
1200 –Receitas de Contribuições	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	29.100,00	242.500,00
1300 –Receita Patrimonial	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	6.156,00	51.300,00
1600 –Receita de Serviços	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	9.840,00	14.760,00	123.000,00
1700 –Transferências Correntes	1.735.136,00	1.735.136,00	1.735.136,00	1.735.136,00	1.735.136,00	1.735.136,00	1.735.136,00	1.735.136,00	1.735.136,00	1.735.136,00	1.735.136,00	2.602.704,00	21.689.200,00
1900 –Outras Receitas Correntes	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	2.456,00	3.684,00	30.7000,00
7200 –Receitas de Op. Intra- orçamentária	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	133.000,00	1.101.000,00
Total das Receitas Correntes	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	2.911.840,00	24.580.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	1.940.560,00	2.911.840,00	24.580.000,00

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:57F477C5